JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 4
Camara Municipal de Colíder 4
Camara Municipal de Confresa 5
Câmara Municipal de General Carneiro 5
Camara Municipal de Poxoréu 6
Camara Municipal de São José do Rio Claro 6
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 10
Prefeitura Municipal de Água Boa 11
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 13
Prefeitura Municipal de Alto Garças 15
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 16
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 16
Prefeitura Municipal de Apiacás 155
Prefeitura Municipal de Araguaiana 156
Prefeitura Municipal de Araputanga 157
Prefeitura Municipal de Arenápolis 157
Prefeitura Municipal de Aripuanã 161
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 166
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 167
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 167
Prefeitura Municipal de Cáceres 169
Prefeitura Municipal de Campinápolis 172
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 175
Prefeitura Municipal de Campo Verde 180
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 182
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 211
Prefeitura Municipal de Canarana 244
Prefeitura Municipal de Carlinda 246
Prefeitura Municipal de Castanheira 250
Prefeitura Municipal de Cláudia 251
Prefeitura Municipal de Colíder 251
Prefeitura Municipal de Colniza 254
Prefeitura Municipal de Comodoro 263
Prefeitura Municipal de Confresa 265
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 268
Prefeitura Municipal de Cuiabá 269
Prefeitura Municipal de Curvelândia 270
Prefeitura Municipal de Diamantino 272
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 275
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 276
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 276
Prefeitura Municipal de General Carneiro 278
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 292
Prefeitura Municipal de Itanhangá 293
Prefeitura Municipal de Itiquira 310
Prefeitura Municipal de Jaciara 366
Prefeitura Municipal de Jauru 368

Prefeitura Municipal de Juara 371
Prefeitura Municipal de Juruena 373
Prefeitura Municipal de Juscimeira 373
Prefeitura Municipal de Marcelândia 375
Prefeitura Municipal de Matupá 375
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 409
Prefeitura Municipal de Nobres 418
Prefeitura Municipal de Nortelândia 419
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 421
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 502
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 558
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 561
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 561
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 565
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 567
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 568
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 574
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 629
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 657
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 662
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 674
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 674
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 677
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 677
Prefeitura Municipal de Paranatinga 678
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 683
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 685
Prefeitura Municipal de Poconé 693
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 694
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 695
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 695
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 697
Prefeitura Municipal de Poxoréu 698
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 699
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 700
Prefeitura Municipal de Rio Branco 701
Prefeitura Municipal de Rondolândia 703
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 716
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 716
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 716
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 726
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 726
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 737
Prefeitura Municipal de São José do Povo 739
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 745
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 745
Prefeitura Municipal de Tabaporã 748
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 752
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 753
Prefeitura Municipal de Torixoréu 763
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 763
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 765
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 788
Prefeitura Municipal de Vila Rica 790

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/20

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/20

EXCLUSIVO À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, E TROCA DE GÁS R22 E R410 EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER NAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT."

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº.157/19, LEI FEDERAL N° 8.666/93.

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/19, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 07:00 HORAS DO DIA 04/02/2020

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 18/02/2020

INÍCIO DA DISPUTA: 18/02/2020 AS 15:00 HORAS

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA http://bll.org.br/.

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 021/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0225, de 03 de fevereiro de 2020, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **WILMAR ALMEIDA PEDROSO**, sob a Matrícula 602, do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
ATO LEGISLATIVO Nº 002/2020

ATO LEGISLATIVO n.º 002/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT., Exmo. Sr. CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA no uso das atribuições legais,

RESOLVE

I – CONSTITUIR Comissão Especial composta pelos servidores SÉRGIO VALÉRIO GOMES; MARIA DE FATIMA SILVA CORREA; LUCIENE MARIA DE OLIVEIRA e BENEDITA SIBÉLI DE CAMPOS, com a finalidade de promover estudos visando apresentar proposta referente a melhorias e correções a serem implementas no Plano de Cargos e Carreira do Poder Legislativo de Chapada dos Guimarães.

II – Referida comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data de publicação deste Ato.

III – A Comissão fica autorizada a buscar a colaboração do Sindicato dos Servidores Municipais para subsidiar os trabalhos.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, 31 de janeiro de 2020.

Vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

FAVORECIDA: GARBIN & CIA LTDA – ME

VALOR GLOBAL: R$ 16.590,20 (dezesseis mil quinhentos e noventa reais e vinte centavos).

JUSTIFICATIVA: Nº 002/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, justificativa nº 002/2020, Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Colider – MT, em 31 de janeiro de 2020.

Ver. Roberto Francisco Ferreira da Silva

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 002/2020

PORTARIA Nº 002/2020

O Vereador**Roberto Francisco Ferreira da Silva,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º -Nomear, o servidor RAIAN VITALINO VALERIANO, matricula nº. 133, fiscal do Contrato 001/2020 que consiste prestação de serviço de hospedagem, suporte técnico ao site institucional, Ouvidoria e Carta de Serviço da Câmara Municipal ,conforme descrição contida no processo de Dispensa de Licitação nº 001/2020, que representará a Câmara Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Recusar os serviços em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

g) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

i) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Artigo2º **-** Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora SOLANGE BETELI, matrícula 136.

Colider-MT., 03 de fevereiro de 2020.

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Ato de homologação

PROCESSO Nº 002/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. *002/2020*

Objeto: Aquisição de Materiais de expediente,conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

Não havendo qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o praticado no mercado, **homologo** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se o Licitante vencedor, abaixo denominado, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Contrato conforme licitado.

Empresa: **GARBIN & CIA LTDA – ME**

COLIDER/MT, 31 de janeiro de 2020.

Ver. Roberto Francisco Ferreira da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 002/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 002/2020, para**:** Aquisição de materiais de expediente conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente, para a Câmara Municipal de Colider-MT.

Colider-MT; 31 de janeiro de 2020

Ver. Roberto Francisco Ferreira da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Presidente de Câmara Municipal de Confresa – MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normais gerais da Lei 4.320/64 e demais legislação vigente autoriza o cancelamento dos contratos descritos abaixo:

CANCELAMENTO DE CONTRATOS E ANULAÇÃO DO RESTANTE DOS EMPENHOS ESTIMATIVOS DOS SEGUINTES FORNECEDORES PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.019:

CONTRATO	FORNECEDOR	PERÍODO	VALOR	PUBLICAÇÃO
007/2019	GEFTANY CALISTO SILVA - ME	01/02/2019 A 01/02/2020	R$=500,00=	AMM
008/2019	MASTERIT PAPELARIA LTDA - ME	03/04/2019 A 03/04/2020	R$=5.290,75=	AMM
010/2019	F.R. COMERCIO DE GÁS – LTDA	08/04/2019 A 08/04/2020	R$=2.875,00=	AMM
021/2019	ANANIAS DA SILVA DINIZ – MEI	15/10/2019 A 15/10/2020	R$=950,00=	AMM

Confresa – MT, 31/12/2019

_____

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

Presidente – PL/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
4º RELATÓRIO TRIMESTRAL DA OUVIDORIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

4º Relatório Trimestral da Ouvidoria

Câmara Municipal de General Carneiro – MT

Mesa Diretora

Magnun Vinnícios Rodrigues Alves de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

Félix Henrik Batista de Sousa

Vice- Presidente

Valdeli Forte Ferreira

1º Secretário

Divino de Oliveira Santana

2º Secretário

Raimunda Elite Rodrigues Alves

Secretária Administrativa

Júlia Mazzardo de Aquino

Ouvidora Parlamentar

Relatório Trimestral da Ouvidoria

Câmara Municipal de General Carneiro – MT

Período (01/10/2019 a 16/12/2019)

1. Apresentação

A Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro, instituída pela Lei N.º 784/2015, é um instrumento democrático de controle e avaliação que permite acompanhar, sugerir, elogiar, e comentar a atuação política de seus vereadores. Sendo o canal direto entre a sociedade e o Poder Legislativo.

2. Manifestações Recebidas

As atividades da Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro – MT tiveram início no dia 02 de Janeiro de 2019. Neste Trimestre não foram registrados nenhum tipo de manifestação por parte da comunidade em Geral.

3. Atendimento da Ouvidoria

Setor responsável por receber, registrar e processar as reclamações, denúncias e sugestões dos munícipes relacionadas aos agentes e à prestação dos serviços públicos legislativos da câmara.

O serviço acompanha, junto às unidades competentes do Poder Legislativo, providências adotadas e visa a apuração de responsabilidade e o tratamento adequado às demandas existentes.

Realizar diligências e investigações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades e propor medidas para o aperfeiçoamento do desempenho da câmara e sua aproximação com os munícipes também estão entre suas funções.

A partir do contato do cidadão, a Ouvidoria tem até 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias (totalizando 30 dias), nos termos da Lei Federal N.º 12527/2011, para responder solicitações, seja por carta, e-mail ou telefone, dependendo da complexidade do questionamento.

As normas para o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro - MT é estabelecido pelo ato da Mesa. Sendo feito pelo Decreto Legislativo 002/2019 que “Dispõe sobre mudança de horário desta Casa de Leis”, sendo de Segunda à Sexta-feira das 07:00Hrs às 13:00Hrs

Ouvidora:

Júlia Mazzardo de Aquino

Pela Portaria 007/2019

3.1 TIPOS DE ATENDIMENTO:

Telefone – (66)3416-1144; horário: das 7:00h às 13:00h

Pessoalmente – Na Sala da Ouvidoria, na Câmara Municipal de General Carneiro, Av. Rachid J. Mammed, 222, 2º Piso; horário: das 7:00h às 13:00h

Carta- Escreva para Ouvidoria do Parlamento Na Câmara Municipal de General Carneiro, Av. Rachid J. Mammed, 222, Centro, CEP 78.620-000

Via e-mail – ouvidoria@camarageneralcarneiro.mt.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 05/2020

PORTARIA Nº 05/2020 Poxoréu (MT), 17 de janeiro de 2020

Nomear o Servidor Ocupante de Cargo Comissionado: Narciso Leal da Silva, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Contratos, formalizados pela Câmara Municipal de Poxoréu, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e Resolução nº 14/2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, vereador Aguinaldo Alves da Silva usando das atribuições que lhe são conferidas, na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e da Lei das Licitações 8.666/64.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Servidor Ocupante de Cargo Comissionado: Narciso Leal da Silva, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Contratos, formalizados pela Câmara Municipal de Poxoréu, para o ano de 2020, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e Resolução nº 14/2013.

Art. 2º - O fiscal deve estar ciente e atento para a forma com que são executados os serviços, os prazos, horários, o material empregado, enfim tudo o que se relaciona à atividade sob fiscalização.

Art. 3º - Para a administração pública considera-se contrato: ¨todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidade da administração pública e particulares, em que haja um acordo de vontade para a formação de vinculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada¨(Art. 2º § único) da Lei 8666./93

Art. 4º - O Fiscal de Contratos, deverá Certificar – Emitir atestados ou Certificações de avaliações dos serviços prestados das Obras executadas ou daquilo que for produzido ou adquirido pelo Contratado, para efetuação de pagamentos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor revogadas as disposições em contrários.

Art. 6º - Registra –se, Pública - se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 17 dias do mês de janeiro de 2020.

Ver. Aguinaldo Alves da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT em, 17 de janeiro de 2020.

Jasciomar Alves dos Santos

Secretario Financeiro

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2020

PORTARIA Nº 005/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE

SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVI

DÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EVALDO DE CASTRO** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita GABRIELLA DO CARMO FIORINI portadora do CPF sob nº 062.812.191-12 e RG sob nº 2760309-1 SSP/MT para o Cargo de Assistente de Gabinete à partir de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 03 de fevereiro de 2020.

EVALDO DE CASTRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N. 19/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Acrescentar como membro da Comissão de Teste Seletivo prevista na Portaria 13/2020 o servidor Carlos Alberto Bulhões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 03 de fevereiro de 2020.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

GISELE APARECIDA DE BARROS

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

RESOLUÇÃO N° 003/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a recomposição salarial de cargos e funções do Lotacionograma Funcional do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e das outras providências. "

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução Nº 006/2018.

R E S O L V E

Art. 1º -Considerando o disposto no inciso II do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.152 de 29 de julho de 2015;

Considerando o disposto da medida provisória Decreto Federal nº 919/2020, 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º - a partir desta data o valor do salário mínimo será de R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) passando o seguinte cargo a vigorar com este valor:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORARIA	GRAU DE ESCOLARIDADE	TIPO CARGO	REMUNERAÇÃO
Vigia	01	40 HS	Médio	CLT	R$ 1.045,00

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogadas as disposições em contrário.

CIDES do Alto do Rio Paraguai

Nortelândia-MT, em 03 de Fevereiro de 2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Presidente CIDES-ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESISTÊNCIA DE CANDIDATO NOMEADO PARA O CARGO DE MOTORISTA DO CIDESAT COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do "Complexo Nascentes do Pantanal" no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Contrato Consórcio,

Considerando a necessidade de nomeação e posteriormente a contratação de servidor para o cargo de motorista de acordo com Processo Seletivo Simplificado 01/2019/CIDESAT.

RESOLVE

Art.1º- Torna-se desistente o candidato **ROBERTO ALVES DE AGUIAR**, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, nomeado pela **Portaria 19/2020 do dia 23 de Janeiro de 2020**, por motivo de não comparecimento dentro do prazo estabelecido de 10 (dez) dias conforme art. 2º, e art. 4º, da portaria mencionada, considerando desistente o candidato que não tomar posse dentro do prazo previsto.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" AOS 04 DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO REMÉDIO Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 022/2017

EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 022/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JENIFER SOUZA DE ALMEIDA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/03/2020.

VALOR: R$ 7.285,71

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **LANZIERI E AMORIM LTDA - ME, (CNPJ/MF Nº 10.687.654/0001-99)**, no valor global de **R$ 108.600,00 (cento e oito mil, e seiscentos reais)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CARDIOLOGIA**,do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 014/2019 da Chamada Pública n° 006/2019, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTE 05.**

Peixoto de Azevedo/MT, 03 de Fevereiro de 2020.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 004/2020

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 004/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: NELSON ROBERTO DA SILVA PRIMO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnico em Enfermagem.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 30/04/2020.

VALOR: R$ 3.786,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 003/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: BENEDITA CAMPOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em Enfermagem.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 30/04/2020.

VALOR: R$ 3.786,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 002/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: NIVEA DE SOUSA CAMPOS SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em Enfermagem.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 30/04/2020.

VALOR: R$ 3.786,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 001/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LUCIANA RODRIGUES GOMES

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em Enfermagem.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 30/04/2020.

VALOR: R$ 3.786,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 057/2017

EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 057/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/01/2020 a 31/03/2020.

VALOR: R$ 7.285,71

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 010/2019

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 010/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/03/2020.

VALOR: R$ 7.285,71

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "042"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 002/2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 002/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CHEILA MIGLIAVACA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Assistente Técnico Administrativo.

VIGENCIA: 01/01/2020 a 31/03/2020.

VALOR: R$ 4.500,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "048"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 024/2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 024/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO MENEZES

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Assistente Técnico Administrativo.

VIGENCIA: 01/01/2020 a 31/03/2020.

VALOR: R$ 4.500,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "048"

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 012/2019

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 012/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FRANCISCA OLIVEIRA SILVA SOUSA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Técnico em Enfermagem.

VIGENCIA: 01/12/2019 a 31/03/2020.

VALOR: R$ 5.048,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "048"

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 070/2018

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 070/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ALINE DOMICIANO DE SOUZA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/01/2020 a 31/03/2020.

VALOR: R$ 7.285,71

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "042"

EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 023/2017

EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 023/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LETICIA FONSECA MENDES**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/01/2020 a 31/03/2020.

VALOR: R$ 7.285,71

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020 DO PROCESSO SELETIVO 002/2018 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020 DO PROCESSO SELETIVO 002/2018 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

COL.	CANDIDATO	IDENTIF.
08º	VALTER ANTÔNIO DA SILVA NETO	026.857.491-01

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF;

- Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Cartão do PIS/PASEP;

- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

- Título de Eleitor;

- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;

- Exames exigidos para admissão: - PSA para homens acima de 40 anos; - PCCU – Preventivo do Cancer Cervico Uterino (último exame realizado); - Uréia; - Creatinina; - EAS; - Raio X de Tórax AP/P; - Eletrocardiograma; - Glicemia em jejum; - Grupo Sanguíneo (fator RH); - VDRL; - HIV; - HBsAg – anti HCV (Hepatites); - Urina tipo I; Hemograma completo.

- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo- se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de Bens;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

- CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

- CPF do Pai e da Mãe;

- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

- Carteira de Trabalho CTPS.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 056/ 2017

EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 056/ 2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLAUDIA CLARO DA SILVA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/01/2020 a 31/03/2020.

VALOR: R$ 7.285,71

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 033/ 2017

EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 033/ 2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SOLANGELA GOMES DA SILVA FERMINIO**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/01/2020 a 31/03/2020.

VALOR: R$ 7.285,71

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 001/ 2018

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 001/ 2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **NANDIARA DALLACQUA PEREIRA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/03/2020.

VALOR: R$ 7.285.71

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 14/2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA

CONTRATADO: RAYZA MARTINS AGUIAR

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **14/2018**, com fundamento na cláusula quinta, do Contrato nº 14/2018.

DATA: 22/01/2020

LOTAÇÃO: Hospital Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002.2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002.2019

Termo de Cooperação firmado entre o Município de São Félix do Araguaia/ MT e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT,** inscrito no CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08 , com sede na Avenida Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-000, neste ato representado pela Exma Srª JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora do RG nº 532043534 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 049.351.084-28, residente e domiciliada em São Félix do Araguaia – MT, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**, inscrito no CNPJ.: 04.805.882/0001-13, com sede administrativa na Avenida Açai, s/n, Vila Santo Antônio, CEP.: 78.670-000, no Município de São Félix do Araguaia/MT,

Considerando que a Lei n. 11107/05, no artigo 4º, §4º dispõe: " Os entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um";

Considerando que o artigo 93, inciso 1º da Lei n. 8112/90 dispõe: "Art. 93. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses: I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto disponibilizar a servidora pública efetiva, **Sra. Marilya Barroso dos Santos**, inscrita no CPF n. 018.631.491-47 para o cargo em comissão de assessora geral de atenção à saúde na Secretaria de Saúde do Município de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DO CONSÓRCIO

Disponibilizar a referida servidora pública efetiva para desempenhar o cargo em comissão de Assessora Geral de Atenção à Saúde na Secretaria de Saúde do Município de São Félix do Araguaia, com prejuízo de suas responsabilidades perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Fiscalizar os serviços desenvolvidos pela servidora em cooperação.

CLAÚSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O ônus da remuneração será do Município de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será por tempo indeterminado ou enquanto houver interesse das partes**.**

CLAÚSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este termo de colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado de comum acordo, nas cláusulas admissíveis pelas legislações pertinentes, através de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CISA providenciará a publicação do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLAÚSULA NONA – DO FORO

As partes contratantes obrigam-se por si elegendo o Foro do Município de São Félix do Araguaia/MT, para a propositura de qualquer ação.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

São Félix do Araguaia/MT, 01 de outubro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE ROSANE DE FARIA MACIEL

Prefeita Municipal Secretária Executiva

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:_____

Assinatura:_____

Nome:_____

CPF:_____

Assinatura:_____

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 01/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA

CONTRATADO: YTELVANY DE ANDRADE SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **01/2019**, com fundamento na cláusula quinta, do Contrato nº 01/2019.

DATA: 08/11/2019

LOTAÇÃO: Hospital Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 025, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidor do Quadro de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa, para o Cargo de Diretor da UAB.

MAURO ROSA DA SILVA,Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Orgânica do Município e do Artigo 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO, a solicitação do ofício nº 012/2020-semec expedido em 20/01/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica nomeado o servidor público municipal abaixo especificado, pertencente ao "*Quadro de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa"* para o Cargo de Diretor da UAB de Água Boa, para o período de ***02/01/2020 a 31/12/2020***.

NOME:	CARGO:	FUNÇÃO:	UNIDADE ESCOLAR:	Nº Alunos	FG em (%) Piso Magistério 40h. (Vigente)	Valor da FG (R$)
Ricardo Mazureki CPF: 616.765.351.87	Professor	Diretor	U A B	-	45%	1.154,17

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa 02/01/2020, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2020

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 176/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato n°. 176/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 138/2019.

LICITAÇÃO: TP 016/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação da Vigência de Execução.

VIGÊNCIA DA OBRA: 03/05/2020.

DATA: 03/02/2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 003/2020

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: SOCIEDADE PESTALOZZI DE ÁGUA BOA /MT.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município de Agua Boa/MT, à Sociedade Pestalozzi de Agua Boa MT para o desenvolvimento do Projeto **Saúde na Educação Especial – Equipe Multiprofissional - para Crianças e Adolescentes** de crianças e adolescentes com deficiência em situação de exclusão e ou vulnerabilidade social.

RECURSOS: R$.40.000,00 (Quarenta mil reais), e os recursos são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA, a ser repassado em uma única parcela.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2020.

DATA:

Agua Boa MT, 21 de Janeiro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2020.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 002/2020, tipo Menor Preço, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Futura e Eventual fornecimento de materiais de papelaria para diversas secretarias da Prefeitura de Água Boa-MT, com data de abertura ocorrida no dia 03/02/2020 ás 08:30 horas, foi declarada “DESERTA”, face a ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 19 de fevereiro de 2020, às 8:00 horas (horário de Brasília); Local: Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 03 de fevereiro de 2020.

Marcos da Silva Pregoeiro

GEOOBRAS
ERRATA CONTRATO 12/20.

CONTRATO nº. **012/2020**.

PROCESSO nº. 169/2019

PREGÃO nº. **074/2019**

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

L. FERNANDES DA CUNHA - ME

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2020.

NO CONTRATO ACIMA ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
23196	PÃO FRANCES (KG)	**Quilograma**	**CAMPO MARCA**	14560	7,24	105.414,40
24840	MUSSARELA FATIADA KG	**Quilograma**	**CAMPO MARCA**	1600	21,80	34.880,00
24897	PÃO P/ CACHORRO-QUENTE	**Quilograma**	**CAMPO MARCA**	7865	13,00	102.245,00

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
23196	PÃO FRANCES (KG)	**Kg**	**CASA DO PÃO DE QUEIJO**	14560	7,24	105.414,40
24840	MUSSARELA FATIADA KG	**Kg**	**CASA DO PÃO DE QUEIJO**	1600	21,80	34.880,00
24897	PÃO P/ CACHORRO-QUENTE	**Kg**	**CASA DO PÃO DE QUEIJO**	7865	13,00	102.245,00

Água Boa-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2020.

EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 005/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de exames de ultrassonografias para a Secretaria de Saúde.

REALIZAÇÃO: 18/02/2020.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 03 de fevereiro de 2020.

Marcos da Silva Pregoeiro

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020 AO CONTRATO Nº. 133/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 003/2020 ao Contrato n°. 133/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 089/2019.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 038/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação da Vigência de Execução.

VIGÊNCIA DA OBRA: 01/05/2020.

DATA: 03/02/2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N°. 001/2019

O diagnóstico apresentado pela empresa, para o Caderno I – Proposta Preliminar, seguiu as normas estipuladas pelo Chamamento Público nº. 001/2019; portanto fica a empresa Saraguaia – Saneamento Ambiental Ltda. selecionada para a apresentação dos: CADERNO II – ESTUDOS DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO; CADERNO III – MODELAGEM ECONÔMICA-FINANCEIRA; CADERNO IV – MODELAGEM JURÍDICA; CADERNO V – ANEXOS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

Água Boa, 03 de fevereiro de 2020.

Fábio Tadeu Weiler

Presidente

Luiz Omar Pichetti

Vice-Presidente

Claudinei de Oliveira Rosa

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 20 de janeiro DE 2020.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020, de 20 de Janeiro de 2020, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: NASCIMENTO E VIEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA TODOS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO PELO PERÍODO DE 01 ANO.

DO VALOR: Valor Total R$ 1.695.325,00(um milhão seiscentos e noventa e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses.

DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades para o ano de 2020.

DATA: 20 de Janeiro de 2020.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e NASCIMENTO E VIEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA– Contratada.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 03 de fevereiro DE 2020.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020, de 03 de Fevereiro de 2020, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT.

DO VALOR: R$ 1.368.000,00(um milhão trezentos e sessenta e oito mil reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 09(nove) meses.

DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades para o ano de 2020.

DATA: 03 de Fevereiro de 2020.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – Contratada.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA NASCIMENTO E VIEIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.046-0 emitida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 209.593.119-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa NASCIMENTO E VIEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.582.195/0001-28, com sede na AV BANDEIRANTES – S/N – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) MARCIA REGINA VIEIRA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 13742783 SSP/MG, CPF/MF n.º 915.608.109-04, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, reajuste no preço do diesel comum, passando o valor do litro de diesel comum para R$ 4,48(quatro reais e quarenta e oito centavos), reajuste no preço da gasolina, passando o valor do litro de gasolina para R$ 5,42(cinco reais e quarenta e dois centavos), este reajuste se deve a aumentos setoriais ocorridos nas distribuidoras conforme notas fiscais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Dez da Contrato nº 003/2020. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido a aumentos setoriais ocorridos nas distribuidoras conforme notas fiscais em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O presente aditivo tem por objetivo, reajuste no preço do diesel comum, passando o valor do litro de diesel comum para R$ 4,48(quatro reais e quarenta e oito centavos), reajuste no preço da gasolina, passando o valor do litro de gasolina para R$ 5,42(cinco reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 03 de Fevereiro de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NASCIMENTO E VIEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DIVULGA O JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTOS DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

A Senhora **ALINNE CABRAL DE OLIVEIRA**, presidente da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020,** nomeada pela **Portaria nº 012 de 02 de janeiro de 2020**, em cumprimento ao disposto no item 18.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA OS INDEFERIMENTOS DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, PUBLICADOS ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003, DE 29/01/2020, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO permanece inalterado em relação à lista divulgada através do Edital Complementar nº 03, publicado em 29 de janeiro de 2020, conforme seu Anexo I, considerando que, do julgamento dos recursos, **não houve nenhuma alteração naquela lista**.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.altogarcas.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Alto Garças-MT, 03 de fevereiro de 2020.

ALINNE CABRAL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por ITEM, no **dia 14 de fevereiro de 2020, às 08:30h(horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos - **EXCLUISIVO PARA ME/EPP/MEI.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 03 de fevereiro de 2020. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTOS DE PEDIDOS DE ISENÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTOS DE PEDIDOS DE ISENÇÃO

CARGO:	**018 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - NÃO PROFISSIONALIZADO**

CÓDIGO:	**0000000256**	NOME:	**ERICA RIBEIRO LACERDA**
ENVIO:	**30/01/2020**	NRO QUESTÃO:	▫
RECURSO			

Quero pedir a insecao da taxa da minha inscrisao pois nao tenho condicao de estar efetuando o pagamento minha familia é de uma renda muito baixa se puderem me ajudar agradecerei muito!

DATA RESP.:	**03/02/2020**		
RESPOSTA			

Recurso indeferido.
A requerente não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura, pois não realizou nenhum pedido de isenção da taxa de inscrição, dentro do prazo vigente para tanto, conforme estabelecido no referido item. Sendo assim, indeferimos o recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 012/2020

PORTARIA 012/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a Sra. **JULIANE ARAUJO DA SILVA AGUIAR,** portadora do **RG N° 2168654-8 SSP/MT** e do **CPF N° 035.583.501.03**, do cargo em Contrato N° 017/2019 – **SERVIÇO DE APOIO I - MERENDEIRA,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 07/01/2020, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 09 de Janeiro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria n. 208/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a prorrogação do prazo de realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM, cujo objeto: **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO 0 km COM TRAÇÃO 4X2 EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE ALTO PARAGUAI-MT**, conforme edital e anexos. A realização esta prevista para o dia 04 de Fevereiro de 2020, às 8hs00min. (horário Local), PRORROGADA para o dia 13 de Fevereiro de 2020 às 8hs00min. (Horário de Local). **Tal prorrogação faz se a necessário em virtude de alterações promovidas no ato convocatório, afetando assim, a elaboração de propostas de possíveis licitantes interessadas em participar do certame e acrescentar recomendações.**

Alto Paraguai-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA 040/2020

PORTARIA 040/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERARo Sr. **ORLANDO PICCOLI,** portador do **RG Nº 233785243 SSP/SP e do CPF Nº 807.585.761-53**, do cargo em comissão – **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Fevereiro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 030/2020.

"Altera o artigo 1º da Portaria nº. 349/2019, que institui a Comissão para alimentar o sistema de prestação de contas do GEO-OBRAS."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº. 349 de 11 de setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - A Comissão instituída com o fito de fornecer informações e documentos para alimentar o sistema de prestação de contas do GEO-OBRAS, será composta pelos seguintes membros:

I - Rosa Maria Pagliuso Siqueira – Presidente;

II- Marcos Antônio Demellas Júnior – Alimentação e Operação do Sistema;

III- Josieli Froes Briancini- Membro;

IV – Bruno Vaz de Souza Correia – Membro.

(...) –

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Alto Taquari-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 05 de Junho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 05 de Junho de 2019, no Diário de Cuiabá

dia 05 de Junho de 2019, Processo Administrativo nº 1331, 1332 e 1333/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA UNIDADE DE SAÚDE,** nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ Nº 29.312.896/0001-26						
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QTDE.**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
34	COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE ÓLEO ,TENSÃO:220V, DESLOCAMENTO TEÓRICO: 12PCM-340L/MIN, PRESSÃO DE OPERAÇÃO:MÁXIMA:120LBF/POL²-8,3BAR MÍNIMA: 80LBF/POL²-5,5BAR , UNIDADE COMPRESSORA:NÚMERO DE ESTÁGIOS: 1 NÚMERO DE PISTÕES: 2 X 2-V, POTÊNCIA DO MOTOR: 2 X 1HP / 1,5KW, NÚMERO DE POLOS:4, VOLUME DO RESERVATÓRIO: 183L	UN	3,00	PRESSURE	R$ 4.813,00	R$ 14.439,00
TOTAL: R$ 14.439,00						

VALOR POR EXTENSO: **QUATORZE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada e **quantas vezes forem necessárias** no mês, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central ou na secretaria municipal de saúde (**local será definido** na ordem de fornecimento ou requisição de compra).

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, **será aplicada a multa de 0,2%** sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das diversas dotações consignadas no exercício.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Paragrafo único - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 10 de Julho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio

Fornecedor: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP	
CNPJ: 29.312.896/0001-26	
Endereço: Avenida dos Bandeirantes, nº 710, Loja 05, Bairro Comiteco.	
Cidade: Belo Horizonte - MG	**Cristiano Henrique Rodrigues Cury** CPF: 993.547.726-68
CEP: 30.315-382	
TELEFONE: (31) 3245-6768 / 3377-7500	
Email: bhdental.licitacao@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 05 de Junho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 05 de Junho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 05 de Junho de 2019, Processo Administrativo nº 1331, 1332 e 1333/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA UNIDADE DE SAÚDE,** nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITLAR EIRELI CNPJ Nº 16.917.181/0001-55						
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QTDE.**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
11	PINCA ALLIS 15 CM, INSTRUMENTAL CIRURGICO ARTICULADO NAO CORTANTE, EM ACO INOXIDAVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDACAO HASTES ARREDONDADAS E MACIAS, FACILITANDO TRAVAMENTO/DESTRAVAMENTO DA PINCA PESO 100G, DIMENSAO 2X10X20 CM	UN	4,00	ABC	R$ 24,19	R$ 96,76
14	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM, INSTRUMENTAL CIRURGICO ARTICULADO NAO CORTANTE, EM ACO INOXIDAVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDACAO. PESO 100G, DIMENSAO 4X14X3 CM.	UN	4,00	ABC	R$ 11,07	R$ 44,28
15	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM, INSTRUMENTAL CIRURGICO ARTICULADO NAO CORTANTE, EM ACO INOXIDAVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDACAO. PESO 100G, DIMENSAO 4X18X4 CM.	UN	4,00	ABC	R$ 16,44	R$ 65,76
16	PINCA KELLY CURVA 14 CM, INSTRUMENTAL CIRURGICO ARTICULADO NAO CORTANTE, EM ACO INOXIDAVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDACAO HASTES ARREDONDADAS E MUITO MACIAS, FACILITANDO TRAVAMENTO/DESTRAVAMENTO DA PINÇA UTILIZADA PARA HEMOSTASIA PESO 100G, DIMENSAO 16X4X4 CM	UN	10,00	ABC	R$ 23,00	R$ 230,00
17	PINCA KELLY CURVA 16 CM, INSTRUMENTAL CIRURGICO ARTICULADO NAO CORTANTE, EM ACO INOXIDAVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDACAO HASTES ARREDONDADAS E MUITO MACIAS, FACILITANDO TRAVAMENTO/DESTRAVAMENTO DA PINCA UTILIZADA PARA HEMOSTASIA PESO 100G, DIMENSAO 16X8X6CM.	UN	10,00	ABC	R$ 25,89	R$ 258,90
22	PINCA LUCAE BAIONETA, INSTRUMENTAL CIRURGICO, EM ACO INOXIDAVEL P/ CURATIVO AURICULAR, MEDIDA: 14,5CM.	UN	1,00	ABC	R$ 19,75	R$ 19,75
23	PINCA BAIONETA JANSEN 16 CM, MATERIAL CONFECCIONADO EM ACO INOX MATERIAL AUTOCLAVAVEL, INSTRUMENTO CIRURGICO NAO ARTICULADO E NAO CORTANTE	UN	1,00	ABC	R$ 23,30	R$ 23,30
24	PINCA HARTMANN COM SERRILHA PARA CORPO ESTRANHO MEDIDA 14CM, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL AISI-420. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	UN	1,00	ABC	R$ 125,13	R$ 125,13
25	PINCA HARTMANN MICRO RETA AURICULAR CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL AISI-420 TAMANHO 8 CM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE	UN	1,00	ABC	R$ 369,00	R$ 369,00
28	ALICATE CORTE LATERAL MEDIO EM ACO INOXIDAVEL PARA ORTOPEDIA.	UN	1,00	ABC	R$ 108,00	R$ 108,00
29	CANETA PARA BISTURI CAUTERIO POR COMANDO DE PEDAL, AUTOCLAVAVEL, CABO FIXO/ CONECTOR PINO BANANA 3,97MM, COMPATIVEL COM A MARCA WEM HF-120	UN	2,00	EMAI BP 150 S	R$ 239,90	R$ 479,80
39	AMALGAMADOR - COM RESERVATORIO PARA LIMALHA E MERCURIO HERMATICAMENTE FECHADOS,COM DOSADOR E MISTURADOR AUTOMATICO,COM TEMPORIZADOR PARA REGULAGEM DA MISTURA,VOLTAGEM 110 / 220 V,GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,MANUAL DE INSTRUCOES DE USO	UN	1,00	KONDENTECH AQUATECH	R$ 645,00	R$ 645,00
40	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL - 100% SILICONE AUTOCLAVAVEL 30X25X18MM COM 2 UNIDADES.	UN	8,00	MAQUIRA	R$ 8,99	R$ 71,92
45	AGULHA EXTRA CURTA CAIXA C/100 UNID	UN	40,00	PROCARE	R$ 26,79	R$ 1. 071,60
50	ANESTESICO PARA GESTANTES E IDOSOS LIDOCAINA 2% COM ADRENALINA 1:100,000 CAIXA COM 50 TUBETES	UN	20,00	DLA	R$ 68,16	R$ 1. 363,20
55	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFERA COM PROTETOR DE TIREOIDE 100X60CM USO PROFISSIONAL COM 0,25MM	UN	3,00	UNEMOL	R$ 445,50	1. 336,50
56	BABADOR DESCARTAVEL E IMPERMEAVEL 100% DE FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE E FILME POLIETILENO ATOXICO 33X47CM - CAIXA C/100 UNID- ODONTOLOGICO	UN	60,00	SS PLUS	R$ 11,97	R$ 718,20

74	BROQUEIRO MISTO 21 PONTAS PARA BAIXA E ALTA ROTACAO, EM ALUMINIO AUTOCLAVEL	UN	3,00	MAQUIRA	R$ 20,10	R$ 60,30
78	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RX CONFECCIONADA EM AÇO INOXÍDÁVEL SUPORTE PARA REVELAÇÃO DE 1RX. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UN	50,00	TECNODENT	R$ 5,33	R$ 266,50
84	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE AUTO SELANTE 90X260M - COM 100 UNIDADES	UN	100,00	HOSPFLEX	R$ 18,79	R$ 1. 879,00
85	ENXAGUANTE BUCAL 2LT (ANTISSEPTICO)	UN	15,00	REYMER	R$ 33,00	R$ 495,00
112	JOGO ALAVANCA ODONTOLOGICO 1R, 1L, 2 CIRURGICA, TIPO SELDIN DIREITA, ESQUERDA E RETA.	UN	15,00	ABC	78,54	1. 178,10
118	LIMA PARA OSSO SELDIN Nº12, CONFECCIONADA EM ACO INOX, CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	10,00	PREVEN	R$ 31,99	R$ 319,90
132	PASTA PROFILATICA COM FLÚOR 90GR SABOR MORANGO	UN	20,00	MAQUIRA	R$ 8,24	R$ 164,80
137	PROTETOR DE CHUMBO PARA TIREOIDE - CONFECCIONADA EM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL, ACABAMENTO EM NYLON LAVAVEL; COM REGISTRO NA ANVISA E CA DO MINISTERIO DO TRABALHO.	UN	4,00	UNEMOL	R$ 128,23	R$ 512,92
152	TACINHAS DE BORRACHA PARA PROFILAXIA FABRICADA EM LATEX FLEXIVEL E MACIO PROPORCIONANDO UMA PENETRAÇÃO DE ATE 4MM SEM CAUSAR TRAUMA EMBALAGEM COM 1 UN	UN	20,00	MICRODONT	R$ 1,50	R$ 30,00
155	TIRAS ABRASIVAS ELETROLITICAS DE ACO INOX 150X4MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - CAIXA	UN	35,00	MAQUIRA	R$ 10,19	R$ 356,65
TOTAL: R$ 12.290,27						

VALOR POR EXTENSO: **DOZE MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada e **quantas vezes forem necessárias** no mês, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central ou na secretaria municipal de saúde (**local será definido** na ordem de fornecimento ou requisição de compra).

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, **será aplicada a multa de 0,2%** sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das diversas dotações consignadas no exercício.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Paragrafo único - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 10 de Julho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio

Fornecedor: CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITLAR EIRELI	
CNPJ: 16.917.181/0001-55	
Endereço: Rua Presidente Hermes da Fonseca, Qd. 73, Lt. 09, nº 438, Bairro Jardim Presidente.	
Cidade: Goiânia - GO	**Cassia Pereira Pinto**
CEP: 74.353-170	CPF: 925.409.701-25
TELEFONE: (62) 3924-8447 / 8135-1311	
E-mail: cassia_go@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 05 de Junho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 05 de Junho de 2019, no Diário de Cuiabá

dia 05 de Junho de 2019, Processo Administrativo nº 1331, 1332 e 1333/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA UNIDADE DE SAÚDE,** nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP
CNPJ Nº 15.371.628/0001-70

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
13	PINCA ANATOMICA COM VIDEA 18 CM, INSTRUMENTAL CIRURGICO ARTICULADO NAO CORTANTE, EM ACO INOXIDAVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO PESO 100G, DIMENSAO 8X16X6 CM	UN	4,00	HARTE	R$ 285,00	R$ 1. 140,00
27	CURETA DE CERUME RETA, INSTRUMENTAL CIRURGICO EM AÇO INOXIDAVEL.	UN	1,00	ABC	R$ 35,00	R$ 35,00
38	SELADORA PARA EMBALAGEM PARA SELAR PAPEL GRAU CIRURGICO - DESIGNER MODERNO E INOVADOR COM ALCA DE APOIO PARA SELAGEM COM PROTECAO TERMICA QUE EVITA ACIDENTES; APOS AQUECIDA SELAMENTO INSTANTANEO EM 3 SEGUNDOS; CHASSI METALICO DE ACO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICACONFERINDO SEGURANCA, QUALIDADE E DURABILIDADE AO PRODUTO; AREA DE SELAGEM EM ACO INOXIDAVEL; AQUECIMENTO UNIFORME EM TODA A AREA DE SELAGEM; 30X12MM, CONTINUOS, AREA LIVRE PARA SELAGEM; ACIONAMENTO ATRAVES DE CHAVE LIGA/DESLIGA COM ILUMINACAO 220V.	UN	3,00	AGIR	R$ 200,00	R$ 600,00
TOTAL: R$ 1.775,00						

VALOR POR EXTENSO: **UM MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada e **quantas vezes forem necessárias** no mês, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central ou na secretaria municipal de saúde (**local será definido** na ordem de fornecimento ou requisição de compra).

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, **será aplicada a multa de 0,2%** sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das diversas dotações consignadas no exercício.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Paragrafo único - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 10 de Julho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio

Fornecedor: CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP	
CNPJ: 15.371.628/0001-70	**Tertuliano Gonçalves da Costa** CPF: 171.769.301-63
Endereço: Av. General Mello, nº 1.527, Bairro Pico do Amor.	

Cidade: Cuiabá - MT
CEP: 78.065-290
TELEFONE: (65) 3634-5142 / 3634-6951
E-mail: comercial@cirurgicagoncalves.com

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 05 de Junho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 05 de Junho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 05 de Junho de 2019, Processo Administrativo nº 1331, 1332 e 1333/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA UNIDADE DE SAÚDE,** nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 21.504.525/0001-34						
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QTDE**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
7	TESOURA METZEMBAUM CURVA DELICADA 15 CM INSTRUMENTAL CIRURGICO ARTICULADO CORTANTE EM ACO INOXIDAVEL PESO 300G, DIMENSOES 15X6X6 CM	UN	4,00	GOLGRAN	R$ 23,00	R$ 92,00
9	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM COM VIDEA INSTRUMENTAL CIRURGICO ARTICULADO NAO CORTANTE, EM ACO INOXIDAVEL, UTILIZADO PARA FIXACAO DA AGULHA DURANTE A SUTURA COM PONTA DE VIDEA, AUMENTA A VIDA UTIL E NAO PERMITE MOVIMENTO DA AGULHA PESO 100G, DIMENSAO 1X5X16 CM	UN	5,00	GOLGRAN	R$ 159,42	R$ 797,10
20	CABO DE BISTURI N° 3 EM ACO INOXIDAVEL PARA LAMINAS N° 10 A N° 17, COMPRIMENTO 13,5 CM APROXIMADAMENTE.	UN	10,00	GOLGRAN	R$ 7,00	R$ 70,00
21	CABO DE BISTURI N° 4 EM ACO INOXIDAVEL PARA LAMINAS N° 18 A N° 36, COMPRIMENTO 13,5 CM APROXIMADAMENTE.	UN	10,00	GOLGRAN	R$ 3,94	R$ 39,40
33	KIT ACADEMICO ODONTOLOGICO COM 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM SISTEMA PRESS BUTTON +01 MICROMOTOR	UN	3,00	KAVO	R$ 640,00	R$ 1. 920,00
35	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO LUZ LED, COM TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMAVEL - FREQUENCIA 50/60 HZ DUAS PONTEIRAS- SEM FIO.	UN	3,00	EC500 ECEL	R$ 490,00	R$ 1. 470,00
41	ACIDO FOSFORICO DE ESMALTE E DENTINA A 37% EMBALAGEM COM 03 SERINGA 2,5MM CADA - ODONTOLOGICO	UN	70,00	ATTAQUE GEL BIODINAMICA	R$ 3,29	R$ 230,30
42	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL(BIS-GMA , HEMA , DIURETANO,DIMETACRILATO,COPOLIMEROS, DOS ACIDOS POLIALCENOICO, CANFOROQUINONA, AGUA E ETANOL, GLICEROL 1.3, DEMETACRILATO, 10% EM PESO DE SILICA COLOIDAL - FRASCO COM 6G	UN	40,00	SINGLE BOND - 3M	R$ 80,00	R$ 3. 200,00
49	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML COM VASO CONSTRUTOR-ODONTOLOGICO	UN	50,00	LIDOSTESIN - DLA	R$ 54,39	R$ 2. 719,50
52	ANESTESICO TOPICO 200MG/G- COMPOSICAO : CADA GRAMA DO GEL CONEM 200GR DE BENZOCAINA , EXCIPICIENTES, SCARINA SODCA , POLIETILENOGLICO 14.000 POLIETILENOGLICO 400 AROMA DE PINA COLADA- FRASCO COM 12 G	UN	30,00	BENZOTOP - DFL	R$ 6,42	R$ 192,60
53	APLICADOR DESCARTAVEL HASTE DOBRAVEL TAMANHO FINO- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	20,00	CAVIBRUSH - FGM	R$ 7,61	R$ 152,20
57	BICARBONATO DE SODIO EXTRA FINO 200GR - ODONTOLOGICO	UN	20,00	AIRON - MAQUIRA	R$ 9,71	R$ 194,20
58	BROCA 1190 F	UN	50,00	CHAMPION - MICRODONT	R$ 1,39	R$ 69,50
61	BROCA DE BAIXA ROTACAO Nº08, EM ACO CARBONO	UN	50,00	MAILLEFER - DENTSPLY	R$ 2,68	R$ 134,00
62	BROCA DIAMANTADA 1016, HASTE LONGA - ODONTOLOGICO	UN	40,00	CHAMPION - MICRODONT	R$ 1,39	R$ 55,60
63	BROCA DIAMANTADA 1032, CONICA INVERTIDA - ODONTOLOGICO	UN	35,00	CHAMPION - MICRODONT	R$ 1,39	R$ 48,65
64	BROCA DIAMANTADA 1034, CONICA INVERTIDA - ODONTOLOGICO	UN	35,00	CHAMPION - MICRODONT	R$ 1,39	R$ 48,65

65	BROCA DIAMANTADA 1035, CONICA INVERTIDA - ODONTOLOGICO	UN	30,00	CHAMPION - MICRODONT	R$ 1,39	R$ 41,70
66	BROCA DIAMANTADA 1052, TIPO RODA - ODONTOLOGICA	UN	30,00	CHAMPION - MICRODONT	R$ 1,39	R$ 41,70
71	BROCA PARA OSSO Nº703, CIRURGICA - ODONTOLOGICO	UN	40,00	KAVO	R$ 4,17	R$ 166,80
73	BROCA ZEKRYA LONDA 28MM PRODUZIDA EM AÇO CARBIDE COM PONTA ATIVA (0,8MM DE DIAMETRO). POSSUI FORMATO TRONCO-CONICO. NA COR:PRATA. ALTA ROTAÇÃO.	UN	6,00	ANGELUS	R$ 14,58	R$ 87,48
76	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO COR A2 EMBALAGEM C/ 01 FRASCO DE CIMENTO EM PO 10G E 01 FRASCO DE LIQUIDO	UN	10,00	MAXXION R - FGM	R$ 13,5500	R$ 135,50
77	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT	UN	40,00	DESCARBOX	R$ 3,68	R$ 147,20
82	DISCO DE LIXA SOF-LEX POP-ON - KIT COM 120DISCOS, ABRASIVOS: GROSSO, MEDIO, FINO E SUPERFINO, DIAMETRO DE 1/2 PARA CONTRA-ANGULO, DISCOS LARANJAS SAO INDICADOS PARA SUPERFICIE INTERPROXIMAIS, POSSUI 4 DIFERENTES GRANULACOES: GROSSO, MEDIO, FINO E SUPERFINO. OS DISCOS SAO DESCARTAVEIS. 1/2 POLEGADAS=13MM, 3/8 POLEGADAS=9MM.	UN	6,00	SOF-LEX POP-ON - 3M	R$ 189,90	R$ 1.139,40
86	ESCOVA DE ROBINSON CONICA COR PRETA	UN	50,00	MICRODONT	R$ 1,25	R$ 62,50
87	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR (TAMPA) - TAMANHO MEDIO, CERDAS ARREDONDADAS E MACIA/SUAVE, CABO ANATOMICO; COMPOSICAO: CERDAS DE NYLON, ANCORA METALICA, RESINA TERMOPLASTICA E PIGMENTO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	UN	5.200,00	FLOPPY - MEDFIO	R$ 0,38	R$ 1.976,00
96	FILME DENTAL PERIAPICAL ADULTO - D-SPEED FILM, CAIXA COM 100 PELICULAS.	UN	20,00	AGFA - KULZER	R$ 124,17	R$ 2.483,40
97	FILME DENTAL PERIAPICAL INFANTIL - D-SPEED FILM, CAIXA COM 100 PELICULAS.	UN	20,00	CARESTREAM	R$ 173,29	R$ 3.465,80
99	FIO DENTAL CLINICO COM FIO DE POLIAMIDA , CERA MINERAL E AROMA 500MTS	UN	25,00	MEDFIO	R$ 4,86	R$ 121,50
100	FITA MATRIZ METALICA 0,05MMX0,5M EM ACO INOXIDAVEL	UN	50,00	MAQUIRA	R$ 1,60	R$ 80,00
101	FITA MATRIZ METALICA 0,07MMX0,5M EM ACO INOXIDAVEL	UN	30,00	MAQUIRA	R$ 1,74	R$ 52,20
104	FORCEPS N 65, ADULTO, CONFECCIONADO EM ACO INOX, PARA USO ODONTOLOGICO	UN	10,00	GOLGRAN	R$ 52,00	R$ 520,00
105	FORCEPS N 17, ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PARA USO ODONTOLOGICO.	UN	10,00	GOLGRAN	R$ 52,00	R$ 520,00
106	FORCEPS INFANTIL Nº5, CONFECCIONADO EM ACO INOX PARA USO ODONTOLOGICO.	UN	15,00	GOLGRAN	R$ 52,00	R$ 780,00
107	FORMOCRESOL -FRASCO COM 10ML- ODONTOLOGICO	UN	15,00	BIODINAMICA	R$ 3,93	R$ 58,95
109	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO TUBO DE PASTA BASE COM 13G E TUBO DE PASTA CATALIZADORA COM 11G	UN	15,00	HYDCAL - TECHNEW	R$ 12,64	R$ 189,60
110	HIDROXIDO DE CALCIO P.A A 100,5% EMBALAGEM COM 10GR	UN	10,00	MAQUIRA	R$ 3,74	R$ 37,40
111	IRM PO E LIQUIDO - KIT - ODONTOLOGICO	UN	6,00	IRM - DENTSPLY	R$ 71,38	R$ 428,28
113	JOGO DE ALAVANCA SELDIN INFANTIL N°02 RETA ESQUERDA E DIREITA	UN	15,00	GOLGRAN	R$ 49,47	R$ 742,05
114	JOGO POSICIONADOR RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL AUTOCLAVAVEL	UN	10,00	MAQUIRA	R$ 52,00	R$ 520,00
126	MICRO BRUSH TAMANHO REGULAR 2.0MM 1/4 GOTA, NA COR AMARELO - TUBO C/ 100 UNID	UN	30,00	CAVIBRUSH - FGM	R$ 7,61	R$ 228,30
128	OLEO LUBRIFICANTE 2 EM 1, UM UNICO OLEO PARA BAIXA E ALTA ROTACAO FRASCO 200 ML.	L	15,00	MAQUIRA	R$ 16,65	R$ 249,75
131	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 20 ML	UN	15,00	MAQUIRA	R$ 5,07	R$ 76,05
135	PORTA AMALGAMA ADULTO EM PLASTICO ESTERILIZÁVEL	UN	15,00	MAQUIRA	R$ 9,52	R$ 142,80
136	POTE DAPPEN DE VIDRO USO ODONTOLOGICO,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	UN	10,00	ART VIDRO	R$ 1,39	R$ 13,90
138	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - COR A1, FILTEK Z250, OXIDO DE ALUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS.	UN	40,00	Z250 XT - 3M	R$ 49,51	R$ 1.980,40
139	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - COR A2, FILTEK Z250, OXIDO DE ALUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS.	UN	60,00	Z250 XT - 3M	R$ 43,06	R$ 2.583,60
140	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - COR A3,5, FILTEK Z250, OXIDO DE ALUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS	UN	65,00	Z250 XT - 3M	R$ 43,06	R$ 2.798,90
141	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES 4GR - COR B1, FILTEK Z250, OXIDO DE ALUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS.	UN	20,00	Z250 XT - 3M	R$ 49,51	R$ 990,20
142	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES 4GR - COR B2, FILTEK Z250, OXIDO DE ALUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS.	UN	20,00	Z250 XT - 3M	R$ 49,51	R$ 990,20
143	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES 4GR - COR A3, FILTEK Z250, OXIDO DE ALUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS.	UN	65,00	Z250 XT - 3M	R$ 43,06	R$ 2.798,90
147	SACA BROCA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO	UN	10,00	DX	R$ 19,44	R$ 194,40
148	SELANTE FLUROSHIELD MATIZADO 2G PACOTE COM 05 BISNAGAS	UN	30,00	FLUROSHIELD - DENTSPLY	R$ 38,89	R$ 1.166,70
149	SOLUCAO HEMOSTATICA TOPICA A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO SEM EPINEFRINA - ODONTO 10 ML	UN	20,00	HEMOPARE - MAQUIRA	R$ 13,18	R$ 263,60
150	SUGADOR DESCARTAVEL (TUBO E PONTEIRAS ATOXICOS, ARAME EM ACO ESPECIAL E PONTEIRA MACIA)- PACOTE COM 40 UNID	UN	600,00	MAX CLEAN - SSPLUS	R$ 3,89	R$ 2.334,00
154	TESOURA IRIS RETA 12CM	UN	10,00	GG - GOLGRAN	R$ 11,41	R$ 114,10

156	TIRA DE ACABAMENTO PROXIMAL - CAIXA COM 150 UNIDADES DE LIXA 4MMX170MM EM POLIESTER, RESINA E OXIDO DE ALUMINIO.	UN	35,00	AIRON - MA-QUIRA	R$ 11,10	R$ 388,50
159	TRICRESOL FORMALINA(ANTICEPTICO E DESINFETANTE) 10 ML	UN	15,00	BIODINAMICA	R$ 3,6000	R$ 54,00
TOTAL: R$ 42.599,46						

VALOR POR EXTENSO: **QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada e **quantas vezes forem necessárias** no mês, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central ou na secretaria municipal de saúde (**local será definido** na ordem de fornecimento ou requisição de compra).

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, **será aplicada a multa de 0,2%** sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das diversas dotações consignadas no exercício.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Paragrafo único - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 10 de Julho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio

Fornecedor: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	
CNPJ: 21.504.525/0001-34	
Endereço: Rua Anne Frank, nº 5.241, Bairro Boqueirão.	
Cidade: Curitiba - PR	**Humberto Delio Donini**
CEP: 81.730-010	CPF: 007.710.129-42
TELEFONE: (41) 3012-0304	
E-mail: licitacao@dentalprimecwb.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 05 de Junho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 05 de Junho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 05 de Junho de 2019, Processo Administrativo nº 1331, 1332 e 1333/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA UNIDADE DE SAÚDE,** nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME CNPJ Nº 03.250.803/0001-92						
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QTDE.**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
43	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 COMPOSICAO : PEROXIDO DE HIDROGENIO 3% FENACETINA , ACIDO FOSFORICO, AGUA PURIFICADA FRASCO COM 1000 ML - ODONTOLOGICO	L	60,00	RIOQUIMICA	R$ 6,84	R$ 410,40
54	APLICADOR PARA HIDROXIDO DE CALCIO ANGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX - UNIDADE	UN	15,00	PRATA	R$ 5,70	R$ 85,50
67	BROCA DIAMANTADA 1164 - ODONTOLOGICO	UN	30,00	FAVA	R$ 2,52	R$ 75,60
72	BROCA PARA OSSO Nº703L, CIRURGICA - ODONTOLOGICO	UN	50,00	KAVO	R$ 8,49	R$ 424,50
75	CABO PARA ESPELHO BUCAL - ODONTOLOGICO - EM ACO INOX AUTOCLAVAVEL	UN	30,00	GOLGRAN	R$ 5,10	R$ 153,00
88	ESPATULA DE RESINA EM AÇO INOX COM REVESTIMENTO TITANIO, SILICONE ATOXICO INTERPROXIMAL	UN	4,00	PRISMA	R$ 32,19	R$ 128,76
103	FLUOR EM GEL 200ML (FLUORETO DE SODIO, SACARINA SODICA , CELLOSIZE QP 100, PROPOLENOGLICOL, GLICERINA , ESSENCIA DE MENTA E AGUA DEIONIZADA)- ODONTOLOGICO	UN	150,00	SSPLUS	R$ 5,20	R$ 780,00
153	TESOURA CIRÚRGICA CURVA EM AÇO INOX 10 CM	UN	15,00	ABC	R$ 21,89	R$ 328,35
TOTAL: R$ 2.386,11						

VALOR POR EXTENSO: **DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada e **quantas vezes forem necessárias** no mês, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central ou na secretaria municipal de saúde (**local será definido** na ordem de fornecimento ou requisição de compra).

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, **será aplicada a multa de 0,2%** sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das diversas dotações consignadas no exercício.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Paragrafo único - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 10 de Julho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio

Fornecedor: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	
CNPJ: 03.250.803/0001-92	
Endereço: Rua Professor João Félix, nº 635, Sala 07, Bairro Lixeira.	
Cidade: Cuiabá – MT	**Andreite Spada** CPF: 992.663.001-44
CEP: 78.008-435	
TELEFONE: (65) 3611-7211 / (65)99234-0850	
Email: famahospitalar@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 05 de Junho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 05 de Junho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 05 de Junho de 2019, Processo Administrativo nº 1331, 1332 e 1333/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA UNIDADE DE SAÚDE,** nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

GOIAS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP CNPJ Nº 20.231.242/0001-01						
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QTDE.**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
12	PINCA ANATOMICA COM VIDEA 14 CM, INSTRUMENTAL CIRURGICO ARTICULADO NAO CORTANTE, EM ACO INOXIDAVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO PESO 100G, DIMENSAO 6X14X4 CM.	UN	4,00	GOLGRAN	R$ 245,00	R$ 980,00
36	MESA AUXILIAR ODONTOLOGICA COMPOSTA POR 02 GAVETAS DE 06CM + 02 GAVETAS DE 12CM COM BOJOS EM ABS , CANTOS ARREDONDADOS E PRATELHEIRAS SOB A BASE	UN	3,00	MEDISAUDE 2 GAV,	R$ 820,00	R$ 2. 460,00
59	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO FG 21-58, CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	UN	30,00	ANGELUS	R$ 17,00	R$ 510,00
68	BROCA DIAMANTADA 1164FF - ODONTOLOGICO	UN	30,00	MICRODONT	R$ 3,00	R$ 90,00
69	BROCA DIAMANTADA Nº21, TIPO RODA - ODONTOLOGICO	UN	30,00	MICRODONT	R$ 3,00	R$ 90,00
93	ESPELHO BUCAL Nº05 - CAIXA COM 12 UNIDADES SEM CABO	UN	12,00	GOLGRAN	R$ 19,00	R$ 228,00
94	ESPELHO DE MAO, COMUM REDONDO COM CABO, MEDINDO APROX. 15CMX25CM DE DIAMETRO.	UN	6,00	GOLGRAN	R$ 19,00	R$ 114,00
119	LIMPA CLAVE - 1000 ML - ODONTOLOGICO (LIMPADOR EXCLUSIVO PARA LIMPEZA E CONSERVACAO DE AUTOCLAVE E ESTERELIZADORES)	UN	12,00	ASFER	R$ 60,00	R$ 720,00
151	TAÇAS PARA ACABAMENTO ENHANCE PARA RESINA C/ 7 UNID.	UN	8,00	DENTSPLY	R$ 49,00	R$ 392,00
TOTAL: R$ 5.584,00						

VALOR POR EXTENSO: **CINCO E MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada e **quantas vezes forem necessárias** no mês, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central ou na secretaria municipal de saúde (**local será definido** na ordem de fornecimento ou requisição de compra).

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, **será aplicada a multa de 0,2%** sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das diversas dotações consignadas no exercício.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Paragrafo único - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 10 de Julho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio

Fornecedor: GOIAS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP	
CNPJ: 20.231.242/0001-01	
Endereço: Rua Osman Garavelo, Qd. 37, Lt.10, Sala 01, Residencial Central Solar Park Ap. de Goiânia	
Cidade: Aparecida de Goiânia - GO	**Hugleyson Alves Ribeiro Americo** CPF: 918.180.011-87
CEP: 74.968-571	
TELEFONE: (62) 3981-1130 / 3681-1103	
E-mail: goiasbem@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 05 de Junho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 05 de Junho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 05 de Junho de 2019, Processo Administrativo nº 1331, 1332 e 1333/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA UNIDADE DE SAÚDE,** nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

I. S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
CNPJ Nº 18.031.325/0001-05

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	OXIMETRO DE PULSO NEONATAL, TIPO MESA, COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA, 03 SENSOR DE SPO2- BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, COM ACESSÓRIOS INCLUSOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.	UN	1,00	CHOICEMMED	R$ 2. 500,00	R$ 2. 500,00
3	MONITOR MULTIPARÂMETROS, TELA DE 10” A 12”, ELETROCARDIOGRAMA, OXIMETRIA (SPO2), PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, MONITOR LCD	UN	1,00	COMEN	R$ 8. 600,00	R$ 8. 600,00
4	OXIMETRO DE PULSO ADULTO, TIPO MESA, COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA, 03 SENSOR DE SPO2 – BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM ACESSÓRIOS INCLUSOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.	UN	1,00	CHOICEMMED	R$ 2. 050,00	R$ 2. 050,00
31	APARELHO PROFILAXIA E ULTRASSOM FREQUENCIA DE 29 KHZ AJUSTE DE AGUA PARA ULTRA-SOM AJUSTE DE NIVEL DE POTENCIA DO ULTRA-SOM CANETA DO ULTRA-SOM AUTOCLAVAVEL UTILIZA AGUA DE RESERVATORIO ACOMPANHA 3 INSERTOS EM LIGA DE METAL ESPECIAL E AUTOCLAVAVEIS PEÇA DE MÃO, LEVE E ANATOMICA CHAVE AUTOCLAVAVEL PARA TROCA DOS INSERTOS MANGUEIRA LISA, LEVE E FLEXIVEL PEDAL DE COMANDO MOVEL PARA ATUAÇÃO CONFORME NECESSIDADES SELEÇÃO AUTOMATICA DE VOLTAGEM	UN	2,00	ORTUS BIOSCALE R	R$ 1. 685,00	3. 370,00
TOTAL: R$ 16.520,00						

VALOR POR EXTENSO: **DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada e **quantas vezes forem necessárias** no mês, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central ou na secretaria municipal de saúde (**local será definido** na ordem de fornecimento ou requisição de compra).

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, **será aplicada a multa de 0,2%** sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das diversas dotações consignadas no exercício.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Paragrafo único - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 10 de Julho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio

Fornecedor: I. S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI	
CNPJ: 18.031.325/0001-05	
Endereço: Av. Bernardo Sayão, nº 785, Bairro Centro,	
Cidade: Rialma - GO	**Ítalo Seixas Costas** CPF: 013.784.355-08
CEP: 76.310-000	
TELEFONE: (62) 3397-2639 / 99697-0150	
E-mail: comercial@centraltelemedicina.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 05 de Junho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 05 de Junho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 05 de Junho de 2019, Processo Administrativo nº 1331, 1332 e 1333/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA UNIDADE DE SAÚDE,** nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ Nº 05.895.525/0001-56

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	TESOURA MAYO CURVA 15 CM INSTRUMENTAL CIRURGICO ARTICULADO CORTANTE EM ACO INOXIDAVEL PESO 100G, DIMENSOES 15X5X5CM	UN	3,00	STARK	R$ 23,91	R$ 71,73
6	TESOURA MAYO CURVA 20 CM INSTRUMENTAL CIRURGICO ARTICULADO CORTANTE EM ACO INOXIDAVEL PESO 300G DIMENSOES 20X6X6 CM	UN	5,00	STARK	R$ 37,00	R$ 185,00
8	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM INSTRUMENTO CIRURGICO ARTICULADO CORTANTE EM ACO INOXIDAVEL PESO 200G, DIMENSOES 6X20X4 CM	UN	5,00	ABC	R$ 39,00	R$ 195,00
10	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM COM VIDEA INSTRUMENTAL CIRURGICO ARTICULADO NAO CORTANTE, EM ACO INOXIDAVEL, UTILIZADO PARA FIXACAO DA AGULHA DURANTE A SUTURA COM PONTA DE VIDEA, QUE AUMENTA A VIDA UTIL E NAO PERMITE MOVIMENTO DA AGULHA PESO 100G, DIMENSAO 1X5X20 CM	UN	10,00	ABC	R$ 196,00	R$ 1. 960,00
18	PINCA KOCHER RETA 14 CM, INSTRUMENTAL CIRURGICO ARTICULADO NAO CORTANTE, EM ACO INOXIDAVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDACAO HASTES ARREDONDADAS E MACIAS, FACILITANDO TRAVAMENTO/DESTRAVAMENTO DA PINCA. POSSUI DENTES NA PONTA E SERRILHAS EM TODO O RAMO, E AUXILIA NA PREENSAO DE TECIDOS UTILIZADA PARA HEMOSTASIA PESO 100G, DIMENSAO 14X3X1 CM.	UN	4,00	STARK	R$ 25,90	R$ 103,60
19	PINCA KOCHER RETA 20 CM, INSTRUMENTAL CIRURGICO ARTICULADO NAO CORTANTE, EM ACO INOXIDAVEL COM TRATAMENTO EXTRA CONTRA OXIDACAO HASTES ARREDONDADAS E MACIAS, FACILITANDO TRAVAMENTO/DESTRAVAMENTO DA PINÇA, POSSUI DENTES NA PONTA E SERRILHAS EM TODO O RAMO, E AUXILIA NA PREENSAO DE TECIDOS UTILIZADA PARA HEMOSTASIA PESO 100G, DIMENSAO 8X16X4 CM.	UN	4,00	STARK	R$ 44,00	R$ 176,00
26	DESCOLADOR FREER MODIFICADO, MATERIAL CONFECCIONADO EM ACO INOX AUTOCLAVAVEL INSTRUMENTO CIRURGICO NAO ARTICULADO NAO CORTANTE.	UN	1,00	ABC	R$ 29,93	R$ 29,93
44	AGULHA CURTA 30G CAIXA C/100	UN	40,00	PROCARE	R$ 26,00	R$ 1. 040,00
46	AGULHA LONGA 27G CAIXA C/100	UN	25,00	PROCARE	R$ 24,80	R$ 620,00
81	CURETAS ALVEOLARES EM ACO INOX.	UN	15,00	PRATA	R$ 10,50	R$ 157,50
83	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE AUTO SELANTE 150X250M COM 100 UNID.	UN	100,00	HOSPFLEX	R$ 29,50	R$ 2. 950,00
89	ESPATULA LECRON - TAMANHO APROXIMADAMENTE 19CM, CONFECCIONADO EM ACO CIRURGICO, POSSUI 1 PONTA EM FORMA DE FACA E A OUTRA EM FORMA DE COLHER.	UN	4,00	PRATA	R$ 7,89	R$ 31,56
90	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA SUPRAFILL Nº01 HI - EM ACO INOX	UN	4,00	PRATA	R$ 22,20	R$ 88,80
98	FIO AGULHADO SEDA TRANCADO PRETO - ODONTOLOGICO FIO USP 3/0 45 CM 01 AGULHA 17MM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES.	UN	65,00	TECHNOFIO	R$ 37,00	R$ 2. 405,00
102	FIXADOR PARA RX - ODONTOLOGICO 475 ML	UN	60,00	CAITHEC	R$ 10,33	R$ 619,80
120	LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAM. 7.0 - CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, ANATOMICA, SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, LEVEMENTE TALCADA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESPESSURA MINIMA DE 0,10MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 280MM, POSSUINDO NA EMBALAGEM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM C/ 1 PAR.	UN	100,00	MAXITEX	R$ 1,02	R$ 102,00
121	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL.	UN	500,00	MEDIX	R$ 14,38	R$ 7. 190,00
122	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL.	UN	300,00	MEDIX	R$ 14,38	R$ 4. 314,00
123	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA P - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL (CAIXA C/ 100 UNIDADES).	UN	500,00	MEDIX	R$ 14,38	R$ 7. 190,00
134	PORTA AGULHA MATHIE PEQUENO 14CM - ODONTOLOGICO	UN	10,00	ABC	R$ 37,00	R$ 370,00
144	REVELADOR PARA RAIO X - ODONTOLOGICO 475 ML	UN	65,00	CAITHEC	R$ 10,03	R$ 651,95
145	ROLO DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 10MMX100M	UN	12,00	PROTECT	R$ 38,90	R$ 466,80
146	ROLO DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 12MMX 100M	UN	12,00	PROTECT	R$ 46,90	R$ 562,80
158	TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE 100 UNIDADES, EM TNT, 100% POLIPROPILENO, COR BRANCO/SEM ESTAMPA, COM ELASTICO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORCAO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	60,00	TALGE	R$ 5,10	R$ 306,00
TOTAL: R$ 31.787,47						

VALOR POR EXTENSO: **TRINTA E UM MIL E SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada e **quantas vezes forem necessárias** no mês, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central ou na secretaria municipal de saúde (**local será definido** na ordem de fornecimento ou requisição de compra).

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, **será aplicada a multa de 0,2%** sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das diversas dotações consignadas no exercício.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Paragrafo único - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 10 de Julho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio

Fornecedor: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	
CNPJ: 05.895.525/0001-56	
Endereço: Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 66, Qd. 16, Lt. 22, Setor Jardim Presidente,	
Cidade: Goiânia - GO	**Leandro Nery de Oliveira**
CEP: 74.353-400	CPF: 037.217.131-17
TELEFONE: (62) 3091-4345	
E-mail: objetiva.ltda@terra.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 05 de Junho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 05 de Junho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 05 de Junho de 2019, Processo Administrativo nº 1331, 1332 e 1333/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA UNIDADE DE SAÚDE,** nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉDITOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 05.159.591/0001-68

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
47	ALCOOL 70% COMPOSICAO: ALCOOL ETILICO, DESNATURANTE E AGUA -1000ML	L	180,00	J FERES	R$ 3,60	R$ 648,00
48	ALGODAO ROLETE (ODONTOLOGICO) 100% ALGODAO CILINDRO COMPACTADO -PCT 32 GR MACIO EXTRA ABSORVENTE ISENTO DE AMIDO E CLORO	UN	600,00	SS PLUS	R$ 1,58	R$ 948,00
51	ANESTESICO SEM VASO CONSTRUTOR CAIXA C/50	UN	50,00	CRISTALIA	R$ 81,19	R$ 4. 059,50
60	BROCA CIRURGICA N°700 XL ODONTOLOGIA MATERIAL: TUNGSTENIO FORMATO TRONCO-CONICO PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 1 UND.	UN	10,00	KAVO	R$ 6,61	R$ 66,10
70	BROCA MAXICUT N°1509	UN	4,00	LABORDENTAL	R$ 6,60	R$ 26,40
79	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTRERIL CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS E 10 X 10CM QUANDO FECHADAS E 20 X 40CM QUANDO ABERTAS.	UN	500,00	MB TEXTIL	R$ 13,78	R$ 6. 890,00
80	CREME DENTAL COM FLUOR+CALCIO 90GR - COM MICRO PARTICULAS POLIDORAS, COMPOSICAO: CALCIUM CARBONATE, AQUA, GLYCERIN, SODIUM LAURYL SULFATE, AROMA, SO-	UN	600,00	ICE FRESH	R$ 1,46	R$ 876,00

	DIUM MONOFLUROPHOSPHATE, CELLULOSE GUM, TETRASSODIUM, PYROPHOSPHATE, SODIUM BICARBONATE, BENZYL ALCHOL, SODIUM SACCHARIN, SODIUM HYDROXIDE, CONTEM MONOFLUORFOSFATO DE SODIO (1450PPM DE FLUOR), COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.					
91	ESPATULA PARA RESINA, AÇO INOX COM REVESTIMENTO TITANIO SILICONE ATOXICO N°04	UN	6,00	INDUSBELO	R$ 63,00	R$ 378,00
92	ESPATULA PARA RESINA, AÇO INOX COM REVESTIMENTO TITANIO SILICONE ATOXICO N°06	UN	6,00	INDUSBELO	R$ 65,00	R$ 390,00
95	FICHA CLINICA DUPLA Nº 4 -(15CMX 21,2CM) ODONTOLOGICA PCT C/ 100	UN	60,00	DMS	R$ 15,88	R$ 952,80
108	GUTA PERCHA BASTAO COT BRANCA EMBALAGEM COM 40 UNID.	UN	10,00	TANARINE	R$ 37,80	R$ 378,00
115	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO Nº12	UN	10,00	LABOR	R$ 21,78	R$ 217,80
116	LAMINA DE BISTURI Nº 15	UN	10,00	LABOR	R$ 21,78	R$ 217,80
117	LAMPARINA ODONTOLOGICA INOX CAPACIDADE 40ML ALTURA 6CM X 5CM DE ALTURA, ACOMPANHA PAVIO	UN	6,00	KONNER	R$ 29,00	R$ 174,00
124	LUVA NITRILICA TAM. P 100 CARTUCHO COM 100 UNID	UN	300,00	LEMGRUBER	R$ 15,50	R$ 4. 650,00
125	MASCARA COM ELASTICO DUPLO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIPROPILENO (TNT-TECIDO NAO TECIDO)- CAIXA C/50 UNID- ODONTO	UN	250,00	DESCARPACK	R$ 4,90	R$ 1. 225,00
127	OCULOS PROTECAO (PANORAMICO/AMPLA VISAO) COM TIRANTES ELASTICOS, LENTES POLICARBONATO INCOLOR, ARMACAO EM PVC INCOLOR COM 6 VALVULAS DE VENTILACAO.	UN	12,00	DANNY	R$ 3,63	R$ 43,56
129	PAPEL CARBONO DUPLA FACE VERMELHO E PRETO ODONTOLOGICO- BLOCO COM 12 FOLHAS	UN	120,00	ANGELUS	R$ 3,45	R$ 414,00
130	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA, 21,0X23,CM 100% CELULOSE, CAIXA COM 2.000 FOLHAS, FEITO COM PAPEL NAO RECICLADO.	UN	200,00	MULTIPEL	R$ 19,23	R$ 3. 846,00
133	PEDRA POMES COR BRANCA , A BASE DE QUARTZO CRISTALINO DE ROCHA , GRANULOMETRIA NORMAL EMBALAGEM 100G	KG	12,00	IODONTOSUL	R$ 6,96	R$ 83,52
157	TIRA DE POLIESTER - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - ODONTOLOGICO	UN	35,00	QUIMIDROL	R$ 1,74	R$ 60,90
TOTAL: R$ 26.545,38						

VALOR POR EXTENSO: **VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada e **quantas vezes forem necessárias** no mês, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central ou na secretaria municipal de saúde (**local será definido** na ordem de fornecimento ou requisição de compra).

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, **será aplicada a multa de 0,2%** sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das diversas dotações consignadas no exercício.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Paragrafo único - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 10 de Julho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio

Fornecedor: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉDITOS EIRELI - ME	
CNPJ: 05.159.591/0001-68	
Endereço: Rua São Paulo, nº 39 B, Bairro Medeiros.	
Cidade: Rio Verde – GO	**Cleidson Godoy de Oliveira** CPF: 336.137.371-91
CEP: 75.900-036	
TELEFONE: (64)3018-2571/4141-2522 (64)99243-9009	
E-mail: proremediosdf@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 05 de Junho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 05 de Junho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 05 de Junho de 2019, Processo Administrativo nº 1331, 1332 e 1333/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA UNIDADE DE SAÚDE,** nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TARCAL COMÉRCIO MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ Nº 24.237.168/0001-83						
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QTDE.**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
32	AUTOCLAVE HORINZONTAL PARA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS 21 LITROS, 220V, COM CAMARAS INTERNASE EXTERNAS FABRICADAS EM ACO INOXIDAVEL, COM FORMATO RETANGULAR, SISTEMA DE FECHAMENTO POR MEIO DE VOLANTE CENTRAL TIPO ESCOTILHA, CONTROLE ELETRONICO. GABINETE EXTERNO EM ACO INOXIDAVEL ESCOVADO.	UN	3,00	STERMAX/ 21A SE	R$ 2. 610,00	R$ 7. 830,00
37	RAIO X ODONTOLÓGICO COLUNA MOVEL 220 VOLTS PERIAPICAL.FUNCIONAMENTO EM 127V E 220 V (BIVOLT MANUAL). O APARELHO É ENVIADO PRONTO PARA FUNCIONAR EM 220V. PRONTO PARA O SISTEMA DIGITAL. BASE TOTALMENTE CONSTRUIDA EM FERRO FUNDIDO, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE NO DESLOCAMENTO DO APARELHO. RODAS CONFECCIONADAS EM ACRILICO DE ALTA RESISTENCIA, COM FREIO PARA TRAVAMENTO, GARANTINDO MAIOR FUNCIONALIDADE. PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY E SISTEMA DE COMANDO DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPO CENTESIMAL, QUE PERMITE A SELEÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO PARA USO EM PELICULA (FILME) E SENSOR DIGITAL. TEMPO DE EXPOSIÇÃO 0,07 A 3 SEG. INTENSIDADE DE CORRENTE DO TUBO: 8MA . FOCO: 0,8X0,8 MM. DIMENSOES DO PE: 71X71 COM. REGISTRE FUSIVEIS: VIDRO (MODELO 20AG). COLUNA MOVEL. POTENCIA DE ENTRADA 1123 VA +/- 20%.	UN	1,00	PROCION/ ON70X	R$ 5. 170,00	R$ 5. 170,00
TOTAL: R$ 13.000,00						

VALOR POR EXTENSO: **TREZE MIL REAIS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada e **quantas vezes forem necessárias** no mês, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central ou na secretaria municipal de saúde (**local será definido** na ordem de fornecimento ou requisição de compra).

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, **será aplicada a multa de 0,2%** sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das diversas dotações consignadas no exercício.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Paragrafo único - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 10 de Julho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio

Fornecedor: TARCAL COMÉRCIO MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	
CNPJ: 24.237.168/0001-83	
Endereço: Av. Contorno do Guarany, nº 246, Qd.02, Lt. 4-A, sala 02, Bairro Parque Iracema,	
Cidade: Anápolis - GO	**Tais dos Reis Campos Lindoso** CPF: 007.932.351-03
CEP: 75.063-010	
TELEFONE: (62) 3315-5090	
E-mail: tarcal@tacalcomercio.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 27 de Junho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 27 de Junho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 27 de Junho de 2019, Processo Administrativo nº 1534/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO,** nas características e quantitativos descritos no Termo de Referência e proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VITTRA DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A CNPJ: 00.904.728/0001-48						
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QNTD.**	**MARCA**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
1	AGULHA PARA APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO A-15(COMPATIVEL COM APARELHO BIOSYSTEM)	UN	2	BIOSYSTEMS	R$ 2.020,00	R$ 4.040,00
2	LAMPADA PARA APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO A-15(COMPATIVEL COM APARELHO BIOSYSTEM)	UN	6	BIOSYSTEMS	R$ 495,00	R$ 2.970,00
64	ACIDO URICO ENZIMATICO ESPECTOFOTOMETRICA PELO METODO URICASE/PEROXIDASE - KIT COM 10X50ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSISTEM	UN	4	BIOSYSTEMS	R$ 230,00	R$ 920,00
65	ALFA AMILASE DIRETA CONTINUA ESPECTOFOTOMETRICA, POR SUBSTRATO DIRETO - KIT COM 5X20ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO, ACONDICIONADO EM FRASCO PARA SER COLOCADO DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTOS - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTOS A15 BIOSYSTEM	UN	2	BIOSYSTEMS	R$ 535,00	R$ 1.070,00
66	ALBUMINA MONOREAGENT PRONTO PARA USO, FRANCO 50ML PRONTO PARA COLOCAR DIRETO NO EQUIPAMENTO - REAGENTE PARA EQUIPAMENTO RANDONICO MARCA BIOSYSTEM A-15.	UN	2	BIOSYSTEMS	R$ 63,00	R$ 126,00
67	ALT/GTP CONTINUA ESPECTOFOTOMETRICA POR 1FCC, KIT COM 5X50ML BIREAGENTE LIQUIDO PARA PREPARACAO NA PROPORCAO DE 1+4. ACONDICIONADO EM FRASCOS 50ML, COLOCADO DIRETAMENTE NO AEQUIPAMENTO RANDONICO COMPATIVEL COM APARELHO DA MAREA BIOSYSTEM A-15.	UN	6	BIOSYSTEMS	R$ 155,00	R$ 930,00
68	AST/GOT CONTINUA ESPECTOFOTOMETRICA POR IFCC - KIT COM 5X50ML BIREAGENTE LIQUIDO PARA PREPARACAO NA PROPORCAODE 1+4. FRASCO COLOCADO DIRETO NO EQUIPAMENTO - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM.	UN	6	BIOSYSTEMS	R$ 180,00	R$ 1.080,00
69	BILIRRUBINA DIRETA ESPECTOFOTOMETRIA - KIT COM 5X50ML BIRREAGENTE LIQUIDO PARA PREPARACAO NA PROPORCAO DE 1+4, FRASCO COLOCADO DIRETO NO EQUIPAMENTO, REAGENTE COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEM MODELO A15.	UN	3	BIOSYSTEMS	R$ 129,00	R$ 387,00

70	BILIRRUBINA TOTAL ESPECTOFOTOMETRIA - KIT COM 5X50ML BIRREAGENTE LIQUIDO PARA PREPARACAO NA PROPORCAO DE 1+4, FRASCO COLOCADO DIRETO NO EQUIPAMENTO, REAGENTE COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEM MODELO A15.	UN	3	BIOSYSTEMS	R$ 129,00	R$ 387,00
71	COLESTEROL ENZIMATICO ESPECTOFOTOMETRICO POR OXIDA/PEROXIDASE - KIT COM 10X50ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO, FRASCO PARA COLOCAR DIRETO NO EQUIPAMENTO - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM .	UN	6	BIOSYSTEMS	R$ 234,00	R$ 1.404,00
72	COLESTEROL HDL DIRETO PELO METODO POLIMERO/DETERGENTE - KIT COM 4X20ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO, FRASCO PARA COLOCAR DIRETO NO EQUIPAMENTO - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM.	UN	6	BIOSYSTEMS	R$ 290,00	R$ 1.740,00
73	KIT COLINESTERASE 4X50ML - APARELHO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEM MODELO A-15, ESTAVEL APOS PREPARADO POR 2 MESES.	UN	10	BIOSYSTEMS	R$ 215,00	R$ 2.150,00
74	CREATININA CINETICA ESPECTOFOTOMETRICO POR PICRATO ALCALINO - KIT COM 10X50ML BIREAGENTE LIQUIDO PARA PREPARACAO NA PROPORCAO DE 1+4, FRASCO PARA COLOCAR DIRETO NO EQUIPAMENTO, DEDICADO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM.	UN	6	BIOSYSTEMS	R$ 135,00	R$ 810,00
75	FOSFATASE ALCALINA CONTINUA ESPECTOFOTOMETRICA TAMPAO DIETANOLAMINA - KIT COM 5X20ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO , FRASCO PARA COLOCAR DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO, DEDICADO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM.	UN	3	BIOSYSTEMS	R$ 129,00	R$ 387,00
76	KIT GAMA GLUTAMILTRASFERASE 5X50ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO, FRASCO PARA COLOCAR DIRETO NO EQUIPAMENTO - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM.	UN	3	BIOSYSTEMS	R$ 240,00	R$ 720,00
77	GLICOSE ENZIMATICA ESPECTOFOTOMETRICO PELO METODO DE OXIDA/PEROXIDASE - KIT COM 10X50ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO, FRASCO PARA COLOCAR DIRETO NO EQUIPAMENTO - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM.	UN	8	BIOSYSTEMS	R$ 64,00	R$ 512,00
78	TRIGLICERIDIOS ENZIMATICO ESPECTOFOTOMETRICO POR GLICEROL, FOSFATO OXIDASE - KIT COM 10X50ML MONOREAGENTE PRONTO PARA USO, FRASCO PARA COLOCAR DIRETO NO EQUIPAMENTO, DEDICADO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A15 BIOSYSTEM	UN	5	BIOSYSTEMS	R$ 320,00	R$ 1.600,00
79	UREIA ULTRAVIOLETA ENZIMATICA ESPECTOFOTOMETRICO POR UREASE/GLUTAMATO DESIDROGENASE - KIT COM 5X50ML BIREAGENTE LIQUIDOPARA PREPARACAO NA PROPORCAO DE 1+4, FRASCO PARA COLOCAR DIRETO NO EQUIPAMENTO.	UN	6	BIOSYSTEMS	R$ 155,00	R$ 930,00
80	LIQUIDO DE SISTEMA FRASCO COM 100ML - PARA EQUIPAMENTO RANDONICO MARCA BIOSYSTEM A-15	UN	4	BIOSYSTEMS	R$ 232,00	R$ 928,00
81	ROTOR DE REACAO EQUIPAMENTO RANDONICO MARCA BIOSYSTEMS A-15 - CAIXA COM 10 UNIDADES	UN	2	BIOSYSTEMS	R$ 350,00	R$ 700,00
82	SOLUCAO DE LAVAGEM EQUIPAMENTO RANDONICO MARCA BIOSYSTEMS A-15 - 100ML	UN	10	BIOSYSTEMS	R$ 354,00	R$ 3.540,00
83	SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA I 5X5ML	UN	5	BIOSYSTEMS	R$ 263,00	R$ 1.315,00
84	SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA II 5X5ML	UN	2	BIOSYSTEMS	R$ 259,00	R$ 518,00
85	SORO CONTROLE LIPIDICO 3X1ML	UN	2	BIOSYSTEMS	R$ 298,00	R$ 596,00
86	M53 DILUENTE - 20LT	UN	24	MINDRAY	R$ 196,00	R$ 4.704,00
87	M53 LH LYSE TAMPA VERDE - 500ML	UN	24	MINDRAY	R$ 375,00	R$ 9.000,00
88	M53 LEO I TAMPA VERMELHA - 1LT	UN	24	MINDRAY	R$ 367,00	R$ 8.808,00
89	M53 LEO II TAMPA PRETA - 400ML	UN	8	MINDRAY	R$ 510,00	R$ 4.080,00
90	M53 CLEANSER TAMPA AZUL - 1LT	UN	24	MINDRAY	R$ 90,80	R$ 2.179,20
91	M53 PROBE CLEANSER	UN	6	MINDRAY	R$ 77,00	R$ 462,00
TOTAL: R$ 58.993,20						

VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS.

DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 31.490.292/0001-11

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
19	TESTE RAPIDO CHIKUNGUNYA IGM, DETECCAO EM 1 DIA DE SINTONIA - CAIXA COM 20 CASSETES.	UN	2	EBRAM	R$ 460,00	R$ 920,00
20	KIT PARA DENGUE IGG/IGM COM 20 CASSETES - TESTE RAPIDO	UN	70	GOLD	R$ 167,00	R$ 11.690,00
22	GESTATEST ULTRARAPID 25UL - CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	10	EBRAM	R$ 61,00	R$ 610,00
46	SORO ANTI-A 10ML - USO EM HEMATOLOGIA	UN	10	EBRAM	R$ 16,00	R$ 160,00
47	SORO ANTI-AB 10ML - USO EM HEMOTOLOGIA	UN	10	EBRAM	R$ 16,00	R$ 160,00
48	SORO ANTI-B 10ML - USO EM HEMATOLOGIA	UN	10	EBRAM	R$ 16,00	R$ 160,00
49	SORO ANTI-D 10ML - USO EM HEMATOLOGIA	UN	10	EBRAM	R$ 39,00	R$ 390,00
TOTAL: R$ 14.090,00						

VALOR POR EXTENSO: QUATORZE MIL E NOVENTA REAIS.

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA EPP
CNPJ: 05.895.525/0001-56

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
3	AGULHA COLETA MULT 25X7 COM 100 UNIDADES - PARA COLETA A VACUO	UN	96	CRAL	R$ 33,95	R$ 3.259,20
4	AGULHA COLETA MULT 25X8 COM 100 UNIDADES - PARA COLETA A VACUO	UN	72	CRAL	R$ 33,87	R$ 2.438,64
7	ASLOTEST REAGENTE 100 DET.	UN	20	EBRAM	R$ 32,00	R$ 640,00
8	BERCO EM ACO INOX 30 LAMINAS 8CMX7CMX9CM - USO EM CITOLOGIA	UN	2	OLEN	R$ 44,30	R$ 88,60
9	BLOOD FILM INF CX COM 490	UN	5	CRAL	R$ 16,21	R$ 81,05

10	BLOOD FILM RET. CAIXA COM 490	UN	10	OLEN	R$ 12,75	R$ 127,50
11	CAIXA PORTA LAMINAS 100 ESTRIAS 26X76MM	UN	12	CRAL	R$ 10,95	R$ 131,40
12	CITOFIX 100ML SPRAY	UN	5	CRAL	R$ 6,69	R$ 33,45
14	CONJUNTO PARA COLORACAO DE GRAM - CONJUNTO 500ML (CODIGO 1265) 1 FRASCO DE 500ML DE CRISTAL VIOLETA, 1 FRASCO 500ML DE LYGOL FRACO (1%), 1 FRASCO 500ML ALCOOL ACETONA, 1 FRASCO 500ML FUCSINA FENICADA GRAN.	UN	2	NEWPROV	R$ 54,00	R$ 108,00
15	CONJUNTO PARA COLORACAO ZIEW1 NILSEN	UN	2	NEWPROV	R$ 54,00	R$ 108,00
16	CRONOMETRO COM HORAS, MINUTOS, SEGUNDOS, ALARME SONORO, RESISTENTE A AGUA - VISOR DE 1,5CMX3,5CM.	UN	2	UNILAB	R$ 44,00	R$ 88,00
18	CUBA PARA CORAR LAMINA DE VIDRO 10CM DE LARGURA, 9CM DE COMPRIMENTO, 9,5CM ALTURA.	UN	5	OLEN	R$ 41,00	R$ 205,00
21	EA 36 (SEG PAPANICOLAOU) 500ML.	UN	10	NEWPROV	R$ 46,00	R$ 460,00
25	INFLUENZA AG STRIP TEST (TESTE RAPIDO) - KIT COM 20 UNIDADES	UN	2	ECO	R$ 880,00	R$ 1.760,00
26	KIT HBS AG PARA DETERMINACAO QUALITATIVA COM 20 UNIDADES - TESTE RAPIDO	UN	50	EBRAM	R$ 55,00	R$ 2.750,00
28	KIT TEMPO DE PROTOMBINA (TP) - PRONTO PARA O USO	UN	2	GOLD	R$ 68,55	R$ 137,10
29	KIT TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA) - PRONTO PARA O USO	UN	2	GOLD	R$ 53,65	R$ 107,30
31	LAMINULA 24X24 CAIXA COM 100	UN	5	PRECISION	R$ 3,37	R$ 16,85
32	LAMINULA 24X40 CX COM 100	UN	5	PRECISION	R$ 4,90	R$ 24,50
33	OCULOS DE PROTECAO, EM POLICARBONATO, LENTE INCOLOR, MODELO LEOPARDO.	UN	5	DANNY	R$ 5,67	R$ 28,35
34	OG 06 (SEG PAPANICOLAOU) 500ML CORANTE CITOLOGICO	UN	10	NEWPROV	R$ 28,60	R$ 286,00
36	PAPEL DE FILTRO 5CM PEQUENO CX COM 100	UN	2	JP	R$ 1,86	R$ 3,72
39	PERA 3 VIAS - EM BORRACHA PARA USO EM PIPETA DE VIDRO	UN	3	JP	R$ 16,14	R$ 48,42
40	PIPETA PARA WESTERGREEN EM VIDRO .	UN	5	PRECISION	R$ 2,79	R$ 13,95
41	PIPETA MULTIUSO 3ML - PACOTE COM 500 UNIDADES (PLASTICO).	UN	6	CRAL	R$ 36,52	R$ 219,12
43	PIPETA SOROLOGICA VOLUME VARIAVEL , 0 - 200 MICROLITROS DESCARTE AUTOMATICO COM PONTA DE METAL	UN	4	KACIL	R$ 291,18	R$ 1.164,72
50	TAMPA PARA TUBO 12X75 PLAST C/ 100UNID	UN	20	CRAL	R$ 7,70	R$ 154,00
53	TESTE PARA HCV QUALITATIVO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HCV COM 20 UNIDADES	UN	20	IMUNOCROM	R$ 67,00	R$ 1.340,00
55	TESTE PARA DENGUE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO RAPIDA NS1, DETECCAO EM TRES DIAS QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM PARA VIRUS DA DENGUES - CAIXA COM 20 UNIDADES	UN	30	GOLD	R$ 195,00	R$ 5.850,00
56	TUBO DE CENTRIFUGACAO CONICO EM PLASTICO PARA EAS 12ML GRADUADO CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	12	CRAL	R$ 19,90	R$ 238,80
57	TUBO DE ENSAIO 12X75 PLASTICO CRISTAL - PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	10	CRAL	R$ 3,89	R$ 38,90
61	VACUN 5ML CINZA COM ANTICOAGULANTE PARA GLICOSE COM FLUORETO DE SODIO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	UN	20	CRAL	R$ 51,65	R$ 1.033,00
93	TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE TROPONINA I, CK-MB E MIOGLOBINA. CAIXA COM 20 UNIDADES(TESTE PRONTO PARA USO EM BANCADA)	UN	5	ORANGE	R$ 370,00	R$ 1.850,00
94	LANCETA PICADORAESTERIL - PUNCAO MANUAL PARA TESTE DE SANGRIA CAIXA COM 200 UNIDADES	UN	2	PONTURA	R$ 11,40	R$ 22,80
TOTAL: R$ 24.856,37						

VALOR POR EXTENSO: VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS.

LEITE E RIBEIRO LTDA ME
CNPJ: 18.849.143/0001-38

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
5	ANTICOAGULANTE GLIC. FLUORETO 3X20ML - LIQUIDO	UN	5	BIOCLIN	R$ 14,40	R$ 72,00
6	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 3X20ML EDTA - LIQUIDO	UN	5	BIOCLIN	R$ 14,40	R$ 72,00
24	HIV 1/2 3.0 COM 20 TIRAS - TESTE RAPIDO PRONTO PARA O USO	UN	20	ALERE	R$ 138,32	R$ 2.766,40
54	TESTE PARA CHAGAS IMUNOCROMATOGRAFICO QUALITATIVO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS IGG, IGM E IGA ANTI TRYPASONOMA CRUZI COM 25 UNIDADES - TESTE RAPIDO	UN	2	ALERE	R$ 280,99	R$ 561,98
59	VACUN 10ML VERMELHO SEM ANTIGOAGULANTE COM ATIVADOR DE COAGULO, CX COM 100UNID	UN	150	VACUETTE	R$ 48,00	R$ 7.200,00
60	VACUN 5ML AZUL COM 3.2% DE CITRATO DE SODIO PARA TP E TTPA - CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	2	VACUETTE	R$ 48,00	R$ 96,00
62	VACUN 4ML ROXA COM EDTA K3, MATERIAL ACRILICO, PARA TRANSPORTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	150	VACUETTE	R$ 38,40	R$ 5.760,00
TOTAL: R$ 16.528,38						

VALOR POR EXTENSO: DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS.

M. S. DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 00.970.175/0003-93						
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QNTD**	**MARCA**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
13	COLETOR 80ML EST. COM ROSCA - PACOTE COM 100 UNIDADES - TRANSPARENTE	UN	50	FIRSTLAB	R$ 39,00	R$ 1. 950,00
23	HEMATOXILINA 500ML	UN	10	LABORCLIN	R$ 79,00	R$ 790,00
27	KIT PREPARO RAPIDO DE FEZES, FRASCO PRONTO PARA USO - PACOTE COM 25 UNIDADES	UN	66	DIAGNOSTIC	R$ 82,90	R$ 5. 471,40
37	PAPEL DE FILTRO GRANDE PARA FUNIL GRANDE	UN	2	J,PROLAB	R$ 8,00	R$ 16,00
38	PCRTEST REAGENTE 100 DET. - LIQUIDO E PRONTO PARA USO	UN	20	WAMA	R$ 25,00	R$ 500,00
42	PIPETA SOROLOGICA 10 MICROLITROS COM PONTA METALICA, DESCARTE AUTOMATICO.	UN	2	KACIL	R$ 117,00	R$ 234,00
44	REUMATEST REAGENTE 100 DET	UN	10	WAMA	R$ 28,80	R$ 288,00
45	SANGUE OCULTO 20 CASSETESS (SEM DIETA) - MATERIAL LABORATORIAL	UN	2	GOLD ANALISA	R$ 82,00	R$ 164,00
51	TERMOMETRO DIGITAL MAX E MIN 110X70X20MM	UN	2	INCOTERM	R$ 77,00	R$ 154,00
52	TERMOMETRO PARA USO EM ESTUFA COM GRADUACAO DE 0 A 250C	UN	2	INCOTERM	R$ 70,00	R$ 140,00
58	UROFITA 10 DL - 150 TIRAS COM DENSIDADE.	UN	40	WAMA	R$ 30,00	R$ 1. 200,00
63	VDRL 250 DET (PRONTO USO) 5,5ML	UN	6	WIENER	R$ 39,00	R$ 234,00
92	TESTE RAPIDO PARA TROPONINA, CAIXA COM 20 UNIDADES (TESTE PRONTO PARA USO EM BANCADA)	UN	4	WAMA	R$ 130,00	R$ 520,00
TOTAL: R$ 11.661,40						

VALOR POR EXTENSO: ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada e **quantas vezes forem necessárias** no mês, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo **máximo de 05 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06h30min às 10h30min e das 12h00min às 16h00min (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, **será aplicada a multa de 2%** sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato/Ata;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e aceito pela municipalidade.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das diversas dotações consignadas no exercício.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Paragrafo único - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 10 de Julho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

Fornecedor: M. S. DIAGNÓSTICA LTDA	
CNPJ: 00.970.175/0003-93	
Endereço: Av. João Eugênio Gonçalves Pinheiro, nº 284, Bairro Areão,	
Cidade: Cuiabá - MT	**Rodrigo Trembulak do Nascimento**
CEP: 78.010-308	CPF: 040.985.749-18
TELEFONE: (65) 3634-5170	
E-mail: licitacao1@msdiagnostica.com.br	

Fornecedor: LEITE E RIBEIRO LTDA - ME	
CNPJ: 18.849.143/0001-38	**Renan Carlos Pereira da Conceição**
Endereço: Rua Presidente Prudente de Moraes, nº 250, Bairro Quilombo;	CPF: 040.985.749-18

Cidade: Cuiabá - MT	
CEP: 78.043-518	
TELEFONE: (65) 3055-0007	
E-mail: vendas1@vallendiagnostica.com.br	

Fornecedor: DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	
CNPJ: 31.490.292/0001-11	
Endereço: Av. C - 1, nº 719, Qd. 08, Lt. 055, Jd. América,	
Cidade: Goiânia - GO	**Celso Ramos da Silva Junior** CPF: 975.783.981-72
CEP: 74.265-010	
TELEFONE: (62) 3087-0200 / 98558-8463	
E-mail: diagcoeste@gmail.com	

Fornecedor: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	
CNPJ: 05.895.525/0001-56	
Endereço: Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 66, Qd. 16, Lt. 22, Setor Jardim Presidente,	
Cidade: Goiânia - GO	**Daniel Soares de Almeida Junior** CPF: 495.460.741-87
CEP: 74.353-400	
TELEFONE: (62) 3091-4345	
E-mail: objetiva.ltda@terra.com.br	

Fornecedor: VYTTRA DIAGNOSTICOS IMP. E EXP S.A	
CNPJ: 00.904.728/0004-90	
Endereço: Rua Pioneira, Qd. 01, Lt. 05 - Cond. Inovalog Zona Ind. Pedro Abrão	
Cidade: Goiânia - GO	**Lucas Fernandes Costa** CPF: 020.493.111-84
CEP: 74.583-250	
TELEFONE: (31) 98802-3539	
E-mail: licitação@vyttra.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 27 de Junho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 27 de Junho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 27 de Junho de 2019, Processo Administrativo nº 1529/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE**, nas características e quantitativos descritos no Termo de Referência e proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - ME
CNPJ Nº 11.618.579/0001-77

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
3	APAGADOR QUADRO BRANCO 15X6CM MODELO FLIPTOP 150N, COM ARMAZENAMENTO DE 02 UNIDADES DE PINCEIS – BASE EM PLASTICO REFORCADO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, REFIL SUBSTITUIVEL.	UN	67	PILOT	R$ 11,60	R$ 777,20
7	BALAO DE FESTA TIPO ESPAGUETE - PCT COM 50 UNIDADES - LISO, COR A ESCOLHER, EM LATEX NATURAL E PIGMENTOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	510	PIC PIC	R$ 6,27	R$ 3.197,70
20	COLA BRANCA LIQUIDA 1LT - COMPOSTA DE POLIVINIL ACETATO, TIPO PASTOSA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	UN	255	PIRATININGA	R$ 8,14	R$ 2.075,70
49	PEN DRIVE 8 GB	UN	87	MULTILASER	R$ 18,70	R$ 1.626,90

51	PILHA ALCALINA AAA2 - PALITO - PACOTE COM 2 UNIDADES	UN	683	ELGIN	R$ 3,57	R$ 2.438,31
65	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	UN	154	PILOT	R$ 7,15	R$ 1.101,10
66	TINTA PARA CARIMBO, NA COR PRETA, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA RESOQUEADA - FRASCO COM 42 ML	UN	109	PILOT	R$ 7,15	R$ 779,35
76	ETIQUETA 25,4X99,0MM, FORMATO A4, CAIXA COM 25 FOLHAS, TOTAL DE 550 ETIQUETAS, COR BRANCO, COMPOSICAO: PAPEL COM ADESIVO ACRILICO AQUOSO (PARA IMPRESSORA JATO TINTA, INKJET+LASER)	UN	53	IMPRIMASTER	R$ 9,10	R$ 482,30
79	PAPEL CARBONO FOLHA A4 21,0X29,7CM, 1º LINHA - CAIXA 100 UNIDADES (COR A ESCOLHER)	UN	17	RADEX	R$ 24,90	R$ 423,30
86	QUADRO BRANCO 0,90 X1,20CM - TELA CHAPA FIBRA DE MADEIRA, PINTURA UV ALTA DURABILIDADE, MOLDURA ALUMINIO NATURAL (12X6MM), PORTA MARCADOR E APAGADOR.	UN	23	GUEDES	R$ 83,90	R$ 1.929,70
91	DVD-R (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 4X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 4,7GB P/ DADOS, 120 MIN. P/ VIDEO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL.	UN	255	ELGIN	R$ 0,94	R$ 239,70
97	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	UN	42	TILIBRA	R$ 11,90	R$ 499,80
107	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 1/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 940 UNIDADES	UN	96	XR	R$ 6,85	R$ 657,60
114	PEN DRIVE 16 GB	UN	55	MULTILASER	R$ 21,40	R$ 1.177,00
130	PAPEL ALMACO COM PAUTA - PACOTE 400 UNIDADES	UN	29	CREDEAL	R$ 34,30	R$ 994,70
133	PERFURADOR PARA 100 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - GRANDE	UN	21	CAVIA	R$ 149,90	R$ 3.147,90
139	ENVELOPE PLASTICO COM ZIPER TRANSPARENTE - TAM. A4	UN	425	ACP	R$ 2,91	R$ 1.236,75
141	ETIQUETA 25,4X63,5MM, FORMATO A4, CAIXA COM 25 FOLHAS, TOTAL DE 825 ETIQUETAS, COR BRANCO, COMPOSICAO: PAPEL COM ADESIVO ACRILICO AQUOSO (PARA IMPRESSORA JATO TINTA, INKJET+LASER)	UN	45	IMPRIMASTER	R$ 9,66	R$ 434,70
143	INDICE PARA FICHARIO A/Z 4X6 (10,2X15,3CM), EM CARTAO MARMORIZADO, 26 LETRAS.	UN	6	ACRIMET	R$ 9,39	R$ 56,34
145	LIVRO CAIXA 100 FLS 160X220MM, CAPA DURA (PAPELAO) - GRANDE	UN	5	TILIBRA	R$ 8,94	R$ 44,70
151	FICHARIO DE MESA 4X6 (182 X 240 X 124), BASE METALICA E TAMPA POLIESTIRENO FIXADA COM REBITE EM ACO.	UN	16	WALEU	R$ 34,19	R$ 547,04
152	FICHARIO DE MESA 6X9 (260 X 300 X 182CM), BASE METALICA E TAMPA POLIESTIRENO FIXADA COM REBITE EM ACO.	UN	10	WALEU	R$ 61,86	R$ 618,60
156	COLA GLITER 23GR - CAIXA 12 UNIDADES - CORES DIVERSAS	UN	91	PIRATININGA	R$ 12,40	R$ 1.128,40
165	PAPEL DE PRESENTE - ESTAMPA INFANTIL - BOBINA 10 A 12 KG E LARGURA 60 CM	UN	35	PEGON	R$ 56,90	R$ 1.991,50
176	CD-RW (REGRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 12X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 700MB P/ DADOS, 80 MIN. P/ AUDIO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL.	UN	43	ELGIN	R$ 3,39	R$ 145,77
178	COLCHETE Nº 12 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	UN	48	CHAPARRAU	R$ 5,33	R$ 255,84
188	PAPEL ALMACO COM PAUTA - UNIDADE	UN	350	CREDEAL	R$ 0,10	R$ 35,00
196	TINTA PARA CARIMBO, NA COR VERMELHA, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	UN	14	PILOT	R$ 7,15	R$ 100,10
198	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO 45CMX10MTS (COMPOSICAO: FILME POLIOLEFINICO, ADESIVO A BASE D"AGUA NOR TOXICO E PAPEL SILICONADO).	UN	2	PLASTCOVER	R$ 21,50	R$ 43,00
TOTAL R$ 28.186,00						

VALOR POR EXTENSO: **VINTE E OITO MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS.**

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI
CNPJ Nº 26.148.070/01-85

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
5	APOIO ERGONOMICO PARA OS PES - POSSUI BASE EM ABS, ESTRUTURA TUBOLAR EM ACO CARBONO ZINCADO, REGULAGEM DE INCLINACAO E SAPATAS ANTI-DESLIZANTE, SUPORTA ATE:15,0KGS, DIMENSOES (A/L/P).:19.00/48.50/40.50CM, CORES: PRETO E CROMADO, ATENDE A NR17.	UN	102	MULTIVISAO	R$ 59,90	R$ 6.109,80
6	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	UN	838	LEONORA	R$ 0,65	R$ 544,70
8	BALAO DE FESTA Nº7 - PCT COM 50 UNIDADES, LISO, COR A ESCOLHER, EM LATEX NATURAL E PIGMENTOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	1.135,00	IDEATEX	R$ 4,50	R$ 5.107,50
9	BARBANTE CRU 4X6, 85% ALGODÃO NO MINIMO, 704MTS	UN	166	PIRATININGA	R$ 11,25	R$ 1.867,50
11	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 76MMX102MM COM 100 FOLHAS - COR AMARELO, GRANDE (ANOTE E COLE)	UN	503	IMPRIMASTER	R$ 2,35	R$ 1.182,05
31	FOLHA DE ISOPOR 20MM 50X100CM - PLACA	UN	380	ISOESTE	R$ 3,60	R$ 1.368,00
32	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRO, COR PRETO	UN	65	JOCAR	R$ 33,60	R$ 2.184,00
33	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	UN	198	LYKE	R$ 15,45	R$ 3.059,10
46	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	UN	305	POLYCART	R$ 6,80	R$ 2.074,00
47	PASTA POLIONDA LARGA ABA C/ ELASTICO 5CM (55MM) - CORES DIVERSAS	UN	325	ALAPLAST	R$ 2,30	R$ 747,50

48	PEN DRIVE 4 GB	UN	76	MAXPRINT	R$ 17,30	R$ 1.314,80
52	PILHA ALCALINA 1,5V AA2 - PEQUENA - PACOTE COM 2 UNIDADES	UN	450	ELGIN	R$ 3,89	R$ 1.750,50
53	PINCEL (MARCADOR PARA RETRO PROJETOR) PONTA MEDIA 2.0 MM TINTA PERMANENTE - COR A ESCOLHER	UN	419	LEONORA	R$ 0,90	R$ 377,10
58	PRANCHETA EM DURATEX - PRENDEDOR DE METAL - TAM. OFICIO	UN	214	STALO	R$ 2,80	R$ 599,20
59	QUADRO PARA RECADO DE FELTRO E MADEIRA, 1,20X1,50 MT	UN	34	STALO	R$ 99,90	R$ 3.396,60
61	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	UN	378	WALEU	R$ 0,73	R$ 275,94
63	TESOURA PICOTAR 8 1/2" - GRANDE (ACO INOXIDAVEL, BUCHA METALICA, CABO ANATOMICO, COM GARANTIA CONTRA INTEGRAL CONTRA DEFEITOS DE MATERIAIS E FABRICACAO, USO PROFICIONAL, NAO DESFIA O TECIDO, 1º LINHA.	UN	72	CLASSE	R$ 27,47	R$ 1.977,84
67	AGENDA PERMANENTE - PAGINA PARA DADOS PESSOAIS, 1 DIA POR PAGINA.	UN	111	TILIBRA	R$ 15,00	R$ 1.665,00
77	GRAMPO TRILHO GALVONIZADO 80MM - CAIXA 50 JOGOS	UN	68	LYKE	R$ 5,67	R$ 385,56
85	PORTA LAPIS, CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADOS (ORGANIZADOR DE MESA) COM 6 REPARTICOES/COMPARTIMENTOS, EM ACRILICO - COR FUME OU TRANSPARENTE	UN	120	DELLO	R$ 9,66	R$ 1.159,20
88	CD-R - CAIXA COM 50 UNIDADES (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 48X A 52X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 700MB P/ DADOS, 80 MIN. P/ AUDIO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: SHRINK PLASTICO LACRADO DE FABRICA.	UN	21	MAXPRINT	R$ 49,00	R$ 1.029,00
93	FITA DUPLA FACE DE PAPEL 12MMX30MT	UN	315	ADELBRAS	R$ 3,60	R$ 1.134,00
95	GRAMPEADOR P/ 50 FOLHAS, P/ GRAMPO 26/6, CORPO TODO EM METAL, COM BASE MACIA, COM CAPACIDADE PARA 1/2 BARRA GRAMPO, CABO ERGONOMETRO, COR PRETO	UN	84	CLASSE	R$ 24,90	R$ 2.091,60
106	CANETA FIXA, TIPO BOLINHA C/ SUPORTE, FIXADOR E CORRENTE- METAL	UN	46	FIXA	R$ 16,90	R$ 777,40
109	ENVELOPE PARA CD, 12,5X12,5CM, EM PAPEL, COM JANELA EM ACETATO E ABA PARA FECHAMENTO.	UN	865	SCRITY	R$ 0,16	R$ 138,40
111	LIVRO ATA 100 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	UN	68	SAO DOMINGOS	R$ 7,79	R$ 529,72
119	COLA PARA E.V.A. 40GR	UN	401	ZAS TRAS	R$ 1,32	R$ 529,32
123	PERFURADOR PARA 4 FUROS FIXO, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, PARA 12 FOLHAS DE PAPEL 75G/M² (DIAMETRO DO FURO 6MM).	UN	28	TILIBRA	R$ 43,72	R$ 1.224,16
127	GRAMPEADOR PARA SUPERFICIE DE MADEIRA, CORPO TODO EM METAL, RESISTENTE.	UN	28	WESTERN	R$ 45,35	R$ 1.269,80
136	REFIL DE COLA QUENTE, FINA	UN	2.260,00	RENDICOLA	R$ 0,35	R$ 791,00
138	COLCHETE Nº 10 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	UN	58	X R	R$ 3,90	R$ 226,20
142	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL (DE FACAO) 420X370MM, PARA 8 FOLHAS, EM CHAPA DE ACO, EXTENSSAO DO CORTE 300MM.	UN	16	LASSANE	R$ 119,99	R$ 1.919,84
144	INDICE PARA FICHARIO A/Z 6X9 (15,3X22,8CM), EM CARTAO MARMORIZADO, 26 LETRAS.	UN	5	MENNO	R$ 14,47	R$ 72,35
146	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO, FLAGS DE PLASTICO, 04 CORES, TAMANHO 76MMX15 MM - 3M	UN	63	3M	R$ 7,04	R$ 443,52
154	CANETINHA COLORIDA LAVAVEL - PCT 12 CORES - 1º LINHA	UN	370	LEONORA	R$ 2,31	R$ 854,70
162	PALITO DE SORVETE - PACOTE 50 UNIDADES, TAMANHO APROX. 10CM, CONFECCIONADO COM MADEIRA REFLORESTAMENTO, COR NATURAL.	UN	385	THEOTO	R$ 0,73	R$ 281,05
166	PINCEL CHATO Nº12 PELO DE PORCO - CABO AMARELO PARA PINTURA	UN	370	LEONORA	R$ 1,50	R$ 555,00
167	TINTA GUACHE 500 ML - CORES DIVERSAS	UN	555	PIRATININGA	R$ 4,20	R$ 2.331,00
172	LATEX RETROZ COM 10 MTS	UN	90	REAL	R$ 0,50	R$ 45,00
174	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº4 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X17CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA	UN	25	JAPAN	R$ 2,78	R$ 69,50
175	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	UN	608	JANDAIA	R$ 3,00	R$ 1.824,00
185	GRAMPEADOR P/ 240 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 EM METAL, CAPACIDADE PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO PRETO.	UN	17	LYKE	R$ 68,00	R$ 1.156,00
189	PAPEL SULFITE A3 EXTRA BRANCO 297MMX420MM/75G/M² - CAIXA 5X500=2.500 FOLHAS.	UN	60	REPORT	R$ 201,00	R$ 12.060,00
190	PEN DRIVE 2GB	UN	31	MAXPRINT	R$ 19,11	R$ 592,41
197	ORGANIZADOR DE CARIMBOS 6 LUGARES EM ACRILICO - COR FUME	UN	15	WALEU	R$ 8,90	R$ 133,50
199	PAPEL HOLERIT 240MMX140MM, 2 VIAS COM CARBONO, COR VERDE, PAPEL 50GR, SERRILHAS: HORIZONTAIS E MARGINAIS - CAIXA COM 2000 JOGOS - 1º LINHA	UN	2	DATAPEL	R$ 165,00	R$ 330,00
TOTAL: R$ 69.554,36						

VALOR POR EXTENSO: **SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS.**

WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI ME
CNPJ: 30.985.777/0001-13

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 PRETO - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	UN	94	JAPAN	R$ 2,10	R$ 197,40

10	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	UN	134	REDBOR	R$ 7,28	R$ 975,52
18	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 500 UNIDADES	UN	187	XR,	R$ 6,26	R$ 1.170,62
19	CLIPS PARA PAPEL, EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 180 UNIDADES	UN	122	XR,	R$ 6,26	R$ 763,72
22	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE DAGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	UN	369	FRAMA	R$ 0,92	R$ 339,48
27	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	UN	186	JAPAN	R$ 0,90	R$ 167,40
36	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO 100MM (PARA ATE 400 FOLHAS) PCT 50 JOGOS, EM POLIPROPILENO, COR TRANSPARENTE	UN	186	HELLOMAX	R$ 6,30	R$ 1.171,80
42	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO 75G - RESMA	UN	180	BOREAL	R$ 3,78	R$ 680,40
45	PAPEL SEDA 50CMX70CM - PACOTE COM 10 FOLHAS - COR A ESCOLHER	UN	1.200,00	REALCE	R$ 1,35	R$ 1.620,00
50	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	UN	89	LYKE	R$ 19,00	R$ 1.691,00
54	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	UN	444	LYKE	R$ 0,99	R$ 439,56
55	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR VERMELHO	UN	349	LYKE	R$ 0,99	R$ 345,51
56	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR AZUL	UN	337	LYKE	R$ 0,99	R$ 333,63
68	BANDEJA ACRILICO 3 ANDARES (CAIXA CORRESPONDENCIA) 180X253X515MM - TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, COR FUME - MATERIAL EXPEDIENTE	UN	104	CARBRINK	R$ 25,66	R$ 2.668,64
71	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	UN	126	XR,	R$ 6,26	R$ 788,76
87	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	UN	90	JAPAN	R$ 2,38	R$ 214,20
89	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	UN	111	XR,	R$ 6,12	R$ 679,32
90	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	UN	1.004,00	FRAMA	R$ 0,62	R$ 622,48
92	ENVELOPE SACO 26X36 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL OFICIO	UN	2.160,00	IPECOL	R$ 0,15	R$ 324,00
96	LIVRO ATA 50 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	UN	102	SAO DOMINGOS	R$ 3,74	R$ 381,48
98	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPELAO 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	UN	79	SAO DOMINGOS	R$ 5,50	R$ 434,50
99	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	UN	121	CARBRINK	R$ 1,40	R$ 169,40
101	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 36X24CM, 170GR, COM VISOR, ETIQUETA, GRAMPO TRILHO PLASTICO, HASTES PLASTICAS, COR CASTANHO.	UN	375	FRAMA	R$ 1,15	R$ 431,25
104	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO POLIONDA COM PEGADORES (MEDIA) TAMANHO 370X280X212MM, COR A ESCOLHER	UN	117	ARQ PLAST	R$ 16,15	R$ 1.889,55
108	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 6/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 220 UNIDADES	UN	108	XR,	R$ 6,26	R$ 676,08
110	ENVELOPE SACO 20X28 CM (COR A ESCOLHER) MEDIDA METADE	UN	1.815,00	IPECOL	R$ 0,11	R$ 199,65
112	LIVRO ATA 200 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	UN	48	SAO DOMINGOS	R$ 12,24	R$ 587,52
121	TESOURA SEM PONTA - ESCOLAR - PEQUENA	UN	530	JAPAN	R$ 0,98	R$ 519,40
124	CAIXA ARQUIVO PEMANENTE (MORTO) PAPELAO KRAFT Nº 1 - DUAS CAPAS, ESPACO PARA ANOTACOES, MEDINDO APROXIMADAMENTE (CXLXA) 370X140X250MM.	UN	258	CAIXAS WEB	R$ 1,54	R$ 397,32
140	ENVELOPE SACO 31X41 CM (COR A ESCOLHER) MEDIDA RAIO X	UN	1.585,00	SCRIPTY	R$ 0,31	R$ 491,35
163	PAPEL CAMURCA 40X60CM - CORES DIVERSOS	UN	830	REALCE	R$ 0,50	R$ 415,00
171	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO - CAIXA COM 40 CAIXINHAS COM 50 UNIDADES CADA, NAO TOXICO, ANTIALERGICO, COM DIMENSOES APROXIMADA DE 8CM DE ALTURA.	UN	106	DELTA	R$ 56,00	R$ 5.936,00
182	FITA ADESIVA (CREPE) 24MMX50MT	UN	94	ADERE	R$ 3,40	R$ 319,60
186	GRAMPO TRILHO PLASTICO 50MM (PARA ATE 300 FOLHAS) PCT 50 JOGOS, EM POLIPROPILENO, COR TRANSPARENTE	UN	66	HELLOMAX	R$ 5,60	R$ 369,60
194	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 VERMELHO - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	UN	28	JAPAN	R$ 2,10	R$ 58,80
195	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO - NAO TOXICO, ANTIALERGICO, COM DIMENSOES APROXIMADA DE 8CM DE ALTURA, CAIXA COM 64 UNIDADES CADA	UN	115	DELTA	R$ 2,15	R$ 247,25
TOTAL: R$ 28.717,19						

VALOR POR EXTENSO: **VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS.**

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ ME
CNPJ: 04.926.894/0001-04

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	ALFINETE COM CABECA DE VIDRO (COLORIDO) - CAIXA C/ 50 UNIDADES, TAMANO 31MM (COMPOSICAO: ACO, NIQUELADO)	UN	226	KIT	R$ 5,95	R$ 1.344,70

4	APOIO ERGONOMICO DE PULSO/PUNHO COM BASE PARA TECLADO (DIGITADOR) - DIMENSOES:ALMOFADA 495X85X25MM, MANTA 495X40X4MM; PESO 0220GR; COR PRETO; COMPOSICAO: EM POLIURETANO INJETADO MACIO COM 85KGS/M³, COM CAPA EM TECIDO SINTETICO, MANTA EM EVA (ETIL VINILICO DE ACETATO), LEGISLACAO: EM CONFORMIDADE COM A NR17.	UN	105	MULTILEISER	R$ 26,00	R$ 2.730,00
12	CADERNO ESPIRAL, 10 MATERIAS, 200 FLS, CAPA DURA	UN	1.168,00	PANAMERICANO	R$ 8,49	R$ 9.916,32
13	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA 96 FL - GRANDE	UN	1.405,00	SAO DOMINGOS	R$ 3,35	R$ 4.706,75
14	CADERNO BROCHURAO 48 FOLHAS- GRANDE - CAPA DURA	UN	1.950,00	SAO DOMINGOS	R$ 3,30	R$ 6.435,00
21	ADESIVO INSTANTANEO MULTI USO 20 GR	UN	397	BRW	R$ 4,45	R$ 1.766,65
23	E.V.A. PARA ARTESANATO, 2MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM - LISO - CORES VARIADAS A ESCOLHER	UN	2.660,00	BRW	R$ 0,95	R$ 2.527,00
24	E.V.A. PARA ARTESANATO, 2MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM, ESTAMPADO	UN	1.840,00	BRW	R$ 2,15	R$ 3.956,00
25	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	UN	3.840,00	REIPEL	R$ 0,17	R$ 652,80
26	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	UN	231	BRW	R$ 0,95	R$ 219,45
28	FITA ADESIVA FINA, TRANSPARENTE, 10MMX45M - ROLO GRANDE	UN	572	TALGE	R$ 0,63	R$ 360,36
29	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	UN	851	TALGE	R$ 1,64	R$ 1.395,64
30	FITA PARA LACO - ROLO 40 MTS (FITILHO) CORES DIVERSAS	UN	456	GALA	R$ 1,10	R$ 501,60
34	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	UN	213	BRW	R$ 2,45	R$ 521,85
35	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	UN	52	BRW	R$ 12,99	R$ 675,48
37	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CAIXA COM 144 UNIDADES (GRAFITE ESCRITA MACIO/COR VERDE/ULTRA RESISTENTE, NAO LASCA) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO, 1º LINHA.	UN	88	BRW	R$ 27,50	R$ 2.420,00
38	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	UN	588	BRW	R$ 0,70	R$ 411,60
39	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO 45CMX10MTS (COMPOSICAO: FILME	UN	40	GENKOFLIX	R$ 22,80	R$ 912,00
40	PAPEL FOTOGRAFICO COM BRILHO 210X297MM 180G/M² INKJET PHOTO/80 PROFISSIONAL, A PROVA D"""""AGUA, SECAGEM INSTANTENEA, COR BRANCO - PCT 30 UNIDADES	UN	62	BRW	R$ 13,50	R$ 837,00
43	PAPEL CREPOM 18CMX2M - UNIDADE - COR A ESCOLHER	UN	1.750,00	REIPEL	R$ 0,45	R$ 787,50
44	PAPEL KRAFT (PAPEL PARDO) PARA EMBRULHO DE 40G/M2, MEDINDO 40 CM DE LARGURA, BOBINA COM NO MINIMO 08KG, RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, COR FIXA, ATOXICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE.	UN	49	REIPEL	R$ 40,00	R$ 1.960,00
60	REFIL DE COLA QUENTE, TAMANHO 30CM, GROSSA	UN	2.480,00	BRW	R$ 0,57	R$ 1.413,60
62	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 17CM (MEDIA)	UN	195	BRW	R$ 2,15	R$ 419,25
64	TECIDO NAO TECIDO (TNT), MEDINDO 1,40MTS DE LARGURA - GRAMATURA 60 - COR A ESCOLHER - ENTREGA POR METRO	M	2.180,00	NONWOVEN	R$ 0,88	R$ 1.918,40
69	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	UN	1.109,00	POLIBRAS	R$ 2,73	R$ 3.027,57
70	CAPA EM PLASTICO PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4 - COR A ESCOLHER	UN	1.140,00	POLIBRAS	R$ 0,25	R$ 285,00
72	CONTRA CAPA EM PLASTICO PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4 - COR A ESCOLHER	UN	1.090,00	POLIBRAS	R$ 0,20	R$ 218,00
73	ELASTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA, 1º LINHA.	UN	306	GOODIE	R$ 1,99	R$ 608,94
74	ENVELOPE CARTA 17X25 CM - COR BRANCO (CONVITE)	UN	2.430,00	REIPEL	R$ 0,18	R$ 437,40
75	ENVELOPE SACO 17X25 CM (COR A ESCOLHER)	UN	1.765,00	REIPEL	R$ 0,18	R$ 317,70
78	MOUSE PED 20X19CM (TAPETE PARA MOUSE) PARA DIGITADOR - COR LISO/PRETO	UN	209	MASTERPRINT	R$ 2,75	R$ 574,75
80	PASTA L A4 (TAM. 210X297MM) - TRANSPARENTE	UN	690	BRW	R$ 0,50	R$ 345,00
81	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 18MM (2CM) 245X18X335MM - TRANSPARENTE	UN	719	POLIBRAS	R$ 1,85	R$ 1.330,15
82	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 55MM (5 CM) 250X55X340MM - TRANSPARENTE	UN	511	ALAPLAST	R$ 2,35	R$ 1.200,85
83	PASTA PLASTICA S/ ELASTICO/ABA, C/ GRAMPO TRILHO GALVONIZADO, FINA (TAM. 230X335MM) - TRANSPARENTE	UN	777	POLIBRAS	R$ 1,10	R$ 854,70
84	PORTA CLIPS, EM ACRILICO, REDONDO COM IMA - COR FUME	UN	82	RADEX	R$ 5,90	R$ 483,80
94	FITA ADESIVA (CREPE) 16MMX50MT	UN	574	BRW	R$ 1,69	R$ 970,06
100	PAPEL CARTAO 50X70 240G- COR A ESCOLHER	UN	2.670,00	REIPEL	R$ 0,58	R$ 1.548,60
102	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 38MMX51MM COM 50 FOLHAS - PEQUENO COR AMARELO (ANOTE E COLE)	UN	658	BRW	R$ 1,15	R$ 756,70
103	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO POLIONDA COM PEGADORES (GRANDE) TAMANHO 437X310X240MM, COR A ESCOLHER	UN	67	POLIBRAS	R$ 20,70	R$ 1.386,90
105	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO POLIONDA COM PEGADORES (PEQUENA) TAMANHO 335X255X180MM, COR A ESCOLHER	UN	82	POLIBRAS	R$ 13,35	R$ 1.094,70

113	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO, FINA, TAMANHO OFICIO (235X350MM) - TRANSPARENTE	UN	545	POLIBRAS	R$ 1,19	R$ 648,55
115	BOLA ISOPOR 20CM DIAMETRO	UN	990	STYLOFFORM	R$ 3,99	R$ 3.950,10
116	BOLA ISOPOR 3CM DIAMETRO	UN	1.050,00	STYLOFFORM	R$ 0,48	R$ 504,00
117	BOLA ISOPOR 7CM DIAMETRO	UN	950	STYLOFFORM	R$ 1,13	R$ 1.073,50
118	CARTOLINA COMUM EM CORES DIVERSAS, GRAMATURA 120G/M², COM DIMENSOES 600X400MM	UN	1.585,00	REIPEL	R$ 0,40	R$ 634,00
120	PAPEL FOTOGRAFICO COM BRILHO 210X297MM 180G/M² INKJET PHOTO/80 PROFISSIONAL, A PROVA D""AGUA, SECAGEM INSTANTENEA, COR BRANCO - PCT 30 UNIDADES	UN	123	BRW	R$ 14,70	R$ 1.808,10
122	BOLSA LATERAL TIPO CARTEIRO, EM LONA DE ALGODAO IMPERMEABILIZADA, COM ALCA DE CADARCO DE ALGODAO LARGURA 50MM DA MESMA COR, REGULAVEL, COSTURA REFORCADA , FECHAMENTO COM DUAS TIRAS DE CADARCO 25MM, DUAS DIVISOES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMPA, 31(C)X37(A)X20(L)CM.	UN	70	MAXLOG	R$ 76,50	R$ 5.355,00
125	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	UN	143	KENKO	R$ 13,70	R$ 1.959,10
128	GRAMPO PARA MADEIRA Nº 106/6 (0,61X0,94MM) CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UN	69	BRW	R$ 2,99	R$ 206,31
129	LAPIS COR, GRANDE, CAIXA 12 CORES, HEXAGONAL, PONTA RESISTENTE, COMPISICAO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA, ECOLAPIS, PRODUTO ATOXICO E NAO PERECIVEL CONFORME NORMA EN71-3, INDUSTRIA BRASILEIRA, COM SELO DO INMETRO.	UN	1.937,00	MULTICOLOR	R$ 5,00	R$ 9.685,00
132	PAPEL COLOR SET 100GR 48X66CM COR A ESCOLHER	UN	1.700,00	REIPEL	R$ 0,48	R$ 816,00
135	QUADRO BRANCO 2X1,20MTS, FORMICA, MOLDURA EM ALUMINIO.	UN	26	SOUZA	R$ 125,00	R$ 3.250,00
147	ORGANIZADOR DE CARIMBOS 12 LUGARES EM ACRILICO - COR FUME	UN	33	ACRIMIL	R$ 22,59	R$ 745,47
148	PAPEL PARA MAQUINA DE CALCULAR 57MMX50MT 1VIA - COR BRANCO (BOBINA)	UN	57	CLAIR	R$ 1,75	R$ 99,75
149	FICHA PARA FICHARIO PAUTADO 4X6 (101,6X152,4MM) COR BRANCA , PAPEL TIPO CARTOLINA , GRAMATURA 180G/M², EMBALAGEM EM PLATICO TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	53	SAO DOMINGOS	R$ 5,85	R$ 310,05
150	FICHA PARA FICHARIO PAUTADO 6X9 (152,4,0X228,6MM), COR BRANCA , PAPEL TIPO CARTOLINA ,GRAMATURA 180G/M², EMBALAGEM EM PLATICO TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	46	SAO DOMINGOS	R$ 10,90	R$ 501,40
153	CADERNO DE DESENHO 48 FL S/SEDA ASPIRAL - GRANDE, CAPA DURA 140X200MM.	UN	1.328,00	PANAMERICANO	R$ 5,05	R$ 6.706,40
155	COLA COLORIDA 23 GR - CAIXA 4 UNIDADES - CORES DIVERSAS	UN	190	DELTA	R$ 3,79	R$ 720,10
157	FITA DUREX COLORIDO 12X10CM - PEQUENO, CORES DIVERSAS	UN	370	BRW	R$ 0,43	R$ 159,10
158	GIZAO DE CERA - CX 12 UNIDADES, GROSSO (PESO APROX. 112GR 3.95OZ), MACIO, ATOXICO, SEXTAVADO, INDUSTRIA BRASILEIRA, COM SELO DO INMETRO	UN	1.184,00	DELTA	R$ 1,90	R$ 2.249,60
159	GLITER EM PO , COR A ESCOLHER, PCT COM 100GR	UN	337	BRW	R$ 5,95	R$ 2.005,15
160	MASSA DE MODELAR MACIA, ATOXICA - CAIXA COM 12 CORES - 180G	UN	1.500,00	DELTA	R$ 2,70	R$ 4.050,00
161	PALITO PARA CHURRASCO COM PONTA (ROLICO) - PACOTE 50 UNIDADES, TAMANHO APROX. 30CM, CONFECCIONADO COM BAMBU TRATADO, COR NATURAL.	UN	225	TALGE	R$ 1,90	R$ 427,50
164	PAPEL LAMINADO - CORES SORTIDAS	UN	1.110,00	REIPEL	R$ 0,44	R$ 488,40
168	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE)	UN	72	BRW	R$ 2,95	R$ 212,40
169	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM CAIXA DE MADEIRA.	UN	78	CAGEMA	R$ 2,75	R$ 214,50
170	CADERNO DE BROCHURA 48 FL - PEQUENO CAPA FLEXIVEL	UN	305	PANA MERICANO	R$ 0,99	R$ 301,95
173	PAPEL CONTINUO COM 2 VIAS, PAPEL EM BRANCO 56GR, 80 COLUNAS, 240MMX11" ALTURA - CAIXA 1350 UNIDADES	UN	288	ALOFORM	R$ 156,00	R$ 44.928,00
180	ENVELOPE CARTA 20X28 CM - COR VERMELHO E AZUL (P/ CONVITE)	UN	1.320,00	ROMITEC	R$ 0,73	R$ 963,60
181	ENVELOPE CARTA 24X34 CM - COR VERMELHO E AZUL (P/ CONVITE)	UN	1.320,00	ROMITEC	R$ 0,64	R$ 844,80
183	GRAFITE LAPISEIRA 0.5 - 12 UNIDADES	UN	12	BRW	R$ 0,45	R$ 5,40
184	GRAFITE LAPISEIRA 0.7 (60MM) - 12 UNIDADES	UN	12	BRW	R$ 0,45	R$ 5,40
191	PERFURADOR PARA 1 FURO, CORPO TODO METALICO (PARA 6 FOLHAS)	UN	16	BRW	R$ 5,45	R$ 87,20
192	PRANCHETA EM ACRILICO - PRENDEDOR DE PLASTICO - TAM. OFICIO	UN	32	RADEX	R$ 11,50	R$ 368,00
193	PAPEL FOTOGRAFICO COM BRILHO 210X297MM 180G/M² INKJET PHOTO/80 PROFISSIONAL, A PROVA D"AGUA, SECAGEM INSTANTENEA, COR BRANCO - PCT 30 UNIDADES	UN	80	BRW	R$ 13,50	R$ 1.080,00
TOTAL: R$ 161.593,60						

VALOR POR EXTENSO: **CENTO E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada e **quantas vezes forem necessárias** no mês, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo **máximo de 05 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06h30min às 10h30min e das 12h00min às 16h00min (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, **será aplicada a multa de 2%** sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato/Ata;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e aceito pela municipalidade.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das diversas dotações consignadas no exercício.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Paragrafo único - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 11 de Julho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio

Fornecedor: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ ME **CNPJ:** 04.926.894/0001-04 **Endereço:** Av. Macário Sutil de Oliveira, nº 950, Centro; **Cidade:** Alto Taquari - MT **CEP:** 78.785-000 **TELEFONE:** (66) 3496-1820 **E-mail:** adm.multiprecos@gmail.com	**Severina Candido** CPF: 759.585.381-87

Fornecedor: BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - ME **CNPJ:** 11.618.579/0001-77 **Endereço:** Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 3010B, Jardim Shangri-la; **Cidade:** Cuiabá – MT **CEP:** 78.070-200 **TELEFONE:** (65) 3627- 6957 **E-mail:** briviacomercio@outlook.com	**Gleyson Diego Moraes Ferreira** CPF: 027.495.551-24

Fornecedor: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI **CNPJ:** 26.148.070/01-85 **Endereço:** Rua Comandante Costa, nº 14, Quadra G, Centro Sul; **Cidade:** Várzea Grande – MT **CEP:** 78.125-499 **TELEFONE:** (65) 3054-4010 **E-mail:** mosaicodistribuidora@hotmail.com	**Thiago Nascimento Almeida** CPF: 731.019.71-87

Fornecedor: WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI ME **CNPJ:** 30.985.777/0001-13 **Endereço:** Av. Miguel Sutil, nº 11925, Bairro Cidade Alta; **Cidade:** Cuiabá – MT **CEP:** 78.030-485 **TELEFONE:** (65) 2129-0605 **E-mail:** licitacentrooeste@gmail.com	**Sueli Fernandes Viana** CPF: 387.944.541-91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 27 de Junho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 27 de Junho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 27 de Junho de 2019, Processo Administrativo nº 1529/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às

normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE**, nas características e quantitativos descritos no Termo de Referência e proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI CNPJ Nº 07.508.571/0001-80						
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QNTD**	**MARCA**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
131	PAPEL VERGE A4 210MMX297MM 180G/M² - PACOTE 100 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	UN	93	JANDAIA	R$ 9,00	R$ 837,00
137	NUMERADOR AUTOMÁTICO 7 DÍGITOS E TEM OPÇÃO DE FICAR COM 2 DÍGITOS OU 3 DÍGITOS OU 4 DÍGITOS OU 5 DÍGITOS OU 6 DÍGITOS E 7 DÍGITOS COM REPETIÇÃO. REPETIÇÕES: 0, 1, 2, 3, 4, 6 E 12. APLICAÇÃO: EM QUALQUER DOCUMENTO QUE NECESSITE A MARCAÇÃO SEQUENCIAL DE NÚMEROS. SUA CONFIGURAÇÃO PERMITE A REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO (0, 1, 2, 3, 4, 6 OU 12), BEM COMO REGULAR A QUANTIDADE DE DÍGITOS QUE APARECEM NA CARIMBAGEM, ACOMPANHA: 3 ALMOFADAS, 1 PINÇA, 1 TUBO DE TINTA	UN	8	NR	R$ 225,00	R$ 1.800,00
TOTAL: R$ 2.637,00						

VALOR POR EXTENSO: **DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada e **quantas vezes forem necessárias** no mês, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo **máximo de 05 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06h30min às 10h30min e das 12h00min às 16h00min (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, **será aplicada a multa de 2%** sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato/Ata;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e aceito pela municipalidade.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das diversas dotações consignadas no exercício.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Paragrafo único - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 11 de Julho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio

Fornecedor: MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	
CNPJ: 07.508.571/0001-80	
Endereço: Rua 15, Qd 32 Lt 05, Esq. Com Rua 02, Setor Aurélio;	
Cidade: Mineiros – GO	**Edmar Donizete de Paula** CPF: 530.235.791-72
CEP: 75.830-000	
TELEFONE: (64) 3661-3584 / 9 9287-2433	
E-mail: multiplicar91@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 27 de Junho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 27 de Junho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 27 de Junho de 2019, Processo Administrativo nº 1529/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE**, nas características e quantitativos descritos no Termo de Referência e proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME CNPJ: 11.928.775/0001-48						
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QNTD**	**MARCA**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
187	MOUSE PED COM APOIO DE PULSO/PUNHO (DIGITADOR) 280X210MM (TAPETE PARA MOUSE) - COR LISO/PRETO, COMPOSICAO: ESPUMA DUBLADA EM TECIDO COM DENSIDADE E DUREZA DE 45, LEGISLACAO: EM CONFORMIDADE COM A NR17.	UN	89	MULTILASER	R$ 9,99	R$ 889,11
TOTAL: R$ 889,11						

VALOR POR EXTENSO: **OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada e **quantas vezes forem necessárias** no mês, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo **máximo de 05 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06h30min às 10h30min e das 12h00min às 16h00min (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, **será aplicada a multa de 2%** sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato/Ata;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e aceito pela municipalidade.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das diversas dotações consignadas no exercício.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Paragrafo único - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 11 de Julho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio

Fornecedor: ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME	
CNPJ: 11.928.775/0001-48	
Endereço: Av. Walquir Vieira de Rezende, 854, Centro;	
Cidade: Santa Rita do Araguaia - GO	**Denisley Felix Martins**
CEP: 75.840-000	CPF: 970.092.451-34
TELEFONE: (64) 3635-1345	
E-mail: ecopel.ind@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 27 de Junho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 27 de Junho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 27 de Junho de 2019, Processo Administrativo nº 1529/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE**, nas características e quantitativos descritos no Termo de Referência e proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI CNPJ: 08.371.036/0001-93						
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QNTD**	**MARCA**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
41	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	UN	589	ONE	R$ 149,90	R$ 88.291,10
57	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE - GRANDE, BIVOLT, 50/60HZ, PROFISSIONAL 13W APL-10, VEM COM 2 BASTOES DE COLA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UN	82	CLASSE	R$ 16,99	R$ 1.393,18
134	PISTOLA APLICADORA PRA COLA QUENTE - PEQUENA, BIVOLT, 50/60HZ, PROFISSIONAL 13W APL-10, CEM VOM 2 BASTOES DE COLA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UN	91	CLASSE	R$ 11,62	R$ 1.057,42
177	COLCHETE Nº 8 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	UN	80	XR	R$ 3,58	R$ 286,40
TOTAL: R$ 91.028,10						

VALOR POR EXTENSO: **NOVENTA E UM MIL E VINTE E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada e **quantas vezes forem necessárias** no mês, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo **máximo de 05 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06h30min às 10h30min e das 12h00min às 16h00min (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, **será aplicada a multa de 2%** sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato/Ata;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e aceito pela municipalidade.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das diversas dotações consignadas no exercício.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Paragrafo único - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 11 de Julho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio

Fornecedor: LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI	
CNPJ: 08.371.036/0001-93	
Endereço: Rua Barão de Melgaço, nº 2.333, Centro Sul;	
Cidade: Cuiabá – MT	**Luís Afonso da Silva**
CEP: 78.020-800	CPF: 537.721.131-68
TELEFONE: (65) 3023-9060 / 99997-0740	
E-mail: luasipapeis@terra.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 03 de Julho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 03 de Julho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 03 de Julho de 2019, Processo Administrativo nº 1586/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E FERRAMENTAS COM ENTREGAS FRACIONADAS - EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA CNPJ Nº 14.888.303/0001-05						
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QTDE.**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
31	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1"	UN	46,00	LIEGE	R$ 31,60	R$ 1. 453,60
33	REGISTRO GAVETA 1/2" BRUTO LATAO	UN	47,00	LIEGE	R$ 22,00	R$ 1. 034,00
45	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	160,00	KRONA	R$ 53,00	R$ 8. 480,00
50	ESGUICHO LONGO PARA LAVADOR PARA MANGUEIRA DE 1/2 E 1 TRAMA	UN	4,00	GARDEN	R$ 50,00	R$ 200,00
54	ALAVANCA ACO FORJADO, MEDIDA 2MT, REDONDA, PA DE BICO	UN	7,00	RIO FORT	R$ 74,00	R$ 518,00
63	BROCA CONCRETO 12.00MM X 150MM	UN	17,00	ROCAST	R$ 13,80	R$ 234,60
64	BROCA CONCRETO 13MM	UN	17,00	ROCAST	R$ 16,00	R$ 272,00
66	BROCA CONCRETO 4.00MM	UN	15,00	ROCAST	R$ 2,50	R$ 37,50

67	BROCA CONCRETO 6.00MM	UN	23,00	ROCAST	R$ 4,00	R$ 92,00
68	BROCA CONCRETO 8.0MM CURTA	UN	23,00	ROCAST	R$ 6,00	R$ 138,00
70	CAVADEIRA ARTICULADA, DE FERRO, COM CABO MADEIRA DE 1,5MT.	UN	16,00	PARABONI	R$ 54,50	R$ 872,00
72	CHAVE AJUSTAVEL (INGLESA) PARA PORCA 12", ACO, COM AJUSTE NOS MORDENTES.	UN	9,00	KALA	R$ 39,50	R$ 355,50
76	ENXADAO MEDIDA 250X127MM, OLHO REDONDO, COM CABO MADEIRA TAMANHO 1,5MT.	UN	13,00	PARABONI	R$ 22,80	R$ 296,40
80	JOGO DE CHAVES COMBINADAS FIXAS COM PERFIL SEXTAVADO E QUADRADAS 6, 8, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 27 E 32MM - PRODUZIDAS EM ACO CARBONO CORPO ESPELHADO E CROMADO ACONDICIONADAS EM UM ESTOJO PLASTICO	UN	6,00	WORKER	R$ 204,00	R$ 1.224,00
83	MARRETA OITAVADA 1KG C/ CABO EM MADEIRA (PXAXL) 25,5X10X4	UN	13,00	RIO CLARO	R$ 15,00	R$ 195,00
85	NIVEL DE MAO EM ALUMINIO 12 - 300MM MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXC) 6X2.6X30.5CM, AMPOLAS DE 360º, PERFIL "I" VISORES EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, BASE MAGNETICA EM FORMA DE FITA COM A FUNCAO DE FIXACAO EM SUPERFÍCIES METALICAS. REGUA GRADUADA NA PARTE SUPERIOR DO PRODUTO. PROTECAO PLASTICA NAS EXTREMIDADES. COM 2 AMPOLAS (0º E 90º).	UN	7,00	THOMPSON,	R$ 29,70	R$ 207,90
86	PICARETA EM ACO 4 LIBRAS C/CABO EM MADEIRA TAMANHO: 4 - TAMANHO DO OLHO: 70X45MM E 451MMX98MM	UN	10,00	PARABONI	R$ 48,50	R$ 485,00
90	SERROTE CABO DE MADEIRA, LAMINA 24", 600 MM, TIPO PROFISSIONAL, EM ACO ESPECIAL LAMINADO	UN	11,00	THOMPSON	R$ 30,00	R$ 330,00
91	ALICATE TORQUES 12", CORTE FRONTAL EM ACO CABO PVC	UN	7,00	PARABONI	R$ 29,90	R$ 209,30
95	CHAVE DE CANO AMERICANA/GRIFO 14", CAP. APERTO 2.3/8", CORPO EM LIGA DE ALUMINIO MESMA RESISTENCIA ACO FORJADO	UN	6,00	WORKER	R$ 69,90	R$ 419,40
98	LIMA PARA ENXADA CHATA 8" 203MM, ACO ESPECIAL DE ALTO CARBONO.	UN	30,00	ROCAST	R$ 9,80	R$ 294,00
99	LAMINA PARA SERRA MANUAL/SEGUETA 12" COM 18 DENTES NAS DIMENSOES APROXIMADAS 31 X 1,2 X 0,1 CM	UN	70,00	STARRET	R$ 5,50	R$ 385,00
100	CHAVE DE RODA TIPO CRUZ PROFISSIONAL EM ACO ACABAMENTO ZINCADO COM PERFIL SEXTAVADO EM TODAS AS EXTREMIDADES MEDIDA APROXIMADA 17X19 MM E 13/16"X23 MM	UN	51,00	WORKER	R$ 48,90	R$ 2.493,90
101	ESPATULA TIPO BETUMADEIRA Nº8 (8CM), EM ACO, CABO MADEIRA.	UN	12,00	ROMA	R$ 3,80	R$ 45,60
102	ESPATULA TIPO BETUMADEIRA Nº10 (10CM), EM ACO, CABO MADEIRA.	UN	12,00	ROMA	R$ 4,50	R$ 54,00
103	CABO AUXILIAR DE PARTIDA CHUPETA, COM 350 AMPERES CABO COM 2,5 METROS, 12V COM GARRAS TIPO JACARE E CABOS EMBORRACHADOS CONTENDO 01 CABO POSITIVO VERMELHO 01 CABO NEGATIVO PRETO ACONDICIONADOS EM ESTOJO COM ALCA	UN	24,00	WORKER	R$ 56,50	R$ 1.356,00
104	PENEIRA ACO ARO 55	UN	11,00	MM TELAS	R$ 22,50	R$ 247,50
105	PA TIPO CONCHA RETA (QUADRADA), MEDIDA 320X260MM, COM CABO DE 1,5MT	UN	12,00	PARABONI	R$ 26,91	R$ 322,92
112	FACAO COM CABO E BAINHA, MEDIDA 18".	UN	9,00	THOMPSON	R$ 41,00	R$ 369,00
113	FACAO COM CABO, MEDIDA 20"	UN	8,00	THOMPSON	R$ 21,50	R$ 172,00
115	FOICE MODELO PARANA (AXLXC) 4,5X1X39CM TIPO DE OLHO DA FOICE: REDONDO MEDIDA DO OLHO DA FOICE: 36,0 MM - COMPRIMENTO DA LÂMINA DA FOICE: 275,0 MM - COMPRIMENTO DO ENCAIXE DA FOICE: 120,0 MM COM CABO	UN	7,00	PARABONI	R$ 27,00	R$ 189,00
119	ENXADA TIPO LARGA, MEDIDA 240X300MM, COM CABO MADEIRA TAMANHO 1,5MT, OLHO REDONDO.	UN	12,00	PARABONI	R$ 22,00	R$ 264,00
120	ENXADA TIPO SUL, MEDIDA 175X203MM, COM CABO MADEIRA TAMANHO 1,5MT. OLHO REDONDO (GAUCHA).	UN	10,00	PARABONI	R$ 23,00	R$ 230,00
122	JOGO DE CHAVE DE BOCA - ESTOJO COM 12 PECAS 6 A 32 MM FABRICADAS EM ACO E ACOPLADAS EM ESTOJO PLASTICO	UN	6,00	WORKER	R$ 132,45	R$ 794,70
123	JOGO DE CHAVE ESTRELA - COM 12 PEÇAS DE 6 A 32 MM FORJADAS EM ACO CROMO VANADIO COM ACABAMENTO NIQUELADO E ACOPLADAS EM ESTOJO PLASTICO	UN	6,00	MAYLE	R$ 145,80	R$ 874,80
124	JOGO DE CHAVE COMBINADA (ESTRELA E FIXA) 06 A 22MM (6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 22), ACO CROMO-VANADIO.	UN	6,00	WORKER	R$ 102,00	R$ 612,00
126	ALICATE UNIVERSAL 8", ACO CROMO-VANADIO, ACABAMENTO OXIDADO, DUPLAMENTE TEMPERADO, MANDIBULA TRATADO COM INDUCAO, COM ISOLACAO.	UN	37,00	TRAMONTINA	R$ 30,00	R$ 1.110,00
128	CHAVE DE CANO AMERICANA/GRIFO 24", CAP. APERTO 3.1/2", CORPO EM LIGA DE ALUMINIO MESMA RESISTENCIA ACO FORJADO	UN	6,00	MAYLE	R$ 141,00	R$ 846,00
130	CHAVE AJUSTAVEL (INGLESA) PARA PORCA 10", ACO, COM AJUSTE NOS MORDENTES.	UN	4,00	KALA	R$ 35,00	R$ 140,00
131	CHAVE AJUSTAVEL (INGLESA) PARA PORCA 15", ACO, COM AJUSTE NOS MORDENTES.	UN	4,00	KALA	R$ 86,50	R$ 346,00
133	ESCOVA DE ACO PARA LIMPEZA, COM CABO	UN	8,00	CARBOGRAFITE	R$ 5,10	R$ 40,80
134	DISCO DE DESBASTE PARA ESMERILHADEIRA 7"	UN	60,00	WORKER	R$ 9,70	R$ 582,00
135	DISCO CORTE DIAMANTADO 7", PARA ESMERILHADEIRA, SEGMENTADO, PARA CONCRETO	UN	14,00	KALA	R$ 33,00	R$ 462,00
136	MARRETA QUADRADA COM CABO 2KG, EM ACO FORJADO	UN	8,00	RIO CLARO	R$ 23,50	R$ 188,00
144	JOGO DE CHAVE ALLEN 3/16 5/8"	UN	7,00	THOMPSON	R$ 40,00	R$ 280,00
149	ESPATULA PARA BORRACHEIRO CHATA EM ACO CROMO TRATADO 24" COM 60CM	UN	6,00	WORKER	R$ 60,00	R$ 360,00
150	ESPATULA PARA BORRACHEIRO REDONDA EM ACO VANADIUM 23" COM 60CM	UN	6,00	WORKER	R$ 65,00	R$ 390,00
152	TALHADEIRA REDONDA, MEDIDA-POL. 10" (1.3/8), EM ACO.	UN	8,00	RIO CLARO	R$ 18,00	R$ 144,00

153	MARRETA TIPO PENA 5KG FORJADA E TEMPERADA EM ACO CARBONO C/ CABO EM MADEIRA ENVERNIZADO	UN	6,00	RIO CLARO	R$ 80,00	R$ 480,00
156	JOGO DE CHAVES TIPO TORX 09 PECAS - T10 A T50	UN	4,00	KALA	R$ 60,00	R$ 240,00
159	CAIXA FERRAMENTA TIPO BAU - EM CHAPA DE ACO, 1 BANDEJA, ALCA NA PARTE SUPERIOR, POSSIBILITA USO DE CADEADO, PINTURA EPOXI, TAMANHO: 400MM, LARGURA: 160MM, ALTURA: 170MM	UN	8,00	MARCON	R$ 90,00	R$ 720,00
172	TORNO DE BANCADA FIXO 8" (MORSA), EM FERRO NODULAR MONOBLOCO, FUSO ROSCA TRAPESOIDAL, MANIPULADO REFORSSADO DE GRANDE RESISTENCIA COM TERMINAIS PRESADOS E COM MORDENTES SUSBSTITUIVEIS.	UN	1,00	MOTOMIL CMO	R$ 308,50	R$ 308,50
178	BOMBA/ENGRAXADEIRA MANUAL COM RESERVATORIO PARA 7 KG - PRESSÃO DE TRABALHO PODE ALCANÇAR 5.000 PSI PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EXTERNO E INTERNO BORRIFADO CABEÇOTE EM AÇO MANGUEIRA COM 1,30 METROS PARA ALTA PRESSÃO BICO ACOPLADOR 1/8" HIDRAULICO DE 4 GARRAS E VAZÃO DE 4 GRAMAS POR ACIONAMENTO - DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXC) 215X325X315MM	UN	4,00	HIDROLUNBZ	R$ 154,50	R$ 618,00
184	MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA CAPACIDADE DE 20 TONELADAS ALTURA DE CONSTRUCAO: 244MM DIMENSOES DA BASE: 155 X 169 MM CURSO DE ELEVACAO HIDRAULICA: 145MM CURSO DE FUSO: 60MM ALTURA TOTAL: 449MM DIAMETRO DA CABEÇA DE APOIO: 46MM COMPRIMENTO DA ALAVANCA: 420MM	UN	3,00	WORKER	R$ 295,00	R$ 885,00
TOTAL: R$ 33.898,92						

VALOR POR EXTENSO: **TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja o instrumento contrato e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), fazer a coleta e promover a entrega dos materiais de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento da ARP e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Paragrafo único - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 19 de Julho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio

Fornecedor: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	
CNPJ: 14.888.303/0001-05	
Endereço: Av. Beira Rio, nº 1.700, Bairro Praeiro	
Cidade: Cuiaba - MT	**Colemar Inácio da Rocha Filho**
CEP: 78.070-500	CPF: 819.012.081-68
TELEFONE: (65) 3322-7020 / 9 9692-5213	
E-mail: mudarcomercio@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019**,

publicada no Diário Oficial de Contas dia 03 de Julho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 03 de Julho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 03 de Julho de 2019, Processo Administrativo nº 1586/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E FERRAMENTAS COM ENTREGAS FRACIONADAS - EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TADEU MROZINSKI
CNPJ Nº 37.509.767/0001-50

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	AREIA GROSSA	M³	2.400,00	MINERACAO 3 ESTADOS	R$ 144,79	R$ 347.496,00
30	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1 1/2" PARA AGUA FRIA PREDIAL COD SINAPI 3900	UN	96,00	MULTILIT	R$ 19,80	R$ 1.900,80
40	REGISTRO GAVETA 1 1/4" C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES	UN	40,00	TALITA	R$ 95,00	R$ 3.800,00
42	REGISTRO COMPLETO PARA BOTIJAO DE GAS P-13 COM MANGUEIRA E ABRACADEIRA (APROVADO PELO SELO DO IMETRO)	UN	59,00	ALIANÇA	R$ 26,00	R$ 1.534,00
55	ALICATE BICO CHATO LONGO 6", ACO CROMO-VANADIO, CABO PVC, C/ ISOLACAO ELETRICA 1000V CA	UN	21,00	PARABONI	R$ 31,80	R$ 667,80
56	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM CABO ISOLADO 1000V NR-10	UN	22,00	PARABONI	R$ 20,00	R$ 440,00
58	ALICATE DE PRESSAO 10" MORDENTES RETO	UN	12,00	PARABONI	R$ 25,00	R$ 300,00
62	BROCA CONCRETO 10.00MM X 150MM	UN	25,00	MULTILIT	R$ 11,90	R$ 297,50
71	CHAVE FENDA 5/16X5"	UN	39,00	PARABONI	R$ 9,80	R$ 382,20
74	CHAVE PHILIPS 1/4X6"	UN	24,00	PARABONI	R$ 7,90	R$ 189,60
77	ESQUADRO DE AÇO 300 X 200MM COM CABO DE ALUMÍNIO COM CABO PROJETADO PARA USO A 45º ESPESSURA DA ESCALA COM 1,2MM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS	UN	9,00	PARABONI	R$ 28,00	R$ 252,00
78	FORMAO CHANFRADO 1" COM LAMINA EM ACO TEMPERADO LIXADO E CABO DE MADEIRA ERGONOMICO ENVERNIZADO	UN	9,00	PARABONI	R$ 14,50	R$ 130,50
81	JOGO CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 6 PEÇAS ISOLADAS 1000V EM ACO COMPOSICAO FENDA: 1/8"X4" - 3/16"X4" E 1/4"X6" E PHILIPS: 1/8"X2.3/8" - 3/16"X3" - 1/4"X6"	UN	25,00	PARABONI	R$ 156,00	R$ 3.900,00
84	MARTELO TIPO UNHA COM CABO MADEIRA, 29MM, APROXIMADAMENTE 1KG ACO FORJADO E TEMPERADO COM ACABAMENTO POLIDO	UN	16,00	PARABONI	R$ 25,00	R$ 400,00
87	PONTEIRO DE ENCAIXE 10"" CORPO EM ACO RESISTENTE PARA MARTELO ELETROPNEUMATICO UTILIZACAO EM ROMPER SUAVE COMO REMOCAO DE CONCRETO OU PARA RASGOS EM PAREDES	UN	2,00	PARABONI	R$ 39,80	R$ 79,60
88	PONTEIRA ENCAIXE 400MM CORPO EM ACO ESPECIAL PARA PERFURACAO EM PEDRAS, CONCRETO E TIJOLOS JUNTAMENTE COM UM MARTELETE ROMPEDOR/PERFURADOR	UN	4,00	PARABONI	R$ 22,00	R$ 88,00
92	TRENA DE FIBRA DE VIDRO C/ MANIVELA 50MTS	UN	6,00	PARABONI	R$ 43,90	R$ 263,40
93	TRENA 5MT, LARGURA 3/4MM, GRADUACAO MM/POL., COM TRAVA, ESTOJO ABS (PLASTICO), METALICA REVESTIDA COM POLIMERO.	UN	28,00	PARABONI	R$ 9,00	R$ 252,00
94	JOGO DE CHAVES DE FENDA DE PRECISAO, MEDIDAS: 3/16X6", 1/4X6", 1/4X4", 3/16X3", 1/8X1.1/2, 1/4X1.1/2 E 3, 4, 6, 8 (FINA), HASTE TEMPERADA EM TODA SUA EXTENSAO, CABO ERGONOMICO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, SUPORTE PARA CHAVES.	UN	13,00	PARABONI	R$ 19,90	R$ 258,70
96	MARTELO TIPO UNHA COM CABO MADEIRA, 20MM, 328G, ACO FORJADO E TEMPERADO COM ACABAMENTO POLIDO.	UN	30,00	PARABONI	R$ 24,00	R$ 720,00
106	CARREGADOR DE BATERIA RAPIDO/LENTO 12V 50A COM AUXILIAR DE PARTIDA TENSAO DE ENTRADA 110/220 V 50/60 HZ CORRENTE DE SAIDA ATE 50 AMPERES EM VCC TEMPO DE CARGA: CARGA LENTA 10 AMPERES APROXIMADAMENTE 3 HORAS CARGA PERMITIDA 20 AMPERES APROXIMADAMENTE 3 HORAS CARGA EXTRA RAPIDA 25 AMPERES APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS	UN	4,00	WORKER	R$ 360,00	R$ 1.440,00
108	REBOLO PARA ESMERIL RETO 6X3/4 X 1.1/4	UN	60,00	WORKER	R$ 25,50	R$ 1.530,00
111	JOGO DE SOQUETES DE ENCAIXE (PITO) 1/4" E 1/2" COM 94 PEÇAS SENDO: 1 ADAPTADOR PARA BITS DE 1/2 - 2 CHAVES DE VELA DE 16 E 21MM - 3 CHAVES ALLEN: 1.5, 2, 2.5MM - 1 BARRA EXTENSORA 1/2 DE 5 - 1 BARRA EXTENSORA 1/4 DE 50MM - 1 BARRA EXTENSORA 1/4 DE 100MM - 1 BARRA EXTENSORA FLEXÍVEL 1/4 DE 150MM - 1 JUNTA UNIVERSAL DE 1/2 - 1 JUNTA UNIVERSAL DE 1/4 - 1 CHAVE T DE 1/2 - 1 CHAVE T DE 1/4 - 1 CHAVE RETA DE 1/4 - 1 CHAVE CATRACA REVERSÍVEL 1/2 CABO EMBORRACHADO 1 CHAVE CATRACA REVERSÍVEL 1/4 CABO EMBORRACHADO 18 SOQUETES ESTRIADOS 1/2 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 30 E 32MM - 13 SOQUETES ESTRIADOS DE 1/4: 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14 E 14MM - 4 SOQUETES LONGOS MULTI ESTRIADOS 1/2: 14, 15, 17 E 19MM 8 SOQUETES LONGOS MULTI ESTRIADOS 1/4: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 13MM - 33 PONTAS DIVERSAS, FENDA, PHILLIPS, TORX E ALLEN ACOPLADO EM MALETA	UN	6,00	PARABONI	R$ 208,00	R$ 1.248,00

121	ALICATE DE CRIMPAGEM PROFISSIONAL RJ45 RJ11 RJ12 8P 6P COM CATRACA SUPORTA CONECTORES CAT5 E CAT6	UN	6,00	PARABONI	R$ 45,00	R$ 270,00
129	CHAVE GRIFO 12" EM ACO 2,5X6X27CM	UN	6,00	PARABONI	R$ 51,40	R$ 308,40
132	ESCOVA DE ACO LATONADA PARA ESMERIL 6X3/4 USICORTE	UN	6,00	PARABONI	R$ 45,00	R$ 270,00
138	CHAVE DE FENDA 1/4 7"	UN	34,00	PARABONI	R$ 7,70	R$ 261,80
141	CHAVE PHILIPS 3/8 5"	UN	34,00	PARABONI	R$ 13,80	R$ 469,20
142	CHAVE PHILIPS 3/8 6"	UN	34,00	PARABONI	R$ 13,80	R$ 469,20
151	JOGO DE CHAVES ALLEN COM 12 PECAS FABRICADO EM ACO GEDORE VANADIO ACABAMENTO FOSFATIZADA/ESCURECIDA UTILIZADA PARA FIXAR OU SOLTAR PARAFOS COM SEXTAVADOS INTERNOS A CHAVE TEM O PERFIL DO CORPO EM "L", O QUE POSSIBILITA O EFEITO DE ALAVANCA DURANTE O APERTO OU DESAPERTO DE PARAFUSOS, SENDO: 1/16", 5/64", 3/32", 1/8", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8", 7/16" E 1/2"	UN	6,00	PARABONI	R$ 58,00	R$ 348,00
160	CHAVE PHILIPS 1/4X6""	UN	9,00	PARABONI	R$ 7,49	R$ 67,41
161	PONTEIRO DE ENCAIXE 10""""" CORPO EM ACO RESISTENTE PARA MARTELO ELETROPNEUMATICO UTILIZACAO EM ROMPER SUAVE COMO REMOCAO DE CONCRETO OU PARA RASGOS EM PAREDES	UN	2,00	PARABONI	R$ 105,00	R$ 210,00
163	LIXADEIRA/ESMERILHADEIRA ANGULAR COM 7""""" E COM NO MINIMO 2000W VOLTAGEM 220	UN	1,00	BOSCH	R$ 720,00	R$ 720,00
165	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSÍVEL 500W BOTÃO COM REVERSÃO E VARIAÇÃO DE VELOCIDADE, COM TRAVA LATERAL, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 2900RPM CLASSE DE SEGURANÇA II DIMENSÕES: 262 X 70 X 196MM PESO APROXIMADO 1,7KG CAPACIDADES: CONCRETO: 16MM - AÇO: 13MM - MADEIRA: 20MM – VOLTAGEM: 220V	UN	2,00	BOSCH	R$ 271,90	R$ 543,80
167	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 800 WATTS VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL – CAPACIDADE DE PERFURACAO ACO: 13MM, CONCRETO: 26MM, MADEIRA: 30MM ROTAÇÃO: 0 - 1.500 RPM – VOLTAGEM 220V	UN	1,00	DEWALT	R$ 610,00	R$ 610,00
168	PLAINA ELETRICA INDUSTRIAL POTENCIA DE NO MINIMO 550 WATTS, ROTACAO: 17.000 RPM CAPACIDADE DE CORTE: 1 MM LARGURA DA LAMINA 82 MM GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA NA VOLTAGEM 220V	UN	1,00	DEWALT	R$ 589,00	R$ 589,00
170	ESCADA COM 2 DEGRAUS , ANTIDERRAPANTE, EM AÇO INOXIDAVEL	UN	30,00	PARABONI	R$ 95,00	R$ 2. 850,00
181	MOTOSSERRA SABRE 40 CM A GASOLINA COM 50,2 CM³ CILINDRADAS CORRENTE 3/8" POTENCIA 2,6 KW/3,5 CV RPM DE 14000 - COMPRIMENTO : 65 ALTURA : 18 LARGURA : 10	UN	1,00	TOYAMA	R$ 1. 150,00	R$ 1. 150,00
182	MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA CAPACIDADE DE 5 TONELADAS ALTURA MINIMA: 216MM CURSO DO PISTAO: 127MM CURSO DO FUSO: 70MM ALTURA MAXIMA: 413MM DIAMETRO DO FUSO: 30MM DIMENSOES DA BASE: 115MM X 114MM	UN	12,00	WORKER	R$ 100,00	R$ 1. 200,00
188	TORQUIMETRO DE ESTALO (MINI) EM ACO COM ENCAIXE DE 1/2" DE 3 A 14, TORQUE AJUSTAVEL ACABAMENTO CROMADO, APERTO NO SENTIDO HORARIO E ANTI-HORARIO COMPRIMENTO DA FERRAMENTA 538 MM LEITURA ANALOGICA ACOMPANHA ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO?	UN	1,00	EDA	R$ 410,00	R$ 410,00
192	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA, ENCX. 1/2", TORQUE 26KGF, CAPACIDADE 18MM, CONSUMO 13PCM, DIAM. MANG. 3/8", ROSCA ENTR. 1/4NPT, CARACTERISTICA PISTOLA, PESO 2,60KG, REVERSIVEL, PRESSAO TRABALHO 90LBS/POL².	UN	1,00	WORKER	R$ 468,00	R$ 468,00
201	PO DE TELHA/PO CERAMICO PARA REVESTIR QUADRA DE TENIS SACO COM 40KG.	UN	300,00	H M ESPORTIVAS	R$ 57,99	R$ 17. 397,00
TOTAL: R$ 396.181,91						

VALOR POR EXTENSO: **TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja o instrumento contrato e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), fazer a coleta e promover a entrega dos materiais de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento da ARP e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Paragrafo único - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 16 de Julho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio

Fornecedor: TADEU MROZINSKI	
CNPJ: 37.509.767/0001-50	
Endereço: Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 875, Centro, Quadra 40 Lote 04.	
Cidade: Alto Taquari/MT **CEP:** 78785-000	**Dioni Teresinha Heck** CPF: 811.754.181-53
TELEFONE: (66) 3496-1555	
E-mail: construfacilconstrutorat@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 03 de Julho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 03 de Julho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 03 de Julho de 2019, Processo Administrativo nº 1586/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E FERRAMENTAS COM ENTREGAS FRACIONADAS - EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME CNPJ Nº 26.579.029/0001-63						
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QTDE.**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
9	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10A	UN	110,00	ELETROMAR	R$ 28,68	R$ 3.154,80
10	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 16A	UN	90,00	ELETROMAR	R$ 28,68	R$ 2.581,20
11	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 20A	UN	109,00	ELETROMAR	R$ 28,68	R$ 3.126,12
12	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 25A	UN	109,00	ELETROMAR	R$ 28,68	R$ 3.126,12
13	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 32A	UN	90,00	ELETROMAR	R$ 28,68	R$ 2.581,20
14	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 40A	UN	90,00	ELETROMAR	R$ 30,25	R$ 2.722,50
15	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 50A	UN	110,00	ELETROMAR	R$ 34,84	R$ 3.832,40
16	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	91,00	SOPRANO	R$ 45,67	R$ 4.155,97
17	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 15A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	85,00	SOPRANO	R$ 45,67	R$ 3.881,95
18	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 20A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	110,00	SOPRANO	R$ 45,67	R$ 5.023,70
19	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 25A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	90,00	SOPRANO	R$ 45,67	R$ 4.110,30
20	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 30A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	110,00	SOPRANO	R$ 48,70	R$ 5.357,00
21	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 40A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	89,00	SOPRANO	R$ 48,70	R$ 4.334,30
23	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	85,00	SOPRANO	R$ 56,95	R$ 4.840,75
24	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 70A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	85,00	SOPRANO	R$ 56,68	R$ 4.817,80
26	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 90A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	85,00	SOPRANO	R$ 56,91	R$ 4.837,35
27	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 100A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	85,00	SOPRANO	R$ 56,91	R$ 4.837,35
28	ESPELHO/PLACA CEGA 4X2, PARA TOMADAS	UN	996,00	PLUZIE	R$ 1,00	R$ 996,00
TOTAL: R$ 68.316,81						

VALOR POR EXTENSO: **SESSENTA E OITO MIL E TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja o instrumento contrato e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), fazer a coleta e promover a entrega dos materiais de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento da ARP e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Paragrafo único - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 16 de Julho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio

Fornecedor: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	
CNPJ: 26.579.029/0001-63	
Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, nº 4646, Jardim Alencastro	**Carlos Roberto Vitor da Silva**
Cidade: Cuiabá - MT CEP: 78085-000	CPF: 788.903.901-82
TELEFONE: (65) 3661-1700	
E-mail: licitacao6@luzecia.net	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 03 de Julho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 03 de Julho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 03 de Julho de 2019, Processo Administrativo nº 1586/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E FERRAMENTAS COM ENTREGAS FRACIONADAS - EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LUCAS PEREIRA GONÇALVES 03310519155 CNPJ Nº 28.120.347/0001-97						
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QTDE.**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

29	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	185,00	SOPRANO	R$ 29,50	R$ 5.457,50
75	COLHER DE PEDREIRO Nº 09 (9") RETA (FERRO E CABO MADEIRA)	UN	10,00	NOVE54	R$ 10,00	R$ 100,00
125	MARTELO TIPO BOLA 500G, FORJADO EM ACO, LIGA ESPECIAL, APRESENTA NUMA DAS ESTREMIDADES BOLA.	UN	6,00	NOVE54	R$ 30,00	R$ 180,00
154	ALICATE PARA ANEIS DE MOTOR PONTA RETA INTERCAMBIAVEL TRAVA DE SEGURANCA E CABOS PROPORCIONAIS AO ESFORCO, EM ACO FOSFATIZADO E CABOS PLASTIFICADOS COM PONTAS FIXAS E RETAS COM NORMA DIN 471 E DIN 983 COMPRIMENTO: 310MM, ESPESSURA DA PONTA: 3,2MM, COMPRIMENTO DA BOCA: 86MM, DIAMETRO: 85-165MM, DIAMETRO DE ENCAIXE: 3.3/8-6.1/2"	UN	8,00	NOVE54	R$ 51,00	R$ 408,00
164	FURADEIRA INDUSTRIAL POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA 750W – PESO DE 1,9KG - MOTOR ROBUSTO E POTENTE DE 701 W - 3.000 R.P.M. - MANDRIL DO VEIO DA BROCA 1/2" AMPLITUDE MIN/ MAX 1,5 – 13 MM NAS MEDIDAS 285MMX214MM 220V	UN	9,00	VONDER	R$ 459,00	R$ 4.131,00
166	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO BATERIA 18V NUMERO DE ROTAÇÕES 0 – 600 / 0 – 1.900 R.P.M. MAXIMO DE IMPACTOS 28.500 I.P.M.	UN	2,00	DWT	R$ 678,00	R$ 1.356,00
176	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO 6.5 HP MOTOR DE 4 TEMPOS PARTIDA RETRATIL FORCA DO GOLPE DE 19.8KN DE 640-680 GOLPES POR MINUTO SAPATA NAS DIMENSOES 34,5X28,5CM PROFUNDIDADE DE COMPACTACAO DE 58CM TANQUE 2,8L A GASOLINA	UN	1,00	FORTEMAC	R$ 9.549,00	R$ 9.549,00
180	PODADOR DE ALTURA A GASOLINA 2T 52CC POTENCIA 2,17CV /1,57KW/ 12.000RPM PARTIDA MANUAL A GASOLINA SABRE 10" DIAMETRO DA LAMINA 255 MILÍMETROS (3T) COMPRIMENTO 284,00CM	UN	1,00	NAGANO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
183	MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA CAPACIDADE DE 10 TONELADAS ALTURA MÍNIMA DE ELEVACAO: 200MM - ALTURA MAXIMA DE ELEVACAO: 385MM	UN	2,00	NOVE54	R$ 161,80	R$ 323,60
187	TORQUIMETRO DE ESTALO EM ACO COM ENCAIXE DE 3/4" DE 7 A 35KG TORQUE AJUSTAVEL MARGEM DE ERRO +- 4% CERTIFICADO DE AFERICAO CONFORME A NORMA ISO 6789 APERTO NO SENTIDO HORARIO E ANTI-HORARIO COMPRIMENTO DA FERRAMENTA: 825MM ACOPLADA EM ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO	UN	1,00	VONDER	R$ 1.128,10	R$ 1.128,10
TOTAL: R$ 24.133,20						

VALOR POR EXTENSO: **VINTE E QUATRO MIL E CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja o instrumento contrato e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), fazer a coleta e promover a entrega dos materiais de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento da ARP e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Paragrafo único - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 16 de Julho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio

Fornecedor: LUCAS PEREIRA GONÇALVES 03310519155	
CNPJ: 28.120.347/0001-97	
Endereço: Rua Figueira Oeste, nº839, Quadra 11 Lote 02, Bairro Ragagnim;	
Cidade: Chapadão do Céu – GO	**Lucas Pereira Gonçalves** CPF: 033.105.191-55
CEP: 75.828-000	
TELEFONE: (64) 3634-1192 / (17) 99190-6537	
E-mail: impactavendas@outlook.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 03 de Julho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 03 de Julho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 03 de Julho de 2019, Processo Administrativo nº 1586/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E FERRAMENTAS COM ENTREGAS FRACIONADAS - EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VANIA MARIA CARRIJO
CNPJ Nº 11.724.231/0001-64

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	BRITA Nº 0 - MAT. CONSUMO	M³	1.765,00	TRES ESTADOS	R$ 136,00	R$ 240.040,00
4	BRITA Nº01 SINAP 4721	M³	2.170,00	TRES ESTADOS	R$ 135,70	R$ 294.469,00
25	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 80A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	85,00	SOPRANO	R$ 46,10	R$ 3.918,50
32	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4"	UN	47,00	KELLY	R$ 59,80	R$ 2.810,60
34	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATAO	UN	29,00	KELLY	R$ 105,50	R$ 3.059,50
38	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 4"	UN	24,00	KELLY	R$ 518,00	R$ 12.432,00
46	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE 45 CM, RENDIMENTO DE 12 COD SINAPI 36789	UN	21.400,00	MODELO	R$ 2,79	R$ 59.706,00
48	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E 10 MM	M²	736,00	BLINDEX	R$ 210,00	R$ 154.560,00
57	ALICATE DESENCAPADOR PARA FIOS COM AJUSTE 8" PARA FIOS ENTRE 10 E 24 AWG AJUSTE PARA FIOS MENORES DE 20 AWG CONTROLA O TAMANHO DO CORTE A SER REALIZADO	UN	11,00	MAYLE	R$ 115,00	R$ 1.265,00
65	BROCA CONCRETO 16.0MM X 330MM	UN	13,00	VONDER	R$ 33,40	R$ 434,20
69	BROCA CONCRETO 18.0MM X 300MM	UN	14,00	MELFI	R$ 62,00	R$ 868,00
109	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 3/8"	M	8,00	OREGON	R$ 101,50	R$ 812,00
110	SABRE PARA MOTOSSERRA 40CM	UN	4,00	OREGON	R$ 328,00	R$ 1.312,00
114	MANGUEIRA ALTA PRESSAO 1 TRAMA 3/8	M	100,00		R$ 14,10	R$ 1.410,00
117	JOGO DE CHAVE CANHAO DE 6MM A 14MM CABO ISOLADO 1000 VOLTS ACOPLADA EM CAIXA PLASTICA	UN	4,00	TRAMONTINA	R$ 279,00	R$ 1.116,00
139	CHAVE PHILIPS 5/16 4"	UN	34,00	MAYLE	R$ 9,80	R$ 333,20
155	ALICATE EXPANSOR PARA ANEIS DE PISTAO 50 A 100MM FABRICADO EM ACO ACABAMENTO NIQUELADO, CABO FORJADO EM PLÁSTICO	UN	6,00	VONDER	R$ 33,90	R$ 203,40
169	SERRA CIRCULAR POTENCIA MINIMA DE 1680W DIAMETRO DE DISCO 110MM DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO 18X23X22CM ROTACAO APROXIMADA 12000RPM USO PARA CORTE EM TELHAS, TIJOLOS, GRANITOS, PISOS, CERAMICAS E OUTROS MATERIAIS NA VOLTAGEM 220V	UN	2,00	BOSH	R$ 534,90	R$ 1.069,80
175	MACACO HIDRAULICO MODELO JACARE 2 TONELADAS, ALT. ABERTO 660MM, ALT. FECHADO 140MM, COMPRIMENTO 1280MM, COM RODAS DE FERRO.	UN	5,00	BRASFORT	R$ 168,90	R$ 844,50
179	MOTOESMERIL DE BANCADA 1 HP PARA REBOLO DE 8"X1"X3/4" COM 2 POLOS, ROTAÇÃO DE 2.840 RPM E VISOR DE PROTEÇÃO COM VOLTAGEM 220	UN	1,00	MOTOMIL	R$ 695,00	R$ 695,00
199	JOGO DE CHAVES DE FENDA DE PRECISAO, MEDIDAS: 3/16 X 6", 1/4 ,X 6", 1/4 X 4", 3/16 X 3", 1/8 X 1.1/2, 1/4 X 1.1/2 E 3, 4, 6, 8 (FINA), HASTE TEMPERADA EM TODA SUA EXTENSAO, CABO ERGONOMICO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, SUPORTE PARA CHAVES.	UN	3,00	FOXLUX	R$ 157,90	R$ 473,70

TOTAL: R$ 781.832,40

VALOR POR EXTENSO: **SETECENTOS E OITENTA E UM MIL E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja o instrumento contrato e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), fazer a coleta e promover a entrega dos materiais de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento da ARP e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Paragrafo único - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 16 de Julho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio

Fornecedor: VANIA MARIA CARRIJO	
CNPJ: 11.724.231/0001-64	
Endereço: Rua Teofilo Joaquim de Melo, nº 341, Centro,	
Cidade: Alto Taquari - MT	**Vania Maria Carrijo** CPF: 172.408.671-53
CEP: 78.785-000	
TELEFONE: (66) 99967-9022	
E-mail: vcteodoro@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 03 de Julho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 03 de Julho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 03 de Julho de 2019, Processo Administrativo nº 1586/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E FERRAMENTAS COM ENTREGAS FRACIONADAS - EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI
CNPJ Nº 07.508.571/0001-80

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS 1,10 X 2,20 M COM 12 MM	UN	750,00	ROTA	R$ 48,00	R$ 36.000,00
8	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE 41 CM RENDIMENTO DE 3 COD SINAPI 7181	UN	4.970,00	BELLO	R$ 2,74	R$ 13.617,80
35	REGISTRO GAVETA 2.1/2" BRUTO LATAO	UN	29,00	MS	R$ 175,00	R$ 5.075,00
36	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3"	UN	28,00	MS	R$ 339,00	R$ 9.492,00
43	REJUNTE TIPO EPOXI NA COR A ESCOLHER	KG	464,00	PORTO	R$ 62,00	R$ 28.768,00
44	REJUNTE TIPO EPOXI NA COR BRANCA	KG	460,00	PORTO	R$ 52,50	R$ 24.150,00
47	VIDRO LISO FUME E 6MM - SEM COLOCACAO	M²	552,00	SO VIDRO	R$ 248,00	R$ 136.896,00
49	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E 6 MM, SEM COLOCACAO	M²	576,00	SO VIDRO	R$ 190,00	R$ 109.440,00
97	CONE SINALIZACAO E SEGURANCA EM POLIPROPILENO 75CM ZEBRADO, COR BRANCO/ LARANJA - GRANDE	UN	112,00	K TELI	R$ 23,70	R$ 2.654,40
173	CARRINHO FECHADO COM 6 GAVETAS COM REPARTICOES CHAVEADO N° 08 DIMENSOES APROXIMADAS (AXCXL) 845MMX645MMX410MM CONTEM: 2 GAVETAS (CXLXA) 490MMX360MMX60 MM - 3 GAVETAS (CXLXA) 490MMX360MMX100 MM - 1 GAVETA (CXLXA) 495MMX360MMX190 MM E ALCA LATERAL – COM 4 RODIZIOS (2 FIXOS, 2 GIRATORIOS E 1 COM TRAVA COR A ESCOLHER	UN	2,00	FERCAR	R$ 760,00	R$ 1.520,00
174	COLETOR DE OLEO COM BACIA COLETORA DE ALTURA REGULAVEL RESERVATORIO EM ACO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS EQUIPADO COM CARRINHO REFORCADO DE DUAS RODAS DIMENSOES APROXIMADAS (LXA) 440MMX1300MM	UN	4,00	HYDRON LUBZ	R$ 428,00	R$ 1.712,00
177	COMPRESSOR DE AR 5,2 PES 100 LTS, 140 LIBRAS, 1 CV, MONOFASICO, VOLTAGEM 110/ 220 VOLTS.	UN	1,00	CHIAPERIN	R$ 1.723,00	R$ 1.723,00
186	ESCADA TIPO PINTOR DUPLA, FIBRA DE VIDRO, NÃO CONDUZ ELETRICIDADE, NAO ABSORVE UMIDADE E NAO ENFERRUJA. SUPORTA PESO DE ATE 110KG DIMENSOES: 2,40M COM 8 DEGRAUS PESO: 15,6KG	UN	4,00	ROTTERMAN	R$ 900,00	R$ 3.600,00
190	COMPRESSOR DE AR DE ALTA PRESSAO, 30 PES E 250 LITROS TRIFASICO COM 2 ESTAGIOS DE ALTA PRESSAO (175LBF/POL²) DESLOCAMENTO TEORICO 850 L/MIN - 30 PCM - PRESSAO MAXIMA 175 PSI - RPM DO BLOCO 1056 MOTOR ELETRICO 7,5 HP - 5.5 KW - 2P - TENSAO: 220/380V	UN	1,00	CHIAPERIN	R$ 7.450,00	R$ 7.450,00
193	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL 3" EM FERRO	UN	10,00	BPS	R$ 160,00	R$ 1.600,00
194	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL 2" EM METAL	UN	10,00	BPS	R$ 150,00	R$ 1.500,00
TOTAL: R$ 385.198,20						

VALOR POR EXTENSO: **TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E CENTO E NOVENTA E OITO E VINTE CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja o instrumento contrato e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), fazer a coleta e promover a entrega dos materiais de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento da ARP e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Paragrafo único - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 16 de Julho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio

Fornecedor: MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	
CNPJ: 07.508.571/0001-80	
Endereço: Rua 15, Qd 32 Lt 05, Esq. Com Rua 02, Setor Aurélio;	
Cidade: Mineiros – GO	**Edmar Donizete de Paula**
CEP: 75.830-000	CPF: 530.235.791-72
TELEFONE: (64) 3661-3584 / 9 9287-2433	
E-mail: multiplicar91@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 03 de Julho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 03 de Julho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 03 de Julho de 2019, Processo Administrativo nº 1586/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E FERRAMENTAS COM ENTREGAS FRACIONADAS - EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

BRASFERMA LTDA
CNPJ Nº 00.503.644/0001-00

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
127	JOGO DE SOQUETE (CACHIMBO) ESTRIADOS - COM 20 PECAS 3/4" DE 19 A 50 MM ACOPLADO EM CAIXA PLASTICA	UN	2,00	MTX	R$ 610,00	R$ 1. 220,00
171	TALHA MANUAL ALAVANCADA COM CORRENTE 1 TONELADA, ALT. ELEV. 3MT, FABRICADA EM ACO 1020, COM PINTURA ELETROSTATICA E CORRENTECORRENTE COM OXIDACAO PRETA DE LATA RESISTENCIA A ABRASAO.	UN	1,00	BREMEN	R$ 689,00	R$ 689,00
189	DESFORCIMETRO MULTIPLICADOR DE TORQUE MOVEL 1” TORQUEADOR 590KGF + 2 SOQUETES 32 E 33MM REDUCAO PROPORCIONADA DE FORÇA: 1:58 - PARA CADA 1 KGF APLICADO O DESFORCIMETRO GERA 590 KGF NO SOQUETE COM EXTENSAO DE 50MM, 01 EXTENSOR, 01 MANIVELA, ACONDICIONADO EM MALETA DE ACONDICIONAMENTO	UN	1,00	POTENTE	R$ 530,00	R$ 530,00
191	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA, ENCX. 1", TORQUE 205KGF, CAPACIDADE 38MM, CONSUMO 60PCM, DIAM. MANG. 1/2", ROSCA ENTR. 1/2NPT, CARACTERISTICA PA, PESO 12,90KG, REVERSIVEL, PRESSAO TRABALHO 90LBS/POL².	UN	1,00	POTENTE	R$ 1. 750,00	R$ 1. 750,00
TOTAL: R$ 4.189,00						

VALOR POR EXTENSO: **QUATRO MIL E CENTO E OITENTA E NOVE REAIS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja o instrumento contrato e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), fazer a coleta e promover a entrega dos materiais de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento da ARP e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Paragrafo único - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 16 de Julho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio

Fornecedor: BRASFERMA LTDA	
CNPJ: 00.503.644/0001-00	
Endereço: Av. Prudente de Morais, nº 55, Cidade Jardim,	
Cidade: Belo Horizonte - MG	**Carlos Fernando Rosa Pereira** CPF: 967.646.198-91
CEP: 30.350-093	
TELEFONE: (31) 3296-5699 / 3296-6063	
E-mail: brsferma@yahoo.com.br / brasferma.patricia@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 03 de Julho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 03 de Julho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 03 de Julho de 2019, Processo Administrativo nº 1586/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E FERRAMENTAS COM ENTREGAS FRACIONADAS - EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MADEIREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA CNPJ Nº 32.994.337/0001-58						
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QTDE.**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

1	AREIA FINA	M³	3.100,00	PORTO AREIA	R$ 109,80	R$ 340.380,00
5	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS 1,10 X 2,20 M COM 10 MM	UN	745,00	PINUS	R$ 43,00	R$ 32.035,00
7	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS 1,10 X 2,20 M COM 10 MM	UN	740,00	PINUS	R$ 43,00	R$ 31.820,00
22	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 50A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	85,00	ELETROMAR	R$ 52,00	R$ 4.420,00
37	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO	UN	47,00	KELLY	R$ 19,70	R$ 925,90
39	REGISTRO GAVETA 1.1/2" C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES	UN	38,00	KELLY	R$ 81,90	R$ 3.112,20
41	REGISTRO GAVETA 1/2" C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES	UN	41,00	KELLY	R$ 34,50	R$ 1.414,50
59	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL COM BOCAL ESTENDIDO 10,5 POLEGADAS (260 MM) COM 4 BICOS PARA REBITE E 01 CHAVE PARA TROCA DOS BICOS. ESTRUTURA EM ACO DE ALTA RESISTENCIA COM TRATAMENTO TERMICO E CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO, EQUIPADO COM MOLA EJETA A HASTE DO REBITE.	UN	5,00	LOTUS	R$ 88,00	R$ 440,00
60	ARCO DE SERRA Nº 12", CABO ANATOMICO, FECHADO, ACO CHATO, PROJETADO PARA SERRA DE 300MM, CUJA TESAO SE DA POR UMA PORCA BORBOLETA LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL DO ARCO, FACILITANDO O TENSIONAMENTO DA LAMINA.	UN	9,00	FOXLUX	R$ 24,90	R$ 224,10
61	BOLSA PARA FERRAMENTAS COM ZIPER CAPACIDADE MAXIMA PARA 15 KG MEDIDAS APROXIMADAS 40X30X50 (AXLXP) EM LONA REFORÇADA COM ABERTURA TOTAL, REFORCO METALICO NA PARTE SUPERIOR, ALCA FIXA E ALCA AUXILIAR EM NYLON, POSSUI QUATRO PES/APOIOS PLASTICOS, ZIPER EXTRA REFORCADO E 36 DIVISOES/BOLSOS SENDO 10 NA PARTE INTERNA E 26 NA PARTE EXTERNA – NA COR PRETA	UN	7,00	LOTUS	R$ 134,00	R$ 938,00
73	CHAVE PHILIPS 1/4X4"	UN	73,00	TRAMONTINA	R$ 6,45	R$ 470,85
79	FORMAO CHANFRADO 1/2", CABO ANATOMICO EM PVC REVESTIDO C/ BORRACHA TERMOPLASTICA, LAMINA EM ACO ESPECIAL ALTA RESISTENCIA.	UN	9,00	VONDER	R$ 13,50	R$ 121,50
82	LINHA DE PEDREIRO TRANCADA - ROLO 100 MT	UN	31,00	VONDER	R$ 5,20	R$ 161,20
89	PRUMO PEDREIRO 400GR DIMENSOES APROXIMADAS: 4,7X4,7X7,9CM CORPO EM FERRO FUNDIDO, CALCO GUIA DE ACO E CORDAO DE NYLON	UN	7,00	VONDER	R$ 14,25	R$ 99,75
107	REBOLO PARA ESMERIL EM ACO DIAMANTADO 6X3/4	UN	60,00	VONDER	R$ 25,30	R$ 1.518,00
116	BICO PARA BOMBA DE ENGRAXAR 4 GARRAS 1/8"	UN	20,00	WORKER	R$ 14,40	R$ 288,00
118	ALICATE AMPERIMETRO/MULTIMETRO - MEDICAO DE CORRENTE DE CA DE 400 A CLASSIFICACAO DE SEGURANCA CAT IV 300 V, CAT III 600 V - GARRA DE 30 MM PARA APLICACOES DIVERSAS - FAIXA DE RESISTENCIA DE 4 K? - VISOR DE FACIL LEITURA COM ILUMINACAO DE FUNDO FUNCIONA COM 2 PILHAS AAA DIMENSOES: A X L X P (MM) 208 X 58,5 X 28	UN	6,00	WORKER	R$ 194,00	R$ 1.164,00
137	CHAVE FENDA 1/4X6"	UN	34,00	TRAMONTINA	R$ 7,30	R$ 248,20
140	CHAVE PHILIPS 3/8 4"	UN	34,00	TRAMONTINA	R$ 8,80	R$ 299,20
143	CHAVE DE FENDA 1/4 5"	UN	34,00	TRAMONTINA	R$ 6,90	R$ 234,60
162	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400LT, CAPACIDADE DE MISTURA 280LT, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 2CV, SEM CARREGADOR (SINAPI 10535)	UN	1,00	HORBACH	R$ 3.390,00	R$ 3.390,00
195	ADAPTADOR SOLDAVEL LR CURTO 60MMX2"	UN	100,00	PLASTILIT	R$ 4,99	R$ 499,00
196	JOELHO SOLDAVEL 60MMX2" 90G	UN	100,00	PLASTILIT	R$ 9,60	R$ 960,00
197	CHAVE PHILIPS 1/4X6"""""	UN	20,00	TRAMONTINA	R$ 7,40	R$ 148,00
198	CHAVE PHILIPS 1/4X6""""""""""	UN	20,00	TRAMONTINA	R$ 7,40	R$ 148,00
202	FERRO SOLDA PROFISSIONAL 60W PARA SOLDA DE ESTANHO 1MM SOLDAGEM DE ESTANHO TEMPERATURA SUFICIENTE PARA DERRETER A SOLDA E PERMITIR QUE FLUA FREQUENCIA – 60HZ - TEMPERATURA MAXIMA – 400ºC NA VOLTAGEM 220V.	UN	2,00	FOXLUX	R$ 46,00	R$ 92,00
TOTAL: R$ 425.552,00						

VALOR POR EXTENSO: **QUATROCENTOS E VINTE CINCO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja o instrumento contrato e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), fazer a coleta e promover a entrega dos materiais de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento da ARP e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Paragrafo único - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 16 de Julho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio

Fornecedor: MADEIREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA	
CNPJ: 32.994.337/0001-58	
Endereço: Rua Delfino Batista, nº 189, Centro;	
Cidade: Alto Taquari - MT	**Marcio Henrique Bocalon**
CEP: 78.785-000	CPF: 888.934.721-04
TELEFONE: (66) 3496-1373	
E-mail: antoniobocalan@uol.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr.ª **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 03 de Julho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 03 de Julho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 03 de Julho de 2019, Processo Administrativo nº 1408/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ROUPARIA HOSPITALAR,** nas características e quantitativos descritos no Termo de Referência e proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP
CNPJ Nº 11.604.458/0001-76

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CAMPO CIRURGICO EM BRIM PESADO TIPO SOLASSOL 11,60 LARGURA, 260G/ML 1,20 X 1,60 SIMPLES NA COR VERDE BANDEIRA	UN	36,00	MALHARIA ATA	R$ 54,00	R$ 1. 944,00
2	CAMPO CIRURGICO EM BRIM PESADO TIPO SOLASSOL 11,60 LARGURA, 260G/ML 40X40 FENESTRADO, COR VERDE BANDEIRA	UN	55,00	MALHARIA ATA	R$ 20,00	R$ 1. 100,00
3	CAMPO CIRURGICO EM BRIM PESADO TIPO SOLASSOL 11,60 COM 1,60 DE LARGURA, 260G/ML 1,20 X 1,20 SIMPLES NA COR VERDE BANDEIRA	UN	30,00	MALHARIA ATA	R$ 50,00	R$ 1. 500,00
4	CAMPO CIRURGICO EM BRIM PESADO TIPO SOLASSOL 1,60 , 260G/ML 0,60X0,60 SIMPLES COM APROVEITAMENTO, NA COR VERDE BANDEIRA	UN	70,00	MALHARIA ATA	R$ 21,50	R$ 1. 505,00
5	CAPOTE CIRURGICO COR VERDE EM BRIM MANGA LONGA ,PUNHO CIRURGICO,DEDAL COM CINTO E TRES PARES DE TIRAS PARA AMARAR	UN	16,00	MALHARIA ATA	R$ 98,00	R$ 1. 568,00
6	CONJUNTO CIRURGICO EM TECIDO 100%ALGODÃO TECIDO 197G/M2, COMPOSTO POR: 1 CALCA COM COS EM ELASTICO, 1 BLUSA GOLA V MANGA CURTA, TAMANHO M, COR VERDE CLARO.	UN	15,00	MALHARIA ATA	R$ 84,00	R$ 1. 260,00
7	CONJUNTO CIRURGICO EM TECIDO 100%ALGODÃO, TECIDO 197G/M2, COMPOSTO POR: 1 CALCA COM COS EM ELASTICO, 1 BLUSA GOLA V MANGA CURTA, TAMANHO G, COR VERDE CLARO.	UN	20,00	MALHARIA ATA	R$ 85,00	R$ 1. 700,00
8	CAMISOLA TIPO ROUPAO COM ABERTURA NAS COSTAS EM PERCAL 100%, TAMANHO G, COR CRU OU BRANCO.	UN	50,00	MALHARIA ATA	R$ 48,00	R$ 2. 400,00
10	LENCOL SEM ELASTICO, MEDINDO 2,30X1,60, TECIDO PERCAL 100% ALGODAO, COR VERDE AGUA OU AZUL CELESTE, ACOMPANHADO DE FRONHA	UN	85,00	MALHARIA ATA	R$ 57,00	R$ 4. 845,00

11	TOALHA DE BANHO COR BRANCA TAM. 0,75CM X 1,30M, CONFECCIONADO EM 100%ALGODÃO, GRAMATURA 360G/M2, COM NOME “FUNSAT” EM ALTO RELEVO NA COR AZUL MARINHO, LETRA TAM. 8CM	UN	70,00	MALHARIA ATA	R$ 45,00	R$ 3.150,00
TOTAL: R$ 20.972,00						

VALOR POR EXTENSO: **VINTE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada e **quantas vezes forem necessárias** no mês, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo **máximo de 05 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06h30min às 10h30min e das 12h00min às 16h00min (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, **será aplicada a multa de 2%** sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato/Ata;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e aceito pela municipalidade.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Paragrafo único - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 22 de Julho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio

Fornecedor: JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP	
CNPJ: 11.604.458/0001-76	
Endereço: Rua do Fico, nº 1.135, Bairro Santana;	
Cidade: Araçatuba - SP	**Jose Carlos Lemos** CPF: 370.623.288-04
CEP: 16.050-500	
TELEFONE: (18) 3623-8477	
E-mail: malharia.ata@terra.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 09 de Julho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 08 de Julho de 2019, no Diário de Cuiabá dia 06 de Julho de 2019, Processo Administrativo nº 1647/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS, CARNES E AFINS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NA CONTRAMÃO LTDA - ME
CNPJ Nº 14.111.790/0001-97

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	2.121,00	CASA DAS VERDURAS	R$ 4,80	R$ 10.180,80
10	CHUCHU - DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	216,00	CASA DAS VERDURAS	R$ 3,65	R$ 788,40
12	LIMAO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	696,00	CASA DAS VERDURAS	R$ 5,25	R$ 3.654,00
16	MACA FUJI - MACAZINHA (FRUTA) DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	9.979,00	CASA DAS VERDURAS	R$ 7,49	R$ 74.742,71
18	PEPINO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	1.332,00	CASA DAS VERDURAS	R$ 5,25	R$ 6.993,00
20	PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	638,00	CASA DAS VERDURAS	R$ 8,25	R$ 5.263,50
21	REPOLHO BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO FIRME E INTACTO,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES	KG	2.356,00	CASA DAS VERDURAS	R$ 4,98	R$ 11.732,88
24	MAMAO FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	2.025,00	CASA DAS VERDURAS	R$ 4,63	R$ 9.375,75
26	BANANA MACA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	4.928,00	CASA DAS VERDURAS	R$ 5,39	R$ 26.561,92
30	VAGEM - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	513,00	CASA DAS VERDURAS	R$ 14,65	R$ 7.515,45
44	LINGUICA DE FRANGO - RESFRIADA, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	2.030,00	FRIATO	R$ 16,40	R$ 33.292,00
68	FILE DE PEITO FRANGO SEM OSSO - CONGELADO, EMBALAGEM ORIGINAL: CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	KG	6.280,00	FRIATO	R$ 13,63	R$ 85.596,40
TOTAL: R$ 275.696,81						

VALOR POR EXTENSO: **DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS.**

ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME
04.018.514/0001-25

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ABACAXI PEROLA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	2.062,00	R$ 5,99	R$ 12.351,38
2	ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	593,00	R$ 3,68	R$ 2.182,24
3	ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.678,00	R$ 4,05	R$ 6.795,90
4	ALHO COM CASCA - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	KG	903,00	R$ 22,35	R$ 20.182,05
5	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	2.326,00	R$ 5,60	R$ 13.025,60
6	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	938,00	R$ 3,79	R$ 3.555,02
7	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOESS ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	1.628,00	R$ 4,90	R$ 7.977,20
8	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	2.205,00	R$ 5,15	R$ 11.355,75
11	LARANJA IN NATURA APRESENTADO GRAU DE MATURACAO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	12.522,00	R$ 2,99	R$ 37.440,78
13	MANDIOCA, DE PRIMEIRA, SEM CASCA, IN NATURA, AROMA E COR PROPRIA COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	1.956,00	R$ 5,20	R$ 10.171,20

14	MELAO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	414,00	R$ 6,60	R$ 2.732,40
15	MEXERICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	323,00	R$ 2,70	R$ 872,10
17	OVOS VERMELHO - CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MINIMO DE 1.800GR.	UN	2.636,00	R$ 15,10	R$ 39.803,60
19	PIMENTAO VERMELHO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	120,00	R$ 14,78	R$ 1.773,60
22	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	3.326,00	R$ 8,20	R$ 27.273,20
23	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	753,00	R$ 3,55	R$ 2.673,15
25	ACELGA DE PRIMEIRA - APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. KG	UN	1.048,00	R$ 5,99	R$ 6.277,52
27	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	1.585,00	R$ 5,12	R$ 8.115,20
28	BERINGELA - DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	755,00	R$ 5,04	R$ 3.805,20
29	TOMATE CEREJA EM BANDEIJA DE 340GR	UN	250,00	R$ 7,40	R$ 1.850,00
31	BACON - PEDACO - RESFRIADO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO; A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERA SER EM: EMBALAGEM PLASTICA, COM IDENTIFICACO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	KG	339,00	R$ 21,30	R$ 7.220,70
32	CARNE 1º MOIDA (PATINHO) - BOVINA - RESFRIADA, COM NO MAXIMO 0% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	820,00	R$ 20,00	R$ 16.400,00
33	CARNE 2º MOIDA (ASSEM/MUSCULO) - BOVINA - RESFRIADA, COM NO MAXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	8.370,00	R$ 15,03	R$ 125.801,10
34	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, SUB-DIVIDIDA, SEM EXCESSO DE SEBO E GORDURA, RESFRIADA, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	3.186,00	R$ 11,90	R$ 37.913,40
35	CARNE BOVINA 1º EM BIFE (COLCHAO MOLE) - COM NO MAXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, RESFRIADA, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARNTE ATOXICO, INFORMANDO PESO E DATA QUE FOI EMBALADO.	KG	1.349,00	R$ 20,85	R$ 28.126,65
36	CARNE BOVINA 2º EM PEDACO SEM OSSO (ASSEM OU PALETA) - COM NO MAXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, RESFRIADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARNTE ATOXICO, INFORMANDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	6.914,00	R$ 15,10	R$ 104.401,40
37	CARNE SUINA COM OSSO 1º - COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANPARENTE ATOXICO, INFORMANDO PESO E DATA QUE FOI EMBALADO.	KG	481,00	R$ 13,95	R$ 6.709,95
38	CARNE SUINA SEM OSSO 1º (LOMBO OU PERNIL), COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANPARENTE ATOXICO, INFORMANDO PESO E DATA QUE FOI EMBALADA.	KG	1.005,00	R$ 14,80	R$ 14.874,00
39	CARNE SUINA,TIPO COSTELA, SUB-DIVIDIDA, SEM EXCESSO DE SEBO E GORDURA, RESFRIADA, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	585,00	R$ 16,10	R$ 9.418,50
40	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - CONGELADO - EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	5.550,00	R$ 8,93	R$ 49.561,50
41	COXINHA DA ASA - CORTE DE FRANGO - RESFRIADO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	900,00	R$ 13,00	R$ 11.700,00
42	FIGADO BOVINO, FATIADO, FRESCO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	820,00	R$ 9,50	R$ 7.790,00
43	FRANGO INTEIRO SEM MIUDO - CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL, COM IDENTIFICACO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	KG	736,00	R$ 7,19	R$ 5.291,84
45	LINGUICA, SUINA CALABRESA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	275,00	R$ 19,05	R$ 5.238,75
46	LINGUICA SUINA TOSCANA - RESFRIADA, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	2.050,00	R$ 13,83	R$ 28.351,50
47	LINGUICA MISTA S/ PIMENTA CASEIRA (CARNE 2º ASSEM, PESCOCO E CARNE DE PORCO) - RESFRIADA, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INFORMANDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	1.790,00	R$ 13,10	R$ 23.449,00
48	PEITO DE FRANGO COM OSSO - CONGELADO, EMBALAGEM ORIGINAL: CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	KG	905,00	R$ 10,60	R$ 9.593,00
49	PERNIL SUINO COM OSSO - COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	552,00	R$ 13,97	R$ 7.711,44
50	PRESUNTO COZIDO - FATIADO - COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	612,00	R$ 22,40	R$ 13.708,80
51	CARNE BOVINA SALGADA,CURADA,DESSECADA (CHARQUE) EMBALADO EMBALAGEM PROPRIA	UN	330,00	R$ 29,04	R$ 9.583,20
52	KIT FEIJOADA: LINGUIÇA TIPO CALABRESA, CARNE SALGADA DE SUÍNO SEM OSSO-LOMBO, CARNE SALGADA DE SUÍNO C OSSO- COSTELA, BACON, PELE SALGADA DE SUÍNO E MUIDOS SALGADO DE SUÍNO-PÉS. INDÚSTRIA BRASILEIRA PESO LIQ. 1 KG	UN	285,00	R$ 11,90	R$ 3.391,50
53	QUEIJO TIPO MUSSARELA - FATIADO - COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	791,00	R$ 28,85	R$ 22.820,35
54	SALSICHA, PARA HOT DOG, RESFRIADA, A GRANEL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	622,00	R$ 9,44	R$ 5.871,68
55	SOBRECOXA DE FRANGO - CONGELADO - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	535,00	R$ 9,95	R$ 5.323,25

56	ALFACE AMERICANA (CROCANCIA VERDE)	UN	781,00	R$ 5,30	R$ 4. 139,30
57	GENGIBRE - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	87,00	R$ 14,60	R$ 1. 270,20
58	KIWI FRUTA (KG)	KG	220,00	R$ 17,54	R$ 3. 858,80
59	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	19. 915,00	R$ 2,74	R$ 54. 567,10
60	MARACUJA DE PRIMEIRA, APRESENTADO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EN CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	295,00	R$ 8,30	R$ 2. 448,50
61	MORANGO (BANDEJA COM 300GR APROXIMADAMENTE) DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	UN	145,00	R$ 9,45	R$ 1. 370,25
62	PERA - FRUTA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	155,00	R$ 13,30	R$ 2. 061,50
63	UVA RUBI - DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	UN	285,00	R$ 17,27	R$ 4. 921,95
64	APRESUNTADO DE CARNE BOVINO - FATIADO - RESFRIADO, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	385,00	R$ 21,65	R$ 8. 335,25
65	CARNE BOVINA 1º FILE MION - COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	455,00	R$ 27,95	R$ 12. 717,25
66	CARNE BOVINA LAGARTO (PECA INTEIRA) - COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	510,00	R$ 19,00	R$ 9. 690,00
67	CARNE BOVINA LAGARTO RECHEADO - RECHEIO: PRESUNTO, MUSSARELA, CARNE MOIDA, BACON, LIGUICA CALABRESA, TEMPEROS DIVERSOS, COM OU SEM LEGUMES: CENOURA, PIMENTAO E OUTROS A ESCOLHER; COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	UN	380,00	R$ 24,70	R$ 9. 386,00
69	COCO SECO - FRUTA	KG	116,00	R$ 7,55	R$ 875,80
70	MANGA ROSA KG	KG	215,00	R$ 6,85	R$ 1. 472,75
71	PIMENTAO AMARELO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	80,00	R$ 16,18	R$ 1. 294,40
72	CARNE BOVINA SECA - COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	130,00	R$ 29,95	R$ 3. 893,50
73	CARNE DE PORCO - PORCO INTEIRO SEM CABECA E LIMPO (APROXIMADAMENTE 20KG), EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	390,00	R$ 14,85	R$ 5. 791,50
TOTAL: R$ 908.558,65					

VALOR POR EXTENSO: **NOVECENTOS E OITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS**.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja o instrumento contrato e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, **devendo a entrega ser no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 – Os produtos à serem adquiridos, serão solicitados com pequenas entregas fracionadas, pois o município não tem capacidade de armazenar grandes quantidades, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

Obs. Só será admitido a quantidade que tal secretaria solicitar, **não podendo a licitante impor quantidades** para de alguma forma ‘’completar carga’’, caso haja insistência, a mesma será punida e perderá o direito do seu registro, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), fazer a coleta e promover a entrega dos materiais de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento da ARP e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Paragrafo único - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 22 de Julho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio

Fornecedor: NA CONTRAMÃO LTDA - ME	
CNPJ: 14.111.790/0001-97	
Endereço: Rua Guavira Oeste, n° 44, Centro.	
Cidade: Chapadão do Céu - GO	**Diego Rodrigo Fávero** CPF: 999.161.341-20
CEP: 75.828-000	
TELEFONE: (64)3634-1491	
E-mail: nacontramao_01@hotmail.com	

Fornecedor: ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME	
CNPJ: 04.018.514/0001-25	
Endereço: Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 183, Centro;	
Cidade: Alto Taquari - MT	**Rosilene da Silva** CPF: 021.230.739-89
CEP: 78.785-000	
TELEFONE: (66) 3496-1990 / 9 9609-9251	
E-mail: casadecarnecentral2011@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município, Sr. Raimundo da Silva Carvalho, nomeado pela Portaria nº 346/2019, inscrito no CPF sob o nº 882.932.031-53 portador da Carteira de Identidade nº 2.055.455-9 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 09 de outubro 2019 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 08 de outubro de 2019, Processo Administrativo nº 1978/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E TONER, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão nº 050/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI

CNPJ Nº 07.508.571/0001-80

Item	Material	UN	Qtd	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
45	CANETA ESFEROGRAFICA, COR AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM) BOLIGRAFO, CORPO CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE COLORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO), TAMPA ANTIASFIXIANTE, CORPO COM RESPIRO.	UN	283	BIC	R$ 42,00	R$11.886,00
46	CANETA ESFEROGRAFICA, COR VERMELHA, PONTA MEDIA (1,0MM) BOLIGRAFO, CORPO CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE COLORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO), TAMPA ANTIASFIXIANTE, CORPO COM RESPIRO.	UN	231	BIC	R$ 42,00	R$ 9.702,00
47	CANETA ESFEROGRAFICA, COR PRETA, PONTA MEDIA (1,0MM) BOLIGRAFO, CORPO CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE COLORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO), TAMPA ANTIASFIXIANTE, CORPO COM RESPIRO.	UN	239	BIC	R$ 42,00	R$10.038,00
69	PARAFUSO PASTA NIQUELADO COM PROLONGADOR METAL PARA CATALOGO (ENCADERNAÇÃO) CABEÇA DE FECHAMENTO MODELO FENDA, TAMANHO 100MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UN	5	UZ	R$ 150,00	R$ 750,00
73	CAIXA ATIVA SL2500 COM CONECXOES PARA MICROFONE AUXILIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS USB/SD, POTENCIA 250WRMS, 5 CANAIS DE MIXAGEM, CONTROLE DE VOLUME, GRAVE MEDIO E AGUDO,	UN	2	FRAHM	R$ 780,00	R$ 1.560,00

	ENTRADA DE MICOFONE BALANCEADAS, SENDO UM CANAL COM XLR, CANAL DE VIOLAO OU GUITARRA COM EFEITO OVERDRIVE, ENTRADA USB, CARTAO DE MEMORIA SD, SINTINIZADOR DE FM COM CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTE 15", DRIVER E TWEETER, ACION OUTRA CAIXA ACUSTICA DE 8 OHMS.					
77	SCANNER DUPLEX COM ADF, 600 DPI, DIGITALIZAÇÃO DE ALTA VELOCIDADE, DE ATÉ 60PPM /120IPM (200 DPI EM CORES, TONS DE CINZA OU P/B), BIVOLT, CICLO DIÁRIO DE ATÉ 6.000 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA NO MÍNIMO 80 FOLHAS (75 G/M2), SENSOR ULTRASÔNICO, INTERFACE USB 2.0, COM TECNOLOGIA CCD (CHARGED-COUPLED DEVICE) COM LED (LIGHT EMITTING DIODE), COM SERVIÇO DE RECORTAR E ENDIREITAR DOCUMENTO AUTOMATICAMENTE, TAMANHO MÍNIMO DE DIGITALIZAÇÃO APROXIMADO DE 50MM X 50MM E TAMANHO MÁXIMO APROXIMADAMENTE DE 240 MM X 356 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	9	AVISION	R$3.385,00	R$30.465,00
TOTAL:						**R$64.401,00**

VALOR POR EXTENSO: **R$ 64.401,00** (SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E UM REAIS).

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - A entrega dos produtos será de forma fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para equipamentos/material permanente e 05 (cinco) dias corridos para os materiais de consumo a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 06h30 às 10h30 e das 12h00 as 16h00 (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto independente do valor da compra, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados sem ônus ao município, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 – Os materiais permanentes e eletroeletrônicos deverão obedecer à garantia contra defeito de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Garantir contra defeito de fabricação, os equipamentos e eletroeletrônicos por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.4.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.6.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.6.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.6.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.7 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.6.1, 10.6.2, 10.6.3 e 10.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.8.1 - por razão de interesse público; ou

10.8.2 - a pedido do fornecedor.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00.00.0129008000 - Mat. de Consumo

03.110.0.0.08.244.6050.2180.3.3.90.30.00.00.0129056000 - Mat. de Consumo

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00.00.0129004000 - Mat. de Consumo

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

03.110.0.0.08.244.6050.2171.3.3.90.30.00.00.0129000000 - Mat. de Consumo

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00.00.0101000000 - Mat. de Consumo

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.00.00.0101000000 - Mat. de Consumo

02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.30.00.00.0101000000 - Mat. de Consumo

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00.00.0101000000 - Mat. de Consumo

02.060.0.0.13.392.8050.2046.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.020.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.020.0.0.04.122.3010.1003.4.4.90.52.00.00.0100000000 - Equip. Mat. Perman.

02.020.0.0.04.122.3030.1005.4.4.90.52.00.00.0100000000 - Equip. Mat. Perman.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2004.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pela fiscal de contratos, Srª ANA CECÍLIA VARGAS e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a Portaria Municipal nº 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata, fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 09 de outubro de 2019.

Raimundo da Silva Carvalho Gessika Vieira de Oliveira

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Taiz Meame Alexandre

Equipe de Apoio

Fornecedor: MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI	
CNPJ: 07.508.571/0001-80	
Endereço: Rua 15 QD. 32 LT. 05 ESQ. C/ RUA 02 - SETOR AURÉLIO	
Cidade: Mineiros - GO	**EDMAR DONIZETE DE PAULA** **CPF: 530.235.791-72**
CEP: 75.830-000	
TELEFONE: (64) 3661-3584	
E-mail: multiplicar91@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município, Sr. Raimundo da Silva Carvalho, nomeado pela Portaria nº 346/2019, inscrito no CPF sob o nº 882.932.031-53 portador da Carteira de Identidade nº 2.055.455-9 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 09 de outubro 2019 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 08 de outubro de 2019, Processo Administrativo nº 1978/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E TONER, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão nº 050/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DDG TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ Nº 32.481.351/0001-58

Item	Material	UN	Qtd	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
65	SWITCH 48 PORTAS LAN 100MBPS	UN	10	TP-LINK	R$ 817,00	R$ 8.170,00
72	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS SEM FIO, LASER, TIPO DE INTERFACE TECLADO E USB, COM SUPORTE.	UN	16	ELGIN	R$ 178,00	R$ 2.848,00
80	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS SEM FIO, LASER, TIPO DE INTERFACE TECLADO E USB, COM SUPORTE.	UN	2	ELGIN	R$ 178,00	R$ 356,00
86	NOBREAK POTENCIA 3 KVA, 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (20A) + BORNE, FORMA DE ONDA SENOIDAL, ESPECIFICAÇÕES ENTRADA: 220V/110V, POTÊNCIA: 3000VA, SAÍDA: 110V , TOMADAS: 8 COR: PRETO, MICROPROCESSADOR: RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO OU MONOVOLT 220V (MODELO 3 KVA , GARANTIA: 12 MESES	UN	1	TS SHARA	R$2.255,00	R$ 2.255,00
TOTAL:						**R$13.629,00**

VALOR POR EXTENSO: **R$ 13.629,00** (TREZE MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - A entrega dos produtos será de forma fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para equipamentos/material permanente e 05 (cinco) dias corridos para os materiais de consumo a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 06h30 às 10h30 e das 12h00 as 16h00 (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto independente do valor da compra, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados sem ônus ao município, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 – Os materiais permanentes e eletroeletrônicos deverão obedecer à garantia contra defeito de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Garantir contra defeito de fabricação, os equipamentos e eletroeletrônicos por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.4.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.6.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.6.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.6.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.7 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.6.1, 10.6.2, 10.6.3 e 10.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.8.1 - por razão de interesse público; ou

10.8.2 - a pedido do fornecedor.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.020.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.020.0.0.04.122.3010.1003.4.4.90.52.00.00.0100000000 - Equip. Mat. Perman.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2004.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pela fiscal de contratos, Srª ANA CECÍLIA VARGAS e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a Portaria Municipal nº 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata, fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 09 de outubro de 2019.

Raimundo da Silva Carvalho Gessika Vieira de Oliveira

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Taiz Meame Alexandre

Equipe de Apoio

Fornecedor: DDG TECNOLOGIA EIRELI	
CNPJ: 32.481.351/0001-58	
Endereço: Rua X 30, S/Nº, Qd. 85, Lt. 11, sala 01, Bairro Sítios Santa Luzia	
Cidade: Aparecida de Goiânia - GO	**DIOGO CORTES DE SOUZA**
CEP: 74.922-750	**CPF: 031.711.311-96**
TELEFONE: (62) 3249-2541	
E-mail: diogo.ddg@outlook.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município, Sr. Raimundo da Silva Carvalho, nomeado pela Portaria nº 346/2019, inscrito no CPF sob o nº 882.932.031-53 portador da Carteira de Identidade nº 2.055.455-9 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 09 de outubro 2019 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 08 de outubro de 2019, Processo Administrativo nº 1978/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E TONER, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão nº 050/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LUCAS PEREIRA GONÇALVES

CNPJ Nº 28.120.347/0001-97

Item	Material	UN	Qtd	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
21	CONTROLE REMOTO PORTAO ELETRONICO 433MHZ	UN	62	NEW BACK	R$ 44,00	R$ 2.728,00
88	FLASH COMPATIVEL (CAMERA) CANON SPEEDLITE 600EX II-RT	UN	1	YONGNUO	R$1.520,50	R$ 1.520,50
89	FLASH COMPATIVEL (CAMERA) SPEEDLIGHT NIKON SB-5000	UN	1	MEIKE	R$1.520,50	R$ 1.520,50
TOTAL:						**R$ 5.769,00**

VALOR POR EXTENSO: **R$ 5.769,00** (CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - A entrega dos produtos será de forma fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para equipamentos/material permanente e 05 (cinco) dias corridos para os materiais de consumo a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 06h30 às 10h30 e das 12h00 as 16h00 (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto independente do valor da compra, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados sem ônus ao município, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 – Os materiais permanentes e eletroeletrônicos deverão obedecer à garantia contra defeito de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Garantir contra defeito de fabricação, os equipamentos e eletroeletrônicos por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.4.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.6.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.6.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.6.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.7 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.6.1, 10.6.2, 10.6.3 e 10.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.8.1 - por razão de interesse público; ou

10.8.2 - a pedido do fornecedor.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.020.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2004.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pela fiscal de contratos, Srª ANA CECÍLIA VARGAS e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a Portaria Municipal nº 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata, fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 09 de outubro de 2019.

Raimundo da Silva Carvalho Gessika Vieira de Oliveira

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Taiz Meame Alexandre

Equipe de Apoio

Fornecedor: LUCAS PEREIRA GONÇALVES	
CNPJ: 28.120.347/0001-97	
Endereço: Rua Figueira Oeste, nº 839 - Bairro Ragagnin	
Cidade: Chapadão do Céu - GO	**LUCAS PEREIRA GONÇALVES** **CPF: 033.105.191-55**
CEP: 75.828-000	
TELEFONE: (64) 3634-1192	
E-mail: impactavendas@outlook.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município, Sr. Raimundo da Silva Carvalho, nomeado pela Portaria nº 346/2019, inscrito no CPF sob o nº 882.932.031-53 portador da Carteira de Identidade nº 2.055.455-9 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 09 de outubro 2019 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 08 de outubro de 2019, Processo Administrativo nº 1978/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E TONER, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão nº 050/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

S M S BERIGO - ME

CNPJ Nº 14.010.264/0001-30

Item	Material	UN	Qtd	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA, FUCOES: IMPRESSAO, COPIADORA E SCANNER, COM VELOCIDADE DE ATE 20-30PPM, RESOLUCAO: 1200X2400 DPI, BANDEIJA COM CAPACIDADE MAXIMA DE 150 FOLHAS,1 PORTA USB, LINGUAGEM PADRAO HOST-BASED, VOLTAGEM 110V.	UN	19	KYOCERA	R$ 895,00	R$17.005,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA LASER - FUNCOES: IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER E FAX; DUPLEX AUTOMATICO FRENTE E VERSO; TONER ULTRA-RENDIMENTO PARA ATE 12.000 PAGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PAGINAS; CAPACIDADE DE ALIMENTACAO 250 FOLHAS; IMPRIME E COPIAS ATE 40 PAGINAS POR MINUTO; VELOCODADE MAXIMA DE IMPRESSAO P/B 40PPM, RESOLUCAO MAXIMA DE IMPRESSAO EM DPI 1200X1200DPI; VELOCIDADE MINIMA DO PROCESSADOR 400MHZ, MEMORIA PADRAO 128MB; DUPLEX AUTOMATICO; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS (ADF); MAC OS; LINUX; EMULACAO PCL6; BR-SCRIPT 3; IBM PROPRINT; EPSON FX; INTERFACE USB 2.0, 10 BASE-T; 100 BASE-TX; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, PRODUTO DE PROCEDENCIA NACIONAL.	UN	15	LEX MARK	R$2.045,00	R$30.675,00
6	ADAPTADOR (ANTENA) WIRELESS USB WIFI 900MBPS SEM FIO	UN	107	LELINK	R$ 34,00	R$ 3.638,00
8	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO - COM SECRETARIA ELETRONICA, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, TECNOLOGIA DECT 6.0, ALCANCE 100MTS SEM BARREIRAS, DIGITAL TOQUES POLIFONICOS, 5 OPCOES DE VOLUME DE TOQUE, CERTIFICADO ANATEL, COR PRETO	UN	43	ELGIN	R$ 96,00	R$ 4.128,00
10	BATERIA 12V 7AH PARA NOBREAK,ALARME E OUTROS	UN	82	UNIPOWER	R$ 59,00	R$ 4.838,00
11	BATERIA ALCALINA 9V	UN	114	VINIK	R$ 10,40	R$ 1.185,60
12	BATERIA FLEX LR 1130 1.5V - MODELO BOTÃO (CALCULADORA)	UN	13	LRM	R$ 0,70	R$ 97,30
13	BATERIA LITIO (PILHA) 3V CR2032 - PARA RELOGIO, BALANCA,CALCULADORA, ALARME, ETC.	UN	123	GREEN ,	R$ 0,97	R$ 119,31
14	BATERIA PARA TELFONE SEM FIO 2,4V 600MAH - PLUG UNIVERSAL - RECARREGAVEL (2XAAA)	UN	60	FLEX	R$ 30,50	R$ 1.830,00
15	BOBINA DE PAPEL PARA REGISTRO DE PONTO ELETRONICO MEDINDO 57MMX300MTS (COMPATIVEL COM O APARELHO DE PONTO CONTROL ID-BIO PROX)	UN	319	XANDEL	R$ 25,70	R$ 8.198,30
19	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB, NA COR PRETA , BIVOLT	UN	66	MAXPRINT	R$ 17,00	R$ 1.122,00
22	FILTRO DE LINHA ADSL SIMPLES PARA LINHA TELEFONICA	UN	96	GV BRASIL	R$ 4,87	R$ 467,52
26	GRAVADOR E LEITOR EXTERNO DE DVD/CD SLIM PRETO, USB 2.0	UN	34	BLUECASE	R$ 119,00	R$ 4.046,00
27	HD EXTERNO 500GB USB3	UN	35	WD	R$ 330,00	R$11.550,00
29	HUB USB 4 PORTAS 2.0 (ENTRADA EXTRA USB)	UN	52	MAXPRINT	R$ 36,00	R$ 1.872,00
32	MEMORIA DDR3 800MHZ 4GB	UN	77	ADATA	R$ 132,05	R$10.167,85
35	MOUSE USB OPTICO 3 BOTOES - COR PRETO	UN	183	CHIPSCE	R$ 6,50	R$ 1.189,50
36	PEN DRIVE 32 GB	UN	94	MAXPRINT	R$ 31,45	R$ 2.956,30
37	PILHA (BATERIA) A27 12V SUPER ALCALINA	UN	81	CHIPSCE	R$ 3,48	R$ 281,88
38	PILHA ALCALINA 1,5V C2 - MEDIA - PACOTE COM 2 UNIDADES	UN	77	VINIK	R$ 5,14	R$ 395,78
40	PLACA DE REDE PCI EXPRESS GIGABIT 10/100/1000MBPS.	UN	71	VINIK	R$ 41,50	R$ 2.946,50
41	PROCESSADOR (COMPUTADOR) 3,0GHZ, 4 NUCLEOS, SOQUETE DO PROCESSADOR 775.	UN	45	INTEL	R$ 300,00	R$13.500,00

42	ROTEADOR WIRELSS COM 4 PORTAS B/G/N, TRANSMISSAO 300 MBPS, COM 2 ANTENAS	UN	44	MERCUSYS	R$ 61,00	R$ 2. 684,00
44	TECLADO USB PADRAO ABNT2	UN	179	MAXPRINT	R$ 18,70	R$ 3. 347,30
48	ADAPTADOR FONE OUVIDO ENTRADA P2(3,5MM-F) SAÍDA P1(2,5MM-M)	UN	44	MD	R$ 16,90	R$ 743,60
51	MICROFONE DE MAO, SEM FIO, COM SAIDA P2 - COM APROXIMADAMENTE 30 METROS DE DISTANCIA; FAIXA DE FRENQUENCIA FM (172~216MHZ); FATOR DISTORCAO (1%; IMPEDANCIA DE SAIDA 600O, BASE BIVOLT (110V/220V); ACOMPANHA: 1 BATERIA 9V E 1 CABO DE AUDIO P-10-P10 DE 1 METRO.	UN	17	CSR	R$ 370,00	R$ 6. 290,00
52	ROTEADOR DUAL BAND WIRELESS 1200MBPS, 04 ANTENANAS	UN	29	MERCUSYS	R$ 184,00	R$ 5. 336,00
55	IMPRESSORA LASERJET MONOCROMATICO P1102W, PROFICIONAL, VELOCIDADE 19PPM, RESOLUCAO 600DPI.	UN	36	BROTHER	R$ 600,00	R$21. 600,00
58	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, DE FORMATO GRANDE DE SUA CLASSE 55,3X43,3X31CM (A3). COM SCANNER, COPIADORA E FAX, IMPRESSAO COLORIDA, COPIA, DIGITACAO, FAX, WEB, RESOLUÇÃO MAXIMA EM DPI 6000X1200 DPI, CAPACIDADE MAXIMA DA BANDEJA 500 FOLHAS. VISOR LCD TOUCHSCREEN DE 3,7".	UN	7	HP	R$1. 580,00	R$11. 060,00
61	PROJETOR MULTIMIDIA LCD 30 A 350 POLEGADAS, 2800 ANSI LUMENS ECONOMICA, RESOLUCAO MAXIMA 800X600 480.000 PIXELS; (800X600)X3; NATIVA SVGA; PROPORCAO -4:3, CONTROLE REMOTO, COR PRETO, PROJECAO TRASEIRA, FRONTAL E TETO, AUDIO ALTO-FALANTE INTEGRADO, BIVOLT, ITENS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTACAO 1,8 MT, CABO DE COMPUTADOR 1,8MT, CABO USB 1,8MT, CONTROLE REMOTO COM BATERIA, SOFTWARE DE REDE, PROJETOR SOFTWARE VER. 1.00B, MALETA DE TRANSPORTE, MANUAL DO USUARIO.	UN	7	ACER	R$2. 154,00	R$15. 078,00
63	FILTRO DE LINHA (REGUA DE ENERGIA) COM 6 TOMADAS, ANTI CHAMAS, ESPAÇAMENTO ENTRE AS TOMADAS,CHAVE LIGA / DESLIGA, BIVOLT AUTOMATICO (110V / 220V) , TOMADAS E PLUGUES 2P + T (NOVO PADRÃO BRASILEIRO) , PRODUTO NACIONAL.	UN	103	KAIROS	R$ 20,80	R$ 2. 142,40
66	TERMINAL INTELIGENTE TI 830I , DISPLAY GRÁFICO DE 128 × 64 PIXELS, TECLAS COM SINALIZAÇÃO POR LEDS PARA STATUS DE RAMAIS, TRONCOS E OUTRAS FUNÇÕES, TRÊS MODOS DE ATENDIMENTO: MONOFONE, HEADSET RJ9 COM CONECTOR E TECLA DE ATENDIMENTO DEDICADO OU VIVA-VOZ, COM MAIOR QUALIDADE DE ÁUDIO (PARA PABX)	UN	10	INTELBRAS	R$ 535,00	R$ 5. 350,00
67	PARAFUSO PASTA NIQUELADO COM PROLONGADOR METAL PARA CATALOGO (ENCADERNAÇÃO) CABEÇA DE FECHAMENTO MODELO FENDA, TAMANHO 70MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UN	15	LCM	R$ 138,00	R$ 2. 070,00
68	PARAFUSO PASTA NIQUELADO COM PROLONGADOR METAL PARA CATALOGO (ENCADERNAÇÃO) CABEÇA DE FECHAMENTO MODELO FENDA, TAMANHO 50MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UN	15	LCM	R$ 110,00	R$ 1. 650,00
71	ROLO DE SENHAS PRÉ NUMERADAS, 3 DÍGITOS: DE 000 A 999 BOBINAS COM 2000 SENHAS, PARA DISPENSADOR BICO DE PATO, 40MM (LARGURA) X 11,5CM (ALTURA)	UN	130	VBN	R$ 16,85	R$ 2. 190,50
74	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, DE FORMATO GRANDE DE SUA CLASSE 55,3X43,3X31CM (A3). COM SCANNER, COPIADORA E FAX, IMPRESSAO COLORIDA, COPIA, DIGITACAO, FAX, WEB, RESOLUÇÃO MAXIMA EM DPI 6000X1200 DPI, CAPACIDADE MAXIMA DA BANDEJA 500 FOLHAS. VISOR LCD TOUCHSCREEN DE 3,7".	UN	6	HP	R$1. 580,00	R$ 9. 480,00
76	SCANNER DE MESA, ELEMENTO DE LEITURA: SENSOR DE IMAGEM DE CONTATO (CIS), FONTE DE LUZ: LED DE TRÊS CORES (RGB) , RESOLUÇÃO MÁXIMA ÓPTICA: 2400 X 4800 DPI3 INTERPOLADA: 19.200 X 19.200 DPI, MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: COLORIDA: 48 BITS INTERNA/48 OU 24 BITS EXTERNA ESCALA DE CINZA: 16 BITS INTERNA/8 EXTERNA - BOTÕES EZ CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICA, PDF, ENVIO, TAMANHO: 216 X 297 MM, AJUSTE AUTOMÁTICO DO DOCUMENTO, MODO DE DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICA7, ARQUIVAMENTO DIGITAL, CORREÇÃO DA PALIDEZ, CORREÇÃO DA GRANULAÇÃO, CORREÇÃO DA SOMBRA DA MEDIANIZ, DIGITALIZAÇÃO EM ALTA VELOCIDADE4, CORREÇÃO DA IMAGEM, MY IMAGE GARDEN, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, UM CABO PARA DADOS E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, VOLTAGEM A ESCOLHER, 01 ANO DE GARANTIA.	UN	18	CANON	R$ 425,00	R$ 7. 650,00
79	TABLET ANDROID 3.0 GHZ, MEMÓRIA 1 GB, TELA LCD OU LED DE 09 OU 10.1 POLEGADAS, HD 16GB, REDE 3G	UN	20	MULTILASER	R$ 625,00	R$12. 500,00
84	BATERIA PARA CAMERA MODELO LP-E17, COMPATIVEL CANON EOS REBEL T6I, CAPACIDADE DA BATERIA 1040 MAH, VOLTAGEM DE SAÍDA 7.2 V	UN	1	CANON	R$ 415,00	R$ 415,00
87	SERVIDOR - SISTEMA DE BACKUP COM DISCO INTEGRADO INTEL DUAL CORE 1,6GHZ 2GB DDR3 TORRE 08 TERAS (2 DISCO DE 4TB SEAGATE ST4000VN008 IRONWOLF) ALIMENTADO PELOS PROCESSADORES INTEL , OS DISPOSITIVOS SÃO ALIMENTADOS POR PROCESSADORES DUAL-CORE INTELCELERON BRASWELL, EQUIPADOS COM 2 GB DE MEMÓRIA DE DOIS CANAIS E VELOCIDADES DE LEITURA DE MAIS DE 224,39 MB / S E VELOCIDADES DE GRAVAÇÃO DE MAIS DE 188,13 MB / S EM CONFIGURAÇÕES RAID5.SUPORTA ATÉ 8GB DE MEMÓRIA (2X4GB) NÚMEROS DE BAIAS PARA HD: 04 (02 LIVRES PARA EXPANSÃO) ARMAZENAMENTO: 8TB (2 DISCO DE 4TB SEAGATE ST4000VN008 IRONWOLF)EXPANSÃO:03 PORTAS USB 3.0, 02 PORTAS USB 2.0, 02 REDE GIGABIT ETHERNET, 01 SAÍDA HDMI 1.4B, 01 ÁUDIO S/PDIF, VENTILADOR DO SISTEMA: 120MM X 1, RECEPTOR INFRAVERMELHO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 90W X1, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA: 100V A 240V AC, 12 MESES DE GARANTIA	UN	1	ASUSTOR	R$3. 430,00	R$3. 430,00
TOTAL:						**R$235. 226,64**

VALOR POR EXTENSO: **R$ 235.226,64** (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - A entrega dos produtos será de forma fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para equipamentos/material permanente e 05 (cinco) dias corridos para os materiais de consumo a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 06h30 às 10h30 e das 12h00 as 16h00 (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto independente do valor da compra, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados sem ônus ao município, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 – Os materiais permanentes e eletroeletrônicos deverão obedecer à garantia contra defeito de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Garantir contra defeito de fabricação, os equipamentos e eletroeletrônicos por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.4.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.6.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.6.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.6.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.7 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.6.1, 10.6.2, 10.6.3 e 10.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.8.1 - por razão de interesse público; ou

10.8.2 - a pedido do fornecedor.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.4.4.90.52.00.00.0102000000 - Equip. Mat. Permanente

05.130.0.0.10.301.7010.2091.4.4.90.52.00.00.0102000000 - Equip. Mat. Permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00.00.0129008000 - Mat. de Consumo

03.110.0.0.08.244.6050.2180.3.3.90.30.00.00.0129056000 - Mat. de Consumo

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00.00.0129004000 - Mat. de Consumo

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

03.110.0.0.08.244.6050.2171.3.3.90.30.00.00.0129000000 - Mat. de Consumo

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

03.110.0.0.08.244.6050.2072.4.4.90.52.00.00.0100000000 - Equip. Mat. Permanente

03.110.0.0.08.244.6050.2180.4.4.90.52.00.00.0129056000 - Equip. Mat. Permanente

03.110.0.0.08.244.6050.2171.4.4.90.52.00.00.0129000000 - Equip. Mat. Permanente

03.110.0.0.08.244.6120.2168.4.4.90.52.00.00.0100000000 - Equip. Mat. Permanente

03.110.0.0.08.241.6080.2169.4.4.90.52.00.00.0343000000 - Equip. Mat. Permanente

02.140.0.0.08.244.6050.2118.4.4.90.52.00.00.0100000000 - Equip. Mat. Perman.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.070.0.0.04.122.9230.1017.4.4.90.52.00.00.0100000000 - Equip. Mat. Permanente

02.070.0.0.04.122.9240.1021.4.4.90.52.00.00.0100000000 - Equip. Mat. Perman.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00.00.0101000000 - Mat. de Consumo

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.00.00.0101000000 - Mat. de Consumo

02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.30.00.00.0101000000 - Mat. de Consumo

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00.00.0101000000 - Mat. de Consumo

02.060.0.0.13.392.8050.2046.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.060.0.0.12.361.8040.1012.4.4.90.52.00.00.0101000000 - Equip. Mat. Perman.

04.150.0.0.12.361.8080.2041.4.4.90.52.00.00.0115049000 - Equip. Mat. Perman.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.020.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.020.0.0.04.122.3010.1003.4.4.90.52.00.00.0100000000 - Equip. Mat. Perman.

02.020.0.0.04.122.3030.1005.4.4.90.52.00.00.0100000000 - Equip. Mat. Perman.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.050.0.0.04.122.5020.2027.4.4.90.52.00.00.0100000000 - Equip. Mat. Perman.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.100.0.0.04.122.9400.1032.4.4.90.52.00.00.0100000000 - Equip. Mat. Perman.

GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2004.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.010.0.0.04.122.2010.2004.4.4.90.52.00.00.0100000000 - Equip. Mat. Perman.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pela fiscal de contratos, Srª ANA CECÍLIA VARGAS e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a Portaria Municipal nº 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata, fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 09 de outubro de 2019.

Raimundo da Silva Carvalho Gessika Vieira de Oliveira

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Taiz Meame Alexandre

Equipe de Apoio

Fornecedor: S M S BERIGO - ME	
CNPJ: 14.010.264/0001-30	
Endereço: Av. Ivo de Moraes Cajango, quadra 05, lote 02, sala 01 - Pq Industrial Vila Esperança	
Cidade: Santa Rita do Araguaia - GO	**SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO** **CPF: 716.265.571-87**
CEP: 75.840-000	
TELEFONE: (64) 3635-1933	
E-mail: jaironeto@dciinformatica.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município, Sr. Raimundo da Silva Carvalho, nomeado pela Portaria nº 346/2019, inscrito no CPF sob o nº 882.932.031-53 portador da Carteira de Identidade nº 2.055.455-9 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 09 de outubro 2019 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 08 de outubro de 2019, Processo Administrativo nº 1978/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E TONER, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão nº 050/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI

CNPJ Nº 02.330.299/0001-78

Item	Material	UN	Qtd	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
5	NOTEBOOK TELA 14" LED, DISCO RIGIDO 500GB OU SUPERIRO, MEMORIA RAM 4GB, PROCESSADOR CORE I3 OU PHENOM (3.0GHZ OU SUPERIOR).	UN	35	COMPAQ	R$1.790,00	R$62.650,00
24	FONTE ALIMENTADORA ATX 250W 24 PINOS	UN	142	FORTREK	R$ 37,00	R$ 5.254,00
25	FONTE ALIMENTADORA ATX 450W 24 PINOS	UN	53	FORTREK	R$ 83,00	R$ 4.399,00
33	MODEM ADSL2+ ETHERNET	UN	36	TP-LINK	R$ 128,00	R$ 4.608,00
75	IMPRESSORA PLOTTER 24" DESIGNJET T120, VELOCIDADE -TEMPO DE IMPRESSÃO DE DESENHOS LINEARES (ECONOMODE, A1 PAPEL COMUM): 45 SEGUNDOS/PÁGINA -VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE DESENHOS LINEARES (ECONOMODE, A1 PAPEL COMUM): 60 IMPRESSÕES A1 POR HORA, QUALIDADE DE IMPRESSÃO -COR: ATÉ 1200 X 1200 DPI OTIMIZADOS - PRETO E BRANCO: ATÉ 1200 X 1200 DPI OTIMIZADOS DE 600 X 600 DPI DE ENTRADA E OTIMIZAÇÃO PARA PAPEL FOTOGRÁFICO SELECIONADO , TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO -JATO DE TINTA TÉRMICO, NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO -4 (CIANO, MAGENTA, AMARELO, PRETO) , TIPOS DE TINTA BASEADO EM TINTA (C, M, Y) BASEADO EM PIGMENTOS (K) ÁREA NÃO IMPRIMÍVEL (PAPEL CORTADO) 5 X 5 X 5 X 5 MM , LARGURA DE LINHA MÍNIMA GARANTIDA 0,07 MM (ISO/IEC 13660:2001(E)) PRECISÃO DE LINHA ±0.1% , DENSIDADE ÓPTICA MÁXIMA (PRETO) 8 L MIN/2,10 D , GARANTIA DE 01 ANO, VOLTAGEM A ESCOLHER	UN	6	HP	R$3.020,00	R$18.120,00
81	ANTIVIRUS (LICENCA) COMPATIVEL COM KASPERSKY SMALL OFFICE SECURITY PARA 5 PCS E DISPOSITIVOS MOVEIS E 01 SERVIDOR, LICENÇA DE 01 ANO	UN	2	KASPERSKY	R$ 135,00	R$ 270,00
TOTAL:						**R$95.301,00**

VALOR POR EXTENSO: **R$ 95.301,00** (NOVENTA E CINCO MIL TREZENTOS E UM REAIS).

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - A entrega dos produtos será de forma fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para equipamentos/material permanente e 05 (cinco) dias corridos para os materiais de consumo a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 06h30 às 10h30 e das 12h00 as 16h00 (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto independente do valor da compra, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados sem ônus ao município, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 – Os materiais permanentes e eletroeletrônicos deverão obedecer à garantia contra defeito de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Garantir contra defeito de fabricação, os equipamentos e eletroeletrônicos por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.4.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.6.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.6.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.6.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.7 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.6.1, 10.6.2, 10.6.3 e 10.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.8.1 - por razão de interesse público; ou

10.8.2 - a pedido do fornecedor.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.4.4.90.52.00.00.0102000000 - Equip. Mat. Perman.

05.130.0.0.10.301.7010.2091.4.4.90.52.00.00.0102000000 - Equip. Mat. Perman.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00.00.0129008000 - Mat. de Consumo

03.110.0.0.08.244.6050.2180.3.3.90.30.00.00.0129056000 - Mat. de Consumo

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00.00.0129004000 - Mat. de Consumo

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

03.110.0.0.08.244.6050.2171.3.3.90.30.00.00.0129000000 - Mat. de Consumo

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

03.110.0.0.08.244.6050.2072.4.4.90.52.00.00.0100000000 - Equip. Mat. Perman.

03.110.0.0.08.244.6050.2180.4.4.90.52.00.00.0129056000 - Equip. Mat. Perman.

03.110.0.0.08.244.6050.2171.4.4.90.52.00.00.0129000000 - Equip. Mat. Perman.

03.110.0.0.08.244.6120.2168.4.4.90.52.00.00.0100000000 - Equip. Mat. Perman.

03.110.0.0.08.241.6080.2169.4.4.90.52.00.00.0343000000 - Equip. Mat. Perman.

02.140.0.0.08.244.6050.2118.4.4.90.52.00.00.0100000000 - Equip. Mat. Perman.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.070.0.0.04.122.9230.1017.4.4.90.52.00.00.0100000000 - Equip. Mat. Perman.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00.00.0101000000 - Mat. de Consumo

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.00.00.0101000000 - Mat. de Consumo

02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.30.00.00.0101000000 - Mat. de Consumo

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00.00.0101000000 - Mat. de Consumo

02.060.0.0.13.392.8050.2046.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

04.150.0.0.12.361.8080.2041.4.4.90.52.00.00.0115049000 - Equip. Mat. Perman.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.020.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.020.0.0.04.122.3010.1003.4.4.90.52.00.00.0100000000 - Equip. Mat. Perman.

02.020.0.0.04.122.3030.1005.4.4.90.52.00.00.0100000000 - Equip. Mat. Perman.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.050.0.0.04.122.5020.2027.4.4.90.52.00.00.0100000000 - Equip. Mat. Perman.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.100.0.0.04.122.9400.1032.4.4.90.52.00.00.0100000000 - Equip. Mat. Perman.

GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2004.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.010.0.0.04.122.2010.2004.4.4.90.52.00.00.0100000000 - Equip. Mat. Perman.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pela fiscal de contratos, Srª ANA CECÍLIA VARGAS e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a Portaria Municipal nº 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata, fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 09 de outubro de 2019.

Raimundo da Silva Carvalho Gessika Vieira de Oliveira

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Taiz Meame Alexandre

Equipe de Apoio

Fornecedor: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI	
CNPJ: 02.330.299/0001-78	
Endereço: Av. Center, nº 1.257 - Center Ville	
Cidade: Goiânia - GO	**HERBERT RAFAEL LACERDA NECO** **CPF: 013.416.301-02**
CEP: 74.369-003	
TELEFONE: (62)3258-0733	
E-mail: contato@globalmercantil.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município, Sr. Raimundo da Silva Carvalho, nomeado pela Portaria nº 346/2019, inscrito no CPF sob o nº 882.932.031-53 portador da Carteira de Identidade nº 2.055.455-9 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 09 de outubro 2019 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 08 de outubro de 2019, Processo Administrativo nº 1978/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E TONER, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão nº 050/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

L. P. G. CARLOS - ME

CNPJ Nº 20.757.073/0001-30

Item	Material	UN	Qtd	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
7	APARELHO DE TELEFONE COM FIO E CHAVE DE BLOQUEIO	UN	70	INTEBRAS	R$ 37,00	R$2.590,00
17	CABO USB BLIDADO 2.0 BLINDADO PARA IMPRESSORA 1,8MTS.	UN	88	FORTREK	R$ 4,99	R$ 439,12
18	CABO USB BLIDADO 2.0 BLINDADO PARA IMPRESSORA 5MTS.	UN	51	FORTREK	R$ 13,35	R$ 680,85
20	CONECTOR DE CABO DE REDE RJ45- CAIXA 100 UNIDADES	UN	21	FORTREK	R$ 110,00	R$2.310,00
39	PILHA ALCALINA 1,5V D2 - GRANDE - PACOTE COM 2 UNIDADES	UN	67	DURACEL	R$ 15,90	R$1.065,30
70	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL (PARA OPERADORES DE TELEMARKETING) HEADSET COM APARELHO TELEFONICO COMPATIVEL COM LINHAS DIRETAS OU RAMAIS ANALOGICO/DIGITAIS, COM TECLADO ALFA-NUMERICO, TONE/PULSE,DOIS NIVEIS DE CAPAINHA E CHAVE LIGA/DESLIGA, ALIMENTACAO ATRAVES DA LINHA TELEFONICA, GARANTIA DE 01 ANO, CONTEUDO DA EMBALAGEM 1 TIARA HEADSET E 01 BASE DISCADORA.	UN	12	INTEBRAS	R$ 117,00	R$1.404,00
TOTAL:						**R$8.489,27**

VALOR POR EXTENSO: **R$ 8.489,27** (OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - A entrega dos produtos será de forma fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para equipamentos/material permanente e 05 (cinco) dias corridos para os materiais de consumo a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 06h30 às 10h30 e das 12h00 as 16h00 (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto independente do valor da compra, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados sem ônus ao município, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 – Os materiais permanentes e eletroeletrônicos deverão obedecer à garantia contra defeito de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Garantir contra defeito de fabricação, os equipamentos e eletroeletrônicos por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.4.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.6.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.6.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.6.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.7 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.6.1, 10.6.2, 10.6.3 e 10.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.8.1 - por razão de interesse público; ou

10.8.2 - a pedido do fornecedor.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00.00.0129008000 - Mat. de Consumo

03.110.0.0.08.244.6050.2180.3.3.90.30.00.00.0129056000 - Mat. de Consumo

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00.00.0129004000 - Mat. de Consumo

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

03.110.0.0.08.244.6050.2171.3.3.90.30.00.00.0129000000 - Mat. de Consumo

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00.00.0101000000 - Mat. de Consumo

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.30.00.00.0101000000 - Mat. de Consumo

02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.30.00.00.0101000000 - Mat. de Consumo

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00.00.0101000000 - Mat. de Consumo

02.060.0.0.13.392.8050.2046.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.020.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2004.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pela fiscal de contratos, Srª ANA CECÍLIA VARGAS e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a Portaria Municipal nº 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata, fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 09 de outubro de 2019.

Raimundo da Silva Carvalho Gessika Vieira de Oliveira

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Taiz Meame Alexandre

Equipe de Apoio

Fornecedor: L. P. G. CARLOS - ME	
CNPJ: 20.757.073/0001-30	
Endereço: Rua Buriti Leste Sul, Qd 25 A Lt 11, nº 59 - Centro	
Cidade: Chapadão do Céu - GO	**FÁBIO RENATO LIMA CARLOS**
CEP: 75.828-000	**CPF: 264.801.548-51**
TELEFONE: (64) 3634-2183	
E-mail: brutus.representacoes@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município, Sr. Raimundo da Silva Carvalho, nomeado pela Portaria nº 346/2019, inscrito no CPF sob o nº 882.932.031-53 portador da Carteira de Identidade nº 2.055.455-9 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 09 de outubro 2019 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 08 de outubro de 2019, Processo Administrativo nº 1978/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E TONER, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão nº 050/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

GUERREIRO FILHO E CHAVES LTDA

CNPJ Nº 04.911.902/0001-30

Item	Material	UN	Qtd	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
1	COMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 3.2 GHZ, SISTEMA OPERACIONAL LINUX HD DE 500GB, MEMORIA RAM 4 GB, GRAVADORA DVD, TECLADO DO TIPO ESTENDIDO COM TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA COMPATIVEL COM O PADRAO ABNT-2 COM AJUSTE DE INCLINACAO DE NO MINIMO 2 NIVEIS INTERFACE DE CONEXAO PRINCIPAL DO TIPO USB, MOUSE OPTICO COM 3 BOTOES(INCLUINDO TECLA DE ROLAGEM) COM FORMATO ERGONOMICO E CONFORMACAO AMBIDESTRA RESOLUCAO MINIMA DE 800DPI INTERFACE DE CONEXAO PRINCIPAL DO TIPO USB, CAIXA DE SOM, MONITOR LCD WIDESCREEN 18,5" - COR PRETO.	UN	69	OFFICE	R$1.269,00	R$87.561,00
49	HD EXTERNO 1TB (10/100MBPS)	UN	31	SEAGATE	R$ 299,00	R$ 9.269,00
TOTAL:						**R$96.830,00**

VALOR POR EXTENSO: **R$ 96.830,00** (NOVENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - A entrega dos produtos será de forma fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para equipamentos/material permanente e 05 (cinco) dias corridos para os materiais de consumo a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 06h30 às 10h30 e das 12h00 as 16h00 (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto independente do valor da compra, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados sem ônus ao município, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 – Os materiais permanentes e eletroeletrônicos deverão obedecer à garantia contra defeito de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Garantir contra defeito de fabricação, os equipamentos e eletroeletrônicos por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.4.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.6.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.6.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.6.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.7 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.6.1, 10.6.2, 10.6.3 e 10.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.8.1 - por razão de interesse público; ou

10.8.2 - a pedido do fornecedor.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00.00.0102000000 - Mat. de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.4.4.90.52.00.00.0102000000 - Equip. Mat. Permanente

05.130.0.0.10.301.7010.2091.4.4.90.52.00.00.0102000000 - Equip. Mat. Permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00.00.0129008000 - Mat. de Consumo

03.110.0.0.08.244.6050.2180.3.3.90.30.00.00.0129056000 - Mat. de Consumo

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00.00.0129004000 - Mat. de Consumo

03.110.0.0.08.244.6050.2171.3.3.90.30.00.00.0129000000 - Mat. de Consumo

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

03.110.0.0.08.244.6050.2072.4.4.90.52.00.00.0100000000 - Equip. Mat. Permanente

03.110.0.0.08.244.6050.2180.4.4.90.52.00.00.0129056000 - Equip. Mat. Permanente

03.110.0.0.08.244.6050.2171.4.4.90.52.00.00.0129000000 - Equip. Mat. Permanente

03.110.0.0.08.244.6120.2168.4.4.90.52.00.00.0100000000 - Equip. Mat. Permanente

02.140.0.0.08.244.6050.2118.4.4.90.52.00.00.0100000000 - Equip. Mat. Perman.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.070.0.0.04.122.9230.1017.4.4.90.52.00.00.0100000000 - Equip. Mat. Perman.

02.070.0.0.04.122.9240.1021.4.4.90.52.00.00.0100000000 - Equip. Mat. Perman.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.150.0.0.12.361.8080.2041.4.4.90.52.00.00.0115049000 - Equip. Mat. Perman.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.020.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.020.0.0.04.122.3010.1003.4.4.90.52.00.00.0100000000 - Equip. Mat. Perman.

02.020.0.0.04.122.3030.1005.4.4.90.52.00.00.0100000000 - Equip. Mat. Perman.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.050.0.0.04.122.5020.2027.4.4.90.52.00.00.0100000000 - Equip. Mat. Perman.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.100.0.0.04.122.9400.1032.4.4.90.52.00.00.0100000000 - Equip. Mat. Perman.

GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2004.3.3.90.30.00.00.0100000000 - Mat. de Consumo

02.010.0.0.04.122.2010.2004.4.4.90.52.00.00.0100000000 - Equip. Mat. Perman.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pela fiscal de contratos, Srª ANA CECÍLIA VARGAS e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a Portaria Municipal nº 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata, fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 09 de outubro de 2019.

Raimundo da Silva Carvalho Gessika Vieira de Oliveira

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Taiz Meame Alexandre

Equipe de Apoio

Fornecedor: GUERREIRO FILHO E CHAVES LTDA	
CNPJ: 04.911.902/0001-30	
Endereço: Av. São Sebastião, nº 3.855, sala 01 - Bairro Quilombo	
Cidade: Cuiabá - MT	**JOSÉ MARIA REZENDE DA SILVA** **CPF: 651.416.441-20**
CEP: 78.045-000	
TELEFONE: (65) 3634-5079/0798	
E-mail: licitacao@studioinf.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ** Nº **01.362.680/0001-56** neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município, Sr. Raimundo da Silva Carvalho, nomeado pela Portaria nº 346/2019, inscrito no CPF sob o nº 882.932.031-53 portador da Carteira de Identidade nº 2.055.455-9 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma *Presencial*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2018, publicada no Diário Oficial de Contas dia 21 de Dezembro de 2018, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 21 de Dezembro de 2018, no Diário de Cuiabá dia 21 de Dezembro de 2018, Processo Administrativo nº 3218/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA E RACHÃO**, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 080/2018, que fica fazendo parte desta ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **2 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PEDREIRA BASALTO LTDA - EPP

CNPJ Nº 24.645.517/0001-04

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE (BRITA 01)	m³	776,94	R$ 113,50	R$ 88. 182,69
2	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTOPEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) (PEDRA MARROADA)	m³	3. 233,05	R$ 109,95	R$ 355. 473,85
TOTAL: R$ 443.656,54					

VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração, conforme disposto no Art. 65, inciso § 1º da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local **indicado pelo município**.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, marca e descrição da proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 **-** São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2- Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br/).

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

d) entregar produtos de má qualidade e não o substituir após notificação da contratada, dentro do prazo aqui estabelecido.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

11.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado. Porém, caso haja solicitações em aberto, a contratada deverá fornecer todos pedidos que estivera em pendências e após, solicitar o cancelamento de seu registro.

12.0 – CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 **-** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.15.451.9420.1182.4.4.90.51.00.00.0100000000 - Obras e Instal.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pela fiscal de contratos, Srª ANA CECÍLIA VARGAS e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a Portaria Municipal nº 342/2019.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar a totalidade dos produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 – Os Preços registrados nesta Ata poderão ser utilizados como forma de adesão, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões advindas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de outubro de 2019.

Raimundo da Silva Carvalho Gessika Vieira de Oliveira

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Taiz Meame Alexandre

Equipe de Apoio

Fornecedor: **PEDREIRA BASALTO LTDA - EPP**	
CNPJ: 24.645.517/0001-04	
Endereço: Av. José Ferreira da Costa, nº 485 - Centro	
Cidade: Costa Rica	**WALDELI DOS SANTOS ROSA**
CEP: 79.550-000	CPF: 326.120.019-72
TELEFONE: (67)3247 7700	
Email: pedreira@gparana.com.br	

EDITAL Nº 03/2020/SMECEL/MT

Dispõe sobre abertura de inscrições para entrega de proposta para Coordenação Pedagógica das escolas da Rede Municipal de Ensino de Alto Taquari MT.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Alto Taquari – MT, Sra. Marilda Garófalo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para entrega de proposta de trabalho do Coordenador Pedagógico para atender as Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Alto Taquari – MT.

Art. 01 – A entrega das Propostas de Trabalho na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer será:

a) PERÍODO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS DE TRABALHO, de **03 a 06 de Fevereiro de 2020**.

b) PERÍODO DE ESCOLHA DOS PLANOS DE TRABALHO: dia **07/02/2020, na Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, das 8h às 11horas**.

Art. 02 - A função do Coordenador Pedagógico, será composta por professor efetivo, licenciado em Pedagogia para atuar na educação infantil e/ou nas séries iniciais e licenciado em qualquer área do conhecimento da educação para atuar nas séries finais do Ensino Fundamental, com a função de analisar e orientar o corpo docente na aplicação da proposta pedagógica, e formação continuada na sua área de atuação, conforme Art. 89, **§ 2.º da Lei Complementar 05/2011,** para o exercício de 2020.

§ 2.º Caso nenhum docente efetivo/estável apresente proposta para a Coordenação Pedagógica ou as funções citadas nos art. 16, 17 e 18 da INSTRUÇÃO NORMATIVA № 01/2019/SMECEL**,** ficará a cargo da equipe da Secretaria Municipal de Educação, **juntamente com a direção da escola** para escolha dos profissionais, que apresentam qualificações específicas e habilidades para desenvolver atividades relacionadas em cada ambiente escolar.

Art. 03 – Conforme decisão do STF (Supremo Tribunal Federal), Notícia de Fato registrada sob o SIMP n.º 003222-005/2019, que suspende as eleições para escolha de diretores escolares e coordenadores pedagógicosdas unidades de ensino municipal, as propostas apresentadas serão escolhidas e aprovadas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, **juntamente com a direção da escola.**

Art. 04 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Alto Taquari, 30 de Janeiro de 2020.

_____

Marilda Garófalo Sperandio

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR ÔNIBUS E VÃNS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI., de acordo com anexo I. Abertura às **13h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **18/02/2020.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 03 de Fevereiro de 2020.

Josieli Froes Briancini

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020, cujo certame se deu início às 08h40min (MT), do dia 29/01/2020, sagrou-se vencedor o preponente: **FRANS HAYD CARVALHO,** CNPJ: 36.016.661/0001-52, no valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, com certame homologado em 03/02/2020.

Alto Taquari – MT, 03 de fevereiro 2020.

Josieli Froes Briancini

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS - EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI., de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **18/02/2020.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 30 de janeiro de 2020.

Josieli Froes Briancini

Pregoeira

PORTARIA Nº 011/2020

"Dispõe sobre concessão de elevação de Classeao Servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido elevação da Classe "B" para a classe "C", ao Servidor **Romari Luiz da Silva**, *Motorista,* devidamente inscrito no CPF/MF- 156.557.501-63, nos termos dos artigos 63 e 67 da Lei Municipal nº 390/2004, conforme processo protocolado sob o nº 3495/2019.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 14 DE JANEIRO DE 2020.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 012/2020

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedidos 30 (trinta) dias de férias a Servidora **Mozani Milene da Silva,** *Agente Comunitário de Saúde,* referente ao período de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/02/2020 a 01/03/2020, devendo retornar de férias dia 02

(dois) de março de 2020.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 14 DE JANEIRO DE 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 013/2020

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedidos 30 (trinta) dias de férias a Servidora **Orlinda Pereira Vieira,** *Agente Comunitário de Saúde,* referente ao período de 09/04/2018 a 08/04/2019.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/02/2020 a 01/03/2020, devendo retornar de férias dia 02

(dois) de março de 2020.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 14 DE JANEIRO DE 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 014/2020

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedidos 30 (trinta) dias de férias a Servidora **Celia de Fátima Marcelino dos Santos,** *Agente Comunitário de Saúde,* referente ao período de 01/02/2019 a 31/01/2020.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/02/2020 a 01/03/2020, devendo retornar de férias dia 02

(dois) de março de 2020.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 14 DE JANEIRO DE 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 018/2020

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedidos 30 (trinta) dias de férias a Servidora **Tharija Gabriela Grisólia Vaz e Silva Romualdo,** *Técnica Administrativa,* referente ao período de 13/10/2017 a 12/10/2018.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/02/2020 a 01/03/2020, devendo retornar de férias dia 02

(dois) de março de 2020.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 16 DE JANEIRO DE 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2020

"Dispõe sobre atribuição de Função Gratificada a servidora que menciona"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica atribuída Função Gratificada, a servidora abaixo relacionada, nos termos da Lei Municipal nº 379 de 03 (três) de Junho de 2004 e Lei Municipal nº 383 de 04 (quatro) de agosto de 2004.

NOME	CARGO	FG	VALOR
Antonia Ramos da Silva	Agente de Serviço Público	FG 13	R$ 300,00

Artigo 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 16 DE JANEIRO DE 2020.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2020

"Dispõe sobre atribuição de Função Gratificada a servidora que menciona"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica atribuída Função Gratificada, a servidora abaixo relacionada, nos termos da Lei Municipal nº 379 de 03 (três) de Junho de 2004 e Lei Municipal nº 383 de 04 (quatro) de agosto de 2004.

NOME	CARGO	FG	VALOR
Idoliria Santana Berco	Agente de Serviço Público	FG 11	260,00

Artigo 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 20 DE JANEIRO DE 2020.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 021/2020

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias e abonado 10 (dez) dias ao Servidor **Rudimar José Lang**, ***Fiscal de Tributos***exercendo o cargo em comissão de Coordenador de Contratos e Convênios, referente ao período de 21/12/2018 a 20/12/2019.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 11/02/2020 a 01/03/2020, devendo retornar de férias dia 02

(dois) de março de 2020.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE JANEIRO DE 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2020

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Servidores que menciona e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauro Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Municipal nº 05/2011, que "Dispõe Sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério dos Profissionais do Ensino Público de Alto Taquari".

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Ficam os **Servidores** abaixo identificados, elevados de nível, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE
ADRIANA DA COSTA MARINHO	Monitora De Ed. Infantil	16/01/2017	2	3	A
ANGELA MARA LIMA PINHEIRO	Monitora De Ed. Infantil	12/01/2017	2	3	A
ELEN CONCEIÇÃO PEREIRA	Monitora De Ed. Infantil	13/01/2017	2	3	A
ESTELA MARES VIALLE	Monitora De Ed. Infantil	16/01/2017	2	3	A
FLAVIA ROGERIA VELASCO DA SILVA	Monitora De Ed. Infantil	13/01/2017	2	3	A
IZOLETE AP. VIEIRA DE OLIVEIRA	Monitora De Ed. Infantil	03/01/2017	2	3	A
JORCINEI CRISTIAN DA SILVA	Monitora De Ed. Infantil	06/01/2017	2	3	A
LAISA DA SILVA E SILVA	Monitora De Ed. Infantil	13/01/2017	2	3	A

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 23 DE JANEIRO DE 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2020

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Servidores que menciona e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauro Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 390/2004, que "Reforma a Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, reorganiza os Quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, estabelece o Plano de Carreiras e dá outras providências", alterada pela Lei Complementar n.° 716/2013

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE
ELIZABETH MEDEIROS ALMEIDA	Agente de Serviço Público	11/01/2000	13	14	C
NAIR BRAGA DE SOUZA	Agente de Serviço Público	10/01/2000	13	14	B
NEURACI APARECIDA DO N. FREITAS	Agente de Serviço Público	04/01/1994	15	16	B
OSVALDO GOMES DA SILVA	Agente de Serviço Público	10/01/2000	13	14	A
ROSELY AP. M. DOS SANTOS	Agente de Serviço Público	04/01/1994	15	16	B
VALDETE PEREIRA BARBOSA	Agente de Serviço Público	24/01/2000	13	14	A

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo identificados, elevados de nível, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE
MARIA DE LOURDES SOUZA	Técnico Administrativo	11/04/1988	23	24	C

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 23 DE JANEIRO DE 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2020

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Professores que menciona e da outra providências"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauro Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os professores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Municipal nº 05/2011, que "Dispõe Sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério dos Profissionais do Ensino Público de Alto Taquari".

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Ficam os **Professores** abaixo identificados, elevados de nível, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE
SILVIA DE MORAES F. CARVALHO	Professora	04/01/1994	25	26	B
SHIRLEY CARNIELO LOUSADA	Professora	24/01/2000	19	20	B

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 23 DE JANEIRO DE 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2020

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Servidores que menciona e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauro Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Municipal nº 05/2011, que "Dispõe Sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério dos Profissionais do Ensino Público de Alto Taquari".

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Ficam os **Servidores** abaixo identificados, elevados de nível, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE
CASSIA NEVES RODRIGUES COSTA	Auxiliar de Desenvolvimento	06/01/2017	2	3	A
LEUDIANE DO LAGO SENA	Auxiliar de Desenvolvimento	06/01/2017	2	3	A
MARIA MONICA LIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Desenvolvimento	12/01/2017	2	3	A
MARIA NATIVIDADE DE FREITAS	Auxiliar de Desenvolvimento	13/01/2017	2	3	A
ROSELI DA APARECIDA LIMA	Auxiliar de Desenvolvimento	03/01/2017	2	3	A

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE
GIZANE DE PAULA MARTINS	Inspetor de Alunos	13/01/2017	2	3	A
MARIA DOS ANJOS R. DA SILVA	Inspetor de Alunos	16/01/2017	2	3	A
SALOAN MENEZES DAVID	Inspetor de Alunos	13/01/2017	2	3	A

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 23 DE JANEIRO DE 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2020

"Dispõe sobre concessão de elevação de Classeao Servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido elevação da Classe "B" para a classe "C", a Servidora **Maria Aparecida de Jesus**, *Monitora de Educação Infantil,* devidamente inscrita no CPF/MF- 003.389.121-42, nos termos dos artigos 10 e 32 da Lei Complementar nº 05/2011, conforme processo protocolado sob o nº 816/2019.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 31 DE JANEIRO DE 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira Oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski, Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Madalena H. Z. Baumann e Suzana Aparecida de Souza - Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 262/2018 de 20 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicado, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço por lote,*** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7. 746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 horas do dia 04/02/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 17/02/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/02/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Brasil, n° 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas(HORÁRIO DE MATO GROSSO), ou pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3593-2227 ou email: licitacao@apiacas.mt.gov.br. E no site da Prefeitura https://www.apiacas.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Apiacás /MT, 04 de fevereiro de 2020.

Silvia P.R.Krizanowski

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **ROSENI TEREZINHA MACHADO GOMES,** foi convocada no dia 31/12/2019, para ser contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 001/2019, no entanto, a convocada não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 03 de Fevereiro de 2020.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **ADRIANA APARECIDA MORETE,** foi convocada no dia 31/12/2019, para ser contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 001/2019, no entanto, a convocada não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 03 de Fevereiro de 2020.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2020.

SÚMULA: ESTABELECE NOVO VALOR DE SALÁRIO MÍNIMO PARA APLICAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido, em conformidade com a Medida Provisória Nº 919, de 30 janeiro de 2020, D.O.U. de 31/01/2020, o valor para aplicação ao Salário Mínimo nas remunerações base dos Servidores do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O valor do Salário Mínimo, a partir de 1º de Fevereiro de 2020, será de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Art. 3º- Revogam –se as disposições em contrário, em especial o Decreto 006/2019.

Art. 4°- Este decreto entra em vigor em 01 de Fevereiro de 2020.

Apiacás - MT, 31 de Janeiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019** realizado no dia 08 de Dezembro de 2019, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia); **3** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** – 01 foto 3x4 recente; **5** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** – CPF Cônjuge – se casado (a) (original e 01 cópia); **8** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **9** – CPF Filhos (original e 01 cópia); **10** - Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **11** – CPF e RG (original e 01 cópia); **12** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **13** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **14** – Declaração de Bens; **15** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **16** – Conta Bancária; **17** – CTPS (original e 01 cópia); **18** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **19** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **20** – Comprovante de Residência e **21** - CNH categoria “D”.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
036	CARLA CRISTINA GARCIA LIMA	3º
069	EDELSON FRANCISCO DE SOUZA	4º

CARGO: PROFESSORA – NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
034	JANAINA DA CRUZ RODRIGUES	1º

GABINETE DO PREFEITO - Em 04 de Fevereiro de 2020.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO LOA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, n° 643 – Jardim Urania II, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Constituição Federal Art. 37 caput, e Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101, PUBLICA – LEI Nº 822/2019, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA/2020, PARA O EXERCICIO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
COMUNICADO CONTAS ANUAIS 2019

A Prefeitura Municipal de Araguaiana/MT, situada à Avenida Presidente Vargas, nº 643, Jardim Urania II, em cumprimento ao Artigo 31, § 3º da Constituição Federal, Artigo nº 209 da Constituição Estadual e Artigo nº 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Comunica, que as Contas Anuais desta Prefeitura, referente ao Exercício Financeiro de 2019, encontram à disposição para a apreciação dos Cidadãos e Instituições da Sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme a Lei nº 101/2000 de 04/05/2000, em seu Artigo 49, até a data que determina a Legislação.

Araguaiana/MT, 03 de Fevereiro de 2020.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PRONUNCIAMENTO EXPRESSO SOBRE AS CONTAS ANUAIS E PARECER DO CONTROLE INTERNO

Eu, GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, no Exercício Financeiro 2019, em acordo com o Art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, informo a esta Corte de Contas que Atesto, Concordo e tenho pleno conhecimento das conclusões sobre as Contas Anuais e do Parecer do Controle Interno, sobre as contas de minha gestão, acrescentando que qualquer divergência ou diferenças serão emitidas Notas Explicativas do setor responsável.

Atenciosamente

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO LDO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, n° 643 – Jardim Urania II, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Constituição Federal Art. 37 caput, e Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101, PUBLICA – LEI Nº 811/2019, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCICIO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 37/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar e nomear a servidora **FABIANA DA SILVA RAMOS,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo "D-03", matrícula nº 1296,para exercer o cargo em comissão de **Diretora de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 93/2018.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIA Nº 003 ATE 022.2020

P O R T A R I A Nº. 003/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Coletivas Regulamentares, aos funcionários de apoio e Professores da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Funcionário:	Período
Eliane Cristina de Barros Sales	2018/2019
Eunice Rodrigues da Silva	2018/2019
Josélia Venâncio Lira	2018/2019
Maria Aparecida da Silva Caldeira	2018/2019
Maria Aparecida Ferreira Dias	2018/2019
Maria Margarete Corsini Pinheiro	2018/2019
Marlene Rodrigues de Souza Alves	2018/2019
Ronya Maria da Silva	2018/2019
Silvia Helena Vasconcelos	2018/2019
Sueli Soares Botelho	2018/2019
Rosilda Batista Sarde	2018/2019
Zilzabel de Pinho	2018/2019
Astério Ferreira Lemos	2018/2019
Edvaldo Dezanete Lahr	2017/2018
José Sebastião Soares de Araújo	2017/2018
Sidinei Alves da Silva	2018/2019
Doroteia Rabelo	2018/2019
Dulcineia Maria de Souza	2018/2019
Edima de Oliveira	2018/2019
Eneth Ferreira da Silva	2018/2019
Elizabete da Silva	2018/2019
Eline Gilka dos Santos Vaz	2018/2019
José Leandro Vasconcelos	2018/2019
Juliane Vieira	2018/2019
Lena Adi Amaral dos Santos	2017/2018
Lucelia da Costa Nunes	2018/2019
Lucia Ferreira Damascena de Carvalho	2018/2019
Marcia Josiane Mateus	2018/2019
Maria Lucia Garcia Gea	2018/2019
Neura Aparecida Rodrigues de Barros	2018/2019
Onicia de Faria	2018/2019
Sônia Maria Piovezzan dos Santos	2018/2019
Washington Luiz Gomes dos Reis	2018/2019

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 06º dia do mês de Janeiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 004/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

As servidoras efetivas, que foram vinculadas ao cargo de ***Coordenadoras da Rede Municipal de Educação para o ano de 2019,*** conforme relação abaixo*.*

Maria Aparecida Freitas do Rosário – Creche Municipal Tia Fifi

Dorotéia Rabelo – Centro Infantil Professora Luiza Amâncio de Figueiredo.

Eline Gilka dos Santos e **Dulcinéia Maria de Souza** – Escola Municipal Prefeito Duílio Ribeiro Braga

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 06 dia do mês de Janeiro de 2020.

.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 005/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

As servidoras efetivas, que foram vinculadas ao cargo de ***Diretoras da Rede Municipal de Educação para o biênio de 2020/2021,*** conforme relação abaixo*.*

Maria Aparecida Freitas do Rosário – Creche Municipal Tia Fifi

Jucinei Marques Ribeiro – Centro Infantil Professora Luiza Amâncio.

Dulcinéia Maria de Souza – Escola Municipal Prefeito Duílio Ribeiro Braga

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 06 dias do mês de Janeiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 006/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, aos Agentes Comunitários de Saúde, conforme segue:

Funcionário:	Período
Carlice da Costa Maciel	2019/2020
Cenilde Carlos do Nascimento	2019/2020
Danieli Ap. Rodrigues Alves	2019/2020
Edna Solange da Silva	2019/2020
Eliana Gonçalves de Moura	2019/2020
Eliane Machado de Souza	2019/2020
Eliane Maria Miguel	2019/2020
Gisele Meira da Trindade	2019/2020
Leani Guimaraes Veloso de Moura	2019/2020
Lucélia Felipe Moreira Gonçalves	2019/2020
Marcilene Batista Gomes de Paula	2019/2020
Marcia Cristina dos Reis Miranda	2019/2020
Marina Golveia Batista	2019/2020
Namibia Alves dos Santos	2019/2020
Nilzete Costa de Oliveira	2019/2020
Rosineide Ribeiro da Silva	2019/2020
Terezinha Ap. da Silva Mendes	2019/2020
Yara Gomes de Souza	2019/2020
Poliana de Souza Barbosa da Silva	2019/2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 06º dia do mês de Janeiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 007/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, aos Funcionários da Secretaria do Bem Estar Social, conforme segue:

Funcionário:	Período
Alvina Alves Pereira	2017/2018
Rosane Alves Gomes	2017/2018
Tiago Gomes de Oliveira	2018/2019
Sandra Regina Nunes de Araújo	2018/2019
Maria Sonia Marques de Souza	2017/2018

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 06º dia do mês de Janeiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 008/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, aos Funcionários da Secretaria de Saúde, conforme segue:

Funcionário:	Período
Loeci Mariza Szimasnki Pazzini	2018/2019
Patricia Gorett Almeida Gaklik	2018/2019
Marisa Sampaio	2017/2018
Andre Gustavo Pereira França	2017/2018
Assis José de Moura	2017/2018
Brígida Raposeiro de Souza	2015/2016 a 2018/2019

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 06º dia do mês de Janeiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 009/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio a servidora Sra. ***Maria Istael de Souza Passos***, brasileira, casada, Auxiliar de Serv. Gerais, portadora do **Rg. Nº.** 740.840 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 593.926.901.00, residente e domiciliada nesta Cidade, referente ao qüinqüênio de 2004/2009, a partir de 06 de Janeiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 06º dia do mês de Janeiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 010/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença de Acompanhamento de Saúde, período de 90 (noventa dias), á servidora **Srª. Joaquina Quintino de França,** brasileira, casada, Professora, portadora do **RG. nº.** 128.703 SSP/MT e **CPF. nº.** 306.503.301-10, a partir de 06 Janeiro 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 011/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Saúde por um período de 180 (Cento oitenta dias), á servidora **Srª. Sonia Maria Piovezan dos Santos,** brasileira, casada, Professora, portadora do **RG. nº.** . 563201 SSP/MT e **CPF. nº.** 811.141.411.00, a partir de janeiro 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 12/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

A Servidora Sra. **Angela Aparecida Pinheiro,** brasileira, casada, Conselheira Tutelar, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis - MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 17185513 - SSP/MT e **CPF** nº. 026.341.151-64, por motivo do Término de Mandato referente período 2016/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 06º dia do mês de Janeiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 013/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

O Sr. ***Aderbal Jarbas Coelho de Menezes***, brasileiro, casado, portador do **Rg. Nº.** 417.121 SSP/CE e **CPF**. **Nº.** 108.934.664-68, residente e domiciliada nesta Cidade, como **Chefe de Seção**, junto a Secretaria de Municipal de Transporte deste município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 06º dia do mês de Janeiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 014/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A Sra. ***Joana*** **Aparecida de Oliveira Jardim** brasileira, casada, portadora do **Rg. Nº.** 14607875 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 956.879.121.34, residente e domiciliada nesta Cidade, como **Chefe de Seção**, junto a Secretaria de Administração do município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 06º dia do mês de Janeiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 15/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Remuneradas a servidora Sra. **Maria da Penha Ermita de Figueiredo**, brasileira, casada, Secretaria do Bem Estar Social, portadora do **RG.** Nº208990SSP/MT e **CPF**. Nº 206.661.281.20, referente ao período aquisitivo de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 06 dia do mês de Janeiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 16/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares ao Servidor Sr. **Elias Alves de Araújo,** brasileiro, casado, Motorista, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis - MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 366740 - SSP/MT e **CPF** nº. 330.341.841.15, referente ao ano de 2017/2018, a partir do mês de 13 Janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 013º dia do mês de Janeiro de 2020

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 17/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

15 (quinze) dias Férias Regulamentares a Servidora Sra. **Maria das Graças Souza dos Santos Mendes,** brasileira, caasada, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis - MT, portador da cédula de identidade **RG** nº. 04734262 SSP/MT e **CPF** nº. 395.516.521.3, referente ao Período 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 17º dia do mês de Janeiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 018/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio a servidora Sra. ***Terezinha Rodrigues de Souza***, brasileira, casada, Auxiliar de Serv. Gerais, portadora do **Rg. Nº.** 588372SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 774.089.691.87.00, residente e domiciliada nesta Cidade, referente ao qüinqüênio de 1999/2004, a partir de 29 de Janeiro de 2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 17º dia do mês de Janeiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 019/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

O Sr. ***Izidio Gomes***, brasileiro, portador do **Rg. Nº.** 696 330 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 433.144.141-53, residente e domiciliado nesta Cidade, do cargo de **Chefe de Seção** junto a Secretaria de Transporte do Município de Arenápolis/MT, conforme DAS do PCCS do município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 17º dia do mês de Abril de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 020/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

As servidoras eletivas, que foram vinculadas ao cargo de ***Conselheiras Tutelares para Gestão de 2020/2023,*** mediante Termo de Posse e Ata Lavrada em 10 de Janeiro de 2020 conforme relação abaixo***:***

Renata Oliveira Barroso
Angenilza Alves Ferreira Pinheiro
Vagda Francisca Amaral Melo
Naiana Alves Martins
Jaqueline Gomes da Silva

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 021/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A Srª. **Edjane Dantas Porfirio Freitas**, brasileira, casada, advogada, portadora da Célula de Identidade **RG nº.** 1061653-6 SSP/MT e **CPF nº.** 689.173.171-20 no Cargo de Controladora Interna aprovada no Concurso Público, Edital nº. 001/2011 e convocada através do Edital nº. 002/2019, a partir do dia 21 de Janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 022/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

20 dias de Férias Regulamentares e 10 dias de Férias Remuneradas a servidora Sra **Núbia Regina de Souza,** brasileira, Fiscal de Tributos, portadora do **Rg. N.**1463166- SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 003.194.661-59, referente ao período de 2018/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 023º dia do mês de Janeiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO MUNICIPAL N.º 005/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 005/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, COM FULCRO NA MEDIDA PROVISÓRIA PRESIDENCIAL N.º 919/2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, **prefeito do município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei orgânica Municipal, e a Medida Provisória n.º 919 de 31 de janeiro de 2020.**

D E C R E T A

Art. 1º- Fica estabelecido em R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) o valor salarial mínimo a ser pago aos servidores municipais do município de Arenápolis/MT a partir do dia 1º de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único - Este decreto não tem efeito para correção de valores salariais acima do mínimo.

Art. 2° Aplica-se este decreto no que couber, a fim de regulamentar as contratações necessárias, advindas da Lei Municipal n° 1.365/2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2020 e revogadas as disposições em contrário.

Município de Arenápolis/MT, 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.526/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Prefeito,a funcionária Srª. **CRISTINA DA LUZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.164.867-8 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 884.570.101-82,ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para exercer oCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor de **Departamento de Gestão Administrativa - DEGAD,** Nível **DAI–01,** *lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio*, a partir do dia 03/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.527/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Prefeito,a Srª. **DEUZELI DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.631.719 SESP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 713.758.642-20, para exercer oCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor de **Departamento de Gestão Administrativa - DEGEAD,** Nível **DAI–01,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 03/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.528/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária, Srª **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 712.882 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 593.725.691-91, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA – NÃO PROFISSIONALIZADO I,** Classe **"B",** para **ZELADORA – PROFISSIONALIZADO I,** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura*, *Esporte e Lazer,* considerando a conclusão do Curso de **Pró-funcionário em Técnica de Infraestrutura – Apoio Educacional**, a partir do dia **1º/02/2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.529/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária efetiva Srª. **CLAUDEMIRIA VAZ DE MORAES FERREIRA,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1841547-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 018.156.001-10, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2,** da Classe **"B"** para a Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** considerando a conclusão do Curso de **Pós Graduação em Lato SENSU em Educação Infantil**, a partir do dia 03/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.530/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Srª. **ANA DENISE WICISNESKI, portadora da Cédula de Identidade**RG nº. 000.794.424 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 774.360.672-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1** Classe **"B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** do **Nível 01**, para o **Nível 02,** a partir do dia 03/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.531/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **MARISTELA MIRANDA PAES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 918.312 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 537.889.901-04, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR V,** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia 03/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 095/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 095/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **22/01/2020,** sagraram-se vencedora: a empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BIG CAR EIRELI** - CNPJ Nº. 27.885.139/0001-16 vencedora de 39 itens, a empresa **F R BORTOLOTO EIRELI ME** - CNPJ Nº. 19.065.389/0001-81 vencedora de 14 itens**,** a empresa **M. ANTONIO DE OLIVEIRA COMÉRCIO EPP** - CNPJ Nº. 02.393.991/0001-45 vencedora de 13 itens, a empresa **SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA ME** - CNPJ Nº. 04.291.193/0001-38 vencedora de 06 itens e a empresa **SOARES E MORAIS LTDA** - CNPJ Nº. 08.946.480/0001-90 vencedora de 06 itens. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 03 de fevereiro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 1/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.460/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material (peças) de desgaste em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT**. Início da Sessão: **Dia 17/02/2020, às 08h00min (oito), horário local**, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 03 de fevereiro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.729/2020.

SÚMULA:

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento do Senhor **ANTONIO SZADKOSKI**, ocorrido em 29/01/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica **DECRETADO LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, no Município de Aripuanã, em razão do falecimento do Senhor **ANTONIO SZADKOSKI**, ocorrido em 29/01/2020, pioneiro no Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de janeiro de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.730/2020.

SÚMULA:

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento da Senhora **MARIA DE FATIMA LIMA DE OLIVEIRA**, ocorrido em 01/02/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica **DECRETADO LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, no Município de Aripuanã, em razão do falecimento da Senhora **MARIA DE FATIMA LIMA DE OLIVEIRA**, ocorrido em 01/02/2020, pioneira no Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.732/2020

SUMULA:

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ-FAPEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial n° 914, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 919 de 30 de janeiro de 2020, que revogou a Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019 a partir de 1º de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã-FAPEMA, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de fevereiro de 2020, em **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo FAPEMA a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo FAPEMA anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 3.724/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE FEVEREIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2019	**4,48**
em fevereiro de 2019	**4,11**
em março de 2019	**3,55**
em abril de 2019	**2,76**
em maio de 2019	**2,14**
em junho de 2019	**1,99**
em julho de 2019	**1,98**
em agosto de 2019	**1,88**
em setembro de 2019	**1,76**
em outubro de 2019	**1,81**
em novembro de 2019	**1,77**
em dezembro de 2019	**1,22**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.733/2020

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1O DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando a Portaria Ministerial n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 919 de 30 de janeiro de 2020, que revogou a Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019 a partir de 1º de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1o de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Aripuanã será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,75 (*quatro reais* e setenta e cinco *centavos*).

Art. 2°. A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo FAPEMA.

Art. 3°. A partir de 1º de fevereiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

Parágrafo Primeiro. R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo Segundo. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de fevereiro de 2020, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 3.725/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.734/2020

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS CARGOS DE AGENTES DE SERV. PÚBLICOS, ATENDENTE DE ENFERMAGEM, COZINHEIRA, OFFICE-BOY, VIGIA, MERENDEIRA, ZELADOR, ESCRITURÁRIO, AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, CARPINTEIRO, MARCENEIRO E PAJEM MATERNAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 7º, Inciso IV, da Constituição Federal, e em conformidade com a Medida Provisória nº 919 de 30 de janeiro de 2020, que concedeu acréscimo ao salário mínimo nacional.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado a título de pagamento mensal o valor de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) aos funcionários elencados na escala de vencimento conforme segue cumprindo-se assim com a Carta Magna Federal.

Lei Complementar nº 142/2019:

1. Anexo X-A e X-B

a) Classe A Nível 1, 2, 3, 4 e 5

b) Classe B Nível 1 e 2

2. Anexo XII-A e XII-B

c) Classe A Nível 1, 2 e 3

Lei Complementar nº 143/2019:

1. Categoria I a) Classe A Nível 1, 2, 3, 4 e 5

b) Classe B Nível 1 e 2

2. Categoria II a) Classe A Nível 1, 2, 3 e 4

b) Classe B Nível 1

3. Categoria III a) Classe A Nível 1, 2 e 3

Artigo 2º - Fica a Secretaria Adjunta de Recursos Humanos autorizado a realizar os procedimentos legais para o pagamento dos cargos acima especificados.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º/02/2020, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 3.721/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.524/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Prefeito, o Sr. **AMILTON RUFINO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 810.380 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 210.912.776-72, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Superior de **Secretário Municipal de Infraestrutura - SINFRA,** Nível **DS,** *lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura*, a partir do dia 03/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.540/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o recomendado no Parecer Jurídico nº 055/2020;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Srª. **IVANI MARQUES DA SILVA ALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000488893 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 485.822.712-04, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA**, do **Nível 01**, para o **Nível 03,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 03/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.539/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o recomendado no Parecer Jurídico nº 056/2020;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Srª. **PATRICIA GUARNIER LARGURA BEZERRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000884276 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 836.134.712-72, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM RAIO X**, do **Nível 01**, para o **Nível 02,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 03/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.538/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o recomendado no Parecer Jurídico nº 053/2020;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Srª. **DALGISA PRATES SILVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 770 921 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 503.344.841-20, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do **Nível 01**, para o **Nível 04,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 03/02/2020, tornado sem efeito o beneficio concedido pela portaria nº 9.047/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.537/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária efetiva Srª. **ELIZANGELA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2018214-7 SSP/MT e do CPF nº. 026. 757.911-05, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS EDUC.: SEDE DO MUNICÍPIO,** da Classe **"A"** para a Classe **"B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** considerando a conclusão do Curso de **Pedagogia**, a partir do dia 03/ 02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.536/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Srº. **MARCELO FREIRE MANGABEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 3018928-4 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 062.241.361-90, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Comunicação** - **DECOM,** nível **DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento,* a partir do dia 03/02/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 10.395/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.535/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária efetiva Sr.ª **ELIKA OLIVEIRA DE LANA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000978330 SSDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 930.744.332-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2 Classe C**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* para exercer o cargo de **DIRETOR - DL** no Centro de Educação Infantil Raio de Sol, no biênio 2020/2021, a partir do dia 03/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.534/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Srª. **MIRIAN FELIX AFONSO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000775115 SSP/RO e do CPF nº. 780.257.452-87, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 03/02/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 3.264/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.525/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Prefeito, a Srª. **CRISTINA DA LUZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.164.867-8 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 884.570.101-82,doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Gestão Administrativa - DEGEAD,** Nível **DAI–01,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 03/02/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 9.357/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.533/2020

*O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0*62/2011 **e no Artigo** 69**, Inciso** V **da Lei Orgânica Municipal,**

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sr.ª **DEBORA DE FATIMA MANZANO**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.1503719-3-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 991.533.271-87, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*,**02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o nº. 089/2020, a partir da data de 03/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.532/2020

*O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0*62/2011 **e no Artigo** 69**, Inciso** V **da Lei Orgânica Municipal,**

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **JUCINÉIA PEREIRA TEIXEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3956145 SSP/PA inscrita no CPF sob o nº. 688.557.102-49, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o nº. 044/2020, a partir da data de 03/02/2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

DATA E LOCAL: Dia 14 de fevereiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONSTÂNCIAS DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: Das 07h45min até às 08h000min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h00min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191 ou através do Email: licitacao.barao@gmail.com.

Barão de Melgaço, 03 de fevereiro de 2020.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020.

DECRETO legislativo Nº 003/2020.

Dispõe sobre o enquadramento definitivo dos servidores do Poder Legislativo de Barra do Bugres, nos termos do Art. 38, § 4º da Resolução nº 002/2019, e aplicação da Vantagem Pessoal Incorporada, aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT.

JOSOEL IZÍDIO BARBOZA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO, o que nº 66, § 2º, da Lei Municipal 867/91, dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Barra do Bugres; art.130, § 2º, da Lei Municipal Complementar nº 1.246/2000, amparado pelo artigo nº 61, Parágrafo único dessa mesma lei;

CONSIDERANDO, considerando os enquadramentos e reajustes salariais conforme dispõem as Leis Municipais e Leis Complementares:

CONSIDERANDO, que no período de enquadramento não foi aplicado separadamente a Vantagem Pessoa Incorporada – VPI, aos servidores abaixo relacionados, conforme dispõe o artigo 40 e seus parágrafos da Resolução n º 002/2019, e os reenquadramentos conforme dispõe a Portaria nº 008/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a aplicar a VPI (Vantagem Pessoal Incorporada) em folha de pagamento paga em parcela adicionada ao padrão de vencimento, conforme dispõe a Resolução nº 002/2019, aos servidores públicos municipais efetivos abaixo relacionados enquadrados em conformidade com seus respectivos cargos, admissões, classe e nível conforme seguem:

Servidor: Gilvan Ferreira dos SantosMatricula: 0011Admissão: 02.03.1998Cargo: MotoristaPortaria de reenquadramento nº 008/2020Vencimento Base: Nível: 9 – Classe: D – R$ 2.712,46V.P.I: R$ 476,02

Servidora: Jesulene Maria RodriguesMatricula: 0008Admissão: 24.02.1997Cargo: Assistente LegislativoPortaria de Incorporação nº 034/2002 - Portaria de Reenquadramento nº 008/2020Vencimento Base: Nível: 14 – Classe: A – R$ 3.780,00V.P.I: R$ 2.290,55

Servidor: José Alves SiqueiraMatricula: 0005Admissão: 01/08/1995Cargo: VigilantePortaria de Reenquadramento nº 008/2020Vencimento Base: Nível: 11 – Classe: A – R$ 1.963,42V.P.I: R$ 476,88

Servidor: José Céfalo da SilvaMatricula: 0006Admissão: 01/08/1995Cargo: MotoristaPortaria de Reenquadramento nº 008/2020Vencimento Base: Nível: 12 – Classe: D – R$ 2.936,63V.P.I: R$ 577,87

Servidora: Kelle Cristina de OliveiraMatricula: 0002Admissão: 10/12/1989-Cargo: Técnica em ContabilidadePortaria de Incorporação nº 011/2000 e Portaria de Reenquadramento nº 008/2020Vencimento Base: Nível: 15 – Classe: A – R$ 3.915,00V.P.I: R$ 4.520,18

Servidora: Neusa Lorena Decarli LuckachakiMatricula: 1152Admissão: 05/04/2010Portaria de Reenquadramento nº 008/2020Vencimento Base: Nível: 5 – Classe: C – R$ 11.165,96

Servidor: Onerlino Batista da SilvaMatricula: 0001Admissão: 16/0/1986-Cargo: Assistente LegislativoPortaria de Incorporação nº 015/2020 e Portaria de Reenquadramento nº 008/2020Vencimento Base: Nível: 17 – Classe: A – R$ 4.185,00V.P.I: R$ 4.892,11

Servidora: Rosangela Alves da SilvaMatricula: 0003Admissão: 26/01/1989Cargo: Agente de Serviços GeraisPortaria de Reenquadramento nº 008/2020Vencimento Base: Nível: 16 – Classe: C – R$ 3.014,70V.P.I: R$ 590,59

Servidora: SANTA CEBALHO FARIA DA SILVAMatricula: 0012Admissão: 26/01/1989Cargo: Agente de Serviços GeraisPortaria de Reenquadramento nº 008/2020Vencimento Base: Nível: 11 – Classe: A – R$ 1.963,42V.P.I: R$ 392,25

Servidora: Simônia Auxiliadora Arantes de SouzaMatricula: 0013Admissão: 02/03/1998Cargo: Auxiliar LegislativoPortaria de Reenquadramento nº 008/2020Vencimento Base: Nível: 11 – Classe: A – R$ 3.429,00V.P.I: R$ 1.169,48

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município, ressalvados seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1.º de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 002/2020.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 03 de fevereiro de 2020

Josoel Izídio Barboza Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 01/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO Nº 01/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019 MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Presencial SRP nº. 017/2019, realizado pelo Município de Novo Santo Antônio - MT, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão 01/2020 a Ata de Registro de Preços n. 010/2019, vinculada ao Pregão Presencial SRP nº. 017/2019, para **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 017/2019, DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, no valor total **R$ 94.048,96 (noventa e quatro mil quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 31 de janeiro de 2020.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 068/2019 E; 069/2019

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATOS Nº 68/2019 e; 69/2019

REFERENTE AO PREGÃO Nº 24/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFESSORES SE FOR O CASO, DA ZONA RURAL, ASSENTAMENTOS E/OU ACAMPAMENTOS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS.**

CONTRATO 068/2019

CONTRATADA: **TRANSPORTE CRUVINEL,** CNPJ nº 18.315.446/0001-70

VALOR: **R$ 108.600 (cento e oito mil e seiscentos reais)**

DATA: 27/11/2019

VIGÊNCIA: 27/11/2020

CONTRATO 069/2019

CONTRATADA: **UNIÃO TRANSPORTE,** CNPJ nº 18.055.587/0001-00

VALOR: **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

DATA: 27/11/2019

VIGÊNCIA: 27/11/2020

TOTAL: R$ 178.600,00 (cento e setenta e oito mil e seiscentos reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de novembro de 2019.

_____

IVAN ABRANTES DOS SANTOS

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 063/2019; 064/2019 E; 065/2019

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATOS Nº 63/2019; 64/2019; 65/2019

REFERENTE AO PREGÃO Nº 21/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFESSORES SE FOR O CASO, DA ZONA RURAL, ASSENTAMENTOS E/OU ACAMPAMENTOS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS.**

CONTRATO 063/2019

CONTRATADA: T**RANSPORTE BARBOSA,** CNPJ nº 33.598.009/0001-03

VALOR: **R$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais)**

DATA: 08/11/2019

VIGÊNCIA: 08/11/2020

CONTRATO 064/2019

CONTRATADA: **TRANSPORTES RODRIGUES,** CNPJ nº 33.637.676/0001-40

VALOR: **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**

DATA: 08/11/2019

VIGÊNCIA: 08/11/2020

CONTRATO 065/2019

CONTRATADA: **P & SILVA,** CNPJ nº 19.683.590/0001-22

VALOR: **R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)**

DATA: 08/11/2019

VIGÊNCIA: 08/11/2020

TOTAL: R$ 213.00,00 (duzentos e treze mil reais)

Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de novembro de 2019.

_____

IVAN ABRANTES DOS SANTOS

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01-2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001-2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: TORNEADORA SS - CNPJ: 34.507.614/0001-86

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SOLDA, TORNO, E FUNILARIA E PINTURA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Valor: R$ 228.844,46 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

DATA: 13/01/2020

VIGÊNCIA: 13/01/2021

_____

IVAN ABRANTES DOS SANTOS

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2020

REFERENTE A ADESÃO Nº 01/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: JONATHAN SILVA LUZ – CNPJ 30.709.546/0001-87

OBJETO: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 017/2019, DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.**

Valor: R$ **94.048,96 (noventa e quatro mil e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).**

DATA: 03/02/2020.

VIGÊNCIA: 03/02/2021.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

IVAN ABRANTES DOS SANTOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01, 02 E 03/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2019 - REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria de Municipal de Fazenda

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registros de Preço para Aquisição de placas de sinalização do trânsito, com fornecimento de suportes com parafusos, para a Prefeitura Municipal De Cáceres MT, pertinentes a prevenção de acidentes do trânsito da nossa cidade de Cáceres – MT

Empresa Vencedora: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI - CNPJ: 00.113.059/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UN.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	**PLACA – R-6 A PROIBIDO ESTACIONAR – PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - PLACA MATERIAL ACO GALVANIZADO CHAPA 18 OU ACM, TAMANHO 50 X50 CM, COM APLICACAO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO**	UN	266	34,00	**9.044,00**
03	**PLACA R-4a - PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA- PLACA DE REGULAMENTAÇÃO-PLACA MATERIAL ACM, TAMANHO 50 X 50 COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.**	UN	229	35,40	**8.106,60**
05	**PLACA R-26 - SIGA EM FRENTE– PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL ACM, FORMA CIRCULARA TAMANHO 50 X 50 COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO**	UN	171	34,90	**5.967,90**
06	**PLACA R-25b - VIRE A DIREITA- PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL ACM, FORMA CIRCULAR TAMANHO 50 X 50 COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO**	UN	369	34,99	**12.911,31**
09	**PLACA R-33 - SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA –, PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL ACM, FORMA CIRCULAR TAMANHO 50 X 50 COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO**	UN	36	34,90	**1.256,40**
10	**PLACA R-2 - DÊ A PREFERÊNCIA – PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL ACM , TAMANHO LATERAL DE 0,90 MM COM FORMA RETANGULAR APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.**	UN	69	38,00	**2.622,00**
13	**PLACA R-1 - PARADA OBRIGATÓRIA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL ACM, FORMA OCTAGONAL TAMANHO LATERAL 0,35 MM COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.**	UN	294	44,00	**12.936,00**
16	**PLACA R-25d - SIGA EM FRENTE OU A DIREITA -PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL ACM, FORMA CIRCULAR TAMANHO 50 X 50 COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.**	UN	207	37,00	**7.659,00**
VALOR TOTAL DE R$ 60.503,21 (Sessenta mil, quinhentos e três reais e vinte e um centavos)					

Empresa Vencedora: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI - CNPJ: 17.592.525/0001-66

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UN.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
02	**PLACA R-3 - SENTIDO PROIBIDO-** ***PLACA DE REGULAMENTAÇÃO-PLACA MATERIAL ACM, TAMANHO 50 X 50 COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.***	UN	200	34,30	**6.860,00**
04	**PLACA R-4b - PROIBIDO VIRAR A DIREITA–** ***PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL ACM, TAMANHO 50 X 50 COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.***	UN	226	38,50	**8.701,00**
07	**PLACA R-25a - VIRE A ESQUERDA– PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL ACM, FORMA CIRCULAR TAMANHO 50 X 50 COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO**	UN	370	38,90	**14.393,00**
08	**PLACA R-20 - PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO -** PLACA DE REGULAMENTAÇÃO – R-20 PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO - PLACA MATERIAL AÇO GALVANIZADO CHAPA 18, ACM OU ALUMINIO, TAMANHO 50 X50 OU 50X60CM, COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.	UN	8	37,00	**296,00**
11	**PLACA R-6c - PROIBIDO PARA E ESTACIONAR- PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL ACM, FORMA CIRCULAR TAMANHO 50 X 50 COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.**	UN	148	36,90	**5.461,20**
12	**PLACA A-18 - SALIÊNCIA OU LOMBADA– PLACA DE ADVERTÊNCIA CONFECCIONADA EM MATERIAL ACM, FORMA QUADRADA TAMANHO COM LADO MINIMO 0,45 MM COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS NAS CORES AMARELA E PRETA (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO**	UN	176	34,40	**6.054,40**
14	**PLACA R-7 - PROIBIDO ULTRAPASSAR -** PLACA DE REGULAMENTAÇÃO– PLACA R-7 - PROIBIDA ULTRAPASSAR - MATERIAL AÇO GALVANIZADO CHAPA 18, ACM OU ALUMINIO, TAMANHO 50 X50 OU 50X60CM, COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.	UN	50	34,00	**1.700,00**
15	**PLACA R-9 PROIBIDO TRANSITO DE CAMINHÃO-** PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R-9 PROIBIDO TRANSITO DE CAMINHÃO - MATERIAL AÇO GALVANIZADO CHAPA 18, ACM OU ALUMÍNIO, TAMANHO 50X50 OU 50X60CM, COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.	UN	35	34,00	**1.190,00**
17	**PLACA R-25c - SIGA EM FRENTE OU VIRE A ERQUERDA – PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL ACM, FORMA CIRCULAR TAMANHO 50 X 50 COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO**	UN	220	36,50	**8.030,00**
18	**PLACA R-19 - VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 40 KM/H – PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL ACM, FORMA CIRCULAR TAMANHO 50 X 50 COM APLICAÇÃO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO**	UN	292	36,00	**10.512,00**
VALOR TOTAL DE R$ 63.197,60 (Sessenta e três mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)					

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UN.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
19	POSTE CILÍNDRICO EM AÇO GALVANIZADO COM 3 METROS DE ALTURA, 02 POLEGADAS, 1,55 MILÍMETROS DE ESPESSURA, TUBO FECHADO, COM PARAFUSO FRANCÊS 5/16 POLEGADAS X 3/4 POLEGADAS, PORCA SEXTAVADA 5/16 POLEGADAS E ARRUELAS LISAS 5/16 POLEGADAS.	UN	3366	50,00	**168.300,00**

Valor Total de R$ 168.300,00 (cento e sessenta e oito mil, e trezentos reais)

COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI – CNPJ: 21.668.414/0001-63

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 292.000,81 (Duzentos e noventa e dois mil, e oitenta e um centavos)

CONTRATADA:

Empresa: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI

CNPJ: 00.113.059/0001-96

Representante: Altair da Silva Santos

CPF: 390.573.132-00

RG: 395.469 SSP/RO

Empresa: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI

CNPJ: **17.592.525/0001-66**

Representante: Samir Reinato Ferrão

CPF: 373.726.388-44

RG: 44.530.652-X

Empresa: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI

CNPJ: 21.668.414/0001-63

Representante: John Klouds Celodonio Souza

CPF: 032.773.971.14

RG: 547.573.1

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

Secretário Municipal de Fazenda

GUSTAVO CALABRIA RONDON

CPF nº 690.781.651-20

EDITAL COMPLEMENTAR 015/2020 - SELETIVO 004/2019/SMS - CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 004/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL COMPLEMENTAR 015

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, no período de 30 dias, das 08:00 as 10:00 e 14:00 as 16:00 horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital 004/2019 do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres/MT, 04 de Fevereiro de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADALBIANA AUXILIADORA DE JESUS OLIVEIRA RANGEL SOARES

Presidente da Comissão do Seletivo

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: MÉDICO-CLINICO GERAL (20HS)

CL.	NOME	SITUACAO
04	IAGO CUNHA MATOS	CLASSIFICADO
05	RUTH BORGES DA RESSURREIÇÃO	CLASSIFICADA
06	DARLENE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADA

CARGO: MÉDICO(A) GINECOLOGISTA OBSTETRA (10 HS)

CL.	NOME	SITUACAO
01	BETHANIA CRUZ BIANQUINI PALMIRO	APROVADA

CARGO: MÉDICO (A) ORTOPEDISTA (10 HS)

CL.	NOME	SITUACAO
01	VICENTE PALMIRO DA SILVA E LIMA	APROVADO

CARGO: BIOQUIMICO (40HS)

CL.	NOME	SITUACAO
01	KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS	APROVADA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	

06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade (autenticado)	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida**	
22	Telefone e E-mail	

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2020

PROC.ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO N° 577/2019

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT.

OBJETO:

Pregão Eletrônico tendo por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, nas quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I DO EDITAL), com a finalidade de atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

17 de Fevereiro de 2020, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF.

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br**.**

Cáceres, 31 de janeiro de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 008/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 008/2019

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 008/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: CLENEIDE ALVES GARCIA - ME

CNPJ: 07.281.642/0001-55

OBJETO: O presente contrato tem como objeto, o fornecimento parcelado de Água Mineral acondicionada em vasilhame retornável de 20 litros, e Gás de Cozinha 13 KG com troca de vasilhame vazio, para atender à demanda da PREVICÁCERES, conforme especificado no Termo de Referência nº 007/2019

PRAZO: 12 meses

VALORGLOBAL: R$1.182,00 (um mil, cento e oitenta e dois reais)

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 11/02/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*3.3.90.30.00 – Material de Consumo.*

Cáceres, 03 de fevereiro de 2020

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 06-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres – MT

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Realização: 18 de Fevereiro de 2020 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2020.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RESULTADO-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Alimentos Perecíveis – Pães, Leite e Derivados para atender a demanda da Secre-

tarias de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Cáceres-MT.

Empresas Vencedoras:

BARROS & ZILLO LTDA – CNPJ: 11.518.556/0001-90, perfazendo um total de R$260.705,04 (Duzentos e sessenta mil setecentos e cinco reais e quatro centavos);

SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME – CNPJ: 10.688. 030/000196, perfazendo um total de R$164.072,70 (Cento e sessenta e quatro mil e setenta e dois reais e setenta centavos).

Valor Total do Processo R$424.777,74 (Quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIROOFICIAL

Portaria nº 056/2020

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 003/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 003/2017

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 003/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: JULIANE CABREIRA SILVA 01740773195

CNPJ: 27.047.560/0001-58

OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza e asseio nas dependências internas e externas do prédio onde se localiza a sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES.

PRAZO: 12 meses

VALORGLOBAL: R$ 7.972,21 (sete mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos)

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 10/02/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

Cáceres, 03 de fevereiro de 2020

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0005 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0005 – LIMPEZA DE TERRENOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** o sujeito (s) passivo (s)**,** se encontra em lugar incerto ou não sabido, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES para comprovação de limpeza, sito Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo, inicia-se desde a publicação desde edital dos terrenos que estão relacionados a baixo. A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei nr. 17/1994) com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal. Cáceres, 03 de Fevereiro de 2020, Gustavo Calábria Rondon – Secretário Municipal de Fazenda.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/ CNPJ	INCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
RODOLFO PINTO DE MIRANDA	00.000. 000/ 0119-80	300200460228001	RUA AVAI, QUADRA A, LOTE 09, RES. ANA PAULA, BAIRRO: SANTA CRUZ.
JOAQUIM AVELINO DOS SANTOS	00.000. 000/ 0119-76	300200460138001	RUA AVAI, QUADRA A, LOTE 17, RES. ANA PAULA, BAIRRO SANTA CRUZ.
MENDES DO NASCIMENTO E CIA LTDA ME	15.416. 693/ 0001-75	800100020198001	RUA GENERAL OSORIO, ESQUINA COM A RUA MARIZ BARROS. BAIRRO SANTA CRUZ.
JOSE GLAGLIARDI NETO	451. 942. 381-34	800100010295001	RUA GENERAL OSORIO, ESQUINA COM A RUA MARIZ BARROS. BAIRRO SANTA CRUZ.
EDUARDA FERNANDES FURLAN E OU	047. 860. 141-76	700100790064001	AV. GETULIO VARGAS, QUADRA: Y, LOTE: 01 BAIRRO: JARDIM DO TREVO.
OSIAS FELIPE SANTIAGO	487. 900. 791-91	700200160378001	RUA MACIEIRA, QUADRA: 2 LOTE:11 LOTEAMENTO TIA AIDA BAIRRO: JARDIM GUANABARA.

Às providencias.

Cáceres, MT, 03 de fevereiro de 2020.

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.297 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **WELSKE MASENA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do requerimento do servidor protocolado no dia 30 de janeiro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **WELSKE MASENA,** que exercia o cargo de **PROFESSOR ED. INFANTIL - SEDE, Classe "B", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº. 3.066 de 06 de março de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de fevereiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 023 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE PAULA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

RESOLVE: I –Exonerar o senhor CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE PAULA, que exercia a função comissionada de Secretário Adjunto ao Gabinete do Prefeito, junto ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal. II – Revogar a Portaria de nº 3977 de 02 de janeiro de 2013.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 31 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 029 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO: o teor da Lei de nº 1.171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I –Nomear o senhor CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA, para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, desta Prefeitura Municipal. II – Delegar a o mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo citado acima.

III – esta portaria entra em vigor e revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 31 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 024 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **GARDENYA APARECIDA RIBEIRO BARBOSA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

RESOLVE: I –Exonerar a senhora GARDENYA APARECIDA RIBEIRO BARBOSA, que exercia a função comissionada de COORENADORA DO CRAS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, desta Prefeitura Municipal. II – Revogar a Portaria de nº 7585 de 15 de fevereiro de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 31 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 025 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **JANDER JOSÉ DE QUEIROZ FRANCO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

RESOLVE: I –Exonerar o senhor JANDER JOSÉ DE QUEIROZ FRANCO, que exercia a função comissionada de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, desta Prefeitura Municipal. II – Revogar a Portaria de nº 7296 de 13 de junho de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 31 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 028 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **ALVIMAR JUSTINO MARQUES,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

RESOLVE: I –Nomear o senhor ALVIMAR JUSTINO MARQUES, para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal. II – Delegar a o mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo citado acima.

III – esta portaria entra em vigor e revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 31 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.291 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO Nº 3.291 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio ao Pregoeiro e dá outras Providências, revoga o Decreto nº 3.111/2019."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como considerando a Portaria Municipal n° 4.783/2014, a Lei Federal n° 10.520/2002,as disposições contidas no Decreto Federal n° 3.555/2000, e o Decreto Municipal n° 2.708 de 06 de março de 2017;

DECRETA

Art. 1º - A Equipe de Apoio ao Pregoeiro no âmbito da Administração Pública Municipal, Poder Executivo, terá a seguinte composição:

I - RICARDO MACELLY VELOSO SILVA – 1º Secretário

II - KALIU INÁCIO DA COSTA – 2º Secretário;

III –*IVONE DOS SANTOS CARDOSO*– Membro;

Art. 2º – As atribuições da Equipe de Apoio ao Pregoeiro são as seguintes:

I – Auxiliar o Pregoeiro nas análises de encaminhamento dos processos internos e externos do Pregão;

II- Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

III- Auxiliar nos serviços inerentes aos recursos interpostos;

IV- Exercer outras atividades sob a orientação do Pregoeiro;

V – Outras delegadas pelo Chefe do Poder Executivo;

Art. 3º. Os membros nomeados por meio deste decreto exercerão mandato pelo período de 02 (dois) anos, nos termos da legislação correlata.

Art. 4°. Fica mantido como Pregoeiro Oficial, no âmbito da Administração Pública Municipal de Campinápolis, o Sr. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula, nomeado através da Portaria n° 4.783 de 05 de agosto de 2014.

Art. 5°. Fica mantido como Pregoeiro Substituto, no âmbito da Administração Pública Municipal de Campinápolis, o Sr. RICARDO MACELLY VELOSO DA SILVA, nomeado através do Decreto n° 2.708 de 06 de março de 2017.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Ficam revogados os Decretos ns° 3.111/2019 e 3.137/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 31 de janeiro de 2.020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.292 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO Nº 3.292 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre Alteração dos Membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT e dá outras Providências, revogação do Decreto nº 3.110/2019."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o art. 51, da Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual estabelece que "a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento e as propostas serão processadas e julgadas por Comissão Permanente ou Especial ";

Considerando a necessidade de instituição de Comissão Permanente de Licitação;

Considerando que a nomeação da Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Poder Executivo é prerrogativa do Prefeito Municipal;

DECRETA

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT será composta pelos seguintes membros:

I- GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA – Presidente;

II- RICARDO MACELLY VELOSO SILVA – 1º Secretário;

III – KALIU INÁCIO DA COSTA – 2º Secretário;

IV – *IVONE DOS SANTOS CARDOSO – Suplente;*

Art. 2º – Os membros nomeados por meio deste decreto exercerão mandato pelo período de 02 (dois) anos, nos termos da legislação correlata.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Fica revogado o Decreto n° 3.110/2019 e 3.138/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 31 de janeiro de 2.020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 027 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **ALVIMAR JUSTINO MARQUES,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

RESOLVE: I –Exonerar o senhor ALVIMAR JUSTINO MARQUES, que exercia a função comissionada de SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, desta Prefeitura Municipal. II – Revogar a Portaria de nº 8289 de 23 de abril de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 31 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 026 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **JANDER JOSÉ DE QUEIROZ FRANCO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

RESOLVE: I –Exonerar o senhor JANDER JOSÉ DE QUEIROZ FRANCO, que exercia a função comissionada de SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal. II – Revogar a Portaria de nº 7300 de 13 de junho de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 31 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 030 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N° 030 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

"Nomeia Nova Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares da Prefeitura Municipal de Campinápolis e dá outras providências."

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar n° 001 de dezembro de 1993.

Considerando, a Portaria n° 029/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear nova Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares da Prefeitura Municipal de Campinápolis, a saber:

a) **GARDENYA APARECIDA RIBEIRO BARBOSA**, servidora pública inscrita na matrícula sob o n° 891, como Presidente;

b) **ANDREA ROSA RODRIGUES**, servidora pública inscrita na matrícula sob o n° 024, como Secretária;

c) **WELYANA ALMEIDA DA SILVA**, servidora pública devidamente inscrita na matrícula sob o n° 1217, Membro.

Art. 2º - A Comissão instaurada por meio desta Portaria conduzirá os Processos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares em estrita observância à Lei Complementar n° 001/1993, especialmente no que tange aos prazos por ela estabelecidos e notadamente à disposição explícita no artigo 153 do mesmo Diploma Legal.

Art. 3° - Esta Portaria substituirá os encargos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para as quais havia sido nomeada a Portaria n° 8.051/2018 e suas alterações.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, notadamente a Portaria n° 8.051 de 06 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 31 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

ABERTURA: 26 de fevereiro de 2020.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 26 de fevereiro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição alimentos para coffee break (sanduíches, bolos e salgados), para atender as necessidades das Secretariais Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, na realização de seus trabalhos externos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de fevereiro de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 065, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

1. ALTERAR a portaria **nº 014, de 09 de janeiro de 2020**, que instituiu a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020, em desfavor da empresa Retimape Comércio de Auto Peças Eirelli -ME, devido o descumprimento do compromisso de fornecimento firmado com o Município de Campo Novo do Parecis por meio da Ata de Registro de Preços nº 219/2018 do pregão presencial nº 113/2018, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do memorando nº 1037/2019, subtituindo o Presidente – "Pablo Marcello Borges Carpinetti", matrícula funcional n.º 2254, pela servidora Eleni Teixeira Belai, matrícula nº 478, passando a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020, a ser composta pelos membros abaixo relacionados.

2. DESIGNAR membros da comissão, a saber:

I - Presidente: ELENI TEIXEIRA BELAI, matrícula nº 478, CPF nº 609.516.211-49;

II - Membros: BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES, matrícula nº 2353, CPF nº 024.443.001-22;

III - Membros: ELAINE ALVES DE CARVALHO, matrícula nº 11, CPF nº 537.761.941-20

3. A Comissão deverá realizar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando a partir da publicação dessa portaria, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa, apresentando ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS – EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R$ 2.142,80.

PORTARIA Nº 068, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **TANIA MORINIGO SAMUEL ANTUNES.1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 25 de janeiro de 2020 a 24 de abril de 2020.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – EPP.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R$ 161.060,00.

PORTARIA Nº 067, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **CLODOALDO LOPES.1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 03 de dezembro de 2019 a 02 de março de 2020.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019 PREGÃO ELETRÔNICO / SRP Nº 47/2019

ÒRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO -RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 133/2019

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 47/ 2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE LÓGICA LAN

Nº Item	Item	Descrição	UND	Quantidade
	01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE LÓGICA LAN, PARA INTERLIGAÇÃO DAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DAS SECRETRIAS E SETORES DA ADMINITRAÇÃO QUE SE ENCONTRAM FORA DAS DEPENDENCIAS FISICAS DO PREDIO DA PREFEITURA	SERVIÇO	39

DETALHAMENTO

Item	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT.	Preço Unit.	Preço Total
1	366637	Serviço de Comunicação de Dados para o Almoxarifado; conforme projeto básico anexado no processo.	serv. MÊS	12	616,94	7.403,28
2	376310	Serviço de Comunicação de Dados para a Secretaria Municipal de AdministraçãoGeral – Capela Municipal ; Conforme projeto básico anexado no processo.	serv. Mês	12	501,23	6.014,76
3	366653	Serviço de Comunicação de Dados para a Secretaria Municipal de Educação/SEMEC ; conforme projeto básico anexado no processo.	serv. Mês	12	501,23	6.014,76
4	366684	Serviço de Comunicação de Dados para 01(um) Ponto Extra/SEMEC ; conforme projeto básico anexado no processo.	serv. Mês	12	501,23	6.014,76
5	366641	Serviço de Comunicação de Dados para a Biblioteca Municipal; conforme projeto básico anexado no processo	serv. Mês	12	510,23	6.014,76
6	366665	Serviço de Comunicação de Dados para o E.M.E.I.E.F Assunta M.G. Favaleça/SEMEC ; Conforme projeto básico anexado no processo.	serv. Serv	12	618,46	7.421,52
7	366666	Serviço de Comunicação de Dados para o EMEIEF Lairce Santiago Maina/Semec ; conforme o projeto básico anexado no processo	serv. Mês	12	501,23	6.014,76
8	366667	Serviço de Comunicação de Dados para o EMEIEF Nair Barros/Semec ; conforme básico anexado no processo.	serv. Mês	12	501,23	6.014,76
9	366668	Serviço de Comunicação de Dados para o E.M.E.I.E.F Emanuel Osvaldo Moreira /SEMEC ; Conforme projeto básico anexado no processo.	serv. Mês	12	618,46	7.421,52
10	366669	Serviço de Comunicação de Dados para o E.M.E.I.E.F Luiz Cabral/SEMEC; Conforme projeto básico anexado no processo.	serv. Mês	12	618,46	7.421,52
11	366670	Serviço de Comunicação de Dados para a EMEIEFM da C.R. do Amaral Crivelli /Semec ; conforme básico anexado no processo.	serv. Mês	12	501,23	6.014,76
17	366671	Serviço de Comunicação de Dados para o E.M.E.I F Maria Jose Escobar/SEMEC ; Conforme projeto básico anexado no processo.	serv. Mês	12	618,46	7.421,52
19	366674	Serviço de Comunicação Dados para o CMEI Maria Clara Machado/Semec; conforme básico anexado no processo.	serv. MÊS	12	501,23	6.014,76
20	366675	Serviço de Comunicação de Dados para o C.M. E.I Jose Pinheiro de Souza/SEMEC; conforme básico anexado no processo.	serv. Mês	12	501,23	6.014,76
21	366676	Serviço de Comunicação Dados para C.M.E.I Maria Madalena Gonzaga Thomaz/SEMEC; conforme básico anexado no processo.	serv. MÊS	12	501,23	6.014,76
23	376313	Serviço de Comunicação Dados para a Secretaria municipal de Educação Centro Cultural Antonio Aparecido Neves	serv. Mês	12	501,23	6.014,76
24	366677	Serviço de Comunicação Dados para a Creche Alan Kardek/Semec; conforme básico anexado no processo.	serv. Mês	12	501,23	6.014,76
25	366651	Serviço de Comunicação Dados para o Cras Antigo mercadão ; conforme básico anexado no processo.	serv. Mês	12	501,23	6.014,76
26	366649	Serviço de Comunicação Dados para o CREAS ao Lado Conselho Tutelar; conforme básico anexado no processo.	serv. Mês	12	501,23	6.014,76
27	366639	Serviço de Comunicação Dados para a Secretaria de Assistência Social/SEMAST; conforme básico anexado no processo.	serv. Mês	12	501,23	6.014,76
28	366640	Serviço de Comunicação Dados para O Conselho Tutelar Tutelar ; conforme básico anexado no processo.	serv. Mês	12	501,23	6.014,76
29	366644	Serviço de Comunicação Dados para a Casa de Acolhimento Isabela Amabille Del Negri (Abrigo); conforme básico anexado no processo.	serv. Mês	12	501,23	6.014,76
30	366685	Serviço de Comunicação Dados para 01 (um) Ponto Extra/SEMAST; conforme básico anexado no processo.	serv. Mês	12	501,23	6.014,76
31	366654	Serviço de Comunicação Dados para o Centro Comunitário Pedro Canteli; conforme básico anexado no processo.	serv. Mês	12	501,23	6.014,76
33	366635	Serviço de Comunicação Dados para o Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno ; conforme básico anexado no processo.	serv. Mês	12	501,23	6.014,76
34	377150	Serviço de Comunicação Dados para o Extra da Semplan; Conforme projeto básico anexado no processo.	serv. MÊS	12	501,23	6.014,76
35	377151	Serviço de Comunicação Dados para o Ponto Extra da Semad; Conforme projeto básico anexado no processo	serv. Mês	12	501,23	6.014,76
36	377152	Serviço de Comunicação Dados para o Extra da Semagri ; Conforme projeto básico anexado no processo.	serv.	12	501,23	6.014,76

			Mês				
37	366659	Serviço de Comunicação Dados para a Secretaria de Saúde/SEMSAU; conforme básico anexado no processo.	serv. Mês	12	501,23	6.014,76	
38	366655	Serviço de Comunicação Dados para o Centro Saúde Madre Tereza/SEMSAU ; conforme básico anexado no processo.	serv. Mês	12	501,23	6.014,76	
39	366656	Serviço de Comunicação Dados para o Centro Saúde Pastos Jonas/SEMSAU; conforme PROJETO básico anexado no processo.	serv. Mês	12	501,23	6.014,76	
40	366657	Serviço de Comunicação Dados para o Centro Saúde Maura Ferreira/SEMSAU; Conforme Projeto básico anexado no processo	serv. Mês	12	501,23	6.014,76	
41	366658	Serviço de Comunicação Dados para o Centro de Saúde Frei Silvestre/SEMSAU; Conforme Projeto básico anexado no processo	serv. Mês	12	501,23	6.014,76	
42	366661	Serviço de Comunicação Dados para o Hospital Municipal Ana Neta/SEMSAU; Conforme projeto básico anexado no processo.	serv. Mês	12	501,23	6.014,76	
43	366662	Serviço de Comunicação Dados para a Funasa /SEMSAU; Conforme projeto básico anexado no processo.	serv. Mês	12	501,23	6.014,76	
44	366663	Serviço de Comunicação Dados para o Centro de Zoonoses Canil /SENSAU; Conforme projeto básico anexado no processo.	serv. Mês	12	501,23	6.014,76	
45	366664	Serviço de Comunicação Dados para o Centro Saúde Madre Tereza II/SEMSAU; Conforme projeto básico anexado no processo.	serv. Mês	12	501,23	6.014,76	
46	366686	Serviço de Comunicação Dados para 01 (um) Ponto Extra/SEMSAU ;Conforme projeto básico anexado no processo.	serv. Mês	12	501,23	6014,76.	
47	376311	Serviço de Comunicação Dados para a Secretaria Municipal de Saude- Posto de Saúde pastor Ismaelino Salviano de Matos do Bairro Bela Vista	serv. Mês	12	501,23	6.014,76	

Totalizando o valor de R$ 234.169,68 (Duzentos e trinta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da Ata de Registro de Preços **nº 133/2019** do Pregão Eletrônico/SRP **nº 47/2019,** empresa **Net Way Informática Ltda** , a fins de aderir futura e eventual contratação da empresa especializada em Estruturação e Reestruturação da Rede Lógia Lan, para interligação das secretarias e os setores da Administração que se encontram fora das dependências físicas do Prédio da prefeitura de Campo Novo do Parecis. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº **2537** no dia 04 de setembro de 2019, pelo período de 12 (doze) meses.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

MEMORANDO N° 004/2020– Secretaria de Administração

Termo de Referência

Oficio n° 497/2019/ADM– Administração /Prefeitura de Pimenta Bueno -RO

Ofício Nº10/2019/CC/SRP/SEMAD – Prefeitura de Pimenta Bueno – RO

Ofício nº 498/2019/ADM/Administração / Empresa **Net Way Informática Ltda**

Resposta da empresa de Aceite, no dia 10 de dezembro de 2019

Cópia do Edital de Licitação para Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 047/2019

Cópia do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº **2518** no dia 08 de agosto de 2019

Cópia do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº **2520** no dia 12 de agosto de 2019

Parecer Jurídico

Proposta de Preços da empresa **Net Way Informática Ltda**

Ata de Realização do Pregão Eletrônico 47/2019

Termo de adjudicação

Termo de homologação

Cópia da Ata de Registro de Preços 133/2019

Cópia do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº **2537** no dia 04 de setembro de 2019

Cópia do Portal Transparência publicação

Cotações de preços em anexo

Solicitação N° 11/2020

Unidade : 03001 - Secretaria Municipal de Administração

Orçamentária: 03.001.04.122.0002.20014.3390400000.0100000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – Pessoa Jurídica

Reduzido: 924

Solicitação N° 127/2020

Unidade :09001- Gabinete da Secretaria de Educação

Orçamentária: 09.001.12122.0002.20059.3390400000.0101000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – Pessoa Jurídica

Reduzido: 1008

Solicitação N° 129/2020

Unidade :09002- Departamento de Educação

Orçamentária: 09.002.12365.0007.20066.3390400000.0101000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – Pessoa Jurídica
Reduzido: 1104
Solicitação N° 130/2020
Unidade :09002- Departamento de Educação
Orçamentária: 09.002.12365.0007.20067.3390400000.0100000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Reduzido: 1013
Solicitação N° 131/2020
Unidade :09002- Departamento de Educação
Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065.3390400000.0101000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Reduzido: 562
Solicitação N° 180/2020
Unidade :10001 – Secretaria Municipal de Saúde
Orçamentária: 10.001.10.122.0008.20084.3390400000.0100000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Reduzido: 1019
Solicitação N° 179/2020
Unidade :10001 - Fundo Municipal de Saúde
Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20092.3390400000.0142020000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Reduzido: 1027
Solicitação N° 178/2020
Unidade :10001 - Fundo Municipal de Saúde
Orçamentária: 10.001.10.03.0010.20094.3390400000.0102000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Reduzido: 434
Solicitação N° 177/2020
Unidade :10001 - Fundo Municipal de Saúde
Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20088.3390400000.0102000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Reduzido: 97
Solicitação N° 183/2020
Unidade :11001 - Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Orçamentária: 11.001.08.122.0002.20103.3390400000.0100000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Reduzido: 1033
Solicitação N° 181/2020
Unidade :11001 - Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Orçamentária: 11.002.08.244.0013.20104.3390400000.0100000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Reduzido: 1139
Solicitação N° 186/2020
Unidade :11002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Orçamentária: 11.00208.243.001320155.3390400000.0100000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Reduzido: 1413
Solicitação N° 185/2020
Unidade :11005 - Fundo Municipal de Assistência Social
Orçamentária: 11.005.11334.001520120.3390400000.0100000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Reduzido: 1046
Solicitação N° 184/2020
Unidade :11004 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Orçamentária: 11.004.08.243.0013.20117.3390400000.0100000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Reduzido: 1043
Alvará /2019
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço patrimonial

Cópia da décima terceira Alteração Contratual.

Documento Sócio

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R$ 19.456,90.

PORTARIA Nº 066, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **DARLI SEIBERT VENTURA.**O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 02 de dezembro de 2019 a 05 de março de 2020.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TÉCNICO CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2019

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TÉCNICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, por meio da Comissão Especial de Seleção e Julgamento de Chamamento Público, instituída pela Portaria nº 600/2019, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA dos Planos de Trabalho apresentados pelas empresas: Associação Pró-Saúde do Parecis e Instituto Social Saúde Resgate à Vida.

Após a análise dos Planos de Trabalho apresentados pelas empresas, conforme solicitado no Edital de Chamada Pública nº021/2019, a Comissão julga:

EMPRESA	RESULTADO
Associação Pró-Saúde do Parecis	GRAU INSATISFATÓRIO
Instituto Social Saúde Resgate à Vida	GRAU SATISFATÓRIO

Ficando aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, para que sejam apresentadas as razões de recurso quanto ao Parecer da Comissão

Campo Novo do Parecis - MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

NOELY NEGRÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 012 ao Contrato 001/2017

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS** x **L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME, inscrita no CNPJ 09. 438.242/0001-36**

Objeto: Fica acrescido ao presente Contrato 04 (quatro) novos Funcionários, para atender Secretaria de Educação, na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Delfino Campos de Sousa, pelo período de 01 de Fevereiro de 2020 a 09 de janeiro de 2021, passando o atendimento da Contratada para 77 (setenta e sete) a quantidade total de funcionários, a serem atendidos pelo objeto contratado.

Valor: R$ 2.436.186,39

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação – Exercício

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Fonte de Recurso: 0.1.15.049000 -Transferências de Recursos do FNDE Salário Educação

Data: 29/01/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A **Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ Nº 37.499.332/0001-72 neste ato representada por seu Presidente o Senhor **Dionardo Mendes da Conceição,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 789.043.741-20, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, conforme dispõe na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 torna público os **Relatórios**

de Gestão Fiscal – RGF relativo ao **3º quadrimestre de 2019**, que estão afixados no mural do saguão da Câmara Municipal, no site www.camaracamponovodoparecis.mt.gov.br no quadro "Gestão Fiscal" e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de janeiro de 2020.

Daniela Volpato Tolardo Dionardo Mendes da Conceição

Contadora Presidente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal – DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	262.626,27	356.642,37	307.253,24	298.959,11	283.793,51	270.705,88	306.815,93	284.372,92	302.937,61	280.961,22	276.816,19	303.020,13	3.524.906,38	
Pessoal Ativo	262.626,27	356.642,37	307.253,24	298.959,11	283.793,51	270.705,88	306.815,93	284.372,92	302.937,61	280.961,22	276.816,19	303.020,13	3.524.906,38	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	262.626,27	268.066,93	257.626,90	252.794,86	238.605,62	226.514,57	258.303,29	236.732,36	256.130,69	235.971,67	231.386,01	257.861,75	2.961.632,92	
Obrigações Patronais	0,00	88.555,44	49.626,34	46.164,25	45.187,89	44.191,31	48.512,64	47.640,56	46.806,92	44.989,55	45.430,18	45.158,38	563.273,46	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	262.626,27	356.642,37	307.253,24	298.959,11	283.793,51	270.705,88	306.815,93	284.372,92	302.937,61	280.961,22	276.816,19	303.020,13	3.524.906,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	168.311.133,42	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	168.311.133,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	3.524.906,38	2,09
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.098.668,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.593.734,60	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.088.801,20	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EDITAL DE PUBLUCAÇÃO N° 001/2020

NOTIFICAÇÃO DA REURB

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, na forma do artigo 31, § 1°, da Lei n° 13.465/17, através da Secretaria Municipal de Habitação, neste ato representada pelo seu titular Juscelino Neves de Souza, vem por meio da presente **NOTIFICAR** a Empresa FIRMA GERA AGRICULTURA LTDA, portadora do CNPJ nº 90.934.035/0001-90 **para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento desta Notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, visando regularizar a titulação, conforme artigo 11, inciso II, da Lei nº 13.465/17, o "núcleo urbano informal consolidado "denominado Loteamento Jupiara" sendo:

Quadra 08 - lotes: 01/01-A/01-B/02/02-A/03-A/05/06/06-A/07-A/08/08-A/09/09-A/11/12/ 12-A. Quadra 16 - lotes: 01/01-A/02-A/03/03-A/06/06-A/07/08/08-A/09-A/12/12-A.

Segundo consta do processo administrativo n° 004/2019, o senhor é o responsavel pela implantação do "núcleo urbano informal consolidado – Loteamento Jupiara".

A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Habitação.

Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb do mencionado "núcleo urbano informal consolidado", para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de "legitimação fundiária", reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela implantação do "núcleo urbano informal consolidado" indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Campo Verde – MT, 03 de fevereiro de 2020.

Juscelino Neves de Souza Sec. Municipal de Habitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (PASSAGEM TERRESTRE), PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL,** na modalidade pregão (presencial) nº **009/2020**, no dia **18 de FEVEREIRO de 2020, às 8:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 03 de fevereiro de 2020.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE JANEIRO DE 2020

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal a este Município no mês de Janeiro/2020 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 295. 289,84	16/01/ 2020

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 146, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA O SERVIDOR JAIRO JOSÉ DE FREITAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO N° 003/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor **JAIRO JOSÉ DE FREITAS**,matrícula n° 6196, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, como fiscal do **Contrato de Rateio n° 003/2020**, firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul - CIDESASUL**,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **FABIANE FLORÊNCIO DA SILVA REZENDE**, matrícula 5722, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2020.

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

JAIRO JOSÉ DE FREITAS

Fiscal do Contrato

FABIANE F. DA SILVA REZENDE

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO – ASSINATURA DA ATA E REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020

PREGÃO Nº 125/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO, VIGIA, BORRACHEIRO E SEGURANÇA DESARMADO MENSAL.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, com sede na Praça dos Três Poderes - Centro, Campo Verde-MT, através da Pregoeira Oficial, Sra. ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME, vem por meio desta, dentro dos preceitos legais da Lei Federal 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013, Art. 13, bem como do que consta as cláusulas do Edital de Pregão nº 125/2019, NOTIFICAR a empresa LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 00.081.160/0001-02, com endereço à Av. com endereço à Rua Euclides da Cunha, nº 179 – bairro Santa Cruz I, CEP 78068-240, Cuiabá – MT, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 013/2020.

Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo a assinatura no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, serão aplicadas as medidas impostas no Parágrafo Único do art. 14, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

O representante da NOTIFICADA deverá comparecer, munido de documentos pessoais e procuração, se for o caso, junto à Supervisão de Compras e Licitações desta Prefeitura para a assinatura da referida ata de registro de preço.

Campo Verde – MT, 31 de janeiro de 2020.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**6.608.294,22**	**8.282.593,44**	**8.319.668,98**	**11.017.432,00**
Disponibilidade de Caixa	6.593.294,22	8.252.593,44	8.196.082,11	10.785.320,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.776.757,55	8.815.854,98	8.634.863,67	10.832.709,14
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	183.463,33	563.261,54	438.781,56	47.389,14
Demais Haveres Financeiros	15.000,00	30.000,00	123.586,87	232.112,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-6.608.294,22**	**-8.282.593,44**	**-8.319.668,98**	**-11.017.432,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**47.679.670,40**	**49.702.689,68**	**49.961.616,56**	**54.484.874,66**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-13,86%**	**-16,66%**	**-16,65%**	**-20,22%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**57.215.604,48**	**59.643.227,62**	**59.953.939,87**	**65.381.849,59**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**51.494.044,03**	**53.678.904,85**	**53.958.545,88**	**58.843.664,63**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	147.961,02	148.717,59	23,61
RP NÃO-PROCESSADOS	4.529.545,52	7.606.926,34	5.744.796,66	2.468.331,78
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

Continuação 2/2

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**47.679.670,40**	**49.702.689,68**	**49.961.616,56**	**54.484.874,66**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**10.489.527,49**	**10.934.591,73**	**10.991.555,64**	**11.986.672,43**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**9.440.574,74**	**9.841.132,56**	**9.892.400,08**	**10.788.005,19**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**54.484.874,66**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**8.717.579,95**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**7.845.821,95**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.813.941,23**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	54.484.874,66
Receita Corrente líquida Ajustada	54.484.874,66

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.010.075,68	47,74
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	29.421.832,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	27.950.740,70	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	26.479.649,09	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-11.027.332,00	-20,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	65.381.849,59	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.986.672,43	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.717.579,95	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.813.941,23	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.024.085,71	8.363.741,05

FONTE:

Despesa Com Pessoal	Despesas Executadas (último 12 Meses)	
	Liquidadas	Restos a Pagar Não Processados
Despesa Bruta com Pessoal	25.907.071,78	0,00
Pessoal Ativo	26.010.075,68	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.717.146,42	
Obrigações Patronais	4.292.929,26	
Despesa Não Computadas	786.173,65	0,00
Indenização por Demissão e PDV	786.173,65	
Decisão Judicial		
Despesas Exercício Anterior		
Despesa Líquida Com Pessoal	25.120.898,13	0,00
Receita Corrente Líquida	54.484.874,66	
Inclusão	**1.137.100,52**	
Médico Clinico Geral	825.231,07	
Fisioterapeuta	37.485,56	
Enfermeiro	274.383,89	
VALOR DA DESPESA COM PESSOAL	**26.257.998,65**	
Deduções - RCL		
Imposto de Renda Retido na Fonte		
RCL - LÍQUIDA	54.484.874,66	
% GASTO PESSOAL	**48,19%**	

CHEFE DE GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 6º BIMESTRE 2019.

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**55.107.960,44**	**55.107.960,44**	**12.045.089,36**	**21,86**	**56.341.476,40**	**102,24**	**-1.233.515,96**
RECEITAS CORRENTES	**54.626.420,44**	**54.626.420,44**	**11.636.710,92**	**21,30**	**54.965.217,60**	**100,62**	**-338.797,16**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.936.074,46	6.936.074,46	1.165.291,66	16,80	9.423.840,23	135,87	-2.487.765,77
IMPOSTOS	5.736.718,16	5.736.718,16	1.122.821,31	19,57	8.298.837,62	144,66	-2.562.119,46
TAXAS	982.756,30	982.756,30	42.470,35	4,32	1.109.319,48	112,88	-126.563,18
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	216.600,00	216.600,00	0,00	0,00	15.683,13	7,24	200.916,87
CONTRIBUIÇÕES	216.944,00	216.944,00	80.967,31	37,32	484.688,71	223,42	-267.744,71
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	216.944,00	216.944,00	80.967,31	37,32	484.688,71	223,42	-267.744,71
RECEITA PATRIMONIAL	83.523,44	83.523,44	26.977,95	32,30	243.422,16	291,44	-159.898,72
VALORES MOBILIÁRIOS	83.523,44	83.523,44	26.977,95	32,30	243.422,16	291,44	-159.898,72
RECEITA DE SERVIÇOS	1.240.035,00	1.240.035,00	144.517,25	11,65	974.452,80	78,58	265.582,20
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.240.035,00	1.240.035,00	144.517,25	11,65	974.452,80	78,58	265.582,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.149.843,54	46.149.843,54	10.140.749,21	21,97	43.291.106,52	93,81	2.858.737,02
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.353.994,82	15.353.994,82	3.544.971,04	23,09	12.133.348,62	79,02	3.220.646,20
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	24.612.944,72	24.612.944,72	5.202.803,86	21,14	24.346.313,47	98,92	266.631,25
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.182.904,00	6.182.904,00	1.392.974,31	22,53	6.811.444,43	110,17	-628.540,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	78.207,54	0,00	547.707,18	0,00	-547.707,18
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	16.195,82	0,00	171.052,54	0,00	-171.052,54
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	59.076,72	0,00	293.325,87	0,00	-293.325,87
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.935,00	0,00	83.328,77	0,00	-83.328,77
RECEITAS DE CAPITAL	**481.540,00**	**481.540,00**	**408.378,44**	**84,81**	**1.376.258,80**	**285,80**	**-894.718,80**
ALIENAÇÃO DE BENS	411.540,00	411.540,00	11.457,52	2,78	34.594,47	8,41	376.945,53
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	411.540,00	411.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.540,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	11.457,52	0,00	34.594,47	0,00	-34.594,47
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	70.000,00	70.000,00	2.440,92	3,49	5.464,33	7,81	64.535,67
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	394.480,00	0,00	1.336.200,00	0,00	-1.336.200,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	394.480,00	0,00	1.336.200,00	0,00	-1.336.200,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**55.107.960,44**	**55.107.960,44**	**12.045.089,36**	**21,86**	**56.341.476,40**	**102,24**	**-1.233.515,96**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**55.107.960,44**	**55.107.960,44**	**12.045.089,36**	**21,86**	**56.341.476,40**	**102,24**	**-1.233.515,96**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	55.107.960,44	55.107.960,44	12.045.089,36	21,86	56.341.476,40	102,24	-1.233.515,96
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.729.440,37	—	—	3.729.440,37	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.729.440,37	—	—	3.729.440,37	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**55.097.960,46**	**60.020.854,84**	**10.027.033,26**	**50.089.006,34**	**9.931.848,50**	**10.615.215,31**	**48.055.020,63**	**11.965.834,21**	**48.038.579,24**	**2.033.985,71**
DESPESAS CORRENTES	**46.835.907,57**	**49.765.134,01**	**7.836.677,02**	**44.594.412,05**	**5.170.721,96**	**9.908.475,63**	**44.324.602,84**	**5.440.531,17**	**44.312.610,45**	**269.809,21**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.469.156,40	28.753.344,91	6.475.278,06	27.665.853,08	1.087.491,83	6.475.278,06	27.665.853,08	1.087.491,83	27.665.853,08	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.366.751,17	21.011.789,10	1.361.398,96	16.928.558,97	4.083.230,13	3.433.197,57	16.658.749,76	4.353.039,34	16.646.757,37	269.809,21
DESPESAS DE CAPITAL	**8.112.052,89**	**10.105.720,83**	**2.190.356,24**	**5.494.594,29**	**4.611.126,54**	**706.739,68**	**3.730.417,79**	**6.375.303,04**	**3.725.968,79**	**1.764.176,50**
INVESTIMENTOS	7.912.052,89	10.063.220,83	2.167.856,24	5.454.594,29	4.608.626,54	676.739,68	3.692.917,79	6.370.303,04	3.688.468,79	1.761.676,50
INVERSOES FINANCEIRAS	200.000,00	42.500,00	22.500,00	40.000,00	2.500,00	30.000,00	37.500,00	5.000,00	37.500,00	2.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**150.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**55.107.960,46**	**60.020.854,84**	**10.027.033,26**	**50.089.006,34**	**9.931.848,50**	**10.615.215,31**	**48.055.020,63**	**11.965.834,21**	**48.038.579,24**	**2.033.985,71**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**55.107.960,46**	**60.020.854,84**	**10.027.033,26**	**50.089.006,34**	**9.931.848,50**	**10.615.215,31**	**48.055.020,63**	**11.965.834,21**	**48.038.579,24**	**2.033.985,71**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	6.252.470,06	—	—	8.286.455,77	—	8.302.897,16	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	55.107.960,46	60.020.854,84	10.027.033,26	56.341.476,40	—	10.615.215,31	56.341.476,40	—	56.341.476,40	2.033.985,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.336.200,00

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.681.121,19**	**4.717.390,21**	**4.462.437,76**	**4.451.676,27**	**4.702.227,57**	**3.913.568,62**	**5.972.673,43**	**4.414.676,46**	**5.186.610,85**	**6.485.845,69**	**4.881.228,39**	**8.211.952,21**	**62.081.408,65**	**62.229.939,25**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	608.524,81	800.722,96	938.878,67	610.684,67	901.480,52	480.083,12	1.197.766,02	558.594,92	1.587.116,65	663.911,33	619.827,15	545.464,51	9.513.055,33	7.006.074,46
I.P.T.U.	16.314,87	11.580,18	12.263,68	3.808,44	389.226,08	62.475,45	57.710,79	13.260,96	19.974,21	17.240,66	12.745,74	26.807,05	643.408,11	736.698,00
I.S.S.	234.116,96	197.331,46	652.526,55	258.827,56	185.365,83	204.311,45	242.715,92	335.446,91	313.684,11	355.177,12	239.647,00	236.740,97	3.455.891,84	2.740.041,60
I.T.B.I.	169.074,31	195.202,40	24.461,16	5.006,63	13.011,84	17.083,17	720.458,85	39.669,02	1.084.104,25	134.443,91	220.838,86	23.082,80	2.646.437,20	551.037,76
I.R.R.F	108.282,47	124.533,41	133.187,59	129.687,11	126.638,75	130.161,67	120.093,69	136.871,96	132.399,17	133.155,09	129.128,65	233.830,24	1.637.969,80	1.778.940,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.736,20	272.075,51	116.439,69	213.354,93	187.238,02	66.051,38	56.786,77	33.346,07	36.954,91	23.894,55	17.466,90	25.003,45	1.129.348,38	1.199.356,30
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.329,98	15.365,43	13.242,54	14.944,18	16.776,10	80.289,15	17.465,91	12.992,17	11.592,54	18.446,21	14.415,75	12.562,20	243.422,16	83.523,44
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.329,98	15.365,43	13.242,54	14.944,18	16.776,10	80.289,15	17.465,91	12.992,17	11.592,54	18.446,21	14.415,75	12.562,20	243.422,16	83.523,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	74.840,98	106.717,10	85.019,36	81.267,07	74.515,63	80.142,12	84.124,68	79.291,56	88.992,30	75.024,75	71.985,42	72.531,83	974.452,80	1.240.035,00
Transferências Correntes	3.954.368,47	3.766.205,31	3.405.761,55	3.723.182,43	3.675.457,04	3.133.615,46	4.600.001,27	3.713.946,34	3.466.127,77	5.685.919,34	4.129.718,39	7.548.467,81	50.802.771,18	53.900.306,35
Cota-Parte do F.P.M.	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	7.611.993,78	9.661.598,40
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.366.860,42	1.990.981,63	1.879.401,83	2.052.845,03	1.968.169,83	1.672.726,92	2.493.351,74	2.162.881,36	1.898.794,94	2.803.769,64	2.329.387,21	3.612.357,18	27.231.527,73	27.118.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	51.862,38	124.319,49	115.822,36	130.048,67	117.279,97	110.625,38	71.810,04	47.703,26	41.592,84	25.913,10	23.725,29	18.912,86	879.615,64	1.153.057,36
Cota-Parte do ITR.	39.828,18	41.003,48	47.197,14	25.961,93	28.694,73	37.047,40	127.678,14	39.814,11	265.723,76	1.417.314,77	176.725,39	195.036,45	2.442.025,48	1.841.100,00
Outras Transferências Correntes	204.070,58	298.298,36	298.918,18	420.304,61	304.044,78	295.647,05	569.417,53	382.770,67	292.188,98	326.390,50	416.437,21	1.844.086,37	5.652.574,82	7.644.263,87
Transferências da LC 61/1989	19.199,12	13.695,96	11.764,47	14.804,80	14.247,66	12.262,13	16.667,19	12.194,55	15.087,37	15.291,20	11.876,47	16.498,38	173.589,30	189.826,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.556,72
Transferências do FUNDEB	598.600,60	558.197,05	498.805,31	538.873,55	549.582,90	459.087,65	574.124,28	523.358,11	467.409,86	650.430,81	565.182,65	827.791,66	6.811.444,43	6.182.904,00
Outras Receitas Correntes	28.056,95	28.379,41	19.535,64	21.597,92	33.998,28	139.438,77	73.315,55	49.851,47	32.781,59	42.544,06	45.281,68	32.925,86	547.707,18	0,00
DEDUÇÕES (II)	**626.499,54**	**579.202,72**	**519.254,64**	**549.847,88**	**632.259,70**	**482.424,19**	**633.345,76**	**559.124,53**	**538.288,20**	**938.849,84**	**627.244,31**	**910.192,68**	**7.596.533,99**	**7.820.462,81**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	626.499,54	579.202,72	519.254,64	549.847,88	632.259,70	482.424,19	633.345,76	559.124,53	538.288,20	938.849,84	627.244,31	910.192,68	7.596.533,99	7.820.462,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.054.621,65**	**4.138.187,49**	**3.943.183,12**	**3.901.828,39**	**4.069.967,87**	**3.431.144,43**	**5.339.327,67**	**3.855.551,93**	**4.648.322,65**	**5.546.995,85**	**4.253.984,08**	**7.301.759,53**	**54.484.874,66**	**54.409.476,44**

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

CAMPOS DE JÚLIO, 30/01/2020

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.105.720,83	5.494.594,29	4.611.126,54
Investimentos	10.063.220,83	5.454.594,29	4.608.626,54
Inversões Financeiras	42.500,00	40.000,00	2.500,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**10.105.720,83**	**5.494.594,29**	**4.611.126,54**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**10.105.720,83**	**5.494.594,29**	**4.611.126,54**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	1.336.200,00	272.925,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	1.336.200,00	272.925,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**1.336.200,00**	**272.925,00**

Continua 1/3

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**1.336.200,00**	**272.925,00**	**1.336.200,00**	**272.925,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Out 2019 (B)	Em 31 Dez 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.641.000,17	10.053.067,76	10.841.996,44
Disponibilidade de Caixa	6.593.294,22	9.993.191,42	10.795.220,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.776.757,55	10.485.635,76	10.842.609,14
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	183.463,33	492.444,34	47.389,14
Demais Haveres Financeiros	47.705,95	59.876,34	46.776,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	875,90	182.587,43	154.915,58	-	28.547,75	3.950,15	4.525.595,37	4.085.299,45	4.082.899,45	-	446.646,07	475.193,82
EXECUTIVO	875,90	182.587,43	154.915,58	0,00	28.547,75	3.950,15	4.525.595,37	4.085.299,45	4.082.899,45	0,00	446.646,07	475.193,82
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	875,90	182.587,43	154.915,58	0,00	28.547,75	3.950,15	4.525.595,37	4.085.299,45	4.082.899,45	0,00	446.646,07	475.193,82
Gabinete do Prefeito	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	264,32	0,00	0,00	0,00	264,32	264,32
Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	224,00	46.883,60	46.883,60	0,00	224,00	0,00	96.393,54	76.543,83	76.543,83	0,00	19.849,71	20.073,71
Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	0,00	7.463,14	95,39	0,00	7.367,75	0,00	2.669.292,85	2.349.344,33	2.346.944,33	0,00	322.348,52	329.716,27
Secretaria Municipal Assistência Social	0,00	1.839,78	965,00	0,00	874,78	0,00	1.199,54	1.199,54	1.199,54	0,00	0,00	874,78
Secretaria Municipal de Administração	74,30	15.924,06	15.324,47	0,00	673,89	3.689,84	312.865,87	311.665,87	311.665,87	0,00	4.889,84	5.563,73
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	8,80	295,32	0,00	0,00	304,12	0,00	145.971,85	145.071,85	145.071,85	0,00	900,00	1.204,12
Secretaria Municipal de Educação	8,80	39.719,39	31.159,48	0,00	8.568,71	130,31	948.094,56	905.737,41	905.737,41	0,00	42.487,46	51.056,17
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	37.622,90	37.622,90	0,00	0,00	0,00	119.200,00	100.200,00	100.200,00	0,00	19.000,00	19.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	560,00	31.639,24	21.664,74	0,00	10.534,50	130,00	232.312,84	195.536,62	195.536,62	0,00	36.906,22	47.440,72
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**875,90**	**182.587,43**	**154.915,58**	**0,00**	**28.547,75**	**3.950,15**	**4.525.595,37**	**4.085.299,45**	**4.082.899,45**	**0,00**	**446.646,07**	**475.193,82**

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	54.626.420,44	54.965.217,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.936.074,46	9.423.840,23
I.P.T.U.	666.698,00	558.538,78
I.S.S.	2.740.041,60	3.455.891,84
I.T.B.I.	551.037,76	2.646.437,20
I.R.R.F.	1.778.940,80	1.637.969,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.199.356,30	1.125.002,61
Contribuições	216.944,00	484.688,71
Receita Patrimonial	83.523,44	243.422,16
Aplicações Financeiras(II)	83.523,44	243.422,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	46.149.843,54	43.291.106,52
Cota-Parte do FPM	7.885.478,40	6.210.962,09
Cota-Parte do ICMS	21.694.400,00	21.785.222,40
Cota-Parte do IPVA	952.445,89	703.692,96
Cota-Parte do ITR	1.512.880,00	1.953.620,52
Transferências da LC 87/1996	87.645,38	0,00
Transferências da LC 61/1989	189.826,00	173.589,30
Transferências do FUNDEB	6.182.904,00	6.811.444,43
Outras Transferências Correntes	7.644.263,87	5.652.574,82
Demais Receitas Correntes	1.240.035,00	1.522.159,98
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	45.469,91
Receitas Correntes Restantes	1.240.035,00	1.476.690,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	54.542.897,00	54.676.325,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	481.540,00	1.376.258,80
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	70.000,00	5.464,33
Alienação de Bens	411.540,00	34.594,47
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	411.540,00	34.594,47
Transferências de Capital	0,00	1.336.200,00
Convênios	0,00	1.336.200,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	411.540,00	1.370.794,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**54.954.437,00**	**56.047.120,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	49.765.134,01	44.594.412,05	44.324.602,84	44.312.610,45	152.075,58	452.250,79	452.250,79
Pessoal e Encargos Sociais	28.753.344,91	27.665.853,08	27.665.853,08	27.665.853,08	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.011.789,10	16.928.558,97	16.658.749,76	16.646.757,37	152.075,58	452.250,79	452.250,79
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.011.789,10	16.928.558,97	16.658.749,76	16.646.757,37	152.075,58	452.250,79	452.250,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	49.765.134,01	44.594.412,05	44.324.602,84	44.312.610,45	152.075,58	452.250,79	452.250,79
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.063.220,83	5.454.594,29	3.692.917,79	3.688.468,79	2.840,00	3.620.548,66	3.618.148,66
Investimentos	10.063.220,83	5.454.594,29	3.692.917,79	3.688.468,79	2.840,00	3.620.548,66	3.618.148,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.063.220,83	5.454.594,29	3.692.917,79	3.688.468,79	2.840,00	3.620.548,66	3.618.148,66

Continua 2/4

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**59.978.354,84**	**50.049.006,34**	**48.017.520,63**	**48.001.079,24**	**154.915,58**	**4.072.799,45**	**4.070.399,45**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.820.725,73**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	243.422,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.064.147,89**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	6.608.294,22	11.027.332,00
Disponibilidade de Caixa	6.593.294,22	10.795.220,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.776.757,55	10.842.609,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	183.463,33	47.389,14
Demais Haveres Financeiros	15.000,00	232.112,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.608.294,22	-11.027.332,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**4.419.037,78**	

Continua 3/4

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	136.074,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**4.282.963,59**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**4.039.541,43**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.729.440,37
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.729.440,37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.107.960,44
Previsão Atualizada	55.107.960,44
Receitas Realizadas	56.341.476,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.729.440,37
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.107.960,46
Créditos Adicionais	4.912.894,38
Dotação Atualizada	60.020.854,84
Despesas Empenhadas	50.089.006,34
Despesas Liquidadas	48.055.020,63
Despesas pagas	48.038.579,24
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	2.033.985,71
Superavit Orçamentário	8.286.455,77

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	50.089.006,34
Liquidadas	48.055.020,63
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	2.033.985,71

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	54.484.874,66

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.336.200,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.336.200,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	4.064.147,89	0,00
Resultado Primário	0,00	3.820.725,73	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.529.545,52	0,00	4.082.899,45	446.646,07
EXECUTIVO	4.529.545,52	0,00	4.082.899,45	446.646,07
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	183.463,33	0,00	154.915,58	28.547,75
EXECUTIVO	183.463,33	0,00	154.915,58	28.547,75
TOTAL:	**4.713.008,85**	**0,00**	**4.237.815,03**	**475.193,82**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.408.956,78	25%	11,60
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.708.736,55	60%	69,07

Continua 1/2

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.494.594,29	4.611.126,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	44.011,28	367.528,72
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.938.665,83	15,00	21,29

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,0

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.097.960,46	60.020.854,84	10.027.033,26	50.089.006,34	100,00	9.931.848,50	10.615.215,31	48.055.020,63	100,00	11.965.834,21	2.033.985,71
Legislativa	2.061.042,50	1.824.154,75	318.740,08	1.774.274,66	3,54	49.880,09	340.133,96	1.764.374,66	3,67	59.780,09	9.900,00
Ação Legislativa	2.061.042,50	1.824.154,75	318.740,08	1.774.274,66	3,54	49.880,09	340.133,96	1.764.374,66	3,67	59.780,09	9.900,00
Administração	6.679.090,15	7.831.532,75	1.201.988,71	6.891.919,81	13,76	939.612,94	1.467.106,11	6.830.713,64	14,21	1.000.819,11	61.206,17
Ação Legislativa	0,00	31.500,00	6.490,89	17.127,23	0,03	14.372,77	6.490,89	17.127,23	0,04	14.372,77	0,00
Planejamento e Orçamento	620.559,00	646.159,00	71.089,00	609.578,70	1,22	36.580,30	90.856,00	609.578,70	1,27	36.580,30	0,00
Administração Geral	4.119.100,65	4.039.411,65	588.583,36	3.879.987,68	7,75	159.423,97	806.861,42	3.820.281,51	7,95	219.130,14	59.706,17
Administração Financeira	245.901,00	330.275,52	56.144,32	293.765,33	0,59	36.510,19	57.860,77	293.765,33	0,61	36.510,19	0,00
Controle Interno	207.629,00	176.863,65	34.709,30	172.139,41	0,34	4.724,24	34.709,30	172.139,41	0,36	4.724,24	0,00
Normatização e Fiscalização	398.681,00	497.594,87	75.317,40	420.363,11	0,84	77.231,76	96.965,78	420.363,11	0,87	77.231,76	0,00
Formação de Recursos Humanos	16.245,00	12.330,00	1.598,00	12.330,00	0,02	0,00	1.598,00	12.330,00	0,03	0,00	0,00
Administração de Receitas	171.513,50	132.771,71	17.240,72	90.450,96	0,18	42.320,75	18.107,72	90.450,96	0,19	42.320,75	0,00
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	0,00	45.841,57	0,09	4.158,43	0,00	45.841,57	0,10	4.158,43	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	73.000,00	-470,79	45.036,66	0,09	27.963,34	869,72	45.036,66	0,09	27.963,34	0,00
Previdência Básica	664.461,00	588.494,35	110.755,09	503.676,38	1,01	84.817,97	110.755,09	503.676,38	1,05	84.817,97	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	943.132,00	239.031,42	576.162,78	1,15	366.969,22	239.031,42	576.162,78	1,20	366.969,22	0,00
Difusão Cultural	185.000,00	310.000,00	1.500,00	225.460,00	0,45	84.540,00	3.000,00	223.960,00	0,47	86.040,00	1.500,00
Assistência Social	1.889.132,75	2.769.012,36	853.433,55	1.967.228,55	3,93	801.783,81	287.142,42	1.359.419,51	2,83	1.409.592,85	607.809,04
Administração Geral	720.233,00	394.498,08	56.732,77	325.784,62	0,65	68.713,46	61.086,43	325.784,62	0,68	68.713,46	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	293.541,00	281.166,96	43.080,61	199.352,40	0,40	81.814,56	45.385,67	197.371,75	0,41	83.795,21	1.980,65
Assistência Comunitária	652.694,75	1.835.416,30	719.980,50	1.293.174,88	2,58	542.241,42	147.030,65	687.346,49	1,43	1.148.069,81	605.828,39
Previdência Básica	179.000,00	221.267,02	33.639,67	148.916,65	0,30	72.350,37	33.639,67	148.916,65	0,31	72.350,37	0,00
Empregabilidade	35.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Habitação Urbana	8.664,00	8.664,00	0,00	0,00	0,00	8.664,00	0,00	0,00	0,00	8.664,00	0,00
Saúde	10.747.468,28	12.084.368,58	1.480.044,32	9.792.402,49	19,55	2.291.966,09	2.239.994,61	9.702.719,79	20,19	2.381.648,79	89.682,70
Administração Geral	1.304.139,00	1.071.871,48	152.762,47	781.112,32	1,56	290.759,16	179.512,76	775.340,91	1,61	296.530,57	5.771,41
Formação de Recursos Humanos	29.241,00	55.681,77	2.557,00	15.474,63	0,03	40.207,14	3.121,00	15.474,63	0,03	40.207,14	0,00
Previdência Básica	903.969,50	841.847,00	195.484,37	841.744,92	1,68	102,08	195.484,37	841.744,92	1,75	102,08	0,00
Atenção Básica	2.494.949,00	2.839.108,68	387.210,46	2.033.939,02	4,06	805.169,66	577.674,99	2.014.899,24	4,19	824.209,44	19.039,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.553.153,14	6.724.512,09	682.816,61	5.747.593,17	11,47	976.918,92	1.202.851,59	5.696.378,42	11,85	1.028.133,67	51.214,75
Suporte Profilático e Terapêutico	185.827,64	206.700,27	28.714,00	177.303,33	0,35	29.396,94	44.922,67	177.303,33	0,37	29.396,94	0,00
Vigilância Sanitária	103.616,50	176.654,35	15.412,66	90.464,65	0,18	86.189,70	19.754,81	80.198,26	0,17	96.456,09	10.266,39
Vigilância Epidemiológica	172.572,50	167.992,94	15.086,75	104.770,45	0,21	63.222,49	16.672,42	101.380,08	0,21	66.612,86	3.390,37
Educação	21.822.263,29	21.752.983,75	4.524.346,10	18.767.621,79	37,47	2.985.361,96	4.006.984,48	17.962.898,49	37,38	3.790.085,26	804.723,30
Formação de Recursos Humanos	73.954,50	46.954,50	1.172,20	21.833,28	0,04	25.121,22	1.868,00	21.833,28	0,05	25.121,22	0,00
Previdência Básica	2.541.000,00	2.361.556,99	537.989,32	2.361.555,37	4,71	1,62	537.989,32	2.361.555,37	4,91	1,62	0,00
Alimentação e Nutrição	865.876,22	865.876,22	72.599,46	498.757,98	1,00	367.118,24	107.520,07	498.757,98	1,04	367.118,24	0,00
Ensino Fundamental	13.379.166,22	13.857.258,83	3.418.583,61	13.235.405,34	26,42	621.853,49	2.824.465,59	12.430.682,04	25,87	1.426.576,79	804.723,30
Ensino Superior	0,00	314.539,82	0,00	314.539,82	0,63	0,00	0,00	314.539,82	0,65	0,00	0,00
Educação Infantil	4.782.266,35	4.212.679,72	479.001,51	2.275.530,00	4,54	1.937.149,72	505.141,50	2.275.530,00	4,74	1.937.149,72	0,00
Educação Especial	180.000,00	94.117,67	15.000,00	60.000,00	0,12	34.117,67	30.000,00	60.000,00	0,12	34.117,67	0,00

Continua 1/

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 2/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.097.960,46	60.020.854,84	10.027.033,26	50.089.006,34	100,00	9.931.848,50	10.615.215,31	48.055.020,63	100,00	11.965.834,21	2.033.985,71
Cultura	1.361.534,00	1.132.820,41	97.910,38	828.061,17	1,65	304.759,24	175.081,92	795.283,22	1,65	337.537,19	32.777,95
Administração Geral	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	77.913,00	77.913,00	10.615,05	47.288,44	0,09	30.624,56	10.615,05	47.288,44	0,10	30.624,56	0,00
Difusão Cultural	1.083.621,00	1.054.907,41	87.295,33	780.772,73	1,56	274.134,68	164.466,87	747.994,78	1,56	306.912,63	32.777,95
Urbanismo	2.018.616,00	2.251.309,16	281.496,33	2.042.320,60	4,08	208.988,56	585.161,96	2.042.293,85	4,25	209.015,31	26,75
Previdência Básica	233.000,00	233.000,00	35.912,89	168.574,10	0,34	64.425,90	35.912,89	168.574,10	0,35	64.425,90	0,00
Infra-Estrutura Urbana	110.648,00	96.419,20	13.300,00	82.368,48	0,16	14.050,72	13.300,00	82.368,48	0,17	14.050,72	0,00
Serviços Urbanos	1.674.968,00	1.921.889,96	232.283,44	1.791.378,02	3,58	130.511,94	535.949,07	1.791.351,27	3,73	130.538,69	26,75
Saneamento	1.310.035,00	1.292.761,88	125.673,86	1.042.722,88	2,08	250.039,00	252.182,92	1.034.493,90	2,15	258.267,98	8.228,98
Administração Geral	1.039.035,00	1.062.435,00	116.906,56	1.003.921,66	2,00	58.513,34	243.415,62	995.692,68	2,07	66.742,32	8.228,98
Previdência Básica	51.000,00	44.000,00	8.767,30	38.801,22	0,08	5.198,78	8.767,30	38.801,22	0,08	5.198,78	0,00
Saneamento Básico Rural	70.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	185.326,88	0,00	0,00	0,00	185.326,88	0,00	0,00	0,00	185.326,88	0,00
Gestão Ambiental	562.166,00	818.245,84	37.975,00	812.265,34	1,62	5.980,50	166.080,30	776.456,67	1,62	41.789,17	35.808,67
Administração Geral	50.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	120.680,00	0,00	120.120,00	0,24	560,00	0,00	120.120,00	0,25	560,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	350.000,00	667.189,24	22.000,00	667.189,24	1,33	0,00	157.080,30	638.355,57	1,33	28.833,67	28.833,67
Controle Ambiental	62.166,00	30.356,60	15.975,00	24.956,10	0,05	5.400,50	9.000,00	17.981,10	0,04	12.375,50	6.975,00
Agricultura	732.215,00	718.809,88	220.956,16	656.975,99	1,31	61.833,89	260.659,54	649.475,99	1,35	69.333,89	7.500,00
Administração Geral	387.915,00	397.781,00	42.779,51	356.117,39	0,71	41.663,61	70.239,89	356.117,39	0,74	41.663,61	0,00
Previdência Básica	45.000,00	50.056,18	11.034,98	50.056,18	0,10	0,00	11.034,98	50.056,18	0,10	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	50.000,00	20.742,30	-168,00	11.577,68	0,02	9.164,62	0,00	11.577,68	0,02	9.164,62	0,00
Extensão Rural	141.000,00	117.230,40	34.309,67	106.224,74	0,21	11.005,66	46.384,67	98.724,74	0,21	18.505,66	7.500,00
Transporte Rodoviário	108.300,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	0,27	0,00	133.000,00	133.000,00	0,28	0,00	0,00
Indústria	237.500,00	155.920,00	52.174,91	129.111,94	0,26	26.808,06	52.174,91	129.111,94	0,27	26.808,06	0,00
Administração Geral	196.500,00	103.920,00	23.184,70	88.260,90	0,18	15.659,10	23.184,70	88.260,90	0,18	15.659,10	0,00
Previdência Básica	27.000,00	27.000,00	3.990,21	15.851,04	0,03	11.148,96	3.990,21	15.851,04	0,03	11.148,96	0,00
Produção Industrial	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	7.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,05	0,00	25.000,00	25.000,00	0,05	0,00	0,00
Comércio e Serviços	333.633,75	3.927,46	0,00	3.927,46	0,01	0,00	0,00	3.927,46	0,01	0,00	0,00
Administração Geral	113.112,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	5.415,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	65.106,50	3.927,46	0,00	3.927,46	0,01	0,00	0,00	3.927,46	0,01	0,00	0,00
Energia	255.264,00	1.291.846,05	54.200,25	510.029,66	1,02	781.816,39	54.589,25	510.029,66	1,06	781.816,39	0,00
Infra-Estrutura Urbana	255.264,00	1.291.846,05	54.200,25	510.029,66	1,02	781.816,39	54.589,25	510.029,66	1,06	781.816,39	0,00
Transporte	3.920.340,74	4.920.290,36	578.218,48	3.939.101,72	7,86	981.188,64	487.584,54	3.562.779,57	7,41	1.357.510,79	376.322,15
Previdência Básica	106.000,00	118.958,80	22.731,50	104.615,88	0,21	14.342,92	22.731,50	104.615,88	0,22	14.342,92	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.668.400,00	1.398.024,08	78.465,86	1.396.772,49	2,79	1.251,59	154.062,82	1.396.772,49	2,91	1.251,59	0,00
Transporte Rodoviário	2.145.940,74	3.403.307,48	477.021,12	2.437.713,35	4,87	965.594,13	310.790,22	2.061.391,20	4,29	1.341.916,28	376.322,15

Continua 2/

3

3

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.097.960,46	60.020.854,84	10.027.033,26	50.089.006,34	100,00	9.931.848,50	10.615.215,31	48.055.020,63	100,00	11.965.834,21	2.033.985,71
Desporto e Lazer	465.576,00	417.788,61	36.615,51	328.334,14	0,66	89.454,47	77.078,77	328.334,14	0,68	89.454,47	0,00
Previdência Básica	18.000,00	18.000,00	2.799,83	11.849,08	0,02	6.150,92	2.799,83	11.849,08	0,02	6.150,92	0,00
Desporto Comunitário	442.576,00	399.788,61	33.815,68	316.485,06	0,63	83.303,55	74.278,94	316.485,06	0,66	83.303,55	0,00
Lazer	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	552.083,00	605.083,00	163.259,62	602.708,14	1,20	2.374,86	163.259,62	602.708,14	1,25	2.374,86	0,00
Outros Encargos Especiais	552.083,00	605.083,00	163.259,62	602.708,14	1,20	2.374,86	163.259,62	602.708,14	1,25	2.374,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	55.107.960,46	60.020.854,84	10.027.033,26	50.089.006,34	100,00	9.931.848,50	10.615.215,31	48.055.020,63	100,00	11.965.834,21	2.033.985,71

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

3

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	411.540,00	44.011,28	367.528,72
Receita de Alienação De Bens Móveis	411.540,00	0,00	411.540,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	44.011,28	-44.011,28

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	44.011,28	44.011,28

FONTE:

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2020.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 006/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Contratação de serviços de motorista para transporte escolar.

Contratado: VANDERLEI PLÍNIO DE MOURA CNPJ/MF nº 31.106.718/0001-90.

Valor global: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Valor mensal: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Contratado: Damião Alves de Souza CNPJ/MF nº 33.285.086/0001-03.

Valor global: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Valor mensal: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Dispensa de Licitação: 02/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 30 de janeiro de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 25, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **ROSANGELA APARECIDA VERONEZI,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Professor II-Plena, através da Portaria nº. 194, de 23 de agosto de 2016.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 28 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 001/2020, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo licitação exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595, ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 17/02/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 03 de fevereiro de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto 006/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2020.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 006/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Aquisição de Pneus, para o transporte escolar municipal da Secretaria Municipal de Educação (PNATE).

Contratado: André Vicente CIA LTDA ME. CNPJ/MF nº 18.953.108/0001-64.

Valor global: R$ 16.540,00 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Dispensa de Licitação: 03/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 03 de fevereiro de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A FORMA E CRITÉRIOS PARA NOMEAÇÃO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO.

CLAIR ZAMO PAGLIARINI, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o julgamento da ADI 282-1, que declarou inconstitucional o artigo. 237, IV da Constituição do Estado de Mato Grosso, ocorrida no dia 5 de novembro de 2019, portanto,, em data anterior ao período de escolha dos Coordenadores das unidades escolares previsto na Lei 512, de 8 de março de 2012 e na Lei nº.471, de 12 de julho de 2011;*

CONSIDERANDO *que as decisões proferidas pelo STF possuem efeito vinculante, ficam suspensas as eleições para o referido cargo a partir da publicação da decisão do STF, ocorrida no dia 11 de novembro de 2019;*

CONSIDERANDO *que o STF já possuía precedentes em julgados anteriores, conforme ADI 2997, ADI 640, ADI 573, ADI 578, ADI 123, ADI 2.997/RJ, ARE 821611/RS, entendendo que o cargo de Diretor escolar possui natureza de cargo de confiança/comissionado, sendo o Chefe do Executivo responsável por designa-lo;*

CONSIDERANDO *a aplicação analógica do entendimento do STF ao cargo de coordenador escolar; vez que a forma de preenchimento do cargo de Diretor Escolar e de Coordenador Pedagógico são consideradas correlatas;*

RESOLVE:

Art. 1º A escolha do Coordenador Pedagógico das unidades escolares da rede municipal de ensino para o biênio 2020/2021 será feita mediante indicação da Secretária Municipal de Educação e nomeação por meio de Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

§1º A nomeação deverá ser feita dentre os professores com habilitação em licenciatura plena, com experiência de três anos em sala de aula ou com especialização em supervisão, coordenação e orientação escolar, em consonância com os requisitos estabelecidos no §2º do artigo 5º da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

§2º A indicação será limitada a um Coordenador Pedagógico por unidades escolar, cuja remuneração observará a regra prevista nos artigos 63 e 66, ambos da Lei 512, de 8 de março de 2012.

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Campos de Júlio, 31 de janeiro de 2020.

CLAIR ZAMO PAGLIARINI

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE POSSE Nº. 115/2020

TERMO DE POSSE Nº. 115/2020

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **IZABEL DUQUE DA COSTA FERREIRA** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 15676730 SSP/MT e CPF sob nº. 004.232.941-80, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 08/2020 de 15/01/2020 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 04/2020 de 15/01/2020, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

JOSÉ ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

IZABEL DUQUE DA COSTA FERREIRA

EMPOSSADO (A)

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE Nº. 114/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE Nº. 114/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica RETIFICADO o campo onde consta o número do Termo de posse de vinte de janeiro dois mil e dezenove no que dispõe da posse do servidor **ADAIR SANTOS BATISTA,** passe a constar vinte de janeiro de dois mil e vinte. Sem maispermanecendo inalterados os demais dispositivos do Termo de Posse.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 03 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 049/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N. 049/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ANTÔNIO DA FONSECA CABRAL**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 001.065.734, emitido por SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 125.616.491-72, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA – SMTU**, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisições pó de brita, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 17 de Fevereiro de 2020, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 002/2020

GABINETE
EDITAL Nº 003/2020 DE: 30 DE FEVEREIRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.831.187,21	23.783.386,72	1.837.063,18	19.874.739,56	3.908.647,16	3.294.179,35	19.100.857,38	4.682.529,34	18.659.408,72	773.882,18
DESPESAS CORRENTES	18.269.973,42	20.281.299,84	1.430.687,38	17.390.756,13	2.890.543,71	2.779.308,09	17.329.475,75	2.951.824,09	16.923.148,09	61.280,38
Pessoal e Encargos Sociais	9.312.066,56	9.511.114,09	1.221.853,15	8.538.952,51	972.161,58	1.273.855,27	8.532.117,79	978.996,30	8.204.169,50	6.834,72
Juros e Encargos da Dívida	6.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
Outras Despesas Correntes	8.951.906,86	10.769.185,75	208.834,23	8.851.803,62	1.917.382,13	1.505.452,82	8.797.357,96	1.971.827,79	8.718.978,59	54.445,66
DESPESAS DE CAPITAL	1.359.895,79	3.502.086,88	406.375,80	2.483.983,43	1.018.103,45	514.871,26	1.771.381,63	1.730.705,25	1.736.260,63	712.601,80
Investimentos	859.782,24	3.194.355,54	359.625,43	2.177.469,60	1.016.885,94	468.120,89	1.464.867,80	1.729.487,74	1.429.746,80	712.601,80
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	500.113,55	307.731,34	46.750,37	306.513,83	1.217,51	46.750,37	306.513,83	1.217,51	306.513,83	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.318,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.831.187,21	23.783.386,72	1.837.063,18	19.874.739,56	3.908.647,16	3.294.179,35	19.100.857,38	4.682.529,34	18.659.408,72	773.882,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.831.187,21	23.783.386,72	1.837.063,18	19.874.739,56	3.908.647,16	3.294.179,35	19.100.857,38	4.682.529,34	18.659.408,72	773.882,18
SUPERÁVIT (XIII)			3.265.073,41	1.491.609,92		1.807.957,24	2.265.492,10		2.706.940,76	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.831.187,21	23.783.386,72	5.102.136,59	21.366.349,48	2.417.037,24	5.102.136,59	21.366.349,48	2.417.037,24	21.366.349,48	773.882,18
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 30/01/2020 10:32:10
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.675.153,21	22.706.219,80	5.102.136,59	22,47	21.366.349,48	94,10	1.339.870,32
RECEITAS CORRENTES	18.319.288,15	18.519.288,15	4.408.357,09	23,80	19.227.080,23	103,82	-707.792,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.017.380,00	1.017.380,00	83.426,26	8,20	1.029.189,19	101,16	-11.809,19
Impostos	979.317,50	979.317,50	82.559,10	8,43	1.001.227,47	102,24	-21.909,97
Taxas	38.062,50	38.062,50	867,16	2,28	27.961,72	73,46	10.100,78
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	100.040,00	100.040,00	28.645,80	28,63	111.757,67	111,71	-11.717,67
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	100.040,00	100.040,00	28.645,80	28,63	111.757,67	111,71	-11.717,67
RECEITA PATRIMONIAL	57.337,50	57.337,50	7.129,59	12,43	63.764,19	111,21	-6.426,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	57.337,50	57.337,50	7.129,59	12,43	63.764,19	111,21	-6.426,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS					12.120,00		-12.120,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					12.120,00		-12.120,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.144.530,65	17.344.530,65	4.279.043,49	24,67	17.904.492,23	103,23	-559.961,58
Transferências da União e de suas Entidades	9.312.591,10	9.512.591,10	2.306.323,92	24,24	8.962.434,08	94,22	550.157,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	5.826.019,55	5.826.019,55	1.491.579,63	25,60	6.589.171,01	113,10	-763.151,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.005.920,00	2.005.920,00	481.139,94	23,99	2.352.887,14	117,30	-346.967,14
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			10.111,95		105.756,95		-105.756,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					14.462,14		-14.462,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes			10.111,95		91.294,81		-91.294,81
RECEITAS DE CAPITAL	1.355.865,06	4.186.931,65	693.779,50	16,57	2.139.269,25	51,09	2.047.662,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	24.000,00	24.000,00					24.000,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	24.000,00	24.000,00					24.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.331.865,06	4.162.931,65	693.779,50	16,67	2.139.269,25	51,39	2.023.662,40
Transferências da União e de suas Entidades	1.071.240,06	3.902.306,65	643.779,50	16,50	2.089.269,25	53,54	1.813.037,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	260.625,00	260.625,00	50.000,00	19,18	50.000,00	19,18	210.625,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.675.153,21	22.706.219,80	5.102.136,59	22,47	21.366.349,48	94,10	1.339.870,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.675.153,21	22.706.219,80	5.102.136,59	22,47	21.366.349,48	94,10	1.339.870,32
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.675.153,21	22.706.219,80	5.102.136,59	22,47	21.366.349,48	94,10	1.339.870,32

Emissão: 30/01/2020 10:32:08
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					572.149,76		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					572.149,76		

Emissão: 30/01/2020 10:32:08
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	19.831.187,21	23.632.799,96	1.837.063,18	19.874.739,56	100,00	3.758.060,40	3.294.179,35	19.100.857,38	100,00	4.531.942,58	773.882,18
LEGISLATIVA	1.053.211,52	902.624,76	0,00	0,00	0,00	902.624,76	0,00	0,00	0,00	902.624,76	0,00
Ação Legislativa	1.053.211,52	902.624,76	0,00	0,00	0,00	902.624,76	0,00	0,00	0,00	902.624,76	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	410.614,30	118.194,13	12.086,94	108.573,84	0,55	9.620,29	13.189,68	108.573,84	0,57	9.620,29	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	410.614,30	118.194,13	12.086,94	108.573,84	0,55	9.620,29	13.189,68	108.573,84	0,57	9.620,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.266.416,07	3.371.976,12	316.441,41	3.271.765,85	16,46	100.210,27	498.916,72	3.266.534,66	17,10	105.441,46	5.231,19
Planejamento e Orçamento	109.843,45	30.529,35	0,00	30.529,35	0,15	0,00	0,00	30.529,35	0,16	0,00	0,00
Administração Geral	3.148.329,18	2.818.256,31	270.778,48	2.738.408,11	13,78	79.848,20	452.220,48	2.733.176,92	14,31	85.079,39	5.231,19
Administração Financeira	866.347,53	426.390,46	40.000,00	426.390,46	2,15	0,00	40.000,00	426.390,46	2,23	0,00	0,00
Controle Interno	128.895,91	96.800,00	5.662,93	76.437,93	0,38	20.362,07	6.696,24	76.437,93	0,40	20.362,07	0,00
Formação de Recursos Humanos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	88.372,75	12.292,40	82.311,24	0,41	6.061,51	12.292,40	82.311,24	0,43	6.061,51	0,00
Demais Subfunções	0,00	88.372,75	12.292,40	82.311,24	0,41	6.061,51	12.292,40	82.311,24	0,43	6.061,51	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.037.075,50	1.058.708,12	103.828,23	957.917,66	4,82	100.790,46	182.230,12	955.521,32	5,00	103.186,80	2.396,34
Administração Geral	532.188,24	552.729,70	77.541,82	530.117,71	2,67	22.611,99	110.353,60	527.822,13	2,76	24.907,57	2.295,58
Assistência à Criança e ao Adolescente	187.332,61	262.966,26	17.309,16	230.766,79	1,16	32.199,47	35.971,20	230.766,79	1,21	32.199,47	0,00
Assistência Comunitária	317.554,65	243.012,16	8.977,25	197.033,16	0,99	45.979,00	35.905,32	196.932,40	1,03	46.079,76	100,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.061.847,11	6.962.840,64	697.449,21	6.154.644,19	30,97	808.196,45	1.068.164,53	5.884.042,39	30,81	1.078.798,25	270.601,80
Administração Geral	1.573.000,00	4.392.874,01	609.973,25	4.097.219,17	20,62	295.654,84	732.109,42	3.918.219,17	20,51	474.654,84	179.000,00
Atenção Básica	1.599.705,04	1.968.332,82	84.926,94	1.545.073,73	7,77	423.259,09	263.306,32	1.453.471,93	7,61	514.860,89	91.601,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	580.262,57	515.411,50	-10.932,08	435.532,73	2,19	79.878,77	54.798,33	435.532,73	2,28	79.878,77	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	117.809,50	26.159,52	1.252,89	22.333,26	0,11	3.826,26	1.792,89	22.333,26	0,12	3.826,26	0,00
Vigilância Sanitária	106.170,00	40.579,40	10.091,48	36.151,91	0,18	4.427,49	12.661,72	36.151,91	0,19	4.427,49	0,00
Vigilância Epidemiológica	79.900,00	19.483,39	2.136,73	18.333,39	0,09	1.150,00	3.495,85	18.333,39	0,10	1.150,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.255.467,72	5.387.566,03	596.946,72	5.139.906,61	25,86	247.659,42	835.492,03	5.135.598,66	26,89	251.967,37	4.307,95
Ensino Fundamental	3.485.404,28	4.436.622,30	481.036,08	4.234.298,19	21,30	202.324,11	684.544,23	4.229.990,24	22,15	206.632,06	4.307,95
Ensino Superior	31.275,00	6.275,00	2.212,10	2.212,10	0,01	4.062,90	2.212,10	2.212,10	0,01	4.062,90	0,00
Educação Infantil	621.299,09	577.196,86	111.568,19	577.196,86	2,90	0,00	118.106,39	577.196,86	3,02	0,00	0,00
Educação Básica	6.000,00	234.275,40	-2.342,69	227.872,71	1,15	6.402,69	13.807,79	227.872,71	1,19	6.402,69	0,00
Demais Subfunções	111.489,35	133.196,47	4.473,04	98.326,75	0,49	34.869,72	16.821,52	98.326,75	0,51	34.869,72	0,00
CULTURA	211.455,40	178.926,45	56.965,90	161.817,35	0,81	17.109,10	82.756,90	161.817,35	0,85	17.109,10	0,00
Difusão Cultural	211.455,40	178.926,45	56.965,90	161.817,35	0,81	17.109,10	82.756,90	161.817,35	0,85	17.109,10	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.098.655,00	3.829.741,26	-77.738,66	2.719.956,21	13,69	1.109.785,05	399.423,34	2.719.956,21	14,24	1.109.785,05	0,00
Infra-Estrutura Urbana	585.430,61	1.017.355,54	52.619,00	516.767,02	2,60	500.588,52	74.319,00	516.767,02	2,71	500.588,52	0,00
Serviços Urbanos	2.513.224,39	2.812.385,72	-130.357,66	2.203.189,19	11,09	609.196,53	325.104,34	2.203.189,19	11,53	609.196,53	0,00

Emissão: 30/01/2020 10:34:09

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	418.573,98	1.160.675,17	22.227,76	858.763,10	4,32	301.912,07	153.661,26	416.763,10	2,18	743.912,07	442.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	418.573,98	1.160.675,17	22.227,76	858.763,10	4,32	301.912,07	153.661,26	416.763,10	2,18	743.912,07	442.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	132.548,27	52.060,76	0,00	52.060,76	0,26	0,00	834,00	52.060,76	0,27	0,00	0,00
Promoção Comercial	132.548,27	52.060,76	0,00	52.060,76	0,26	0,00	834,00	52.060,76	0,27	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	180.108,30	214.599,94	49.812,90	60.508,92	0,30	154.091,02	468,00	11.164,02	0,06	203.435,92	49.344,90
Desporto Comunitário	180.108,30	214.599,94	49.812,90	60.508,92	0,30	154.091,02	468,00	11.164,02	0,06	203.435,92	49.344,90
ENCARGOS ESPECIAIS	503.896,04	306.513,83	46.750,37	306.513,83	1,54	0,00	46.750,37	306.513,83	1,60	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	503.896,04	306.513,83	46.750,37	306.513,83	1,54	0,00	46.750,37	306.513,83	1,60	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.831.187,21	23.632.799,96	1.837.063,18	19.874.739,56	100,00	3.758.060,40	3.294.179,35	19.100.857,38	100,00	4.531.942,58	773.882,18

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 30/01/2020 10:43:27 Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.672.431,10	1.956.598,20	1.516.458,37	1.576.658,82	1.757.059,10	1.390.046,43	1.991.211,03	1.820.959,50	1.448.220,31	1.684.847,56	1.728.300,10	3.192.484,56	21.735.275,08	20.967.805,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.667,25	302.782,71	88.251,77	64.354,56	74.345,02	98.293,94	86.900,86	33.948,29	106.019,48	25.199,05	26.932,54	56.493,72	1.029.189,19	1.017.380,00
IPTU	41.156,03	50.616,16	37.042,15	25.449,35	44.608,41	59.961,05	42.051,37	7.950,70	11.777,88	8.371,36	9.894,06	14.388,88	353.267,40	202.012,50
ISS	17.215,49	10.303,95	27.290,46	17.388,92	26.481,89	23.740,53	29.759,90	24.969,35	6.713,18	15.633,53	16.318,76	41.555,20	257.371,16	359.662,50
ITBI		233.217,74	21.582,02	17.435,68		13.941,06	12.365,71		87.448,62				385.990,83	126.142,50
IRRF	110,25		136,32	136,32		136,32	196,64	195,49	51,93	282,20	171,10	231,10	1.647,67	291.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	7.185,48	8.644,86	2.200,82	3.944,29	3.254,72	514,98	2.527,24	832,75	27,87	911,96	548,62	318,54	30.912,13	38.062,50
Contribuições	17.859,19	11.716,19	6.624,00	8.074,64	8.474,87	10.493,61		10.052,88		9.816,49	19.950,01	8.695,79	111.757,67	100.040,00
Receita Patrimonial	10.431,13	4.778,11	4.289,73	9.039,05	5.431,55	4.824,81	18.493,11	3.734,13	4.883,08	-9.270,10	3.769,16	3.360,43	63.764,19	57.337,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.431,13	4.778,11	4.289,73	9.039,05	5.431,55	4.824,81	18.493,11	3.734,13	4.883,08	-9.270,10	3.769,16	3.360,43	63.764,19	57.337,50
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços								12.120,00					12.120,00	
Transferências Correntes	1.565.385,33	1.622.798,20	1.411.448,42	1.487.208,06	1.654.058,41	1.265.559,09	1.876.396,95	1.756.328,43	1.332.423,62	1.649.609,51	1.671.869,73	3.119.601,33	20.412.687,08	19.793.047,81
Cota Parte do FPM	673.947,19	739.709,34	553.941,20	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.381,17	1.033.784,91	7.612.079,72	7.975.125,00
Cota Parte do ICMS	441.933,37	366.978,92	346.412,47	378.381,62	362.774,24	308.318,02	459.576,07	398.663,57	349.987,00	516.792,49	429.354,04	665.831,83	5.025.003,64	4.518.113,21
Cota Parte do IPVA	16.353,19	24.485,46	21.038,88	21.155,58	27.538,59	21.870,29	25.790,84	14.955,02	14.263,09	10.979,51	7.928,75	7.941,80	214.301,00	145.950,00
Cota Parte do ITR	23.171,82	3.102,95	3.374,94	15.826,57	10.944,71	4.407,97	1.070,13	1.194,56	11.326,09	102.069,49	49.713,51	70.327,34	296.530,08	260.625,00
Transferência da LC 87/1966														19.807,58
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	207.236,33	192.803,87	172.029,74	186.129,44	189.828,52	158.571,02	198.305,22	180.780,70	161.445,56	224.616,80	195.216,78	285.923,16	2.352.887,14	2.005.920,00
Outras Transferências Correntes	202.743,43	295.717,66	314.651,19	345.371,01	369.535,18	226.172,86	444.702,34	615.510,30	310.071,86	348.341,90	383.275,48	1.055.792,29	4.911.885,50	4.867.507,02
Outras Receitas Correntes	13.088,20	14.522,99	5.844,45	7.982,51	14.749,25	10.874,98	9.420,11	4.775,77	4.894,13	9.492,61	5.778,66	4.333,29	105.756,95	
DEDUÇÕES (II)	231.080,99	226.855,27	184.935,64	191.141,47	218.938,86	176.159,99	187.136,49	192.007,42	172.181,11	215.330,04	218.675,97	293.751,60	2.508.194,85	2.448.517,16
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	231.080,99	226.855,27	184.935,64	191.141,47	218.938,86	176.159,99	187.136,49	192.007,42	172.181,11	215.330,04	218.675,97	293.751,60	2.508.194,85	2.448.517,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.441.350,11**	**1.729.742,93**	**1.331.522,73**	**1.385.517,35**	**1.538.120,24**	**1.213.886,44**	**1.804.074,54**	**1.628.952,08**	**1.276.039,20**	**1.469.517,52**	**1.509.624,13**	**2.898.732,96**	**19.227.080,23**	**18.519.288,15**

Emissão: 30/01/2020 10:35:16
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	24.000,00		24.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	24.000,00		24.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 30/01/2020 10:44:37
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.554.647,37	2.483.983,43	1.070.663,94
Investimentos	3.248.133,54	2.177.469,60	1.070.663,94
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	306.513,83	306.513,83	
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.554.647,37	2.483.983,43	1.070.663,94
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.554.647,37	2.483.983,43	1.070.663,94

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 30/01/2020 10:40:59
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.554.647,37	2.483.983,43	1.070.663,94
Investimentos	3.248.133,54	2.177.469,60	1.070.663,94
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	306.513,83	306.513,83	
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.554.647,37	2.483.983,43	1.070.663,94
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.554.647,37	2.483.983,43	1.070.663,94

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 30/01/2020 10:40:59
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	979.317,50	979.317,50	998.277,06	101,94
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	155.100,00	155.100,00	133.423,14	86,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	125.100,00	125.100,00	385.990,83	308,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	291.900,00	291.900,00	254.245,18	87,10
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	291.500,00	291.500,00	1.647,67	0,57
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	21.892,50	21.892,50	11.499,82	52,53
Dívida Ativa dos Impostos	83.400,00	83.400,00	137.702,87	165,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.425,00	10.425,00	73.767,55	707,60
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.241.995,79	12.241.995,79	12.541.080,63	102,44
Cota-Parte FPM	7.297.500,00	7.297.500,00	7.005.245,91	96,00
Cota-Parte ITR	260.625,00	260.625,00	296.530,08	113,78
Cota-Parte IPVA	145.950,00	145.950,00	214.301,00	146,83
Cota-Parte ICMS	4.518.113,21	4.518.113,21	5.025.003,64	111,22
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	19.807,58	19.807,58		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.807,58	19.807,58		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.221.313,29**	**13.221.313,29**	**13.539.357,69**	**102,41**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.112.748,59	4.133.135,37	3.222.423,63	77,97
Provenientes da União	1.810.579,59	3.830.966,37	2.778.657,43	72,53
Provenientes dos Estados	302.169,00	302.169,00	443.766,20	146,86
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.112.748,59**	**4.133.135,37**	**3.222.423,63**	**77,97**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.091.516,29	5.864.739,84	5.304.422,41	90,45	5.304.561,76	90,45	
Pessoal e Encargos Sociais	2.011.500,00	2.124.550,73	1.980.679,63	93,23	1.980.679,63	93,23	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.080.016,29	3.740.189,11	3.323.742,78	88,87	3.323.882,13	88,87	
DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00	1.215.294,70	947.826,33	77,99	677.224,53	55,73	270.601,80
Investimentos	16.000,00	1.215.294,70	947.826,33	77,99	677.224,53	55,73	270.601,80
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.107.516,29**	**7.080.034,54**	**6.252.248,74**	**88,31**	**5.981.786,29**	**84,49**	**270.601,80**

Emissão: 30/01/2020 10:45:53
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.520.770,59	1.552.309,49	1.352.621,14	21,63	1.352.760,49	22,61	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.520.770,59	1.552.309,49	1.352.621,14	21,63	1.352.760,49	22,61	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**1.520.770,59**	**1.552.309,49**	**1.352.621,14**	**21,63**	**1.352.760,49**	**22,61**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.586.745,70**	**5.527.725,05**	**4.899.627,60**	**78,37**	**4.629.025,80**	**77,39**	**270.601,80**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**34,19**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**2.598.122,15**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	610.807,83				7.794.366,45
Inscritos em 2018	4.284,29		1.984,29	2.300,00	4.284,29
Inscritos em 2017	11.948,96			11.948,96	11.948,96
Inscritos em 2016	1.338,22			1.338,22	1.338,22
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**221.174,08**		**1.984,29**	**15.587,18**	**2.615.693,62**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 30/01/2020 10:45:53
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.599.705,04	1.968.332,82	1.545.073,73	24,71	1.453.471,93	24,30	91.601,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	580.262,57	515.411,50	435.532,73	6,97	435.532,73	7,28	
Suporte Profilático e Terapêutico	117.809,50	26.159,52	22.333,26	0,36	22.333,26	0,37	
Vigilância Sanitária	106.170,00	40.579,40	36.151,91	0,58	36.151,91	0,60	
Vigilância Epidemiológica	79.900,00	19.483,39	18.333,39	0,29	18.333,39	0,31	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.623.669,18	4.510.067,91	4.194.823,72	67,09	4.015.963,07	67,14	179.000,00
TOTAL	**4.107.516,29**	**7.080.034,54**	**6.252.248,74**	**100,00**	**5.981.786,29**	**100,00**	**270.601,80**

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 30/01/2020 10:45:53
Page 3 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								

Emissão: 30/01/2020 10:36:05 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	263.289,32	270.749,62	228.421,67	28.273,61	277.343,66	26.364,13	394.760,55	389.660,84	389.660,84		31.463,84	308.807,50
EXECUTIVO	263.289,32	270.749,62	228.421,67	28.273,61	277.343,66	26.364,13	394.760,55	389.660,84	389.660,84		31.463,84	308.807,50
GABINETE DO PREFEITO	8.782,18	1.085,06	1.085,06		8.782,18							8.782,18
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	42.558,85	34.998,43	38.997,65		38.559,63	11.719,01	1.500,00	1.500,00	1.500,00		11.719,01	50.278,64
SEC.MUN.DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	84.803,11	37.277,51	43.236,22	28.273,61	50.570,79	66,04	386.176,55	386.176,55	386.176,55		66,04	50.636,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	52.144,29	125.866,17	83.153,93		94.856,53	13.287,38	4.284,29	1.984,29	1.984,29		15.587,38	110.443,91
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	5.073,53	7.676,18	7.225,52		5.524,19							5.524,19
SECRETARIA MUNIC INFRA SERVICOS PUBLICOS URBANISMO	33.247,56	15.149,57	14.945,56		33.451,57	1.181,70	2.457,47				3.639,17	37.090,74
SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	8.187,35	10.828,96	4.365,43		14.650,88	50,00	290,56				340,56	14.991,44
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.600,17				1.600,17							1.600,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	24.415,88	20.376,56	17.921,12		26.871,32	60,00	51,68				111,68	26.983,00
SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO/ORCAMENTO E GESTAO	1.265,88				1.265,88							1.265,88
SECRETARIA MUN DESENVOL ECONOMICO E COMERCIO	1.210,52	1.414,31	1.414,31		1.210,52							1.210,52
Procuradoria Geral		14.158,81	14.158,81									
Unidade Municipal de Controle Interno		1.918,06	1.918,06									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**263.289,32**	**270.749,62**	**228.421,67**	**28.273,61**	**277.343,66**	**26.364,13**	**394.760,55**	**389.660,84**	**389.660,84**		**31.463,84**	**308.807,50**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.519.288,15	19.227.080,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.017.380,00	1.029.189,19
IPTU	202.012,50	353.267,40
ISS	359.662,50	257.371,16
ITBI	126.142,50	385.990,83
IRRF	291.500,00	1.647,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.062,50	30.912,13
Contribuições	100.040,00	111.757,67
Receita Patrimonial	57.337,50	63.764,19
Aplicações Financeiras (II)	57.337,50	63.764,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.344.530,65	17.904.492,23
Cota-parte do FPM	6.515.625,00	6.211.048,03
Cota-parte do ICMS	3.614.372,55	4.020.003,17
Cota-parte do IPVA	116.760,00	171.444,18
Cota Parte do ITR	208.500,00	237.224,21
Transferências da LC 87/1996	15.846,08	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.005.920,00	2.352.887,14
Outras Transferências Correntes	4.867.507,02	4.911.885,50
Demais Receitas Correntes	0,00	117.876,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	117.876,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	18.461.950,65	19.163.316,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.186.931,65	2.139.269,25
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	24.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	24.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.162.931,65	2.139.269,25
Convênios	76.452,56	0,00
Outras Transferências de Capital	4.086.479,09	2.139.269,25
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	4.186.931,65	2.139.269,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**22.648.882,30**	**21.302.585,29**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.078.152,59	17.390.756,13	17.329.475,75	16.923.148,09	223.739,16	9.860,84	7.876,55
Pessoal e Encargos Sociais	9.314.611,17	8.538.952,51	8.532.117,79	8.204.169,50	131.873,40	8.360,84	6.376,55
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.763.541,42	8.851.803,62	8.797.357,96	8.718.978,59	91.865,76	1.500,00	1.500,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.763.541,42	8.851.803,62	8.797.357,96	8.718.978,59	91.865,76	1.500,00	1.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.078.152,59	17.390.756,13	17.329.475,75	16.923.148,09	223.739,16	9.860,84	7.876,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.554.647,37	2.483.983,43	1.771.381,63	1.736.260,63	6.666,80	379.800,00	379.800,00
Investimentos	3.248.133,54	2.177.469,60	1.464.867,80	1.429.746,80	6.666,80	379.800,00	379.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	306.513,83	306.513,83	306.513,83	306.513,83	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.248.133,54	2.177.469,60	1.464.867,80	1.429.746,80	6.666,80	379.800,00	379.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**23.326.286,13**	**19.568.225,73**	**18.794.343,55**	**18.352.894,89**	**230.405,96**	**389.660,84**	**387.676,55**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**2.331.607,89**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até DEZEMBRO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	63.764,19
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.395.372,08**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até DEZEMBRO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.342.361,50	2.949.483,12
DEDUÇÕES (XXIX)	2.725.365,67	4.132.305,12
Disponibilidade de Caixa	2.725.365,67	4.132.305,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.259.404,61	4.409.648,78
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	534.038,94	277.343,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	616.995,83	-1.182.822,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.799.817,83**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até DEZEMBRO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	256.695,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.949.483,12
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**4.492.605,67**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**4.428.841,48**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	572.149,76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	572.149,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 _ Bimestre DE NOVEMBRO /DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.675.153,21
Previsão Atualizada	22.706.219,80
Receitas Realizadas	21.366.349,48
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	572.149,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.831.187,21
Créditos Adicionais	3.952.199,51
Dotação Atualizada	23.783.386,72
Despesas Empenhadas	19.874.739,56
Despesas Liquidadas	19.100.857,38
Despesas Pagas	18.659.408,72
Superávit Orçamentário	2.265.492,10

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.874.739,56
Despesas Liquidadas	19.100.857,38

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.227.080,23

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		2.395.372,08	0%
Resultado Primário		2.331.607,89	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	534.038,94	28.273,61	228.421,67	277.343,66
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	421.124,68		389.660,84	31.463,84
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**955.163,62**	**28.273,61**	**618.082,51**	**308.807,50**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	-13.611,36	25,00 %	-0,10 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental	-20.130,51	60,00 %	-0,86 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.483.983,43	1.070.663,94

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		24.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	4.629.025,80	15,00 %	34,19 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 30/01/2020 10:46:51 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

EDITAL Nº 003/2020 DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007"

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS** Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO - SE** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **6º Semestre** do RREO – do Exercício Financeiro de 2019.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DECRETO N. 746/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.398, do Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de janeiro de 2020,

ONDE SE LÊ: **Parágrafo único.** Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o seu valor horário a R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos).

LEIA-SE: **Parágrafo único.** Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o seu valor horário a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) passando a vigorar com a seguinte redação.

DECRETO N. 746/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1° DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o novo valor corresponde ao reajuste da inflação do ano, que encerrou 2019 e 4,8% segundo índice nacional dos preços ao consumidor (INPC), calculado pelo instituto brasileiro de geografia e estatística (IBGE).

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1° de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Município de Canabrava do Norte - MT será de R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o seu valor horário a R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n. 743/2020, de 03 de janeiro de 2020, às disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 15 de janeiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de peças para manutenção da parte rodante da Escavadeira Hidráulica CASE CX220B, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 18 de Fevereiro de 2020, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 002/2020

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2020/SMHTAS

ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2020/SMHTAS

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **RENATA DIAS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 515 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 012.308.191-26, com e-mail, para atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das Empresas: Auto Posto França – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 08.451.328/0001-36, Auto Posto Tigrão – inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 03.623.054/0002-82, ambas tem por objeto vendas e trocas de óleo e filtros. Da empresa Galeão Xingu – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 17.334.109/0001-68, que tem por objeto alinhamento e balanceamento de veículos. Da empresa Mercearia e Panificadora Cardoso, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.686. 104/0001-55, que tem por objeto o comércio de vendas de pães para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com para atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas das Empresas: Auto Posto França – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 08.451.328/ 0001-36, Auto Posto Tigrão – inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 03.623.054/0002-82, ambas tem por objeto vendas e trocas de óleo e filtros. As notas fiscais da empresa Galeão Xingu – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 17.334.109/0001-68, que tem por objeto alinhamento e balanceamento de veículos e as notas fiscais da empresa Mercearia e Panificadora Cardoso, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.686. 104/0001-55, que tem por objeto o comércio de vendas de pães para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 03/02/2020 e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria 025/2017

ADMINISTRAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO N. 003/2020

ATO AUTORIZATIVO N. 003/2020

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei Municipal nº 908/2019 de 29 de abril de 2019, que "Dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências".

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

CONSIDERANDO, que o Art. 164º, § 1º da Lei nº 908/2019, criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a para os Secretários (as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, para os Secretários (as) Adjuntos, o vice-prefeito, o Tesoureiro Municipal, os Secretários (as) Executivos, os Gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 908/2019, aos servidores abaixo elencado e na forma que especifica abaixo:

I. ANTÔNIO DA FONSECA CABRAL, portador da matricula funcional n. 2183, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transito e Mobilidade Urbana - SMTU, no valor de R$ 1.600,00.

Art. 2º. A verba será paga mensalmente aos Secretários (as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários (as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários (as) Municipais, o Chefe de Gabinete do Prefeito, os Secretários (as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários (as) Executivos e os gerentes, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

Art. 3º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Paragrafo Único. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários (as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários (as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários (as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições, nos termos do artigo 166º, da Lei 908/2019, de 29 de abril de 2019.

Art. 5º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos**.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2020

Aos três dias do mês de fevereiro de 2020, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada: **JEAN P. CARDOSO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.713.353/0001-22, sediada na Rua Faustino Pereira da Silva, S/nº, Centro, Canabrava do Norte/MT, CEP: 78.658-000, neste ato representado pelo seu procurador o Senhor **Gilberto Alves Barreto,** brasileiro, Motorista, portadora do RG nº 992919 SSP/MT e do CPF nº 615.448.091-15, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, onde Pública e **HOMOLOGA** nos autos, referente ao Processo Administrativo nº 49714/2019 realizado através de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n° 062/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL, neste Município, por item e rota com valores por Km, conforme constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n° 062/2019, Processo Licitatório n° 49714/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo, improrrogável da data de sua assinatura, de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de Fevereiro de 2020 e vencendo em 03/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem (empresa-item-valor).

EMPRESA: JEAN P. CARDOSO - ME.
CNPJ: 26.713.353/0001-22;
ENDEREÇO: RUA FAUSTINO PEREIRA DA SILVA, S/Nº, CENTRO, CANABRAVA DO NORTE – MT, CEP: 78.658-000;
TELEFONE: (66) 98463-7736;
VALOR GLOBAL: R$ 278.320,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS);

Cód. PUG	Unid	Descrição	Tipo de Veículo	Dias Letivos	Total Km Dia	Valor do Km	Total Final de Km	Valor Total R$
TCEMT0000085	Km	Linha Setor Uirapuru	Ônibus	236	192	R$ 3,70	45.312	R$ 167.654,40
TCEMT0000085	Km	Linha Setor Tabajara	Ônibus	236	100	R$ 3,70	23.600	R$ 87.320,00
TCEMT0000087	Km	Linha Setor Rio Preto e Daniel Pelegrini	Van/Kombi ou Similar	236	120	R$ 3,50	28.320	R$ 99.120,00
	Km	Linha Setor Rubim	Ônibus	236	158	R$ 3,70	37.288	R$ 137.965,60
							R$ 492.060,00	

CLÁUSULA QUARTA - DO PEDIDO DE COMPRAS

O fornecimento dos serviços, cujos preços ora registramos, será solicitado mediante a apresentação de Solicitação dos mesmos. Parágrafo Único: Cada pedido dos serviços, conterá sucintamente*:*

a) Número da Ata e ou Pregão Presencial 062/2019;

b) Quantidade dos Serviços a serem executados;

c) Placa do Veículo;

d) Nome do Motorista;

e) Data da execução;

f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme recebimento dos serviços executados, **mensalmente**, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega pela Contratada, mediante recebimento dos relatórios de Controle dos Serviços efetuados durante o período, bem como dos documentos fiscais hábeis para tal providência.

Os pagamentos somente serão efetuados mediante a entrega dos documentos citados no item acima.

Para fornecimento dos Serviços registrados nesta Ata, será celebrado a Ordem de Serviço e Nota de Empenho(mensal). Parágrafo Único: Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará a solicitação dos Serviços junto à contratada, através da Ordem de Serviço.

A empresa vencedora do Certame não poderá fornecer os Serviços, senão mediante a referida Ordem de Serviço assinada pelo Servidor autorizado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

O Município somente deslocará sua frota, **dentro do perímetro urbano do município**. Caso a licitante vencedora tenha sua sede fora do perímetro urbano, a mesma deverá prestar os serviços e ao final do expediente colocar os carros nas dependências da Coordenação do Transporte Escolar.

No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas contratações registradas.

Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou conforme diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A Contratada obriga-se a Prestar os Serviços, conforme descritos no Termo.

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos serviços.

A empresa, detentora da Ata, obriga-se a:

Atender aos dispositivos da Lei Municipal e do Código Nacional de Trânsito;

Os veículos deverão possuir capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados;

A empresa contratada fica obrigada a consultar a Diretoria ou Equipe responsável pela Unidade Escolar sobre o horário de início das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas.

Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios.

Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência pela direção ou equipe responsável da Unidade Escolar.

Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquele local.

A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto a observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

Ressaltamos que a Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SMEL, por escrito.

Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização;

Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

Os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora da ata a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na Prestação dos Serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação à execução da Prestação dos Serviços;

Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a Prestação dos Serviços;

Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito à Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. Após esse período, não caberá à detentora da ata, o direito de reclamar, seja em que tempo for, sobre quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente;

Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento ao detentor da ata, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia, se for o caso, poderá ser retido pelo Município;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local aos Serviços.

Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

A Contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar, no mínimo, a quantidade de veículos constante no Termo de Referência, por Escola.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá fiscalizar os serviços prestados e efetuar os pagamentos dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

b) multa, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Responder por perdas e danos ocasionados à Prefeitura, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.

f) cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

9.2 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

9.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

9.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

9.5. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Canabrava do Norte, 03 de fevereiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**JEAN P. CARDOSO - ME.** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerência de Licitações e Contratos	

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisições de medicamentos da Farmácia Básica, pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 19 de Fevereiro de 2020, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2020

Aos três dias do mês de fevereiro de 2020, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada: **DENILSON DA SILVA PIAGEM - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.040.287/0001-30, sediada na Avenida Manoel Batista, 113, Centro, Canabrava do Norte/MT, CEP: 78.658-000, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o Senhor **Denilson da Silva Piagem,** brasileiro, portador do RG nº 17459729 SSP/MT e do CPF nº 016.182.161-80, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, onde Pública e **HOMOLOGA** nos autos, referente ao Processo Administrativo nº 49714/2019 realizado através de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n° 062/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL, neste Município, por item e rota com valores por Km, conforme constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n° 062/2019, Processo Licitatório n° 49714/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo, improrrogável da data de sua assinatura, de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de Fevereiro de 2020 e vencendo em 03/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem (empresa-item-valor).

EMPRESA: DENILSON DA SILVA PIAGEM - ME.
CNPJ: 27.040.287/0001-30;
ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL BATISTA, 113, CENTRO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, CEP: 78.658-000;
TELEFONE: (66) 98435-4314 / (66) 98451-8929
VALOR GLOBAL: R$ 327.450,00 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);

Item	Cód. PUG	Unid	Descrição	Tipo de Veículo	Dias Letivos	Total Km Dia	Valor do Km	Total Final de Km	Valor Total R$
4	TCEMT0000085	Km	Linha Setor Tapirapé	Ônibus	236	173	R$ 3,70	40.828	R$ 151.063,60
7	TCEMT0000085	Km	Linha Fazenda Romão	Ônibus	236	202	R$ 3,70	47.672	R$ 176.386,40
								R$ 327.450,00	

CLÁUSULA QUARTA - DO PEDIDO DE COMPRAS

O fornecimento dos serviços, cujos preços ora registramos, será solicitado mediante a apresentação de Solicitação dos mesmos. Parágrafo Único: Cada pedido dos serviços, conterá sucintamente*:*

a) Número da Ata e ou Pregão Presencial 062/2019;

b) Quantidade dos Serviços a serem executados;

c) Placa do Veículo;

d) Nome do Motorista;

e) Data da execução;

f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme recebimento dos serviços executados, **mensalmente**, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega pela Contratada, mediante recebimento dos relatórios de Controle dos Serviços efetuados durante o período, bem como dos documentos fiscais hábeis para tal providência.

Os pagamentos somente serão efetuados mediante a entrega dos documentos citados no item acima.

Para fornecimento dos Serviços registrados nesta Ata, será celebrado a Ordem de Serviço e Nota de Empenho(mensal). Parágrafo Único: Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará a solicitação dos Serviços junto à contratada, através da Ordem de Serviço.

A empresa vencedora do Certame não poderá fornecer os Serviços, senão mediante a referida Ordem de Serviço assinada pelo Servidor autorizado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

O Município somente deslocará sua frota, **dentro do perímetro urbano do município**. Caso a licitante vencedora tenha sua sede fora do perímetro urbano, a mesma deverá prestar os serviços e ao final do expediente colocar os carros nas dependências da Coordenação do Transporte Escolar.

No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas contratações registradas.

Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou conforme diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A Contratada obriga-se a Prestar os Serviços, conforme descritos no Termo.

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos serviços.

A empresa, detentora da Ata, obriga-se a:

Atender aos dispositivos da Lei Municipal e do Código Nacional de Trânsito;

Os veículos deverão possuir capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados;

A empresa contratada fica obrigada a consultar a Diretoria ou Equipe responsável pela Unidade Escolar sobre o horário de início das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas.

Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios.

Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência pela direção ou equipe responsável da Unidade Escolar.

Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquele local.

A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto a observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

Ressaltamos que a Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SMEL, por escrito.

Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização;

Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

Os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora da ata a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na Prestação dos Serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação à execução da Prestação dos Serviços;

Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a Prestação dos Serviços;

Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito à Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. Após esse período, não caberá à detentora da ata, o direito de reclamar, seja em que tempo for, sobre quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente;

Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento ao detentor da ata, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia, se for o caso, poderá ser retido pelo Município;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local aos Serviços.

Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

A Contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar, no mínimo, a quantidade de veículos constante no Termo de Referência, por Escola.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá fiscalizar os serviços prestados e efetuar os pagamentos dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

b) multa, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Responder por perdas e danos ocasionados à Prefeitura, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.

f) cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

9.2 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

9.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

9.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

9.5. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Canabrava do Norte, 03 de fevereiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**DENILSON DA SILVA PIAGEM - ME.** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerência de Licitações e Contratos	

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 002/2020/GAPRE

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 002/2020/GAPRE

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR CUMULATIVAMENTE AS FUNÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal Sr. **ANTÔNIO DA FONSECA CABRAL**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 001.065.734, emitido por SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 125.616.491-72, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA – SMTU**, conforme a portaria n. 049/2020, de 03 de fevereiro de 2020, para desempenharcumulativamente as funções do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, conforme especificado no Art. 68º da Lei n. 908/2019, de 29 de abril de 2019.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de fevereiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Processo Administrativo nº 00000248/2020

Dispensa de Licitação nº 002/2020

Respaldado no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, objeto da Dispensa de Licitação nº 002/2020, **AUTORIZO** a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do serviço de saúde (lixo hospitalar) dos grupos “A”, “B” e “E” gerados pelo município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, pelo período de 12 meses.

Empresa: Bio Resíduos Soluções Ambientais Ltda;

CNPJ: 22.096.126/0001-44;

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Vigência: 12 (doze) meses;

Em Cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Canabrava do Norte, 03 de Fevereiro de 2020.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 051/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N. 051/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor**IURI FERREIRA PERES**, matrícula funcional nº 2049 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 064.535.861-67, com e-mail: iuri.mt@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços 004/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **DENILSON DA SILVA PIAGEM – ME,** inscrita no CNPJ: 27.040.287/0001-30, que tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de transporte escolar na zona rural, neste município, por item e rota com valores por km, conforme constantes do termo de referência – anexo I do edital, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no pregão presencial nº 062/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 49714/2019.

Art. 2º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional n. 2119 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 048.251.841-38, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de fevereiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

IURI FERREIRA PERES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 048/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 048/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **NILVA GOMES DO PRADO CARDOSO,** matrícula n. 095, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO
24/02/2016 Á 23/02/2017
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
03/02/2020 À 03/03/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 31 de janeiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 052/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N. 052/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **IURI FERREIRA PERES**, matrícula funcional nº 2049 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 064.535.861-67, com e-mail: iuri.mt@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços 005/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **JEAN P. CARDOSO – ME,** inscrita no CNPJ: 26.713.353/0001-22, que tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de transporte escolar na zona rural, neste município, por item e rota com valores por km, conforme constantes do termo de referência – anexo I do edital, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no pregão presencial nº 062/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 49714/2019.

Art. 2º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional n. 2119 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 048.251.841-38, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de fevereiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

IURI FERREIRA PERES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 050/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N. 050/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prémio** pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **NILVA GOMES DO PRADO CARDOSO,** matrícula n. 095, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO
24/02/2012 Á 23/02/2017
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
03/03/2020 À 31/05/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de fevereiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 055/2020

Portaria nº 055/2020

De 29 de janeiro de 2020.

Conceder férias a servidora pública municipal **Osvaldina Ferreira dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e artigo 72 da Lei Complementar 028/2002, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Osvaldina Ferreira dos Santos** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/04/2018 a 01/04/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de janeiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2020

Portaria nº 054/2020

De 28 de janeiro de 2020.

Exonerar Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 45, II e Art. 46 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Aline Luiza Goulart Zimmermann, do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Educacional – da Lei Complementar nº 174/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 28 de janeiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2020

Portaria nº 056/2020

De 29 de janeiro de 2020.

Conceder férias ao servidor público municipal **André Luis Machado Antunes** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e artigo 72 da Lei Complementar 028/2002, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **André Luis Machado Antunes** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 25/01/2018 a 24/01/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de janeiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2020

Portaria nº 057/2020

De 29 de janeiro de 2020.

Conceder férias a servidora pública municipal **Maria de Lourdes Ferreira Lima** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e artigo 72 da Lei Complementar 028/2002, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Maria De Lourdes Ferreira Lima** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 17 de fevereiro de 2020 a 17 de março de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/02/2019 a 05/02/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de janeiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público que o edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2020,** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Especialidade de Saúde do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.186000/1190-04, 3978.186000/1190-03 e 13978.186000/1190-02 (Ministério da Saúde), anteriormente suspenso,** será realizadono dia **19/02/2020 às 12h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital readequado completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATOS 006/2020 - CONTRATOS 010/2020

EXTRATO DE CONTRATOS 006/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 001/2020

Data: 24/01/2020

Vigência: 24/01/2021

Contratado: LAUDECIR SCHWARTZ-ME

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual *Contratação de empresa para aluguel de bens móveis (caminhões e máquinas)*, com operador/motorista e demais despesas por conta do locador.

Valor: R$ 1.099.500,00 (Um milhão noventa e nove mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 007/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 001/2020

Data: 24/01/2020

Vigência: 24/01/2021

Contratado: S. A. TURRA SERVIÇOS EIRELI-ME

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual *Contratação de empresa para aluguel de bens móveis (caminhões e máquinas)*, com operador/motorista e demais despesas por conta do locador.

Valor: R$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 008/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2020

Data: 30/01/2020

Vigência: 31/07/2020

Contratado: MEI-REINOLDO FRANCISCO CARDINAL HUTH 97148059020

Objeto: Contratação de empresa para realizar oficinas pedagógicas para formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino de Canarana.

Valor: R$ 15.948,00 (Quinze mil novecentos e quarenta e oito reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 009/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2020

Data: 30/01/2020

Vigência: 30/01/2021

Contratado: WALLYSON PEREIRA DOS SANTOS CHAVES 73765317187

Objeto: Contratação empresa para serviços de dedetização para controle de pragas e insetos, para atendimento das secretarias municipais de Educação e Saúde.

Valor: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 010/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Concorrência nº. 001/2019

Data: 31/01/2020

Vigência: 21/11/2021

Contratado: MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de **Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais**, conforme Termo de Convênio FUNASA nº CV 1548/17, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo e especificações técnicas e conforme, proposta de preços apresentada pela empresa e ainda de acordo com o a **CONCORRENCIA nº. 001/2019.**

Valor: R$ 3.278.089,45 (Três milhões duzentos e setenta e oito mil oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

PORTARIA Nº 058/2020

Portaria nº 058/2020

De 29 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Licença Interesse Particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença interesse particular para a servidora pública **Ponain Maslova Grings Furini**, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar nº 124/2014, a partir de 27/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação com efeitos retroativos a 27/01/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de janeiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020

EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção n° 001/2019, do Processo Seletivo Simplificado 2020, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), conforme a classificação apresentada no edital de resultado final (edital de seleção n° 001/2019), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, **até o dia 05 de fevereiro de 2020, às 8:00 h**.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil

ZONA URBANA

Ord.	Nome	RG
01	Cristiane Lopes Bernardo	2008178-2 SSP/MT
02	Rosilene Maria Vicente	0927358-1 SSP/MT
03	Nicole Rezende de Paula	13.504.477-6 SESP/PR
04	Benedita Rita de Cássia	1067591-4 SSP/MT

Professores de área – Linguagem(Português, Artes, Inglês)

ZONA URBANA

Ord.	Nome	RG
01	Vanessa da Silva Theodoro	2942254-0 SESP/MT

Professores de área –Ciências da Natureza

ZONA RURAL

Ord.	Nome	RG
01	Francis Junior Araújo Lopes	2481656-6 SEJSP/MT
02	Pamela de Souza Salvador	2214856-6 SSP/MT

Professores de área –Ciências Humanas (Geografia, História, Ensino Religioso)

ZONA RURAL

Ord.	Nome	RG
01	Germima Maria da Silva	1200235-6 SSP/MT
02	Viviane Lepka	1820444-9 SESP/MT

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do (a) candidato e será convocado (a) o (a) candidato (a) imediatamente melhor classificado (a) para o mesmo cargo no referido certame.

O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

Ø Carteira de Identidade; Ø CPF; Ø Título de Eleitor; Ø 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Ø Comprovante de votação 1° e 2° turno; Ø CPF do Pai e da Mãe; Ø Certificado Militar (Homem); Ø Carteira de registro profissional (xerox da foto e verso da foto); Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Ø Comprovante de residência (atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/); Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø RG e CPF do cônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos); Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Ø Atestado Médico de sanidade física e mental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) convocado será contratado (a) quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PAGINA 54 DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2020 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

VALOR: R$ 1.319,20 (hum mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos).

LEIA-SE:

VALOR: R$ 1.115,28 (hum mil cento e quinze reais e vinte e oito centavos).

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.207/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 892/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARME-

LINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Inciso IX do Art. 5º da Lei Municipal n.º 892/2015, que terá a seguinte redação:

Inciso IX - ***"Função Gratificada: é aquela definida em Lei como sendo de chefia ou de assessoramento, ocupada por servidor público, devidamente ingressado no serviço público através de concurso público de provas ou de provas e títulos, que, por exercê-la, terá direito à percepção de acréscimo temporário em sua remuneração na forma definida no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município".***

Art. 2º - Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar o Inciso I ao Art. 8º da Lei Municipal que terá a seguinte redação:

Inciso I - ***"A Função Gratificada não se incorpora aos vencimentos ou remuneração, não agregando aos seus reflexos".***

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de fevereiro de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º41/2020.

SÚMULA: "designa titulares de contas da prefeitura municipal de carlinda"

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado que todas as contas, desta prefeitura, vinculadas ao CNPJ: 12095491/0001-80, serão assinadas pela Prefeita Municipal CARMELINDA LEAL MARTINESCOELHO, CPF: 854225171-72 e RG: 1165982-3 SSP/MT. (1º titular), e **DARCI MARQUES DE BRITO**, CPF nº 880.767.681.87, RG nº 1161471-4 SSP/MT, nomeado no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE através do Decreto nº 29/2020 (2º titular).

Artigo 2° - Fica delegado ao 2º titular sempre em conjunto com o 1º titular os seguintes Poderes:

ü Emitir cheques ü Abrir contas de deposito ü Solicitar saldos, extratos e comprovantes ü Requisitar talonários de cheques ü Sustar/contra-ordenar cheques ü Cancelar cheques ü Baixar cheques ü Efetuar resgates/aplicação financeiras ü Cadastrar, alterar e desbloquear senhas ü Efetuar pagamentos por meio eletrônico ü Efetuar transferências por meio eletrônico. ü Consultar contas/aplicações, programas repasse recurso ü Solicitar saldos/extratos de investimentos ü Solicitar saldos/extratos de operações de credito ü Efetuar transferência para mesma titularidade ü Encerrar contas de depósito

Artigo 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em, 03 de fevereiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 045/2017

O MUNICIPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob n.º 01.617.905/0001-78, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa **AMAZONIA POCOS ARTESIANOS LTDA ME sob CNPJ: 05.091.585/0001-16,** situada na Rua Guimaraes Rosa, nº 131, Setor J, Alta Floresta/MT CEP: 78.580-000, neste ato representado pelo seu Sócio, Sr. Derli Ribeiro da Silva, brasileiro, inscrito no RG n° 2.126.710 SSP/PR e CPF n° 334.910.709-53, doravante denominada **Contratada**, resolvem rescindir o contrato nº 045/2017, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO do **CONTRATO Nº 045/2017**, celebrado em 06 de Outubro de 2017, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na perfuração de poço tubular profundo, com fornecimento e montagem de equipamentos, inclusive comando elétrico para acionamento de bomba, visando um perfeito funcionamento do sistema de abastecimento de água, incluindo licenciamento ambiental junto a SEMA (Secretaria Estadual de Meio Ambiente).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão tem como motivação a homologação do novo processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 020/2017. Logo, no presente momento, a referida contratação não se mostra mais conveniente e oportuna para Administração, pois trará economia aos cofres públicos, justificando, assim, a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão ora efetivada, encontra respaldo naquilo disposto nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. II, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 31 de Janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2017

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

LOCADOR: JOSE DE OLIVEIRA FREITAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR DO MUNICÍPIO

VALOR: R$ 66,00 (sessenta e seis reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 043/2017

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

LOCADOR: VALCILEI MOREIRA DE SOUZA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 66,00 (sessenta e seis reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 007/2017

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

LOCADOR: NIVALDO CANDIDO MOREIRA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

VALOR: **R$ 66,00** (sessenta e seis reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 310/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o período de gozo da licença prêmio concedida a servidora **ÉRICA MARCIELE FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS** através da Portaria nº 310/2019, devendo ser usufruído em **18 de fevereiro de 2020 a 17 de maio de 2020.**

Artigo 2º - Fica o poder público municipal autorizado a reeditar a Portaria nº 310/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de fevereiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Artigo nº 126 da Lei nº 892/2015;

RESOLVE:

Artigo. 1º - A pedido, fica concedido a servidora, **POLIANA DE LIMA FREITAS**, no Cargo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a ser gozada sem ônus para o Município.

Artigo. 2º - O período de gozo será de 2 (dois) anos e terá início em 02 de março de 2020 e termino em 01 de março de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de fevereiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 06/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado os dois últimos períodos de gozo da licença prêmio concedida ao servidor **ANTONIO JUNIOR DE SOUZA** através da Portaria nº 06/2019, devendo ser usufruído em **05 de fevereiro a 04 de abril de 2020.**

Artigo 2º - Fica o poder público municipal autorizado a reeditar a Portaria nº 06/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de fevereiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ERRATA - PORTARIA Nº. 003/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, e dá outras providencias".

O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de atender a legalidade atinente à Lei Federal nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2020.

Presidente: Fernanda Prado Francisco

Secretária: Eliane R. Leles Gehard

Membro: Patrícia Zapelini Corti

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 02/01/2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR

Presidente da Câmara

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA–MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 002/2019 do Pregão Presencial nº 004/2019 da Prefeitura Municipal de Canarana/MT, através do processo administrativo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 do Pregão Presencial nº 004/2019, AQUISIÇÃO DE BALANÇOS PARA CADEIRANTES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

CNPJ: 21.542.278/0001-60

Valor Total Aderido: **R$11.200,00** (onze mil e duzentos reais)

Carlinda - MT, em 03 de Fevereiro de 2020.

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.206/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA, INTEGRAL OU PARCIAL, DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, E, QUANDO FOR O CASO, À MULTA DE INFRAÇÃO DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2019, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, excepcionalmente, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa, integral ou parcial, dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora, e, quando for o caso, à multa de infração, para pagamento até 31/12/2020.

Parágrafo único - A dispensa integral ou parcial dos encargos referidos no caput variará em função da data do pagamento à vista ou do requerimento do parcelamento do crédito tributário, na forma e nos percentuais indicados a seguir:

I - dispensa de 100% (cem por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 30/04/2020, para pagamento a vista;

II - dispensa de 50% (cinquenta por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 30/04/2020, para pagamento com entrada, parcelado, até 31/12/2020, com valor mínimo de cada parcela de 2 VRM.

Art. 2º - O crédito a ser parcelado será consolidado, em cada órgão, na data da solicitação do parcelamento e corresponderá ao valor originário, atualizado monetariamente e acrescido dos encargos, aplicáveis a cada situação, por devedor ou terceiro interessado, por cadastro fiscal deste Município e, quando o devedor ou o terceiro interessado não for cadastrado no Município, por Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou por Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

Art. 3º - O devedor que atrasar, por 02 (dois) meses, o pagamento de qualquer das parcelas pactuadas, terá o seu parcelamento cancelado, restabelecendo-se os valores e as condições anteriores do crédito, considerando-se os pagamentos efetuados até a data do cancelamento.

§ 1º - O parcelamento, uma vez cancelado, ensejará a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a sua execução, caso já esteja inscrito ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 2º A falta de pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4º - Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados ou reparcelados poderão usufruir dos benefícios desta Lei, em relação ao saldo remanescente, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Art. 5º - Os benefícios concedidos no art. 1º não alcançam os créditos da Fazenda Municipal constituídos no exercício em curso, nem os provenientes de retenção na fonte, nem os casos de compensação de crédito.

Art. 6º - Os benefícios desta Lei serão concedidos mediante requerimento do devedor ou de terceiro interessado**.**

Art. 7º - O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 8º - O pagamento de crédito inscrito em Dívida Ativa somente será efetivado através da Procuradoria Jurídico do Município, e, se já estiver ajuizado, após o pagamento das custas processuais porventura existentes.

§ 1º - Tratando-se de crédito tributário objeto de impugnação, inclusive já em grau de recurso, o sujeito passivo ou o terceiro interessado deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência no ato do pagamento ou parcelamento.

§ 2º - Quando o crédito tributário, ou não, for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas porventura incidentes, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

Art. 9º - Os benefícios desta Lei não se aplicam à extinção parcial ou integral do crédito, mediante dação em pagamento.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, inclusive quanto ao prazo para acordos.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de fevereiro de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES INDICADOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **GENILDA BATISTA DA SILVA**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Padre Geraldo da Silva Araújo - Gestão Escolar 2020.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 03 de fevereiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2020

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA 001/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 001/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SENDO: 21 (VINTE E UMA) CAIXAS DE ENOXAPARINA DE 40 (QUARENTA) MILIGRAMAS CONTENDO 10 (DEZ) COMPRIMIDOS, SER 0,4 ML (CUTENOX), COMPONENTE ESPECIALIZADO DA RENAME 2020, EMBASADO NA PORTARIA N°10, DE JANEIRO DE 2018, ONDE TORNA PUBLICO A DECISAO DE INCORPORAR A ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML PARA TRATAMENTO DE GESTANTE COM TROMBOFILIA NO AMBITO DO SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** e sagrou-se vencedora a empresa **ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI - EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 21.368.399/0001-38**, com o valor de **R$ 3.528,00 (três mil e quinhentos e vinte e oito reais).**

Castanheira - MT, **03** de **Fevereiro** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 03/2020

Dispensa de licitação nº 03/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) DETECTORES FETAIS FD 200B – SENDO UM PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E OUTRO PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE RURAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Contratado: ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI - EPP

CNPJ: 21.368.399/0001-38

Valor: R$ 1.371,80 (Um mil trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

Data da declaração: 03 de Fevereiro de 2020, Pela Secretária Municipal de Saúde

Data da ratificação: 03 de Fevereiro de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 02/2020

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, em 03 de Fevereiro de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/2020

Dispensa de licitação nº 001/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SENDO: 21 (VINTE E UMA) CAIXAS DE ENOXAPARINA DE 40 (QUARENTA) MILIGRAMAS CONTENDO 10 (DEZ) COMPRIMIDOS, SER 0,4 ML (CUTENOX), COMPONENTE ESPECIALIZADO DA RENAME 2020, EMBASADO NA PORTARIA N°10, DE JANEIRO DE 2018, ONDE TORNA PUBLICO A DECISAO DE INCORPORAR A ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML PARA TRATAMENTO DE GESTANTE COM TROMBOFILIA NO AMBITO DO SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Contratado: ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI - EPP

CNPJ: 21.368.399/0001-38

Valor: R$ R$ 3.528,00 (três mil e quinhentos e vinte e oito reais)

Data da declaração: 03 de Fevereiro de 2020, Pela Secretária Municipal de Saúde

Data da ratificação: 03 de Fevereiro de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 02/2020 à 09/2020

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, em 03 de Fevereiro de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PP Nº 03/2020

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA 03/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 03/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE (02) DOIS DETECTORES FETAIS FD 200B – SENDO UM PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E OUTRO PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE RURAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** e sagrou-se vencedor a empresa **ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI - EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 21.368.399/0001-38**, com o valor de **R$ 1.371,80 (Um mil trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos).**

Castanheira - MT, **03** de Fevereiro de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°02/2020

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA 02/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 02/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE OZONIO – CARACTERISTICA – AUSENCIA DE CONTATO METALICO NA DESCARGA ELETRICA, POR DUPLA BARREIRA DIELÉTRICA (EM CONFORMIDADE COM NORMAS INTERNACIONAIS) – MATERIAL DO REATOR – TUBO DE QUARTZO CINCO FLUXOS VARIAVEIS TABELADOS DE 1L/MIN – 0,125L/ MIN SOMENTE; CONCENTRAÇÃO DE 85 UG/ML EM FLUXO DE 0,125; NO FLUXO DE 1 (UM) LITRO POR MINUTO DEVERA ATINGIR CONCENTRAÇÕES DE ATE 30 UG/ML; FLUXO VARIAVEIS TABELADOS; POSSUI FILTRO CATALIZADOR DE OZONIO EXTERNO; EQUIPAMENTO BIVOLT; EQUIPAMENTO CALIBRADO INDIVIDUALMENTE, TABELA PROPRIA, GARANTINDO SEGURANÇA NA COLETA E REGISTRADO PELA ANVISA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** e sagrou-se vencedor a empresa **OZONE & LIFE INDUSTRIA, COMERCIO E SISTEMA LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 08.982.421/0001-77**, com o valor de **R$ 7.150,00 (SETE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).**

Castanheira - MT, **03** de **Fevereiro** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 02/2020

Dispensa de licitação nº 02/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE OZONIO – CARACTERISTICA – AUSENCIA DE CONTATO METALICO NA DESCARGA ELETRICA, POR DUPLA BARREIRA DIELÉTRICA (EM CONFORMIDADE COM NORMAS INTERNACIONAIS) – MATERIAL DO REATOR – TUBO DE QUARTZO CINCO FLUXOS VARIAVEIS TABELADOS DE 1L/MIN – 0,125L/ MIN SOMENTE; CONCENTRAÇÃO DE 85 UG/ML EM FLUXO DE 0,125; NO FLUXO DE 1 (UM) LITRO POR MINUTO DEVERA ATINGIR CONCENTRAÇÕES DE ATE 30 UG/ML; FLUXO VARIAVEIS TABELADOS; POSSUI FILTRO CATALIZADOR DE OZONIO EXTERNO; EQUIPAMENTO BIVOLT; EQUIPAMENTO CALIBRADO INDIVIDUALMENTE, TABELA PROPRIA, GARANTINDO SEGURANÇA NA COLETA E REGISTRADO PELA ANVISA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: OZONE & LIFE INDUSTRIA, COMERCIO E SISTEMA LTDA

CNPJ: 08.982.421/0001-77

Valor: R$ 7.150,00

Data da declaração: 03 de Fevereiro de 2020, Pela Secretária Municipal de Saúde

Data da ratificação: 03 de Fevereiro de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 02/2020

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, em 03 de Fevereiro de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

OBJETO**: Locação de um imóvel, situado na Rua Castelo Branco, n° 1101, Centro, esquina com a Rua Ferreira Mendes, nº 970, Centro, Cláudia/MT, para acomodações funcionais do CREAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Cláudia/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

LOCADOR: Srº. **JOSUE DEPRA**

CPF nº 212.487.299-00, RG nº 10029 SSP/RS

Residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 1101 - Centro, Cláudia, Mato Grosso

VALOR GLOBAL: **R$ 17.336,00 (Dezessete mil trezentos e trinta e seis reais).**

VIGÊNCIA: **11 (onze) meses.**

HOMOLOGO.

Cláudia-MT, em 03 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL – POR MANDATO ELETIVO –

RESCISÃO AO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR POR MANDATO ELETIVO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LIZANGELA BEHMER

MOTIVO: Fica rescindido a pedido, do Cargo de Conselheira Tutelar do Mandato Eletivo, por iniciativa do Empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.596,59 (sete mil e quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos)

DATA: 09 de janeiro de 2020

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL – POR MANDATO ELETIVO –

RESCISÃO AO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR POR MANDATO ELETIVO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SUELY DE OLIVEIRA ALVES FIGUEIREDO

MOTIVO: Fica rescindido a pedido, do Cargo de Conselheira Tutelar do Mandato Eletivo, por iniciativa do Empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$1.202,46 (hum mil e duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos)

DATA: 09 de janeiro de 2020

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL – POR MANDATO ELETIVO –

RESCISÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR POR MANDATO ELETIVO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GILMAR DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido a pedido, do Cargo de Conselheira Tutelar do Mandato Eletivo, por iniciativa do Empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.107,96 (seis mil e oitenta e cento e sete reais e noventa e seis centavos)

DATA: 09 de janeiro de 2020

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL – POR MANDATO ELETIVO –

RESCISÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR POR MANDATO ELETIVO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: REINALDO DE SOUZA

MOTIVO: Fica rescindido a pedido, do Cargo de Conselheira Tutelar do Mandato Eletivo, por iniciativa do Empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$8.357,40 (oito mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)

DATA: 09 de janeiro de 2020

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL – POR MANDATO ELETIVO –

RESCISÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR POR MANDATO ELETIVO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JOÃO GOMES RODRIGUES

MOTIVO: Fica rescindido a pedido, do Cargo de Conselheira Tutelar do Mandato Eletivo, por iniciativa do Empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.739,35 (quatro mil e setecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)

DATA: 09 de janeiro de 2020

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 159/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSENILDA MULINARI FERREIRA – MATRICULA :5410

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **159/2019**, por término do Contrato de Trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.698,12 (três mil e seiscentos e noventa e oito reais e doze centavos)

DATA: 02/01/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 010/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GISLAINE CAETANO DA SILVA – MATRICULA :5265

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **010/2019**, por término do Contrato de Trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$1.890,17 (hum mil e oitocentos e noventa reais e dezessete centavos)

DATA: 11/01/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 029/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLEANI DA SILVA VASCONCELOS – MATRICULA :5289

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **029/2019**, por término do Contrato de Trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.431,52 (três mil e quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 31/01/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **14 de fevereiro de 2020, ás 08:00 horas/min. (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de poda de árvores no município de Colíder/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, Sito a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)

Colider/MT, 03 de fevereiro de 2020.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATOS - ATOS DE LICITAÇÕES

EXTRATO – Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato n° 007/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

Contratada: EDITORA POSITIVO LTDA

Objeto: Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por livros didáticos integrados; plataforma virtual de aprendizagem com conteúdo educacionais; assessoramento pedagógico; e, ferramentas de

avaliação, gestão e acompanhamento dos resultados educacionais para as Escolas Municipais de Colider/MT.

Alteração de Dotação Orçamentária: Fica alterada a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta das seguintes dotações (Código Reduzido: 170 e 238)**.**

Data de Assinatura: 10/12/2019

Extrato – Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato n° 057/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

Contratada: LENZ & LENZ LTDA ME

Objeto: Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nos Bairros Jardim São João, Jardim Alvorada, Jardim Alegre, Jardim Estrela, Jardim Santa Clara e Jardim Vânia Localizados no Município de Colider/MT.

Alteração de Dotação Orçamentária: Fica alterada a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Reduzido: 996)**.**

Data de Assinatura: 30/12/2019

Extrato - Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato n° 099/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

Contratada: HC SUPRIMENTOS EIRELI EPP

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para intensificar as ações de vigilância e controle do vetor Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no município de Colider/MT.

Alteração de Dotação Orçamentária: Fica alterada a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Reduzido: 494)**.**

Data de Assinatura: 16/12/2019

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do município de Colider/MT. (Adesão 004/2018).

Acréscimo de Valor: R$ 6.557.000,00 (seis milhões quinhentos e cinquenta e sete mil reais).

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta das seguintes dotações (Código Red. 06, 09, 120, 124, 172, 173, 178, 179, 181, 184, 185, 196, 200, 354, 365, 366, 416, 418, 426, 495, 499, 465, 469, 542, 546, 567, 568, 614, 616, 623, 625, 678, 689, 725, 727, 743, 747, 875, 878, 887, 888).

Data de Assinatura: 03/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO - ADITIVOS

Quarto Termo Aditivo Ao Contrato nº 071/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

Contratada: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EPP

Objeto: Prestação de serviços de assessoria, consultoria e fornecimento de licenças de uso de sistema de gestão educacional e arquivo digital com Tecnologia Hibrida 100% (On/Off) Line para a Secretaria Municipal de Educação de Colider/MT, incluindo a conversão, migração, implantação e customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários. (Pregão Presencial nº 036/2018).

Acréscimo de Serviços: R$ 3.881,50 (três mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Acréscimo de Valor: R$ 232.890,00 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e noventa reais).

Prorrogação do Prazo de Execução: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de dezembro de 2020.

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 201).

Data de Assinatura: 03/01/2020

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

Contratada: DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI - ME

Objeto: Contratação de empresa do tipo “casa de apoio”, situada exclusivamente na capital do estado, Cuiabá, para atendimento de pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colider/MT. (Pregão Presencial 008/2017).

Reajuste de Valor: Fica reajustado o valor unitário da diária de casa de apoio descrita no item 1 da Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 9,87% usando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – (IPCA/IBGE) acumulado de Abril/2017 à Dezembro/2019, passando o valor unitário da diária de R$ 40,00 para R$ 43,95 sendo este último o novo valor a ser pago a CONTRATADA, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Acréscimo de Valor: Fica acrescentado a Clausula Terceira do Contrato original o valor de R$ 879.000,00 (oitocentos e setenta e nove mil reais), referente a continuidade do fornecimento de diárias de casa de apoio no período de janeiro a dezembro de 2020.

Prorrogação do Prazo de Execução: Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, o prazo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de execução do contrato original em 31 de dezembro de 2020.

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 427).

Data de Assinatura: 03/01/2020

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL – POR MANDATO ELETIVO –

RESCISÃO AO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR POR MANDATO ELETIVO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SIDNEIA DE ARAUJO

MOTIVO: Fica rescindido a pedido, do Cargo de Conselheira Tutelar do Mandato Eletivo, por iniciativa do Empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.087,15 (seis mil e oitenta e sete reais e quinze centavos)

DATA: 09 de janeiro de 2020

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/ADM/2020

PORTARIA Nº 035/ADM/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Iraci Pereira Sheuermann,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 1480, a partir do dia **01 de fevereiro a 01 de março do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de fevereiro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO: 001/2020 PROCEDIMENTO: 28.839/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO, TOTALIZANDO 2.084,12 METROS, EM TSD-CONCRETO ASFALTICO BETUMINOSO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E CAPA SELANTE INCLUINDO SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E OBRAS VIARIAS CONFORME PROJETO BASICO, EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS EM ANEXO.

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Impugnação interposta pela empresa **RGB INDÚSTRIA E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** com **CNPJ: 35.518.733.0001-05** por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02.

1.2. Não obstante, será analisado e respondido o questionamento em respeito ao direito de petição.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

2.1. A impugnante contesta o seguinte fato:

FATOS.

- "Ao verificar as condições de habilitação na licitação citada, constatou-se que o edital exige que seja feita o recolhimento de Deposito Caução correspondente a 5% do valor do estimado de contratação para a participação conforme vemos nos itens, 8.1.3.2, 8.1.3.3, 8.1.3.4.".

- "A garantia da proposta encontra fundamento no inciso III do art. 31 da lei nº 8.666/93 e possui como objetivo primordial medir a qualificação econômico-financeira dos licitantes no momento da apresentação dos documentos habilitatórios, porem limitados a 1% do valor do estimado.".

3. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3.1. Requer a Impugnante: Requer que seja retificado o edital com as alterações elencadas e reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

4. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4.1. O impugnante encaminhou em tempo hábil, sua intenção de impugnação, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

4.2. Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e pesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações. Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade, mas apenas o primado pela melhor proposta, e consequente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público.

4.3. Alegações do requerente:

Ao verificar as condições de habilitação na licitação citada, constatou-se que o edital exige que seja feita o recolhimento de Deposito Caução correspondente a 5% do valor do estimado de contratação para a participação conforme vemos nos itens, 8.1.3.2, 8.1.3.3, 8.1.3.4.

"8.1.3.2. A empresa licitante deverá apresentar comprovante de Recolhimento de Caução de Participação, conforme Art. 31, III, e parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, como se segue:

8.1.3.3. Para comprovação de que trata o item anterior, deverá ser efetuado depósito de Caução no Departamento Financeiro do Município de Colniza - MT, no valor de R$ 95.531,20 (noventa e cinco mil reais quinhentos e trinta e um e vinte centavos), correspondente a 5% do valor estimado da contratação no dia ____/____/____ até às ____ horas, numa das seguintes modalidades: em moeda corrente do país, títulos da dívida pública, fiança bancaria e seguro garantia, sendo que na Guia de Recolhimento de Caução, deverá constar: Nome da Firma, Endereço, nº do CNPJ e nº da Inscrição Estadual.

8.1.3.4. A Caução da Participação, excetuando-se a da Empresa declarada vencedora, da Licitação, será devolvida aos licitantes, em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado da presente licitação, e para os licitantes habilitados, será devolvida após o termino do prazo recursal sobre o resultado da Habilitação".

A garantia da proposta encontra fundamento no inciso III do art. 31 da lei nº 8.666/93 e possui como objetivo primordial medir a qualificação econômico-financeira dos licitantes no momento da apresentação dos documentos habilitatórios, porem limitados a 1% do valor do estimado.

4.4. Após analise do referido, esta equipe analisou e constatou que o mesmo realmente encontra-se em desacordo com a lei vigente.

5. DECISÃO

5.1. Diante do Exposto e Considerando os fatos narrados acima e em atenção ao pedido de impugnação impetrado pelo Requerente **JULGO PROCEDENTE** a impugnação apresentada, dando provimento ao pedido solicitado pela empresa acima citada.

Colniza – MT, 03 de Fevereiro de 2020.

Marcilene dos Santos **Pregoeira Oficial**	Katia Campos Canonico **Secretária**
Thiago Nogueira Ponte **Membro**	

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/GP/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº026/GP/2020, DE 03 DEFEVEREIRO DE 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º -Conceder gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do Servidor **Edson da Silva Barbosa,** matrícula nº. 915,efetivo no Cargo Agente de Saúde Ambiental, 40 horas,portador do RG nº. 721333 SSP/MT e CPF 699.322.122-53, para exercer a Função de **Coordenador de Endemias**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Empresa EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.173.681/0001-76, estabelecida Rua Antonio Lazaro de Moura, N° 1000, Sala A, 1° Piso, Jardim dos Imigrantes, Ji-Parana/RO, CEP: 76.900-673.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: prorrogação do prazo contratual.

DATA EMISSÃO: 03/02/2020

INICIO DA VIGENCIA: 05/02/2020

DATA VENCIMENTO: 05/02/2021

TIPO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 045/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 PROCESSO: 28.839/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que está retificando a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO. A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO, TOTALIZANDO 2.084,12 METROS, EM TSD-CONCRETO ASFALTICO BETUMINOSO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E CAPA SELANTE INCLUINDO SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E OBRAS VIARIAS CONFORME PROJETO BASICO, EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS EM ANEXO.**

Onde se lê

8.1.3.3. Para comprovação de que trata o item anterior, deverá ser efetuado depósito de Caução no Departamento Financeiro do Município de Colniza - MT, no valor de R$ 95.531,20 (noventa e cinco mil reais quinhentos e trinta e um e vinte centavos), correspondente a 5% do valor estimado da contratação no dia ____/____/____ até às ____ horas, numa das seguintes modalidades: em moeda corrente do país, títulos da dívida pública, fiança bancaria e seguro garantia, sendo que na Guia de Recolhimento de Caução, deverá constar: Nome da Firma, Endereço, nº do CNPJ e nº da Inscrição Estadual.

8.1.3.4. A Caução da Participação, excetuando-se a da Empresa declarada vencedora, da Licitação, será devolvida aos licitantes, em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado da presente licitação, e para os licitantes habilitados, será devolvida após o termino do prazo recursal sobre o resultado da Habilitação."

Leia-se:

8.1.3.3. Para comprovação de que trata o item anterior, deverá ser efetuado depósito de Caução no Departamento Financeiro do Município de Colniza - MT, no valor de R$ 19.106,24 (dezenove mil cento e seis reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 1% do valor estimado da contratação no dia ____/____/____ até às ____ horas, numa das seguintes modalidades: em moeda corrente do país, títulos da dívida pública, fiança bancaria e seguro garantia, sendo que na Guia de Recolhimento de Caução, deverá constar: Nome da Firma, Endereço, nº do CNPJ e nº da Inscrição Estadual.

8.1.3.4. A Caução da Participação, excetuando-se a da Empresa declarada vencedora, da Licitação, será devolvida aos licitantes, em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado da presente licitação, e para os licitantes habilitados, será devolvida após o termino do prazo recursal sobre o resultado da Habilitação.

Conforme previsto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A nova data de abertura desta licitação fica designada para o dia 20 **de Fevereiro de 2020, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min às 13h00min ou no site www.colniza.mt.gov.br. Para acessar o EDITAL, o licitante procurará na barra de opções no campo superior do site efetuando os seguintes passos: **Passo 01: clicar em publicações; Passo 02: clicar em licitações; Passo 03: clicar em Editais.** É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 03 de Fevereiro de 2020.

Pregoeiro Oficial

Marcilene Dos Santos

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Colniza – MT

CONTRATADO: Empresa REINALDO DA SILVA SANTOSinscrita noCNPJ: Nº 11.897.391/0001-05, com sede na Rua São Marcos s/n, Bairro Bela Vista Colniza /MT

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: prorrogação do prazo contratual.

DATA EMISSÃO: 03/02/2020

INICIO DA VIGENCIA: 03/02/2020

DATA VENCIMENTO: 17/12/2020

TIPO LICITAÇÃO: Processo de Pregão Presencial SRP nº. 07/2018.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 025/GP/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO Nº. 025/GP/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020/SEMEC/COLNIZA, e dá outras providências.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o resultado final do processo seletivo simplificado n° 001/2020/SEMEC/COLNIZA, conforme publicado no dia 03 de fevereiro de 2020, no diário oficial dos municípios.

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do processo seletivo simplificado n° 001/2020/SEMEC/COLNIZA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº **001/2020/SEMEC/COLNIZA** (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer do Município de Colniza – MT), conforme anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 03 de fevereiro de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2020.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

DE COLNIZA/MT

ANEXO I

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO P.S.S 001/2020 - SEMEC- PEDAGOGO- ÁREA URBANA					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**INSCRIÇÃO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1	GEUZA ESTEVES GRAPIUNA LOPES	158	026.017.541-25	13/06/1986	84.5
2	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA	13	050.778.146-51	24/03/1978	83.0
3	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	162	861.657.471-91	23/07/1976	82.0
4	EDILEUZA PEREIRA OLIVEIRA	111	010.290.401-41	04/08/1984	82.0
5	MIRIAN FURLAN PEREIRA	219	804.072.502-04	19/01/1985	81.7
6	FABIANA MARTINS RAMOS	125	022.579.621-09	21/01/1986	81.4
7	ALYNE VIUL DA SILVA PANDOLFI	197	127.718.007-56	07/06/1989	81.1
8	VANICE MIRANDA DA SILVA	41	818.732.802-97	24/03/1982	81.0
9	ELDITE NASCIMENTO MOREIRA	47	015.889.831-10	18/03/1985	81.0
10	IDÁLIA FERRAZ VIANA	147	111.446.827-46	27/05/1982	80.0
11	GEICILANE SOARES DE MIRANDA	177	041.024.731-65	22/05/1992	80.0
12	FRANCIELMA BEZERRA DA SILVA	2	011.329.231-74	12/07/1980	79.8
13	ADENIUZA FRANCISCO DIAS	83	010.588.411-14	31/01/1980	79.4
14	MARIA APARECIDA EUGÊNIO NOVAIS	100	004.219.111-40	13/02/1978	79.0
15	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	78	514.421.911-04	08/11/1972	78.4
16	VALQUIRIA ROCHA MARTINS	89	980.069.672-53	01/01/1988	78.3
17	JUCELY MOREIRA GAMA DA SILVA	81	714.379.832-00	17/05/1982	78.1
18	PRICILA DA PENHA DA OLIVEIRA DIGLIO	309	012.560.181-63	08/10/1985	78.00
19	NEURISTER PEREIRA DE AMORIM NONATO	244	042.629.241-30	21/12/1991	77.6
20	JOZELI ELER GALTER	278	580.279.122-53	31/12/1972	77.2
21	CLEIDIMAR ROSA CLARA	96	754.156.662-49	16/05/1978	77.2
22	LAERCIO DE OLIVEIRA	195	498.999.379-91	11/01/1963	77.0
23	NELY DE ALMEIDA MELO	215	758.565.571-15	05/05/1875	77.0
24	BENEDITA RAMOS F. COSTA	144	571.958.621-00	14/04/1957	76.4
25	IVONE SANTOS LEITE	312	834.694.272-91	18/07/1987	76.15
26	MARIA ALINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	131	037.621.881-90	10/12/1989	75.5
27	DIRLÉIA VIEIRA GUIMARÃES	11	736.363.982-53	31/03/1978	75.3
28	MARLENE ISABEL DA SILVA SOUZA	310	573.228.302-10	02/06/1966	74.15
29	LUANA PAULA B. BERGAMIM	210	042.350.121-69	04/09/1992	71.3
30	MIKAELY DE OLIVEIRA MARTINS	45	054.715.851-35	10/11/1993	71.0

31	CYNTIA SARTER ZOTTE	156	114.209.147-3	09/11/1986	68.0
32	CRISTINA PEREIRA BIANCHIN	157	015.037.122-57	21/05/1992	66.3
33	MARIA LÚCIA ANDRADE PRIMO	167	468.811.742-68	05/08/1961	66.0
34	MARIA CESÁRIO RIBEIRO GUEDES	238	018.206.911-79	18/09/1980	66.0
35	BRUNA RAFAELA GOMES DE MACEDO	12	700.090.261-26	29/07/1993	65.0
36	ELIANE PINTO RODRIGUES OLIVEIRA	55	619.532.532-53	14/01/1978	64.3
37	NUBIA BARBOSA DE LIMA FLORIPE	107	986.037.101-63	30/04/1981	64.0
38	MARLÚCIA F. DE OLIVEIRA	190	715.882.482-91	21/09/1981	63.2
39	ELIZETE PIRES SAAR	27	791.625.252-04	24/12/1980	63.0
40	KATIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	67	039.525.891-01	12/02/1990	63.0
41	JÉSSICA KEROLEM GARCIA BRAGANÇA	129	055.750.611-59	16/06/1994	63.0
42	LUZINEIDE JOSÉ DOS SANTOS CARMO	180	536.297.441-68	07/09/1972	63.0
43	MARCIA ALVES CARDOSO	164	754.630.832-15	01/09/1983	62.5
44	THAIS FERNANDA CAETANO RODRIGUES	97	044.966.261-60	07/06/1994	61.7
45	MARCILENE APARECIDA ALEIXO COELHO DE CAMPOS	175	032.758.141-76	25/09/1989	61.2
46	SHAIANE CRISTINA NONNEMAKER	75	015.060.181-65	03/04/1987	60.5
47	ADRIANA NOGUEIRA VIANA ANDRETTA	59	808.836.562-72	01/03/1984	60.0
48	ELIANE DE MEDEIROS EUGÊNIO	94	027.552.401-99	10/04/1987	60.0
49	ADRIANA DA SILVA SÁ	115	051.281.511-90	12/10/1994	58.0
50	LAURIDES NEVES VIANA CLEMENTE MILITÃO	311	759.966.699-00	14/04/1967	53.0
51	MARTA MIRANDA DA SILVA SOUZA	155	009.764.041-76	31/05/1982	53.0
52	KÁTIA PEREIRA CELESTINO DOS SANTOS	135	955.412.842-87	22/10/1988	52.0
53	CLOTILDE LEAL DA SILVA MARTINS	243	634.045.089-04	20/02/1968	51.6
54	MARIA JOSÉ RIBEIRO	228	672.278.562-91	30/12/1969	50.5
55	ERICA NASCIMENTO CEGATO NUNES	86	997.660.001-15	03/10/1980	50.0
56	TÂNIA SEVERINA DE LIMA	173	016.227.231-63	10/11/1980	50.0
57	PAMELA PEREIRA DE SOUZA	308	063.046.091-40	20/11/1998	50.0

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO P.S.S. 001/2020 - SEMEC- PROFESSOR - LETRAS - ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO GERAL
1	DANÚBIA FERNANDA MARTINS DE MORAES	179	066.337.959-80	05/01/1988	81.0
2	MARLENE LINA GOMES	194	567.006.602-20	27/01/1977	80.0
3	ELIAS DA SILVA ALMEIDA	256	803.466.931-87	03/08/1975	79.0
4	VAGDA DA SILVA MORAES	140	665.507.002-30	15/07/1977	79.0
5	MARLUCE AGUILAR GOMES	161	584.485.942-15	02/10/1974	76.4
6	ANDRÉIA AMBRÓSIO DE MATOS	143	011.917.811-78	03/11/1983	73.0
7	VILMA G. PEREIRA	318	595.662.992-49	23/11/1974	69.2
8	SANDRA VARGAS DE ARAÚJO	214	463.531.606-82	01/12/1962	66.75

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO P. S. S. 001/2020 - SEMEC- PROFESSOR LETRAS - INGLÊS - ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO GERAL
1	WANDERLENE ALCÂNTARA	319	019.648.401-47	01/09/1986	81.0

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO P. S. S. 001/2020 - SEMEC - PROFESSOR - ED. FÍSICA - ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO GERAL
1	MARCIA COELHO BIAZATTI	317	898.713.322-20	19/01/1988	79.0
2	JOSIVÂNIA KESIA DA SILVA	217	718.876.012-87	20/06/1982	67.5
3	WELTON EVANGELISTA DOS ANJOS	315	028.678.302-90	20/03/1994	62.7
4	MARCOS CEZAR NAUE	281	349.460.552-15	21/01/1972	56.3
5	LETICIA ALVES RAMOS	361	059.076.021-12	12/06/1996	53.0
6	JHEFFERSON KENED DE ABREU	316	043.488.231-38	14/07/1992	50.0
7	CLEBERSON JOSÉ EICHINGER	212	036.438.731-90	17/02/1993	50.0

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO P. S. S. 001/2020 - SEMEC- PROF CIENCIAS BIOLÓGICAS - ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO GERAL
1	DEUZENI DE FÁTIMA DA SILVA	223	419.420.782-34	17/10/1971	82.0
2	POLYANA RODRIGUES DA COSTA	24	021.905.432-07	16/11/1997	81.2
3	SILVANO ELIAS DE OLIVEIRA	182	102.466.617-47	13/04/1992	77.8
4	JACIONE KUHN HERRERA	73	020.243.722-10	17/10/1990	77.25

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO P. S. S 001/2020 - SEMEC- PROFESSOR - MATEMÁTICA- ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO GERAL
1	ZEILA MARCIA ATANAZIO RODRIGUES	145	631.761.652-34	27/04/1978	79.4
2	JOSÉ ROSA DA SILVA	323	432.579.171-04	03/01/1971	78.0
3	EGNALDO ALVES DE PAULA	246	292.964.378-14	07/10/1981	77.8
4	SANDRÉIA S. DOS REIS	151	003.380.621-73	05/05/1982	75.4
5	SOLANGE MARIA CHAVES	307	044.126.907-92	16/07/1962	74.0
6	LUCIANO SIMÃO	29	012.640.121-79	28/09/1985	74.0
7	DENUSIA GREGORIO RODRIGUES DE ABREU	325	005.674.316-57	15/07/1974	65.0
8	CICERO MANOEL GONÇALVES COSTA	174	050.639.981-86	25/10/1989	65.0
9	EVANDRO VENTURA DOS SANTOS	324	598.250.812-87	06/10/1977	63.0
10	RICARDO ALEXANDRE SANCHES ANTUNES DA SILVA	322	551.010.111-34	18/11/1975	54.9

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO P. S. S. 001/2020 - SEMEC- PROFESSOR - GEOGRAFIA - ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO GERAL

1	JOSÉ GERALDO B. GOMES	66	350.038.202-91	11/01/1970	63.0
2	KATIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	72	007.821.961-28	14/06/1984	53.0

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO P. S. S. 001/2020 - SEMEC- PROFESSOR - HISTÓRIA - ÁREA URBANA					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**INSCRIÇÃO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1	SUELI DE JESUS OLIVEIRA KUSTER	313	784.366.802-00	18/02/1997	66.0
2	MARIA DE FÁTIMA MIRANDA DA SILVA	64	003.302.881-80	31/05/1982	65.82
3	MAURO CAMILO PASQUALOTTO	314	219.804.972-49	02/09/1965	63.0

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO P.S. S 001/2020 - SEMEC - CIÊNCIAS SOCIAS - ÁREA URBANA					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**INSCRIÇÃO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1	LOURDES DE OLIVEIRA	204	017.011.191-10	27/03/1985	61.8

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO P.S.S 001/2020 - SEMEC- T.D.I - ÁREA URBANA					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**INSCRIÇÃO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1	VANESSA DIAS DA SILVA	150	059.076.051-38	25/08/1995	64.6
2	DILVA VIEIRA GUIMARÃES	185	809.181.312-00	08/04/1974	64.0
3	LINDINALVA SANTANA DA SILVA	203	002.673.131-28	26/09/1979	61.2
4	JULIANE DOS REIS DE OLIVEIRA	57	018.206.921-40	02/05/1984	55.0
5	RONALDO RECH MAIDANA	296	047.350.901-69	12/11/1993	53.0
6	BETHANIA ALVES QUEIROZ MIRANDA	292	029.549.921-40	22/01/1988	52.6
7	JAQUELINE DIAS MEDEIROS	224	057.248.141-10	28/07/1994	52.0
8	KARINA MARTINS DA SILVA	1	041.689.911-05	13/03/1992	51.0
9	VALCILENE SOARES DE ARRUDA	126	053.298.611-36	19/10/1993	50.87
10	ROSENI ALVES	108	982.646.481-34	13/08/1978	50.0
11	JOSÉ PANUNCIO VIEIRA NASCIMENTO	3	028.219.951-99	25/04/1987	50.0
12	ISLENE PEREIRA DOS SANTOS	160	735.914.402-72	25/07/1984	41.5
13	CIRLEI BRAZ FIRMINO	206	749.714.092-20	08/08/1982	40.0
14	IRACI NUNES ANDRADE	44	017.409.261-02	10/02/1985	40.0
15	EIDE CRISTINA EDGAR DA SILVA	49	019.521.311-46	06/09/1980	26.0
16	ADRIANA DORNELES DE MIRANDA OLIVEIRA	10	849.795.002-00	25/11/1986	26.0
17	JANAINA CONCEIÇÃO DA SILVA PEREIRA	297	042.016.151-11	08/12/1990	26.0
18	MIKAELLY NUBYA FERNANDES CAMPANA	9	058.534.821-90	05/10/1996	25.2
19	LUCIANA DA SILVA GOMES	119	009.345.351-59	30/07/1985	25.0
20	ELIANE DE SOUZA BONFIM	101	799.493.712-87	24/08/1982	24.0
21	ROSENILDA ROSA LOPES VIDAL	293	785.655.882-20	30/08/1983	24.0
22	RAYSSA DE MEIRELES TEOTÔNIO	277	068.692.411-80	30/03/1998	23.0
23	PATRICIA ROSA DE O. DE SÁ	166	035.661.641-00	25/10/1990	20.3
24	JENIFFER BUSS BERWANGER	187	065.262.461-84	08/04/1993	20.0
25	ROZICLÉIA RODRIGUES DA COSTA	254	062.018.691-74	16/03/1998	20.0
26	SÍNTIA FERRERA DE MIRANDA DOS SANTOS	295	037.658.851-93	07/02/1991	13.4
27	EDENISE DA SILVA CORRÊA	225	060.557.751-07	24/07/1998	13.12
28	OZIENE RODRIGUES BATISTA DORNELES	6	016.461.041-37	13/12/1984	13.0
29	NAYARA FUCHS DE FREITAS	205	055.180.771-73	15/09/1995	13.0
30	KEITIANE BORGES MATOS RODRIGUES	104	056.677.021-00	13/07/1996	13.0
31	LUCIANA GERKE	275	065.796.451-48	14/09/1997	13.0
32	IONARIA SOUZA RAMALHO	272	704.794.631-40	07/05/2000	13.0
33	MERYLAN ASSIS SANTANA	267	058.405.091-75	06/10/2000	12.0
34	HOSANA DE SOUZA LEITE	93	045.117.831-95	15/05/1992	11.85
35	DÉBORA XAVIER NUNES	247	036.195.651-71	08/07/1988	11.6
36	DIONATHAN LAUVERS MACHADO	299	059.248.771-75	26/08/2000	11.5
37	ROSINEIDE DE SOUSA BALDSON BIRCK	51	704.806.581-88	10/09/1987	10.7
38	LORRAYNE EMANOELY QUEIROZ SALES	171	053.427.771-35	14/05/1996	10.6
39	SANDY MARIA MENDONÇA MATOS	274	067.797.931-24	16/07/1998	10.55
40	FABIANA BRUNO LEAL	136	022.674.871-52	24/11/1983	10.5
41	SILVANA VIEIRA DA SILVA	87	058.082.266-43	19/09/1983	10.1
42	MARIA CLARA RODRIGUES	154	789.975.852-15	20/09/1970	10.0
43	LUCIANE DA SILVA	218	019.890.251-45	14/09/1985	10.0
44	JEISIANE MIRANDA DA CRUZ	193	018.824.892-76	12/06/1989	10.0
45	EDILEUZA DOS SANTOS DA SILVA	71	003.242.312-88	09/09/1989	10.0
46	GISELLI FERNANDA DA CRUZ	200	034.856.722-70	13/09/1994	10.0
47	JULIANO IZAIAS DA SILVA	221	052.217.161-35	14/12/1994	10.0
48	YORANA TAMIRYS GRAMACHO RAMOS	298	056.162.501-80	22/12/1995	10.0
49	JOSIANE VIEIRA FURALNI	262	061.814.861-27	24/11/1996	10.0
50	IZAQUE PEREIRA DA LUZ	294	004.838.552-27	17/02/1998	10.0
51	DIANE LUANDA KNUPP	170	067.431.441-77	28/04/1999	10.0
52	ERICA ALINE DO VALE CRUZ DANTAS	253	072.520.031-67	03/05/1999	10.0
53	FERNANDA OLIVEIRA SANTOS	270	062.007.391-88	04/02/2000	10.0
54	YASKARA BARBOSA DA SILVA LIMA	266	071.721.301-38	18/11/2001	10.0

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO P.S.S 001/2020 - SEMEC- APOIO ADM EDUCACIONAL - ÁREA URBANA					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**INSCRIÇÃO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1	GEANI ROCHA DOS SANTOS	176	026.862.401-13	18/03/1988	65.85
2	ELIANE ALVES SILVA	130	033.696.771-30	18/03/1986	57.00

3	ROSELY APARECIDA RODRIGUES	85	730.427.222-87	06/10/1975	56.0
4	ANA MARIA PEREIRA FERRAZ MOTA	249	016.915.671-08	15/07/1985	56.0
5	MARIA IVANETE CASTELAN	163	389.405.902-87	07/10/1966	53.6
6	IVONETE SENHORINHA DOS SANTOS	19	351.378.192-04	26/11/1967	53.6
7	MARCIA DUTRA DE OLIVEIRA	168	823.928.112-53	30/08/1978	53.0
8	SIMONE SANTOS LEITE	63	006.509.122-17	28/10/1989	51.47
9	LUCILENA CARMO DA CRUZ	20	945.202.161-68	01/04/1976	44.0
10	MARILENE PEREIRA DA SILVA	48	042.985.291-69	01/04/1988	39.0
11	GENI BATISTA DE LIMA CAMILO	7	604.319.462-72	06/01/1973	38.4
12	NOELI GOMES MOREIRA DA SILVA	53	044.345.061-70	27/01/1992	38.0
13	SIRLEI BROISLER TEIXEIRA	17	023.838.981-20	15/02/1987	36.0
14	THAIS DE CARMO SANTOS	255	048.011.171-55	16/03/1995	36.0
15	JHENNIFFER KAROLINE DOS SANTOS	15	059.226.761-05	23/03/1998	36.0
16	APARECIDA ANTONIO DA SILVA	230	006.338.891-05	10/12/1970	34.0
17	APOLIANE QUEIMI CALDEIRA	172	055.329.881-02	31/08/1995	33.2
18	VILMA MARCIA CORREA DA SILVA	258	014.058.081-60	26/04/1978	33.00
19	ADRIANA DA SILVA PEREIRA	14	010.971.221-82	02/10/1979	33.0
20	SELMA DA SILVA ROCHA DO NASCIMENTO	26	838.108.462-87	21/09/1982	33.0
21	ERICA MARIA MENDES DA SILVA	189	024.062.511-01	05/06/1985	33.0
22	HELENA APARECIDA DE SOUZA	127	019.519.931-60	20/08/1988	33.0
23	MARIA ANTONIA DA SILVA ABREU	80	028.711.742-10	22/01/1977	31.4
24	CLEONICE GOMES DA SILVA	95	026.060.651-07	22/12/1982	31.0
25	JOCILENE PEREIRA FERREIRA	56	022.464.741-59	10/01/1988	30.0
26	JULIANA MATOS DE BRITO PAUTZ	280	013.321.481-82	03/07/1982	27.5
27	OSANA DE OLIVEIRA DE LIMA DE JESUS	70	823.167.752-68	25/07/1982	24.60
28	LUZIANO MARTINS DE SOUZA	4	348.364.202-10	13/12/1961	24.5
29	SUELI DA SILVA DE SOUZA	248	586.280.022-00	15/09/1976	24.0
30	PATRÍCIA DOS SANTOS DINIZ	142	044.309.121-81	12/01/1988	24.0
31	MARLENE DA SILVA BERTI	6	340.729.852-87	28/05/1969	23.0
32	MARIA MILLER MARTINS GOULARTE	91	005.461.221-75	02/12/1981	23.0
33	CRISTIANE DUARTE DE LIMA CALDOS	148	841.342.912-91	13/04/1984	23.0
34	SILVANIA MONELLI COSTÓDIO	114	007.543.061-43	04/03/1986	23.0
35	ILMA RAMILO BRUNO MENDES	122	030.613.981-20	17/04/1986	23.0
36	MARLUCE FERNANDES FRITZ GIACOBBO	234	023.296.421-13	21/01/1987	23.0
37	MARINEUSA PEREIRA DA SILVA	68	035.327.411-99	09/04/1989	23.0
38	ROSIMÉRY KILL DOS SANTOS	18	020.065.802-64	27/05/1992	23.0
39	JANAILSA DA SILVA B. SOUZA	52	041.461.341-45	04/07/1992	23.0
40	ALINE NAXCIELE DA SILVA	69	064.204.711-17	27/01/1996	23.0
41	ANA CAROLINE SITOWSKI	16	035.373.171-40	06/09/1998	23.0
42	ROBERTA CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA	282	038.548.321-09	16/05/1999	23.0
43	FERNANDA MOURA DA SILVA	201	069.752.851-01	06/02/2000	23.0
44	GISLAINY AURELIANO PEIXOTO	268	037.819.941-20	07/11/2000	22.7
45	IRANI DOS SANTOS SILVA	60	612.743.302-97	14/04/1979	12.55
46	ANDRÉIA SCHULZE DA SILVA	65	027.504.801-24	26/11/1985	22.5
47	ANDERSON DE MOURA RODRIGUES	269	063.738.181-52	07/08/1999	22.3
48	ILDA DE QUADROS LIMA	46	004.183.561-14	21/09/1971	22.0
49	SUZANA SANTANA DA COSTA	105	045.644.191-37	03/05/1990	22.0
50	WERICA POLIANA LOPES DE PAULA	54	058.885.621-57	12/03/1995	22.0
51	NADIA NATALI SILVA DO NASCIMENTO	188	061.852.991-86	14/05/1999	22.0
52	JÉSSICA CRUZ DE ALMEIDA DA SILVA	239	058.683.771-09	07/05/1996	20.7
53	LUCIMARA DESTRO	79	047.887.031-06	09/06/1995	20.3
54	DIRCILEI FERREIRA GOMES	222	617.126.202-15	16/10/1971	20.0
55	ELISANGELA ALVES DOS SANTOS	133	019.564.821-80	27/06/1980	20.0
56	LENILDA PETER	181	006.739.491-41	25/10/1980	20.0
57	MARILEIDE LINA GOMES DE ASSIS	286	000.418.351-74	22/11/1982	20.0
58	MARIA SULIVANDA DOS REIS CARVALHO	198	035.332.381-05	07/05/1983	20.0
59	LUCILENE OLIMPIO DE SOUZA DOS SANTOS	285	040.386.091-11	16/12/1983	20.0
60	GRACINEIDE MARIA MACEDA OLIVEIRA	227	851.035.602-59	31/08/1985	20.0
61	ELIANE LUZIA OSOWSKI	139	023.075.431-71	03/12/1986	20.0
62	FRANCIELY GOMES CASTIL	146	005.610.222-40	16/10/1991	20.0
63	HELLEN CRYSTYNE OLIVEIRA ROQUE	279	020.880.922-85	15/11/1992	20.0
64	GIRLANE GERMANO PASCOLAR DA SILVA	137	052.201.161-69	16/08/1993	20.0
65	DALLA VALENARY DA SILVA MELO	90	979.096.372-68	09/02/1994	20.0
66	ROSANA MARQUES MIRANDA	120	063.727.171-82	06/05/1995	20.0
67	LEIDIANE CARVALHO PEREIRA	134	061.399.941-01	01/09/1995	20.0
68	FRANCIELE GEREMIA DA SILVA	21	092.452.759-57	01/03/1996	20.0
69	GISLAINE CAVALCANTE	271	949.055.762-53	16/04/1998	20.0
70	EMILY PEREIRA DO NASCIMENTO	30	058.188.302-09	09/06/2000	20.0
71	LEANDRO QUINTINO VAZ	99	027.589.582-36	19/08/2000	20.0
72	GELIANE DA SILVA DANTAS	132	072.013.261-47	21/11/2000	20.0
73	ISRAEL DE MOURA	98	602.535.332-87	18/02/1957	20.0
74	JACKSON PETER DE OLIVEIRA	183	070.420.621-83	09/06/2001	12.3
75	JULIO CESAR DE ALMEIDA	196	026.119.991-98	08/07/1987	11.0
76	NISLEANE CARDOSO DE OLIVEIRA	199	039.831.851-42	08/06/1990	10.3

77	GLEICI KELLY MASCENTE VAZ	184	033.227.942-10	05/03/2001	10.15
78	MARCIA NOGUEIRA DE PÁDUA	265	009.526.621-67	25/03/1985	10.0
79	SILVANE CEZÁRIO BARRETO	178	049.853.861-38	16/11/1993	10.0

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO P.P.S 001/2020 - SEMEC- PEDAGOGO- ÁREA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	INSCRITO	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO GERAL
1	MARIA ODETE DOS SANTOS	8	697.515.012-53	25/08/1978	82.0
2	VÂNIA DA SILVA MENDES NARCISO	208	876.976.372-00	29/04/1983	81.0
3	EDNA DIAS DE SOUZA MOURA	88	498.616.202-06	05/02/1974	79.5
4	JOSIANE MACHADO EISING	236	005.652.972-44	05/02/1992	78.8
5	MARIA DE LOURDES DA SILVA SÁ	116	856.294.309-63	13/04/1968	78.1
6	AURICÉLIA COSTA	260	964.605.471-49	25/11/1973	78.0
7	RAQUEL RESENDE DE MEIRELES TEOTONIO	152	596.926.262-53	31/03/1975	78.0
8	CRISTINA ALMEIDA DA PAIXÃO ANDRADE	102	013.107.881-03	03/10/1984	78.0
9	VALDICEIA DE SOUZA HOLANDA	42	019.973.171-33	17/05/1981	77.0
10	EUZENI FERREIRA DA SILVA	74	386.662.002-00	21/07/1971	76.7
11	MARIA SOLANGE LIMA DE MOURA	121	784.381.362-49	15/02/1978	76.0
12	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	84	040.072.491-05	31/10/1990	75.7
13	MARIA CLEIDE DE SOUZA	153	591.927.202-34	26/10/1975	75.0
14	CLEIDIONICE DE JESUS SANTOS	261	017.667.292-31	27/03/1995	75.0
15	DAMARES MARTINS DALFIOR	220	390.064.502-78	05/06/1971	69.8
16	WASEGUISTÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	250	422.117.862-00	11/10/1972	69.3
17	IVANILDA LARA RODRIGUES	304	178.492.998-09	26/12/1972	69.0
18	ROGÉRIO ESTEVAN	38	880.929.252-91	20/03/1987	68.2
19	VANEIDE PEREIRA DA SILVA	305	761.585.272-20	02/05/1978	68.0
20	MIRIAN ELIAS DE MOURA	77	497.626.212-04	08/04/1985	67.0
21	ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	113	748.591.022-15	02/02/1983	66.4
22	SONERVAL APARECIDO COSTA	303	930.041.171-34	15/11/1981	66.1
23	ELIANA ALVES DE SOUSA	50	874.936.322-00	13/06/1987	66.0
24	ROSINÉRIA DE SALES VAZ ROSIN	106	007.796.201-00	28/03/1981	65.5
25	CELSO AUGUSTO DEL SARTO	110	184.943.108-60	12/12/1968	65.2
26	PAULETICIA DOS SANTOS SILVA	240	031.044.811-56	11/12/1989	65.0
27	ERIKA GOMES DE OLIVEIRA	233	048.279.421-61	09/01/1990	64.5
28	ELIENE SOUZA DOS SANTOS	28	027.039.811-20	25/05/1989	63.2
29	SIRLENE ANTÔNIA CONSTÂNCIA CRUZ	252	682.158.942-91	06/10/1976	63.0
30	ROSENILDA PEREIRA ALVES	165	686.668.102-20	03/08/1982	63.0
31	UILLES JORDANIA OLIVEIRA DE SOUZA	141	052.270.595-27	07/07/1989	63.0
32	MARISA PEREIRA FERNANDES	328	005.062.972-76	24/09/1991	63.0
33	MAURICIO JÚNIOR GONÇALVES MARQUES	112	114.644.466-44	17/02/1992	63.0
34	ADNIR MUNHOZ	186	326.250.651-68	07/09/1964	62.0
35	VAGUENISTÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	306	687.286.202-59	15/11/1981	60.0
36	LUCINÉIA OST FONSECA	229	942.670.572-49	05/11/1986	55.5
37	MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA DIAS	242	739.196.832-34	06/02/1979	55.0
38	LUCIENE MARTINS ALMEIDA ROSSOW	35	028.406.711-31	27/06/1987	54.1
39	JOSIANE NASCIMENTO ELIAS	123	050.797.291-04	14/08/1993	53.4
40	JANE GRACIELY PROCOPIO BARROS	302	059.426.541-07	01/07/1995	52.4
41	ALDA VIEIRA SCARPAT	58	327.465.712-34	26/07/1969	50.2
42	TATIANA MARIA MANTHAY	117	747.248.602-78	13/05/1982	50.0
43	FRANCIHELLEN CABRAL DE ANDRADE	159	968.110.302-59	17/07/1986	50.0

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO P.S.S 001/2020 - SEMEC- PROFESSOR -NIVEL MÉDIO - ÁREA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO GERAL
1	CLAUDINÉIA ALVES DE ALMEIDA	300	008.939.931-58	11/10/1980	28.0
2	SIDINÉIA PINTO DA CUNHA	22	018.576.281-60	09/08/1986	28.0
3	ADRIANA TEIXEIRA VICENTE	82	010.625.741-25	07/12/1982	24.0
4	JUVELINA ALVERDE SÁ PISKE	92	014.980.441-58	11/10/1980	17.1
5	FABIANA NASCIEMNTO	329	731.852.802-53	02/12/1980	14.02

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO P.S.S. 001/2020 - SEMEC- PROFESSOR - LETRAS - ÁREA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO GERAL
1	CLAUDIO APARECIDO DA SILVA	237	561.461.082-00	13/07/1975	76.0
2	ELIANE GOMES FERREIRA BACH	320	018.910.311-63	23/01/1986	69.0
3	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA	207	738.418.039-20	05/07/1967	63.0
4	JOCEMAR APARECIDO HERMISDOF	321	616.843.762-20	08/09/1977	55.0
5	CLEIDEMAR DE SOUZA JOQUERES LORIM	169	663.137.592-49	30/01/1979	53.4
6	MARIELE BATISTA SILVA	76	037.725.251-48	09/03/1991	50.0

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO P. S. S. 001/2020 - SEMEC - EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO GERAL
1	JONATAN SILVA DE ALMEIDA	213	064.816.571-05	01/10/1996	53.0

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO P.S.S 001/2020 - SEMEC- PROF MATEMÁTICA- ÁREA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO GERAL
1	OTÁVIO JUNIOR DA FONSECA	231	054.973.171-70	26/03/1995	75.1

2	ANDRIELY FABÍULA FILHO	25	024.328.832-84	19/09/1994	63.2
3	PAULEGAR DOS SANTOS SILVA	241	050.835.411-06	12/11/1991	63.0
4	ELITON SANTOS LANGA	326	037.521.481-01	29/12/1990	63.0
5	VALDENETE RODRIGUES DA SILVA	216	836.875.302-30	17/04/1985	62.0
6	LUCIANO CARVALHO SILVA	273	006.991.301-31	28/04/1982	52.4
7	MICHELLY DA SILVA DALCIN	36	054.870.491-06	29/03/1998	51.3

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO P. S. S. 001/2020 - SEMEC- PROFESSOR - GEOGRAFIA - ÁREA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO GERAL
1	EDIVALDO GOMES DA SILVA	103	010.275.641-43	19/06/1985	74.8

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO P. S. S. 001/2020 - SEMEC- PROFESSOR - HISTÓRIA - ÁREA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO GERAL
1	DIEMES RAONE SANTOS AGUIAR	61	058.059.171-90	24/10/1995	62.65
2	MARLON DE JESUS DE SOUZA	264	012.560.191-35	02/03/1983	56.6
3	ROSILENE ALVES DA SILVA LANGA	138	063.976.711-78	01/05/1997	53.0

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO P. S. S. 001/2020 - SEMEC- PROFESSOR - CIÊNCIAS SOCIAIS - ÁREA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO GERAL
1	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES	276	019.648.331-08	25/12/1987	64.00
2	ALEILSON MARTINS ALMEIDA	124	022.301.791-44	19/08/1988	50.55
3	ALEXSON DE OLIVEIRA SANTOS	251	026.952.741-90	23/04/1986	50.08

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO P.S.S 001/2020 - SEMEC- T.D.I - ÁREA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO GERAL
1	SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	191	037.999.291-42	06/08/1990	25.0
2	DELZENIRA DE MOURA QUEIROZ	32	011.738.842-46	16/01/1991	23.0
3	JÉSSICA NAIARA GONÇALO VIEIRA	149	060.062.181-27	12/05/1995	23.0
4	JANIELI DA SILVA BARBOSA	128	058.620.971-98	01/12/1995	23.0
5	MARIA MADALENA MARTINS DE CARVALHO	263	025.031.771-07	09/11/1985	13.0
6	BRUNA NAYARA PEREIRA	226	070.950.191-93	28/08/1999	13.0
7	MÔNICA MAISA OLIVEIRA DE JESUS	291	069.661.781-10	09/02/1998	10.25
8	MARIA HELENA GONZAGA FERREIRA	232	071.795.281-96	12/01/2000	10.0
9	JAQUELINE BATISTA PEREIRA	209	071.682.221-04	09/08/2000	10.0

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO P. S S 001/2020 - SEMEC- APOIO ADM. EDUC - ÁREA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO GERAL
1	MARIA APARECIDA DA CUNHA	34	736.537.132-34	27/11/1982	35.0
2	IVANILZA OLIVEIRA DA SILVA	202	687.245.942-53	11/07/1978	33.0
3	JAQUELINE CORREIA SILVA OSOWSKI	37	051.809.751-07	08/09/1992	26.0
4	MARINALVA TELLES DA SILVA	259	385.968.812-04	30/04/1967	23.0
5	INÊS BOLDT LOUZADA	109	674.744.462-00	11/02/1969	23.0
6	MADALENA ALMEIDA DA CRUZ	290	014.386.161-12	01/11/1972	23.0
7	ROSILENE GOMES PINTO MACHADO	284	903.515.921-72	08/05/1976	23.0
8	EDNEIA DA SILVA AMORIM SANTANA	23	021.537.819-90	13/04/1977	23.0
9	ANA CLÁUDIA PICHIRILO NEIVA	245	624.995.562-34	04/05/1977	23.0
10	CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS	39	843.935.131-34	08/01/1979	23.0
11	ANDREIA APARECIDA MONTEIRO CALDEIRA	192	011.173.621-83	30/10/1980	23.0
12	MARIA EREMITA RODRIGUES DE SOUZA	289	019.540.951-55	03/01/1983	22.6
13	ALEXANDRA CRISTINA RODRIGUES	235	040.075.411-83	10/09/1987	21.0
14	EDSON MATEUS DOS SANTOS	40	594.594.506-44	18/10/1965	20.0
15	CLAUDIANE CEZÁRIO BARRETO	31	049.731.281-63	14/07/1992	20.0
16	ELISANGELA GONÇALVES RODRIGUES	283	056.359.991-07	24/07/1996	20.0
17	MÔNICA OSOWSKI	288	027.828.071-45	22/01/1982	12.0
18	CAMILA SOUZA DE OLIVEIRA	211	069.764.061-23	12/10/2001	10.03

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO P.S.S 001/2020 – SEMEC - PEDAGOGIA - DISTRITO GUARIBA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO GERAL
1	MARILZA ANGELO MAIA	327	003.855.122-52	13/02/1987	86.0
2	ELONEIDE DA SILVA SOARES	337	422.568.872-00	06/07/1974	84.0
3	LUANA JÉSSICA DE SOUZA COSTA	338	704.054.241-24	09/05/1995	83.0
4	MILCIONE GOMES ROSA	345	007.230.401-41	21/03/1984	82.6
5	LUCIENE OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	341	721.210.252-00	10/06/1973	79.0
6	MARIA MADALENA DA SILVA BRITO	346	645.735.402-53	04/12/1975	79.0
7	RENATA AUGRIA DIAS	342	939.441.012-00	06/02/1987	79.0
8	QUELLI SOUZA DA SILVA	347	031.341.022-42	05/02/1995	74.7
9	ALINE PIASETZKI BERTUZZI	343	041.718.511-14	27/10/1992	71.25
10	CLEVERSON RICARDO VIANA	336	499.177.302-49	19/08/1975	68.38
11	LUCIANA DE OLIVEIRA	339	003.781.541-50	01/10/1978	67.0
12	MARIA RODRIGUES DE SOUSA CIRQUEIRA	33	292.005.472-49	10/12/1968	66.00
13	MARIANA DA SILVA DARSIA	348	015.293.352-21	08/01/1993	66.0
14	TAINELE DOS SANTOS CORDEIRO	340	706.023.391-11	31/08/1996	64.06
15	ADRIANA SOARES ANDRADE RODRIGUES	301	007.903.601-52	19/09/1985	63.0
16	DJENIFER RIBEIRO DE CARVALHO	257	041.828.621-39	31/03/1995	54.1

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO P.S.S 001/2020 - SEMEC- TDI - DISTRITO GUARIBA					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**INSCRIÇÃO**	**CPF**	**DATA NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1	EUNICE SILVEIRA MARTELLO	331	018.054.592-28	16/06/1994	54.12
2	KALIANE NAYARA SILVA WENTZ	330	028.628.092-25	02/06/1995	41.75
3	ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA	43	665.202.582-53	27/05/1978	12.1
4	MIRIAN CARDOSO SILVA	332	963.297.772-68	29/09/1986	10.0
5	MEIRE DIANA FERNANDES ESPINDOLA	334	787.426.922-53	18/12/1979	10.0
6	BRUNA REGIAN VIEIRA DA CRUZ	335	047.871.261-80	17/02/1996	10.0
7	MAGDA GABRIELE DA SILVA BRITO	333	070.452.401-55	13/11/2000	10.0

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2020-SEMEC - A.A.E - DISTRITO GUARIBA					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**INSCRIÇÃO**	**CPF**	**DATA NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1	MARLUSA BRUM ALVES	352	855.796.022-00	27/02/1978	57.9
2	RAQUEL RIBEIRO BISPO	355	750.008.651-20	17/04/1988	56.0
3	ILDA PEREIRA GUIMARÃES LOPONI	349	648.567.472-15	12/10/1973	36.0
4	JULIANA RODRIGUES PAZ	360	041.905.981-43	27/02/1990	36.0
6	MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO	62	030.136.301-32	11/11/1986	28.0
7	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	351	522.285.252-00	01/05/1981	26.0
8	SIRLENE CASSIANO CONCEIÇÃO BRITO	359	022.905.481-11	15/08/1988	22.7
9	ELIKA PEREIRA DA SILVA	350	076.342.331-96	08/12/1993	21.2
10	JOSELIA DOS SANTOS	354	814.402.602-06	22/05/1980	20.0
11	JEANE SOUZA DE OLIVEIRA	356	927.635.452-20	07/12/1987	20.0
12	MAISA COLOMBO PEREIRA	357	041.718.501-42	05/04/1990	10.0
13	JUSSARA DA SILVA SANTOS LOPONI	358	065.112.831-51	03/05/2000	10.0
14	CRISTINA APARECIDA CARVALHO	353	010.949.152-11	22/05/1977	0.1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LIDA- ME, inscrita sob o CNPJ de n. 19.697.300/0001-08

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

DATA EMISSÃO: 03/02/2020

INICIO DA VIGENCIA: 10/02/2020

DATA VENCIMENTO: 11/02/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 022/GP/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº. 022/GP/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a designação dos Membros do Conselho Municipal do FETHAB, revogando as disposições em contrário, e dá outras providencias".

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando a Lei Municipal nº. 683 de 13 de abril de 2017, que criou o Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providencias, resolve instituir no âmbito da Prefeitura Municipal, os membros que irão fazer parte da referida Comissão, sendo eles 05 representantes do Poder Executivo Municipal e 05 representantes da Sociedade Civil, nos termos da lei.

Art. 2º - Compete à comissão o acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município.

Art. 3º - Designar para compor a comissão os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Rubem Steink – matricula nº. 3115

Raquel da Silva Simão – matricula nº. 2887

Núbia Gonçalves de Oliveira – matricula nº. 7009

Geane de Jesus Santana – matricula nº. 6704

Vilmar de Oliveira Fernandes – matricula nº. 7237

Representantes da Sociedade Civil:

Aníbal Almeida da Guia

Messias da Silva

Jose schimidt

Calebe Louzada

Maria Aparecida da Silva Milhomen

Art. 4º - Os trabalhos serão coordenados pelo Secretario de Infraestrutura, Senhor Vilmar de Oliveira Fernandes.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 27 de janeiro de 2020.

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de janeiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/GP/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº027/GP/2020, DE 03 DEFEVEREIRO DE 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Pricila Borges Jaskowiak,** matricula nº. 7330, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2191088-0 SSP/MT e CPF n° 042.181.641-42, Concursado como Enfer-

meira, 40 horas, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/GP/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº025/GP/2020, DE 03 DEFEVEREIRO DE 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º -Nomear **Ederaldo Cesar da Silva Passos,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 1197690 SESDEC/RO e CPF n° 976.278.362-04, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº. 079/2019

DATA: 18/10/2019

PRAZO: 18/10/2019 a 31/12/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: IVONE ONORIA DA SILVA BARBOSA

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de PROFESSOR PII, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 1.810/2019.

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº. 080/2019

DATA: 21/10/2019

PRAZO: 21/10/2019 a 31/12/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO:FERNANDA ALKAE FERNANDES

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de PROFESSOR PII, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 1.810/2019.

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Designação de Servidor Efetivo para exercer cargo em Comissão

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO: 518/2019

DATA: 10/10/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

SERVIDOR: CLARICE CORTES LISSARAÇA

CARGO EFETIVO: DESENHISTA

CARGO DESIGNADO: COORDENADOR DE OBRAS E PROJETOS PÚBLICOS GEO-OBRAS

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVOS

TIPO DE ÔNUS: COM ÔNUS

DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Designação de Servidor Efetivo para exercer cargo em Comissão

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO: 528/2019

DATA: 22/10/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

SERVIDOR: KEILA ADRIANA SANTOS SILVA

CARGO EFETIVO: Fiscal de Tributos Municipais

CARGO DESIGNADO: COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVOS

TIPO DE ÔNUS: COM ÔNUS

DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2020

PREGÃO: N° 091/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 3169, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01. 367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Valdeir dos Santos Vieira**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua dos Limoeiros nº 693, Casa 03, bairro São Francisco, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13217848 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 025.677.898-12, doravante denominado de GERENCIADOR, e a empresa Triangulo Combustiveis e Transportadora Ltda, inscrita no CNPJ 09.136.878/0002-04, instalada na Av. Getulio Vargas nº 1773 Vila Mariana na cidade de Cáceres/MT, representada neste ato pelo seu procurador o Srª Juarez Aparecido Ribeiro Cabral, casado, portador do CPF nº 621.760.561-91e do RG nº 724.197 SSP/MT, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais nº **B4E6.484F.583B.9299** doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 091/2019 e Processo Administrativo nº134/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10. 520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES PARA ATENDER OS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS EM TRÂNSITO NA BR 174**, sendo vencedora aseguinte empresa: **TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.**O valor total geral desta ata é de R$ 1.777.480,00 (um milhão setecentos e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais).

Fica declarado que a presente ata terá validade período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro - MT, 24 de Janeiro 2020.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 091/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO *CONTRATO* Nº 002/2018 DE 13/03/2018 *DE* CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO.

ASSOCIADA: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

ASSOCIANTE: UCMMAT–UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato por mais **12 (doze)** meses*, **iniciando no dia 01 de fevereiro de 2020 e reajustar o seu valor, em busca da manutenção do equilíbrio econômico.***

O reajuste de valores está previsto na Cláusula Segunda do Contrato Originário no item 2.2 e na da Lei Federal 8.666/1993 artigo 65, Parágrafo 1º.

Considerando que a UCMMAT – União das Câmaras Municipais de Mato Grosso é a única Instituição que representa a classe de Vereadores no Estado e sua finalidade é realizar, capacitar, promover seminários, congressos, simpósios e contribuir para o desenvolvimento e crescimento das Câmaras, imperioso o aditivo contratual para o aperfeiçoamento dos Edis e da Casa de Leis como um todo.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Termo Aditivo de Prorrogação será de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL - 12 parcelas no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

VIGÊNCIA: 12 meses, correspondendo ao **período de 01/02/2020 a 31/01/2021**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

JOÃO FERNANDES DA SILVA - PRESIDENTE

Comodoro-MT, 31 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2020

PREGÃO: N° 090/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01. 367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Sr. **Valdeir dos Santos Vieira**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua dos Limoeiros nº 693, Casa 03, bairro São Francisco, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n. º 13217848 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 025.677.898-12, doravante denominado **GERENCIADOR**, e as empresas **ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.766.947/0001-00, instalada Av. Mato Grosso nº 228 N, bairro Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. F495.E8E9.8899.1A0B de 05/09/2019 até 03/03/2020, representada neste ato pelo sócio proprietário Sr. **Adriano dos Reis**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº1343145-5 SSP/MT e CPF nº 906.665.771-53 residente e domiciliado na Rua Espírito Santo nº. 3538, Centro, no Município de Comodoro – MT, **GILSON ALBERTASSE ALVES** inscrita no CNPJ nº 13.125.832/0001-86, instalada Av. Victor Candeloro, nº 704 S, bairro Setor Industrial II, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 7C9B.EDF1.FE3A.F651 de 25/11/2019 até 23/05/2020, representada neste ato pelo proprietário Sr. **Gilson Albertasse Alves**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 000500705 SSP/RO e CPF nº 595.435.232-15 residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, **J. P. G. DUARTE E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 34.885.693/0001-69, instalada Av. Victor Candelouro, nº 422 S, Bairro Nova Vacaria, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 1D58.4C74.9756.A261 de 18/09/2019 até 16/03/2020, representada neste ato pelo procurador Sr. **Endrew Gildo Zequi de Aguiar,** brasileiro, portador do RG nº 1115644 SESDEC/RO e CPF nº 027.444.352-01, residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT doravante denominada, **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 090/2019, Processo Administrativo nº. 130/2019 ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.A pre-

sente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinas da frota municipal sendo vencedoras as seguintes empresas:

- **ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP** no valor de R$ 279.250,00 (duzentos e setenta e nove mil duzentos e cinqüenta reais)

- **GILSON ALBERTASSE ALVES** no valor de R$ 209.330,00 (duzentos e nove mil trezentos e trinta reais)

- **P. G. DUARTE E CIA LTDA** no valor de R$ 239.550,00 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e cinqüenta reais)

O valor total da presente ata é de R$ 728.130,00 (setecentos e vinte e oito mil cento e trinta reais)

Fica declarado que a presente ata terá validade período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro - MT, 30 de Janeiro 2020.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 090/2019.

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Revogação de portaria referente à servidor efetivo ocupando cargo comissionado, retornando o mesmo para o cargo efetivo

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO: 378/2013

PORTARIA DE REVOGAÇÃO: 509/2019

DATA DA REVOGAÇÃO: 09/10/2019

MOTIVO DA REVOGAÇÃO: Revogação por dispensa

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

SERVIDOR: MARCO ANTONIO ZIMERMANN

CARGO EFETIVO: Assistente Administrativo, Matrícula

CARGO DESIGNADO: COORDENADOR DE OBRAS E PROJETOS PÚBLICOS-GEO OBRAS

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Efetivo

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 126/1992

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 507/2019

DATA DA PORTARIA: 07/10/2019

MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão para fins de aposentadoria por tempo de serviço

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: ELZENI PEREIRA SILVA FERRARI

CARGO: PROFESSOR PII

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Efetivo

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 220/1990

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 536/2019

DATA DA PORTARIA: 22/10/2019

MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão para fins de aposentadoria por tempo de serviço

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: NADIR REZENDE

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n° 006/2019

DATA DA RESCISÃO: 09/10/2019

MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão a pedido

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: KELEN SANTOS DE PAULA

CARGO: MERENDEIRA

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n° 075/2019

DATA DA RESCISÃO: 18/10/2019

MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão a pedido

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: LEONARDO DE SOUZA FARIA

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 020/2020 ADM DE 03 DE FEVEREIRO 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI** CPF: 047.743.951-96 como fiscal em substituição a Servidora Pública Municipal, **JACKELINNE HOMERA COSTA E SILVA FERREIRA** CPF: 025.965.341-18, nos seguintes documentos:

ATAS: 031/2019, 031/2019, 045/2019, 047/2019, 058/2019, 146/2019 e 147/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DA CPL N°04/2020

Processo Licitatório n° 125/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 098/2018

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanentes, sendo materiais elétricos para atender as necessidades das secretarias do poder executivo municipal de Confresa-MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 262.032,85

VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

DATA: Confresa, 02 de Janeiro de 2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – CONTRATADA: ANTONIA RAMILDA DA SILVA VIANA - ME, inscrito no CNPJ sob o n° 21. 469.324/0001-43.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 15/2020 ADM DE 02 DE JANEIRO 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal como FISCAIS, do Contrato abaixo descriminado.

SECRETARIA	SERVIDOR (A)
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	MARIA CÉLIA RIBEIRO ABREU CPF: 555.114.571-91
09-SEC. AÇÃO SOCIAL	ISMÊNIA MEIRE DA SILVA ALVES CPF: 010.591.161-54
07-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES CPF: 041.810.571-51
06- SEC. SAÚDE	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF: 010.591.161-54 SUPLENTE: LUANA LEÃO CPF: 005.006.501-79

CONTRATO	04/2020	CPF	VALOR TOTAL
CONTRATADA	ANTÔNIA RAMILDA DA SILVA VIANA – ME.	21.469.324/0001-43	R$ 262.032,85
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	11 MÊS E 29 DIAS - 02/01/2020 A 31/12/2020.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de janeiro de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 021/2020 ADM DE 03 DE FEVEREIRO 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI** CPF: 047.743.951-96 como fiscal em substituição a Servidora Pública Municipal, **JACKELINNE HOMERA COSTA E SILVA FERREIRA** CPF: 025.965.341-18, nos seguintes documentos:

CONTRATOS: 065/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CPL 028/2018

Texto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°06/2018

OBJETO: locação de um imóvel, localizado na Avenida Industrial, nº 247, Quadra 49, Lote 03, Bairro Centro, município de Confresa – MT. Para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 11 (onze) meses e 13 (treze) dias,o valor do Aluguel mensal é de **R$ 3.434,17** (três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), já corrigido pelo índice IGP-M, assim o valor do Contrato passa a ser majorado em **R$ 39.264,01** (Trinta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e um centavos).

VIGÊNCIA: 18/01/2020 e encerrando-se em 31/12/2020;

DATA: 17/01/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

CONTRATADA: **CICERO DE SOUSA BRITO** CPF n° 208.723.801-49.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 155/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 155/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 155/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,** PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

ADERSON JOSE PIRES DOS SANTOS – MEI.

CNPJ: 27.191.780/0001-50.

END: COMUNIDADE P A BRIDÃO, S/N, ZONA RURAL,

MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, **CEP**:78.652-000

FONE: (66) 98439-8833.

E-MAIL: aderson_jose.pires@hotmail.com.

Vencedora do item **09**, do certame no valor global de **R$ 53.490,00** (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos e Noventa Reais).

DANIEL FERREIRA DE MELO - MEI.

CNPJ: 28.051.904/0001-65.

END: Est. Rural, s/n, P. A. Modelo Bridão Brasileiro, Zona Rural,

MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, **CEP**:78.652-000

FONE: (66) 3564-1701.

E-MAIL: danielmelloferreira463@gmail.com.

Vencedora do item **11**, do certame no valor global de **R$ 68.790,00** (Sessenta e Oito Mil e Setecentos e Noventa Reais).

JESSE WALTER TSCHA SCHEFFLER - MEI.

CNPJ: 29.234.351/0001-49.

END: EST. PA BRIDÃO BRASILEIRO, S/N, ZONA RURAL,

MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, **CEP**:78.652-000

FONE: (66) 98428-5600.

E-MAIL: jwscheffler@hotmail.com.

Vencedora dos itens **07 e 10**, do certame no valor global de **R$ 148.350,00** (Cento e Quarenta e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).

LAURA MARIA DE SOUZA - MEI.

CNPJ: 33.598.622/0001-12.

END: AVENIDA JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, S/N, CENTRO,

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, **CEP**:78.678-000

FONE: (66) 98445-7236.

E-MAIL:

Vencedora do item **06**, do certame no valor global de **R$ 83.520,00** (Oitenta e Três Mil e Quinhentos e Vinte Reais).

LENILSON DUNDA DE DEUS - ME.

CNPJ: 21.827.682/0001-80.

END: RUA 24, CENTRO, S/N,

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, **CEP**:78.650-000

FONE: (66) 98458-0942 / 98447-6896 / 98438-2610.

E-MAIL: transdunda@hotmail.com.

Vencedora dos itens **03, 04, 05, 08, 12 e 13**, do certame no valor global de **R$ 921.436,70** (Novecentos e Vinte e Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Setenta Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

PREGOEIRO MUNICIPAL

Portaria nº 019/2020.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E REGIONALIZADO PARA ME E EPP

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020 que foi aberto no dia 31 de Janeiro de 2020, às 14h00min (horário local), foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA** e terá uma nova **REABERTURA em 28 de Fevereiro de 2020 ás 14h00min.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, pelo e-mail licitaconfresa@hotmail.com de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS DE PADARIA SENDO PÃES, ROSCAS, ENROLADINHOS E ETC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.

Confresa-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria nº 019/2020.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º007 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO N.º007 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"RATIFICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO ESTABELECIDO PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 919, DE 30 DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O valor do salário mínimo no âmbito da Administração Pública Municipal de Confresa é de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), em conformidade com a Medida Provisória nº 919, de 30 janeiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 03 de fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROCESSO 065/2019 ERRATA CONTRATO 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA DO CONTRATO 002-2020, PROCESSO Nº 065/2019, tendo em vista que o número do contrato estava incorreto na publicação, a correção se dá na seguinte forma:

ONDE LÊ-SE: CONTRATO 002/2020

LEIA - SÊ: CONTRATO 003/2020

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE '' DIÁRIAS'' DE PEDREIRO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PEQUENAS REFORMAS OU ADEQUAÇÕES NOS PREDIOS PÚBLICOS DO MINICÍPIO DE COTRIGUAÇU []

Valeria de Almeida

Presidente da C.P.L

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004-2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT EA EMPRESAJEFERSON SANTANA **CNPJ:** 27.851. 593/0001-56 **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, EM BUSCA DE UMA EDUCAÇÃO TRANSFORMADA E DE QUALIDADE AOS EDUCADORES E EDUCANDOS DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE COTRIGUAÇU"**. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especificamente o setor de compras. O valor da contratação é de** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, incluindo todas as despesas operacionais, fiscais, trabalhistas e encargos sociais. A vigência do presente contrato é 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura, 03 de Fevereiro de 2020.**

VALERIA DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2020 PROCESSO 004/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2020 através da plataforma **www.bllcompras.org.br**, forma de julgamento**: Registro de preço, menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU/MT",**cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura de recebimento de propostas ocorrerá no dia **17/02/2020 as 09:00 horas até o dia 04/03/2020 as 09:00 horas, início da sessão de disputa, dia 04/03/2020 as 09:10 nove horas e dez minutos (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e **www.bllcompras.org.br**.

Cotriguaçu-MT, 03 de fevereiro de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

EDITAL Nº 002/2020

EDITAL nº 002/2020

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso (PREVI-COTRI), no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a Servidora ***LEONILDA PEREIRA HANCHUK*** *(Aposentada) para realização de* ***PROVA DE VIDA*** *referente ao no de 2020. A mesma deverá comparecer na sede do PREVI-COTRI até dia* ***20 de Fevereiro de 2020****.*

O não comparecimento até a data citada, terá pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 13:00 ou pelo telefone (66) 3555-1438.

Cotriguaçu–MT, 03 de Fevereiro de 2020.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2020 PROCESSO 003/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 através da plataforma **www.bllcompras.org.br**, forma de julgamento**: Registro de preço, menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU/MT",**cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura de recebimento de propostas ocorrerá no dia **14/02/2020 as 09:00 horas até o dia 27/02/2020 as 09:00 horas, início da sessão de disputa, dia 27/02/2020 as 09:10 nove horas e dez minutos (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **lici-**

tacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e **www.bllcompras.org.br**.

Cotriguaçu-MT, 03 de fevereiro de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001//2020
PROCESSO Nº 007/2020

Fica dispensada por inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **é "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, EM BUSCA DE UMA EDUCAÇÃO TRANSFORMADA E DE QUALIDADE AOS EDUCADORES E EDUCANDOS DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE COTRIGUAÇU"** com fulcro no artigo 25da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: JEFERSON SANTANA

CNPJ: 27.851.593/0001-56 ENDEREÇO: RUA AMOREIRA, 1.423, BAIRRO: BURITIS, PRIMAVERA DO LESTE-MT.

VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL **R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).**

VIGÊNCIA: 6 (seis) MESES

Cotriguaçu/MT, 03 de Fevereiro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A CIRURGIAS ELETIVAS REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

AUTORIZAÇÃO DE INICIO DE SERVIÇO

Autorização de serviço referente a Cirurgias Eletivas realizadas no Hospital Municipal de Cotriguaçu.

Considerando a necessidade da administração pública, em cumprir o que determina a norma constitucional, em relação ao atendimento á saúde, art. 23, II e 196, ambos da constituição federal;

Considerando lei complementar 101 de 04 de maio de 2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Considerando que a gestão é responsável por planejar ações com transparência que previnam riscos e desvios capaz de afetarem as finanças públicas, mediante metas de receitas e despesas, obedecendo limites e condições de pagamento, evitando endividamento público, resolve:

AUTORIZAR O SERVIÇO DE CIRURGIAS ELETIVAS REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, a partir 05 de fevereiro de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Nesses termos considero autorizada a contratação dos serviços descritos no contrato, com validade da data de publicação da presente autorização do serviço.

Empresa: JAIRO ANDRÉ B. SILVEIRA - EPP

Procedimento	Quantidade Mensal
Realização de Procedimentos cirúrgicos eletivos (item 5 do contrato)	05 (cinco)

Empresa: TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MÉDICA SS

Procedimento	Quantidade Mensal
Realização de Procedimentos cirúrgicos eletivos, vasectomia, laqueadura tubária, herniorrafia, hemorroidectonia, perionioplastia entre outros. Item 04 do contrato	05 (cinco)

Os pagamentos referentes a cirurgias eletivas, serão autorizados mediante comprovação da realização do procedimento, levando em consideração o município de residência do usuário.

Cotriguaçu, 03 de fevereiro de 2020.

Leocádia Gomes Padilha

Secretária de Saúde de Cotriguaçu

Portaria 145/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO FINAL CONVITE Nº 003/2020/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128.481/2019

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SMSU, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.122/2019, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 02 de Outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONVITE N° 003/2020/PMC**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA NAS SEGUINTES PRAÇAS DE CUIABÁ: PRAÇA NO JARDIM TROPICAL, PRAÇA NO BAIRRO PEDRA 90, PRAÇA CAI CAI, PRAÇA DO CONSIL, PRAÇA TERRA NOVA, PRAÇA JARDIM DAS AMÉRICAS, PRAÇA COOPHAMIL E PRAÇA DO RESIDENCIAL COXIPÓ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
M.J DE LIMA EIRELI	13.976.952/0001-97	R$ 166.870,87
VALOR POR EXTENSO: (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos).		

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N.º 003/2020/PMC

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SMSU, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa **M.J DE LIMA EIRELI**,no valor total de **R$ 166.870,87** (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta reais, oitenta e sete centavos), o **CONVITE nº 003/2020/PMC** do procedimento licitatório nº **128.481/2019** -cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA NAS SEGUINTES PRAÇAS DE CUIABÁ: PRAÇA NO JARDIM TROPICAL, PRAÇA NO BAIRRO PEDRA 90, PRAÇA CAI CAI, PRAÇA DO CONSIL, PRAÇA TERRA NOVA, PRAÇA JARDIM DAS AMÉRICAS, PRAÇA COOPHAMIL E PRAÇA DO RESIDENCIAL COXIPÓ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 001/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - Cisomt.

VALOR: R$ 174.236,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Presidente do CISOMT.

CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**.**

CNPJ: 11.761.650/0001-76

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Público, para provimento efetivo dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, com fornecimento de todo material necessário, para a realização de provas até seu resultado final para atender o Município de Curvelândia - MT.

Vigência: 29/01/2020 à 28/05/2020.

Dispensa de Licitação nº 007/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. KELY CAROLINE CARVALHO, Representante Legal.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ORTOSÍNTESE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 48.240.709/0001-90

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para aprimoramento das condições de funcionamento da unidade de saúde da família, e da Unidade Descentralizada de Reabilitação-Fisioterapia do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de entrega do equipamento AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO (PEQUENO PORTE) - RACK PARA CARGA, CARRO PARA RACK, CHAPARIA EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, OSMOSE REVERSA, IMPRESSORA, CAPACIDADE DE 90 A 105 LITROS, TIPO DE PORTA DESLIZANTE, PAINEL DE COMANDO MICROPROCESSADO, CÂMARA INTERNA INOX AISI 304 OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO DE VAPOR GERADOR PRÓPRIO. INCLUI MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, MODELO AC 100, MARCA ORTOSÍNTESE, até o dia 28 de Fevereiro de 2020, conforme justificativa apresentada pela empresa, e em conformidade com a fundamentação emitida pela Assessoria Jurídica do Município de Curvelândia – MT, e em conformidade com a clausula sexta do contrato original e nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei Federal Nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2019

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - *PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019*

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 023/2019 do Pregão Presencial nº 020/2019, cuja detentora a empresa T DE LAET MARTINEZ EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 23.903.898/0001-03, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM: 1 e 5

DESCRIÇÃO: ETANOL COMUM.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 3,00

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 3,25

ITEM: 2 e 6

DESCRIÇÃO: GASOLINA COMUM

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 4,80

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 4,95

ITEM: 3 e 7

DESCRIÇÃO: ÓLEO DIESEL COMUM

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 4,10

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 4,19

ITEM: 4 e 8

DESCRIÇÃO: ÓLEO DIESEL S10

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 4,15

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 4,25

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Curvelândia - MT, 13 de Janeiro de 2020.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 006/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: MAN LATIN AMÉRICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 06.020.318/0001-10

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Ônibus Escolar Rural, para ser utilizado no transporte de alunos da rede municipal de ensino do município de Curvelândia - MT.

VALOR: R$ 193.632,00 (Cento e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 26/01/2021.

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. ADRIANA CECCONELLO, Representante Legal.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 005/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBJETO: Rateio dos custos com a manutenção do Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, ambiental e turístico do complexo Nascentes do Pantanal.

VALOR: R$ 57.139,13 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Treze Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. PAULO REMÉDIO, Presidente do CIDESAT.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 004/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBJETO: Rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, ambiental e turístico do complexo Nascentes do Pantanal.

VALOR: R$ 51.300,00 (Cinquenta e Um Mil e Trezentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. PAULO REMÉDIO, Presidente do CIDESAT.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 003/2020

LOCATÁRIA: Município de Curvelândia - MT

LOCADOR: JOSÉ LUIZ FURTADO

CPF: 207.491.551-91

OBJETO: Locação de bem imóvel localizado na Avenida Brasil Nº 2.378, Bairro Jardim Paulista, para funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar do Município de Curvelândia - MT.

VALOR: R$ 10.626,60 (Dez Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte LOCADOR Sr. JOSÉ LUIZ FURTADO, Proprietário do Imóvel.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 002/2020

LOCATÁRIA: Município de Curvelândia - MT

LOCADOR: CELSO DONIZETE PONCHIO

CPF: 029.888.848-38

OBJETO: Locação de bem imóvel localizado na Rua São Bernardo Nº 523, Centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Curvelândia - MT.

VALOR: R$ 23.368,44 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte LOCADOR Sr. CELSO DONIZETE PONCHIO, Proprietário do Imóvel.

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 009 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 1o de fevereiro de 2020, e dá outras providências."

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória n.º 919 de 30 de janeiro de 2020, que revogou a Medida Provisória n. 916, de 31 de dezembro de 2019 a partir de 1º de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Curvelândia- MT será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo CURVELÂNDIA-PREV.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Fica revogado Decreto nº 005, de 14 de janeiro de 2020, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 03 de Fevereiro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 011/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxilio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

Matrícula/Nome	CPF/RG	Cargo	Lotação	Data de Retorno
6184-1 - CINELE DE LARA AZEVEDO	033.896. 481-94	TDI - CONTRATO	EDUCAÇ]AO	28/01/ 2020

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor em 28 de Fevereiro de 2020.

Diamantino/MT, 03 de Fevereiro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
2ª. CONVOCAÇÃO DE POSSE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020

2ª. CONVOCAÇÃO DE POSSE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da Secretaria de Assistência Social divulga nesta segunda (03/02/2020), a 2ª. Convocação de Posse dos selecionados no Chamamento Público nº. 01/2020. Os convocados devem comparecer nesta terça feira dia 04/02/2020, a partir das 07: 30 hs, nas dependências da Secretaria de Assistência Social munidos de documentações em consonância com o referido Edital.

Nº.	NOME	RG/CPF	CLASSIFICAÇÃO
CADASTRADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
01	IGOR GIACOBBO	032.683.481-81	Selecionado

DIAMANTINO, 03 DE JANEIRO DE 2020.

WILMA MAMPRINI CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Secretária de Assistência Social

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 013/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA LUCICLEIDE RODRIGUES DA SILVA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **LUCICLEIDE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 1603-1, exercendo o Cargo/ Função de Técnico Nível Superior/Psicólogo Clínico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **05 de Fevereiro de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor em 05 de Fevereiro de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Fevereiro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 286/2012

Termo aditivo ao Contrato de Locação nº 286/2012, que tem por objetivo prorrogar o prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, e os Srs. Valdanir Barbieri, Lilian Cibele Barbieri e Fernanda Franciele Barbieri, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/ 0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, Diamantino – MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, os Sr. (es) **VALDANIR BARBIERI,** brasileiro, viúvo, empresário, portador da cédula de identidade civil nº 456163, SSIDPT/SC e inscrito no CPF sob nº 385.462. 059-49, residente na Av. J.P.F. Mendes, s/n, Centro, Diamantino – MT; **LILIAN CIBELE BARBIERI,** brasileira, casada, servidora, portadora da cédula de identidade civil nº 1265742-5, SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 972.072.411-00, residente na Av. J.P.F. Mendes, s/n, Centro, Diamantino – MT e **FERNANDA FRANCIELE BARBIERI,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade civil nº 1588434-1, SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 010.866.621-21, residente na Av. J.P.F. Mendes, s/n, Centro, Diamantino – MT.doravante denominados **LOCADORES**, tem justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato, prorrogando a sua vigência para 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no contrato principal e alterações anteriores.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino – MT, 20 de Dezembro de 2019.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal – Município de Diamantino/MT

LOCADORES:VALDANIR BARBIERI

LILIAN CIBELE BARBIERI

FERNANDA FRANCIELE BARBIERI

TESTEMUNHAS:

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

MARIANA DE SOUZA LARA

RG: 2494524-2 SSP/MT

CPF: 061.316.421-09

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT
AVISO DE LICITAÇÃO - CISCN

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, Srª Diane Vieira de Vasconcellos Alves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consórcio, vem dar publicidade ao procedimento licitatório para **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS para prestação de Serviços de Natureza Médica Ambulatorial e Hospitalar e Apoio Diagnóstico"**, conforme planilha de quantitativos anexa ao Edital de Credenciamento CISCN 001/2020. Cópia integral do Edital pode ser adquirida em horário comercial na Sede do CISCN, localizada na Rua Getúlio Vargas, S/N, Bela Vista. A sessão de recebimento de documentos e propostas de credenciamento será realizada no dia 13 de março de 2020, a partir das 09:00 horas da manhã, na sede do CISCN. Alto Paraguai – MT, 04 de fevereiro de 2020.

_____

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Presidente do CISCN

GABINETE
PORTARIA Nº 036/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr.**ADRIANO CHINOTI,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 7688940-6 SSP/PR e CPF N.º 891.017.901-53, como Fiscal do Contrato **n.º 006/2020**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Envelopamento de Veículos para atender a Frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Educação e Cultura do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 30 janeiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 033/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra.**EMANOELLE DE CAMPOS DIAS,** brasileira, casada, portadora do RG N. º 1825758-5 SSP/MT e CPF N.º 033.119. 731-60, como Fiscal do Contrato **n.º 005/2020**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Execução de Cercas de Proteção e Calçada para atender o ESF Deciolandia no Município de Diamantino/MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 29 janeiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que estará realizando a **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 04/02/2020 até o dia 25/02/2020, às 13:30 horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, localizada á Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2287, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000, Diamantino - MT.

O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino-MT, 04 de Fevereiro de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

GABINETE
PORTARIA Nº 037/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr.**ADRIANO CHINOTI,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 7688940-6 SSP/PR e CPF N.º 891.017.901-53, como Fiscal do Contrato **n.º 007/2020**, cujo OBJETO é: Aquisição de Veículo do tipo Caminhonete 4 X 4 a Diesel para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Diamantino/MT.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 30 janeiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 011/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, por falecimento, a servidora efetiva: **LUCILENE RAD SANTANA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0649266/SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 571.686.601-87, nomeada para o Cargo de **Agente Administrativo** pelo Decreto Municipal nº 026/94 de 14/03/94 e com posse em 14 de Março de 1994, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com óbito em 09/11/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 09/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 28 de Janeiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 397/2013

Termo aditivo ao Contrato de Locação nº 397/2013, que tem por objetivo prorrogar o prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, e o Conselho Administrativo da Área Comunitária Agrovila Bojuí, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, Diamantino – MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **CONSELHO ADMINISTRATIVO DA ÁREA COMUNITÁRIA AGROVILA BOJUÍ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 05.904.428/0001-82, com sede na Agrovila Bojuí, Zona Rural, em Diamantino/MT, neste ato representado pelo seu presidente CARLINDO REI DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da Carteira de Identidade RG nº 690.620/SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 486.879.441-87, residente e domiciliado no Sítio Chapadão do Rei, Lote nº 258, Assentamento Bojuí, Zona Rural, em Diamantino/MT, denominado **LOCADOR**, tem justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato, prorrogando a sua vigência para 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no contrato principal e alterações anteriores.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino – MT, 20 de Dezembro de 2019.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal – Município de Diamantino/MT

LOCADOR: CONSELHO ADM. DA ÁREA COMUNITÁRIA AGROVILA BOJUÍ

Presidente - CARLINDO REI DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: MARIANA DE SOUZA LARA

RG: 2494524-2 SSP/MT

CPF: 061.316.421-09

GABINETE
PORTARIA Nº 038/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **GEISILENE CATRINQUE SALES,** brasileira, solteira, portadora do RG N. º 103956 SSP/RO e CPF N.º 945.286.402-87 como Fiscal do Contrato nº **008/2020**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Hospedagem de Websites, para Hospedagem do Site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 31 janeiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2020, EDIÇÃO Nº 3.407, PÁGINA 276, REFERENTE AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.

ONDE SE LÊ: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME

LEIA-SE: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**

Diamantino/MT, 03 de Fevereiro de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
PORTARIA Nº 039/2020

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **MAIZA MARIA LACHMAN,** brasileira, solteira, portadora do RG N. º 2336211-1 SSP/MT e CPF N.º 043.276.821-10, do cargo de Assistente de Secretaria I, onde desempenhousuas funções junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, a pedido da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 03 de fevereiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
ERRATA EDITAL DE RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

DIAMANTINO, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

ERRATA EDITAL DE RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

A Comissão de Seleção, nomeada pela Resolução CMAS no 001, de 22 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições, VEM retificar o Edital Publicado na AMM no dia 31/01/2020, para dele fazer constar a alteração a seguir indicada: onde se lê: **FACILITADOR SOCIAL -**

21	MARICÉLIA MENDES DE SOUZA	929760	CR

Leia – se:

21	MARINEI SIMPLICIO DE ARAUJO	881371	CR

Os demais itens ficam inalterados.

Diamantino, 03 de fevereiro de 2020.

WILMA MAMPRINI CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Secretária de Assistência Social

GABINETE
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 208/2013

Termo aditivo ao Contrato de Locação nº 208/2013, que tem por objetivo prorrogar o prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, e a Sr. Amarildo Antônio Monteiro e Sandra Mara de Castro Monteiro, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, Diamantino – MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, o Sr. **Amarildo Antônio Monteiro,** brasileiro**,** casado**,** administrador de empresas, portador de Carteira de Identidade RG nº 725575, SSP/MG, inscrito no CPF nº 798.493.187-91 e sua esposa **Sandra Mara de Castro Monteiro**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 4.027.005 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.943.026-34, residentes e domiciliados na Rua Benedito Moreira da Silva, s/nº, Centro, nesta cidade, doravante, denominado **LOCADORES**, tem justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato, prorrogando a sua vigência para 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no contrato principal e alterações anteriores.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino – MT, 20 de Dezembro de 2019.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal – Município de Diamantino/MT

LOCADOR: Amarildo Antônio Monteiro

Sandra Mara de Castro Monteiro

TESTEMUNHAS:

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

MARIANA DE SOUZA LARA

RG: 2494524-2 SSP/MT

CPF: 061.316.421-09

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 012/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR ADEMIL ALMEIDA DO NASCIMENTO

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* ao **ADEMIL ALMEIDA DO NASCIMENTO**, matrícula 005-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com data de retorno no dia **24 de Fevereiro de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor em 24 de Fevereiro de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Fevereiro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 029/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 029/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 029/2019, TEM POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, PARA USO DA FISCALIZAÇÃO LOCAL, COM O OBJETIVO DA IDENTIFICAÇÃO (VIA ARQUIVOS SEFAZ-MT, OU DECRED/RFB) DO MOVIMENTO DAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO QUE OPERAM NO TERRITÓRIO MUNICIPAL SEM O PAGAMENTO DO ISSQN, ASSIM COMO O DAS OPERAÇÕES DE VENDA (SERVIÇOS E MERCADORIAS) ATRAVÉS DO DINHEIRO DE PLÁSTICO REALIZADAS POR EMPRESAS LOCAIS, PARA CONFRONTAÇÃO COM A DECLARAÇÃO MENSAL EFETUADA DOS ÚLTIMOS 05 ANOS QUE PERMITIRÁ RECUPERAR ISS SONEGADO E EVITANDO SONEGAÇÃO FUTURA NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO - MT", *CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR a Empresa: **MÁXIMUS SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 29.657.107/0001-99**, nome fantasia **MAXIMUS TRIBUTOS**, com sede na Avenida Municipal, nº 1439D, centro, município de Pontes e Lacerda MT, CEP: 78.250-000, neste ato representada por MAX DELIS DE QUEIROZ, portador do CPF: 890.705.421-53, **no valor global de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), conforme resultado do Pregão Presencial 029/2019, destinado** a atender a demanda da **Secretaria de Administração.**

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 03 de fevereiro de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº. 004/2020, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2020, visando a **AQUISIÇÃO DE TECIDOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS DEMAIS DEPARTAMENTOS LIGADOS A ESTA SECRETARIA.**

CONTRATADA: **TECINOP COMERCIO DE TECIDOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.175.530/0001-97.**

Valor global estimado: R$ 16.987,26 (dezesseis mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Prazo para entrega dos materiais: 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de entrega

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Artigo 24 II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Pavei.

Feliz Natal - MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 006/2019 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2020

CREDOR: **PALMIRA SUELI DE MATOS**

VIGÊNCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021

VALOR: R$ 12.072 (DOZE MIL, SETENTA E DOIS REAIS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 006/2019 EM MAIS 12 MESES À CONTAR DO DIA 04/02/2020, BEM COMO, ACRESCER O VALOR REFERENTE AO PERÍODO ADITADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidor(a) **MARISSON SOLIMANN DE CAMPOS**,brasileiro(a), nascido(a) em 01/07/1983, portador(a) do RG 1074710061 SJSP/RS e do CPF: 941.681.481-49 Servidor(a) Público(a) EFETIVO no cargo de **MOTORISTA** Lotado(a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER gozo de 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 10/02/2020 a 09/04/2020, com data prevista para retorno em 10/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de fevereiro de 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.055/2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **NEUSA PETREKIC** brasileira, nascida em 19/07/1980, portadora do RG N° 1376775-5, SSP/MT e CPF: 030.577.231-79, como **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINA,** entre os dias 03/02/2020 e 28/02/2020, a qual substituirá a sra CLEUSA PETREKIC que estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 03 de fevereiro de 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 059 /2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 059 /2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PEDREIRO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado(a) a Sr (a). **JOAO SANTANA SILVA,** brasileiro(a), filho(a) de MARIA SANTANA SILVA, nascido em 08/02/1975, portador do RG N° 2.268.077 SSP/MT e CPF: 987.761.183-04, do Cargo de PEDREIRO na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de fevereiro de 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **GERSON SILVA DE OLIVEIRA**,brasileiro(a), nascido(a) em 16/04/1973, portador(a) do RG 2015463-1 SSP-MT e do CPF: 738.632.031-00, Servidor(a) Público CONTRATADO no cargo de **SERVENTE DE PEDREIRO,** Lotado na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período 03/02/2020 à 03/03/2020, com data prevista para retorno em 04/03/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de fevereiro de 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 057/2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 057/2020.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR EM GOZO DE FÉRIAS E REVOGAÇÃO DE FÉRIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Estabelecer que a **Sra. HELLEN LOURAINE DA SILVA VIEIRA**, portadoro(a) da cédula de identidade Nº24366730**,** CPF: 051.029.451-06, retornará de suas FERIAS referente ao período de 2018/2019 que foram gozadas do dia à 13/01/2020 a 11/02/2020 no total de 30(trinta) dias, para exercer suas funções no cargo efetivo de **ENFERMEIRO** a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - As férias da servidora referente ao período de 2018/2019 concedidas com término em 11/02/2020 serão revogadas por motivos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de fevereiro 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.054 /2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.054 /2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. SILVANA FELIX DA SILVA, brasileiro(a), filho(a) de JOSE FERREIRA DA SILVA e MARIA DORACI FELIX DOS SANTOS, nascido(a) em 17/12/1985, portador(a) do RG N° 1872048-0, SSP/MT e CPF: 019.399.371-67, como AUXLIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 03 de Fevereiro 2020.

EXTRATO DE CONTRATOS 052/2020

Contrato nº. 008/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Contratado: Keli Caron Mascarello Cordasso

Objeto: Contratada no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Legalidade: LC 05 e LO 863/2018

Vigência: 03/02/2020 a 11/12/2020.

Valor Mensal: R$ 1.101,74

Data assinatura: 03/02/2020

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 3190110000/ CR 548

Contrato nº. 009/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Contratado: Marieli Stipp

Objeto: Contratada no cargo de Professor de Educação Física

Legalidade: LC 05 e LO 863/2018

Vigência: 03/02/2020 a 11/12/2020

Valor Mensal: R$ 2.160,20

Data assinatura: 03/02/2020

Fonte: Or.12/Un.004/Proj. Atv .20067/ El. 3190110000/ CR 542

Contrato nº. 0010/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Contratado: Giovana Bertaglia Vieira

Objeto: Contratada no cargo de Professor En Infantil Nível Superior 30H.

Legalidade: LC 05 e LO 863/2018

Vigência: 03/02/2020 a 11/12/2020

Valor Mensal: R$ 2.160,20

Data assinatura: 03/02/2020

Fonte: Or.12/Un.004/Proj. Atv 20067/ El. 3190110000/ CR 542

Contrato nº. 0011/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Contratado: Eldimar Viana Silva

Objeto: Contratada no cargo de Professor En Infantil Nível Superior 30H

Legalidade: LC 05 e LO 863/2018

Vigência: 03/02/2020 a 11/12/2020

Valor Mensal: R$ 2.160,20

Data assinatura: 03/02/2020

Fonte: Or.12/Un.004/Proj. Atv 20067/ El. 3190110000/ CR 542

PORTARIA MUNICIPAL Nº.053 /2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.053 /2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **JOAQUIM NETO RAFAEL CAVALCANTE**, brasileiro(a), filho(a) de JOSE COSTA DE SOUSA CAVALCANTE e VANIA RAFAEL DE SOUSA, nascido(a) em 07/04/1990, portador(a) do RG N° 2473593-0, SEJSP/MT e CPF: 048.618.141-38, como **GARI,** lotado(a) na **SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 03 de Fevereiro 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **CLEUSA PETREKIC**,brasileiro(a), nascido(a) em 23/01/1987, portador(a) do RG 1931227-0 SSP-MT e do CPF: 026.923.811-57, Servidor(a) Público EFETIVO no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Lotado na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, gozo de 26 (vinte e seis) dias de férias no período 03/02/2020 à 28/02/2020, com data prevista para retorno em 29/02/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO LEI MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. ELÇO DOMINGOS ALVES, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO do número da Lei 625 de 13 de Dezembro de 2019; publicada no dia 16 de Dezembro do mesmo exercício, no Diário Municipal - AMM, Edição nº. 3.377, pág. 237, PASSANDO-SE A LER: LEI Nº. 926 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, uma vez que número desta Lei que "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE ISENÇÃO TARIFÁRIA PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", conflitou com outra matéria sancionada pelo Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte, 03 de Fevereiro de 2020.

ELÇO DOMINGOS ALVES

Presidente Da Câmara Municipal

ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 046 /2020.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA MUNICIPAL Nº.046 /2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. MARIELI STIPP, brasileiro(a), filho(a) de NILSON STIPP e MARIA BACK STIPP, nascido(a) em 13/11/1987, portadora do RG N° 9725013-8, SESP/PR e CPF: 067.775.739-50, como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 29 de janeiro de 2020

Leia-se:

PORTARIA MUNICIPAL Nº.046 /2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. MARIELI STIPP, brasileiro(a), filho(a) de NILSON STIPP e MARIA BACK STIPP, nascido(a) em 13/11/1987, portadora do RG N° 9725013-8, SESP/PR e CPF: 067.775.739-50, como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a partir de 03/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 29 de janeiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO PR 06/2020 DESERTA

Edital do Pregão Presencial Nº 06/2020

Ata de Sessão Pública de Pregão

Reuniram-se no dia 03 de Fevereiro de 2020, as 08h00min na PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO-MT , o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 225/2019 de 16 de outubro de 2019, tratando do edital do Pregão Presencial Nº 06/2020 destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS TIPO REFIL, TELHAS ZINCADA CHAPAS DE FERRO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, de acordo com as especificações e quantidades, constantes em ANEXO I.

Por não comparecer nenhuma empresa interessado em participar desta licitação, o Pregoeiro declarou esta licitação deserta, e encerra a sessão

General Carneiro/MT, as 08h45min do dia 03 de fevereiro de 2.020.

General Carneiro – MT, aos 03 de Fevereiro de 2.020.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

DOMINGOS PAULO ALVES DE ARAUJO NETO

Equipe de Apoio

LILIAN BORGES DO NASCIMENTO

Equipe de apoio

AGLEIDISTELLLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Equipe de apoio

RESULTADO PR 04/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.04/2020 com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SERCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.

Obteve o seguinte resultado a empresa: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME CNPJ 03.250.803/0001-92, sagrou-se vencedora dos

seguintes itens: ITEM 03: R$ 179.800,00 ITEM 10 R$ 884,00 ITEM 11 R$ 1.920,00 ITEM 18 R$ 5.100,00 ITEM 19 R$ 1.415,00 ITEM 24 R$ 520,00 ITEM 25 R$ 3.510,00 ITEM 28 R$ 10.352,00 ITEM 32 R$ 660,00 ITEM 33 R$ 660,00 ITEM 34 R$ 660,00 ITEM 35 R$ 660,00 ITEM 36 R$ 660,00 ITEM 37 R$ 660,00 ITEM 42 R$ 23.340,00 ITEM 44 R$ 10.520,00 ITEM 50 R$ 4.602,00 ITEM 51 R$ 3.952,00 ITEM 57 R$ 819,50 ITEM 68 R$ 1. 845,00 ITEM 73 R$ 1.792,00 ITEM 74 R$ 2.675,00 ITEM 78 R$ 2.997,00 ITEM 89 R$ 598,00 ITEM 90 R$ 580,00 ITEM 94 R$ 2.220,00 ITEM 99 R$ 2.540,00 ITEM 100 R$ 860,00 ITEM 103 R$ 860,00 ITEM 113 R$ 798,00 ITEM 128 R$ 649,00 ITEM 140 R$ 9.480,00 ITEM 149 R$ 325,00 ITEM 158 R$ 932,00 ITEM 161 R$ 12.090,00 ITEM 162 R$ 4.600,00 ITEM 164 R$ 912,00 ITEM 174 R$ 2.600,00 ITEM 184 R$ 956,00 ITEM 185 R$ 956,00 ITEM 186 R$ 956,00 ITEM 187 R$ 956,00 ITEM 189 R$ 8.000,00 ITEM 190 R$ 8.000,00 ITEM 194 R$ 1.190,00 ITEM 195 R$ 10.392,00 ITEM 199 R$ 8.140,00 no valor total de R$ 339.593,50 (Trezentos e trinta e nove mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE CNPJ 32.138.304/0001-06, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 05: R$ 1.140,00 ITEM 06 R$650,00 item 14 R$ 11.120,00 ITEM 15 R$ 2.660,00 ITEM 20 R$ 3.730,00 ITEM 21 R$ 5.670,00 ITEM 29 R$ 7.979,20 ITEM 31 R$ 3.336,00 ITEM 38 R$ 4.494,00 ITEM 39 R$ 1. 160,00 ITEM 40 R$ 3.105,00 ITEM 48 R$ 1.680,00 ITEM 49 R$ 5.560,00 ITEM 55 R$ 3.040,00 ITEM 59 R$ 77.700,00 ITEM 66 R$ 954,00 ITEM 70 R$ 1.377,00 ITEM 75 R$ 15.828,00 ITEM 84 R$ 3.420,00 ITEM 85 R$ 4. 500,00 ITEM 92 R$ 430,00 ITEM 97 R$ 2.410,00 ITEM 98 R$ 2.418,00 ITEM 102 R$ 861,80 ITEM 104 R$ 2.610,00 ITEM 107 R$ 888,00 ITEM 108 R$ 550,00 ITEM 122 R$ 840,00 ITEM 135 R$ 850,00 ITEM 136 R$ 1.240,00 ITEM 137 R$ 1.200,00 ITEM 139 R$ 9.460,00 ITEM 144 R$ 1. 680,00 ITEM 145 R$ 456,00 ITEM 146 R$ 1.800,00 ITEM 147 R$ 2.550,00 ITEM 148 R$ 630,00 ITEM 152 R$ 2.004,00 ITEM 155 R$ 1.695,00 ITEM 160 R$ 2.400,00 ITEM 173 R$ 2.000,00 ITEM 178 R$ 3.000,00 ITEM 183 R$ 8.600,00 ITEM 197 R$ 500,00 no valor total de R$ 210.176,00 (Duzentos e dez mil cento e setenta e seis reais).

RET FARMA DISTRIBUIDORAN EIRELI-ME CNPJ 12.313.826/0001-90 , sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 01 R$ 6.800,00 ITEM 02 R$ 1. 500,00 ITEM 07 R$ 1.280,00 ITEM 08 R$ 1.700,00 ITEM 09 R$ 4.600,00 ITEM 12 R$ 1.880,00 ITEM 13 R$ 1.100,00 ITEM 16 R$ 8.100,00 ITEM 17 R$ 5.800,00 ITEM 22 R$ 4.452,00 ITEM 23 R$ 1.770,00 ITEM 30 R$ 13.512,00 ITEM 43 R$ 2.826,00 ITEM 45 R$ 3.960,00 ITEM 46 R$ 3. 050,00ITEM 52 R$ 20.850,00 ITEM 53 R$ 28.200,00 ITEM 54 R$ 1.520,00 ITEM 56 R$1.680,00 ITEM 58 R$ 1.840,00 ITEM 63 R$ 1.720,00 ITEM 67 R$ 2.225,00 ITEM 72 R$ 7.160,00 ITEM 76 R$ 342,00 ITEM 77 R$ 2. 140,00 ITEM 79 R$ 2.340,00 ITEM 80 R$ 560,00 ITEM 81 R$ 2.160,00 ITEM 82 R$ 1.150,00 ITEM 83 R$ 450,00 ITEM 86 R$ 630,00 ITEM 87 R$ 164,00 ITEM 88 R$ 420,00 ITEM 91 R$ 795,00 ITEM 95 R$ 2.420,00 ITEM 96 R$ 2.420,00 ITEM 101 R$ 862,00 ITEM 106 R$ 1.010,00 TEM 109 R$ 4.200,00 ITEM 110 R$ 210,00 ITEM 115 R$ 278,00 ITEM 116 R$ 460,00 ITEM 121 R$ 2.000,00 ITEM 127 R$ 450,00 ITEM 129 R$ 67,50 ITEM 130 R$ 134,90 ITEM 132 R$ 700,00 ITEM 133 R$ 427,50 ITEM 134 R$ 11. 250,00 ITEM 138 R$ 9.480,00 ITEM 141 R$ 9.440,00 ITEM 142 R$440,00 ITEM 143 R$ 198,00 ITEM 150 R$ 2.700,00 ITEM 151 R$ 5.100,00 ITEM 153 R$ 650,00 ITEM 154 R$ 1.770,00 ITEM 156 R$ 110,00 ITEM 159 R$ 780,00 ITEM 165 R$ 1.300,00 ITEM 166 R$ 1.400,00 ITEM 168 R$ 46,50 ITEM 171 R$ 13.450,00 ITEM 172 R$ 470,00 ITEM 175 R$ 725,00 ITEM 177 R$ 170,00 ITEM 180 R$ 2.507,00 ITEM 181 R$ 987,60 ITEM 182 R$ 12.000,00 ITEM 188 R$ 240,00 ITEM 192 R$ 4.650,00 ITEM 193 R$ 2. 520,00 ITEM 201 R$ 230,00 ITEM 202 R$ 2.700,00 ITEM 203 R$ 85,00 ITEM 207 R$ 3.322,00 ITEM 208 R$ 189,00 ITEM 209 R$ 4.700,00 no valor total de R$ 247.926,00 (Duzentos e quarenta e sete mil novecentos e vinte e seis reais).

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas :

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME CNPJ 03.250.803/ 0001-92;

INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE

CNPJ 32.138.304/0001-06 ;

RET FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME CNPJ 12.313.826/0001-90

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 29 de Janeiro de 2020

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EDITAL 002/2020

EDITAL 002/2020

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de General Carneiro, Sr. **Marcelo de Aquino,** no uso de suas atribuições legais e no princípio da transparência municipal, convida todos os munícipes a participarem de uma **Audiência Pública** que terá como objetivo discutir o 3° Quadrimestre de 2019 e o 6° bimestre do exercício de 2019 em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Data: 05/02/2020 (quarta- feira).

Horário: 13:00 horas.

Local: CRAS.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

General Carneiro (MT),03 de fevereiro de 2020.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito

EDITAL 001/2020 CONTAS ANUAIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2020

CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT

EXERCÍCIO DE 2019

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. Marcelo de Aquino, no uso de suas atribuições legais, cumprindo com os dispositivos estabelecidos pelo art. 31, §3° da Constituição Federal de 1988, art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e o art. 57 da Lei Orgânica do Município de General Carneiro, **COMUNICA**, que a partir de 15/02/2020 a 15/04/2020, as **CONTAS ANUAIS**, do Município de General Carneiro-MT, referente ao Exercício de 2019, estarão à disposição para exame e apreciação dos interessados, no Departamento de Contabilidade da Prefeitura de General Carneiro, sito a Avenida Delson Rodrigues, s/n°, Bom Jesus da Lapa- MT.

General Carneiro – MT,03 de fevereiro de 2020.

Marcelo de Aquino

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02-2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

PROCESSO ADMISNISTRATIVO 02/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224. 401-91, **RESOLVE** registrar os preços da empresa Rio Novo Transportes e Turismo Ltda, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7. 217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM TERRESTRES NACIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. As quantidades dos serviços a serem prestadas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 02/2020, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 02/2020 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: Rio Novo Transportes e Turismo Ltda **CNPJ: 36.909.380/0001-29**					
CEP: 78.620-000		**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**			
TELEFONES:			**E-MAIL: rionovotransporte@gmail.com**		
REPRESENTANTE LEGAL: Luciana Pereira Pena Pierobon					
RG:3.259.230 SSO/GO			**CPF: 479.089.201-87**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Qtd	Descrição dos Produtos	Marca	Valor total Registrado	Percentual de desconto
01	**01**	Agenciamento de viagens, serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens nacionais para o município de general carneiro	**Rio Novo**	**R$251.010,60**	**1,5%**
Total Geral ..... R$					R$251.010,60

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2020, bem como 2021, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Elemento Desp; Serv. Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o prestador de serviço se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal designado, por intermédio da **Portaria**, 071/GP/2019 de 18 de Fevereiro de 2019 o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1. Conferência dos serviços realizados;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos serviços eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

8.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município cujas obrigações deverá atender prontamente;

8.4. Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Município;

8.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

8.7. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

8.8. Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de **passagens terrestres**, com fornecimento do referido ao Setor Competente;

8.9. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, e quaisquer outras logísticas de embarque;

8.10. Reembolsar o Município de General Carneiro/MT o valor correspondente ao preço da **passagem terrestre**, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas pordispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da nãoutilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência darescisão ou extinção contratual;

8.11. Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens terrestres, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;

8.12. Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

8.13. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.15. Comunicar de imediato ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

8.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.17. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;

8.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

8.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.20. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

10.2. A contratação poderá ser formalizada, mediante a assinatura de contrato;

10.3. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

13.1. A contratada prestará, mensalmente, contas ao Município na forma e nos prazos descritos neste edital.

13.2. Sobre os valores pagos a título de aquisição de passagens terrestres será acrescido o percentual de agenciamento ofertado sobre o valor das tarifas de passagens, não inclusa a taxa de embarque e/ou liberação; apresentado por ocasião da apresentação das propostas.

13.3. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista recursos materiais, transporte, seguro de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

13.4. O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mediante ordem bancária, na Conta da Contratada, após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal, e devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.

13.5. Realizado a prestação do serviço a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

a) Ofício solicitando o pagamento;

b) comprovante de venda;

c) demonstrativos de cálculo do valor final da operação;

d) via do bilhete de passagem.

e) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

13.6. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

13.8. A critério da administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

13.9. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento até o 20 (vigésimo) dia útil após o recebimento Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos do item 13.5.

13.10. O pagamento da fatura será precedido de apresentação da regularidade fiscal da empresa contratada junto ao INSS, ao FGTS, trabalhista e à Receita Federal/PGFN.

13.11. O pagamento realizar-se-á em favor da CONTRATADA mediante depósito bancário em conta-corrente, por meio de Ordem Bancária.

13.12. Se a CONTRATADA não cumprir as condições do edital/contrato, seja pela não entrega dos documentos exigidos ou pelas suas irregularidades, o prazo previsto será suspenso e sua contagem reiniciada a partir da entrega completa e/ou da regularização da documentação.

13.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de obrigação que lhe for imposta, bem como em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.14. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, suspendendo o prazo.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 02/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.4. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 03 de Fevereiro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

Rio Novo Transportes e Turismo Ltda

Luciana Pereira Pena Pierobon

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

RESULTADO PR 03/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.03/2020, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET VIA REDE WIRELESS COM ROTEAMENTO LOCAL EM FREQUÊNCIA DE 5.8GHZ PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL; Obteve o seguinte resultado a empresa: M F RODRIGUES JUNIOR PROVEDOR CNPJ-25.816.350/0001-51**, **sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 18.000,00; : ITEM 02: R$ 23.800,00**

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da(s) empresa(s) vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADA a empresa M F RODRIGUES JUNIOR PROVEDOR CNPJ-25.816.350/0001-51. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 27 de Janeiro de 2020.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL NRº 01/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224. 401-91, **RESOLVE** registrar os preços das empresas**, J. MOREIRA BELO MERCEARIA – ME – CNPJ: 08.568.820/0001-96, E. F. DA SILVA – SUPERMERCADO – ME – CNPJ: 08.946.167/0001-51,** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela

alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PARA O ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 001/2020, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 001/2020 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: E.F.DA SILVA –SUPERMERCADO –ME						
CNPJ: 08.946.167/0001-51				**INSCRIÇÃO: 13.341.392-6**		
ENDEREÇO: ROD. BR 070, KM 66						
CEP: 78620-000			**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**			
TELEFONES: (66) 99219-7477				**E-MAIL: SANDROGENERAL@YAHOO.COM.BR**		
REPRESENTANTE LEGAL: ELISANGELA FERREIRA DA SILVA						
RG: 3708881				**CPF: 729.642.511-34**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	800	UN	**ABACAXI** –**ABACAXI PEÇA** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**4,62**	**3.696,00**
2	300	KG	**Abóbora Cabotiã** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**3,25**	**975,00**
3	300	KG	**Abobrinha Paulista** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**3,30**	**990,00**
4	150	UN	**Açafrão** embalagem contendo 30g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	**Mika**	**1,90**	**285,00**
5	1.500	UN	**Achocolatado** – Achocolatado de 1º qualidade, Alimento em pó instantâneo com ingredientes: açúcar, cacau em pó, extrato de malte de cevada, complexo vitamínico, maltodextrina, embalagem plástica contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	**Toddy**	**6,78**	**10.170,00**
7	500	KG	**ALHO AGRANEL (CABECA):** a granel tipo branco, cabeças integra de tamanho regular sadias, sem mofo, ranço ou estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando todas caracteristicas organolépticas.	**In natura**	**21,00**	**10.500,00**
10	5.000	PCT	**ARROZ TIPO I** – Classe longo fina Agulhinha, subgrupo polido, embalagem contendo 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente.	**São jose**	**13,30**	**66.500,00**
13	250	kg	**BANANA DA TERRA** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**5,44**	**1.360,00**
14	250	kg	**BANANA MAÇÃ**- de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**5,40**	**1.350,00**
15	250	KG	**BANANA NANICA** – de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**4,00**	**1.000,00**
16	200	kg	**Batata Doce** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**2,94**	**588,00**
17	800	kg	**Batata Inglesa** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**2,50**	**2.000,00**
18	350	kg	**Beterraba** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**2,90**	**1.015,00**
19	1.500	PCT	**BISCOITO DOCE** – Apresentação redonda, Rosquinha, sem recheio, dupla embalagem, pacotes embalados, peso liquido: 800 grama, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	**Mika**	**6,83**	**10.245,00**
22	1500	Pct	**Café pacote de 250g**- Café moído, de 1º qualidade com selo de pureza da associação brasileira de da industria do café. Produto dever ser registrado, embalagem fechada, almofada contendo informações nutricionais, marca do fabricante e data de validade.	**Garimpeiro**	**4,86**	**7.290,00**
25	150	UND	**Canela em Casca** – embalagem contendo 30g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**Mika**	**2,10**	**315,00**
27	200	KG	**CARNE SUÍNA – LINGÜIÇA TIPO TOSCANA** – Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. Média por 100g valor	**Sadia**	**14,30**	**2.860,00**
28	500	KG	**Cebola Branca -** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**3,50**	**1.750,00**
29	400	KG	**Cenoura -** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**3,47**	**1.388,00**

31	200	Kg	**Chuchu** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**2,86**	**572,00**
33	150	UND	**Colorau** – embalagem contendo 50g com identificação do produto, apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**Mika**	**1,40**	**210,00**
34	100	UND	**Cominho** - embalagem contendo 30g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**Mika**	**2,00**	**200,00**
35	100	Un	**Cravo da Índia** – embalagem contendo 30g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses	**Mika**	**2,40**	**240,00**
36	50	UND	**Erva Doce** – embalagem contendo 30g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**Mika**	**2,00**	**100,00**
38	800	UND	**Extrato de Tomate** – embalagem de 840 gramas , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 12 meses.	**Elefante**	**9,00**	**7.200,00**
40	1.000	UND	**Farinha de Trigo Especial** – 1 kg - Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses a partir da entrega.	**Superiori**	**3,50**	**3.500,00**
41	2.500	KG	**Feijão Carioca** – Tipo I, embalagem de 1 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	**Mogiano**	**5,60**	**14.000,00**
47	800	KG	**LARANJA TIPO A** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**1,95**	**1.560,00**
49	2.000	UND	**LEITE EM PÓ-** Leite integral 400G, aspecto físico em pó, sem sacarose, sem glúten, em média 3% de carboidratos, 8% de proteínas, 10% de gorduras totais. Valor energético 159kcal em 2 col. sopa.	**Piracanjuba**	**10,40**	**20.800,00**
50	150	UND	**LEITE UHT DESNATADO-** Embalagem 1 L - Não contém glúten. Sem sacarose, em média 3,33% de carboidratos, 7,7% de proteínas, 1,8% de gorduras totais. Valor energético 67 kcal em 1 copo 100ml.	**Piracanjuba**	**3,60**	**540,00**
52	50	UND	**Louro em Folha** – embalagem contendo 0,5g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**Mika**	**2,00**	**100,00**
53	600	KG	**MAÇÃ** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**5,44**	**3.264,00**
55	800	PCT	**Macarrão Padre Nosso** - À Base de farinha, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 12 meses.	**Emege**	**2,46**	**1.968,00**
57	100	UND	**MAIONESE-** embalagem esterilizada de 500g. Contendo informações nutricionais, data de validade, marca do fabricante valor energético 175 kcal em 100g.	**In natura**	**5,96**	**596,00**
58	100	KG	**MAMÃO FORMOSA -** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**3,44**	**344,00**
60	600	KG	**MELANCIA** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**2,46**	**1.476,00**
64	200	GR	**Orégano** – embalagem contendo 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**Mika**	**2,00**	**400,00**
65	500	CTA	**OVOS (GALINHA)** cartela c/ 1 dúzia– tipo Extra, Classe A, Branco, com identificação do produto, marca do fabricante e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério Competente	**In natura**	**5,30**	**2.650,00**
66	100	KG	**Pimentão** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**7,74**	**774,00**
68	30	PCT	**Polvilho Azedo** -Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses a partir da entrega.	**Matuto**	**5,60**	**168,00**
70	350	PCT	**Queijo Ralado**- Queijo parmesão ralado, embalagem de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente, valor nutricional. Valor Energético, 43 Kcal, Carboidratos, Proteínas, 3,2g, Gorduras totais, 3,4g.	**Vigor**	**3,96**	**1.386,00**
72	800	KG	**Repolho** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**3,26**	**2.608,00**
73	800	UND	**Sal branco IODADO–** embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 12 meses.	**Mar**	**1,46**	**1.168,00**
75	4.000	LT	**SARDINHA** –Peixe de água salgada, conservado em óleo de soja, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida. Embalagem em lata recravada e esterilizada de 125gramas com data de validade.	**Pescador**	**3,60**	**14.400,00**
77	300	GR	**Tempero Baiano** - embalagem contendo mínimo 25g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	**Mika**	**2,00**	**600,00**
79	1.000	KG	**Tomate - de primeira**, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**In natura**	**5,26**	**5.260,00**
80	180	FSC	**Vinagre** – Vinagre de Vinho, 750 ML, a base de fermento acético de álcool, água, contendo conservantes, não contendo glúten, acidez volátil de 4% - e Registro do produto no Ministério Competente, data de fabricação e prazo de validade na embalagem, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	**Castelo**	**2,80**	**504,00**
Total Geral ..... R$						**210. 865,00**
Duzentos e dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais						

NOME: J MOREIRA BELO-ME						
CNPJ: 08.568.820/0001-96			**INSCRIÇÃO: 13.331.280-1**			
ENDEREÇO: ROD. BR 070, KM 66						
CEP: 78620-000			**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**			
TELEFONES: (66) 992075111			**E-MAIL: ESCRITORIOSOLUÇÃO@YAHOO.COM.BR**			
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE MOREIRA BELO						
RG: 08340706			**CPF: 53508033104**			
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
6	1.200	PCT	**Açúcar Cristalizado** – na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem com 2 kg, em polietileno, contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses.	**Doce dia**	**4,66**	**5.592,00**
8	200	PCT	**AMIDO DE MILHO- MAISENA** Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses a partir da entrega.	**Fleshiman**	**6,42**	**1.284,00**

9	100	KG	**APRESUNTADO**.KILO GRAMAS PEDAÇO E OU FATIADO, resfriada, contendo embalagem filme PVC ou saco plástico transparente contendo marca do fabricante e carimbo de inspeção, data de validade. Média por 100g valor energético 129 kcal.	**Perdigão**	**19,00**	**1.900,00**
11	500	UND	**AZEITONA COM CAROÇO**- embalagem 200 gramas	**So fruta**	**3,44**	**1.720,00**
12	350	PCT	**Balas doces sortidas**, embaladas em pacote com aproximadamente 600 grama.	**Florestal**	**7,30**	**2.555,00**
20	1.500	PCT	**BISCOITO DOCE** – Tipo Maisena, sem recheio, dupla embalagem, pacotes embalados, peso liquido: 800 grama, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	**Adorale**	**6,44**	**9.660,00**
21	1.500	PCT	**BISCOITO SALGADO** - Apresentação quadrada, tipo cream-craker, ou água e sal, embalagem de 800 gramas embalados, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	**Adorale**	**8,90**	**13.350,00**
23	200	UND	**CALDO DE CARNE-** Embalagem com 63g contendo 6 tabletes. Porção de 5,25g, valor energético 15 kcal. Contendo data de validade.	**Maggi**	**2,20**	**440,00**
24	200	UND	**CALDO DE GALINHA-** Embalagem com 57g contendo 6 tabletes. Porção de 5,25g, valor energético 15 kcal. Contendo data de validade.	**Maggi**	**2,20**	**440,00**
26	1.800	KG	**Carne de Frango** – Coxa e Sobrecoxa – congelada, de boa qualidade. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura. Média por 100g valor energético 233 kcal.	**Seara**	**10,20**	**18.360,00**
30	50	PCT	**Chocolate Granulado** – embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**Mika**	**3,50**	**175,00**
32	300	PCT	**Coco Ralado** – embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses.	**Sococo**	**3,75**	**1.125,00**
37	50	UND	**Essência de Baunilha** – embalagem de 50 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 12 meses.	**Fleishiman**	**3,25**	**162,50**
39	800	PCT	**Farinha de Mandioca** – Farinha tradicional, Tipo I, embalagem contendo 1 kg.	**Caseiro**	**6,84**	**5.472,00**
42	200	PCT	**Fermento Biológico** - Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	**Saf-stant**	**18,50**	**3.700,00**
43	200	UND	**Fermento Químico** - Embalagem contendo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	**Royal**	**7,00**	**1.400,00**
44	2.000	KG	**FRANGO INTEIRO** - Carne de Frango congelada, de boa qualidade. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura. Média por 100g valor energético 233 kcal.	**Perdigão**	**7,50**	**15.000,00**
45	500	PCT	**FUBÁ DE MILHO , Tipo I**, embalagem contendo 1 kg. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informações nutricionais.	**Mika**	**3,70**	**1.850,00**
48	200	UND	**LEITE CONDENSADO** – embalagem esterilizada de 395g. Contendo informações nutricionais, data de validade, marca do fabricante. Valor energético 1236 kcal.	**Piracanjuba**	**4,30**	**860,00**
51	4.000	UND	**LEITE UHT INTEGRAL** - Embalagem 1 L - Não contém glúten. 3% de gordura. Sem sacarose, em média 3% de carboidratos, 8% de proteínas, 10% de gorduras totais. Valor energético 114kcal em 1 copo 100ml.	**Piracanjuba**	**3,70**	**14.800,00**
54	300	PCT	**Macarrão Espaguete -** À Base de farinha, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 12 meses.	**Adorale**	**2,44**	**732,00**
56	1.500	PCT	**Macarrão Parafuso** - À Base de farinha, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 12 meses.	**Adorale**	**2,40**	**3.600,00**
59	600	UND	**Margarina** – Pote de 1 kg – 0% de gorduras trans. 65% de lipídios na composição, embalagem contendo 15 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	**Delicia**	**9,50**	**5.700,00**
61	200	PCT	**Milho P/ Canjica** - Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses a partir da entrega.	**Mika**	**2,40**	**480,00**
62	300	UND	**MILHO VERDE –** embalagem em lata recravada e esterilizada de peso mínimo 250gr com data de validade.	**Quero**	**2,20**	**660,00**
63	3.500	UND	**Óleo de soja** – Tipo I, embalagem plástica contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses. Embalagens em perfeitas condições.	**Concordia**	**3,54**	**12.390,00**
67	350	PCT	**Pirulito** com os seguintes ingredientes: açúcar, xarope de glicose, goma base, com pacote de no mínimo 600 grama com vários sabores. embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. pacote.	**Big big**	**9,00**	**3.150,00**
69	500	PCT	**POLVILHO DOCE** -Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses a partir da entrega.	**Mika**	**4,70**	**2.350,00**
71	100	KG	**QUEIJO TIPO MUÇARELA.** KILO GRAM, PEDAÇO E OU FATIADO , resfriada, contendo embalagem filme PVC ou saco plástico transparente contendo marca do fabricante e carimbo de inspeção, data de validade. Média por 100g valor energético 318 kcal.	**Campleite**	**24,94**	**2.494,00**
74	300	KG	**SALSICHA RESFRIADA** – a granel, de boa qualidade, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Média por 100g valor energético 240 kcal.	**Perdigão**	**8,50**	**2.550,00**
76	5.000	PCT	**SUCO ARTIFICIAL** – SABOR VARIADO DA FRUTA embalagem mínimo 25G	**Tang**	**0,74**	**3.700,00**
78	250	PT	**Tempero Completo** – pote 500g. Validade mínima de 06 meses.	**Sabor ami**	**5,50**	**1.375,00**
Total Geral ..... R$						**139.026,50**
Cento e trinta e nove mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos						

1.3. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2020, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão. Secretaria de Administração 02.03

Unidade; Departamento de Educação 020305

Proj. /Atividade; Manutenção do Programa de Merenda Escolar 12 306 0012 2021 0000

Elemento Desp.; Material de Consumo 3.3.90.30.00

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **11 (ONZE) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

5.3. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta)dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

5.4. À Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

06. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. Para fornecimento dos produtos registrados neste Pregão será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração;

6.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente (semanalmente), de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os produtos junto à contratada;

a) Local: O local de entrega será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, que determinará o local das Escolas Municipais onde serão entregues os produtos. As escolas estão situadas na cidade de General Carneiro e ou na secretaria Municipal de Educação deste município, sem custos adicionais ao objeto contratado;

b) Prazo: O prazo de entrega será de no Máximo 03 (três) dias corridos após a solicitação pelo Secretaria Municipal de Educação e ou setor demandante.

6.3. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

6.4. Os produtos, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

6.4.1. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelas Secretarias e Unidades, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90)

6.5. Ocorrendo rejeição dos produtos recusados por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data em que for comunicado da cita rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sansões cominadas em Lei.

6.6. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

6.7. Os materiais Licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

6.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.9. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

6.10. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de General Carneiro ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

7.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

b) A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços.

c). Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta

adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

d). Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

e). Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

f). Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

g). Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

h). Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

i). Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

08. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

8.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

8.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

8.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

8.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

09. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 001/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

9.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

9.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO À CONTRATADA

10.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

10.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária e/ou cheque nominal a contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

10.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

10.4. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

10.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

10.6. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA;

10.6.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.3 a, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

11. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

11**.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 7.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Ocorrendo reajustamento de preços, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

11.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registrado no Pregão, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Contrato.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos**.**

12. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

12.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

12.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

12.2.2. A Detentora não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

12.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;

12.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

12.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

12.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

12.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

12.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 12.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

12.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

12.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

12.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/103 deverá ser notificada.

12.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

12.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

13.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

13.6. Caso a Prefeitura Municipal de General Carneiro não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

14.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de General carneiro e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.;

14.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos Gêneros Alimentícios objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

14.2.1. Advertência por escrito;

14.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de General Carneiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

14.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

14.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

14.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Munícipios de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº001/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº 02/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 26 de Janeiro de 2018, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

16.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

16.4. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, 03 De Fevereiro de 2020

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

FORNECEDOR

E. F. DA SILVA –SUPERMERCADO –ME

CNPJ: 08.946.167/0001-51

Responsável

_____

FORNECEDOR

J MOREIRA BELO-ME

CNPJ: 08.568.820/0001-96

Responsável

ESTEMUNHAS :

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 ao Servidor **EDENIR DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n. º 912053 SSP/MT e do CPF 593.569.101-97 que exerce o Cargo de COVEIRO, referente ao período de 2009/2014 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 018 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE DESPORTO DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D´OESTE MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **LEONARDO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n. º 2226060-9 SSP/MT e do CPF 703.514.911-20 para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão CC – 9, de **Chefe de Setor de Desporto** desta municipalidade a partir desta data.

Artigo III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 140 de 07 de Novembro de 2019.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º 019 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO TESTE SELETIVO REALIZADO NO DIA 12 DE MAIO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, mediante os resultados do Processo Seletivo Simplificado 01/2019, homologado pelo Decreto n. º 819 de 27 de junho de 2019.

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** os senhores abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado n. º 01/2019 sendo:

NOME	FUNÇÃO
Simoni Alves Bezerra	Bolsista

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 10 (Dez) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação, conforme item 17 DA CONTRATAÇÃO constante no Edital 01/2019.

Artigo 3º - se os convocados deixar de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - no ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 17.15, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item 17.10.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MT, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO REMEDIO Prefeito Municipal, de Gloria D' Oeste - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 019/2020

DATA: 03 de fevereiro de 2020.

***SÚMULA:** "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Karina Rocha,** inscrita no CPF n° 035.535.721.67, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 005/2020**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.228.290/0001-74, qual tem por objeto a **"Aquisição e instalação de grupo gerador para a Unidade CIS – Centro Integrado De Saúde do Município de Itanhangá – MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar o servidor Alexandre Caminski, portador do CPF n° 304.755.541.91, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 001/2020, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00MIN** (Horário Oficial de Itanhangá – MT),do dia **20 de fevereiro de 2020,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 003/2020**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.".**

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 03 de fevereiro de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais e/ou de 1° linha, das linhas mecânica, elétrica e hidráulica, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT.".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – EPP	17.274.687/0001-56
GTR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELLI – ME	25.046.508/0001-51
NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA – ME	09.619.626/0001-55

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 002/2020 de 06/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 002/2020**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica para a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota municipal de veículos do Município de Itanhangá – MT.".,** sagrou-se vencedora a empresa: **LORIVAL CORREA GODINHO – ME – CNPJ: 18.008.521.0001.50**, para os itens 01, 02 e 04 totalizando o valor de R$ 194.330,00 (cento e noventa e quatro mil trezentos e trinta reais). O item 03 teve como resultado fracassado.

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020

Pregão Presencial n° 001/2020

Vigência: 12 (doze) meses

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°**17.274.687/0001-56,** situada na Av. Júlio Domingos de Campos, nº 4581, Bairro: Glória, na cidade de Várzea Grande – CEP: 78.141-000, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Patrícia Medeiros da Silva Neves, portadora do RG n° nº 1707769-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 011.354.291-70, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 001/2020, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais e/ou de 1° linha, das linhas mecânica, elétrica e hidráulica, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentos a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 001/2020, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **03/02/2020** até **03/02/2021.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 001/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Total
01	Fornecimento de peças da linha elétrica para máquinas pesadas – Peças Original e/ou 1ª LINHA. Independente do Modelo/ano/marca.	11,10 %	R$ 40.000,00
02	Fornecimento de peças da linha mecânica para Tratores e implementos agrícolas – Peças Original e/ou 1ª LINHA. Independente do Modelo/ano/marca.	11,10 %	R$ 40.000,00
03	Fornecimento de peças da linha elétrica para Tratores e implementos agrícolas – Peças Original e/ou 1ª LINHA. Independente do Modelo/ano/marca.	11,10 %	R$ 10.000,00
04	Fornecimento de peças da linha hidráulica para Tratores e implementos agrícolas – Peças Original e/ou 1ª LINHA. Independente do Modelo/ano/marca.	11,10 %	R$ 10.000,00
05	Fornecimento de acessórios para Tratores e implementos agrícolas – Peças Original e/ou 1ª LINHA. Independente do Modelo/ano/marca.	11,10 %	R$ 5.000,00

3.1.1. O percentual de desconto ofertado pela Detentora da Ata, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado.

3.1.2. O Município poderá optar entre a utilização de sistema de orçamentação eletrônica (ex. TRAZ VALOR), pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

3.1.3. Na aplicação da pesquisa de mercado, a administração poderá realizar orçamentos junto a fornecedores, pesquisa em sites especializados, atas de registro de preços de outros órgãos da administração pública, sistema eletrônicos, de forma a ampliar ao máximo a pesquisa de preços, e, após obtida a média de mercado, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela Detentora da Ata do item correspondente.

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Detentora da Ata deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante;

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à Detentora da Ata para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para pagamento.

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive

considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da Detentora da Ata exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com

a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 001/2020, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/ 2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – EPP

Patrícia Medeiros da Silva Neves – Sócia administradora

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020

Pregão Presencial n° 001/2020

Vigência: 12 (doze) meses

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **GTR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELLI – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°25.046.508/0001-51**,** situada na Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 139 – 2° andar, bairro Centro Norte, cidade de Várzea Grande – MT – CEP: 78.110-600, neste ato representada por seu proprietário Gutemberg da Silva Santos, portador do RG n° 16432975 SJSP/MT e inscrito no CPF sob n° 031.207.351-83, denominada **"DETENTORA DA ATA"** nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 001/2020, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais e/ou de 1° linha, das linhas mecânica, elétrica e hidráulica, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentos a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 001/2020, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **03/02/2020** até **03/02/2021.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 001/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Total
01	Fornecimento de peças da linha hidráulica para máquinas pesadas – Peças Original e/ou 1ª LINHA. Independente do Modelo/ano/marca.	11,10 %	R$ 45.000,00

3.1.1. O percentual de desconto ofertado pela Detentora da Ata do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado.

3.1.2. O Município poderá optar entre a utilização de sistema de orçamentação eletrônica (ex. TRAZ VALOR), pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

3.1.3. Na aplicação da pesquisa de mercado, a administração poderá realizar orçamentos junto a fornecedores, pesquisa em sites especializados, atas de registro de preços de outros órgãos da administração pública, sistema eletrônicos, de forma a ampliar ao máximo a pesquisa de preços, e, após obtida a média de mercado, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do item correspondente.

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Detentora da Ata deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante;

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à Detentora da Ata para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para pagamento.

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive

considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da Detentora da Ata exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com

a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **8.2.1.** A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 001/2020, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GTR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELLI – ME

Gutemberg da Silva Santos - Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020

Pregão Presencial n° 001/2020

Vigência: 12 (doze) meses

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 09.619.626/0001-55, situada na Av. Ulisses Pompeu de Campos (LOT Figueirinha), n° 3000-A, bairro: Glória, cidade de Várzea Grande – MT – CEP: 78.140-002, neste ato representada por seu sócio administrador Edmilson Antônio do Nascimento, portador do RG n° 14446 CTPS/PR e inscrito no CPF sob n° 835.603.789-15, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 001/2020, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais e/ou de 1° linha, das linhas mecânica, elétrica e hidráulica, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentos a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 001/2020, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **03/02/2020** até **03/02/2021.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 001/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Total
01	Fornecimento de peças da linha mecânica para máquinas pesadas – Peças Original e/ou 1ª LINHA. Independente do Modelo/ano/marca.	11,10 %	R$ 220.000,00
02	Fornecimento de acessórios para máquinas pesadas – Peças Original e/ou 1ª LINHA. Independente do Modelo/ano/marca.	11,10 %	R$ 20.000,00

3.1.1. O percentual de desconto ofertado pela Detentora da Ata do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado.

3.1.2. O Município poderá optar entre a utilização de sistema de orçamentação eletrônica (ex. TRAZ VALOR), pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

3.1.3. Na aplicação da pesquisa de mercado, a administração poderá realizar orçamentos junto a fornecedores, pesquisa em sites especializados, atas de registro de preços de outros órgãos da administração pública, sistema eletrônicos, de forma a ampliar ao máximo a pesquisa de preços, e, após obtida a média de mercado, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do item correspondente.

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Detentorada da Ata deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante;

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à Detentora da Ata para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para pagamento.

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive

considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da Detentora da Ata exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com

a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 001/2020, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/ 2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA – ME

Edmilson Antônio do Nascimento – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 020/2020

DATA: 03 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Leidiane Alves dos Santos Barbosa, inscrita no CPF n° 046.720.591.46, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial n° 001/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais e/ou de 1° linha, das linhas mecânica, elétrica e hidráulica, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentos a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 003/2020, tendo como detentora a empresa **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **17.274.687/0001-56.**

Ata de Registro de Preços n° 004/2020, tendo como detentora a empresa **GTR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELLI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **25.046.508/0001-51.**

Ata de Registro de Preços n° 005/2020, tendo como detentora a empresa **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.619.626/0001-55.**

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Antonio Juarez de Avila – CPF: 920.806.930.34.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA – EPP – CNPJ: 07.228.290/0001-74.

OBJETO: "Aquisição e instalação de grupo gerador para a Unidade CIS – Centro Integrado De Saúde do Município de Itanhangá – MT."

VALOR: R$ 69.999,00 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2020

VIGÊNCIA: 03/05/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 012 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória n.º 919 de 30 de janeiro de 2020, que revogou a Medida Provisória n. 916, de 31 de dezembro de 2019 a partir de 1º de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itiquira será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo ITIPREV.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Fica revogado Decreto nº 007 de 17 de janeiro de 2020, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo 1º de 4º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 057, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende o gozo das férias concedidas pelo Decreto nº 088/2019, dos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° - Suspender 30 (trinta) dias do gozo das férias concedidas pelo Decreto nº 088/2019, dos Servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
CLAUDINEI GUIMARÃES DA SILVA	GUARDA	02/09/2018 A 01/09/2019	23/12/2019 A 21/01/2020	22/01/2020
GLEICIANE PEREIRA SOARES	GUARDA	03/09/2018 A 02/09/2019	23/12/2019 A 21/01/2020	22/01/2020
JANE CASTELO DA SILVA CAMPOS	GUARDA	08/09/2017 A 07/09/2018	23/12/2019 A 21/01/2020	22/01/2020
JOAQUIM GOMES SOUZA	GUARDA	26/03/2017 A 25/03/2018	23/12/2019 A 21/01/2020	22/01/2020
ROSANGELA DE CARVALHO FREDERICO	PROFESSOR	22/12/2017 A 21/12/2018	23/12/2019 A 21/01/2020	22/01/2020
MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/09/2019 A 10/09/2020	23/12/2019 A 21/01/2020	22/01/2020

***Parágrafo Único* –** O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 29 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 008/2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal do Poder Legislativo de Itiquira-MT (Coordenador de Sonorização/Filmagem) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do quadro de Servidores desta Casa de Leis, o Sr. **RAFAEL PEREIRA RANGEL**, inscrito no CPF sob o n.º 039.535.261-46, matrícula funcional n.º 351, do cargo de **Coordenador de Sonorização/ Filmagem,** a partir da data de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º 136/2019.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 03 de fevereiro de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 011/2020

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor Público Municipal do Poder Legislativo de Itiquira-MT (Assessor TI) e, dá outras providências.

Marcio Alves Fontes, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o **Sr. LUCAS LIMA SANTOS,** inscrito no CPF sob o n.º 059.462.911-06, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 2767238-7 SESP/MT, para o cargo de **ASSESSOR TI,** a partir de 03 de fevereiro de 2020, que receberá a remuneração prevista na Lei Municipal 971/2017 e suas alterações, (Lei Municipal n. 1014/2018).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 03 de fevereiro de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 010/2020

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo de Itiquira-MT (Assessora do Gabinete da Presidência) e, dá outras providências.

Marcio Alves Fontes, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a **Sr.ª PATRICIA DOS SANTOS MESTRE,** inscrita no CPF sob o n.º 016.162.361-16, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 1750675-1 SSP/MT, para o cargo de **ASSESSORA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA,** a partir de 03 de fevereiro de 2020, que receberá a remuneração prevista na Lei Municipal 971/2017 e suas alterações, (Lei Municipal n. 1014/2018).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 03 de fevereiro de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 009/2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal do Poder Legislativo de Itiquira-MT (Secretário de Finanças) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do quadro de Servidores desta Casa de Leis, o Sr. **CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 949.813. 371-91, matrícula funcional n.º 326, do cargo de **Secretário de Finanças** a partir da data de 03 de fevereiro de 2020..

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º 17/2019.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 03 de fevereiro de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 013 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Inclui o registro de gozo de férias regulares de servidor no Decreto nº 088/2019 que concede Férias Coletivas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO, que houve o equívoco de não incluir os mencionados servidores no Decreto nº 088/2019;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Incluir o registro de gozo de férias regulares de servidor no Decreto nº 088/2019, que concede Férias Coletivas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue abaixo:

SEQ	MAT	NOME	CARGO	VINCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
230	7745	RAYANNE DIAS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SELETIVO	12/03/2019 A 11/03/2020	23/12/2019 A 21/01/2020
231	7753	VALDEIR JOSE JOAQUIM	MOTORISTA	SELETIVO	13/03/2019 A 12/03/2020	23/12/2019 A 21/01/2020

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 059, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende o gozo das férias concedidas pelo Decreto nº 088/2019, dos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° - Suspender 16 (dezesseis) dias do gozo das férias concedidas pelo Decreto nº 088/2019, dos Servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	CARGO	DOCUMENTO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
7536	EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	MOTORISTA	DECRETO Nº 088 DE 23/12/2019	05/08/2019 – 04/08/2020	23/12/2019 – 21/01/2020
7836	RONILSON DA SILVA	MOTORISTA	DECRETO Nº 088 DE 23/12/2019	05/08/2019 – 04/08/2020	23/12/2019 – 21/01/2020
7838	TIAGO TEIXEIRA CAMPOS	MOTORISTA	DECRETO Nº 088 DE 23/12/2019	05/08/2019 – 04/08/2020	23/12/2019 – 21/01/2020
760	JAIRO CARVALHO DOS REIS	MOTORISTA	DECRETO Nº 088 DE 23/12/2019	25/03/2018 – 25/03/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
7762	JOAO BATISTA DIAS	MOTORISTA	DECRETO Nº 088 DE 23/12/2019	27/03/2017 – 26/03/2018	23/12/2019 – 21/01/2020

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 29 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 011 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Retifica o Decreto nº 088/2019 que concede Férias Coletivas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO, que houve erro formal de digitação no Decreto nº 088/2019, no que refere a data da posse da servidora e;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar Decreto nº 088/2019, que concede Férias Coletivas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

Seq.	Mat.	Nome	Cargo	Vínculo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
13	7867	ANA CRISTINA SILVA REIS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	SELETIVO	10/10/2019 – 09/10/2020	07/01/2020 – 22/01/2020

203	7820	ROSINEYDE ALVES COUTINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SELETIVO	08/07/2019 – 07/07/2020	23/12/2019 – 06/01/2020

É correto ler:

Seq.	Mat.	Nome	Cargo	Vínculo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
13	7867	ANA CRISTINA SILVA REIS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	SELETIVO	10/10/2019 – 09/10/2020	**23/12/2019 – 06/01/2020**
203	7820	ROSINEYDE ALVES COUTINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SELETIVO	08/07/2019 – 07/07/2020	**07/01/2020 – 21/01/2020**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 28 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 058, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende o gozo das férias concedidas pelo Decreto nº 088/2019, dos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° - Suspender 08 (oito) dias do gozo das férias concedidas pelo Decreto nº 088/2019, dos Servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	CARGO	DOCUMENTO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
7604	ELCIO MENEZES MARTINS	MOTORISTA	DECRETO Nº 088 DE 23/12/2019	12/08/2019 – 11/08/2020	23/12/2019 – 13/01/2020
7636	LEONILDO GOMES BARCELO	MOTORISTA	DECRETO Nº 088 DE 23/12/2019	18/07/2019 – 16/07/2020	23/12/2019 – 13/01/2020
7654	VALMOR MARI	MOTORISTA	DECRETO Nº 088 DE 23/12/2019	19/07/2018 – 18/07/2019	23/12/2019 – 13/01/2020

***Parágrafo Único* –** O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 29 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 003/2019, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a avaliação das provas **objetivas, práticas** aplicadas no **dia 19 de janeiro de 2020**;

RESOLVE:

I – Divulgar a classificação geral dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019.

II – Informar aos candidatos interessados em interporem recursos relativos a classificação das provas objetivas que os mesmos poderão fazer nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2020. Os recursos deverão ser protocolizados no endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Praça Frei Liberato Keterrer, n.º 311, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT .

Itiquira-MT, 31 de janeiro de 2020.

.....
Lyvia Abdala Caetano
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado
N.º 003/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019										
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**								
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	JOSELIA NOGUEIRA SIQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA	4	9	5		6	APR	
2	CAROLINE BARBOSA AQUINO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA	0	0	0	0	0	AUS	
	CARGO 01	**VAGAS**	**1 CR**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIENCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL	6	10	6		7,33	CLA	
2	MONICA DA COSTA SANCHO	PROFESSOR NIVEL II-AREA DE CIENCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL	4	7	6		5,67	CLA	
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	POLLIANE DE AQUINO SÁ	PROFESSOR NIVEL II-AREA DE CIENCIAS HUMANAS	FAM	5	10	6		7,00	APR	
2	NORMANDO JOSE DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II-AREA DE CIENCIAS HUMANAS	FAM	3	7	5		5,00	REP	
3	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II-AREA DE CIENCIAS HUMANAS	FAM	1	7	6		4,67	REP	
4	REVER MADUREIRA DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL II-AREA DE CIENCIAS HUMANAS	FAM	1	8	2		3,67	REP	
5	ADEILDO ALVES DE MORAES	PROFESSOR NIVEL II-AREA DE CIENCIAS HUMANAS	FAM					0	AUS	
	CARGO 02	**VAGAS**	**2**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA**	**LOCAL**	**P**	**C**	**C**	**TIT**	**MF**	**SIT**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

					G	E				
1	GILBERTO REIS GUIMARÃES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA					0	AUS	
								0		
	CARGO 02	**VAGAS**	**2**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARAES	PROFESSOR NIVEL II-AREA DE MATEMATICA	OURO BRANCO DO SUL	5	9	4		6,00		
2	JANAINA NERI MUNIZ	PROFESSOR NIVEL II-AREA DE MATEMATICA	OURO BRANCO DO SUL	4	7	6		5,67		
3	CLARITA MAIDANA ROCHA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II-AREA DE MATEMATICA	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
	CARGO 02	**VAGAS**	**1 CR**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1		**NÃO HOUVE INSCRITO**	FAM							
	CARGO 02	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1		**NÃO HOUVE INSCRITO**	SJB							
	CARGO 03	**VAGAS**	**13**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	7	9	9	0,25	8,58	APR	
2	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	7	8	9	0,25	8,25	APR	
3	ANGELA DA SILVA CESAR	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5	8	9	0,2	7,58	APR	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

							5			
4	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5	8	8	0,25	7,25	APR	
5	MARIA ELENICE VILELA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5	9	7	0,25	7,25	APR	
6	MARINA RUBIN GONZAGA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6	9	6	0,25	7,25	APR	
7	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5	7	9		7,00	APR	
8	GEILIANE ALVES CABRAL	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6	9	6		7,00	APR	
9	CATIANA FERNANDA BOARETTO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4	9	7	0,25	6,92	APR	
10	MELCA NIVIA DE CAMPOS VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4	9	7		6,67	APR	
11	NARCISA EUZEBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5	9	6		6,67	APR	
12	EUVANIA CAMPOS BATISTA DE MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4	8	7	0,25	6,58	APR	
13	ROSELY COLETTI	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5	6	8		6,33	APR	
14	THAIS POLINATI LOPES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4	7	8		6,33	CLA	
15	ROSALINO TEODORO VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4	8	7		6,33	CLA	
16	MARCIA JANJACOMO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4	9	6		6,33	CLA	
17	BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4	8	6		6,00	CLA	
18	GIRLAINE VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6	7	5		6,00	CLA	
19	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6	8	4		6,00	CLA	
20	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4	7	6	0,25	5,92	CLA	
21	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5	6	4	0,25	5,25	CLA	
22	ANASTACIO DE OLIVEIRA MATOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4	5	6		5,00	CLA	
23	ANA ROSA MIRANDA VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3	9	9	0,25	7,25	REP	
24	ELIANE SANTOS DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3	10	8	0,25	7,25	REP	
25	ANTONINA PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3	10	6		6,33	REP	
26	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2	10	6		6,00	REP	
27	FLAVIA ALMEIDA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	1	8	8	0,25	5,92	REP	
28	JORGE ANDREY MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3	7	7		5,67	REP	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

29	LUCIANA QUEIROZ FORENTINI	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2	7	8		5,67	REP	
30	WERIKA IANA FERREIRA DE ANICESIO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2	8	7		5,67	REP	
31	ELOINA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2	8	6		5,33	REP	
32	ELZA MORAIS DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	1	9	6		5,33	REP	
33	JOAQUIM BATISTA NETO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2	8	6		5,33	REP	
34	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2	7	6	0,25	5,25	REP	
35	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2	7	6	0,25	5,25	REP	
36	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2	8	5		5,00	REP	
37	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2	9	3		4,67	REP	
38	LUIZA GIARETTA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2	6	6		4,67	REP	
39	PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3	5	6		4,67	REP	
40	LUCIANA RODRIGUES ARAGÃO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2	5	6	0,25	4,58	REP	
41	VANDERLY MÁRCIA CARVALHO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	0	7	6	0,25	4,58	REP	
42	ELAINE BARBOSA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2	5	6		4,33	REP	
43	VALERIA COIMBRA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3	3	7		4,33	REP	
44	MARIA JOSE FREITAS FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3	4	5		4,00	REP	
45	ELIZABETH FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA				0,25	0,25	AUS	
46	ALDENILDA TORQUATO ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA					0,00	AUS	
47	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA					0,00	AUS	
48	ADRIANA CORVELO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA					0,00	AUS	
49	CLEBERCY ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA					0,00	AUS	
50	DANIELE PEREIRA MORAES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA					0,00	AUS	
51	EULAIA RODRIGUES DA SILVA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA					0,00	AUS	
52	JOANA KERLI ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA					0,00	AUS	
53	JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA					0,00	AUS	
54	NAILDES ALVES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA					0,00	AUS	
55	THAINI CAROLINI DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA					0,00	AUS	
	CARGO 03	**VAGAS**	**1**	**P**	**C**	**C**	**TIT**	**MF**	**SIT**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

					G	E				
Nº	**NOME**	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	**LOCAL**							
1	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	4	7	7		6,00	APR	
2	MARIA DO ROSARIO MUNIZ CERQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	2	8	9		6,33	REP	
3	ROSELY RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	2	7	6		5,00	REP	
4	KATIANE SILVA FEITOSA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	2	4	7		4,33	REP	
5	GISELE SOUZA MATOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	4	2	6		4,00	REP	
6	CLEIDE VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	1	3	5		3,00	REP	
7	BRUNA LETICIA SALES GUISE	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
8	MARLI CARVALHO ANDRADE	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
9	NILDECI DA SILVA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
	CARGO 03	**VAGAS**	**4**							
Nº	**NOME**	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	**LOCAL**	**P**	**C G**	**C E**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	JOELMA APARECIDA ARAUJO REZENDE	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM	5	10	10		8,33	APR	
2	DANIELA SOUZA CRUZ	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM	5	5	6		5,33	APR	
3	JÉSSICA DE OLIVEIRA BATISTA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM	4	7	5		5,33	APR	
4	ALINE MUNIZ DOS SANTOS SOARES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM	2	7	10		6,33	REP	
5	ANA PAULA GIACOMELLI SIQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM	1	9	9		6,33	REP	
6	LEGIANE BUENO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM	3	8	8		6,33	REP	
7	MAURINETE GALDINO DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM	2	9	7		6,00	REP	
8	SÔNIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM	3	7	7		5,67	REP	
9	JOSIANE MENDES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM	1	5	7		4,33	REP	
10	KEYCIANE MARIA DA SILVA PRADO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM	3	4	5		4,00	REP	
11	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM	1	3	7		3,67	REP	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

12	FLAVIA CRIS LAINE PINHO FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM	1	6	4		3,67	REP	
13	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM	0	5	4		3,00	REP	
14	TALYANA MARIA CASTELLAR	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	FAM					0,00	AUS	
	CARGO 03	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	EVANE SANTOS SORET VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II- AREA PEDAGOGIA	SAP	4	7	5		5,33	APR	
	CARGO 03	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	GILBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	SJB	6	9	6	0,25	7,25	APR	
2	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	SJB	1	7	8		5,33	REP	
3	ZIRLENE ROSA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	SJB				0,25	0,25	AUS	
	CARGO 04	**VAGAS**	**2**							
Nº	**NOME**	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	MAYSA MORAES DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	7	7	5		6,33	APR	
2	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	6	8	4	0,25	6,25	APR	
3	LIGIA THIX DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	4	9	5		6,00	CLA	
4	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	4	5	4		4,33	CLA	
5	CLEILA LINS DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	3	9	4	0,25	5,58	REP	
6	ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	2	10	4		5,33	REP	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

7	JAQUELINE PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	3	8	4		5,00	REP	
8	GISLAINE GARCIA GALERIANI	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	0	6	3	0,25	3,25	REP	
9	ATILANEI ALVES RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA				0,25	0,25	AUS	
10	FABIANO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA					0,00	AUS	
11	VANUZA CESAR DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA					0,00	AUS	
								0,00		
	CARGO 04	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM	4	9	4		5,67	APR	
2	LAUREANE PEIXOTO DE AZEVEDO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM	3	9	5		5,67	REP	
3	VALDIRENE DE MORAES AFONSO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM	1	8	3		4,00	REP	
4	JHULIE HELLEN BARRETO SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM					0,00	AUS	
	CARGO 04	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	SJB	7	9	5		7	APR	
	CARGO 05	**VAGAS**	**4**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	WÉLIDA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA	9	10	8		9,00	APR	
2	LEONOR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA	7	9	6	0,25	7,58	APR	
3	JOSCEANA CAMPOS BOAVENTURA	PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA	3	6	2	0,2	3,92	REP	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

							5			
4	LUIZ CARLOS RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA	1	7	3		3,67	REP	
5	LENIR LIMA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA					0,00	AUS	
6	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA					0,00	AUS	
	CARGO 05	**VAGAS**	**1 CR**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	ROSEMIRIAM ACUNHA TELES MARQUES	PROFESSOR NIVEL II-LINGUA PORTUGUESA	OURO BRANCO DO SUL	4	9	6		6,33	CLA	
2	CELICE MARIA SOUZA DA ESPIRITO SANTO	PROFESSOR NIVELII-LINGUA-PORTUGUESA	OURO BRANCO DO SUL	3	5	5		4,33	REP	
	CARGO 05	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	ELZA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II -LINGUA PORTUGUESA	FAM	6	9	8		7,67	APR	
2	RAQUEL RODRIGUES COSTA MOURA	PROFESSOR NIVEL II -LINGUA PORTUGUESA	FAM	3	6	2		3,67	REP	
	CARGO 05	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA**	**LOCAL**							
		NÃO HOUVE INSCRITOS								
	CARGO 06	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	JUCELI APARECIDA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA	6	8	5		6,33	APR	
2	SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA	7	7	3	0,25	5,92	REP	
3	SAULO OLIVEIRA NETO	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA	2	8	6		5,33	REP	
4	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA	0	9	6		5,00	REP	
5	MARCOS BARROS SANTANA	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA	3	6	3	0,25	4,25	REP	
6	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA	3	4	4		3,67	REP	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

7	LIDIMAR DA SILVA AFONSO	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA	1	5	5		3,67	REP	
8	JOSÉ FRANCISCO DE LIMA FILHO	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA						AUS	
	CARGO 06	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	BRUNA SOUZA DE BRITO	PROFESSOR NIVEL II-EDUCAÇÃO FISICA	FAM	4	4	6		4,67	APR	
	CARGO 07	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - INGLÊS**	**LOCAL**							
1		NÃO HOUVE INSCRITO	ITIQUIRA							
	CARGO 07	**VAGAS**	**1 CR**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - INGLÊS**	**LOCAL**							
1		NÃO HOUVE INSCRITO	OURO BRANCO DO SUL							
	CARGO 07	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - INGLÊS**	**LOCAL**							
1		NÃO HOUVE INSCRITO	FAM							
	CARGO 08	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**NUTRICIONISTA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA	6	8	8		7,33	APR	
2	MORGANA FONTANA MACK	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA	5	4	8		5,67	CLA	
3	SILVERSTON JUNIOR DA SILVA FERREIRA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA	7	5	5		5,67	CLA	
4	LAIS LEITE RODRIGUES	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA	2	6	7		5,00	REP	
5	BRUNA BOTELHO MENEZES	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA					0,00	AUS	
6	RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA					0,00	AUS	
	CARGO 09	**VAGAS**	**1**							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

Nº	NOME	AGRÔNOMO	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	JULIANA NUNES DE OLIVEIRA	AGRÔNOMO	ITIQUIRA	7	8	9	0,25	8,25	APR	
2	GABRIELA MARIA KUSS	AGRÔNOMO	ITIQUIRA	6	9	7		7,33	CLA	
3	DAIANE CRISTINA FLAVIO	AGRÔNOMO	ITIQUIRA	4	7	9		6,67	CLA	
4	OTÁVIO MARCUS RUFINO TUNES	AGRÔNOMO	ITIQUIRA	7	6	5		6,00	CLA	
5	MICHEL DA SILVA ARRUDA	AGRÔNOMO	ITIQUIRA	5	8	5		6,00	CLA	
6	JHENIFER SOUZA CAMPOS STUTZ	AGRÔNOMO	ITIQUIRA	5	5	6		5,33	CLA	
7	GABRIELLI MOREIRA ARAUJO	AGRÔNOMO	ITIQUIRA	4	6	4		4,67	CLA	
8	WANESSA AUGUSTA SOARES FERNANDES	AGRÔNOMO	ITIQUIRA	2	8	5		5,00	REP	
9	LUIZ EDUARDO BRAGA PANFERRO	AGRÔNOMO	ITIQUIRA	2	6	6		4,67	REP	
10	ROMARIO DE FREITAS FLORENCIO	AGRONOMO	ITIQUIRA	3	8	3		4,67	REP	
11	LUCIANO BORGES VIEIRA	AGRÔNOMO	ITIQUIRA	0	6	6		4,00	REP	
12	MÔNICA KELEN DA SILVA SANTOS	AGRÔNOMO	ITIQUIRA	3	4	5		4,00	REP	
13	WESLEY RIBEIRO NOBERTO	AGRÔNOMO	ITIQUIRA	1	4	7		4,00	REP	
14	ROBERTO FERREIRA DA SILVA NETO	AGRÔNOMO	ITIQUIRA	1	2	2		1,67	REP	
15	ALESSANDRA CARVALHO SCHNEIDER	AGRÔNOMO	ITIQUIRA					0,00	AUS	
16	CAMILA NUNES PEREIRA	AGRONOMO	ITIQUIRA					0,00	AUS	
17	DANYLLO AMORIM DA SILVA	AGRÔNOMO	ITIQUIRA					0,00	AUS	
18	GISLAYNE SOARES	AGRÔNOMO	ITIQUIRA					0,00	AUS	
19	LEANDRO ROBERTO DA CRUZ	AGRONOMO	ITIQUIRA					0,00	AUS	
20	RAFAEL RANGEL DA SILVA	AGRÔNOMO	ITIQUIRA					0,00	AUS	
21	THIERRY APARECIDO BERNANDES BORTOLINI	AGRÔNOMO	ITIQUIRA					0,00	AUS	
	CARGO 10	**VAGAS**	**2**							
Nº	**NOME**	**ENFERMEIRO**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	UEVERTON CAMARGO DE MORAES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	4	8	9	0,25	7,25	APR	
2	DAIANE CAMARGO LUZIO	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	4	9	8	0,25	7,25	APR	
3	LENIO VIEIRA BORGES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	4	8	9		7,00	CLA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

4	RONY MARCOS SIQUEIRA SPINOLA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	6	5	9		6,67	CLA	
5	KERULEN FERNANDES DA SILVA MUNIZ	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	4	9	7		6,67	CLA	
6	GRAZIELI VIANA GOMES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	8	6	6		6,67	CLA	
7	BRUNA LEAL BRITO	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	6	6	7		6,33	CLA	
8	LETICIA DE CASSIA CARVALHO SANTOS	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	5	5	8		6,00	CLA	
9	JOSIANE ARAGÃO ALMEIDA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	4	6	7		5,67	CLA	
10	LUANA BARBOSA DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	5	4	7		5,33	CLA	
11	AMANDA DE SOUZA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	3	9	8		6,67	REP	
12	ELAINE CRISTINA DA SILVA MOCKER MARQUES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	3	9	7		6,33	REP	
13	ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	3	8	7		6,00	REP	
14	ANA PAULA CABRAL VIEIRA HELLRIGL	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	2	10	6		6,00	REP	
15	BEATRIZ APARECIDA FERREIRA SEGÓVIA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	2	7	9		6,00	REP	
16	SALETE BARBOSA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	2	7	9		6,00	REP	
17	ADRIANA CORREA FERNANDES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	1	8	7		5,33	REP	
18	ALINE BORGES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	2	6	7		5,00	REP	
19	JESSICA ALINE MARTINS	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	4	9	2		5,00	REP	
20	DEBORA NAYANNE ALVES DE LIMA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	5	3	6	0,25	4,92	REP	
21	NAYÁ JARDINI FURLAN	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	3	6	5		4,67	REP	
22	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	3	4	6		4,33	REP	
23	JESSICA CABRIOTI	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	5	2	6		4,33	REP	
24	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	2	4	7		4,33	REP	
25	TATIELE PAES GARCIA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	2	6	5		4,33	REP	
26	LURIANE BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	2	6	4		4,00	REP	
27	ELIZANDRA SILVA PORTELA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	0	5	5		3,33	REP	
28	BRUNA CRHYSTIE MATIAS NETTO	ENFERMEIRO	ITIQUIRA					0,00	AUS	
29	JOSELIA TEODORO SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA					0,00	AUS	
30	LUANNA RHAFAELA DA SILVA COSTA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA					0,00	AUS	
31	MOÉCIO BEZERRA POLICARPO	ENFERMEIRO	ITIQUIRA					0,00	AUS	
32	MARCELO WECSLEY FERREIRA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA					0,00	AUS	
33	RAVENNA SILVA PORTELA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA					0,00	AUS	
	CARGO 11	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**ODONTÓLOGO**	**LOCAL**					**MF**	**SIT**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

				P	C G	C E	TIT			
1	AMANDA LOUSADA FELIPE	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA	8	4	10		7,33	APR	
2	JHEINNEFER DE SOUZA BORGES	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA	4	6	10		6,67	CLA	
3	MARIA DE LOURDES NETA RIBEIRO	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA	4	7	9		6,67		
5	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA	4	8	5		5,67	CLA	
4	WILLIAM LUIZ DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA	3	6	9		6,00	REP	
6	LARISSA CRISTINA BATISTA MORAIS	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA	6	3	6		5,00	REP	
	CARGO 12	**VAGAS**	**1 CR**							
Nº	**NOME**	**FARMACÊUTICO**	**LOCAL**	**P**	**C G**	**C E**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	JAQUELINE PATRÍCIA DE LIMA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	6	8	8	0,25	7,58	CLA	
2	PATRICIA ROSSONI SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	4	7	7		6,00	CLA	
3	CAMILLA SILVA MONTEIRO	FARMACEUTICO	ITIQUIRA	4	7	6		5,67	CLA	
4	GLEYSSE DE SOUZA NUNES	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	2	8	7		5,67	REP	
5	MAYCON TUNES MENDONÇA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	2	6	9		5,67	REP	
6	HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	5	8	3		5,33	REP	
7	ANA FLÁVIA RODRIGUES CONTÓ	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	3	8	4		5,00	REP	
8	EMILAINE VENZEL KNORR	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA					0,00	AUS	
9	JUSTINIANO CARVALHO NETO	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA					0,00	AUS	
	CARGO 12	**VAGAS**	**1 CR**							
Nº	**NOME**	**FARMACÊUTICO**	**LOCAL**	**P**	**C G**	**C E**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	FLAVIO LUIS GERELUS	FARMACEUTICO	OURO BRANCO DO SUL	4	5	6		5,00	CLA	
2	MARIA APARECIDA DA SILVA	FARMACÊUTICO	OURO BRANCO DO SUL	1	6	3		3,33	REP	
	CARGO 13	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**FONOAUDIÓLOGO**	**LOCAL**							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

1		NÃO HOUVE INSCRITO	OURO BRANCO DO SUL							
	CARGO 14	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PSICÓLOGO**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	YASMIM RAFAELLY FERREIRA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA	7	9	9		8,33	APR	
2	SUSANA SARETTA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA	7	7	7		7,00	CLA	
3	RUBIA RAYSA SILVA NERIS	PSICÓLOGO	ITIQUIRA	6	8	7		7,00	CLA	
4	TALLYTA LOBO NOGUEIRA SILVA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA	6	9	6		7,00	CLA	
5	DANYELE CRISTINA DE ANDRADE	PSICOLOGO	ITIQUIRA	7	7	5		6,33	CLA	
6	HELENA SABARANSKI	PSICÓLOGO	ITIQUIRA	5	6	8		6,33	CLA	
7	FERNANDA MORAES DA CUNHA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA	4	8	6	0,25	6,25	CLA	
8	MONIKELI DOS SANTOS VIEIRA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA	5	5	8	0,25	6,25	CLA	
9	LETICIA ALVES DA ROCHA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA	3	9	9	0,25	7,25	REP	
10	REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO	PSICÓLOGO	ITIQUIRA	3	9	7		6,33	REP	
11	ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA	2	6	8		5,33	REP	
12	SABRINA RODRIGUES BORGES ALMEIDA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA	3	5	8		5,33	REP	
13	SHELDA BRUHNA ROCHA MOTA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA	6	3	7		5,33	REP	
14	CAMILA DOS SANTOS CUNHA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA	3	6	6		5,00	REP	
15	MAYRA OLIVEIRA GOMES	PSICÓLOGO	ITIQUIRA	2	6	7		5,00	REP	
16	IRANI DUARTE MATOS JOTA	PSICOLOGO	ITIQUIRA	2	6	6		4,67	REP	
17	LEIDIANE FURTADO MARIM	PSICÓLOGO	ITIQUIRA	2	4	8		4,67	REP	
18	LARISSA DA SILVA DUARTE	PSICOLOGO	ITIQUIRA	3	3	7		4,33	REP	
19	JOSIANE REIS DE SOUZA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA	3	4	5		4,00	REP	
20	VANESSA JOYCE CAMPOS RIBEIRO	PSICOLOGO	ITIQUIRA	1	5	6		4,00	REP	
21	KATIANE SILVA GONÇALVES	PSICOLOGO	ITIQUIRA	3	4	4		3,67	REP	
22	CRISTINA TAIS BORGES DA SILVA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA	1	4	4		3,00	REP	
23	EMANUELA SAMARA DE OLIVEIRA SILVA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA				0,25	0,25	AUS	
24	ADENEELE GARCIA CARNEIRO	PSICÓLOGO	ITIQUIRA					0,00	AUS	

14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

25	AMANDA DE PAULA SILVA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA					0,00	AUS	
26	ELIANE SILVA DIAS	PSICOLOGO	ITIQUIRA					0,00	AUS	
27	MICHELLE DA SILVA RIBEIRO	PSICOLOGO	ITIQUIRA					0,00	AUS	
	CARGO 15	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**MÉDICO PSF/HOSPITAL**	**LOCAL**							
1	BARBARA ALENCAR RAMALHO	MEDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL	4	8	8		6,67	APR	
	CARGO 16	**VAGAS**	**10**							
Nº	**NOME**	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**MF**	**SIT**		
1	CLEIBIA PACHECO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	7	10	7	8,00	APR		
2	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6	8	9	7,67	APR		
3	ORLEY DIAS RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4	9	8	7,00	APR		
4	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6	8	6	6,67	APR		
5	NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4	7	8	6,33	APR		
6	BARBARA NATASCHA DE SOUZA AREND	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	5	7	7	6,33	APR		
7	SIOELEN CARPENA MARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4	8	7	6,33	APR		
8	LUCINETE TUPINA DA SILVA BASTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	5	8	6	6,33	APR		
9	LINDINAUVA CAMPOS MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	5	6	6	5,67	APR		
10	TEREZA APARECIDA CORREA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6	4	6	5,33	APR		
11	CRISTIANE GAUTO DE SOUSA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4	5	6	5,00	CLA		
12	GILDECINA VELASCO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4	6	5	5,00	CLA		
13	GEISSY CAROLINA MAMORE DE FREITAS TUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4	6	5	5,0	CLA		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

							0			
14	RAFAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	7	4	4	5,00	CLA		
15	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	5	6	4	5,00	CLA		
16	LUCIELI GONÇALVES RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	5	4	5	4,67	CLA		
17	JAQUELINE PATRICIA TUNES SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4	5	5	4,67	CLA		
18	JANAYNE FERNANDES ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6	4	4	4,67	CLA		
19	CLABIANA SOUSA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4	6	4	4,67	CLA		
20	EUGENIA GRACIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4	4	4	4,00	CLA		
21	MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	2	9	7	6,00	REP		
22	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	2	9	7	6,00	REP		
23	MARIA APARECIDA MOREIRA BRITO LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	1	8	8	5,67	REP		
24	UARLA SAMARA GALDINO BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	3	8	6	5,67	REP		
25	ROSELI DINIZ DOS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	3	8	5	5,33	REP		
26	ROSALI FERNANDES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	5	7	3	5,00	REP		
27	VIVIANE ROSA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	3	6	6	5,00	REP		
28	AMANDA MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	5	5	2	4,00	REP		
29	IZIS MAYARA RIBEIRO VALERIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	3	6	2	3,67	REP		
30	ALEXANDRA APARECIDA NOGUEIRA MINELA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	3	6	1	3,33	REP		
31	ESMERALDINA NÓBREGA MARINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA				0,00	AUS		
32	FERNANDA APARECIDA CANDEIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA				0,00	AUS		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

33	HAIENE SOARES CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA				0,00	AUS		
34	ROSELI APARECIDA FERNANDES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA				0,00	AUS		
35	SOLENI RAMOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA				0,00	AUS		
	CARGO 16	**VAGAS**	**4**							
Nº	**NOME**	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**MF**	**SIT**		
1	CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	TECNICO DE EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	7	9	8	8,00	APR		
2	MAYCOM SOUZA ALMEIDA	TECNICO EM EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	6	9	7	7,33	APR		
3	KATIA REGINA ALVES DA SILVA	TECNICO EM EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	5	9	7	7,00	APR		
4	JAIR SANTOS DE QUEIROZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	4	9	7	6,67	APR		
5	ANDRESSA BISPO PAZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	6	9	5	6,67	CLA		
6	IHASMYM KARYNE DE LIMA SANTOS	TECNICO EM EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	7	5	7	6,33	CLA		
7	CÍNTIA ARAÚJO SOUSA	TECNICO EM EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	5	7	7	6,33	CLA		
8	DILENE SANTOS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	5	9	5	6,33	CLA		
9	LEIDIANE GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	7	5	6	6,00	CLA		
10	EMILY ESTHEFANNY BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	6	8	4	6,00	CLA		
11	GRASIELLE OLIVEIRA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	5	8	4	5,67	CLA		
12	CLAUDIANE DE SOUZA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	3	8	6	5,67	REP		
13	NATALINA DE SOUZA PASSOS	TECNICO EM EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	3	9	5	5,67	REP		
14	VYTOR MIQUÉIAS MORAIS DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	3	8	6	5,67	REP		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

15	EDMILSON SEBASTIÃO FERREIRA	TECNICO EM EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	3	6	6	5,00	REP		
16	ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	TECNICO DE EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	3	7	4	4,67	REP		
17	LUCIENE CERQUEIRA TOMAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	3	7	3	4,33	REP		
18	DAVI DOS SANTOS QUEIROZ	TECNICO DE EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	2	4	6	4,00	REP		
19	NEIDE VIEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	3	4	5	4,00	REP		
20	SIRLEI SILVA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	4	6	2	4,00	REP		
21	FÁTIMA DA SILVA RODON	TECNICO EM EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	1	6	4	3,67	REP		
22	JESSICA ALVES SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	3	4	3	3,33	REP		
23	LEONICE BARBOSA DA SILVA	TECNICO EM EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	2	5	2	3,00	REP		
24	NICE FERREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	3	3	2	2,67	REP		
25	ALINE CRISTINA CAMARGO BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL				0,00	AUS		
26	CLAUDIANA GARCIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL				0,00	AUS		
27	GABRIELLY ALVES BARBOSA	TECNICO DE EMFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL				0,00	AUS		
28	MILENA CRISTINA CARVALHO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL				0,00	AUS		
29	NILVANE MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL				0,00	AUS		
30	ROSIANE FERREIRA CORREA	TECNICO DE ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL				0,00	AUS		
	CARGO 17	**VAGAS**	**1 CR**							
Nº	**NOME**	**TÉCNICO EM RAIO X**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**MF**	**SIT**		
1	SILMAR MACHADO DE SOUZA	TÉCNICO EM RAIO X	ITIQUIRA	6	8	7	7	CLA		
2	NATHALIA FERNANDA PORTO DE SOUZA	TECNICO EM RAIO X	ITIQUIRA	6	8	7	7	CLA		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

3	MEIRELENE ALVES CASTRO	TÉCNICO EM RAIO X	ITIQUIRA	6	7	5	6	CLA		
4	VILMA SILVA SANTOS	TECNICO EM RAIO X	ITIQUIRA	3	7	5	5	REP		
5	LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER	TÉCNICO EM RAIO X	ITIQUIRA				0	AUS		
Nº	**NOME**	**TÉCNICO EM RAIO X**	**LOCAL**							
	CARGO 17	**VAGAS**	**1 CR**	**P**	**CG**	**CE**	**MF**	**SIT**		
1	REINALDO GOMES COIMBRA	TECNICA EM RAIO X	OURO BRANCO DO SUL	5	8	6	6,33	CLA		
2	NIVALDO DE SOUZA	TECNICO EM RAIO X	OURO BRANCO DO SUL	6	5	5	5,33	CLA		
3	ROSIMEIRE DE SOUZA	TECNICO EM RAIO X	OURO BRANCO DO SUL	3	5	5	4,33	REP		
4	ANDERSON ADORNO DE MATOS	TECNICO EM RAIO X	OURO BRANCO DO SUL				0,00	AUS		
	CARGO 18	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE LABORATÓRIO**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**MF**	**SIT**		
1	HERICA SUELLEN APARECIDA ALBUQUERQUE SOARES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	4	6	3	4,33	REP		
2	PEDRO AUGUSTO CAMPOS RIBEIRO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	3	4	6	4,33	REP		
3	KASSIA LIRIA SANTOS SOARES	AUXILIAR DE LABORATORIO	ITIQUIRA	3	2	3	2,67	REP		
4	DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA				0,00	AUS		
5	DIEGO AMORIM DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATORIO	ITIQUIRA				0,00	AUS		
6	LETICIA ZENIR SILVA GAUNA	AUXILIAR DE LABORATORIO	ITIQUIRA				0,00	AUS		
7	NATALIA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA				0,00	AUS		
8	VICTOR CLOVIS DA SILVA GONÇALVES	AUXILIAR DE LABORATORIO	ITIQUIRA				0,00	AUS		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

	CARGO 19	VAGAS	1							
Nº	NOME	INSEMINADOR DE ANIMAL	LOCAL	P	M	CG	CE	PR	MF	SIT
1	ELIEZER VENANCIO PINTO	INSEMINADOR DE ANIMAL	ITIQUIRA	4	4	4	6	8	5,2	APR
2	VINICIUS BARBOSA LAGARES	INSEMINADOR DE ANIMAL	ITIQUIRA	6	4	4	4	4	4,4	CLA
3	MARIA ERICA DA SILVA SANTOS RANGEL	INSEMINADOR DE ANIMAL	ITIQUIRA	4	6	8	6		4,8	REP
4	INIVALDO PAULO DOS SANTOS FILHO	INSEMINADOR DE ANIMAL	ITIQUIRA	4	6	6	2		3,6	REP
5	ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA	INSEMINADOR DE ANIMAL	ITIQUIRA	2	0	6	6	6	4	REP
6	JOSIMAR GARCIA NOBRE	INSEMINADOR DE ANIMAL	ITIQUIRA						0	AUS
	CARGO 20	VAGAS	2							
Nº	NOME	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	LOCAL	P	M	CG	CE	MF	SIT	
1	KIMBERLY CAROLINI DE MEDEIROS BARBOZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA	6	8	4	6	6	APR	
2	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA	4	2	4	10	5	REP	
3	CRISLAINE INÁCIO SOARES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA	6	0	6	8	5	REP	
4	VALDIRENE DE SOUZA PINTO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA	4	4	4	2	3,5	REP	
5	ISABELLE DUTRA DE CASTRO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA					0	AUS	
6	MARIA EVA FREITAS MACIEL	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA					0	AUS	
7	PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA					0	AUS	
	CARGO 20	VAGAS	2							
Nº	NOME	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	LOCAL	P	M	CG	CE	MF	SIT	
1	CLAUDIANE APARECIDA NARCIZO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL	4	6	10	10	6,5	APR	
2	JOANA MENDES RODRIGUES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL	4	4	6	8	4,5	APR	
3	LUANA MARANHÃO DE SOUZA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL	6	4	8	6	4,5	CLA	
4	LAURA ISRAELA GOMES BARROS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
5	THAMIRIS APARECIDA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	OURO BRANCO DO					0	AUS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

			SUL							
	CARGO 21	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C G**	**CE**	**MF**	**SIT**	
1	NADIELI LEITE DE OLIVEIRA GONÇALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	8	10	8	8	APR	
2	ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA RANGEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	8	10	8	8	CLA	
3	MILENA RIBEIRO TUNES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	10	8	8	8	CLA	
4	LUZIA LINS SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8	8	6	8	7,5	CLA	
5	KATIUCIA LOPES LOURO RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8	8	8	6	7,5	CLA	
6	HUDSON CARVALHO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8	10	8	4	7,5	CLA	
7	NUBIA MARIA SEVERINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8	4	8	8	7	CLA	
8	EDUARDA ALMEIDA MARI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8	4	6	8	6,5	CLA	
9	LEONARDO HENRIQUE SANTOS E SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	8	6	6	6,5	CLA	
10	ANDREIA TEIXEIRA SILVA LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	4	6	6	5,5	CLA	
11	YZAMARA SANTANA DE SOUZA ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	4	4	4	8	5	CLA	
12	SANDRA LUZIA ROSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	4	6	4	6	5	CLA	
13	CLARICE CAVALCANTE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	4	4	4	4,5	CLA	
14	DEUSA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8	8	6	2	6	REP	
15	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8	2	4	4	4,5	REP	
16	SILVA BELMIRO LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8	0	4	6	4,5	REP	
17	ANDRESSA CAMPOS DANIEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	2	2	6	4	REP	
18	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	2	4	2	3,5	REP	
19	ANA GISELE MENDES MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					0	AUS	
20	ELIZETHE PINHEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					0	AUS	
21	ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					0	AUS	
22	FLAVIO JUNIOR OLIVEIRA FREITAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					0	AUS	
23	SIMONIA PEREIRA SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					0	AUS	
24	STELLY MARQUES SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					0	AUS	
								0		
	CARGO 21	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C**	**CE**	**MF**	**SIT**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

						G				
1	TALITA AFONSO CHAMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	10	6	10	8	8,5	APR	
2	KEREN HAPUC MESQUITA DE MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	8	10	8	8	8,5	CLA	
3	MARINA DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	6	6	8	10	7,5	CLA	
4	ADRIANA DE FARIAS SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	6	8	8	8	7,5	CLA	
5	MARIA APARECIDA RAMOS DE MARAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	6	10	6	6	7	CLA	
6	MARIA AMELIA OLIVEIRA GUIMARAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	6	8	4	8	6,5	CLA	
7	WILVIA EDUARDA BARBOSA DE MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	6	10	6	4	6,5	CLA	
8	JANAINA IARA FORNAZIERE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	6	4	6	6	5,5	CLA	
9	ELCY APARECIDA SANTOS BERNARDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	6	4	8	4	5,5	CLA	
10	JANAINA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	4	4	4	6	4,5	CLA	
11	LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	6	2	10	10	7	REP	
12	BIANCA PEDRINA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	8	2	4	6	5	REP	
13	CLÉSIA AFONSO CHAMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	6	6	8	0	5	REP	
14	SUELEN PEDRINA CALASSE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	6	2	6	4	4,5	REP	
15	AMIRTES DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	4	2	6	4	4	REP	
16	NATALIA VIEIRA CESCON	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	8	2	2	4	4	REP	
17	NADIA MARQUES SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	6	2	6	2	4	REP	
18	DEISE SANTOS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	6	2	2	4	3,5	REP	
19	CLEONICE TAVARES FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	6	2	2	2	3	REP	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

20	JOSÉ HORÁCIO DA SILVA NETO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL						AUS	
	CARGO 22	**VAGAS**	**2**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C G**	**CE**	**MF**	**SIT**	
1	IRACI PAIVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8	8	10	10	9	APR	
2	ALESSANDRA DAIANE TURA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	10	10	10	9	APR	
3	EMILY TAMIRES DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8	8	8	10	8,5	CLA	
4	SHELLAGH DAIANE TURATTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8	6	8	10	8	CLA	
5	ERICA FARIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8	8	6	10	8	CLA	
6	EDNA CARMEM RONDON SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	8	8	10	8	CLA	
7	JOYCE ROCHA DA SILVA ANSELMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	8	8	10	8	CLA	
8	KAROLAINE QUIRINO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8	10	6	8	8	CLA	
9	ROSANGELA DA SILVA AFONSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	8	6	10	7,5	CLA	
10	DANIELE ANA DALLA VALLE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	8	6	10	7,5	CLA	
11	MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	8	6	10	7,5	CLA	
12	ISABELA CAMILO SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	8	8	10	7,5	CLA	
13	UELLITA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8	8	6	8	7,5	CLA	
14	POLIANE SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8	4	6	10	7	CLA	
15	JEAN CARLOS LIRA RUFINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8	4	6	10	7	CLA	
16	RAIELY CARVALHO DE ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8	6	4	10	7	CLA	
17	SAMYA CRUZ DE SOUSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8	6	4	10	7	CLA	
18	DHYNNE LALESKA LOPES PINHO GONZAGA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	4	8	10	7	CLA	
19	WESLEY DA SILVA DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	6	6	10	7	CLA	
20	EDIAINE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	6	6	10	7	CLA	
21	ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	4	8	10	7	CLA	
22	EMANUELE LINS PACHECO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	8	4	10	7	CLA	
23	TATIELIN RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	8	4	10	7	CLA	
24	ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	6	8	10	7	CLA	
25	PASCOAL DE SOUZA BENITES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	6	8	10	7	CLA	
26	JOACIR DA SILVA FELIX	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	8	6	10	7	CLA	
27	NILDA MENDONÇA ARAUJO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8	4	8	8	7	CLA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

28	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8	6	6	8	7	CLA	
29	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA SILVA MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	8	6	8	7	CLA	
30	ARIELE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	8	6	8	7	CLA	
31	GLAUCIA CARDOSO COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	8	6	8	7	CLA	
32	MARCOS MANUEL GONÇALVES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	10	6	6	7	CLA	
33	CAROLINA VIEIRA FERRAZ DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8	4	10	6	7	CLA	
34	JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	4	6	10	6,5	CLA	
35	LUÍS ANTONIO CARVALHO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	4	6	10	6,5	CLA	
36	JAQUELINE DA SILVA MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	4	6	10	6,5	CLA	
37	GLEITCHENE BATISTA LEITE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	4	8	10	6,5	CLA	
38	KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	6	6	10	6,5	CLA	
39	MARCELA ARIANA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	6	6	10	6,5	CLA	
40	IZABELLA BEATRIZ RODRIGUES SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	6	6	10	6,5	CLA	
41	PAMELA CORREA SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	4	8	8	6,5	CLA	
42	JULIANA MAIARA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	6	6	8	6,5	CLA	
43	ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	4	8	8	6,5	CLA	
44	STEFFANY SOUZA CABRAL DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	6	6	8	6,5	CLA	
45	KELLY GUILHERME JESUS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8	6	4	8	6,5	CLA	
46	JOSE EDUARDO BEZERRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	6	6	8	6,5	CLA	
47	ADRIENE LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	6	8	6	6,5	CLA	
48	JULIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	6	8	6	6,5	CLA	
49	CAMILA BATISTA DE MORAES INACIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	6	8	6	6,5	CLA	
50	TEREZA RAQUEL ARANTES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	4	6	8	6	CLA	
51	ROSELI ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	6	6	8	6	CLA	
52	CRISLANE DE SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	4	6	8	6	CLA	
53	LORRAYNE DA SILVA DE CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	4	8	6	6	CLA	
54	MILLENA MARQUES CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	4	4	10	6	CLA	
55	EDILAINE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	4	6	10	6	CLA	
56	RAKEL ASSUNÇÃO RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	4	6	10	6	CLA	
57	ALICE CORREA FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	4	4	10	6	CLA	
58	JOSIMAR RODRIGUES SILVA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	4	8	6	5,5	CLA	
59	RAFAELA PEREIRA CHAGAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	4	6	6	5,5	CLA	
60	JESSICA PRISCILA SILVA MATOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	4	6	8	5,5	CLA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

61	LARISSA SOUSA ANICESIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	4	4	8	5,5	CLA	
62	TAMIRES GABRIELI FERNANDES CARDOSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	4	6	6	5,5	CLA	
63	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	4	6	4	5	CLA	
64	ROBERTA CAMILO DE ASSIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	4	4	8	5	CLA	
65	LOYSLENE MARTINS DA ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	4	6	4	5	CLA	
66	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	4	4	8	5	CLA	
67	SAMARA APARECIDA DE FREITAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	4	6	4	4,5	CLA	
68	DIONISIA ALVES DA SILVA ARAUJO NUNES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	4	4	4	4	CLA	
69	MAYARA BATISTA GODEGUEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	2	8	10	6,5	REP	
70	FLÁVIA DOS SANTOS NOGUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8	2	8	8	6,5	REP	
71	LAUANDA RAIELLY BORGES SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8	6	2	10	6,5	REP	
72	NALIENE BEGOT MAIA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8	2	6	10	6,5	REP	
73	VERA LUCIA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8	2	6	10	6,5	REP	
74	DEBORAH PARREIRA CABRAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2	6	6	10	6	REP	
75	MARIA INÊS BORGES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2	8	4	10	6	REP	
76	ORRAYNE SOUSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2	6	6	10	6	REP	
77	CLAYTA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	8	2	10	6	REP	
78	ELISANGELA CASTRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	2	10	6	6	REP	
79	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	2	8	8	6	REP	
80	LUDY PAULA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8	2	6	8	6	REP	
81	DIONNE RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	2	8	8	5,5	REP	
82	MARIA DO SOCORRO DA COSTA TEIXEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	2	6	10	5,5	REP	
83	MARIA ISABEL GUIMARÃES REIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	6	2	10	5,5	REP	
84	MIRIAN APARECIDA PEREIRA NUNES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	2	6	10	5,5	REP	
85	INGRYDD MARIA CAMPOS FERREIRA LOUZADA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	2	4	10	5,5	REP	
86	KARLA JACQUELINE DOS SANTOS ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	0	6	10	5,5	REP	
87	KEILA CARVALHO CORREA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	0	6	10	5,5	REP	
88	TELMA MORAIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	0	8	8	5,5	REP	
89	JUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8	2	6	6	5,5	REP	
90	TAWANNA KATYA SOUSA GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8	0	6	8	5,5	REP	
91	VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8	0	4	10	5,5	REP	
92	ANDREIA CARVALHO REZENDE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2	2	8	8	5	REP	
93	GÉSSICA APARECIDA CAMPOS DANIEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2	4	4	10	5	REP	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

94	NUBIA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2	4	4	10	5	REP	
95	VIVIANE CRISTINA DAMACENA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2	2	6	10	5	REP	
96	GRACIELI PAZ DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	2	4	10	5	REP	
97	JULIA FLAVIA BORGES SEVERINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	2	4	10	5	REP	
98	LUANA CARVALHO SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	2	6	8	5	REP	
99	DENIZA VELASCO SOUZA IBARRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	2	2	10	5	REP	
100	ROSINEIDE DA COSTA MENEZES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	4	8	2	5	REP	
101	JOÃO VITOR OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8	0	4	8	5	REP	
102	POLIANA SEVERINO RIBEIRO MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2	4	6	6	4,5	REP	
103	EMILENY FOGAÇA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	0	4	10	4,5	REP	
104	EMILLY CORTEZ DE ANICESIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	0	4	10	4,5	REP	
105	FLAVIA MARIA DAMACENA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	0	8	6	4,5	REP	
106	LETÍCIA DOS SANTOS BRAGA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	0	6	6	4,5	REP	
107	WRYA ISABEL SOUZA LUCZYNSKI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	0	4	8	4,5	REP	
108	MELYSSA CRISTINA ALVES MOURA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8	2	4	4	4,5	REP	
109	ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8	2	6	2	4,5	REP	
110	CAROLAINE RODRIGUES NONATO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2	4	2	8	4	REP	
111	PIETRA MIRANDA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	6	2	2	4	REP	
112	SADILLA SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	0	2	8	4	REP	
113	CHIRLEY APARECIDA QUIRINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	2	6	2	3,5	REP	
114	ELMA GRACIA ESTEVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	0	4	6	3,5	REP	
115	ROSENIR ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	2	4	4	3,5	REP	
116	ALMIRENE BARBOSA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2	0	4	6	3	REP	
117	SONIA MOREIRA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2	0	4	6	3	REP	
118	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	4	4	0	3	REP	
119	ALINE ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
120	ANDREIA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
121	ANNA MARIA MINZON DUMMEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
122	CAMILA STEFFANY MARQUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
123	CARLA EDUARDA DE OLIVEIRA PONTUAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
124	CARLA VITORIA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
125	CARMEN ALVES DA SILVA ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
126	CAROLINA SILVA MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

127	CLAUDIA RODRIGUES PACHECO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
128	DAIANE PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
129	DIENYFER FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
130	EDINA FABIANA DE MEDEIROS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
131	EDIRLEIA DAVIS RODRIGUES GARCIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
132	ELIANE DA SILVA FREITAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
133	ELIANE PEREIRA CABRAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
134	ELISMARA APARECIDA DA SILVA CHAGAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
135	EWERTON TAFFAREL DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
136	FABIANA FARIA DE MORAIS NEUBERT	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
137	FERNANDA FABIOLA TOMAZ DE AQUINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
138	FRANCIELY DE SOUZA BERNARDINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
139	HELIHETT MENDONÇA BATISTA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
140	IZALTINA OLIVEIRA CAMPOS TUNES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
141	JESSICA BATISTA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
142	JESSIKA PEREIRA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
143	JUCILENE BARBOSA FAUSTINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
144	KEVELEN APARECIDA MORENO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
145	LAYANNE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
146	LUCÉLIA PEIXOTO LIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
147	LUZIA DO CARMO DA SILVA CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
148	MILENA MARTINS AMORIM	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
149	SANDRA LINS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
150	SANDRA NOGUEIRA MATOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
151	SILENE ADRIANA FERREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
152	SÔNIA LOURDES DE MACÊDO	AUXILIAR DE EDUCAÇAÕ INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
153	TAINARA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
154	THALIANE DA SILVA CASTRO SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0	AUS	
	CARGO 22	**VAGAS**	**2**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**MF**	**SIT**	
1	BIANCA RODRIGUES PRESOTTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	10	6	10	10	9	APR	

27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

2	EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	8	8	10	10	9	APR	
3	CATIUSSIA AMBRÓSIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	8	8	10	10	9	CLA	
4	EDILAINE ZANQUETA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	10	4	10	10	8,5	CLA	
5	MARISA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	10	6	8	10	8,5	CLA	
6	EMILY SIQUEIRA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	8	8	6	10	8	CLA	
7	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6	6	10	10	8	CLA	
8	THAIS THAYANE IZIDORIO	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4	8	8	10	7,5	CLA	
9	WENDI OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	8	8	4	10	7,5	CLA	
10	FRANCISQUELI NONATO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	8	4	6	10	7	CLA	
11	SYDINÉIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	8	4	6	10	7	CLA	
12	DANDARA VIANA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	8	6	4	10	7	CLA	
13	JOSIANE DA SILVA GONÇALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6	8	4	10	7	CLA	
14	ELIANE FELIX DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6	8	6	8	7	CLA	
15	JADHY ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6	8	6	8	7	CLA	
16	MARIA JOSIELE DA CONCEIÇÃO SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6	8	6	8	7	CLA	
17	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6	4	6	10	6,5	CLA	
18	ANGELICA NAGEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6	4	6	10	6,5	CLA	
19	GEISA ESTEVAM COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6	4	6	10	6,5	CLA	
20	VITORIA CABRIOTI	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6	4	6	10	6,5	CLA	
21	AMANDA LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO	4	6	6	10	6,5	CLA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

			SUL							
22	JOLISA OLIVEIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4	4	8	10	6,5	CLA	
23	VITORIA APARECIDA LOPES SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4	6	6	10	6,5	CLA	
24	GABRIELY SILVERIO SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	8	6	4	8	6,5	CLA	
25	MARCIA LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	8	4	6	8	6,5	CLA	
26	MARIA SEVERINA PRADO BONFIM	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6	4	8	8	6,5	CLA	
27	RAIANE SOUZA BENITIZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6	6	6	8	6,5	CLA	
28	LUCIANA LOPES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4	6	8	8	6,5	CLA	
29	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4	4	6	10	6	CLA	
30	MONALISA TIENE PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4	4	6	10	6	CLA	
31	LUCIMARA MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	8	4	4	8	6	CLA	
32	MARIA APARECIDA CAMPOS NETO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	8	4	4	8	6	CLA	
33	GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6	6	4	8	6	CLA	
34	NELITE MESSIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6	4	6	8	6	CLA	
35	ALINE COSTA BRAVO BERTANI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4	6	6	8	6	CLA	
36	ANA CAROLINE DOS SANTOS BUENO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4	6	6	8	6	CLA	
37	KAREM LORAYNE PASSOS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇAÕ INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6	4	8	6	6	CLA	
38	ANA CRISTINA DA SILVA PAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6	4	6	6	5,5	CLA	
39	VINICIOS NUNES GUEDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4	4	4	10	5,5	CLA	
40	HADREN BRUNNA DE SOUZA NEVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4	6	4	8	5,5	CLA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

41	ANA CRISTINA DIAS NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4	4	8	6	5,5	CLA	
42	LUANA OLIVEIRA BATISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6	4	6	6	5,5	CLA	
43	ROZANGELA APARECIDA VIEIRA CESCON	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6	4	6	6	5,5	CLA	
44	SUELY NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4	4	8	6	5,5	CLA	
45	ELZENIR PRADO DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4	4	4	8	5	CLA	
46	GILVANIA FERNANDES BERNARDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6	4	4	6	5	CLA	
47	JANICE SILVA DE ANDRADES SIMPLICIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6	2	6	10	6	REP	
48	ALINE DIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6	2	6	8	5,5	REP	
49	ANA PAULA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	8	2	6	6	5,5	REP	
50	LORRAINE DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2	4	6	10	5,5	REP	
51	TATIANE LIMA DE SOUZA ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6	2	4	10	5,5	REP	
52	THAIS DOMINGUES DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6	2	6	8	5,5	REP	
53	VALDIRENE ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6	2	6	8	5,5	REP	
54	DANIELA LORENA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4	2	6	8	5	REP	
55	DENILSE PERES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4	4	2	10	5	REP	
56	ELIANE JOSEFA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6	4	2	8	5	REP	
57	JOVANES NERI SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6	2	4	8	5	REP	
58	MARIELLI MENDES DA CRUZ	AUXILIAR DE EDUCAÇAÕ INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4	2	4	10	5	REP	
59	DAIANE DOS SANTOS RODRIGUES SANTANA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6	2	2	8	4,5	REP	
60	EDIJANE DE SIQUEIRA GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO	2	2	4	10	4,5	REP	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

			SUL							
61	LUANA CARNEIRO AJALA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6	0	6	6	4,5	REP	
62	MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2	2	6	8	4,5	REP	
63	MARIA APARECIDA FELICIANO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	8	2	4	4	4,5	REP	
64	ELÉN LORAINE DOS SANTOS NETO	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6	0	2	8	4	REP	
65	JAINE BATISTA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6	2	4	4	4	REP	
66	LUINE PRISCILA PEREIRA BENITES NILO	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6	6	2	2	4	REP	
67	EVILYN ALINE ARRUDA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
68	GABRIELA NUNES DE ALENCAR SHIMMYO	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
69	HELLIDE TANY PAIXÃO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
70	KASSIA ARRUDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
71	LILIAN REGINA FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
72	MARCOS ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
73	MAYARA TAINY DA SILVA PINHEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
74	TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
75	THAIS GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
76	THALYA NATHIELLY DO NASCIMENTO MARTINS	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
77	WESLEI RODRIGUES CALEGARI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
78	YARA SANTOS DE QUADROS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
	CARGO 23	**VAGAS**	**8**							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL	P	M	C G	CE	PR	MF	SIT
1	VITOR DURAN SECOTTI	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	10	10	4	10	8,4	APR
2	LUCAS MARTINS DA ROCHA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	10	8	4	10	8	APR
3	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	ITIQUIRA	4	8	8	8	10	7,6	APR
4	JOACY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	8	10	6	8	7,6	APR
5	VALDEIR JOSE JOAQUIM	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	8	8	6	10	7,6	APR
6	RODRIGO STRIICHER PORTO	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	10	8	4	10	7,6	APR
7	JOCEMAR DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	8	6	6	10	7,2	APR
8	LEILIMAR SILVA GONZAGA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	6	8	4	10	7,2	APR
9	PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	10	8	4	8	7,2	CLA
10	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	6	6	8	8	6,8	CLA
11	MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS	MOTORISTA	ITIQUIRA	4	6	8	6	10	6,8	CLA
12	ROMULO NEVES DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	6	6	4	10	6,8	CLA
13	LEICIMAR BORGES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	6	8	4	10	6,8	CLA
14	RONILSON DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	6	8	4	10	6,8	CLA
15	ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	8	6	4	10	6,8	CLA
16	THIAGO PEREIRA FRANÇA	MOTORISTA	ITIQUIRA	4	8	8	4	10	6,8	CLA
17	JEFERSON ALVES DE ALMEIDA	MOTORISTA	ITIQUIRA	4	4	6	8	10	6,4	CLA
18	DEUZENIR PROCOPIO FERREIRA BARRETO	MOTORISTA	ITIQUIRA	4	4	6	6	10	6	CLA
19	UENDRE CAMPOS DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	10	6	4	4	6	CLA
20	TIAGO TEIXEIRA CAMPOS	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	6	4	4	10	6	CLA
21	VALMOR MARI	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	6	10	2	10	7,2	REP
22	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	2	8	6	10	6,4	REP
23	EDNALDO AMARO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	6	2	4	10	5,6	REP
24	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA	4	4	4	6	8	5,2	REP
25	FABIANO ANICESIO DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	4	2	4	10	5,2	REP
26	MARCELO CAVALCANTE DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	4	2	4	6	8	4,8	REP
27	LEONILDO GOMES BARCELO	MOTORISTA	ITIQUIRA	0	4	6	2	10	4,4	REP
28	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	4	8	2		4	REP
29	ANDRE FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	4	4	6	4		3,6	REP
30	JORGE SANTANA JUNIOR	MOTORISTA	ITIQUIRA	4	6	4	4		3,6	REP
31	ANTONIO CARLOS DORNEL DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	4	4	0		3,2	REP

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

32	ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS	MOTORISTA	ITIQUIRA	4	4	2	4		2,8	REP
33	MAYCON DOUGLAS DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	4	2	2		2,8	REP
34	DOGIVAL BARROS DANTAS	MOTORISTA	ITIQUIRA	0	0	2	0	7	1,8	REP
35	CARLOS ROBERTO DAVID AMORIM	MOTORISTA	ITIQUIRA						0	AUS
36	JEFERSON NAYRON JUBELLE	MOTORISTA	ITIQUIRA						0	AUS
37	JESSICA JANINA DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA						0	AUS
38	LEANDRO SOUZA MACHADO	MOTORISTA	ITIQUIRA						0	AUS
39	OTAVIO ALBUQUERQUE DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUIRA						0	AUS
40	SAMMIA DANIELLEN BERNARDES	MOTORISTA	ITIQUIRA					0	0	AUS
41	VANDERLEI RODRIGUES DA ROCHA	MOTORISTA	ITIQUIRA						0	AUS
	CARGO 23	**VAGAS**	**6**							
Nº	**NOME**	**MOTORISTA**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**PR**	**MF**	**SIT**
1	VANIA DA ROCHA DE MELO BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8	10	6	6	10	8	APR
2	EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	6	10	6	6	10	7,6	APR
3	JULIO CESAR ROCHA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8	8	8	4	10	7,6	APR
4	HUGNEY DA SILVA ROSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8	10	6	6	5	7	APR
5	DANIEL GARCIA RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8	6	8	6	6	6,8	APR
6	CESOSTE DE OLIVEIRA VIEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4	4	6	8	10	6,4	APR
7	ARI FRANCISCO DE ARAUJO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	6	4	10	6	6	6,4	CLA
8	RONALD SOUZA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	6	4	6	6	10	6,4	CLA
9	JOSE ROBERTO DOS SANTOS JOAQUIM	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4	4	8	6	10	6,4	CLA
10	WELLIGTON DE ARAUJO GUIMARÃES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	6	4	4	6	10	6	CLA
11	OSVALDO CRISTOVÃO SANTIAGO AFONSO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8	8	2	4	10	6,4	REP

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

12	ANDRE LUIZ VIEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	6	6	2	4	8	5,2	REP
13	DIONIZIO DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4	2	6	4	10	5,2	REP
14	ERNANDE ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	2	0	4	8	10	4,8	REP
15	MARCIO RODRIGUES NONATO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	6	6	2	2	8	4,8	REP
16	MARK SUEL DE ARAUJO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8	4	4	6		4,4	REP
17	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	2	0	6	4	8	4	REP
18	AGUIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
19	ALEX VITOR FERNANDES DE SOUSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
20	DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
21	GILMAR BUENO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
22	GIVANILDO ALVES DE NOVAIS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
23	HELIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
24	JEFFERSON PEREIRA ROSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
25	JOAO ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
26	JORGE FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
27	JORGE GARCIA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
28	JULIANO DA COSTA ALVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
29	MAICOM RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
30	MARINALDO BATISTA SOARES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
31	ROGERIO OLIVEIRA TEXEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO						0	AUS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

			SUL							
32	RONILSON MARTINS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
33	WELLIGTON MARTINS DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
	CARGO 24	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**MECÂNICO NÍVEL II**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**PR**	**MF**	**SIT**
1	RODRIGO ARANTES SILVA	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA	8	6	6	10	9,7	7,94	APR
2	DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA	4	8	8	10	9,7	7,94	CLA
3	RONEI ALBERTO TOLDO	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA	6	10	8	10	4	7,6	CLA
4	EURICO PEGO	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA	6	6	4	10	6	6,4	CLA
5	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA	4	6	8	8	4,5	6,1	CLA
6	MARCOS ROGERIO DOS SANTOS	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA	6	2	2	6	9,5	5,1	REP
7	ROGÉRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA	4	0	6	10	5	5	REP
8	JOSIMAR PEREIRA DA SILVA	MECANICO NIVEL II	ITIQUIRA	8	2	2	6	4,5	4,5	REP
9	EVARISTO PIRES FERREIRA	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA						0	AUS
	CARGO 25	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**MECÂNICO NÍVEL I**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**PR**	**MF**	**SIT**
1	ADRIANO DE FARIAS SILVA	MECANICO NIVEL I	OURO BRANCO DO SUL	4	6	4	10	8,5	6,5	APR
2	AVELINO CASSOL PALHADO	MECANICO NIVEL I	OURO BRANCO DO SUL	6	4	0	10	6,5	5,3	REP
3	PEDRO MARCELINO EVANGELISTA	MECANICO NIVEL I	OURO BRANCO DO SUL	2	0	0	0	3,5	1,1	REP
4	AMADO SILVA DE ANDRADE	MECANICO NIVEL I	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
5	FELIPE RAIMUNDO DE SÁ	MECANICO NIVEL I	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
6	GUSTAVO SANTANA DE OLIVEIRA	MECANICO NIVEL I	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
7	IRLAM BONIFACIO DA SILVA	MECANICO NIVEL I	OURO BRANCO DO						0	AUS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

			SUL							
8	PAULO HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA	MECANICO NIVEL I	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
	CARGO 26	**VAGAS**	**5**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C G**	**CE**	**AF**	**MF**	**SIT**
1	LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6	8	10	8	10	8,4	APR
2	ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6	8	10	8	10	8,4	APR
3	IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8	8	8	8	9	8,2	APR
4	TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10	8	10	4	6,5	7,7	APR
5	SELES MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8	4	8	8	10	7,6	APR
6	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10	6	6	6	10	7,6	CLA
7	LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6	8	8	6	10	7,6	CLA
8	WILLIAN MARCELO BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8	4	6	8	10	7,2	CLA
9	QUEILA APARECIDA ANDRIESKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8	6	6	6	10	7,2	CLA
10	ELIETE DORNEL PEREIRA CASTANHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4	8	8	6	10	7,2	CLA
11	LIDIANE APARECIDA MARTINS GUIMARÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8	4	4	8	10	6,8	CLA
12	EDIGAR APARECIDO DA SILVA LEMES JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4	6	6	8	10	6,8	CLA
13	DAVID MORAIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8	6	4	6	10	6,8	CLA
14	EDUARDO HENRIQUE GALDINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8	6	4	6	10	6,8	CLA
15	SMAYLLA KEONE SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6	8	4	6	10	6,8	CLA
16	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4	6	8	6	10	6,8	CLA
17	BRUNO FABIANO DE MORAES MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8	6	6	4	10	6,8	CLA
18	RAQUEL ALVES BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6	8	6	4	10	6,8	CLA
19	RANDERSON CLUSUEL DE QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6	8	6	4	10	6,8	CLA
20	ALLANA CARLA PEREIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4	8	8	4	10	6,8	CLA
21	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6	4	4	8	10	6,4	CLA
22	IDEGLAN CRUZ PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4	4	6	8	10	6,4	CLA
23	MARCIA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6	6	4	6	10	6,4	CLA
24	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4	6	6	6	10	6,4	CLA
25	LUZINETE DORNEL PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8	4	6	4	10	6,4	CLA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

26	REGINA BORGES BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4	4	4	8	10	6	CLA
27	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DANTAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4	4	4	8	10	6	CLA
28	MARCIA ANDREA GALDINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6	4	4	6	10	6	CLA
29	JAQUELINE MARCELO BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6	4	4	6	10	6	CLA
30	BRUNA SHAYANE BRAGA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6	4	4	6	10	6	CLA
31	DANRLEI DE ASSIS FERREIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4	4	6	6	10	6	CLA
32	KETYELLE RODRIGUES SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8	4	4	4	10	6	CLA
33	PATRICIA HOPPEN ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4	4	6	6	9	5,8	CLA
34	JHEICE KELEN ENGRACIA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6	4	4	4	10	5,6	CLA
35	JOSELIA MARIA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4	6	4	4	10	5,6	CLA
36	MARIA ALICE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4	4	4	8	7,5	5,5	CLA
37	KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4	4	4	4	10	5,2	CLA
38	ANA CAROLINA SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8	4	4	4	5,5	5,1	CLA
39	RONAIR NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4	4	6	4	4	4,4	CLA
40	LUIZ CARLOS DANTAS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	2	4	6	6	10	5,6	REP
41	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	2	8	8	6	10	6,8	REP
42	ALICE DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6	4	2	10	10	6,4	REP
43	BRUNO DE OLIVEIRA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8	6	2	6	10	6,4	REP
44	ELOIZA DE JESUS CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4	2	8	8	10	6,4	REP
45	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6	2	8	6	10	6,4	REP
46	ALICE APARECIDA DA SILVA SOUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6	2	6	6	10	6	REP
47	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6	2	4	8	10	6	REP
48	EVANGELINA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10	4	10	4	2	6	REP
49	JESIEL CUSTODIO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6	6	2	6	10	6	REP
50	LANDIJAINE MARIA PEREIRA DETHE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10	2	6	2	10	6	REP
51	ROSELI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6	2	4	8	10	6	REP
52	CARMEM SILVIA MARCOLINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8	2	4	4	10	5,6	REP
53	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4	2	6	6	10	5,6	REP
54	FLAVIA CASTRO MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6	4	2	6	10	5,6	REP
55	NICACIA SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10	2	2	4	10	5,6	REP
56	ROSANGELA LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8	4	6	0	10	5,6	REP

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

57	JOANA DARQUE FRANÇA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8	4	6	6	2,5	5,3	REP
58	JERLANE BARBOSA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6	4	0	6	10	5,2	REP
59	JHENIFER FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6	6	2	2	10	5,2	REP
60	KEROLAINE GOMES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6	4	10	4		4,8	REP
61	MARIA LUCICLEIA LIMA DANTAS CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	2	2	4	6	10	4,8	REP
62	MARIA VALDILENE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8	6	6	4		4,8	REP
63	TAYSSA PERCILIA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	2	4	6	6	5,5	4,7	REP
64	MONISE REGINA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6	2	8	6		4,4	REP
65	RAQUEL SOUZA LOURENÇO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8	2	8	4		4,4	REP
66	DAIANE DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6	4	4	6		4	REP
67	ROSILDA PEREIRA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6	4	2	6	1,5	3,9	REP
68	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4	6	2	6		3,6	REP
69	GEOVANA OURIVES DE REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6	4	2	6		3,6	REP
70	TEREZA DE JESUS ROSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6	2	4	4	2	3,6	REP
71	ANDREIA LEITE VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6	6	0	4		3,2	REP
72	CRISTINA ROCHA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8	0	2	6		3,2	REP
73	MARCUS ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	0	0	6	0	10	3,2	REP
74	ARIELI LEMOS DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4	0	4	6		2,8	REP
75	CRISTIANE REGINA CLAUDINO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	2	0	2	0	10	2,8	REP
76	JOSEFA ROSA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	0	2	2	0	10	2,8	REP
77	GILBERTO APARECIDO TENORIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4	2	2	2	2	2,4	REP
78	JOSE PENAFOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4	0	0	0	8	2,4	REP
79	EDSON DIVINO CARPANINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	0	0	0	0	10	2	REP
80	JULIAMAR DE JESUS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8	2	0	0		2	REP
81	NELSON BRAGA DE OLIVEIRA NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4	2	0	4		2	REP
82	JOSE ANTONIO FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	0	0	0	0	6	1,2	REP
83	IZONEL ANTONIO PROCOPIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	0	2	0	2		0,8	REP
84	ENIDIO SOARES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	0	0	0	0	0	0	REP
85	ADEVANIR BATISTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
86	ALDAIR FRANCISCO ROQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
87	ALESSANDRA DANDARA CORREIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
88	AMANDA DANIELA LIMA DE MACÊDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
89	ANA PATRICIA MORAIS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

90	ANGELA GOMES BARCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
91	ANTONIO CAMARGO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
92	CAMILA SANTOS ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
93	CAROLAYNE AUGUSTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
94	CLAUDETE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
95	DILSA APARECIDA ALVES DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
96	ELENA MARIA SOARES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
97	ELENITA GONÇALVES MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
98	FRANCIELE MARQUES VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
99	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
100	GABRIELA BARCELOS CASTRO DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
101	GIVALDO BARBOSA FERRAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
102	GRACIELE GOMES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
103	GUILHERME CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
104	HUIARA DAIANE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
105	ÍRIS BEZERRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
106	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
107	JOANA DARC TEODOLINA BRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
108	KELLY REJANE CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
109	LAIS KETELIN DE SOUZA ALMEIDA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
110	LUCELIA DOS REIS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
111	LUCIENE APARECIDA BARBOSA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
112	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
113	LURDES ANTONIA FELDEKIRCHER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
114	MARIA JERONIMA LINS DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
115	MARTA LUCIA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
116	MAURICELIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
117	NAIARA MARIA CURSINO DE SOUZA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
118	NEUZA FRANCISCA ALVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
119	OSMAR MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
120	QUELI CRISTINA MOREIRA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
121	REGINA CORREIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
122	REGINA PATRICIA ALVES BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

123	RENATA MICHELI LINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
124	ROSANE MELO DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
125	SEBASTIANA MANOELA CESAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
126	SENILVA ROSA DE ANICESIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
127	SINIANE SOUSA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
128	VALDO BORGES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
129	VANIA DE OLIVEIRA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
130	WALLESTON LARA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0	AUS
	CARGO 26	**VAGAS**	**3**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C G**	**CE**	**AF**	**MF**	**SIT**
1	CRISTIANE BORGES DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8	6	6	8	10	7,6	
2	JESSICA CELINE DA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6	8	6	6	10	7,2	
3	CARLOS EDUARDO ANDRADE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4	8	8	6	10	7,2	
4	VERA LUCIA PRATES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8	4	4	8	10	6,8	
5	ANA FLAVIA ARAUJO SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6	4	6	6	10	6,4	
6	VIVIANE BATISTA ROBERTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8	6	4	4	10	6,4	
7	GLEISON SIQUEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6	4	4	6	10	6	
8	LEIVA FAUSTINO ESTEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8	4	4	4	10	6	
9	MARIA JOSE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4	6	4	6	9,5	5,9	
10	ELIEGE DA SILVA MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8	2	6	6	10	6,4	REP
11	EDER JOFRE ROBERTO LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6	2	6	6	10	6	REP
12	CHRISTYAN DOS REIS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6	4	6	2	10	5,6	REP

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

13	PATRICIA LAURINDA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6	2	4	6	10	5,6	REP
14	MARIA CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4	2	6	2	10	4,8	REP
15	NILCEIA BARROS SOARES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4	4	2	4	10	4,8	REP
16	MARIA APARECIDA PIRES NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6	0	6	4	5	4,2	REP
17	MARIA THALIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0	2	0	0	10	2,4	REP
18	FRANCISCO PINHEIRO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	0	2	0	4	2	1,6	REP
19	CLEMILDA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
20	DORALICE BEZERRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
21	ELBER GOMES MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
22	ERIELSON DA SILVA PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
23	ESPEDITA DE SIQUEIRA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
24	GILCY ALVES PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
25	GUILHERME FIALHO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
26	IVETE CONCEIÇÃO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
26	JECIEL SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
27	JECIENE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
28	JEISSE KELLY DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
29	JOELMA SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
30	JOSENILDA LIMA DOS SANTOS	AUXIILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
31	LETICIA APARECIDA TEXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO						0	AUS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

			SUL							
32	LUCIENE DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
33	LUCINEIDE DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
34	MARIA SARTORI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
35	MARILDE ALVES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
36	MAXSUEL DA SILVA QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
37	MIRIAM ANDRADE DA VALE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
38	ROSICLÉIA AUGUSTO DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
39	ROSINEYDE ALVES COUTINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
40	SILVANA DE JESUS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
41	WALDIMEYRE NOGUEIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
	CARGO 26	**VAGAS**	**1 CR**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C G**	**CE**	**AF**	**MF**	**SIT**
1	RAYANNE DIAS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM	8	4	6	6	10	6,8	
	CARGO 26	**VAGAS**	**1 CR**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**							
1	NÃO HOUVE INSCRITOS		SJB							
	CARGO 27	**VAGAS**	**1 CR**							
Nº	**NOME**	**ARTÍFICE DE COPA E COZINHA**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C G**	**CE**	**MF**	**SIT**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

1	HEVELING DE OLIVEIRA SOUZA	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL	8	10	6	6	7,5	CLA	
2	ADRIANA GONÇALVES DA SILVA GUIMARAES	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL	6	6	4	8	6	CLA	
3	ROSELI MEDEIROS DE SOUZA SANTOS	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL	6	4	6	8	6	CLA	
4	SANDRA PEDRINA CALASSE	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL	8	4	4	4	5	CLA	
5	MARLI DE FATIMA GUIMARAES DOS SANTOS NARCISO	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL	8	4	6	2	5	REP	
6	IVANILDE ANDRADE DE SOUZA	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL	2	2	4	6	3,5	REP	
7	VERA GONÇALVES DA CRUZ	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL	0	0	0	0	0	REP	
8	ANA CRISTINA SILVA REIS	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
9	CARMEN MARILIA DA SILVA REIS	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
10	DORACY DA SILVA SIQUEIRA	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
11	ERICA MARTINS DOS SANTOS	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
12	JOSELAINE DE ASSIS CONCEIÇÃO	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
13	MARIA JOSE MARTINS FERREIRA	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
14	PATRICIA DOS SANTOS LIMA	ARTIFICE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL					0	AUS	
	CARGO 27	**VAGAS**	**1 CR**							
Nº	**NOME**	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	**LOCAL**	**P**	**M**	**C G**	**CE**	**MF**	**SIT**	
1	ELIZANGELA SOUZA DE MATTOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM	6	8	6	10	7,5	CLA	
2	CREIDIANE CUNHA ALVES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM	8	6	4	10	7	CLA	
3	NOELI MAZZOCHI	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM	8	4	6	10	7	CLA	
4	DEISE APARECIDA SILVA DOS SANTOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM	4	8	6	8	6,5	CLA	
	CARGO 28	**VAGAS**	**4**							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

Nº	NOME	JARDINEIRO	LOCAL	P	M	CG	CE	MF	SIT	
1	AMANDA OURIVES DE REZENDE	JARDINEIRO	ITIQUIRA	10	8	8	8	8,5	APR	
2	MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6	10	8	6	7,5	APR	
3	MARIA ELIZABETH FERREIRA SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6	8	4	10	7	APR	
4	FABIO JUNIO DA SILVA PEREIRA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6	6	8	8	7	APR	
5	LUAN APARECIDO SINFRONIO GOMES	JARDINEIRO	ITIQUIRA	4	8	10	6	7	CLA	
6	LUZIA GUIA DE ANICESIO	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6	4	8	8	6,5	CLA	
7	LUZIMAR DANIEL DETHE	JARDINEIRO	ITIQUIRA	8	4	8	6	6,5	CLA	
8	JONATHAN SOUZA BATISTA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6	10	4	6	6,5	CLA	
9	DIOMAR CAMPOS GONZAGA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	4	4	8	8	6	CLA	
10	MATHEUS RODRIGUES DE JESUS	JARDINEIRO	ITIQUIRA	8	6	4	6	6	CLA	
11	ROSILENE BATISTA MONGE	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6	4	8	6	6	CLA	
12	ALBERTO DE SOUZA CAMPOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA	4	6	8	6	6	CLA	
13	VITOR MARTINS MORAES	JARDINEIRO	ITIQUIRA	8	4	4	6	5,5	CLA	
14	CARINA AUGUSTO DOS SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA	8	4	6	4	5,5	CLA	
15	OTÁVIO CORRÊA ALMEIDA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	8	4	6	4	5,5	CLA	
16	JUCÉLIA ILÁRIO MARIANO	JARDINEIRO	ITIQUIRA	8	6	4	4	5,5	CLA	
17	ADRIANA ALVES MORAES	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6	4	4	4	4,5	CLA	
18	HIAGO ZEFERINO DOS SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6	4	4	4	4,5	CLA	
19	AURORA GOMES BATISTA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	4	6	4	4	4,5	CLA	
20	JUCÉLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	4	4	4	4	4	CLA	
21	EDINAN FERREIRA DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	4	4	4	4	4	CLA	
22	GRAZIELLI SOUZA SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA	8	8	6	2	6	REP	
23	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA	4	8	10	2	6	REP	
24	NATANIEL DOS SANTOS DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	8	6	6	2	5,5	REP	
25	ELIZABETH MARIA DE CARVALHO	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6	2	6	6	5	REP	
26	ADRYAN TOMAZ BARRETOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6	4	2	6	4,5	REP	
27	DAIANA RODRIGUES ARAGÃO	JARDINEIRO	ITIQUIRA	4	2	6	6	4,5	REP	
28	RAYANE RODRIGUES CARVALHO	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6	4	6	2	4,5	REP	
29	VEGMA FABIANA SOARES BRAGA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6	6	4	2	4,5	REP	
30	DIEIVID ALVES BORGES	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6	2	6	2	4	REP	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

31	JUCIETE MAGDA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6	4	4	2	4	REP	
32	LUCIANA DOS SANTOS CATARINO	JARDINEIRO	ITIQUIRA	4	0	6	6	4	REP	
33	REBERS FRANCISCO SILVA DOS SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6	2	2	6	4	REP	
34	DEJANIRA PEREIRA DE SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6	0	8	0	3,5	REP	
35	ERIC MOREIRA NASCIMENTO	JARDINEIRO	ITIQUIRA	4	2	2	6	3,5	REP	
36	FRANCISCO MAGALHÃES SILVA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	4	2	4	4	3,5	REP	
37	UARLLA RODRIGUES PEREIRA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6	4	2	2	3,5	REP	
38	BEATRIZ BATISTA DE MORAIS	JARDINEIRO	ITIQUIRA	2	2	6	2	3	REP	
39	CATIANE CARVALHO MORAES	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6	2	4	0	3	REP	
40	ROZILDA FARIAS DE JESUS	JARDINEIRO	ITIQUIRA	2	0	4	4	2,5	REP	
41	ELISÂNGELA CRISTINA DE QUEIROZ MENDES	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6	2	0	0	2	REP	
42	TEREZINHA DE QUEIROZ OLIVEIRA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	0	4	2	0	1,5	REP	
43	AFRANIO EUCLIDES DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUIRA					0	AUS	
44	BRUNA MENEZES SOARES	JARDINEIRO	ITIQUIRA					0	AUS	
45	CATIUSCIA MARIA PORTO	JARDINEIRO	ITIQUIRA					0	AUS	
46	CLEIVA MENEZES MARTINS	JARDINEIRO	ITIQUIRA					0	AUS	
47	DOUGLAS ALVES DE SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUIRA					0	AUS	
48	DOUGLAS CASTRO DOS SANTOS MORAES	JARDINEIRO	ITIQUIRA					0	AUS	
49	HELENO PEDRO DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUIRA					0	AUS	
50	JERFFESON LENDEU BRAZ DE OLIVEIRA	JARDINEIRO	ITIQUIRA					0	AUS	
51	VITOR FERREIRA TEODORO	JARDINEIRO	ITIQUIRA					0	AUS	
	CARGO 28	**VAGAS**	**2**							
Nº	**NOME**	**JARDINEIRO**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C G**	**CE**	**MF**	**SIT**	
1	FRANCISCO FABIANO DE SOUZA	JARDINEIRO	OURO BRANCO DO SUL	10	10	8	8	9	APR	
2	MARLLON DA SILVA RIBEIRO	JARDINEIRO	OURO BRANCO DO SUL	6	6	10	6	7	APR	
4	MARIA ESTEVAM FILHA COSTA	JARDINEIRO	OURO BRANCO DO SUL	10	4	6	6	6,5	CLA	
3	IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA	JARDINEIRO	OURO BRANCO DO SUL	8	6	6	6	6,5	CLA	
5	LUIZ ANGELO OLIVEIRA DA SILVA	JARDINEIRO	OURO BRANCO DO	4	10	4	6	6	CLA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

			SUL							
	CARGO 29	**VAGAS**	**2**							
Nº	**NOME**	**PEDREIRO**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**PR**	**MF**	**SIT**
1	ARGEMIRO NASCIMENTO CAMPOS NETO	PEDREIRO	ITIQUIRA	6	6	6	8	9,9	7,18	APR
2	PAULO DA CONCEIÇÃO SILVA	PEDREIRO	ITIQUIRA	4	4	6	4	9,25	5,45	APR
3	WILLIAN CESAR DO AMARAL	PEDREIRO	ITIQUIRA	4	8	6	6	8,5	6,5	CLA
4	MARCELO ALVES DOS SANTOS	PEDREIRO	ITIQUIRA	4	2	2	2	9,5	3,9	REP
5	ADGUIMAR SODRÉ DE OLIVEIRA	PEDREIRO	ITIQUIRA	2	2	0	0	8	2,4	REP
6	PAULO AFONSO DOS SANTOS	PEDREIRO	ITIQUIRA	2	6	2	4	7,75	4,35	REP
7	AMILTON PEREIRA DE JESUS	PEDREIRO	ITIQUIRA	6	2	10	6		4,8	REP
8	CLECI GONÇALVES	PEDREIRO	ITIQUIRA						0	AUS
9	HIGOR CABRAL DE OLIVEIRA	PEDREIRO	ITIQUIRA						0	AUS
10	MAURICIO NOGUEIRA DA SILVA	PEDREIRO	ITIQUIRA						0	AUS
11	WASHINGTON DA SILVA	PEDREIRO	ITIQUIRA						0	AUS
	CARGO 29	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PEDREIRO**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**PR**	**MF**	**SIT**
1	ALEX DOS SANTOS	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL	8	10	6	4	5	6,6	APR
2	JUNIOR OLIVEIRA QUEIROZ	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL	4	4	4	4	6	4,4	CLA
3	ALFEU SILVA DE ANDRADES	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
4	WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
	CARGO 30	**VAGAS**	**3**							
Nº	**NOME**	**SERVENTE**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**PR**	**MF**	**SIT**
1	ALFREDO CAMPOS	SERVENTE	ITIQUIRA	4	8	6	8	9,9	7,18	APR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

2	WESLEI DE OLIVEIRA ELIAS	SERVENTE	ITIQUIRA	4	6	4	4	9,9	5,58	APR
3	ADEMAR PEREIRA DE JESUS	SERVENTE	ITIQUIRA	6	8	8	8		6	REP
4	IRIS SILVEIRA BORGES	SERVENTE	ITIQUIRA	8	8	4	6		5,2	REP
5	ERICA PERES DA SILVA	SERVENTE	ITIQUIRA	6	2	6	8	0	4,4	REP
6	ELIANDRO SOARES CAMPOS	SERVENTE	ITIQUIRA	8	2	4	6		4	REP
7	INIVALDO PAULO DOS SANTOS NETO	SERVENTE	ITIQUIRA	4	2	6	6		3,6	REP
8	OROZINA SEVERINO	SERVENTE	ITIQUIRA	0	0	0	0	0	0	REP
9	CLEIVAN FERREIRA DE SOUZA	SERVENTE	ITIQUIRA						0	AUS
10	DANIEL VIEIRA MARQUES	SERVENTE	ITIQUIRA						0	AUS
11	JOSÉ GIVANILDO BARBOSA FERRAIS	SERVENTE	ITIQUIRA						0	AUS
12	MARIANO SOUZA ARAUJO	SERVENTE	ITIQUIRA						0	AUS
	CARGO 30	**VAGAS**	**3**							
Nº	**NOME**	**SERVENTE**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C G**	**CE**	**PR**	**MF**	**SIT**
1	ANTONIO APARECIDO ROBERTO	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL	4	8	6	10	10	7,6	APR
2	NACIB LOPES DA SILVA	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL	8	4	6	8	8	6,8	APR
4	HEBER DE OLIVEIRA SOUZA	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL	4	8	4	6	8	6	APR
3	SAMUEL DE SOUZA SANTOS	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL	8	8	6	10	0	6,4	REP
5	WINICIUS RENAM CAMPOS MINGOTI	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL	8	6	4	6	0	4,8	REP
6	LICAUDEMIO DE LAMARE DA SILVA	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL	4	6	6	6	0	4,4	REP
7	ERIVALDO JOSE DA SILVA	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
8	JOEL SUETONIO ALVES CORREA	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
	CARGO 31	**VAGAS**	**5**							
Nº	**NOME**	**CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C G**	**CE**	**AF**	**MF**	**SIT**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

1	LUCAS LIMA SANTOS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	8	8	6	8	10	8	
2	LUCIANA ARCANJO DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	6	8	8	8	10	8	
3	ALINE DE JESUS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	8	6	10	6	10	8	
4	MARIA JOSÉ NUNES DA SILVA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	8	8	4	8	10	7,6	
5	MARIA APARECIDA SANTOS BRAZ	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	6	6	10	6	10	7,6	
6	CRISLAINE LOPES DE MELO	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	8	4	6	8	10	7,2	
7	EDINA ALVES DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	6	4	6	10	10	7,2	
8	ROSEVANI DE OLIVEIRA LIMA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	6	8	6	6	10	7,2	
9	MARIANA SOARES DOS SANTOS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	8	4	4	8	10	6,8	
10	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	4	4	4	10	10	6,4	
11	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	6	4	4	8	10	6,4	
12	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	4	4	6	6	10	6	
13	VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	4	4	8	4	9	5,8	
14	DONALDO PEREIRA DA SILVA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	4	4	6	4	7	5	
15	IRANILDE DA CONCEIÇÃO CRUZ	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	8	10	4	2	10	6,8	REP
16	JESSICA CARVALHO DO NASCIMENTO	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	6	6	2	8	8	6	REP
17	LILIETE MARQUES TUNES DA SILVA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	6	2	8	4	10	6	REP
18	LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	6	2	6	6	10	6	REP
19	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	6	8	2	4	10	6	REP
20	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	6	2	8	10	2,5	5,7	REP
21	MARAISSA SAMILLA DOS SANTOS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	6	6	10	6	0	5,6	REP
22	MARIA SOCORRO RODRIGUES DE ARAGÃO	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	6	0	8	4	10	5,6	REP
23	MARILETE DOLORES DE OLIVEIRA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	6	4	6	8	2,5	5,3	REP
24	MONICA MARIA DOS SANTOS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	8	4	2	2	10	5,2	REP
25	LAUDELINA TOMAZ DE AGUIAR SILVA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	6	2	6	8	2,5	4,9	REP
26	DANIELA DELGADO VITÓRIO	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	2	4	2	4	10	4,4	REP
27	JÉSSICA CARVALHO DE MORAIS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	6	0	2	8	4,5	4,1	REP
28	MARIA APARECIDA BARBOSA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	6	2	6	2	2,5	3,7	REP
29	MARIA DIRCE ALVES DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	0	4	4	0	10	3,6	REP
30	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	4	2	4	2	5	3,4	REP
31	ADINEIDE SANTOS DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	2	2	8	2	2,5	3,3	REP
32	ANTONIA ADELAIDE DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	4	2	4	2	2	2,8	REP
33	IVONE DE LIMA RODRIGUES SANTANA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	2	0	2	2	7,5	2,7	REP

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

34	ELIENE OLIMPIO SANTANA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	0	2	6	2		2	REP
35	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA						0	AUS
36	JOSIANE BALBINO DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA						0	AUS
37	LEOVALDINA FERREIRA DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA						0	AUS
38	LUAN OLIVEIRA DA MAIA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA						0	AUS
39	LUCIMAR COSTA RODRIGUES	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA						0	AUS
40	LUIZA VICENTINA MARQUES	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA						0	AUS
41	MARIA LÚCIA DA SILVA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA						0	AUS
42	DAIANE VIEIRA BATISTA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA							AUS
	CARGO 31	**VAGAS**	**5**							
Nº	**NOME**	**CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C G**	**CE**	**AF**	**MF**	**SIT**
1	GABRIEL CARDOSO ALMEIDA	CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	4	8	10	10	8	APR
2	MARIA APARECIDA DINIZ GUABIRABA	CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	6	8	6	8	10	7,6	APR
3	NATHALIA MENDES DOS SANTOS	CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	6	4	6	10	10	7,2	APR
4	MARCY APARECIDA AYALA	CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	6	6	4	8	10	6,8	APR
5	ANA PAULA MENDES DEMEU	CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	6	6	8	4	10	6,8	APR
6	ADRIANA GONÇALVES DA CRUZ	CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	6	4	4	6	10	6	CLA
7	ALICIANE DA SILVA REIS	CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	4	2	6	6	10	5,6	REP
8	JIDELEIDE ARAUJO DOS SANTOS	CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	2	4	4	10	5,6	REP
9	MARCOS ANTONIO VIANA SILVA	CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	6	0	2	6	10	4,8	REP
10	LUZELIA NERY DA SILVA	CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	6	2	6	2	2	3,6	REP
11	IVANILDA HORACIO	CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	0	0	0	0	10	2	REP
12	BRUNO PASSOS RODRIGUES	CONSERVAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO						0	AUS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

			SUL							
13	LEANDRO DA SILVA FARIAS	CONSERVAÇÔES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
14	VALDIR CAMILO PEREIRA	CONSERVAÇÔES DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL						0	AUS
	CARGO 32	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C G**	**CE**	**PR**	**MF**	**SIT**
1	ROGERIO DINIZ DOS REIS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	6	8	6	8	9	7,4	APR
2	MARCOS ROBERTO MORAES DE ALMEIDA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	8	4	6	8	6	6,4	CLA
3	ROBERTO CANAVERDE COSTA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	6	8	4	6	8	6,4	CLA
4	SERGIO CONZZATTI	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	6	2	6	8	9	6,2	REP
5	JOSEMAR MARQUES MACHADO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	4	6	2	8	9	5,8	REP
6	ALEXANDRO LEARDINI DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	6	10	8	4		5,6	REP
7	EVANDRO MACHADO BRITO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	6	6	6	8	2	5,6	REP
8	GELSON DE SOUZA MORAIS NETO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	6	2	4	6	7	5	REP
9	CLAUDEMIR LEOPOLDINO DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	6	4	4	6	3	4,6	REP
10	DIEGO FERREIRA BENITEZ	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	4	6	2	6	4	4,4	REP
11	MAXSUEL DE ANICESIO FREITAS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	2	4	6	2	3	3,4	REP
12	GERSON DOS SANTOS SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	0	0	2	0	2	0,8	REP
13	ADÃO PIRES JUNIOR	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA						0	AUS
14	CELSO FRANCISCO ALVINO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA						0	AUS
15	DIEFERSON ORLANDO PEREIRA DA ROSA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA						0	AUS
16	ELIZEU SILVA ANDRADE	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA						0	AUS
17	LEANDRO PEREIRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA					0	0	AUS
18	MARINS MOREIRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA						0	AUS
19	NELSON RODRIGUES DE SOUZA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA						0	AUS

Legenda :
POT=PORTUGUÊS
M= MATEMÁTICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

C.G=CONHECIMENTOS GERAIS
C.E=CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
P.P= PROVA PRATICA
AF = APTIDÃO FÍSICA
P.T= PROVA DE TITULO
M.F= MÉDIA FINAL
APR= APROVADO
CLA=CLASIFICADO
REP=REPROVADO
AUS=AUSENTE
SIT=SITUAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2016

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 007/2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal do Poder Legislativo de Itiquira-MT (Assessor de Rh e Dpto Pessoal) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do quadro de Servidores desta Casa de Leis, o Sr. **MAYKON JOSE AQUINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.º 026. 354.441-96, matrícula funcional n.º 313, do cargo de **Assessor de Rh e Departamento Pessoal,** a partir da data de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º 002/2019.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 03 de fevereiro de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO N.º 004/2020

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 004/2019, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2019. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura Municipal Juscimeira-MT e da empresa detentora do Registro de Preços **ELISEU MARTINS CARVALHO E CIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 04.074.606/0001-22,** cujo objeto é **"Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços em implantação de rede elétrica e deslocamento de poste de energia elétrica de baixa, média e alta tensa, para atender as necessidades do município"**,ao valor global de **R$ 863. 737,50(Oitocentos e sessenta e três mil setecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925, das 12h00m às 18h00m. Jaciara-MT, 03 de fevereiro de 2020.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 007/2020 AO CONTRATO N.º 013/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME;**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA OBRA até 13/07/2020 e PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA até 06/07/2020. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato **nº. 013/2018, de 23/03/2018**, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisições de Materiais para Construção para atendimento das Secretarias solicitantes do Município de Jaciara-MT".,** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **17 DE FEVEREIRO DE 2020 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n. º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 03 de fevereiro de 2020.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO N.º 065/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP;**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 12/03/2020. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 065/ 2019, de 14/11/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO N.º 051/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME;**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 11/06/2020. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 051/2019, de 16/10/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2020 AO CONTRATO N.º 012/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME;**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 11/05/2020. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 012/2019, de 13/05/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2020/SMECDL–PROCESSO SELETIVO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2020/SMECDL–PROCESSO SELETIVO 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório, conforme abaixo relacionado:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art.12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); Cartão do PIS/PASEP (se for o caso); Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse (se for o caso); Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Declaração contendo endereço residencial; Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função; Número de Conta Bancaria na Caixa Econômica (Corrente ou Salário);

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo 001/2018 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara,03 de fevereiro de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal de Jaciara-2017-2020

2017-2020

Ana Paula Barbosa Bueno

Secretário de Educação, Cultura, desporto e Lazer de Jaciara

Portaria n°085/2019

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria n°02/2018

Os Candidatos ao cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (EDUCAÇÃO), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia 04 **de fevereiro de 2020, sendo que os candidatos classificados da 43ª à 57ª colocação deverão comparecer às 13:30min.**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (EDUCAÇÃO)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Janete Borges da Silva	0000714	43	001/2018
Vanilsa Dias Fagundes	0000393	44	001/2018
Lurdes Modesto Ferreira	0000716	45	001/2018
Helena Queiroz da Silva	0000653	46	001/2018
Andreia Rodrigues da Silva	0000012	47	001/2018
Maria Solange de Araujo	0000032	48°	001/2018
Raissa Gonçalves Matos	0000708	49°	001/2018
Cleonice Roder	0001268	50°	001/2018
Gesiel Brandão Rocha	0001401	51°	001/2018
Weliton Alves Garcia	0001291	52°	001/2018
Karine Kettly Lourenço dos Santos	0000605	53°	001/2018
Roselei Cristina Almeida de Oliveira	0000581	54°	001/2018
Ana de Campos Rodrigues	0000733	55°	001/2018
Joelma Carneiro de Morais	0000185	56°	001/2018
Rosilene Rodrigues Oliveira da Silva	0001210	57°	001/2018

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o"**Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Instrumentos musicais e materiais de reposição para Fanfarra Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Educação",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **14 DE FEVEREIRO DE 2020 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 03 de fevereiro 2020.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto "**Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais, Cozinha Única Municipal, Biblioteca Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Materiais de Higiene e Limpeza, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática, Uniformes e Utensílios de Cozinha, Materiais, Brinquedos e Jogos a serem utilizados com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **13 DE FEVEREIRO DE 2020 – 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 03 de fevereiro de 2020.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO N.º 029/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: G.L. COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP;**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 27/07/2020. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato **nº. 029/2019, de 01/08/2019**, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO N.º 028/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CONSTRUTORA JL EIRELI-EPP;**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 13/07/2020. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 028/2019, de 19/07/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO N.º 021/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CONSTRUTORA CONSTRUMAIS EIRELI;**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 18/05/2020. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 021/2019, de 23/05/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº. 001, datada De 02 De Janeiro, quanto a impugnação apresentada pela Empresa Flor De Maio Comercio Varejista de Produtos Alimentícios Eireli - ME, considerando que a mesma foi Proposta fora do prazo estabelecido do Edital do Certame, qual seja, o Edital prevê que as Impugnações devem Serem proposta até o terceiro dia que anteceder a abertura ao Certame, o documento foi enviado ao E-mail licitacao@jauru.mt.gov.br, no dia 30 de Janeiro as 13:55, portanto fora do horário de expediente da Prefeitura que é das 07:00 às 13:00 horas, sendo o mesmo Foi recebido no dia 31 de Janeiro as 08:44, sendo que de acordo com o Item 9.1 do Edital que prevê:

”Em prazo não inferior a 03 (três) dias anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente Edital”;

A EMPRESA APRESENTOU O RECURSO DE FORMA INTEMPESTIVA.

Todavia, com a finalidade de atender ao interesse público, a Administração Municipal, no uso dos poderes de poder rever seus próprios atos, conforme Súmula 473 do STF, resolve fazer as seguintes alterações no edital do certame:

Entregar os produtos adjudicados **em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, após a solicitação de compras (PRODUTOS CONSIDERADOS PERECIVEIS), E OS DEMAIS PRODUTOS DEVERÃOSEREM ENTREGUES NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no anexo I deste Edital;

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 03 de janeiro de 2020.

ANDERSON PAVINI

Pregoeiro

DECRETO Nº 019/2020

DECRETO Nº. 019, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando, o que preceitua o artigo 275, da Lei complementar nº. 045 de 06 de dezembro de 2006 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JAURU),

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o novo horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, a partir do dia 03 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O horário supramencionado será de 08 (oito) horas, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta feira.

§ 1º - Fica estabelecido o horário de atendimento do Passo Municipal ao público das 07:00 as 11:00 horas, sendo o expediente vespertino apenas para serviços administrativo interno.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 038/2020

PORTARIA N.º 038 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto no artigo 70, III e 68 I, da Lei Complementar Municipal nº. 045/2006, bem como a documentação que instruiu o pedido de vacância do Servidor: GILCIMAR PINTO DE FREITAS, aprovado e nomeado para exercer o cargo de Professor de Pedagogia para Educação Infantil no Município de Jauru-MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a Vacância do Cargo de Motorista II, ocupado pela Servidor: Gilcimar Pinto de Freitas, matrícula 1379, a contar da assinatura dessa portaria.

Art. 2º. – Fica assegurado ao servidor, mencionado no artigo anterior, o direito de reassumir o cargo, a qualquer tempo, quando verificada a hipótese prevista no artigo 68, I, da Lei Complementar Municipal nº. 045/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jauru).

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru-MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 007/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A POSSE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROBSON MARCOS PERES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato classificado no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de

2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, e convocado em 08 de janeiro de 2020, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 10 de janeiro de 2020, Edição nº 3.394, pág. 188 para que sejam cumpridas às exigências e formalidades legais em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar posse ao servidor público abaixo relacionado, para o respectivo cargo, para o qual foi nomeado, conforme Edital de Resultado, Concurso Público de nº 001/2019, de acordo com a Lei Complementar de nº 045/2006, (Estatuto do Servidor Público do Município de Jauru-MT) e Lei Complementar nº 147/2019 (Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Jauru-MT).

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO	
1	JOELSON LUIZ DOS SANTOS

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru 03 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ROBSON MARCOS PERES

Presidente do Legislativo

PORTARIA 039/2020

PORTARIA Nº 039/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A POSSE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato classificado no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, e nomeado conforme Decreto nº. 003/2020, de 06 de janeiro de 2020, e cumpridas às exigências e formalidades legais em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar posse aos servidores públicos abaixo relacionados, para o respectivos cargos e padrão, para o qual foi nomeado, conforme Decreto nº. 003/2020, datado de 06/01/2020:

CARGO: ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC		NIVEL	GRAU
1	WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA	01	I

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		NIVEL	GRAU
1	SOLANGELA APARECIDA DA SILVA	01	I

CARGO: ENFERMEIRO		NIVEL	GRAU
1	MAYARA MARQUES CORDEIRO SANTANA	01	I
2	BRUNA BIANQUINI	01	I

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA		NIVEL	GRAU
1	GILCIMAR PINTO DE FREITAS	01	I

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 03 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2019 A DEZ/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	60.945,62	59.845,05	62.243,20	62.831,29	70.939,79	61.940,81	68.746,89	67.367,34	63.181,16	65.564,15	62.277,15	73.173,19	779.055,64	0,00
Pessoal Ativo	60.945,62	59.845,05	62.243,20	62.831,29	70.939,79	61.940,81	68.746,89	67.367,34	63.181,16	65.564,15	62.277,15	73.173,19	779.055,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	51.763,39	49.755,70	51.945,39	52.185,70	59.200,07	51.587,89	57.842,40	56.502,66	52.797,15	55.180,14	51.881,52	62.467,26	653.109,27	0,00
Obrigações Patronais	9.182,23	10.089,35	10.297,81	10.645,59	11.739,72	10.352,92	10.904,49	10.864,68	10.384,01	10.384,01	10.395,63	10.705,93	125.946,37	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	987,20	0,00	1.816,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.009,43	10.813,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	987,20	0,00	1.816,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.009,43	10.813,44	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	59.958,42	59.845,05	60.426,39	62.831,29	70.939,79	61.940,81	68.746,89	67.367,34	63.181,16	65.564,15	62.277,15	65.163,76	768.242,20	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.554.414,83	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	24.554.414,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	768.242,20	3,13
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.473.264,89	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.399.601,65	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.325.938,40	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ROBSON MARCOS PERES	RUTH CANDIDO PEREIRA	ILDEU GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE	CONTADORA	1º SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROBSON MARCOS PERES	RUTH CANDIDO PEREIRA	ILDEU GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE	CONTADORA	1º SECRETÁRIO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.312], CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	24.554.414,83
Receita Corrente líquida Ajustada	24.554.414,83

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	768.242,20	3,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.473.264,89	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.399.601,65	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.325.938,40	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

ROBSON MARCOS PERES	RUTH CANDIDO PEREIRA	ILDEU GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE	CONTADORA	1º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 002/2020.

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 002/2020.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve Homologar, o resultado da Licitação na Modalidade de Carta Convite nº 002/2020, cuja abertura ocorreu às 10:00 horas local, do dia 31 de janeiro de 2020, na sede da Câmara Municipal, Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro. **Do Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para execução de serviço de adequação da calçada frontal da Câmara Municipal de Juara, conforme Termo de Referência - Anexo I, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro - Anexo II, elaborado por Engenheiro Civil do Município, que teve como vencedor a Empresa **LAURENICE I. TABORDA – ME** - (Conceito Engenharia e Arquitetura), inscrita no CNPJ nº 28.339.035/0001-79 com valor Global de R$ R$ 22.050,30 (Vinte e dois mil e cinquenta reais e trinta centavos). o valor apresentado está abaixo do valor máximo exigido no Edital.

Juara, 03 de Fevereiro de 2020.

Ver. Valdir Leandro Cavichioli

Pres. Câmara Municipal de Juara

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 003/2020/SECAD APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE, em atendimento da Secretaria municipal de Educação**,** conforme especificações constantes no Projeto Básico – "Fornecido em CD ou outro modelo de arquivo ao interessado", que é parte integrante deste Edital.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 04/02/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 20/02/2020 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 03 de fevereiro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA - COMBUSTÍVEL

Juara-MT, 03 de fevereiro de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Trata de requerimento de reajuste de preço formalizado pela empresa KIRST COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 00.445.400/0001-00, do produto ETANOL objeto da Ata de Registro de Preço nº 078/2019, Pregão nº 099/2019, passo às considerações:

No curso do contrato ocorreram alterações no valor do item licitado, que atingiu não somente o valor do combustível no distribuidor licitado, mas também nos demais fornecedores de combustíveis.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ainda, o artigo 884 do Código Civil veda o enriquecimento sem causa, que incide no presente caso, ante a divergência do valor de referência do produto licitado na data do pregão, como a média de mercado praticado atualmente.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a reestabelecer o equilibro econômico-financeiro, evitando locupletamento ilícito.

Do Exposto:

De modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do produto, reestabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitar o enriquecimento sem causa, **DETERMINO** o reajuste do preço do ETANOL referente a Ata de Registro de Preço nº 078/2019, Pregão nº 099/2019, concedendo o reajuste no patamar pleiteado, qual seja, para o valor de R$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos).

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Sendo só para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2020

EDITAL Nº 004/2019

PROCESSO SELETIVO PUBLICO – 001/2019

A **Prefeitura Municipal de Juara,** Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria 734/2019, TORNA PÚBLICO, **O GABARITO** Processo Seletivo Público 001/2019.

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

PROVA1- PORTUGUÊS, MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	C	C	C	B	B	D	D	A

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	B	D	C	B	D	C	A

PROVA 2 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	A	B	A	D	C	B	B	D

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PROVA1- PORTUGUÊS, MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	C	C	C	B	B	D	D	A

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	B	D	C	B	D	C	A

PROVA 2 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	B	A	A	C	D	C	D	C

Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2020.

Claudemir Volpato **Presidente da Comissão do PSP nº 001/2019** **Portaria 734/2019**	**Angélica C. Lelis Pineo Almeida** **Membro Comissão do PSP nº 001/2019** **Portaria 734/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 003/2020/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Atendimento a Diversas Secretaria Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 27/02/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 14 de fevereiro de 2020 às 08h15 – Horário Local.

Juara-MT, em 03 de Fevereiro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO N.° 2915/2020

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de fevereiro de 2020, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 919 de 30 de janeiro de 2020, que revogou a Medida Provisória n. 916, de 31 de dezembro de 2019 a partir de 1º de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Juruena será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-JURUENA.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Fica revogado Decreto nº 2908, de 23 de janeiro de 2020, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo 1º de 4º deste Decreto.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Juruena/MT, 03 de Fevereiro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 042/2020, 31 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para ocupar **Cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente,** do Município de Juscimeira, Srº **Carlos Eduardo Vasconcellos Ribeiro,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº CARLOS EDUARDO VASCONCELLOS RIBEIRO, CPF nº 866.246.601-04, RG nº 1246090-7/SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Dois Irmãos nº 135 casa 02, Bairro - Centro - Juscimeira-MT, para ocupar o **Cargo Comissionado de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especificamente aos da Portaria nº 290/2019 de 11 de Dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Janeiro de 2020.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2020, 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Lotação de Servidora Efetiva no Centro de Educação Infantil Enedina Martins Barbosa**,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar a servidora Publica Efetiva no Cargo de Coordenadora Pedagógica, Srª **DIVA MARIA SANTOS TRINDADE**, Matricula nº 32, no Centro de Educação Infantil Enedina Martins Barbosa, a partir de 15 de Janeiro de 2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Janeiro de 2020.

BRUNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO

Secretaria de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2020, 31 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre Prorrogação da **Licença Saúde (INSS) d**a Servidora Efetiva **Tomásia Sodré Ferreira Cunha** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar a Licença Saúde (INSS)da Servidora Efetiva **Srª Tomásia Sodré Ferreira Cunha, Matricula nº 0164,** brasileira, portadora do CPF nº 353.456.671-87, na função de Professora, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, S/N, Centro, Município de Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria de Educação, com retorno a ser definido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social após a Pericia Médica Agendada para o dia 11/03/2020.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 011/2020, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 17 DE FEVEREIRO 2020** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS, REFERENTE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, ENCANADOR (BOMBEIRO HIDRAULICO), AUXILIAR DE ENCANADOR, ELETRICISTA PREDIAL, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E PINTOR, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT",** conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 17 DE FEVEREIRO 2020.** O credenciamento **será efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. , onde os licitantes deverão indicar um representante para ser credenciado. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1062.

Juscimeira/MT., 30 De Janeiro 2020.

Maiko Wilson Cunha De Almeida

Pregoeiro

PORTARIA Nº 034/2020, 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora Efetiva **Srª Terezinha Pereira Brandão,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PREMIO** á Servidora Público Municipal Efetiva **Matricula 3461 – Terezinha Pereira Brandão,** lotado na Secretaria de Administração no Cargo de Serviços Gerais, no período de 16 de Janeiro de 2020 à 15 de Março de 2020, com retorno em **16/03/2020**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 04/05/2010 à 03/05/2015.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2020, 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora Efetiva **Srª Vanda Pimenta de Oliveira,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PREMIO** á Servidora Público Municipal Efetiva **Matricula 1600 – Vanda Pimenta de Oliveira,** lotado na Secretaria de Educação no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, no período de 27 de Janeiro de 2020 à 25 de Abril de 2020, com retorno em **26/04/2020**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 19/09/2013 à 18/09/2018.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Janeiro de 2020.

BRUNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO

Secretaria de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
CONTRATO 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

OBJETO: fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração/conversão de dados, implantação, manutenção, treinamento e suporte técnico em Contabilidade e Tesouraria, RH e Folha de pagamento, Compras e Licitação Web, Patrimônio, Portal da Transparência, bem como geração de APLIC para o TCE-MT, a ser realizada pela Câmara Municipal de Marcelândia/M

VALOR GLOBAL: R$ 27.550,00 (vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta reais)

PRAZO: 30/01/2020 À 31/12/2020

Marcelândia, 31 de janeiro de 2020.

EDIVAN VIEIRA LIMA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício a Srª. MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, brasileira, casada, professora, portadora da RG nº. 4387929-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 619.957.979-87, residente e domiciliada na Rua 05, nº 155, Bairro ZR1, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **C. GARCIA AUTO MECANICA -ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.681.669/0001-01, com sede na Rua 01 nº 312, Bairro ZI - 003, na Cidade de Matupá - MT, CEP: 78525-000, neste ato representado pelo seu proprietário o Srº **CELSO GARCIA**, portador do CPF nº 545.726.901-97 e R.G. n° 1785377-0 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA PARA MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CAIXA DE DIREÇÃO, BOMBAS HIDRÁULICAS, TORNO E SOLDA, ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes; Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário	Total
369623	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE RETIFICA, USINAGEM, DESMONTAGEM, MONTAGEM E PINTURA DE MOTORES EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	UN - UNIDADE	220	168,00	36.960,00
369626	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO NA CAIXA DE DIREÇÃO E BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, EM VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÕES.	UN - UNIDADE	200	140,00	28.000,00
369627	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO NA CAIXA DE DIREÇÃO E BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, EM VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	UN - UNIDADE	125	150,00	18.750,00
367100	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO- MANUTENÇÃO MÊCANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM ÔNIBUS	UN - UNIDADE	1600	144,00	230.400,00
Total Fornecedor					314.110,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazo para realização dos serviços:

5.1.1 – Para os itens: MECÂNICA, CAIXA DE DIREÇÃO, TORNO E SOLDA, ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO - Os serviços serão programados e o Licitante terá 02 (dois) dias para realizar o serviço, após emissão da NAD (Nota de Autorização de Despesa). Com exceção do veículos considerados essências, como ambulâncias, o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus escolares cujo prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.2 – Para o item: RETIFICA DE MOTORES - Os serviços serão programados e o Licitante terá 08 (oito) dias para realizar o serviço, após emissão da NAD (Nota de Autorização de Despesa). Quando se tratar de veículos considerados essências, como ambulâncias, o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus escolares cujo prazo máximo será de 03 (três) dias;

5.1.3 - Para o item: BOMBAS HIDRÁULICAS - Os serviços serão programados e o Licitante terá 03 (três) dias para realizar o serviço, após emissão da NAD (Nota de Autorização de Despesa). Com exceção do veículos considerados essências, como ambulâncias, o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus escolares cujo prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 – A CONTRATADA devera possuir local de atendimento dentro da área urbana de Matupá (haja visto que o custo de deslocamento de veiculos para outras cidades e muito alto) garagem fechada e coberta para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Contratado;

5.6 – Para o pagamento será levado em consideração a hora efetivamente utilizada na prestação do serviço, não ultrapassando a hora para execução do serviço constante na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR, conforme descrição dos serviços executados segundo as marcas e modelos contidas na mesma;

5.7 - Para a presente licitação será utilizada a Tabela Tempária do SINDIREPA/PR tendo em vista que o SINDIREPA/MT não possuir Tabela Tempária para veículos de grande porte e máquinas pesadas;

5.8 – As horas necessárias para a realização dos serviços ficarão sujeitas a aprovação ou não dos Secretários e Fiscais de Contrato do Município, haja vista que ao acompanhar os serviços poderá identificar que se ocupou menos horas do que o estipulado na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR;

5.9 – Para os modelos e marcas que não são encontrados na Tabela será considerado aquele veículos que mais se aproximar;

5.10 - Antes de executar os trabalhos deverá o licitante vencedor apresentar orçamento minucioso especificando os serviço a serem realizados, de acordo com a tabela, e a relação do material necessário com todas as especificações e medidas corretas;

5.11 - Em caso de aprovação o procedimento dos serviços poderá ter prosseguimento normal;

5.12 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.12.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.12.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.12.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.12.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.13 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.14- Recebimento Dos Serviços:

5.14.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.14.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.14.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 16.587-5, em nome de C. GARCIA AUTO MECANICA –ME

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 02.001. 04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.20078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.368.0030.2.0089 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.2.0003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais: Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gabinete do Prefeito	Rubens Alberto Pinto Vilalba	7271/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 03/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita Municipal em Exercício de Matupá

Contratante

_____

C. GARCIA AUTO MECANICA –ME

CNPJ nº. 20.681.669/0001-01

CELSO GARCIA

CPF nº 545.726.901-97

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 008/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 986/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO VALE DO PEIXOTO - AAVP DE MATUPÁ - MT.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, no Gabinete da Prefeita Municipal, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pela Prefeita em Exercício a Sra. MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, **brasileira, casada, professora,** portadora do RG nº 4.387.929-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 619.957.979-87, residente e domiciliada à Rua Cinco, nº 155 – Bairro ZR-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONCEDENTE;** e de outro lado a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP, inscrita no CNPJ sob nº 17.874.465/0001-74, com sede na Rua 19, nº 26, bairro União, na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente o Sr. José Denilson de Souza, portador do RG nº. 1484523-7, e inscrito no CPF sob nº. 979.364.131-20, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº. 986/2017 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio ao transporte escolar para a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP para Apoio ao Ensino Profissionalizante, e dá outras providências".**

CLÁUSULA SEGUNDA – O auxilio da Prefeitura Municipal de Matupá - MT será de R$ 22.906,80 (Vinte e dois mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos), correspondente ao auxílio financeiro no período do mês de Fevereiro à Dezembro do ano de 2020, para a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP do Município de Matupá, para custeio do transporte escolar para alunos de Ensino Profissionalizante que estudam em instituições de ensino localizadas na cidade de Guarantã do Norte MT. **O auxílio financeiro será repassado conforme plano de trabalho em anexo.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O encarregado de exercer as funções de responsável da **AAVP** prestará, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de Notas Fiscais.

Os recursos da CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, tendo a seguinte classificação orçamentária:

07.002.12.363.0015.20036.339041 – CONTRIBUIÇÕES

Apoio/ Manutenção da Educação Profissionalizante

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo de cooperação terá vigência de 31/01/2020 até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA QUINTA – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Cooperação, são responsabilidades das partes:

1- Do CONCEDENTE –

I – Repassar o recurso da CLÁUSULA SEGUNDA, sempre no primeiro dia útil de cada mês;

II – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em jornal AMM;

III – Receber e analisar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação;

2- Do CONVENENTE

I – A utilizar os valores repassados única e exclusivamente para o fim previsto no presente Termo de Cooperação;

II - R**etirar os valores ou as requisições diretamente na Prefeitura Municipal de Matupá, junto Secretaria Municipal de Finanças, conforme a necessidade, podendo nomear preposto ou procurador para tanto;**

III - Prestar contas mensalmente, até décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior, junto a Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionado a liberação dos valores ou das requisições futuras à entrega da prestação de contas do mês imediatamente anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

IV – Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Cooperação.

V – Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do contrato;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Cooperação;

VI – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria Municipal de Educação e Desporto tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA – O presente **termo** poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente **termo**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT,

Em 31 de Janeiro de 2020.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

PREFEITA EM EXERCÍCIO CONCEDENTE

JOSÉ DENILSON DE SOUZA

CONVENENTE

Testemunhas:

IVAINE MOLINA LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA

CPF: 895.005.719-00 CPF: 018.298.569-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3143, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em Exercício de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parágrafo único do artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020 do Município de Matupá, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º Os órgãos da Administração Direta e Indireta, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal sujeitam-se à execução orçamentária e financeira estabelecida neste Decreto.

§2º Os anexos deste Decreto estabelecem a programação financeira (Anexo I) e o cronograma de execução mensal de desembolso (Anexo II) para o exercício financeiro de 2020, da administração direta e indireta.

Art. 2º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3º É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 4º Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, bem como aqueles definidos na Lei Orçamentária Anual nº 1154/2019.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de 17 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se,

Publique-se,

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 007/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 988/2017 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO VALE DO PEIXOTO - AAVP **DE MATUPÁ - MT.**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, no Gabinete da Prefeita Municipal, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pela Prefeita em Exercício a Sra. MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 4.387.929-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 619.957.979-87, residente e domiciliada à Rua Cinco, nº 155 – Bairro ZR-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONCEDENTE;** e de outro lado a **Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.874.465/0001-74, com sede na Rua 19, nº 26, bairro União, na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente o Sr. José Denilson de Souza, portador do RG nº. 1484523-7, e inscrito no CPF sob nº. 979.364.131-20, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº. 988/2017 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio ao transporte escolar para a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto - AAVP, para Apoio aos estudantes da FACO – Faculdade Ortodoxa de Guarantã do Norte, e dá outras providências".**

CLÁUSULA SEGUNDA – O auxílio do Município de Matupá - MT será de até R$ 12.474,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais) correspondente ao auxílio financeiro no período do mês de Fevereiro a Julho de 2020, para a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP do Município de Matupá, para custeio do transporte escolar para alunos da FACO – Faculdade Ortodoxa de Guarantã do Norte, o **auxílio financeiro será repassado conforme plano de trabalho em anexo.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O encarregado de exercer as funções de responsável da **AAVP do Município de Matupá** prestará, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de Notas Fiscais. Os recursos da CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, tendo a seguinte classificação orçamentária:

07.002.12.364.0015.20035.339041 – CONTRIBUIÇÕES

Apoio/Manutenção de Ensino Superior

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo de cooperação terá vigência de 31/01/2020 até o dia 31/07/2020.

CLÁUSULA QUINTA – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Cooperação, são responsabilidades das partes:

1- Do CONCEDENTE

I – Repassar o recurso da CLÁUSULA SEGUNDA, sempre no primeiro dia útil de cada mês;

II – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em jornal AMM;

III – Receber e analisar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação;

2- Do CONVENENTE

I – A utilizar os valores repassados única e exclusivamente para o fim previsto no presente Termo de Cooperação;

II - R**etirar os valores ou as requisições diretamente na Prefeitura Municipal de Matupá, junto Secretaria Municipal de Finanças, conforme a necessidade, podendo nomear preposto ou procurador para tanto;**

III - Prestar contas mensalmente, até décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior, junto a Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionado a liberação dos valores ou das requisições futuras à entrega da prestação de contas do mês imediatamente anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

IV – Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Cooperação.

V – Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na

forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do contrato;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Cooperação;

VI – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA O presente **termo** poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente **termo**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT,

Em 31 de Janeiro de 2020.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

PREFEITA EM EXERCÍCIO

CONCEDENTE

JOSÉ DENILSON DE SOUZA

CONVENENTE

Testemunhas:

IVAINE MOLINA LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA

CPF: 895.005.719-00 CPF: 018.298.569-52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício a Srª. MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, brasileira, casada, professora, portadora da RG nº. 4387929-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 619.957.979-87, residente e domiciliada na Rua 05, nº 155, Bairro ZR1, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **ZDRADEK DE LIMA E CIA LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.677.026/0001-05 e Inscrição Estadual n° 13.531.892-0, com sede na Rua 08 nº 145, Bairro ZI-001, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78525-000, neste ato Representada pelo Credenciado **ERCI EDUARDO LEMES DE LIMA** portador da Carteira de Identidade nº 892.705 SSP/MT e do CPF 821.139.391-34, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA PARA MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CAIXA DE DIREÇÃO, BOMBAS HIDRÁULICAS, TORNO E SOLDA, ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes; Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367116	PRESTACAO DE SERVICO NA MANUTENCAO GERAL ELETRICA - EM AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	H - HORA	570	135,00	76.950,00
367118	PRESTACAO DE SERVICO NA MANUTENCAO GERAL ELETRICA - EM CAMINHOES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	UN - UNIDADE	1030	140,00	144.200,00
367119	PRESTACAO DE SERVICO NA MANUTENCAO GERAL ELETRICA - EM MAQUINAS PESADAS E TRATORES (RETROESCAVADEIRA	UN - UNIDADE	450	155,00	69.750,00
367120	PRESTACAO DE SERVICO NA MANUTENCAO GERAL EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO – EM AUTOMOVEIS LEVES E CAMIN	UN - UNIDADE	245	170,00	41.650,00
367126	PRESTACAO DE SERVICO NA MANUTENCAO GERAL EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO – EM CAMINHOES, ÔNIBUS E MICR	UN - UNIDADE	70	200,00	14.000,00
367127	PRESTACAO DE SERVICO NA MANUTENCAO GERAL EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO – EM MAQUINAS PESADAS E TRATO	UN - UNIDADE	180	200,00	36.000,00
Total Fornecedor					382.550,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazo para realização dos serviços:

5.1.1 – Para os itens: MECÂNICA, CAIXA DE DIREÇÃO, TORNO E SOLDA, ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO - Os serviços serão programados e o Licitante terá 02 (dois) dias para realizar o serviço, após emissão da NAD (Nota de Autorização de Despesa). Com exceção do veículos considerados essências, como ambulâncias, o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus escolares cujo prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.2 – Para o item: RETIFICA DE MOTORES - Os serviços serão programados e o Licitante terá 08 (oito) dias para realizar o serviço, após emissão da NAD (Nota de Autorização de Despesa). Quando se tratar de veículos considerados essências, como ambulâncias, o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus escolares cujo prazo máximo será de 03 (três) dias;

5.1.3 - Para o item: BOMBAS HIDRÁULICAS - Os serviços serão programados e o Licitante terá 03 (três) dias para realizar o serviço, após emissão da NAD (Nota de Autorização de Despesa). Com exceção do veículos considerados essências, como ambulâncias, o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus escolares cujo prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 – A CONTRATADA devera possuir local de atendimento dentro da área urbana de Matupá (haja visto que o custo de deslocamento de veiculos para outras cidades e muito alto) garagem fechada e coberta para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Contratado;

5.6 – Para o pagamento será levado em consideração a hora efetivamente utilizada na prestação do serviço, não ultrapassando a hora para execução do serviço constante na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR, conforme descrição dos serviços executados segundo as marcas e modelos contidas na mesma;

5.7 - Para a presente licitação será utilizada a Tabela Tempária do SINDIREPA/PR tendo em vista que o SINDIREPA/MT não possuir Tabela Tempária para veículos de grande porte e máquinas pesadas;

5.8 – As horas necessárias para a realização dos serviços ficarão sujeitas a aprovação ou não dos Secretários e Fiscais de Contrato do Município, haja vista que ao acompanhar os serviços poderá identificar que se ocupou menos horas do que o estipulado na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR;

5.9 – Para os modelos e marcas que não são encontrados na Tabela será considerado aquele veículos que mais se aproximar;

5.10 - Antes de executar os trabalhos deverá o licitante vencedor apresentar orçamento minucioso especificando os serviço a serem realizados, de acordo com a tabela, e a relação do material necessário com todas as especificações e medidas corretas;

5.11 - Em caso de aprovação o procedimento dos serviços poderá ter prosseguimento normal;

5.12 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.12.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.12.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.12.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.12.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.13 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.14- Recebimento Dos Serviços:

5.14.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.14.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.14.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Caixa Econômica Federal Ag. Nº 4459 Conta corrente nº 0220-0 Operação 003, em nome de ZDRADEK DE LIMA E CIA LTDA – ME

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 02.001. 04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.20078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.368.0030.2.0089 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.2.0003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais: Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gabinete do Prefeito	Rubens Alberto Pinto Vilalba	7271/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 03/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita Municipal em Exercício de Matupá

Contratante

_____

ZDRADEK DE LIMA E CIA LTDA - ME

CNPJ sob o nº. 19.677.026/0001-05

ERCI EDUARDO LEMES DE LIMA

CPF 821.139.391-34

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 013/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou através do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PROINFÂNCIA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO 201900019/PAR/PRÓ-INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE E O MUNI-

CÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedoras as Licitantes: OLMIR IORIS & CIA LTDA inscrita no CNPJ N° 70.429.956/0001-99 com valor total de R$ 17.426,65, MILANFEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS inscrita no CNPJ Nª 86.729.324/0002-61 com valor total de R$ 37.471,11, MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME inscrita no CNPJ Nª 17.353.208/0001-97 com valor total de R$ 6.393,49, LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ Nª 13. 201.732/0001-91 com valor total de R$ 3.285,04, ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ Nª 26.865. 222/0001-60 com valor total de R$ 3.420,00 E DOMINIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI inscrita no CNPJ Nª 18.527.195/0001-98 com valor total de R$ 9.702,92. Matupá – MT, 03 de fevereiro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO N º 3152 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

"PROMOVE DESCONTO NO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), PARA O EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em exercício de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e legitimada através da Lei Complementar nº 072, de 28 de Março de 2013 que alterou a Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, que institui o Código Tributário do Município de Matupá;

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o desconto para o Exercício 2020, para o pagamento único do IPTU para fins de incentivo, o seguinte percentual:

I – **Pagamento cota única até 10/04/2020 – 25% (Vinte e cinco por cento)** de desconto**.**

Art. 2º O contribuinte que não optar pelo pagamento a vista com desconto poderá dividir em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas com vencimentos em **10/04/2020, 10/05/2020, 10/06/2020, 10/07/2020 e 10/08/2020.**

Art. 3º Este decreto entra em vigor em 24 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUAPrefeita em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 006/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 832/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO VALE DO PEIXOTO - AAVPDE MATUPÁ - MT.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pela Prefeita em Exercício a Sra. MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, **brasileira, casada, professora,** portadora do RG nº 4.387.929-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 619.957.979-87, residente e domiciliada à Rua Cinco, nº 155 – Bairro ZR-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONCEDENTE;** e de outro lado a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP, inscrita no CNPJ sob nº 17.874.465/0001-74, com sede na Rua 19, nº 26, bairro União, na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente o Sr. José Denilson de Souza, portador do RG nº. 1484523-7, e inscrito no CPF sob nº. 979.364.131-20, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº. 832/2013 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio ao transporte escolar para a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto - AAVP, e dá outras providências".**

CLÁUSULA SEGUNDA – O auxilio da Prefeitura Municipal de Matupá - MT será de R$ 39.480,00 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), correspondente ao auxílio financeiro no período do mês de Fevereiro à Julho de 2020, para a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP do Município de Matupá, para custeio do transporte escolar para alunos do ensino superior que estudam em instituições localizadas em Colíder MT. O auxilio financeiro será repassado conforme plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O encarregado de exercer as funções de responsável da **AAVP** prestará, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de Notas Fiscais. Os recursos da CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, tendo a seguinte classificação orçamentária:

07.002.12.364.0015.20035.339041 – CONTRIBUIÇÕES

Apoio/Manutenção de Ensino Superior

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo de cooperação terá vigência de 31/01/2020 até o dia 31/07/2020.

CLÁUSULA QUINTA – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Cooperação, são responsabilidades das partes:

1- Do CONCEDENTE –

I – Repassar o recurso descrito na Cláusula Segunda sempre no primeiro dia útil de cada mês;

II – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em jornal AMM;

III – Receber e analisar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação;

2- Do CONVENENTE

I – A utilizar os valores repassados única e exclusivamente para o fim previsto no presente Termo de Cooperação;

II - R**etirar os valores ou as requisições diretamente na Prefeitura Municipal de Matupá, junto Secretaria Municipal de Finanças, conforme a necessidade, podendo nomear preposto ou procurador para tanto;**

III - Prestar contas mensalmente, até décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior, junto a Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionado a liberação dos valores ou das requisições futuras à entrega da prestação de contas do mês imediatamente anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

IV – Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Cooperação.

V – Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do contrato;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Cooperação;

VI – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA – O presente **termo** poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DECIMA – Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente **termo**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT,

Em 31 de Janeiro de 2020.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

PREFEITA EM EXERCÍCIO

CONCEDENTE

JOSÉ DENILSON DE SOUZA

CONVENENTE

Testemunhas:

IVAINE MOLINA LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA

CPF: 895.005.719-00 CPF: 018.298.569-52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PEDRO TADEU DOS SANTOS – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.974.081/0001-99, com sede na Rua 06 nº 314, Bairro ZI - 001, na Cidade de Matupá - MT, neste ato representado pelo seu Proprietário o Srº **PEDRO TADEU DOS SANTOS**, portador do CPF nº 395.436.501-44 e RG nº 552.709 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário	Total

365140	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA	UN - UNIDADE	20	87,50	1.750,00
365141	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE CABINE DUPLA	UN - UNIDADE	118	78,00	9.204,00
365142	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETE CABINE DUPLA	UN - UNIDADE	300	60,00	18.000,00
365143	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS HATCH	UN - UNIDADE	51	52,00	2.652,00
365144	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE VEICULOS HATCH	UN - UNIDADE	236	46,00	10.856,00
365145	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE AMBULANCIA	UN - UNIDADE	220	70,00	15.400,00
365146	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE MICROONIBUS	UN - UNIDADE	12	170,00	2.040,00
365148	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE MICROONIBUS	UN - UNIDADE	110	140,00	15.400,00
365149	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA	UN - UNIDADE	10	20,00	200,00
367728	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO DE LIXO	UN - UNIDADE	30	350,00	10.500,00
373079	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHAO COM CARROCERIA	UN - UNIDADE	30	300,56	9.016,80
Total Fornecedor					R$ 95.018,80

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Por se tratarem de veículos que em sua maioria são de extrema urgência e necessidade como as ambulâncias e o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde os serviços deverão ser executados até 01 (um) dia útil do momento da apresentação da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o serviço atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 – A empresa contratada fica desde já está orientada de que:

LAVAGEM SIMPLES – Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna com a limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada;

LAVAGEM COMPLETA - Entende-se por lavagem completa a que é procedida na parte interna com a limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc;

LAVAGEM INTERNA DAS AMBULÂNCIAS – Na lavagem interna das ambulâncias tem que se ter o cuidado de não molhar os equipamentos hospitalares, a lavagem tem que ser com sabão neutro e a maca só pode ser lavada a seco.

5.5- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.6 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7 - Recebimento Dos Serviços:

5.7.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.7.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.7.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

6.14 - São obrigações da empresa a ser contratada:

6.14.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

6.14.2 -Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.14.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

6.14.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Caixa Econômica Federal Ag. Nº 4459 Conta corrente nº 305-2

PEDRO TADEU DOS SANTOS – ME

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 – A contratada deverá apresentar relatórios de cada jogo, juntamente com a Nota Fiscal.

8.6 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.7 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.2.0078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.0010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.2.0003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Educação	Clarise Wenzel	7925/2019
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Obras	Celia Pereira Bueno da Silva	7979/2019
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gabinete do Prefeito	Rubens Alberto Pinto Vilalba	7271/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 04/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de janeiro de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

PEDRO TADEU DOS SANTOS – ME

CNPJ nº. 24.974.081/0001-99

PEDRO TADEU DOS SANTOS

CPF nº 395.436.501-44

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3157 - 03-02-2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001-2019

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO SELETIVO PUBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Público 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/11/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Seletivo Publico, para os Cargos constantes nas relações do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com a documentação no original ou fotocópia autenticada, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Seletivo Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Pessoa Física(CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes (se for o caso);

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e Certidão de Regularidade Eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) fotos 3x4, atualizada;

13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

14. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

15. Comprovante de Residência, do mês atual ou se for em nome do cônjuge apresentar certidão de casamento ou certidão oficial de união estável;

16. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

19. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

20. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

21. Comprovante da sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017;

22. Todos os exames correrão a expensas do candidato;

23. Caberá ao médico emitir atestado de saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo;

24. Os exames adminissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017;

ANEXO II

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO 03) UBS JARDIM DAS FLORES

TODA A EXTENSÃO DAS RUAS 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18 E 19 DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES.

N° INSCRIÇÃO	NOME	1ª Fase Curso Formação Inicial	2ª Fase Curso Formação Inicial	Classificação Final
014	ANDREIA SELLER FERNANDES DE SOUZA	23	APTO	APROVADO

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3151, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a transparência e os critérios para liquidação de despesas e pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras regidas pelas Leis Federais 8.666/93 e 4.320/64 no âmbito da Prefeitura Municipal de Matupá, e dá outras providências.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em Exercício de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos artigos 5º, 40, XIV, alínea "a" e § 3º, 92 e 115 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, 9° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando as disposições da Lei Complementar Federal 131/2009, que acrescentou dispositivos à Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes da federação;

Considerando o acórdão 282/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que recomenda edição de lei local e/ou decreto que regulamente o cumprimento do artigo 5º da Lei nº 8.666/1993;

Considerando a Resolução Normativa 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova a Matriz de Riscos e Controles (MRC) aplicável às atividades relacionadas à gestão financeira dos entes fiscalizados pelo TCE-MT, define a responsabilidade pela implementação, efetivação e avaliação dos controles internos, bem como os critérios para a elaboração e o monitoramento de Plano de Ação visando garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos desta atividade;

Considerando a necessidade de estabelecer e uniformizar critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e ao tratamento isonômico dos credores,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a todos os segmentos administrativos incumbidos de gestão de obrigações de natureza contratual e onerosa à implementação de procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamento nos termos deste Decreto.

Parágrafo únicoEntende-se por obrigação de natureza contratual e onerosa toda e qualquer obrigação assumida pela Prefeitura Municipal de Matupá junto a fornecedores.

Art. 2º O pagamento de despesas orçamentárias deverá respeitar os prazos previstos neste Decreto e a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos.

Parágrafo únicoO pagamento de obrigações financeiras consideradas de baixo valor, nos termos do inciso II do art. 24 da lei nº 8.663/93, observado o valor total da contratação, será ordenado conforme previsão de pagamento, separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores.

Art. 3º O procedimento de liquidação terá como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, fatura ou recibo), devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos pelas normas em vigor, sendo indispensáveis os seguintes:

I - nota fiscal ou fatura original, que deverá estar com o atesto do recebimento do produto ou da plena e total realização do serviço, ou recibo, cuja utilização é restrita, sendo aceito em casos específicos, e que deverão ser verificados e autorizados pela autoridade competente;

II - certidões, ou documento equivalente, para verificação da situação cadastral do fornecedor ou prestador de serviços;

III - demais documentos exigíveis, conforme a natureza da despesa. Parágrafo únicoAs solicitações de liquidação que contemplem retenções tributárias e/ou previdenciárias deverão observar os prazos legais para recolhimento.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Matupá não receberá documento de cobrança desacompanhado da documentação à que se refere o artigo anterior, até que sejam sanadas eventuais pendências relativas à entrega de bem/serviço contratado.

Art. 5ºO segmento administrativo responsável pela despesa contratada terá 1 (um) dia, conforme Anexo I, a partir do recebimento dos documentos a que se refere o art. 3º, para atestar a despesa e encaminhar para o Departamento de Contabilidade toda a documentação a fim de realizar o registro contábil da liquidação no sistema contábil.

§ 1ºA ordem cronológica da exigibilidade terá início, para efeito de inclusão de crédito na sequência de pagamentos, na data da liquidação da despesa.

§ 2ºO Departamento de Contabilidade terá 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da referida documentação para realizar a liquidação e, em seguida, a Tesouraria, observará os prazos constantes no contrato para efetuar o pagamento.

§ 3º Nos casos dos contratos administrativos formalizados com a Prefeitura Municipal, em relação aos prazos para pagamento, observar-se-á o disposto no edital do certame licitatório que antecedeu a contratação, bem como as cláusulas que tratam sobre o assunto previstas nos instrumentos contratuais.

§ 4ºOs prazos a que se refere o parágrafo anterior serão suspensos até que sejam sanadas eventuais pendências identificadas na documentação apresentada.

§ 5º Na hipótese de entrega posterior ao prazo pré-estabelecido no Art. 5º, o responsável pelo atesto, juntamente com o secretário da pasta, assumirá total responsabilidade quanto a quebra da ordem cronológica de pagamento e eventuais prejuízos ao município decorrentes do fato, que será documentado por meio do Anexo II deste decreto.

§ 6º**Caso a ordem cronológica seja quebrada por motivo de atraso na tramitação documental, ou por caso fortuito,** que resultem na impossibilidade de cumprimento dos prazos previstos no §2° para realizar a liquidação e pagamento pelo Departamento de Contabilidade e pela Tesouraria, a despesa considerada em atraso terá prioridade sobre todas as demais.

Art. 6ºA quebra da ordem cronológica de pagamentos somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; V - relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada pelo Município.

§ 1ºAs situações previstas nos incisos I, II e III devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente, e no caso do inciso V, por meio de ato emanado pelos Ordenadores de Despesas do Município de Matupá.

§ 2ºOs atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados e disponibilizados no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Matupá e/ou no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso.

Art. 7ºCom vistas ao encerramento do exercício financeiro e orçamentário, o envio da documentação a que se refere o art. 3º passará a observar os prazos limites para execução das despesas determinados pela Secretaria de Finanças em ato oficial que antecede o fechamento.

Art. 8ºOs procedimentos a serem adotados devem garantir o acesso à lista das exigibilidades de pagamento a qualquer tempo, disponibilizada no Portal da Transparência do Município de Matupá, por meio do sistema de informática utilizado na gestão orçamentária e financeira, que conterá, no mínimo:

I – Identificação da fonte de recurso;

II – data do atesto;

III – data do documento da liquidação;

IV – número e data do documento do pagamento, quando já realizado;

V – nome e CPF/CNPJ do credor;

VI – valor;

VII – informação acerca de eventual quebra da ordem cronológica.

Art. 9ºNos termos do art. 48, II da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, fica assegurada a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de pagamentos, no portal da transparência do município (www.matupa.mt.gov.br).

Art. 10Não se sujeitarão a este Decreto os pagamentos decorrentes de:

I – suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei 4.320/1964;

II – remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória;

III – diárias e indenizações de profissionais da saúde em deslocamento com paciente;

IV – concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa e móvel;

V – obrigações tributárias, previdenciária, cartorárias, DPVAT, Licenciamento, Anotações de Responsabilidade Técnica;

VI – cumprimento de ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas de entidades governamentais ou decisões do TCE;

VII – repasses às organizações da sociedade civil, organizações sociais e organizações sociais de interesse público;

VIII – devoluções de tributos municipais e de transferências voluntárias;

IX – contratos de locação de imóveis;

X – outras despesas que não sejam regidas pela Lei 8.666/93.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de 24 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício a Srª. MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, brasileira, casada, professora, portadora da RG nº. 4387929-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 619.957.979-87, residente e domiciliada na Rua 05, nº 155, Bairro ZR1, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da **RECUPERADORA DE MÁQUINAS SÃO JOSÉ LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.034.740/0001-53 e Inscrição Estadual n° 13.554.009-2, com sede na Rua 06, n° 1205, Bairro Industrial ZI-002, na cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, neste ato representada por seu sócio **ROGÉRIO DA SILVA MARKCMANN,** inscrito no CPF n° 817.893.510-49, portador do RG n° 3081911376 SJS/RS, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA PARA MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CAIXA DE DIREÇÃO, BOMBAS HIDRÁULICAS, TORNO E SOLDA, ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes; Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário	Total
370029	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE TORNO E SOLDA, EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS.	UN - UNIDADE	110	142,00	15.620,00
370031	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE TORNO E SOLDA, EM VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	UN - UNIDADE	170	142,00	24.140,00

Total Fornecedor	39.760,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazo para realização dos serviços:

5.1.1 – Para os itens: MECÂNICA, CAIXA DE DIREÇÃO, TORNO E SOLDA, ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO - Os serviços serão programados e o Licitante terá 02 (dois) dias para realizar o serviço, após emissão da NAD (Nota de Autorização de Despesa). Com exceção do veículos considerados essências, como ambulâncias, o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus escolares cujo prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.2 – Para o item: RETIFICA DE MOTORES - Os serviços serão programados e o Licitante terá 08 (oito) dias para realizar o serviço, após emissão da NAD (Nota de Autorização de Despesa). Quando se tratar de veículos considerados essências, como ambulâncias, o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus escolares cujo prazo máximo será de 03 (três) dias;

5.1.3 - Para o item: BOMBAS HIDRÁULICAS - Os serviços serão programados e o Licitante terá 03 (três) dias para realizar o serviço, após emissão da NAD (Nota de Autorização de Despesa). Com exceção do veículos considerados essências, como ambulâncias, o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus escolares cujo prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 – A CONTRATADA devera possuir local de atendimento dentro da área urbana de Matupá (haja visto que o custo de deslocamento de veiculos para outras cidades e muito alto) garagem fechada e coberta para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Contratado;

5.6 – Para o pagamento será levado em consideração a hora efetivamente utilizada na prestação do serviço, não ultrapassando a hora para execução do serviço constante na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR, conforme descrição dos serviços executados segundo as marcas e modelos contidas na mesma;

5.7 - Para a presente licitação será utilizada a Tabela Tempária do SINDIREPA/PR tendo em vista que o SINDIREPA/MT não possuir Tabela Tempária para veículos de grande porte e máquinas pesadas;

5.8 – As horas necessárias para a realização dos serviços ficarão sujeitas a aprovação ou não dos Secretários e Fiscais de Contrato do Município, haja vista que ao acompanhar os serviços poderá identificar que se ocupou menos horas do que o estipulado na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR;

5.9 – Para os modelos e marcas que não são encontrados na Tabela será considerado aquele veículos que mais se aproximar;

5.10 - Antes de executar os trabalhos deverá o licitante vencedor apresentar orçamento minucioso especificando os serviço a serem realizados, de acordo com a tabela, e a relação do material necessário com todas as especificações e medidas corretas;

5.11 - Em caso de aprovação o procedimento dos serviços poderá ter prosseguimento normal;

5.12 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.12.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.12.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.12.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.12.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.13 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.14- Recebimento Dos Serviços:

5.14.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.14.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.14.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco 237, Ag. Nº 5573 Conta corrente nº 0510248-0, RECUPERADORA SÃO JOSÉ

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 02.001. 04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.20078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.368.0030.2.0089 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.2.0003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais: Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gabinete do Prefeito	Rubens Alberto Pinto Vilalba	7271/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 03/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita Municipal em Exercício de Matupá

Contratante

_____

RECUPERADORA DE MÁQUINAS SÃO JOSÉ LTDA

CNPJ sob o nº. 14.034.740/0001-53

ROGÉRIO DA SILVA MARKCMANN

CPF n° 817.893.510-49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício a Srª. MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, brasileira, casada, professora, portadora da RG nº. 4387929-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 619.957.979-87, residente e domiciliada na Rua 05, nº 155, Bairro ZR1, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **REGINALDO RICIERI E CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.685.736/0001-08, com sede na Rua 01 nº 347, Bairro ZL - 003, na Cidade de Matupá - MT, CEP: 78525-000, telefone: (66) 3595-1626, neste ato representado pelo seu proprietário o Srº **REGINALDO RICIERI**, portador do CPF nº 516.279.579-87 e R.G. n° 1328224-7 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA PARA MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CAIXA DE DIREÇÃO, BOMBAS HIDRÁULICAS, TORNO E SOLDA, ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes; Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário	Total
370030	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE TORNO E SOLDA, EM VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÕES.	UN - UNIDADE	230	145,00	33.350,00
367101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO- MANUTENÇÃO MÊCANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM CAMINH	UN - UNIDADE	700	134,00	93.800,00
Total Fornecedor					127.150,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazo para realização dos serviços:

5.1.1 – Para os itens: MECÂNICA, CAIXA DE DIREÇÃO, TORNO E SOLDA, ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO - Os serviços serão programados e o Licitante terá 02 (dois) dias para realizar o serviço, após emissão da NAD (Nota de Autorização de Despesa). Com exceção do veículos considerados essências, como ambulâncias, o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus escolares cujo prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.2 – Para o item: RETIFICA DE MOTORES - Os serviços serão programados e o Licitante terá 08 (oito) dias para realizar o serviço, após emissão da NAD (Nota de Autorização de Despesa). Quando se tratar de veículos considerados essências, como ambulâncias, o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus escolares cujo prazo máximo será de 03 (três) dias;

5.1.3 - Para o item: BOMBAS HIDRÁULICAS - Os serviços serão programados e o Licitante terá 03 (três) dias para realizar o serviço, após emissão da NAD (Nota de Autorização de Despesa). Com exceção do veículos considerados essências, como ambulâncias, o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus escolares cujo prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 – A CONTRATADA devera possuir local de atendimento dentro da área urbana de Matupá (haja visto que o custo de deslocamento de veiculos para outras cidades e muito alto) garagem fechada e coberta para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Contratado;

5.6 – Para o pagamento será levado em consideração a hora efetivamente utilizada na prestação do serviço, não ultrapassando a hora para execução do serviço constante na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR, conforme descrição dos serviços executados segundo as marcas e modelos contidas na mesma;

5.7 - Para a presente licitação será utilizada a Tabela Tempária do SINDIREPA/PR tendo em vista que o SINDIREPA/MT não possuir Tabela Tempária para veículos de grande porte e máquinas pesadas;

5.8 – As horas necessárias para a realização dos serviços ficarão sujeitas a aprovação ou não dos Secretários e Fiscais de Contrato do Município, haja vista que ao acompanhar os serviços poderá identificar que se ocupou menos horas do que o estipulado na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR;

5.9 – Para os modelos e marcas que não são encontrados na Tabela será considerado aquele veículos que mais se aproximar;

5.10 - Antes de executar os trabalhos deverá o licitante vencedor apresentar orçamento minucioso especificando os serviço a serem realizados, de acordo com a tabela, e a relação do material necessário com todas as especificações e medidas corretas;

5.11 - Em caso de aprovação o procedimento dos serviços poderá ter prosseguimento normal;

5.12 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.12.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.12.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.12.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.12.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.13 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.14- Recebimento Dos Serviços:

5.14.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.14.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.14.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 17.507-2, em nome de REGINALDO RICIERI E CIA LTDA

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 02.001. 04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.20078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.368.0030.2.0089 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.2.0003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais: Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gabinete do Prefeito	Rubens Alberto Pinto Vilalba	7271/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 03/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita Municipal em Exercício de Matupá

Contratante

_____

REGINALDO RICIERI E CIA LTDA

CNPJ nº. 33.685.736/0001-08

REGINALDO RICIERI

CPF nº 516.279.579-87

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2020

PORTARIA Nº 064 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -**N**omear, a partir desta data, a Sra. **ANA PAULA DE ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 19904347SSP-MT, CPF nº 028. 060.411-47, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer a função comissionada de ***GERENTE DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Função Comissão – CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete a Gerência de Saúde Atenção Especializada: Gerenciar todas as atividades relacionadas a Saúde Especializada, no que concerne:

- Gestão de Hemocentro;

- Banco de sangue;

- Gestão de Centro de reabilitação;

- Gestão de Laboratório;

- Gestão de "CAPS';

- Gestão de regulação de Vagas e, outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de janeiro de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
SICONFI QUADRIMESTRAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	118.899,33	125.358,23	125.358,23	146.458,75	114.462,50	111.205,20	111.548,66	113.426,80	113.705,06	113.222,87	115.005,18	143.754,19	1.452.405,00	0,00
Pessoal Ativo	118.899,33	125.358,23	125.358,23	146.458,75	114.462,50	111.205,20	111.548,66	113.426,80	113.705,06	113.222,87	115.005,18	143.754,19	1.452.405,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	100.975,74	107.236,59	107.236,59	128.337,11	96.340,86	93.083,56	93.083,56	94.961,70	95.197,07	94.714,88	96.497,19	117.659,75	1.225.324,60	0,00
Obrigações Patronais	17.923,59	18.121,64	18.121,64	18.121,64	18.121,64	18.121,64	18.465,10	18.465,10	18.507,99	18.507,99	18.507,99	26.094,44	227.080,40	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	118.899,33	125.358,23	125.358,23	146.458,75	114.462,50	111.205,20	111.548,66	113.426,80	113.705,06	113.222,87	115.005,18	143.754,19	1.452.405,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	63.792.436,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	63.792.436,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.452.405,00	2,28
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.827.546,19	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.636.168,88	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.444.791,57	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Do Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	39.224,60	0,00	0,00	0,00	0,00	39.224,60	39.224,60	0,00	0,00
Recursos Ordinários	39.224,60	0,00	0,00	0,00	0,00	39.224,60	39.224,60	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.224,60	0,00	0,00	0,00	0,00	39.224,60	39.224,60	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	63.792.436,45
Receita Corrente Líquida Ajustada	63.792.436,45

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.452.405,00	2,28
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	3.827.546,19	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.636.168,88	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.444.791,57	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	39.224,60	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
DECRETO N.º 3674/2020

DECRETO N.º 3674/2020

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de fevereiro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 919 de 30 de janeiro de 2020, que revogou a Medida Provisória n. 916, de 31 de dezembro de 2019 a partir de 1º de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mirassol D'Oeste será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo MIRASSOL PREVI.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (Hum mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Fica revogado Decreto nº 3658 de 20 de janeiro de 2020, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo 1º de 4º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em Mirassol D'Oeste/MT, 31 de janeiro de 2.020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 011/2020

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL ABERTURA EM 29 DE DEZEMBRO/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3665/2020 DE 29/03/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiários Edital 003/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 03 de fevereiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL ABERTURA EM 29 DE DEZEMBRO/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3665/2020 DE 29/03/2019.

ANEXO ÚNICO

PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	26º LUGAR
DAIANE SCHIAVO BARBOSA	27º LUGAR
BRUNA DA CRUZ POQUIVIQUI	28º LUGAR
JOSENI GOMES DE ARAÚJO	29º LUGAR
INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA	30º LUGAR
ANA CAROLINA DELBONE RODRIGUES	31º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 03 de fevereiro de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO 107/2019

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 107/2019

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pela Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579.262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**.** ***THAYS REGINA LEMES ALVES,*** brasileira, solteira, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, portador do RG 497485618 SSP/SP e CPF 430.906. 978-90, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratado, rescindir a partir 07/02/2020, o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 107/2019, do contratado ao cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 03 de fevereiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO THAYS REGINA LEMES ALVES

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA CASTILHO Q. BOTELHO JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF: 303.820.681.-49 CPF: 049.528.171-99

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA N.º 063 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE DIÁRIAS CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1659/2006.

O Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Artigo 11 do Decreto nº 1659/2006 e suas alterações posteriores,

R E S O L V E

Art. 1º - Atualizar os valores de diárias constantes do Anexo Único do Decreto 1659/2006, corrigidos em **4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento)**, de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos 12 meses.

I – PARA FORA DO ESTADO

Prefeito	**R$**	**715,04**
Vice-Prefeito e Cargos Comissionados CC-07; CC-06 e CC- 05	**R$**	**605,87**
Cargos Comissionados CC-04; CC-03 e Coordenadores FC-03	**R$**	**434,63**
Cargos Comissionados CC-02; CC-01, Gestores FC-02 e demais servidores	**R$**	**330,02**

II – NO ESTADO COM PERNOITE

Prefeito	**R$**	**356,60**
Vice-Prefeito e Cargos Comissionados CC-07; CC-06 e CC- 05	**R$**	**302,11**
Cargos Comissionados CC-04; CC-03 e Coordenadores FC-03	**R$**	**216,51**
Cargos Comissionados CC-02; CC-01, Gestores FC-02 e demais servidores	**R$**	**165,00**

II – NO ESTADO SEM PERNOITE

Prefeito	**R$**	**180,51**
Vice-Prefeito e Cargos Comissionados CC-07; CC-06 e CC- 05	**R$**	**147,85**
Cargos Comissionados CC-04; CC-03 e Coordenadores FC-03	**R$**	**110,61**

Cargos Comissionados CC-02; CC-01, Gestores FC-02 e demais servidores	**R$**	**82,40**
Diária Especial	**R$**	**40,81**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de fevereiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

O **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Antônio Tavares, nº 3.310, Centro, nesta cidade e comarca de Mirassol D'Oeste, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, em atenção a **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, encaminhada para empresa **RODRIGUES E MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ n° **19.323.703/0001-89**, localizada na **RUA EMILIO MOREIRA, 1765, Bairro PRACA 14 DE JANEIRO, cidade de Manus-AM, CEP 69.020-040**, nos seguintes termos: O Poder Executivo Municipal **NOTIFICOU** a notificada**,** para se manifestar **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS,** a fim de justificar o descumprimento da ata de registro de preço e a entrega integral dos produtos solicitados, sob pena de sofrer as sanções. Considerando que o referido prazo, é o direito de ampla defesa e contraditório, insta salientar,contraditório é o momento em que a notificada vai enfrentar as razões postas contra ela. A ampla defesa por sua vez é a oportunidade que deve ter a notificada de mostrar suas contrarrazões. Entretanto não obteve resposta da notificada, sendo notificada pelo seguinte endereço eletrônico neryempreendimentos@gmail.com. A empresa notificada sagrou-se vencedora do **pregão eletrônico n° 097/2019**, realizado no dia **16 de setembro de 2019**, pela Prefeitura de Mirassol d' Oeste-MT, com vencimento **25 de setembro de 2020**. Ocorre que após o ente Municipal realizou o pedido **03739/2019**, empresa notificada até presente data não realizou a entrega do material solicitado. Entretanto, considerando que no edital do **Pregão Eletrônico nº. 097/2019**, modalidade menor preço por item, no item 17. Da entrega do objeto, Recebimento e fiscalização: **17.1 O prazo para entrega é de no máximo, 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela empresa da ordem de fornecimento/pedido de empenho; 17.1.1 Ultrapassado pela licitante vencedora o prazo acima, o atraso será considerado descumprimento de prazo contratual, ensejando a desclassificação da mesma e a convocação da segunda colocada para entrega do objeto, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis à primeira colocada.** Nesta o Município verificou que a referida empresa não vem cumprindo os termos do edital, deixando de entregar os produtos nos devidos prazos acordado entre a contratada e o contratado. **Diante do exposto**, o Poder Executivo Municipal vem penalizar a empresa com descumprimento da ata de registro de preço, *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) ano e o chamamento da segunda colocada do certame.* Somente para o momento, certos de contar com a compreensão, reitero os votos da mais perfeita e distinta consideração, nos colocando a disposição para quaisquer outros esclarecimentos. *Mirassol D'Oeste, 3 de fevereiro de 2020.* Atenciosamente, **Euclides da Silva Paixão -** Prefeito Municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EDITAL CONTAS 2019

EDITAL N º. 001/2020 PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MATO GROSSO.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. Francisco Amarante, em cumprimento a "Constituição Federal Art. 31, Parágrafo 3º", "Constituição Estadual Art. 209" e "Lei Orgânica Municipal Art. 68".

Torna público que as contas do exercício financeiro de 2019 (dois mil e dezenove), da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, encontram-se á disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei, no período de 60 (sessenta) dias, á contar do dia 15 de fevereiro á 15 de abril de 2019.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018

A Prefeitura Municipal de Nobres – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018**, para comparecer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Bairro Jardim Paraná, para apresentar documentos exigidos para a devida contratação, conforme ANEXO ÚNICO deste Edital de Convocação.

1. Segue abaixo, a relação dos candidatos CONVOCADOS através deste Edital, CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado:

CARGO:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO – ZONA URBANA – NOBRES

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
815	DALIANE NONATO DE CAMPOS	45,50	36º
135	NILCE PAULINA GOMES	45,00	37º
331	JUCILENE MARIA DE CAMPOS	45,00	38º
575	ANA REGINA SKREPESKI	45,00	39º
832	ALINE ABIGAIL SANTOS DE SOUZA	45,00	40º

CARGO:

SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – RODA D'ÁGUA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
852	NEUZA DA GUIA RODRIGUES DA SILVA	46,50	1º

2. Podendo ainda ser convocados, em futuras publicações, em relação aos cargos acima especificados os demais aprovados e classificados, sempre atendendo à necessidade da Administração Municipal.

3. Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial ou pelo telefone (65) 3376-4256.

4. Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres (www.nobres.mt.gov.br) e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios AMM-MT (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

Nobres - MT, 03 de fevereiro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames:

a) RX Coluna Lombar;

b) Hemograma Completo;

c) VDRL; d) Audiometria Tonal;

e) RX Tórax;

f) Eletrocardiograma - ECG;

g) Eletroencefalograma - EEG

h) Glicemia.

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

ü Cédula de Identidade (RG); ü Certidão de Casamento ou Nascimento; ü CPF do Cônjuge ou Companheiro(a). ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); ü Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ü Cartão do PIS/PASEP; ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral; ü Comprovante de Escolaridade; ü Comprovante de residência; ü Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso); ü Declaração de não acumulo de Cargo público, (com firma reconhecida); ü Número conta corrente Banco do Brasil (se já possuir); ü Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ü Carteira Nacional de Habilitação – CNH (conforme o cargo); ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Nobres-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); ü Atestado de Sanidade Física e Mental; ü Certidão de quitação com a Fazenda Pública Municipal; ü Certidão Conjunta da Receita Federal; ü 01 (uma) foto 3x4 recente; ü Cópia de Carteira de Trabalho (página d e i d e n t i f i c a ç ã o e d o último contrato de trabalho e a página s u b s e q u e n t e em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); ü CPF dos Pais.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____ _____, portador(a) do CPF: _____ _____ e RG: ____ _____ , brasileiro, residente _____ — _____.

DECLARO, sob as penas e sanções das leis, para fins específico de provimento no Serviço Público da Prefeitura Municipal de NOBRES-MT, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta e indiretamente pelo poder público, que seja inacomodável com o cargo em consonância com os incisos XVI e XVII do artigo 37, da Constituição Federal.

DECLARO, também, que não me encontro afastado por motivo de licença medica ou licença para tratar de assuntos particulares de qualquer outro cargo, emprego ou função pública junto à administração pública.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do código penal brasileiro, sujeitando o declarante as suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

NOBRES/MT, de de 2020.

_____ _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: ____ _____

CPF: ____

Em atendimento ao § 2º, do art. 13, da Lei Federal nº 8.429/1992, declaro que nesta data possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar ( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL ESTIMADO EM R$
TOTAL DO PATRIMÔNIO ESTIMADO EM R$	

Nobres/MT, _ de _____ de 2020.

_____ _____

Assinatura

NOME:

_____ _____

CARGO:

_____ _____

RG: _____ Órgão Expedidor/UF: _____

CPF: _____

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres – MT, ____/____/2020.

Sec. Munic. de Adm., Planej. e Gestão Médico / CRM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo descritos, admitidos em 03/02/2020, a exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

CARGO: MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Candidatos	N° Documento - RG
Alecson Andreotti Soares	RG 16859189 SSP MT

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Candidatos	N° Documento - RG
Andressa Rocha de Souza	RG 24813850 SEJSP/MT

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 3º dia do mês de fevereiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 03.02.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Designar a servidora abaixo descrita, admitida em 03/02/2020, a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir desta data.

CARGO: AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO

Candidatos	N° Documento - RG
Aldenise Brito Guimarães	RG 15941752 SSP/MT

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 3º dia do mês de fevereiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 03.02.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo descritos, admitidos em 03/02/2020, a exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

CARGO: MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Candidatos	N° Documento - RG
Sinezio Rodrigues Portela	RG 0321125/8 SSP/MT

CARGO: MERENDEIRA

Candidatos	N° Documento - RG
Misselem Camara de Castro	RG 14799723 SSP/MT

CARGO: AUXILIAR DE DSENVOLVIMENTO INFANTI - ADI

Candidatos	N° Documento - RG
Luana Ferreira dos Santos	RG 23030186 SSP/MT
Cristian Moseyeu Ribas Nogueira	RG 2506815-6 SSP/MT
Arlete Cornelia de Oliveira Gomes	RG 14277131 SJSP/MT
Lunara Taura dos Santos Santana	RG 24385123 SSP/MT
Elen Kauany da Silva Liberato	RG 3132832 - 6 SSP/MT

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 3º dia do mês de fevereiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 03.02.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo descritos, admitidos em 03/02/2020, a exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no Departamento de Transportes, a partir desta data.

CARGO: GUARDA-VIGIA

Candidatos	N° Documento - RG
Joelson Gonçalves de Moura	RG 17290996 SSP/MT
Marcel Dourado Marques	RG 18723179 SSP/MT

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 3º dia do mês de fevereiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 03.02.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 005/2020

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Resultado Final do Concurso** citado no **Edital nº 017/2019, de 29 de novembro de 2019** e homologado por meio do **Decreto nº 326/2019, de 29 de Novembro de 2019**, cumprindo o que determina o Artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, às disposições da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto Geral dos Servidores Públicos do Município.

Considerando que o candidato abaixo citado, apresentou todos os documentos exigidos pela Administração, para o cargo pleiteado;

Considerando a existência de vagas de acordo com a Lei nº 518/2019, de 27 de setembro de 2019 (Lotacionograma) da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT;

DECLARA, EMPOSSADOS, nesta data, nos cargos descritos, os concursados aprovados:

CARGO: MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Candidatos	N° Documento - RG	Assinatura
Alecson Andreotti Soares	RG 16859189 SSP MT	

CARGO: MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Candidatos	N° Documento - RG	Assinatura
Sinezio Rodrigues Portela	RG 0321125/8 SSP/MT	

CARGO: MERENDEIRA

Candidatos	N° Documento - RG	Assinatura
Misselem Camara de Castro	RG 14799723 SSP/MT	

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Candidatos	N° Documento - RG	Assinatura
Luana Ferreira dos Santos	RG 23030186 SSP/MT	
Cristian Moseyeu Ribas Nogueira	RG 2506815-6 SSP/MT	
Arlete Cornelia de Oliveira Gomes	RG 14277131 SJSP/MT	
Lunara Taura dos Santos Santana	RG 24385123 SSP/MT	
Elen Kauany da Silva Liberato	RG 3132832 - 6 SSP/MT	

CARGO: GUARDA-VIGIA

Candidatos	N° Documento - RG	Assinatura
Joelson Gonçalves de Moura	RG 17290996 SSP/MT	
Marcel Dourado Marquês	RG 18723179 SSP/MT	

CARGO: AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO

Candidatos	N° Documento - RG	Assinatura
Aldenise Brito Guimarães	RG 15941752 SSP/MT	

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Candidatos	N° Documento - RG	Assinatura
Andressa Rocha de Souza	RG 24813850 SEJSP/MT	

Os servidores ora empossados, ficam sob o regime Estatutário, conforme a Lei nº 021/2005 de 11 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT e a Lei nº 064/1994, de 25 de maio de 1994, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia/MT (PREVI-NORTE).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 3º dia do mês de Fevereiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 03.02.2020.

_____

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 03 de Fevereiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANISIA ROSA LOPES	033.127.761-12	9121 /00001/2014
MARLENE WOICHECOSKI	452.690.681-68	9121 /00008/2015
WALTERCIDES CARLOS MACOM	733.948.078-15	9121 /00024/2015
WALTERCIDES CARLOS MACOM	733.948.078-15	9121 /00025/2015
ERNESTO HERRERA (ESPÓLIO DE)	072.962.668-72	9121 /00003/2019
ANA DENARDI DE LIMA	639.494.401-78	9121 /00012/2019
PEDRO MOISES NADAF	008.929.981-72	9121 /00021/2019
PEDRO MOISES NADAF	008.929.981-72	9121 /00022/2019

Nome: Otarci Nunes da Rosa -
Matrícula: 00001631
Cargo: Secretário Municipal de Finanças

Data de afixação: 03/02/2020

Data de desafixação 18/02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA PROVENIENTE DOS ATENDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E DAS DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAIS A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002296/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA. SRP. 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, publicado no dia 31 de Janeiro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.409 processo administrativo **nº 002296/2019 Pregão Eletrônico – n° 16/2019 SRP**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84, Inscrição Estadual 170/0009092 com RUA GOTARDO MAZZAROLLO,330, Bairro CENTRO município de BARAO DE COTEGIPE RS CEP: 99.740-000 neste ato representado pela JACILDE TONIN, portador da cédula de identidade nº 3.058.840.814 SSP/RS, inscrito no CPF nº 931.959.580-158, residente e domiciliado Rua JOSE BINIFACIO nº1359 , Bairro CENTRO, município BARAO DE COTEGIPE CEP: 99.740-000.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na Aquisição de medicamentos, para atender a demanda proveniente dos atendimentos da atenção básica, dos atendimentos especializados e das demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicado**,** de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado no Termo de Referência, 012/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002296/2019 PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2019 com reserva de cota de até 25% exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte** e **ampla concorrência,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 14595725000184					
Endereço:	RUA GOTARDO MAZZAROLLO,330, Bairro CENTRO município de BARAO DE COTEGIPE RS CEP: 99.740-000					
Contatos:	(54) 35232005 – EMAIL novasulltda@hotmail.com					
Representante:	JACILDE TONIN - CPF nº 931.959.580-158					
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
2	Acido acetilsalicílico 100 mg, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento -	UN	Imec	150000	R$ 0,02	R$ 3.000,00
3	Ácido fólico 5 mg, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido de 5mg.A embalagem tem que ser passível de fracionamento -	UN	Hipolabor	22500	R$ 0,04	R$ 900,00
26	Captopril 25 mg, comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	Medquimica	37500	R$ 0,03	R$ 1.125,00
VALOR TOTAL R$						R$ 5.025,00

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.13 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.14 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. 5.15 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.16 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.17.1 A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor:**Locenil Savio da Costa,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.18 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1 Prazo para entrega do objeto: 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Prazo para recebimento provisório do objeto, 5 (cinco) dias a contar da data da entrega.

6.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias a contar da data da entrega.

6.4 Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações 10 (dez) dias a contar da data da notificação.

6.5 A Entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – Farmácia Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1401; Horário das 7:00 as 13:00 horas com frete por conta da contratada.

6.6 DA GARANTIA :prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: **Validade de no mínimo um ano**

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo descrito.

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido da Dotação	Natureza da Despesa	Fonte
Saúde	Federal	02305	070126	3.3.90.30	146
Saúde	Estadual	02086	070060	3.3.90.30	142
Saúde	Próprio	02086	070059	3.3.90.30	100

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço

8.2 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os produtos recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **9.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preço, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.9 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

9.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

9.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.13 A falta de quaisquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.14 Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.15 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.16 Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

9.17 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pelo mesmo, no prazo de 24 horas, caso constatado divergências nas especificações.

9.19 Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

9.20 Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

9.21 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.22 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

9.23 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

9.24 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.25 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.26 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.27 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sobre os Materiais ofertados.

9.28 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

9.29 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.30 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:*marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber os produtos e materiais no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra. 12.2O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 12.3O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011. 12.4A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo. 12.5Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 12.6Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. 12.7O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. 12.8Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.9A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. 12.10 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria. 12.11 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; 13 **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4 Fraudar na execução do contrato;

13.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.6 Cometer fraude fiscal;

13.7 Não mantiver a proposta.

13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.10 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.11 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.12 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato

13.12.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.12.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.12.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.12.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.12.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.12.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.12.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.13 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 16/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17 CLAUSULA DECIMA SETIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº **14.595.725/0001-84**

representado pela JACILDE TONIN

CPF nº 931.959.580-158

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 03 de Fevereiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AGROPECUARIA CAMPO ALEGRE LTDA	14.983.647/0001-95	9121 /00023/2019
AGROPECUARIA CAMPO ALEGRE LTDA	14.983.647/0001-95	9121 /00026/2019
AGROPECUARIA CAMPO ALEGRE LTDA	14.983.647/0001-95	9121 /00024/2019
AGROPECUARIA CAMPO ALEGRE LTDA	14.983.647/0001-95	9121 /00027/2019
AGROPECUARIA CAMPO ALEGRE LTDA	14.983.647/0001-95	9121 /00025/2019
AGROPECUARIA CAMPO ALEGRE LTDA	14.983.647/0001-95	9121 /00028/2019
ANTONIO DE MORAES	328.901.501-78	9121 /00032/2019
LEONINA BARBOSA DA SILVA	346.115.171-87	9121 /00062/2019
MANOEL DOS SANTOS E SILVA	079.566.731-00	9121 /00069/2019
MARCIO NASCIMENTO	052.081.651-04	9121 /00063/2019
GRAZIELLE FEITOSA MILAS	015.778.121-66	9121 /00070/2019

Nome: Otarci Nunes da Rosa -

Matrícula: 00001631

Cargo: Secretário Municipal de Finanças

Data de afixação: 03/02/2020

Data de desafixação 18/02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA PROVENIENTE DOS ATENDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E DAS DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAIS A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002296/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA. SRP. 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, publicado no dia 31 de Janeiro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.409 processo administrativo nº 002296/2019 Pregão Eletrônico – n° 16/2019 SRP, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, Inscrição Estadual 90452109-41 com sede a Rua Octaviano Teixeira Santo, 1132, 1ºA – S102, Bairro Centro município de Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-030 neste ato representada pela Senhora Sirlei Fatima Folhador, portador da cédula de identidade nº 13.961.473-9-SSP-I.I-PR inscrito no CPF nº 465.988.800-25, residente e domiciliado Rua Octaviano Teixeira Santo, 1132, 1ºA Bairro Centro município de Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-030.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na Aquisição de medicamentos, para atender a demanda proveniente dos atendimentos da atenção básica, dos atendimentos especializados e das demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicada**,** de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado no Termo de Referência, 012/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002296/2019 PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2019 com reserva de cota de até 25% exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte** e **ampla concorrência,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - CNPJ 09676256000198
Endereço:	Rua Octaviano Teixeira Santo, 1132, 1ºA – S102, Bairro Centro município de Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-030
Contatos:	(46) 35235454 / (46) 88025626 - EMAIL - angeomed@gmail.com
Representante:	Sirlei Fatima Folhador - CPF nº 465.988.800-25

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade do Item	Valor do Item	Valor Total do Item
144	Acebrofilina 5mg/ml, xarope, frasco com 100ml, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, data de validade, no minimo,18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa -	UN	CIMED	100	R$ 6,03	R$ 603,00
146	Ácido fólico 5 mg, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido de 5mg.A embalagem tem que ser passível de fracionamento -	UN	HIPOLABOR	7500	R$ 0,05	R$ 375,00
147	Ácido valpróico, 500mg. Comprimido revestido, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade de no minimo, 18 meses ,com a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa da embalagem. A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	BIOLAB	2000	R$ 0,98	R$ 1. 960,00
153	Aminofilina 100 mg comprimido ,acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento -	UN	HIPOLABOR	2500	R$ 0,08	R$ 200,00
159	Ámoxicilina 50 mg + Clavulonato de Potassio 12,5 mg, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: Frasco c/ 75 ml -	UN	EMS	500	R$ 14,97	R$ 7. 485,00
174	Carbonato de Lítio 300 mg, comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa.deve ser passível de fracionamento. -	UN	HIPOLABOR	750	R$ 0,45	R$ 337,50
180	Cetoconazol - concentração/dosagem 2 % 20Mg/G, forma farmacêutica creme tópico, forma de apresentação bisnaga de 30g, via de administração tópica. Acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Data de validade, no mínimo,18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. Bisnaga. -	UN	SOBRAL	500	R$ 2,15	R$ 1. 075,00
185	Ciprofloxacino 500 mg comprimido, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido de 500mg.A embalagem tem que ser passível de fracionamento -	UN	GEOLAB	3750	R$ 0,34	R$ 1. 275,00
186	Clonazepam 2 mg, comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida	UN	GEOLAB	8750	R$ 0,06	R$ 525,00

	a venda no comércio estampados na parte externa.deve ser passível de fracionamento. -					
190	Cloridrato de Biperideno 2 mg, comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa.deve ser passível de fracionamento. -	UN	CRISTALIA	2500	R$ 0,30	R$ 750,00
191	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg, comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Embalagem deve ser passível de fracionamento. -	UN	CRISTALIA	2500	R$ 0,35	R$ 875,00
192	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg, comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Embalagem deve ser passível de fracionamento. -	UN	CRISTALIA	2000	R$ 0,35	R$ 700,00
196	Colagenase+cloranfenicol(0,6 ui + 0,01g) 30 g,pomada, acondicionada em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: bisnaga com 30g. -	UN	CRISTALIA	50	R$ 11,99	R$ 599,50
200	Dexclorfeniramina 2 mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	GEOLAB	750	R$ 0,07	R$ 52,50
203	Diazepam 10 mg, comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Embalagem deve ser passível de fracionamento. -	UN	SANTISA	15000	R$ 0,20	R$ 3.000,00
206	Digoxina 0,25mg ,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	PHARLAB	3750	R$ 0,08	R$ 300,00
207	Dipirona 500mg comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	GREENPHARMA	12500	R$ 0,09	R$ 1.125,00
213	Espirinolactona 25 mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	EMS	6250	R$ 0,14	R$ 875,00
215	Fenobarbital 100 mg, comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Embalagem deve ser passível de fracionamento. -	UN	CRISTALIA	12500	R$ 0,16	R$ 2.000,00
217	Fenoterol Bromidrato 5 mg/ml gotas - 20 ml, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	BOEHRINGER	25	R$ 6,66	R$ 166,50
218	Furosemida 40 mg, comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	HIPOLABOR	12500	R$ 0,05	R$ 625,00
219	Glibenclamida 5 mg comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento.data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido.glibenclamida 5mg -	UN	GEOLAB	37500	R$ 0,02	R$ 750,00
222	Haloperidol 5 mg, comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Embalagem deve ser passível de fracionamento. -	UN	CRISTALIA	12500	R$ 0,30	R$ 3.750,00
223	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	MEDQUIMICA	75000	R$ 0,02	R$ 1.500,00
228	Isossorbida 5 mg sublingual,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	EMS	50	R$ 0,35	R$ 17,50
230	Levomepromazina 100 mg, comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Embalagem deve ser passível de fracionamento. -	UN	HIPOLABOR	2000	R$ 0,78	R$ 1.560,00
233	Levotiroxina sódica, 75 mcg, comprimido, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na parte externa da embalagem.a embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	MERCK	2500	R$ 0,30	R$ 750,00

237	Maleato de enalapril 20 mg comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	CIMED	20000	R$ 0,05	R$ 1.000,00
239	Mebendazol 20mg/ml, suspensao oral, frasco de 30ml, Acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa -	UN	NATULAB	125	R$ 2,00	R$ 250,00
241	Metildopa 500 mg, comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	EMS	5000	R$ 0,90	R$ 4.500,00
242	Metoclopramida 10 mg comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	HIPOLABOR	2000	R$ 0,10	R$ 200,00
250	Nifedipina 20 mg retard (liberação prolongada), comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	MEDQUIMICA	35000	R$ 0,20	R$ 7.000,00
251	Nimesulida 100 mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	CIMED	11250	R$ 0,07	R$ 787,50
256	Olanzaprina 10 mg, comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Embalagem deve ser passível de fracionamento. -	UN	EMS	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
260	Paracetamol 500 mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	HIPOLABOR	10000	R$ 0,06	R$ 600,00
263	Permetrina locão 10 mg/ml, loção tópica, frasco com 60ml, Acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no minimo 18 meses ,estampada na parte externa da embalagem -	UN	NATIVITA	75	R$ 2,50	R$ 187,50
267	Prometazina 25 mg, comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Embalagem deve ser passível de fracionamento. -	UN	CRISTALIA	15000	R$ 0,15	R$ 2.250,00
268	Propanolol 40 mg comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	OSORIO	45000	R$ 0,03	R$ 1.350,00
269	Ranitidina 150 mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	GEOLAB	5000	R$ 0,10	R$ 500,00
271	Risperidona 2 mg, comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Embalagem deve ser passível de fracionamento. -	UN	CRISTALIA	6250	R$ 0,24	R$ 1.500,00
274	Simeticona 75 mg Gotas ,acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no minimo 18 meses, estampada na embalagem. unidade de fornecimento: frasco com 10 ml. -	UN	HIPOLABOR	250	R$ 1,50	R$ 375,00
276	Sinvastatina 40 mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	SANVAL	7500	R$ 0,13	R$ 975,00
283	Tetracaína + fenilefrina, cloridrato 10mg + 1mg ; frasco solução oftálmica c/10 ml: cada ml contém: 10mg de cloridrato de tetracaína e 1mg de cloridrato de fenilefrina. Veículo: ácido, bórico, edetato dissódico, cloreto de benzalcônio e água purificada q.s.p. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote,, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Estampado na parte externa do produto/caixa: venda proibida ao comércio. Frasco. -	UN	ALLERGAN	5	R$ 12,23	R$ 61,15
285	Tira reagente para medição de glicemia, compatível ao aparelho da marca on call plus, contendo dados de procedência e prazo de validade. Cx c/ 50 fitas. A cada 05 cx de tiras a empresa devera fornecer um aparelho glicosimetro -	UN	ON CALL PLUS	125	R$ 48,05	R$ 6.006,25
VALOR TOTAL R$						R$ 61.773,90

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.13 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.14 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. 5.15 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.16 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.17.1 A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor:**Locenil Savio da Costa,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.18 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1 Prazo para entrega do objeto: 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Prazo para recebimento provisório do objeto, 5 (cinco) dias a contar da data da entrega.

6.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias a contar da data da entrega.

6.4 Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações 10 (dez) dias a contar da data da notificação.

6.5 A Entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – Farmácia Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1401; Horário das 7:00 as 13:00 horas com frete por conta da contratada.

6.6 DA GARANTIA :prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: **Validade de no mínimo um ano**

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo descrito.

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido da Dotação	Natureza da Despesa	Fonte
Saúde	Federal	02305	070126	3.3.90.30	146
Saúde	Estadual	02086	070060	3.3.90.30	142
Saúde	Próprio	02086	070059	3.3.90.30	100

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço

8.2 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os produtos recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **9.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preço, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.9 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

9.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

9.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.13 A falta de quaisquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.14 Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.15 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.16 Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

9.17 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pelo mesmo, no prazo de 24 horas, caso constatado divergências nas especificações.

9.19 Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

9.20 Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

9.21 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.22 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

9.23 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

9.24 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.25 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.26 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.27 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sobre os Materiais ofertados.

9.28 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

9.29 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.30 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:*marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber os produtos e materiais no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra. 12.2O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 12.3O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011. 12.4A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo. 12.5Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 12.6Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. 12.7O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. 12.8Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.9A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. 12.10 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria. 12.11 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; 13 **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4 Fraudar na execução do contrato;

13.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.6 Cometer fraude fiscal;

13.7 Não mantiver a proposta.

13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.10 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.11 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.12 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato

13.12.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.12.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.12.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.12.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.12.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.12.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.12.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.13 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 16/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17 CLAUSULA DECIMA SETIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Fevereiro de 2020

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI,

CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, Inscrição Estadual 90452109-41

Representada pela Senhora Sirlei Fatima Folhador,

RG:nº 13.961.473-9-SSP-I.I-PR e CPF nº 465.988.800-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA PROVENIENTE DOS ATENDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E DAS DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAIS A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: LIGIA MARIA CARNEIRO ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002296/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA. SRP. 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, publicado no dia 31 de Janeiro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.409 processo administrativo **nº 002296/2019 Pregão Eletrônico – n° 16/2019 SRP**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **LIGIA MARIA CARNEIRO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.228.930/00001-89, com sede a Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 418 Sala 02 Bairro São Miguel município de Francisco Beltrão CEP: 85.602-510 neste ato representada pela Senhora Ligia Maria Carneiro, portador da cédula de identidade nº 100882272 SESP/PR, inscrito no CPF nº 060.802.109-16, residente e domiciliado Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 418 Sala 02 Bairro São Miguel município de Francisco Beltrão CEP: 85.602-510.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na Aquisição de medicamentos, para atender a demanda proveniente dos atendimentos da atenção básica, dos atendimentos especializados e das demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicado*,* de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado no Termo de Referência, 012/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002296/2019 PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2019 com reserva de cota de até 25% exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte** e **ampla concorrência,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **LIGIA MARIA CARNEIRO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **29.228.930/00001-89**
Endereço:	Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 418 Sala 02 Bairro São Miguel município de Francisco Beltrão CEP: 85.602-510
Contatos:	consulfarmafb@outlook.com 4630350095
Representante:	Ligia Maria Carneiro

Razao Social	CNPJ	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant Item	Valor do Item	Valor Total do Item
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	16	Ámoxicilina 50 mg + Clavulonato de Potassio 12,5 mg, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: Frasco c/ 75 ml -	UN	NOVARTIS	GENERICO	1500	15,00	R$ 22.500,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	32	Carvedilol 25 mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	EMS	GENERICO	15000	0,13	R$ 1.950,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	33	Carvedilol 3,125 mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	EMS	GENERICO	7500	0,07	R$ 525,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	34	Carvedilol 6,25 mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	EMS	GENERICO	11250	0,08	R$ 900,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	39	Ciclobenzaprina 5 mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o no-	UN	CIMED	GENERICO	4500	0,12	R$ 540,00

			me do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -						
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	66	Dipropionato de beclometasona 50/mcg/dose, solução pressurizada para inalação (aerossol) , 200 doses, frasco, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade de no minimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: frasco c/ 50 mcg -	UN	chiesi	clenil	45	50,00	R$ 2.250,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	69	Escopolamina, n-butilbrometo de + dipirona (10mg +250mg) comprimido, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, de validade de no mínimo, 18 meses (ou no mínimo prazo de validade igual a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa . A embalagem tem que ser passivel de fracionamento;unidade de fornecimento: cartela c/ 10 comprimidos. -	UN	pharlab	escopen composto	22500	0,39	R$ 8.775,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	70	Espirinolactona 25 mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	ems	generico	18750	0,15	R$ 2.812,50
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	86	Lamotrigina 100 mg, comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Embalagem deve ser passível de fracionamento. -	UN	unichen	generico	3750	0,40	R$ 1.500,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	87	Levomepromazina 100 mg, comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Embalagem deve ser passível de fracionamento. -	UN	hipolabor	generico	6000	0,80	R$ 4.800,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	91	Lidocaina gel 2% Bisnaga com 30 g. Acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa -	UN	pharlab	labcaina	75	2,48	R$ 186,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	103	Metronidazol 40 Mg/Ml, 100 ml, suspensao oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: frasco de 100ml. -	UN	ems	generico	450	7,99	R$ 3.595,50
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	116	Paracetamol 200 mg/ml Gotas ,acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade de no minimo 18 meses, estampada na embalagem. unidade de fornecimento: frasco com 15 ml. -	UN	hipolabor	generico	5250	0,63	R$ 3.307,50
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	150	Albendazol 40 Mg/Ml acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: frasco com 10 ml. -	UN	prati	generico	1000	1,45	R$ 1.450,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	151	Albendazol 400 mg acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido -	UN	prati	generico	750	0,50	R$ 375,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	155	Amitriptilina 25mg, comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade de no minimo, 18 meses ,com a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa da embalagem. A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	teuto	generico	12500	0,04	R$ 500,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	158	Ámoxicilina 500 mg + Clavulonato de Potassio 125 mg, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido.A embalagem tem que ser passível de fracionamento -	UN	ems	generico	2500	1,05	R$ 2.625,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	163	Anlodipino Besilato 5 mg comprimido,acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento -	UN	geolab	besilapin	3750	0,04	R$ 150,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	164	Atenolol 50 mg, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento -	UN	prati	generico	10000	0,05	R$ 500,00

LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	165	Azitromicina 500 mg comprimido, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido de 500mg.A embalagem tem que ser passível de fracionamento -	UN	medquimica	azitromed	500	0,57	R$ 285,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	169	Captopril 25 mg, comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	sanval	hipoten	12500	0,03	R$ 375,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	171	Carbamazepina 200 mg, comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade de no minimo, 18 meses ,com a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa da embalagem. A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	teuto	generico	15000	0,15	R$ 2. 250,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	172	Carbamazepina 20mg/ml, suspensão oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. A inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa.Unidade de fornecimento: frasco com 100 ml. -	UN	sanval	generico	75	14,00	R$ 1. 050,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	175	Carvedilol 25 mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	ems	generico	5000	0,13	R$ 650,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	176	Carvedilol 3,125 mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	ems	generico	2500	0,07	R$ 175,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	177	Carvedilol 6,25 mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	ems	generico	3750	0,08	R$ 300,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	178	Cefalexina 500 mg comprimido, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido de 500mg.A embalagem tem que ser passível de fracionamento -	UN	teuto	generico	12500	0,50	R$ 6. 250,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	182	Ciclobenzaprina 5 mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	cimed	generico	1500	0,12	R$ 180,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	184	Cinarizina 75mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	brainfarma	fluxon	7500	0,13	R$ 975,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	187	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral, gotas, frasco com 20ml, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. A inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa.Unidade de fornecimento: frasco com 20 ml. -	UN	hipolabor	generico	50	1,80	R$ 90,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	188	Clopidogrel 75 mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	legrand	generico	1250	0,75	R$ 937,50
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	193	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg, capsula acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Embalagem deve ser passível de fracionamento. -	UN	hipolabor	generico	10000	0,06	R$ 600,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	197	Complexo B - (cianocobalamina 15mcg + pantotenato de cálcio 25mg + riboflavina 3,3mg + mononitrato de tiamina 30mg + nicotinamida 50mg + cloridrato de piridoxina 10 mg.), comprimido, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no minimo 18 meses, estampada na parte externa da embalagem. A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	vitamed	similar	7500	0,04	R$ 300,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	209	Dipropionato de beclometasona 50/mcg/dose, solução pressurizada para inalação (aerossol) , 200 doses, frasco, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade de no minimo 18 meses, estam-	UN	chiesi	clenil	15	50,00	R$ 750,00

			pada na embalagem. Unidade de fornecimento: frasco c/ 50 mcg -						
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	212	Escopolamina, n-butilbrometo de + dipirona (10mg +250mg) comprimido, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, de validade de no mínimo, 18 meses (ou no mínimo prazo de validade igual a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa . A embalagem tem que ser passivel de fracionamento;unidade de fornecimento: cartela c/ 10 comprimidos. -	UN	pharlab	escopen	7500	0,39	R$ 2.925,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	214	Fenitoina 100 mg, comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Embalagem deve ser passível de fracionamento. -	UN	hipolabor	generico	10000	0,14	R$ 1.400,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	229	Lamotrigina 100 mg, comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Embalagem deve ser passível de fracionamento. -	UN	unichen	generico	1250	0,40	R$ 500,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	234	Lidocaina gel 2% Bisnaga com 30 g. Acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa -	UN	pharlab	labcaina	25	2,48	R$ 62,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	236	Losartana potássico 50mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	brainfarma	generico	200000	0,06	R$ 12.000,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	246	Metronidazol 40 Mg/Ml, 100 ml, suspensao oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: frasco de 100ml. -	UN	ems	generico	150	7,99	R$ 1.198,50
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	249	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250ui/g, pomada, acondicionado em embalagem com 10g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na parte externa da embalagem. Bisnaga -	UN	sobral	neocetheo	500	1,65	R$ 825,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	259	Paracetamol 200 mg/ml Gotas ,acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade de no minimo 18 meses, estampada na embalagem. unidade de fornecimento: frasco com 15 ml. -	UN	hipolabor	generico	1750	0,63	R$ 1.102,50
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	275	Sinvastatina 20 mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	sanval	sinvaston	7500	0,06	R$ 450,00
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	280	Sulfato de salbutamol 100 mcg, dose, aerosol, 200 doses, frasco, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Data de validade, no minimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. Frasco. -	UN	teuto	aerodini	37	13,72	R$ 507,64
LIGIA MARIA CARNEIRO	29228930000189	282	Sulfato Ferroso 40 mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	vitamed	similar	15000	0,04	R$ 600,00
R$ 95.979,64 Noventa Cinco Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos)									

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.13 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.14 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. 5.15 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.16 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.17.1 A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor:**Locenil Savio da Costa,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.18 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1 Prazo para entrega do objeto: 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Prazo para recebimento provisório do objeto, 5 (cinco) dias a contar da data da entrega.

6.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias a contar da data da entrega.

6.4 Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações 10 (dez) dias a contar da data da notificação.

6.5 A Entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – Farmácia Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1401; Horário das 7:00 as 13:00 horas com frete por conta da contratada.

6.6 DA GARANTIA :prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: **Validade de no mínimo um ano**

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo descrito.

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido da Dotação	Natureza da Despesa	Fonte
Saúde	Federal	02305	070126	3.3.90.30	146
Saúde	Estadual	02086	070060	3.3.90.30	142
Saúde	Próprio	02086	070059	3.3.90.30	100

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço

8.2 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os produtos recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **9.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preço, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.9 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

9.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

9.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.13 A falta de quaisquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.14 Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.15 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.16 Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

9.17 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pelo mesmo, no prazo de 24 horas, caso constatado divergências nas especificações.

9.19 Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

9.20 Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

9.21 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.22 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

9.23 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

9.24 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.25 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.26 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.27 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sobre os Materiais ofertados.

9.28 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

9.29 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.30 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:*marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber os produtos e materiais no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra. 12.2O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 12.3O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011. 12.4A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo. 12.5Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 12.6Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. 12.7O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. 12.8Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.9A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. 12.10 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria. 12.11 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; 13 **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4 Fraudar na execução do contrato;

13.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.6 Cometer fraude fiscal;

13.7 Não mantiver a proposta.

13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.10 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.11 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.12 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato

13.12.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.12.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.12.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.12.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.12.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.12.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.12.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.13 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 16/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17 CLAUSULA DECIMA SETIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Fevereiro de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **LIGIA MARIA CARNEIRO ME**,

CNPJ sob o nº 29.228.930/00001-89,

Representada pela Senhora Ligia Maria Carneiro,

RG: nº 100882272 SESP/PR, e CPF nº 060.802.109-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA PROVENIENTE DOS ATENDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E DAS DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAIS A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002296/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA. SRP. 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, publicado no dia 31 de Janeiro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.409 processo administrativo **nº 002296/2019 Pregão Eletrônico – n° 16/2019 SRP**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa **: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.774.906/0001-75,** com sede a AV. OESTE, Bairro PARQUE IND.VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR-ETAPA II município de APARECIDA DE GOIANIA CEP: 74.993-394 neste ato representado pelo Sº TIAGO SIMON EGIDIO, portador da cédula de identidade nº 408 953 6 SSP/GO, inscrito no CPF nº 950.925.361-87, residente e domiciliado na AV.DR.JOSE HERMANO nº 303 sobrado G2-48 do cond.prive dos Girassois, Bairro JARDIM VITORIA, municipio APARECIDA DE GOIANIA CEP: 74.865-445.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na Aquisição de medicamentos, para atender a demanda proveniente dos atendimentos da atenção básica, dos atendimentos especializados e das demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicad*,* de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado no Termo de Referência, 012/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002296/2019 PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2019 com reserva de cota de até 25% exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte** e **ampla concorrência,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ - 08.774.906/0001-75						
Endereço:	AV. OESTE, Bairro PARQUE IND.VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR-ETAPA II município de APARECIDA DE GOIANIA CEP: 74.993-394						
Contatos:	(62) 40121192 / (62)992466137 – EMAIL - compras@hospdrogas.com.br						
Representante:	TIAGO SIMON EGIDIO						
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
6	Água oxigenada (Peroxido de hidrogenio), 10 volumes, frasco de 100 ml, embalagem constando externamente dados de identificação, procedência e data de validade. -	UN	Vic Pharma	Água oxigenada (Peroxido de hidrogenio), 10 volume	23	R$ 3,89	R$ 89,47
24	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml, solução para inalação, frasco 20ml, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	Hipolarbor	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml, solução para inal	75	R$ 1,61	R$ 120,75
36	Cefalexina suspensão 50mg/ml - pó para suspensão oral,após reconstituição frasco com 100ml + seringa dosadora, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico , o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem.prazo de validade: de no mínimo 18 meses. E a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	ABL	Cefalexina suspensão 50mg/ml - pó para suspensão o	1500	R$ 8,90	R$ 13.350,00
65	Dipirona sódica 500 mg/ml, suspensão oral (gotas), acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade de no minimo 18 meses, estampada na embalagem. unidade de fornecimento: frasco com 10 ml. -	UN	Farmace	Dipirona sódica 500 mg/ml, suspensão oral (gotas),	7500	R$ 0,68	R$ 5.100,00
100	Metoclopramida 4 mg/ml, solução oral,frasco com 10 ml, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou supe-	UN	Mariol	Metoclopramida 4 mg/ml, solução oral,frasco com 10	750	R$ 0,77	R$ 577,50

	rior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. -						
124	Prometazina 25 mg, comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Embalagem deve ser passível de fracionamento. -	UN	Cristalia	Prometazina 25 mg, comprimido acondicionados em em	45000	R$ 0,13	R$ 5. 850,00
136	Sulfametoxazol +trimetroprina (40mg+8mg/Ml),solução oral frasco com 60 ml, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade de no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	Sobral	Sulfametoxazol +trimetroprina (40mg+8mg/ Ml),soluçã	375	R$ 2,09	R$ 783,75
142	Tira reagente para medição de glicemia, compatível ao aparelho da marca on call plus, contendo dados de procedência e prazo de validade. Cx c/ 50 fitas. A cada 05 cx de tiras a empresa devera fornecer um aparelho glicosimetro -	UN	On Call Plus	Tira reagente para medição de glicemia, compatível	375	R$ 26,00	R$ 9. 750,00
							R$ 35. 621,47

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.13 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.14 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. 5.15 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.16 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.17.1 A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor:**Locenil Savio da Costa,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.18 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1 Prazo para entrega do objeto: 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Prazo para recebimento provisório do objeto, 5 (cinco) dias a contar da data da entrega.

6.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias a contar da data da entrega.

6.4 Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações 10 (dez) dias a contar da data da notificação.

6.5 A Entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – Farmácia Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1401; Horário das 7:00 as 13:00 horas com frete por conta da contratada.

6.6 DA GARANTIA :prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: **Validade de no mínimo um ano.**

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo descrito.

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido da Dotação	Natureza da Despesa	Fonte
Saúde	Federal	02305	070126	3.3.90.30	146
Saúde	Estadual	02086	070060	3.3.90.30	142
Saúde	Próprio	02086	070059	3.3.90.30	100

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço

8.2 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os produtos recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **9.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preço, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.9 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

9.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

9.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.13 A falta de quaisquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.14 Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.15 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.16 Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

9.17 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pelo mesmo, no prazo de 24 horas, caso constatado divergências nas especificações.

9.19 Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

9.20 Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

9.21 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.22 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

9.23 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

9.24 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.25 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.26 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.27 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sobre os Materiais ofertados.

9.28 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

9.29 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.30 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:*marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber os produtos e materiais no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra. 12.2O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da

agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 12.3O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011. 12.4A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo. 12.5Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 12.6Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. 12.7O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. 12.8Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.9A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. 12.10 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria. 12.11 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; 13 **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4 Fraudar na execução do contrato;

13.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.6 Cometer fraude fiscal;

13.7 Não mantiver a proposta.

13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.10 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.11 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.12 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato

13.12.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.12.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.12.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.12.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.12.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.12.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.12.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.13 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 16/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17 CLAUSULA DECIMA SETIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

CNPJ sob o nº 08.774.906/0001-75,

Representado pelo Sº TIAGO SIMON EGIDIO,

CPF nº 950.925.361-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA PROVENIENTE DOS ATENDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E DAS DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAIS A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002296/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA. SRP. 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, publicado no dia 31 de Janeiro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.409 processo administrativo **nº 002296/2019 Pregão Eletrônico – n° 16/2019 SRP**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12. 889.035/0001-02, Inscrição Estadual 039/0157570 com sede a RUA RUBENS DERKS, 105, Bairro INDUSTRIAL município de ERECHIM/RS CEP: 99. 706-300 neste ato representado pela BRIANI BENDER, portador da cédula de identidade nº 710 541 630 4 SSP/RS, inscrito no CPF nº 020.572.130-30, residente e domiciliado Rua ANTONIO KICH nº 72, Bairro MORAD DO SOL, município ERECHIM/RS CEP: 99704-7334.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na Aquisição de medicamentos, para atender a demanda proveniente dos atendimentos da atenção básica, dos atendimentos especializados e das demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicada**,** de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado no Termo de Referência, 012/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002296/2019 PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2019 com reserva de cota de até 25% exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte** e **ampla concorrência,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 12889035000102
Endereço:	RUA RUBENS DERKS, 105, Bairro INDUSTRIAL município de ERECHIM/RS CEP: 99.706-300
Contatos:	(54) 35224273 / EMAIL - licitacao03@inovamed-rs.com.br
Representante:	BRIANI BENDER

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade do Item	Valor do Item	Valor Total do Item
5	Ácidos graxos essenciais composto por vitaminas A, E,Leticina de soja. Forma farmacêutica loção oleosa, forma de apresentação frasco 100 ml, via de administração tópica. Acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no minimo 18 meses ,estampada na parte externa da embalagem -	UN	Nutriex	Dermaex Almotolia Fr	90	R$ 2,10	R$ 189,00
11	Amiodarona 200 mg ,acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento -	UN	Geolab	Amioron	2250	R$ 0,54	R$ 1. 215,00
12	Amitriptilina 25mg, comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade de no minimo, 18 meses ,com a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa da embalagem. A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	Teuto	Teuto	37500	R$ 0,03	R$ 1. 125,00
18	Ampicilina susp.250mg/5ml - ampicilina pó na forma triidratada 250mg por 5ml para suspensão oral,após reconstituição frasco com 60ml + seringa dosadora, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico , o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem.prazo de validade: de no mínimo 18 meses. E a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	750	R$ 3,80	R$ 2. 850,00
19	Anlodipino Besilato 10 mg comprimido,acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento -	UN	Geolab	Besilapin	11250	R$ 0,06	R$ 675,00
28	Carbamazepina 200 mg, comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade de no minimo, 18 meses ,com a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa da embalagem. A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	Teuto	Teuto	45000	R$ 0,10	R$ 4. 500,00
35	Cefalexina 500 mg comprimido, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido de 500mg.A embalagem tem que ser passível de fracionamento -	UN	Teuto	Teuto	37500	R$ 0,23	R$ 8. 625,00
38	Cetoconazol 200mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	11250	R$ 0,17	R$ 1. 912,50
40	Cimetidina 200mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	Prati Donaduzzi	Cimetidina	22500	R$ 0,14	R$ 3. 150,00
46	Cloreto de potássio - concentração/dosagem de 6 %, forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação em frasco com 100ml, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na parte externa da embalagem. -	UN	Prati Donaduzzi	Ionclor	225	R$ 1,85	R$ 416,25
47	Cloridrato de Biperideno 2 mg, comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa.deve ser passível de fracionamento. -	UN	Cristalia	Cinetol	7500	R$ 0,21	R$ 1. 575,00
49	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg, comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Embalagem deve ser passível de fracionamento. -	UN	Cristalia	Longactil	6000	R$ 0,22	R$ 1. 320,00
50	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg, capsula acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Embalagem deve ser passível de fracionamento. -	UN	Teuto	Teuto	30000	R$ 0,05	R$ 1. 500,00
71	Fenitoina 100 mg, comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Embalagem deve ser passível de fracionamento. -	UN	Teuto	Teuto	30000	R$ 0,14	R$ 4. 200,00
79	Haloperidol 5 mg, comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Embalagem deve ser passível de fracionamento. -	UN	Cristalia	Halo	37500	R$ 0,23	R$ 8. 625,00
92	Losartana potássico 100mg, comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	225000	R$ 0,21	R$ 47. 250,00

98	Metildopa 500 mg, comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	Sanval	Tensioval	15000	R$ 0,98	R$ 14.700,00
110	Nistatina, creme vaginal, 25.000 u.i/g, tubo/bisnaga com 60 gramas + 10 aplicadores, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, de validade de no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	Teuto	Teuto	900	R$ 5,20	R$ 4.680,00
112	Norfloxacino 400 mg comprimido, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido de 400mg.A embalagem tem que ser passível de fracionamento -	UN	Medquimica	Floximed	4500	R$ 0,25	R$ 1.125,00
113	Olanzaprina 10 mg, comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Embalagem deve ser passível de fracionamento. -	UN	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	3000	R$ 0,60	R$ 1.800,00
122	Prednisona 20mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	Sanval	Sanval	4500	R$ 0,15	R$ 675,00
123	Prednisona 5 mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	Sanval	Sanval	4500	R$ 0,07	R$ 315,00
135	Sulfametoxazol +trimetroprina (400 mg + 80 mg) comprimido, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido. A embalagem tem que ser passível de fracionamento -	UN	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	15000	R$ 0,11	R$ 1.650,00
VALOR TOTAL R$							R$ 114.072,75

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: **5.13** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **5.14** O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. **5.15** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **5.16** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.17.1 A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor:**Locenil Savio da Costa,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.18 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1 Prazo para entrega do objeto: 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Prazo para recebimento provisório do objeto, 5 (cinco) dias a contar da data da entrega.

6.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias a contar da data da entrega.

6.4 Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações 10 (dez) dias a contar da data da notificação.

6.5 A Entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – Farmácia Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1401; Horário das 7:00 as 13:00 horas com frete por conta da contratada.

6.6 DA GARANTIA :prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: **Validade de no mínimo um ano**

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo descrito.

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido da Dotação	Natureza da Despesa	Fonte
Saúde	Federal	02305	070126	3.3.90.30	146
Saúde	Estadual	02086	070060	3.3.90.30	142
Saúde	Próprio	02086	070059	3.3.90.30	100

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pela *responsável* pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço

8.2 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os produtos recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **9.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preço, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.9 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

9.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

9.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.13 A falta de quaisquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.14 Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.15 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.16 Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

9.17 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pelo mesmo, no prazo de 24 horas, caso constatado divergências nas especificações.

9.19 Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

9.20 Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

9.21 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.22 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

9.23 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

9.24 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.25 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.26 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.27 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sobre os Materiais ofertados.

9.28 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

9.29 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.30 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:*marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber os produtos e materiais no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra. 12.2O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 12.3O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011. 12.4A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo. 12.5Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 12.6Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. 12.7O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. 12.8Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.9A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. 12.10 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria. 12.11 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; 13 **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4 Fraudar na execução do contrato;

13.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.6 Cometer fraude fiscal;

13.7 Não mantiver a proposta.

13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.10 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.11 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.12 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato

13.12.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.12.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.12.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.12.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.12.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.12.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.12.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.13 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 16/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17 CLAUSULA DECIMA SETIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR GONÇALVES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02

representado pela BRIANI BENDER

CPF nº 020.572.130-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA PROVENIENTE DOS ATENDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E DAS DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAIS A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002296/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA. SRP. 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, publicado no dia 31 de Janeiro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.409 processo administrativo **nº 002296/2019 Pregão Eletrônico – n° 16/2019 SRP**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70 Inscrição Estadual 170/0004449 com sede a ROD.BR 480, Bairro CENTRO município de BARAO DE COTEGIPE CEP**:** 99.740-000 neste ato representado pelo Luiz Eduardo Razzia Giacomel, portador da cédula de identidade nº 2088025172 SSP/RS, inscrito no CPF nº 027.189.970-01, residente e domiciliado Rua ILMA PICOLO nº 265, Bairro CENTRO, municipio BARAO DE COTEGIPE CEP: 99.740-000

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na Aquisição de medicamentos, para atender a demanda proveniente dos atendimentos da atenção básica, dos atendimentos especializados e das demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicado**,** de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado no Termo de Referência, 012/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002296/2019 PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2019 com reserva de cota de até 25% exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte** e **ampla concorrência,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**							
Endereço:	ROD.BR 480, Bairro CENTROmunicípio de BARAO DE COTEGIPE							
Contatos:	(54)3523-2700 EMAIL medicamenos@centermed.com.br							
Representante:	LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL							
Razao Social	**CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03652030000170	1	Acebrofilina 5mg/ml, xarope, frasco com 100ml, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, data de validade, no minimo,18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa -	UN	CIMED	300	3,27	R$ 981,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03652030000170	10	Aminofilina 100 mg comprimido ,acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento -	UN	HIPOLABOR	7500	0,08	R$ 600,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03652030000170	14	Amoxicilina susp.250mg/5ml - amoxicilina pó na forma triidratada 250mg por 5ml para suspensão oral,após reconstituição frasco com 100ml + seringa dosadora, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico , o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem.prazo de validade: de no mínimo 18 meses. E a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	CIMED	2250	5,78	R$ 13. 005,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03652030000170	20	Anlodipino Besilato 5 mg comprimido,acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento -	UN	TEUTO	11250	0,03	R$ 337,50
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03652030000170	29	Carbamazepina 20mg/ml, suspensão oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. A inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa.Unidade de fornecimento: frasco com 100 ml. -	UN	SANVAL	225	9,98	R$ 2. 245,50
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03652030000170	30	Carbonato de Calcio 600mg + vitamina D3 400 UI comprimidos revestidos sem adição de açúcares,acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, data de validade: no mínimo18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa da embalagem. -	UN	BIONATUS	4500	0,09	R$ 405,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03652030000170	37	Cetoconazol - concentração/dosagem 2 % 20Mg/G, forma farmacêutica creme tópico, forma de apresentação bisnaga de 30g, via de administração tópica. Acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Data de validade, no mínimo,18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. Bisnaga. -	UN	SOBRAL	1500	2,00	R$ 3. 000,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03652030000170	41	Cinarizina 75mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	BRAINFARMA	22500	0,11	R$ 2. 475,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03652030000170	43	Clonazepam 2 mg, comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa.deve ser passível de fracionamento. -	UN	GEOLAB	26250	0,06	R$ 1. 575,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03652030000170	44	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral, gotas, frasco com 20ml, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. A inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa.Unidade de fornecimento: frasco com 20 ml. -	UN	HIPOLABOR	150	1,68	R$ 252,00
CENTERMEDI COMERCIO DE	03652030000170	45	Clopidogrel 75 mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsá-	UN	MELCON	3750	0,25	R$ 937,50

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			vel técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -					
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03652030000170	52	Clorpromazina, cloridrato 40 mg/ml, solução oral, frasco de 20 ml, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. A inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa.Unidade de fornecimento: frasco com 20 ml. -	UN	CRISTALIA	30	6,19	R$ 185,70
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03652030000170	54	Complexo B - (cianocobalamina 15mcg + pantotenato de cálcio 25mg + riboflavina 3,3mg + mononitrato de tiamina 30mg + nicotinamida 50mg + cloridrato de piridoxina 10 mg.), comprimido, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no minimo 18 meses, estampada na parte externa da embalagem. A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	VITAMED	22500	0,04	R$ 900,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03652030000170	57	Dexclorfeniramina 2 mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	BRAINFARMA	2250	0,07	R$ 157,50
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03652030000170	60	Diazepam 10 mg, comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Embalagem deve ser passível de fracionamento. -	UN	SANTISA	45000	0,10	R$ 4. 500,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03652030000170	62	Diclofenaco sódico 50 mg comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	VITAMED	30000	0,06	R$ 1. 800,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03652030000170	63	Digoxina 0,25mg ,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	PHARLAB	11250	0,05	R$ 562,50
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03652030000170	64	Dipirona 500mg comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	GREEN PHARMA	37500	0,08	R$ 3. 000,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03652030000170	99	Metoclopramida 10 mg comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	BELFAR	6000	0,10	R$ 600,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03652030000170	107	Nifedipina 20 mg retard (liberação prolongada), comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	MED QUIMICA	105000	0,14	R$ 14. 700,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03652030000170	109	Nimesulida 50 mg Gotas ,acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade de no minimo 18 meses, estampada na embalagem. unidade de fornecimento: frasco com 15 ml. -	UN	CIMED	450	1,55	R$ 697,50
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03652030000170	115	Omeprazol 20 mg capsula,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: capsula .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	PHARLAB	30000	0,06	R$ 1. 800,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03652030000170	120	Permetrina locão 10 mg/ml, loção tópica, frasco com 60ml, Acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no minimo 18 meses ,estampada na parte externa da embalagem -	UN	IFAL	225	1,44	R$ 324,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03652030000170	125	Propanolol 40 mg comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	GLOBO	135000	0,03	R$ 4. 050,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03652030000170	139	Sulfato Ferroso 40 mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	VITAMED	45000	0,03	R$ 1. 350,00
VALOR TOTAL R$ 60.440,70 (SESSENTA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)								

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.13 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.14 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. 5.15 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.16 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.17.1 A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor:**Locenil Savio da Costa,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.18 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1 Prazo para entrega do objeto: 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Prazo para recebimento provisório do objeto, 5 (cinco) dias a contar da data da entrega.

6.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias a contar da data da entrega.

6.4 Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações 10 (dez) dias a contar da data da notificação.

6.5 A Entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – Farmácia Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1401; Horário das 7:00 as 13:00 horas com frete por conta da contratada.

6.6 DA GARANTIA :prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: **Validade de no mínimo um ano**

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo descrito.

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido da Dotação	Natureza da Despesa	Fonte
Saúde	Federal	02305	070126	3.3.90.30	146
Saúde	Estadual	02086	070060	3.3.90.30	142
Saúde	Próprio	02086	070059	3.3.90.30	100

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pela *responsável* pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço

8.2 . Os produtos **poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

8.3 Os produtos recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **9.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preço, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.9 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

9.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

9.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.13 A falta de quaisquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.14 Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.15 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.16 Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

9.17 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pelo mesmo, no prazo de 24 horas, caso constatado divergências nas especificações.

9.19 Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

9.20 Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

9.21 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.22 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

9.23 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

9.24 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.25 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.26 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.27 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sobre os Materiais ofertados.

9.28 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

9.29 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.30 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:*marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber os produtos e materiais no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra. 12.2O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 12.3O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011. 12.4A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo. 12.5Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 12.6Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. 12.7O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. 12.8Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.9A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. 12.10 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria. 12.11 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55,

será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; 13 **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4 Fraudar na execução do contrato;

13.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.6 Cometer fraude fiscal;

13.7 Não mantiver a proposta.

13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.10 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.11 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.12 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato

13.12.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.12.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.12.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.12.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.12.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.12.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.12.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.13 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 16/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17 CLAUSULA DECIMA SETIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Fevereiro DE 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,

CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70 Inscrição Estadual 170/0004449

Representado pelo Luiz Eduardo Razzia Giacomel,

RG: nº 2088025172 SSP/RS, inscrito no CPF nº 027.189.970-01,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA PROVENIENTE DOS ATENDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E DAS DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAIS A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002296/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA. SRP. 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, publicado no dia 31 de Janeiro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.409 processo administrativo **nº 002296/2019 Pregão Eletrônico – n° 16/2019 SRP**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.227.039/0001-16, Inscrição Estadual 039/0170950** com sede a Rua Joao Tonin, 60 Sala 020 Bairro Paiol Grande município de Erechim/RS CEP: 99.712-292 neste ato representada pela Senhora Renata Machado Sartori Cadore, portador da cédula de identidade nº 3108645081 SSP/RS, inscrito no CPF nº 023.886.280-16, residente e domiciliado Rua Francisca Malinski, 125, Bairro Centro município Barão de Cotegipe CEP: 99740-00

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na Aquisição de medicamentos, para atender a demanda proveniente dos atendimentos da atenção básica, dos atendimentos especializados e das demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicado**,** de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado no Termo de Referência, 012/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002296/2019 PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2019 com reserva de cota de até 25% exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte** e **ampla concorrência,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 21227039000116
Endereço:	Rua Joao Tonin, 60 Sala 020 Bairro Paiol Grande município de Erechim/RS CEP: 99.712-292
Contatos:	(54)37123515 / (54) 37123505 - EMAIL licitacao@lifecentermedicamentos.com.br
Representante:	Renata Machado Sartori Cadore, inscrito no CPF nº 023.886.280-16

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade do Item	Valor do Item	Valor Total do Item
145	Acido acetilsalicílico 100 mg, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento -	UN	IMEC	IMEC	50000	R$ 0,02	R$ 1.000,00
156	Ámoxicilina 500 mg, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: cápsula de 500mg.A embalagem tem que ser passível de fracionamento -	UN	PRATI	PRATI	12500	R$ 0,18	R$ 2.250,00
162	Anlodipino Besilato 10 mg comprimido,acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na	UN	VITAMEDIC	VITAMEDIC	3750	R$ 0,08	R$ 300,00

	embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento -						
167	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml, solução para inalação, frasco 20ml, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	HIPOLABOR	HIPOLABOR	25	R$ 1,00	R$ 25,00
199	Dexametasona 1%,creme, tubo de 10 g, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no minimo 18 meses ,estampada na parte externa da embalagem. Unidade de fornecimento: tubo com 10 g -	UN	SANVAL	SANVAL	450	R$ 1,59	R$ 715,50
202	Dexclorfeniramina, maleato. Concentração 0,4 mg/ ml,xarope, frasco com 100 ml . Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no minimo 18 meses e com a inscrição proibida à venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	HIPOLABOR	HIPOLABOR	750	R$ 1,29	R$ 967,50
208	Dipirona sódica 500 mg/ml, suspensão oral (gotas), acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade de no minimo 18 meses, estampada na embalagem. unidade de fornecimento: frasco com 10 ml. -	UN	FARMACE	FARMACE	2500	R$ 0,79	R$ 1.975,00
224	Hidróxido alumínio 61,5 mg/ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o lote, data de fabricaçao e validade de no minimo 12 meses, estampada na embalagem. Frasco com 100 ml. Frasco. -	UN	IMEC	IMEC	100	R$ 2,50	R$ 250,00
225	Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensão oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: frasco com 30 ml. -	UN	NATULAB	NATULAB	100	R$ 1,29	R$ 129,00
226	Ibuprofeno 600 mg comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	PRATI	PRATI	5000	R$ 0,18	R$ 900,00
231	Levotiroxina sódica, 100mcg, comprimido, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na parte externa da embalagem.a embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	MERCK	MERCK	2500	R$ 0,11	R$ 275,00
232	Levotiroxina sódica, 25 mcg, comprimido, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na parte externa da embalagem.a embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	MERCK	MERCK	2500	R$ 0,11	R$ 275,00
240	Metformina 850 mg comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	PRATI	PRATI	87500	R$ 0,09	R$ 7.875,00
243	Metoclopramida 4 mg/ml, solução oral,frasco com 10 ml, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	MARIOL	MARIOL	250	R$ 1,00	R$ 250,00
245	Metronidazol 100mg/G , gel vaginal, tubo de 50g, acondicionado em embalagem original do fabricante, como nome do responsável técnico, o lote, data de validade de, no mínimo, 18 meses e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Devera vir acompanhada com 14 aplicadores. -	UN	PRATI	PRATI	375	R$ 5,30	R$ 1.987,50
257	Óleo mineral (PETROLATO), Frasco com 100 ml,solução oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de validade de, no mínimo, 18 meses e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Unidade de fornecimento: frasco com 100 ml -	UN	IMEC	IMEC	15	R$ 2,96	R$ 44,40
258	Omeprazol 20 mg capsula,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: capsula .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10000	R$ 0,07	R$ 700,00
264	Prednisolona (fosfato sódico) 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60ml + pipeta dosadora ou outro tipo de dosador, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem.fosfato sódico de prednisolona 3 mg -	UN	HIPOLABOR	HIPOLABOR	50	R$ 5,00	R$ 250,00
265	Prednisona 20mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	SANVAL	SANVAL	1500	R$ 0,17	R$ 255,00
266	Prednisona 5 mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	VITAMEDIC	VITAMEDIC	1500	R$ 0,07	R$ 105,00
272	Sais para rehidratação oral: cloreto de potássio 1,5g + citrato de sódio diidratado 2,9g + glicose anidra 20g (o conteúdo do envelope disolvido em 1 litro de água fornece: sódio 90meq; potássio 20meq; cloreto 80meq; citrato 30meq e glicose 111mmol), pó para solução oral embalado em envelope de 17,9g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no minimo 18 meses, estampado na parte externa do produto. Unidade. -	UN	NATULAB	NATULAB	500	R$ 0,60	R$ 300,00
279	Sulfametoxazol +trimetroprina (40mg+8mg/Ml),solução oral frasco com 60 ml, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade de no míni-	UN	SOBRAL	SOBRAL	125	R$ 2,00	R$ 250,00

	mo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -						
281	Sulfato ferroso 25 mg/ml, gotas, frasco com 30 ml, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade de no mínimo 18 meses estampada na parte externa da embalagem. -	UN	HIPOLABOR	HIPOLABOR	37	R$ 0,85	R$ 31,45
VALOR TOTAL R$							R$ 21. 110,35

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: **5.13** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **5.14** O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. **5.15** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **5.16** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.17.1 A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor:**Locenil Savio da Costa,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.18 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1 Prazo para entrega do objeto: 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Prazo para recebimento provisório do objeto, 5 (cinco) dias a contar da data da entrega.

6.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias a contar da data da entrega.

6.4 Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações 10 (dez) dias a contar da data da notificação.

6.5 A Entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – Farmácia Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1401; Horário das 7:00 as 13:00 horas com frete por conta da contratada.

6.6 DA GARANTIA :prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: **Validade de no mínimo um ano**

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo descrito.

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido da Dotação	Natureza da Despesa	Fonte
Saúde	Federal	02305	070126	3.3.90.30	146
Saúde	Estadual	02086	070060	3.3.90.30	142

Saúde	Próprio	02086	070059	3.3.90.30	100

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço

8.2 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os produtos recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **9.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preço, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.9 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

9.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

9.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.13 A falta de quaisquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.14 Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.15 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.16 Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

9.17 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pelo mesmo, no prazo de 24 horas, caso constatado divergências nas especificações.

9.19 Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

9.20 Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

9.21 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.22 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

9.23 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

9.24 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.25 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.26 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.27 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sobre os Materiais ofertados.

9.28 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

9.29 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.30 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:*marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber os produtos e materiais no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra. 12.2O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 12.3O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011. 12.4A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo. 12.5Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 12.6Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. 12.7O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos

devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. 12.8Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.9A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". 12.10 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria. 12.11 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; 13 **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4 Fraudar na execução do contrato;

13.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.6 Cometer fraude fiscal;

13.7 Não mantiver a proposta.

13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.10 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.11 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.12 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato

13.12.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.12.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.12.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.12.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.12.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.12.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.12.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.13 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 16/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17 CLAUSULA DECIMA SETIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA

CNPJ sob o nº **21.227.039/0001-16**

Representada pela Senhora Renata Machado Sartori Cadore

CPF nº 023.886.280-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA PROVENIENTE DOS ATENDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E DAS DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAIS A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002296/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA. SRP. 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, publicado no dia 31 de Janeiro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.409 processo administrativo **nº 002296/2019 Pregão Eletrônico – n° 16/2019 SRP**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **28.418.133/0001-00, Inscrição Estadual 10.701507-2** com sede a AV. DAS LARANJEIRAS S/N QUADRA 45 LOTE 0006-E GALPAO 03 , Bairro PARQUE PRIMAVERA município de APARECIDA DE GOIANIA CEP: 74.913-122 neste ato representado pelo CASSIO MARTINS DE FREITAS, portador da cédula de identidade nº 504 0142 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF 032.868.041-93, residente e domiciliado Rua MONJOLA,S/N QUADRA B3,LOTE03, Bairro Residencial Alphaville Flamboyant, municipio Goiania-Goias CEP: 74.884585.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na Aquisição de medicamentos, para atender a demanda proveniente dos atendimentos da atenção básica, dos atendimentos especializados e das demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicado**,** de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado no Termo de Referência, 012/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002296/2019 PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2019 com reserva de cota de até 25% exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte** e **ampla concorrência,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ - 28418133000100					
Endereço:	AV. DAS LARANJEIRAS S/N QUADRA 45 LOTE 0006-E GALPAO 03 , Bairro PARQUE PRIMAVERA município de APARECIDA DE GOIANIA CEP: 74.913-122					
Contatos:	(62) - 34168300 – (62) 996809284 - EMAIL - licitacao01@medvittadist.com.br					
Representante:	CASSIO MARTINS DE FREITAS - CPF/MF 032.868.041-93					
Item/ Lote	DESCRIÇÃO DO OBJETO	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**

72	Fenobarbital 100 mg, comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Embalagem deve ser passível de fracionamento. -	UN	UNIÃO QUÍMICA	37500	R$ 0,13	R$ 4. 875,00
78	Haloperidol 2mg/mL ,solução oral, frasco de 20 ml, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade de no mínimo 18 meses,estampada na embalagem. A inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa.Unidade de fornecimento: frasco com 20 ml. -	UN	UNIÃO QUÍMICA	150	R$ 3,40	R$ 510,00
114	Óleo mineral (PETROLATO), Frasco com 100 ml,solução oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de validade de, no mínimo, 18 meses e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Unidade de fornecimento: frasco com 100 ml -	UN	MARIOL	45	R$ 2,69	R$ 121,05
128	Risperidona 2 mg, comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Embalagem deve ser passível de fracionamento. -	UN	UNIÃO QUÍMICA	18750	R$ 0,24	R$ 4. 500,00
141	Timolol (maleato) 0,5%, solução oftalmica, frasco de 5ml, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, de validade de no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	UNIÃO QUÍMICA	75	R$ 3,60	R$ 270,00
VALOR TOTAL R$						R$ 10. 276,05

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.13 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.14 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. 5.15 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.16 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.17.1 A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor:**Locenil Savio da Costa,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.18 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1 Prazo para entrega do objeto: 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Prazo para recebimento provisório do objeto, 5 (cinco) dias a contar da data da entrega.

6.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias a contar da data da entrega.

6.4 Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações 10 (dez) dias a contar da data da notificação.

6.5 A Entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – Farmácia Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1401; Horário das 7:00 as 13:00 horas com frete por conta da contratada.

6.6 DA GARANTIA :prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: **Validade de no mínimo um ano**

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo descrito.

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido da Dotação	Natureza da Despesa	Fonte
Saúde	Federal	02305	070126	3.3.90.30	146
Saúde	Estadual	02086	070060	3.3.90.30	142
Saúde	Próprio	02086	070059	3.3.90.30	100

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pela *responsável* pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço

8.2 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os produtos recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **9.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preço, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.9 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

9.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

9.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.13 A falta de quaisquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.14 Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.15 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.16 Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

9.17 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pelo mesmo, no prazo de 24 horas, caso constatado divergências nas especificações.

9.19 Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

9.20 Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

9.21 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.22 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

9.23 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

9.24 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.25 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.26 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.27 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sobre os Materiais ofertados.

9.28 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

9.29 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.30 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:*marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber os produtos e materiais no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra. 12.2O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 12.3O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011. 12.4A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo. 12.5Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 12.6Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. 12.7O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. 12.8Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.9A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. 12.10 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria. 12.11 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; 13 **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4 Fraudar na execução do contrato;

13.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.6 Cometer fraude fiscal;

13.7 Não mantiver a proposta.

13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.10 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.11 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.12 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato

13.12.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.12.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.12.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.12.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.12.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.12.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.12.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.13 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 16/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17 CLAUSULA DECIMA SETIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 DE fevereiro de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00

Representado pelo CASSIO MARTINS DE FREITAS

CPF/MF 032.868.041-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA PROVENIENTE DOS ATENDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E DAS DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAIS A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002296/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA. SRP. 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica publicado no dia 31 de Janeiro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.409 processo administrativo **nº 002296/2019 Pregão Eletrônico – n° 16/2019 SRP**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, Inscrição Estadual 10.399.060-7 com sede a AV.ANAPOLIS S/N, Bairro VILA BRASILIA município de APARECIDA DE GOIANIA GO CEP: 74.911-360 neste ato representado pelo Rodolpho Rodrigues Raimundo, portador da cédula de identidade nº 4.512.152 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 008.644.451-48, residente e domiciliado Rua RUA GUANABARA Qd O LT 07, Bairro JARDIM BELA VISTA, municipio GOIANIA GO CEP: 74.785-132.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na Aquisição de medicamentos, para atender a demanda proveniente dos atendimentos da atenção básica, dos atendimentos especializados e das demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicado*,* de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado no Termo de Referência, 012/2019, **PROCESSO ADMINISTRATI-**

VO Nº 002296/2019 PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2019 com reserva de cota de até 25% exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte e **ampla concorrência,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**
Endereço:	AV.ANAPOLIS S/N, Bairro VILA BRASILIA município de APARECIDA DE GOIANIA GO
Contatos:	(62)3088-9700 EMAIL cientifica@brturbo.com.br
Representante:	RODOLPHO RODRIGUES RAIMUNDO

Razao Social	CNPJ	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade do Item	Valor do Item	Valor Total do Item
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07847837000110	4	Ácido valpróico, 500mg. Comprimido revestido, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade de no minimo, 18 meses ,com a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa da embalagem. A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	Abbott	Ácido valpróico, 500mg. Comprimido revestido, acon	6000	0,36	R$ 2.160,00
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07847837000110	31	Carbonato de Lítio 300 mg, comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa.deve ser passível de fracionamento. -	UN	Hipolabor	"Carbonato de Lítio 300 mg, comprimido acondiciona	2250	0,35	R$ 787,50
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07847837000110	48	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg, comprimido acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Embalagem deve ser passível de fracionamento. -	UN	União Quimica	"Cloridrato de Clorpromazina 100 mg, comprimido ac	7500	0,25	R$ 1.875,00
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07847837000110	51	Cloridrato de Tioridazina 50 mg, dragea acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Embalagem deve ser passível de fracionamento -	UN	União Quimica	"Cloridrato de Tioridazina 50 mg, dragea acondicio	15000	0,46	R$ 6.900,00
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07847837000110	53	Colagenase+cloranfenicol(0,6 ui + 0,01g) 30 g,pomada, acondicionada em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: bisnaga com 30g. -	UN	Abbott	Colagenase+cloranfenicol(0,6 ui + 0,01g) 30 g,poma	150	11,00	R$ 1.650,00
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07847837000110	73	Fenobarbital 40 mg/ml, solução oral, frasco de 20 ml, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. A inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa.Unidade de fornecimento: frasco com 20 ml. -	UN	União Quimica	Fenobarbital 40 mg/ml, solução oral, frasco de 20	150	3,17	R$ 475,50
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07847837000110	84	Iodeto de potássio 20Mg/ml, xarope, frasco de 100 ml, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: frasco com 100ml. -	UN	Sobral	"Iodeto de potássio 20Mg/ml, xarope, frasco de 100	300	2,70	R$ 810,00
Valor Total R$ 14.658,00 (Catorze Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais)									

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.13 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.14 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. 5.15 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.16 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.17.1 A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor:**Locenil Savio da Costa,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.18 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1 Prazo para entrega do objeto: 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Prazo para recebimento provisório do objeto, 5 (cinco) dias a contar da data da entrega.

6.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias a contar da data da entrega.

6.4 Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações 10 (dez) dias a contar da data da notificação.

6.5 A Entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – Farmácia Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1401; Horário das 7:00 as 13:00 horas com frete por conta da contratada.

6.6 DA GARANTIA :prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: **Validade de no mínimo um ano**

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo descrito.

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido da Dotação	Natureza da Despesa	Fonte
Saúde	Federal	02305	070126	3.3.90.30	146
Saúde	Estadual	02086	070060	3.3.90.30	142
Saúde	Próprio	02086	070059	3.3.90.30	100

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço

8.2 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os produtos recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **9.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preço, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.9 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

9.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

9.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.13 A falta de quaisquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.14 Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.15 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.16 Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

9.17 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pelo mesmo, no prazo de 24 horas, caso constatado divergências nas especificações.

9.19 Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

9.20 Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

9.21 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.22 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

9.23 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

9.24 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.25 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.26 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.27 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sobre os Materiais ofertados.

9.28 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

9.29 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.30 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:*marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber os produtos e materiais no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra. 12.2O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 12.3O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011. 12.4A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo. 12.5Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 12.6Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. 12.7O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. 12.8Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.9A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. 12.10 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria. 12.11 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55,

será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; 13 **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4 Fraudar na execução do contrato;

13.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.6 Cometer fraude fiscal;

13.7 Não mantiver a proposta.

13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.10 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.11 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.12 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato

13.12.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.12.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.12.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.12.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.12.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.12.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.12.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.13 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 16/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17 CLAUSULA DECIMA SETIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Fevereiro DE 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**,

CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, Inscrição Estadual 10.399.060-7

Representado pelo Rodolpho Rodrigues Raimundo,

RG: nº 4.512.152 DGPC/GO, e CPF nº 008.644.451-48

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 00300/2020-1 - NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL DA AMM, NO DIA 03/02/2020 – ANO XV Nº. 3.410 - DISPENSA N.º 03/2020. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 00300/2020-1 - n**a publicação do Jornal da AMM, no dia 03/02/2020 – ANO XV Nº. 3.410 - DISPENSA N.º 03/2020.**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

ONDE SE LE:

Processo: 000304/2020-1

LEIA-SE:

Processo: 000300/2020-1

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Segurança Privada, não armada para as festividades do Carnaval Pantaneiro ”BANANAFOLIA” que acontecerá nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2020, na Praça de Eventos – Fernando de Barros, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidasno TR n.03/2020.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Segurança Privada, não armada para as festividades do Carnaval Pantaneiro ”BANANAFOLIA” que acontecerá nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2020, na Praça de Eventos – Fernando de Barros, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidasno TR n.03/2020, **EMPRESA: W.J VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA CNPJ: 20.215.030/0001-22,** no valor total contratado de **R$ 10.030,00 (**dez mil e trinta reais**).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas deste presente instrumento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Cultura e Turismo	Próprio	2289 – Real. e apoio a eventos Cult e Folc. Rel e Cívicos e Turísticos	130025	33.90.39.00	100	R$ 10.030,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 10.030,00 (**dez mil e trinta reais**).** Em favor **W.J VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA CNPJ: 20.215.030/0001-22,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº n.03/2020.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, conforme Parecer Jurídico n. 61/2020.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de janeiro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA PROVENIENTE DOS ATENDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E DAS DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAIS A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002296/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA. SRP. 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N

Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, publicado no dia 31 de Janeiro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.409 processo administrativo **nº 002296/2019 Pregão Eletrônico – n° 16/2019 SRP**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: EMPRESA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, Inscrição Estadual 170/0004112 com sede a Rod BR 480, Bairro Centro município de Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000 neste ato representado pelo Senhor Gleison Sachet, portador da cédula de identidade nº 80511347 SSP/RS, inscrito no CPF nº 650.526.920-72, residente e domiciliado Rua Vasco da Gama nº 33, Apto 01 município de Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na Aquisição de medicamentos, para atender a demanda proveniente dos atendimentos da atenção básica, dos atendimentos especializados e das demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicad*,* de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado no Termo de Referência, 012/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002296/2019 PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2019 com reserva de cota de até 25% exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte** e **ampla concorrência,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, Inscrição Estadual 170/0004112
Endereço:	Rod BR 480, Bairro Centro município de Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000
Contatos:	E mail: licitacao@dimaster.com.br 54352326000
Representante:	Senhor Gleison Sachet

Razao Social	CNPJ	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant do Item	Valor do Item	Valor Total do Item
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	7	Albendazol 40 Mg/Ml acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: frasco com 10 ml. -	UN	PRATI	GENÉRICO NACIONAL 12 MESES GENERICO	3000	0,97	R$ 2.910,00
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	8	Albendazol 400 mg acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido -	UN	PRATI	GENÉRICO NACIONAL 12 MESES GENERICO	2250	0,33	R$ 742,50
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	9	Alendronato de sódio 70 mg comprimido, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido -	UN	DELTA	ENDROSTAN NACIONAL 12 MESES SIMILAR	3000	0,19	R$ 570,00
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	13	Amoxicilina 500 mg, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: cápsula de 500mg.A embalagem tem que ser passível de fracionamento -	UN	PRATI	GENÉRICO NACIONAL 12 MESES GENERICO	37500	0,14	R$ 5.250,00
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	15	Amoxicilina 500 mg + Clavulonato de Potassio 125 mg, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido.A embalagem tem que ser passível de fracionamento -	UN	GLAXO	CLAVULIN REINO UNIDO 12 MESES REFERENCIA	7500	0,96	R$ 7.200,00
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	17	Ampicilina 500 mg capsula, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: cápsula de 500mg.A embalagem tem que ser passível de fracionamento -	UN	PRATI	GENÉRICO NACIONAL 12 MESES GENERICO	22500	0,39	R$ 8.775,00
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	21	Atenolol 50 mg, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento -	UN	PRATI	GENÉRICO NACIONAL 12 MESES GENERICO	30000	0,04	R$ 1.200,00
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	22	Azitromicina 500 mg comprimido, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido de 500mg.A embalagem tem que ser passível de fracionamento -	UN	MEDQUIMICA	GENÉRICO NACIONAL 12 MESES GENERICO	1500	0,45	R$ 675,00
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	23	Azitromicina suspensão 600mg/ml - pó para suspensão oral,após reconstituição frasco com15ml + seringa dosadora, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o	UN	PRATI	GENÉRICO NACIONAL 12 MESES GENERICO	150	6,10	R$ 915,00

			nome do responsável técnico , o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem.prazo de validade: de no mínimo 18 meses. É a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -						
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	42	Ciprofloxacino 500 mg comprimido, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido de 500mg.A embalagem tem que ser passível de fracionamento -	UN	PRATI	GENÉRICO NACIONAL 12 MESES GENÉRICO	11250	0,20	R$ 2.250,00
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	56	Dexametasona 1%,creme, tubo de 10 g, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no minimo 18 meses ,estampada na parte externa da embalagem. Unidade de fornecimento: tubo com 10 g -	UN	SANVAL	GENÉRICO NACIONAL 12 MESES GENÉRICO	1350	1,17	R$ 1.579,50
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	58	Dexclorfeniramina maleato+Betametasona 2mg+0,25mg/ml+, xarope, frasco de 120 ml, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: frasco com 120ml. -	UN	PRATI	GENÉRICO NACIONAL 12 MESES GENÉRICO	600	3,89	R$ 2.334,00
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	59	Dexclorfeniramina, maleato. Concentração 0,4 mg/ ml,xarope, frasco com 100 ml . Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no minimo 18 meses e com a inscrição proibida à venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	NATULAB	POLARADEX NACIONAL 12 MESES SIMILAR	2250	0,93	R$ 2.092,50
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	67	Escopolamina, n-butilbrometo + dipirona, solução oral (gotas) de 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml, frascos com 20 ml. , acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, de validade de no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	NATULAB	BUSCOPLEX COMPOSTO NACIONAL 12 MESES SIMILAR	900	6,10	R$ 5.490,00
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	68	Escopolamina, n-butilbrometo 10mg comprimido, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, de validade de no mínimo, 18 meses (ou no mínimo prazo de validade igual a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa . Unidade .a embalagem tem que ser passivel de fracionamento. -	UN	GREEN PHARMA	COLIPAN NACIONAL 12 MESES SIMILAR	7500	0,44	R$ 3.300,00
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	75	Furosemida 40 mg, comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	PRATI	GENÉRICO NACIONAL 12 MESES GENÉRICO	37500	0,04	R$ 1.500,00
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	76	Glibenclamida 5 mg comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento.data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido.glibenclamida 5mg -	UN	MEDQUIMICA	GLICONIL NACIONAL 12 MESES SIMILAR	112500	0,02	R$ 2.250,00
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	80	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	MEDQUIMICA	GENÉRICO NACIONAL 12 MESES GENÉRICO	225000	0,02	R$ 4.500,00
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	81	Hidróxido alumínio 61,5 mg/ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o lote, data de fabricaçao e validade de no minimo 12 meses, estampada na embalagem. Frasco com 100 ml. Frasco. -	UN	NATULAB	ALUMIMAX NACIONAL 12 MESES SIMILAR	300	1,93	R$ 579,00
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	82	Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensão oral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: frasco com 30 ml. -	UN	NATULAB	IBUPROTRAT NACIONAL 12 MESES SIMILAR	300	1,13	R$ 339,00
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	83	Ibuprofeno 600 mg comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	PRATI	GENÉRICO NACIONAL 12 MESES GENÉRICO	15000	0,17	R$ 2.550,00
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	88	Levotiroxina sódica, 100mcg, comprimido, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no míni-	UN	MERCK	EUTHYROX ALEMANHA 12 MESES SIMILAR	7500	0,10	R$ 750,00

			mo 18 meses, estampada na parte externa da embalagem.a embalagem tem que ser passível de fracionamento. -						
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	89	Levotiroxina sódica, 25 mcg, comprimido, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na parte externa da embalagem.a embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	MERCK	EUTHYROX ALEMANHA 12 MESES SIMILAR	7500	0,10	R$ 750,00
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	93	Losartana potássico 50mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	PRATI	GENÉRICO NACIONAL 12 MESES GENÉRICO	600000	0,06	R$ 36.000,00
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	94	Maleato de enalapril 20 mg comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	MEDQUIMICA	PRESSOMEDE NACIONAL 12 MESES SIMILAR	60000	0,04	R$ 2.400,00
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	96	Mebendazol 20mg/ml, suspensao oral, frasco de 30ml, Acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa -	UN	NATULAB	HELMILAB NACIONAL 12 MESES SIMILAR	375	1,10	R$ 412,50
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	97	Metformina 850 mg comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	PRATI	GENÉRICO NACIONAL 12 MESES GENÉRICO	262500	0,07	R$ 18.375,00
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	101	Metronidazol + nistatina 100 Mg+20.000ui, creme vaginal, tubo de 50g, acondicionado em embalagem original do fabricante, como nome do responsável técnico, o lote, data de validade de, no mínimo, 18 meses e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa.devera vir acompanhada com 14 aplicadores. -	UN	PRATI	GENÉRICO NACIONAL 12 MESES GENÉRICO	600	7,10	R$ 4.260,00
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	102	Metronidazol 100mg/G , gel vaginal, tubo de 50g, acondicionado em embalagem original do fabricante, como nome do responsável técnico, o lote, data de validade de, no mínimo, 18 meses e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Devera vir acompanhada com 14 aplicadores. -	UN	PRATI	GENÉRICO NACIONAL 12 MESES GENÉRICO	1125	4,15	R$ 4.668,75
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	106	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250ui/g, pomada, acondicionado em embalagem com 10g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na parte externa da embalagem. Bisnaga -	UN	PRATI	GENÉRICO NACIONAL 12 MESES GENÉRICO	1500	1,48	R$ 2.220,00
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	108	Nimesulida 100 mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	PRATI	GENÉRICO NACIONAL 12 MESES GENÉRICO	33750	0,07	R$ 2.362,50
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	117	Paracetamol 500 mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	PRATI	GENÉRICO NACIONAL 12 MESES GENÉRICO	30000	0,05	R$ 1.500,00
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	121	Prednisolona (fosfato sódico) 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60ml + pipeta dosadora ou outro tipo de dosador, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem.fosfato sódico de prednisolona 3 mg -	UN	PRATI	GENÉRICO NACIONAL 12 MESES GENÉRICO	150	3,90	R$ 585,00
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	127	Risperidona 1 mg/ml, solução oral, frasco de 30 ml com pipeta dosadora, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. A inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa.Unidade de fornecimento: frasco com 30 ml. -	UN	PRATI	GENÉRICO NACIONAL 12 MESES GENÉRICO	150	12,00	R$ 1.800,00
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	129	Sais para rehidratação oral: cloreto de potássio 1,5g + citrato de sódio diidratado 2,9g + glicose anidra 20g (o conteúdo do envelope disolvido em 1 litro de água fornece: sódio 90meq; po-	UN	NATULAB	HIDRAPLEX NACIONAL 12 MESES SIMILAR	1500	0,46	R$ 690,00

			tássio 20meq; cloreto 80meq; citrato 30meq e glicose 111mmol), pó para solução oral embalado em envelope de 17,9g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no minimo 18 meses, estampado na parte externa do produto. Unidade. -						
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	130	Salbutamol sulfato 0,4mg/ml, xarope, frasco com 100ml, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na parte externa da embalagem. -	UN	NATULAB	BUTALAB NACIONAL 12 MESES SIMILAR	188	1,19	R$ 223,72
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	131	Simeticona 75 mg Gotas ,acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade de no minimo 18 meses, estampada na embalagem. unidade de fornecimento: frasco com 10 ml. -	UN	NATULAB	LUFBEM NACIONAL 12 MESES SIMILAR	750	0,80	R$ 600,00
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	132	Sinvastatina 20 mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	SANVAL	SINVASTON NACIONAL 12 MESES SIMILAR	22500	0,06	R$ 1.350,00
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	133	Sinvastatina 40 mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	SANVAL	SINVASTON NACIONAL 12 MESES SIMILAR	22500	0,10	R$ 2.250,00
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	137	Sulfato de salbutamol 100 mcg, dose, aerosol, 200 doses, frasco, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Data de validade, no minimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. Frasco. -	UN	GLENMARK	AEROGOLD INDIA 12 MESES SIMILAR	113	5,99	R$ 676,87
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	138	Sulfato ferroso 25 mg/ml, gotas, frasco com 30 ml, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade de no mínimo 18 meses estampada na parte externa da embalagem. -	UN	NATULAB	MASFEROL NACIONAL 12 MESES SIMILAR	113	0,74	R$ 83,62
VALOR TOTAL R$ 138.959,46 (CENTO E TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)									

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: **5.13** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **5.14** O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. **5.15** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **5.16** O representante da Administração anotará em registro próprio todas

as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.17.1 A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor:**Locenil Savio da Costa,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.18 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1 Prazo para entrega do objeto: 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Prazo para recebimento provisório do objeto, 5 (cinco) dias a contar da data da entrega.

6.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias a contar da data da entrega.

6.4 Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações 10 (dez) dias a contar da data da notificação.

6.5 A Entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – Farmácia Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1401; Horário das 7:00 as 13:00 horas com frete por conta da contratada.

6.6 DA GARANTIA :prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: **Validade de no mínimo um ano**

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo descrito.

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido da Dotação	Natureza da Despesa	Fonte
Saúde	Federal	02305	070126	3.3.90.30	146
Saúde	Estadual	02086	070060	3.3.90.30	142
Saúde	Próprio	02086	070059	3.3.90.30	100

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço

8.2 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os produtos recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **9.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preço, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.9 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

9.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

9.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.13 A falta de quaisquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.14 Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.15 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.16 Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

9.17 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pelo mesmo, no prazo de 24 horas, caso constatado divergências nas especificações.

9.19 Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

9.20 Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

9.21 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.22 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

9.23 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

9.24 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.25 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.26 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.27 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sobre os Materiais ofertados.

9.28 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

9.29 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.30 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:*marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber os produtos e materiais no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra. 12.2O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 12.3O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011. 12.4A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo. 12.5Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 12.6Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. 12.7O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. 12.8Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.9A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. 12.10 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria. 12.11 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; 13 **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4 Fraudar na execução do contrato;

13.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.6 Cometer fraude fiscal;

13.7 Não mantiver a proposta.

13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.10 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.11 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.12 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato

13.12.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.12.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.12.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.12.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.12.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.12.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.12.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.13 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 16/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17 CLAUSULA DECIMA SETIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Fevereiro de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, Inscrição Estadual 170/0004112

Representado pelo Senhor Gleison Sachet,

RG: nº 80511347 SSP/RS, e CPF nº 650.526.920-72

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 00278/2020-1 - NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL DA AMM, NO DIA 03/02/2020 – ANO XV Nº. 3.410 - DISPENSA N.º 02/2020. ONDE SE LE: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 00278/2020-1 - na **publicação do Jornal da AMM, no dia 03/02/2020 – ANO XV Nº. 3.410 - DISPENSA N.º 02/2020.**

ONDE SE LE:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

LEIA-SE:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Processo: 000278/2020-1.

Assunto: ***Contratação de empresa especializada para Elaboração do Projeto Executivo de Segurança e Prevenção Contra Incêndio e fornecimento de serviços técnicos de execução no Carnaval Pantaneiro "BANANAFOLIA" que acontecerá nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2020, na Praça de Eventos – Fernando de Barros, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA***Contratação de empresa especializada para Elaboração do Projeto Executivo de Segurança e Prevenção Contra Incêndio e fornecimento de serviços técnicos de execução no Carnaval Pantaneiro "BANANAFOLIA" que acontecerá nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2020, na Praça de Eventos – Fernando de Barros, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. TR **nº.002/2020. MALRIVAN GOMES BARROS 01421096145 CNPJ: 34.912.682/0001-20.** No valor total contratado de **R$ 4.500,00(Quatro mil e Quinhentos reais). Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.**

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas deste presente instrumento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Cultura e Turismo	Próprio	2289 – Real. e apoio a eventos Cult e Folc. Rel e Cívicos e Turísticos	130025	33.90.39.00	100	R$ 4.500,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 4.500,00(Quatro mil e Quinhentos reais).** Em favor da **MALRIVAN GOMES BARROS 01421096145 CNPJ: 34.912.682/0001-20..** Cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 002/2020.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, conforme parecer jurídico nº 62/2020.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de Janeiro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA PROVENIENTE DOS ATENDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E DAS DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAIS A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002296/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA. SRP. 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, publicado no dia 31 de Janeiro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.409 processo administrativo **nº 002296/2019 Pregão Eletrônico – n° 16/2019 SRP**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **23.312871/0001-46, Inscrição Estadual 039/0172910** com sede a RUA SERGIPE nº955, Bairro BELA VISTA município de ERECHIM/RS CEP: 99.704-078 neste ato representado pelo CASSIANO RODRIGO CHMIEL, portador da cédula de identidade nº 6068402632 SSP/RS, inscrito no CPF nº 948.635.630-00, residente e domiciliado Rua AV.COMANDANTE KRAEMER nº1175 apto 41, Bairro JOSE BONIFACIO , município ERECHIM/RS CEP: 99701-542.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na Aquisição de medicamentos, para atender a demanda proveniente dos atendimentos da atenção básica, dos atendimentos especializados e das demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicad**,** de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado no Termo de Referência, 012/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002296/2019 PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2019 com reserva de cota de até 25% exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte** e **ampla concorrência,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 23312871000146
Endereço:	RUA SERGIPE nº955, Bairro BELA VISTA município de ERECHIM/RS CEP: 99.704-078
Contatos:	(54) 37123655 – (54) 99833470 - EMAIL exemplarmed@bol.com.br
Representante:	CASSIANO RODRIGO CHMIEL - CPF nº 948.635.630-00

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade do Item	Valor do Item	Valor Total do Item
95	Mebendazol 100mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	THEODORO F SOBRAL	THEODORO F SOBRAL	3000	R$ 0,38	R$ 1. 140,00
238	Mebendazol 100mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -	UN	THEODORO F SOBRAL	THEODORO F SOBRAL	1000	R$ 0,38	R$ 380,00
255	Norfloxacino 400 mg comprimido, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido de 400mg.A embalagem tem que ser passível de fracionamento -	UN	GLOBO	GLOBO	1500	R$ 0,68	R$ 1. 020,00
270	Risperidona 1 mg/ml, solução oral, frasco de 30 ml com pipeta dosadora, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. A inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa.Unidade de fornecimento: frasco com 30 ml. -	UN	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	50	R$ 24,00	R$ 1. 200,00
278	Sulfametoxazol +trimetroprina (400 mg + 80 mg) comprimido, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido. A embalagem tem que ser passível de fracionamento -	UN	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5000	R$ 0,18	R$ 900,00
VALOR TOTAL R$						R$ 4.640,00	

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: **5.13** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **5.14** O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. **5.15** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **5.16** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.17.1 A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor:**Locenil Savio da Costa,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.18 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1 Prazo para entrega do objeto: 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Prazo para recebimento provisório do objeto, 5 (cinco) dias a contar da data da entrega.

6.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias a contar da data da entrega.

6.4 Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações 10 (dez) dias a contar da data da notificação.

6.5 A Entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – Farmácia Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1401; Horário das 7:00 as 13:00 horas com frete por conta da contratada.

6.6 DA GARANTIA :prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: **Validade de no mínimo um ano**

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo descrito.

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido da Dotação	Natureza da Despesa	Fonte
Saúde	Federal	02305	070126	3.3.90.30	146
Saúde	Estadual	02086	070060	3.3.90.30	142
Saúde	Próprio	02086	070059	3.3.90.30	100

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço

8.2 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os produtos recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **9.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preço, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.9 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

9.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

9.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.13 A falta de quaisquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.14 Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.15 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.16 Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

9.17 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pelo mesmo, no prazo de 24 horas, caso constatado divergências nas especificações.

9.19 Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

9.20 Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

9.21 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.22 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

9.23 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

9.24 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.25 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.26 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.27 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sobre os Materiais ofertados.

9.28 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

9.29 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.30 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:*marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber os produtos e materiais no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra. 12.2O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 12.3O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011. 12.4A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo. 12.5Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 12.6Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. 12.7O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. 12.8Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.9A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. 12.10 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria. 12.11 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; 13 **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4 Fraudar na execução do contrato;

13.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.6 Cometer fraude fiscal;

13.7 Não mantiver a proposta.

13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.10 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.11 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.12 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato

13.12.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.12.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.12.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.12.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.12.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.12.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.12.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.13 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 16/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17 CLAUSULA DECIMA SETIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 DE fevereiro DE 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº **23.312871/0001-46,**

representado pelo CASSIANO RODRIGO CHMIEL,

CPF nº 948.635.630-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2020

PORTARIA Nº 001/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDORA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

César Augusto Perigo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Srª, Andreia Cristina da Silva Della Rosa, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 02/02/2019 à 01/02/2020.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas a partir do dia 04/02/2020 a 05/03/2020.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 04 de fevereiro de 2020.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 23 DE JANEIRO DE 2020

César Augusto Perigo

Presidente

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º. **061/2019, cujo OBJETO é oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS EM RETIFICA DE BOMBA E BICO PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

SAGROU-SE vencedoraa empresa**: SAMIR RIBEIRO DA SILVA ME**

CNPJ: 07.836.321/0001-70, foi declarada habilitada e consequentemente vencedora no qual foi aunica empresa que se fez presente no dia da licitação

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

DEPTO LICITAÇÃO
RELATÓRIO ANUAL DA OUVIDORIA GERAL - ANO DE 2019

APRESENTAÇÃO

O Relatório Anual da Ouvidoria Geral é um meio de divulgação das principais ações realizadas pelo setor, e tem como objetivo dar transparência aos seus resultados. Os dados informados foram coletados a partir do sistema utilizado no tratamento das demandas apresentadas durante o ano, e a sua publicação observou a política de sigilo e de confidencialidade. Dessa forma, apresentamos o Relatório de Atividades da Ouvidoria do Município de Nova Bandeirantes, desenvolvido pela responsável Flávia Barbosa de Araújo Silva, referente ao ano de 2019.

ORGANIZAÇÃO

A Ouvidoria Municipal foi criada pela Lei nº 790, de 03 de Setembro de 2013 que estabeleceu os procedimentos relativos às atividades de Ouvidoria no âmbito do órgão, *"tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade, e, eficiência dos atos dos agentes da administração direta e indireta, inclusive das empresas publicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços a população",* transformando-se, assim, em ferramenta de melhoria de gestão.

ATIVIDADES DA OUVIDORIA

O Art. 3º. Compete a Ouvidoria do Município de Nova Bandeirantes - MT:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares, ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Publica Municipal Direta e Indireta, e, daquelas entidades referidas no artigo 1º, deste Projeto de Lei.

II - receber sugestões de aprimoramento, criticas, elogios, e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Publica Municipal.

III - diligenciar junto as unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior.

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações, e, providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providencias a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados.

V - elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao publico, para conhecimento, utilização continuada, e, ciência dos resultados alcançados.

VI - promover a realização de pesquisas, seminários, e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante administração publica.

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações, e, sugestões recebidas: a) A Ouvidoria manterá sigilo sobre denuncias, reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for licitado. b) A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denuncias, e, reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

DETALHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES E MEIOS DE RECEBIMENTOS

Na Tabela 1.0 constatamos que no ano de 2019 a Ouvidoria do Município de Nova Bandeirantes recebeu 37 manifestações, sendo que 24 delas foram consultas, 03 denúncias, 09 reclamações e 01 sugestão.

TABELA 1.0

ESTATÍSTICA DOS ATENDIMENTOS POR CLASSIFICAÇÃO DAS DEMANDAS						
					OUVIDORIA GERAL - 2019	
CLASSIFICAÇÃO	**PRESENCIAL**	**TELEFONE**	**E-MAIL**	**INTERNET**	**CARTA**	**TOTAL**
CONSULTA	-	-	19	5	-	24
DENÚNCIA	-	1	-	2	-	3
ELOGIO	-	-	-	-	-	0
RECLAMAÇÃO	-	1	3	5	-	9
SUGESTÃO	-	-	-	1	-	1
TOTAL:	**0**	**2**	**22**	**13**	**0**	**37**

ASSUNTOS ABORDADOS

Pela tabela 2.0, pode-se notar que os registros realizados através da ouvidoria foram: Vagas de serviços, Informação do pessoal (responsáveis por setores, gastos com diárias), alvará, contatos de e-mail e telefones de setores internos e secretarias, problemas com telefone da recepção (mal funcionamento), solicitação de declarações para aposentaria, informações sobre guias de issqn, consulta de CPF protestado pela prefeitura, informações para abertura de empresa no Município, calçamento das vias que estão sendo asfaltadas, reclamações sobre lazer no Município, esclarecimentos de algumas Leis municipais, reclamação sobre transporte de paciente, informação de notas fiscais, denúncia de possível moradia irregular, emissão de poluentes e esgoto diretamente no meio ambiente.

TABELA 2.0

ESTATÍSTICA DOS ATENDIMENTOS POR ASSUNTOS

	2019
ASSUNTOS	**DEMANDAS**
VAGAS DE SERVIÇO	3
INFORMAÇÃO DO PESSOAL	3
ALVARÁ	2
CONTATOS DE SETORES E SECRETARIAS	5
PROBLEMAS COM TELEFONE DA RECEPÇÃO	7
DOCUMENTOS PARA APOSENTADORIA	1
GUIAS DE ISSQN	3
CPF PROTESTADO	1
ABERTURA DE EMPRESA	1
CALÇAMENTO DAS VIAS	2
LAZER E CULTURA	2
INFORMAÇÃO SOBRE LEIS MUNICIPAIS	2
TRANSPORTE DE PACIENTE	1
NOTA FISCAL	1
MORADIA IRREGULAR	1
EMISSÃO DE POLUENTES	1
EMISSÃO DE ESGOTO	1
TOTAL:	**37**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Ouvidoria Geral do Município de Nova Bandeirantes ainda não possui grande demanda de manifestações devido a falta de conhecimento de sua existência pela população, divulgamos através do site da prefeitura, facebook e whats app um cartão incentivando o contato com a ouvidoria.

A Ouvidoria é o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Pública Municipal, recebendo reclamações, denuncias, sugestões, e, elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos Recursos Públicos, trabalhando com a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência que são os pilares da Administração Pública.

Nova Bandeirantes, 13 de dezembro de 2019

Flávia Barbosa de Araújo Silva

Ouvidora Geral

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N. º 002/2019

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório na modalidade Convite n.º. **002/2019, cujo OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO AS" BUILT E PLANILHA ORÇAMENTARIA COMPLETA, REFERENTE A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT CONVENIO: MS/FUNASA- TC/ PAC 0417/2014.**

SAGROU-SE vencedoraas empresas**:**

MARCIO SOUZA FARIA EIRELI-ME

CNPJ:20.151.547/0001-03

A Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Bruna Neiverth

Presidente CPL

Portaria 014/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM – RÁDIO COMUNITÁRIA, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT.

Aos vinte e nove dias de janeiro de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na Av. comendador Luiz Meneguel, Nº 62 - Centro neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade **RG nº 2412731-0 SSP/MT** e do **CPF nº 236.135.136-00**, residente e domiciliado na Rua João Florentino de Melo, nº 717, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, contendo as seguintes cláusulas e condições, a seguir estipuladas, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM – RÁDIO COMUNITÁRIA,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.814/0001-15, com sede na Rodovia MT 208 MT 25 no Distrito de Japuranã, no Município de Nova Bandeirantes - MT, neste ato representada por seu presidente, Sra. **Eidy Socorro Siquiere da Costa - Presidente**, portador da Carteira de Identidade nº 2158857-0, SSP/MT, e CPF Nº 024.711.521-55 residente e domiciliado na Rua Lidia Rosa Dalagnol, s/n, no Distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes – MT, devidamente autorizados, respectivamente, pela **LEI Nº 1179/2019** celebram o presente **Termo de Convênio**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto: transferência de recursos financeiros da **PREFEITURA MUNICPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT,** a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM – RÁDIO COMUNITÁRIA,** com finalidade de conceder apoio cultural para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária e manutenção de custeio, com importante papel social na divulgação de campanhas de cunho social e informativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

A execução do presente termo de convênio ficará a cargo da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM – RÁDIO COMUNITÁRIA,** sob o acompanhamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT,** cujos titulares assinam o presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Para a execução do objetivo expresso na cláusula primeira, competirá:

I – Á **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT:**

a) Prestar apoio institucional necessário à realização do objeto ora conveniado;

b) Transferir recursos financeiros necessários à execução do termo de convênio;

c) Acompanhar a execução do termo de convênio através do departamento de administração;

d) Orientar, analisar e deliberar sobre a prestação de contas dos recursos transferidos.

II – A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM – RÁDIO COMUNITÁRIA:**

a) Executar as ações necessárias a consecução do objeto deste Termo de convênio;

b) Aplicar os recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT exclusivamente na execução das ações pactuadas;

c) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo de convênio.

d) Prestar contas à Prefeitura Municipal**,** de todos os recursos que lhe forem transferidos na forma estipula na Lei Municipal nº 1179/2019 autorizativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas de que trata a alínea "d" do inciso II da cláusula anterior deverá ser apresentada juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados;

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, serão apresentadas ao Executivo Municipal nos prazos previstos nesta Lei, e de acordo com a Instrução Normativa SCC SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 001, de 30 de dezembro de 2009.

§ 2º – A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinada pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Parágrafo Único - Para fins da prestação de contas à Prefeitura Municipal, será necessário:

I – Apresentação de documentos (notas fiscais, etc.) em originais.

II – Relatório específico das divulgações, publicações de interesse público e institucional deste Poder Executivo;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A PREFEITURA MUNICIPAL transferirá recursos financeiros à Rádio Comunitária Japuranã FM de Nova Bandeirantes no valor total de até R$ 10. 800,00 (dez mil e oitocentos reais) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 900,00 (novecentos reais) cada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a ser creditado na conta corrente nº 21648-8 Agência nº 0821 Banco SICREDI. Sendo que será pago o Valor de R$ 2. 700,00 (dois mil e setecentos reais) referente aos meses de janeiro, fevereiro e março

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de convênio terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste termo de colaboração ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito		
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito		
Função: 04 – Administração		
SubFunção: 131 – Comunicação Social		
Programa: 0002 – Gestão de Política e Social		
Atividade: 2183 – Contribuição à Entidades		
Fonte: 100 – Recursos Ordinários.		
Natureza da Despesa:		
33504300 – Subvenções Sociais	R$	10.800,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**10.800,00**

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

As partes poderão prorrogar, por termo aditivo, a vigência assinalada na cláusula sexta, quando houver atraso na liberação de recursos e/ou na execução, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal, pelo órgão assinalado na cláusula segunda, poderá, a seu critério, exercer a prerrogativa de normatizar e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida pelos titulares dos órgãos assinalados na cláusula segunda, ou por sua delegação, que terão acesso assegurado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos por força deste termo de fomento pertencerão à entidade fomentada, que poderá lhes dar a destinação prevista em seus estatutos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

As partes convenentes poderão denunciar o termo de fomento a qualquer tempo, mediante aviso de trinta dias à outra parte, ou rescindi-lo, unilateralmente, por descumprimento do cronograma físico-financeiro ajustado, após procedimento administrativo com direito ao contraditório e à ampla defesa. Em qualquer hipótese, as partes se responsabilizam pelas obrigações assumidas no curso da sua vigência, bem como fazem jus a eventuais benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO PARCIAL / INTEGRAL DOS REPASSES

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM – RÁDIO COMUNITÁRIA** deverá ainda restituir à concedente, no prazo improrrogável de trinta dias após regular notificação, o valor transferido, atualizado monetariamente de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Prefeitura Municipal, desde a data do repasse, nas hipóteses de:

I – Não execução do objeto do termo de convênio;

II – Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final**;**

III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade não prevista no instrumento ou no Plano de Trabalho;

IV – Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento de metas, atividades, ações ou indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM – RÁDIO COMUNITÁRIA** deverá fazer restituir, à conta da Prefeitura

Municipal, o valor atualizado de contrapartida porventura pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na execução do objeto do termo de colaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de colaboração.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 29 DE JANEIRO DE 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EIDY SOCORRO SIQUIERE DA COSTA (PRESIDENTE)

DAVID CHIZZINI (PROCURADOR)

ASSOCIAÇÃO, COMUNITÁRIA E CULTURAL

JAPURANÃ DE RÁDIO FM – RÁDIO COMUNITÁRIA

Testemunhas:

_____ _____

LILIANE SANDES DE LIMA RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF Nº 061.408.641-86 CPF Nº 001.067.831-06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - RGF SEGUNDO SEMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1,358,945.74	1,331,362.95	1,695,824.45	1,673,743.38	1,660,408.77	1,884,389.93	1,653,936.09	1,657,528.93	1,659,291.89	1,637,873.38	1,576,401.92	1,989,768.94	19,779,476.37	
Pessoal Ativo	1,358,945.74	1,331,362.95	1,695,824.45	1,673,743.38	1,660,408.77	1,884,389.93	1,653,936.09	1,657,528.93	1,659,291.89	1,637,873.38	1,576,401.92	1,989,768.94	19,779,476.37	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,139,317.48	1,117,499.69	1,428,949.46	1,402,781.25	1,394,637.76	1,612,044.85	1,383,606.00	1,392,019.53	1,386,696.80	1,366,431.78	1,307,710.15	1,668,119.61	16,599,814.36	
Obrigações Patronais	219,628.26	213,863.26	266,874.99	270,962.13	265,771.01	272,345.08	270,330.09	265,509.40	272,595.09	271,441.60	268,691.77	321,649.33	3,179,662.01	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	
Pensões													0,00	
Outros Benefícios Previdenciários													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	24,984.96	15,207.07	0,00	0,00	0,00	2,876.00	23,997.34	0,00	0,00	0,00	370,385.72	437,451.09	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária												370,345.72	370,345.72	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		24,984.96	15,207.07				2,876.00	23,997.34				40.00	67,105.37	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1,358,945.74	1,306,377.99	1,680,617.38	1,673,743.38	1,660,408.77	1,884,389.93	1,651,060.09	1,633,531.59	1,659,291.89	1,637,873.38	1,576,401.92	1,619,383.22	19,342,025.28	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.451.686,65	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	40.451.686,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	19.342.025,28	47,82
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.843.910,79	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.751.715,25	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	19.659.519,71	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (**I**)	1.074.654,39	934.482,15	794.309,91
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.074.654,39	934.482,15	794.309,91
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.074.654,39	934.482,15	794.309,91
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.074.654,39	934.482,15	794.309,91
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (**II**)	9.563.038,37	7.188.706,60	3.910.876,03
Disponibilidade de Caixa	9.563.038,37	7.188.706,60	3.910.876,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.410.200,44	7.770.434,91	4.987.325,62
(-) Restos a Pagar Processados	847.162,07	581.728,31	1.076.449,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (**III**) = (**I** - **II**)	-8.488.383,98	-6.254.224,45	-3.116.566,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	43.490.530,40	43.557.941,95	40.451.686,65
% da DC sobre a RCL (**I**/RCL)	2,47	2,15	1,96
% da DCL sobre a RCL (**III**/RCL)	-19,52	-14,36	-7,70
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	52.188.636,48	52.269.530,34	48.542.023,98
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF)	46.969.772,83	47.042.577,31	43.687.821,58
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.830.579,37	498.312,67	480.698,49
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	43.490.530,40	43.557.941,95	40.451.686,65
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	9.567.916,69	9.582.747,23	8.899.371,06
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.611.125,02	8.624.472,51	8.009.433,95
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.451.686,65	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.472.269,86	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.825.042,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.831.618,07	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	229,828,33	39,119,12	468,480,11	7,067,64	3,165,38	0,00	-288,003,92	309,401,22	0,00	-597,405,14
Recursos Ordinários	229,828,33	39,119,12	468,480,11	7,067,64	3,165,38		-288,003,92	309,401,22		-597,405,14
Outros Recursos não Vinculados							0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4,277,257,27	233,461,16	339,623,20	16,245,63	0,00	0,00	3,687,927,28	143,750,00	0,00	3,544,177,28
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	35,563,20	5,473,70	21,763,11	4,576,39			3,750,00	3,750,00		-0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00					0,00			0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	292,526,56		5,727,59				286,798,97			286,798,97
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.673,26	40.846,22	261.740,10	3.439,60			-304.352,66	75.000,00		-379.352,66
Outros Recursos Vinculados à Saúde	870.519,44		2.824,92				867.694,52	65.000,00		802.694,52
Recursos Vinculados à Assistência Social							0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário							0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro							0,00			0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)							0,00			0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	78,37						78,37			78,37
Outros Recursos Vinculados	3,076,896,44	187,141,24	47,567,48	8,229,64			2,833,958,08	0,00		2,833,958,08
TOTAL (III) = (I + II)	4,507,085,60	272,580,28	808,103,31	23,313,27	3,165,38	0,00	3,399,923,36	453,151,22	0,00	2,946,772,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	40.451.686,65
Receita Corrente Líquida Ajustada	40.451.686,65

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.342.025,28	47,82
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	21.843.910,79	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	20.751.715,25	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.659.519,71	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.116.566,12	-7,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.542.023,98	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.899.371,06	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.472.269,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.831.618,07	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	453.151,22	2.946.772,14

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - RREO 6 BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.238.000,00	39.238.000,00	9.891.627,39	25,21	41.414.338,27	105,55	-2.176.338,27
RECEITAS CORRENTES	38.240.000,00	38.240.000,00	9.493.152,39	24,83	40.451.686,65	105,78	-2.211.686,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.689.000,00	3.689.000,00	541.485,17	14,68	3.107.476,85	84,24	581.523,15
Impostos	3.151.000,00	3.151.000,00	522.584,80	16,58	2.663.960,54	84,54	487.039,46
Taxas	538.000,00	538.000,00	18.900,37	3,51	435.168,70	80,89	102.831,30
Contribuição de Melhoria			0,00		8.347,61		-8.347,61
CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	242.920,55	202,43	318.729,48	265,61	-198.729,48
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	242.920,55	202,43	318.729,48	265,61	-198.729,48
RECEITA PATRIMONIAL	332.000,00	332.000,00	11.357,26	3,42	168.498,68	50,75	163.501,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	1.771,47	3,22	53.228,53
Valores Mobiliários	277.000,00	277.000,00	11.357,26	4,10	166.727,21	60,19	110.272,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	851.000,00	851.000,00	154.640,13	18,17	836.124,89	98,25	14.875,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	175.000,00	175.000,00	17.803,00	10,17	33.054,40	18,89	141.945,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	676.000,00	676.000,00	136.837,13	20,24	803.070,49	118,80	-127.070,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.448.000,00	32.448.000,00	8.147.046,61	25,11	34.624.981,97	106,71	-2.176.981,97
Transferências da União e de suas Entidades	15.143.000,00	15.143.000,00	4.302.537,90	28,41	16.066.987,13	106,10	-923.987,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.305.000,00	10.305.000,00	2.362.546,90	22,93	11.302.038,97	109,68	-997.038,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	1.481.961,81	21,17	7.255.955,87	103,66	-255.955,87
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	800.000,00	800.000,00	395.702,67	49,46	1.395.874,78	174,48	-595.874,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.000,00	13.000,00	600,00	4,62	600,00	4,62	12.400,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	765.000,00	765.000,00	395.102,67	51,65	1.395.053,86	182,36	-630.053,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	220,92	1,00	21.779,08

Documento gerado em 03/02/2020 16:03:32

Página 1 de 39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	998.000,00	998.000,00	398.475,00	39,93	962.651,62	96,46	35.348,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	988.000,00	988.000,00	398.475,00	40,33	962.651,62	97,43	25.348,38
Transferências da União e de suas Entidades	655.000,00	655.000,00	398.475,00	60,84	962.651,62	146,97	-307.651,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	333.000,00	333.000,00		0,00		0,00	333.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.238.000,00	39.238.000,00	9.891.627,39	25,21	41.414.338,27	105,55	-2.176.338,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	39.238.000,00	39.238.000,00	9.891.627,39	25,21	41.414.338,27	105,55	-2.176.338,27
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.238.000,00	39.238.000,00	9.891.627,39	25,21	41.414.338,27	105,55	-2.176.338,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.336.796,60			7.336.796,60		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.336.796,60			7.336.796,60		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.238.000,00	46.593.580,23	4.866.222,03	46.330.715,77	262.864,46	7.735.050,08	45.877.564,55	716.015,68	45.069.461,24	453.151,22
DESPESAS CORRENTES	36.462.078,16	38.818.662,19	5.236.747,03	38.602.472,92	216.189,27	6.798.570,10	38.452.029,08	366.633,11	37.717.630,87	150.443,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.071.000,00	20.809.877,74	3.755.066,03	20.699.434,79	110.442,95	3.755.066,03	20.699.434,79	110.442,95	20.699.434,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	28.577,00	29.613,59	6.078,78	29.613,59	0,00	6.078,78	29.613,59	0,00	29.613,59	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.362.501,16	17.979.170,86	1.475.602,22	17.873.424,54	105.746,32	3.037.425,29	17.722.980,70	256.190,16	16.988.582,49	150.443,84
DESPESAS DE CAPITAL	2.755.921,84	7.754.918,04	-370.525,00	7.728.242,85	26.675,19	936.479,98	7.425.535,47	329.382,57	7.351.830,37	302.707,38
INVESTIMENTOS	2.455.921,84	7.474.573,56	-370.525,00	7.447.898,37	26.675,19	889.755,90	7.145.190,99	329.382,57	7.071.485,89	302.707,38
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	280.344,48	0,00	280.344,48	0,00	46.724,08	280.344,48	0,00	280.344,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.238.000,00	46.593.580,23	4.866.222,03	46.330.715,77	262.864,46	7.735.050,08	45.877.564,55	716.015,68	45.069.461,24	453.151,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.238.000,00	46.593.580,23	4.866.222,03	46.330.715,77	262.864,46	7.735.050,08	45.877.564,55	716.015,68	45.069.461,24	453.151,22
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.238.000,00	46.593.580,23	4.866.222,03	46.330.715,77		7.735.050,08	45.877.564,55		45.069.461,24	453.151,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.238.000,00	46.593.580,23	4.866.222,03	46.330.715,77	100,00	262.864,46	7.735.050,08	45.877.564,55	100,00	716.015,68	453.151,22
Legislativa	1.638.000,00	1.926.000,00	564.881,17	1.841.000,00	3,97	85.000,00	291.768,21	1.534.292,62	3,34	391.707,38	306.707,38
Ação Legislativa	1.638.000,00	1.926.000,00	564.881,17	1.841.000,00	3,97	85.000,00	291.768,21	1.534.292,62	3,34	391.707,38	306.707,38
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	191.000,00	212.698,45	27.026,80	212.132,06	0,46	566,39	63.699,80	212.132,06	0,46	566,39	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	191.000,00	212.698,45	27.026,80	212.132,06	0,46	566,39	63.699,80	212.132,06	0,46	566,39	0,00
Administração	3.852.700,00	7.719.448,56	485.970,07	7.709.153,87	16,64	10.294,69	948.248,96	7.707.353,87	16,80	12.094,69	1.800,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	2.677.000,00	5.910.599,81	300.849,23	5.902.429,72	12,74	8.170,09	612.103,91	5.900.629,72	12,86	9.970,09	1.800,00
Administração Financeira	965.700,00	1.665.896,98	166.865,33	1.664.944,04	3,59	952,94	279.189,54	1.664.944,04	3,63	952,94	0,00
Controle Interno	190.000,00	93.139,27	18.255,51	91.967,61	0,20	1.171,66	18.255,51	91.967,61	0,20	1.171,66	0,00
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	39.012,50	0,00	39.012,50	0,08	0,00	36.900,00	39.012,50	0,09	0,00	0,00
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social		10.800,00	0,00	10.800,00	0,02	0,00	1.800,00	10.800,00	0,02	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública		0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Policiamento		0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.413.332,88	1.515.197,28	137.399,08	1.456.251,69	3,14	58.945,59	228.679,39	1.456.251,69	3,17	58.945,59	0,00
Assistência ao Idoso	94.332,88	16.000,00	-21.000,00	15.000,00	0,03	1.000,00	0,00	15.000,00	0,03	1.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00	110.972,98	17.156,55	99.412,44	0,21	11.560,54	18.343,88	99.412,44	0,22	11.560,54	0,00
Assistência Comunitária	1.149.000,00	1.388.224,30	141.242,53	1.341.839,25	2,90	46.385,05	210.335,51	1.341.839,25	2,92	46.385,05	0,00
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	11.998.000,00	10.154.331,16	1.342.160,79	10.127.006,72	21,86	27.324,44	1.792.109,90	9.987.006,72	21,77	167.324,44	140.000,00
Atenção Básica	7.828.666,68	4.922.392,83	649.070,35	4.907.659,90	10,59	14.732,93	888.314,14	4.877.659,90	10,63	44.732,93	30.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.592.888,88	4.735.465,85	647.032,74	4.729.163,65	10,21	6.302,20	847.000,15	4.619.163,65	10,07	116.302,20	110.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	107.107,30	550,29	105.313,64	0,23	1.793,66	5.758,42	105.313,64	0,23	1.793,66	0,00
Vigilância Sanitária	100.000,00	9.792,31	-408,65	8.541,67	0,02	1.250,64	20,36	8.541,67	0,02	1.250,64	0,00
Vigilância Epidemiológica	385.444,44	379.572,87	45.916,06	376.327,86	0,81	3.245,01	51.016,83	376.327,86	0,82	3.245,01	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções	41.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	368.723,00	402.977,37	35.022,92	402.495,92	0,87	481,45	125.467,81	402.495,92	0,88	481,45	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	368.723,00	402.977,37	35.022,92	402.495,92	0,87	481,45	125.467,81	402.495,92	0,88	481,45	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	11.366.000,00	12.257.247,89	1.602.015,38	12.233.568,70	26,40	23.679,19	2.064.521,00	12.229.818,70	26,66	27.429,19	3.750,00
Ensino Fundamental	9.076.000,00	9.889.581,23	1.215.537,56	9.882.508,82	21,33	7.072,41	1.649.871,73	9.878.758,82	21,53	10.822,41	3.750,00
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.675.000,00	1.908.376,89	371.413,43	1.892.649,94	4,09	15.726,95	371.413,43	1.892.649,94	4,13	15.726,95	0,00
Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Especial	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,28	0,00	13.000,00	130.000,00	0,28	0,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	405.000,00	329.289,77	15.064,39	328.409,94	0,71	879,83	30.235,84	328.409,94	0,72	879,83	0,00
Cultura	110.000,00	302.847,98	24.638,27	299.480,40	0,65	3.367,58	28.105,56	299.480,40	0,65	3.367,58	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	110.000,00	302.847,98	24.638,27	299.480,40	0,65	3.367,58	28.105,56	299.480,40	0,65	3.367,58	0,00
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	3.204.333,40	4.104.182,53	301.619,86	4.103.081,40	8,86	1.101,13	676.839,27	4.103.081,40	8,94	1.101,13	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.964.333,40	3.228.469,18	368.110,92	3.227.811,77	6,97	657,41	436.463,08	3.227.811,77	7,04	657,41	0,00
Serviços Urbanos	240.000,00	875.713,35	-66.491,06	875.269,63	1,89	443,72	240.376,19	875.269,63	1,91	443,72	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	10.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	678.000,00	1.288.073,95	117.747,89	1.281.283,46	2,77	6.790,49	162.153,92	1.280.389,62	2,79	7.684,33	893,84
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	678.000,00	1.288.073,95	117.747,89	1.281.283,46	2,77	6.790,49	162.153,92	1.280.389,62	2,79	7.684,33	893,84
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	80.000,00	42.740,56	2.500,00	42.740,56	0,09	0,00	2.500,00	42.740,56	0,09	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	42.740,56	2.500,00	42.740,56	0,09	0,00	2.500,00	42.740,56	0,09	0,00	0,00
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.211.444,44	1.794.747,68	-177.479,05	1.790.480,56	3,86	4.267,12	531.231,63	1.790.480,56	3,90	4.267,12	0,00
Abastecimento	70.000,00	258.453,09	-397.039,23	257.783,25	0,56	669,84	219.497,85	257.783,25	0,56	669,84	0,00
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.141.444,44	1.536.294,59	219.560,18	1.532.697,31	3,31	3.597,28	311.733,78	1.532.697,31	3,34	3.597,28	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	5.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	5.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	95.000,00	203.411,89	33.987,72	203.411,89	0,44	0,00	38.987,72	203.411,89	0,44	0,00	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo	80.000,00	203.411,89	33.987,72	203.411,89	0,44	0,00	38.987,72	203.411,89	0,44	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 03/02/2020 16:03:32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	2.181.500,00	3.665.374,81	461.766,22	3.648.173,62	7,87	17.201,19	613.233,77	3.648.173,62	7,95	17.201,19	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.181.500,00	3.665.374,81	461.766,22	3.648.173,62	7,87	17.201,19	613.233,77	3.648.173,62	7,95	17.201,19	0,00
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	486.389,28	674.342,05	-99.113,87	670.496,85	1,45	3.845,20	114.700,28	670.496,85	1,46	3.845,20	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	464.944,84	674.342,05	-99.113,87	670.496,85	1,45	3.845,20	114.700,28	670.496,85	1,46	3.845,20	0,00
Lazer	21.444,44	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	328.577,00	309.958,07	6.078,78	309.958,07	0,67	0,00	52.802,86	309.958,07	0,68	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	328.577,00	309.958,07	6.078,78	309.958,07	0,67	0,00	52.802,86	309.958,07	0,68	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.238.000,00	46.593.580,23	4.866.222,03	46.330.715,77	100,00	262.864,46	7.735.050,08	45.877.564,55	100,00	716.015,68	453.151,22

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

Documento gerado em 03/02/2020 16:03:32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.259.441,51	3.415.879,28	3.203.522,71	3.550.744,04	3.451.206,38	3.137.386,31	3.882.724,98	3.327.662,91	3.212.477,53	3.950.193,12	3.712.264,64	6.605.603,45	44.709.106,86	42.316.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.590,20	156.735,49	279.735,94	387.313,47	299.064,85	310.244,07	324.124,01	193.401,82	214.253,39	256.528,44	231.983,42	309.501,75	3.107.476,85	3.689.000,00
IPTU	15.748,71	5.975,15	26.747,53	57.978,19	87.021,68	100.056,46	34.107,39	32.569,54	28.690,21	22.444,32	17.935,23	15.588,31	444.862,72	325.000,00
ISS	90.087,44	45.083,43	56.045,70	61.792,37	98.209,34	90.367,01	76.428,90	76.619,64	105.832,10	120.149,24	132.573,18	142.106,32	1.098.296,67	741.000,00
ITBI	16.810,49	24.805,21	46.625,14	156.913,60	48.234,32	29.027,92	142.429,70	23.636,85	11.515,48	47.953,51	16.918,70	65.908,55	632.779,47	1.737.000,00
IRRF	4.356,01	27.737,10	28.724,92	46.675,27	13.659,55	39.393,49	47.934,46	50.216,09	48.029,16	49.743,12	51.124,48	80.428,03	488.021,68	348.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.587,55	50.134,60	121.592,65	63.954,04	51.939,96	51.399,19	23.223,56	10.359,70	20.186,44	18.238,25	13.431,83	5.468,54	443.516,31	538.000,00
Contribuições	18.165,32	9.547,59	5.026,04	4.841,43	5.465,56	6.324,36	8.438,23	11.831,64		6.168,76	21.229,49	221.091,06	318.729,48	120.000,00
Receita Patrimonial	21.445,99	19.729,41	18.094,46	19.781,01	21.382,01	14.110,29	14.662,30	10.117,56	7.818,94	9.999,45	5.988,33	5.368,93	168.498,68	332.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.104,52	19.729,41	17.764,46	18.781,01	21.282,01	14.110,29	14.662,30	10.117,56	7.818,94	9.999,45	5.988,33	5.368,93	166.727,21	277.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	341,47		330,00	1.000,00	100,00						0,00	0,00	1.771,47	55.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	52.008,05	45.719,15	59.090,16	70.816,26	55.418,98	63.060,80	78.317,78	76.673,71	94.869,45	85.510,42	87.299,17	67.340,96	836.124,89	851.000,00
Transferências Correntes	3.022.476,47	3.064.640,12	2.720.369,74	2.938.025,22	3.068.354,63	2.803.467,11	3.326.215,96	2.903.640,42	2.806.233,28	3.457.196,92	3.234.198,40	5.737.563,91	38.882.402,18	36.524.000,00
Cota-Parte do FPM	1.123.245,31	1.232.848,90	923.087,09	900.573,07	1.155.728,60	910.364,88	1.244.920,58	908.707,13	808.883,36	744.682,18	1.010.540,29	1.722.974,84	12.686.656,23	12.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	682.157,27	576.796,09	544.470,92	594.718,18	570.187,42	484.596,30	722.334,91	626.596,18	550.089,20	812.264,32	674.833,67	1.046.515,69	7.885.560,15	7.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	67.646,66	89.989,33	85.766,70	138.533,86	97.070,98	90.295,08	84.238,21	39.906,78	48.286,11	37.760,80	13.685,65	23.379,26	816.559,42	700.000,00
Cota-Parte do ITR	32.178,37	858,30	4.647,98	2.672,37	55.645,96	19.137,29	16.842,03	19.004,49	82.576,41	529.394,74	81.801,23	64.961,48	909.720,65	600.000,00
Transferências da LC nº 87/1996														30.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	5.529,43	3.967,78	3.408,22	4.289,01	4.127,63	3.552,39	4.828,56	3.532,82	4.370,87	4.429,92	3.440,66	4.779,64	50.256,93	50.000,00
Transferências do FUNDEB	647.015,47	593.856,42	529.869,83	573.298,42	584.691,94	488.415,54	610.801,11	556.793,60	497.269,37	691.982,36	601.288,27	880.673,54	7.255.955,87	7.000.000,00
Outras Transferências Correntes	464.703,96	566.323,30	629.119,00	723.940,31	600.902,10	607.125,63	642.250,56	749.099,42	814.757,96	636.682,60	848.508,63	1.994.279,46	9.277.692,93	8.244.000,00
Outras Receitas Correntes	2.755,48	119.507,52	121.206,37	129.966,65	1.520,35	140.159,68	130.966,70	131.997,76	89.302,47	132.789,13	130.965,83	264.736,84	1.395.874,78	800.000,00
DEDUÇÕES (II)	381.045,45	380.098,45	311.594,44	327.299,44	375.726,49	300.878,63	314.431,60	318.842,84	297.966,90	424.820,27	356.192,01	468.523,69	4.257.420,21	4.076.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	381.045,45	380.098,45	311.594,44	327.299,44	375.726,49	300.878,63	314.431,60	318.842,84	297.966,90	424.820,27	356.192,01	468.523,69	4.257.420,21	4.076.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.878.396,06	3.035.780,83	2.891.928,27	3.223.444,60	3.075.479,89	2.836.507,68	3.568.293,38	3.008.820,07	2.914.510,63	3.525.372,85	3.356.072,63	6.137.079,76	40.451.686,65	38.240.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	38.240.000,00	40.451.686,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.689.000,00	3.107.476,85
IPTU	325.000,00	444.862,72
ISS	741.000,00	1.098.296,67
ITBI	1.737.000,00	632.779,47
IRRF	348.000,00	488.021,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	538.000,00	443.516,31
Contribuições	120.000,00	318.729,48
Receita Patrimonial	332.000,00	168.498,68
Aplicações Financeiras (II)	277.000,00	166.727,21
Outras Receitas Patrimoniais	55.000,00	1.771,47
Transferências Correntes	32.448.000,00	34.624.981,97
Cota-Parte do FPM	10.500.000,00	10.351.603,20
Cota-Parte do ICMS	5.600.000,00	6.308.448,36
Cota-Parte do IPVA	560.000,00	653.248,02
Cota-Parte do ITR	480.000,00	727.776,66
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	50.256,93
Transferências do FUNDEB	7.000.000,00	7.255.955,87
Outras Transferências Correntes	8.244.000,00	9.277.692,93
Demais Receitas Correntes	1.651.000,00	2.231.999,67
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	
Receitas Correntes Restantes	1.646.000,00	2.231.999,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.958.000,00	40.284.959,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	998.000,00	962.651,62
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	988.000,00	962.651,62
Convênios	347.300,00	618.071,62
Outras Transferências de Capital	640.700,00	344.580,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	998.000,00	962.651,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	38.956.000,00	41.247.611,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.818.662,19	38.602.472,92	38.452.029,08	37.717.630,87	26.911,17	95.168,80	95.168,80
Pessoal e Encargos Sociais	20.809.877,74	20.699.434,79	20.699.434,79	20.699.434,79			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	29.613,59	29.613,59	29.613,59	29.613,59			
Outras Despesas Correntes	17.979.170,86	17.873.424,54	17.722.980,70	16.988.582,49	26.911,17	95.168,80	95.168,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	38.789.048,60	38.572.859,33	38.422.415,49	37.688.017,28	26.911,17	95.168,80	95.168,80
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.754.918,04	7.728.242,85	7.425.535,47	7.351.830,37	538.547,59	1.090.390,90	1.090.390,90
Investimentos	7.474.573,56	7.447.898,37	7.145.190,99	7.071.485,89	538.547,59	1.090.390,90	1.090.390,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	280.344,48	280.344,48	280.344,48	280.344,48			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.474.573,56	7.447.898,37	7.145.190,99	7.071.485,89	538.547,59	1.090.390,90	1.090.390,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	46.283.622,16	46.020.757,70	45.567.606,48	44.759.503,17	565.458,76	1.185.559,70	1.185.559,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-5.262.910,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-345.423,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	166.727,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	29.613,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-5.125.796,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.074.654,39	794.309,91
DEDUÇÕES (XXIX)	9.563.038,37	3.910.876,03
Disponibilidade de Caixa	9.563.038,37	3.910.876,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.410.200,44	4.987.325,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	847.162,07	1.076.449,59
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.488.383,98	-3.116.566,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-5.371.817,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-229.287,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-5.142.530,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-5.279.643,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.336.796,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	155.003,31	692.933,76	565.458,76	9.898,03	272.580,28	69.479,95	1.760.324,42	1.185.559,70	1.185.559,70	620.931,40	23.313,27	295.893,55
PODER EXECUTIVO	155.003,31	692.370,76	564.895,76	9.898,03	272.580,28	42.817,70	1.699.118,19	1.098.474,39	1.098.474,39	620.931,40	22.530,10	295.110,38
PODER LEGISLATIVO	0,00	563,00	563,00	0,00	0,00	26.662,25	61.206,23	87.085,31	87.085,31	0,00	783,17	783,17
Câmara Municipal		563,00	563,00		0,00	26.662,25	61.206,23	87.085,31	87.085,31		783,17	783,17
Tribunal de Contas do Município					0,00							
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	155.003,31	692.933,76	565.458,76	9.898,03	272.580,28	69.479,95	1.760.324,42	1.185.559,70	1.185.559,70	620.931,40	23.313,27	295.893,55

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.754.918,04	7.728.242,85	26.675,19
Investimentos	7.474.573,56	7.447.898,37	26.675,19
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	280.344,48	280.344,48	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.754.918,04	7.728.242,85	26.675,19

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.754.918,04	7.728.242,85	26.675,19

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				

Documento gerado em 03/02/2020 16:03:32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00		10.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00		10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00						0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00						0,00
Investimentos	0,00						0,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.238.000,00
Previsão Atualizada	39.238.000,00
Receitas Realizadas	41.414.338,27
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.238.000,00
Créditos Adicionais	7.355.580,23
Dotação Atualizada	46.593.580,23
Despesas Empenhadas	46.330.715,77
Despesas Liquidadas	45.877.564,55
Despesas Pagas	45.069.461,24
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	46.330.715,77
Despesas Liquidadas	45.877.564,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	40.451.686,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-345.423,00	-5.262.910,57	1.523,61
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-5.125.796,95	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	847.937,07	9.898,03	565.458,76	272.580,28
Poder Executivo	847.374,07	9.898,03	564.895,76	272.580,28
Poder Legislativo	563,00	0,00	563,00	0,00
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.829.804,37	620.931,40	1.185.559,70	23.313,27
Poder Executivo	1.741.935,89	620.931,40	1.098.474,39	22.530,10
Poder Legislativo	87.868,48	0,00	87.085,31	783,17
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.677.741,44	630.829,43	1.751.018,46	295.893,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.249.194,35	25,00	28,85
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.832.365,71	60,00	66,60
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.728.242,85	26.675,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.012.928,55	15,00	24,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2020

PORTARIA Nº 001/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDORA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

César Augusto Perigo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Srª, Andreia Cristina da Silva Della Rosa, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 02/02/2019 à 01/02/2020.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas a partir do dia 04/02/2020 a 05/03/2020.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 04 de fevereiro de 2020.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 23 DE JANEIRO DE 2020

César Augusto Perigo

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2019

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 003/2019;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **5 (CINCO) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo

Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo. Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 003/2019;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Candidato	Cargo
Bruna Tais de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional_Nutrição/ Merendeira-Escola Rurais
Rosana Silva Dos Santos	Apoio Administrativo Educacional_Nutrição/ Merendeira-Escola Rurais
Osmelly Leite de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional_Nutrição/ Merendeira-Escola Rurais
Angelina Dias da Silva de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional_Nutrição/ Merendeira-Escola Rurais
Daniele Cristina Morgan dos Santos	Apoio Administrativo Educacional_Nutrição/ Merendeira-Escola Rurais
Nereide Rodrigues Leite	Apoio Administrativo Educacional_Zelador/ Limpeza-Escola Rurais
Wanderlei Jorge Padilha de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional_Vigia-Escola Urbanas
Rubens Alves de Souza	Apoio Administrativo Educacional_Vigia-Escola Urbanas
Nielferson da Silva dos Santos	Apoio Administrativo Educacional_Vigia-Escola Rurais
Adriana Moreira dos santos	Agente Serviços Publicos_Zeladora/cozinheira (sec. serviço social)

Nova Bandeirantes MT, 03 de Janeiro de 2020

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 046/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre retorno a Pedido da servidora efetiva Denirdes Xavier Pereira''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado ado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere no disposto no Artigo 97 da Lei Complementar nº. 324/2007 de 27 de julho de 2007

R E S O L V E:

Artigo 1º - Retornar a Pedido a Servidora Efetiva srª. **DENIRDES XAVIER PEREIRA – Técnica de Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontrada de **Licença para Acompanhar Cônjuge**, a partir de 22 de janeiro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 21 de janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 050/2020, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

"*Dispõe a contratação da servidora Maria Santíssima Martins de Souza".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 748/2018 de 27 de novembro de 2018, Decreto de Homologação nº 041/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 de 01 de abril de 2019 e Edital de Convocação nº 001/2020 de 28 de Janeiro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Srª **MARIA SANTISSIMA MARTINS DE SOUZA,** para exercer o Cargo de **TECNICO NIVEL MEDIO – CRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 30 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 29 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 049/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

"*Dispõe a Exoneração A pedido da servidora contratada srª Ednalva Gonçalves Matos".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Inciso II do Artigo 12 da Lei Municipal nº 748/2018 de 27 de Novembro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar A Pedido a Servidora Contratada srª **EDNALVA GONÇALVES MATOS - TECNICA EM ENFERMAGEM,**lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 28 de janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 048/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia ocupante do cargo em Comissão de Assessor Chefe de Gabinete.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **Darli Gracielli Acosta Campos**, portadora da RG n° 2256295-8 SSP/MT e CPF n° 022.684.071-95,para exercer o cargo em provimento de comissão de **ASSESSOR CHEFE DE GABINETE,** a partir de 28 de Janeiro de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 28 de Janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 047/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia ocupante do cargo em Comissão de Assessor Chefe de Departamento de Turismo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no anexo 1, Artigo 1º da Lei Municipal nº. 785/2019 de 10 de Outubro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a senhora **GLEYSIANA SOUZA LUTKE**, portador da RG n° 1434292-8/SSP/MT e CPF n° 999.076.151-53,para exercer o cargo em provimento de comissão de **ASSESSOR CHEFE DE DEPARTAMENTO E TURISMO,** a partir de 28 de janeiro de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 086/2017 de 13 de Fevereiro de 2017.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 28 de Janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DECRETO N. º 012/2020 DE 21 DE JANEIRO DE 2020. "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, E DÁ O

DECRETO N. º 012/2020 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

A Senhora MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministério da Economia nº 914, de 13 de janeiro de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal (PREVBRAS), no município de Nova Brasilândia, concedido ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir 01/01/2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, em 1º de janeiro de 2020 em **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§1º para os benefícios concedidos pela PREVBRAS a partir de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados nos anexos deste Decreto.

§2º para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o §1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pela PREVBRAS anterior á data estabelecida no **caput** do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação da pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco e cinquenta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Em 21 de Janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICAVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020.

DATA DE INÍCIO DO BENFÍCIO	REAJUSTE (%)
ATÉ JANEIRO DE 2019	4,48%
EM FEVEREIRO DE 2019	4,11%
EM MARÇO DE 2019	3,55%
EM ABRIL DE 2019	2,76%
EM MAIO DE 2019	2,14%
EM JUNHO DE 2019	1,99%
EM JULHO DE 2019	1,98%
EM AGOSTO DE 2019	1,88%
EM SETEMBRO DE 2019	1,76%
EM OUTUBRO DE 2019	1,81%
EM NOVEMBRO DE 2019	1,77%
EM DEZEMBRO DE 2019	1,22%

DECRETO N. º 013/2020 DE 03 DE JANEIRO DE 2020. "DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1O DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

DECRETO N. º 013/2020 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1O DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÃNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 919 de 30 de janeiro de 2020, que revogou a Medida Provisória n. 916, de 31 de dezembro de 2019 a partir de 1º de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Brasilãndia/MT será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pela PREVBRAS.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Fica revogado Decreto nº 009, de 16 de janeiro de 2020, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo 1º de 4º deste Decreto.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Nova Brasilândia/MT,03 de fevereiro de 2.020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 040/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E ABONO PECUNIARIO A SERVIDORA EFETIVA ANDREIA TEIXEIRA CAMPOS".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª ANDREIA TEIXEIRA CAMPOS – AG. ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Abono Pecuniário de 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09/07/2017 a 02/01/2018, a partir de 16 de janeiro de 2020.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de Janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME**

CNPJ:**09 619.626/0001-55**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº093/2019, e que se regerá pelo que dispõe PREGÃO PRESENCIAL Nº.043/2019**,** e anexos da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT.**

DESCONTO: 36% (trinta e seis por cento)

VALOR: **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**

ASSINATURA: 28 de janeiro de 2019.

VIGENCIA:**28 de janeiro de 2019 a 09 de setembro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2020/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida a partir desta data, a Desistência Definitiva do(a) Candidato(a) Marcelo da Silva, do cargo de Professor IV (Ciências Humanas), do qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2020

PORTARIA Nº 023/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Revogar, a partir de 03/02/2020 a portaria 003/2014 de 03/02/2014, que designou a** servidora **SELMA FERREIRA BINA,** brasileira, separada, residente e domiciliada na Rua Luís Antônio Caducci, Bairro Sol Nascente, portadora do RG 001350574 ssp/MS e CPF 069.764.248-81, concursada no cargo de Professora de Pedagogia conforme Termo de posse 004/2006 de 17/02/2006 e Portaria 062/2006 de 17/02/2006, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA.**

Art. 2º - **Designar a partir de 04/02/2020, a** servidora **SELMA FERREIRA BINA,** brasileira, separada, residente e domiciliada na Rua Luís Antônio Caducci, Bairro Sol Nascente, portadora do RG 001350574 ssp/MS e CPF 069.764.248-81, concursada no cargo de Professora de Pedagogia conforme Termo de posse 004/2006 de 17/02/2006 e Portaria 062/2006 de 17/02/2006, para responder pelo cargo em comissão de **ASSESSORA PEDAGOGICA.**

Art. 3º - A referida servidora será remunerada de acordo com o Anexo VII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Lacerda, Lei Complementar 019/2005 de 15 de dezembro de 2005 e demais legislações pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
EDITAL Nº 01-2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02-2020 - MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 01-2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

CARTA CONVITE Nº 01/2020

DOCUMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **Câmara Municipal de Nova Lacerda**, através da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 02/2020 de 20 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade de Carta Convite Nº 001/2020 do Tipo: Menor Preço Global, destinada a selecionar a melhor proposta para o objeto descrito no item 1 deste Edital. Esta Licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais disposições deste Edital.

A abertura dos Envelopes será no dia **19 de fevereiro de 2020 às 10h00-min**, na sala de reuniões, sito à Avenida Dioguinho, 669 - Bairro São José na cidade de Nova Lacerda - MT, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas.

1 - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licença de Uso de Softwares Integrados de Gestão Pública, com Acesso Ilimitado de Usuários, Migração de Dados, Implantação, Treinamentos e Suporte Técnico para a Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, envolvendo os seguintes sistemas:

1.1) Software Integrado de Planejamento Orçamentário e Contabilidade Pública;

1.2) Software Integrado de Folha de Pagamento e Recursos Humanos;

1.3) Software Integrado de Almoxarifado;

1.4) Software Integrado de Gestão de Compras;

1.5) Software Integração de Licitação;

1.6) Software Integrado de Frotas;

1.7) Software Integrado de Patrimônio;

1.8) Software Integrado de Protocolo;

1.9) Software Integrado de Transmissão de Dados ao Tribunal de Contas;

1.10) Software Integrado de Transparência.

2 - ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar ou Contratar;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EI, EIRELI ou EPP;

Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - O Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação e o Envelope nº 2 - Proposta de Preços, deverão ser entregues na sala de reuniões, sito à Avenida Dioguinho, 669 - Bairro São José na cidade de Nova Lacerda - MT, até às 09h00min (horário local) do dia **19 de fevereiro de 2020**.

4 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - A abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, dar-se-á no mesmo local de entrega dos envelopes, às 10h00min do dia **19 de fevereiro de 2020**.

5 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

5.1 - O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima citado, em horário normal de expediente, através do e-mail: camaramunicipalnl@hotmail.com e ainda publicado no Mural da **Câmara Municipal de Nova Lacerda** de livre acesso ao público.

6 - DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente Licitação empresa devidamente habilitada, convidada pela **Câmara Municipal de Nova Lacerda**, bem como os interessados do ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

6.2 - Não poderão participar desta Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8. 666/93.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os envelopes contendo documentação de habilitação e propostas de preços deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando em sua face os dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CARTA CONVITE Nº 01/2020

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CARTA CONVITE Nº 01/2020

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

7.2 - Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos de Habilitação:

I - PESSOA JURÍDICA

a) Contrato Social ou Ato Constitutivo no caso de Empresa Individual ou Sociedade Comercial;

b) Comprovante de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

c1) Federal: Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida da União;

c2) Estadual: Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual;

c3) Municipal: Certidão Negativa de Débito Municipal;

d) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (MTE)

f) Alvará de localização e funcionamento

g) cópia dos documentos pessoais (CPF E RG) dos sócios e/o proprietários.

7.2.1 - Carta de Credenciamento, no caso de a Proponente designar um representante para acompanhar os procedimentos da licitação e que este não seja sócio proprietário.

Parágrafo Único - Da Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 011, de 09/09/09:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

d) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para se valerem dos benefícios previstos na Lei Geral das MEs e EPPs (Lei Complementar Federal nº 123/2006), deverão subscrever e apresentar, em separado, no ato de entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, Declaração de Enquadramento, nos termos do modelo do Anexo IV deste edital.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de Preços, devidamente assinada pela Proponente ou seu representante legal, consiste no Modelo do Anexo I deste Edital, devendo ser preenchido de forma clara, sem rasuras, devendo conter:

8.1.1 - O valor total dos serviços, de forma numérica e por extenso;

8.1.2 - O prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias.

9 - PROCEDIMENTOS

9.1 - Será primeiramente verificada a Documentação de Habilitação contida no Envelope Nº 1, conforme os requisitos exigidos neste Edital, sendo desclassificada a empresa considerada inabilitada pela Comissão de Licitações após assegurar-se o tratamento diferenciado disposto no Parágrafo Único do Item 7 deste Edital.

9.2 - Havendo participação de ME e/ou EPP, beneficiárias de tratamento diferenciado pela Lei Geral (Lei Complementar nº 123/2006), serão abertos todos os Envelopes de Nº 2 referentes às propostas de preços de todos os proponentes participantes e será apurado o resultado, para verificar o(s) vencedor (es), que poderá ter concedido prazo legal para saneamento de eventual(ais) pendência(s) de ordem fiscal/trabalhista caso for declarado vencedor desta licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - As propostas das proponentes serão julgadas por Servidor(a) nomeado(a) para Processamento e Julgamento de Licitações da **Câmara Municipal de Nova Lacerda** considerando-se o critério de **Menor Preço Global.**

10.2 - Havendo empate entre propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, o desempate se fará por sorteio pela Comissão Permanente de Licitações, conforme estabelece o artigo 45, § 2º da mesma lei. Ou ainda, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (art. 42 e seguintes), quando for o caso.

11 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

11.1 - Será considerada vencedora a empresa que atenda as condições deste Edital e venha a oferecer a proposta mais vantajosa para a **Câmara Municipal de Nova Lacerda**.

11.2 - Para efeito de aplicação do disposto na legislação, será procedido da seguinte forma:

a) Abertura das propostas e verificação da conformidade do objeto descrito na mesma com os requisitos do edital, desclassificando as propostas desconformes;

b) As propostas conformes devem ser submetidas, em seguida, ao exame da compatibilidade de preços com os praticados no mercado legal, como tal entendidos os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública, ordenando-as em ordem crescente e classificando em primeiro lugar aquela de menor preço;

c) Se a proposta de menor preço tiver sido formulada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), considerá-la vencedora do certame, adjudicando-lhe o objeto da licitação, após certificação do atendimento aos demais requisitos legais;

d) Caso estejam classificadas em primeiro lugar mais de uma proposta (propostas de idêntico valor, caracterizando situação de empate), e uma delas for microempresa ou empresa de pequeno porte, esta terá preferência na contratação - o desempate se dará pelo tratamento favorecido à microempresa ou empresa de pequeno porte. Esse tratamento favorecido condiciona a preferência na contratação à oferta, no prazo de até 12 (doze) horas do dia subsequente, de proposta de preço inferior àquele originalmente proposto por licitante não favorecido pela Lei Geral;

e) No caso de não haverem propostas idênticas classificadas em primeiro lugar, e, se a primeira colocada não for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), competirá à Administração aferir, se entre as demais propostas classificadas estão propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte;

f) Constatada a existência de proposta(s) de ME(s) e/ou EPP(s), estabelecer um intervalo 10% (dez por cento) superior ao valor do menor preço ofertado por empresa de médio ou grande porte, selecionando-as em ordem crescente, e considerá-la(s) empatada(s) com o licitante que ofereceu o menor preço;

g) Existindo, no intervalo, apenas uma empresa beneficiária da Lei Geral, esta será convocada para apresentar nova proposta de preços, menor do que a proposta provisoriamente classificada como vencedora no prazo máximo até 12 (doze) horas do dia subsequente. Em caso positivo, a empresa terá adjudicado o objeto da licitação a seu favor;

h) Existindo, no intervalo, mais de uma empresa beneficiária da Lei Geral, as mesmas poderão ser convocadas uma única vez, segundo a ordem de classificação de suas propostas, para apresentarem nova proposta de preços, menor do que a proposta provisoriamente classificada como vencedora no prazo máximo até 12 (doze) horas do dia subsequente. Neste caso, note-se, que não serão ambas convocadas para apresentar nova proposta, mas cada uma segundo a ordem de classificação, de tal modo, que, se a empresa convocada por primeiro ofertar valor menor do que a proposta provisoriamente vencedora terá adjudicado o objeto da licitação a seu favor, e as outras empresas não mais serão convocadas;

i) Existindo, no intervalo, mais de uma empresa beneficiária da Lei Geral, e havendo igualdade de valores (empate), o órgão responsável pela licitação fará sorteio para definir aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta, menor do que a proposta provisoriamente classificada como vencedora;

j) Inexistindo qualquer empresa beneficiária da Lei Geral, no intervalo, sagrar-se-á vencedora a licitante de médio ou grande porte que tiver oferecido o menor preço.

12 - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O recebimento dos equipamentos (se for o caso) e prestação dos serviços, no ato de sua execução será vistoriado por funcionário ou autoridade da **Câmara Municipal de Nova Lacerda**, a quem caberá tomar as providências necessárias em caso de estar em desacordo com o presente Edital;

12.2 - Será designado por Ato do Senhor Presidente da **Câmara Municipal de Nova Lacerda**, um servidor “Fiscal de Contrato” para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços a ser firmado conforme Nota de Empenho oriundo deste Edital, cabendo a este adotar as providências devidas em caso de haver irregularidade na execução e fornecimento dos equipamentos objeto deste.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa decorrente da execução do objeto da presente licitação correrá por conta de recursos locados no orçamento dos exercícios de 2020 e 2021, na seguinte Dotação Orçamentária:

01 - Câmara Municipal de Nova Lacerda

001 - Câmara Municipal de Nova Lacerda

2001 - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal de Nova Lacerda

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

14.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato decorrente desta licitação, no prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações editalícias e contratuais impondo a esta, ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, salvo os casos fortuitos ou de força maior;

14.3 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Nova Lacerda, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações;

14.4 - Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros e demora na prestação do serviço, aplicar-se-á a licitante vencedora, as seguintes sanções, (Art. 87, da Lei nº 8.666/93):

a) Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

b) Pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços; limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo; até 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, ou a ser descontado de futuras obrigações da Contratante, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nova Lacerda, até o prazo de dois anos; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.5 - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, na verificação do descumprimento dos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações;

14.6 - As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas;

14.7 - As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento; e

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

14.8 - A aplicação das sanções previstas neste Edital ou no Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15. DA RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93;

15.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito pela Câmara Municipal de Nova Lacerda, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste edital, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Nova Lacerda; ou

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

15.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.5 - Também constituem motivos para rescisão de contrato:

a) Lentidão no cumprimento do contrato, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

b) O atraso injustificado no início na prestação dos serviços;

c) A paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.6 - A licitante vencedora reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa mencionadas nos itens “16 e 17” deste edital e, em consonância com o Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

17 - DA PRORROGAÇÃO

17.1. O prazo de vigência do contrato é de 10 (dez) meses, contado a partir da assinatura do presente Contrato;

17.2. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A Comissão Permanente de Licitação da **Câmara Municipal de Nova Lacerda**, reserva-se o direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, bem como reduzir o seu objeto, sem que caiba à(s) Proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização. A Comissão tem poderes para decidir a desclassificação da(s) proposta(s) que não atenda(m) integralmente às condições da presente licitação;

18.2 - Aos Proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93;

18.3 - A entrega dos envelopes de documentação e proposta implica na automática aceitação pela Proponente, sem nenhuma ressalva, de todas as condições estabelecidas nesta licitação e seus anexos;

18.4 - Da sessão pública de abertura e julgamento será lavrada ata, a qual será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e Proponentes presentes.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, vai o presente Convite do Edital e respectivos anexos.

Nova Lacerda – MT, 03 de fevereiro de 2020.

Maria das Graças Rodrigues dos Santos - Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº DE CONTROLE DE DOCUMENTOS LICITATÓRIOS 38/2020

Dispensa de Licitação nº 01/2020

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica que esteja apta para prestar serviços técnicos de acompanhamento e gravação dos acontecimentos das sessões ordinárias, extraordinárias, e demais reuniões que possam acontecer no plenário da Câmara, serviços de operação de mesa de som e serviços de divulgações dos atos e atividades do Poder Legislativo Municipal, conforme procedimento de Licitação 01/2020, na modalidade DISPENSA de Licitação 01/2020.

Adjudico o objeto desta Dispensa de Licitação:

Razão Social da Empresa: ROGERIO MIRANDA CONSTANCI 00432847103, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ: Nº 18.138.136/0001-28, localizada à Rua Principal Alberto Fernandes, nº 507, Bairro Centro nesta cidade de Nova Lacerda MT.

Nova Lacerda - MT, 03 de fevereiro de 2019.

Claudiney da Silva

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE HOMOLOGOÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº DE CONTROLE DE DOCUMENTOS LICITATÓRIOS 39/2020

Dispensa de Licitação nº 01/2020

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica que esteja apta para prestar serviços técnicos de acompanhamento e gravação dos acontecimentos das sessões ordinárias, extraordinárias, e demais reuniões que possam acontecer no plenário da Câmara, serviços de operação de mesa de som e serviços de divulgações dos atos e atividades do Poder Legislativo Municipal, conforme procedimento de Licitação 01/2020, na modalidade DISPENSA de Licitação 01/2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, **HOMOLOGO** a dispensa de licitação nº. 01/2010, para os serviços do objeto acima mencionados, por um período de 11 (onze) meses, da data de assinatura contratual até 31/12/2020, em conformidade com o inciso II, do artigo 24 da

Lei Federal n.º 8666/93, c/c o artigo 1º. da Lei Municipal nº 730/2015, feita à empresa ROGERIO MIRANDA CONSTANCI 00432847103, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ: Nº 18.138.136/0001-28, localizada à Rua Principal Alberto Fernandes, nº 507, Bairro Centro nesta cidade de Nova Lacerda MT.

Nova Lacerda - MT, 03 de fevereiro de 2019.

Claudiney da Silva

Presidente da Câmara

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2020

PORTARIA Nº 022/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Reconduzir a partir de 03/02/2020, a** servidora **ROSIMAR ALVES CAMARA, matrícula 2110,** ao cargo de **Agente de Serviços Gerais,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – EM 15 de Setembro, de acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL NOVA-PREV Nº 001/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

NOVA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL NOVA-PREV Nº 001/2020

O NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Lacerda Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração, Sr. Sebastião Bento da Silva, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2019, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Nova Lacerda-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

Sebastião Bento da Silva

Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 003/2020 AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE (03/02/2020), PERANTE O EXMO. SR. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (**03/02/2020**), perante o Exmo. Sr. **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o(a) Sr (a):

NOME: **RICARDO APARECIDO ALVES**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

NATURALIDADE: **TANGARA DA SERRA-MT**

FILIAÇÃO: **OLIVEIRO ALVES E MARIA DA SILVA ALVES**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **919 153 – SSP/MT**

CPF/MF Nº: **616.342.471-91**

ENDEREÇO: **RUA PORTO ALEGRE, Nº 612-W, TANGARA DA SERRA-MT**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação nº 22/2019**, de 31 de dezembro de 2019, para o cargo de "**MOTORISTA CATEGORIA D**", em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e entrar em exercício na data de **03/02/2020**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acumulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

RG nº 3141561-6 - SSP/PR – CPF/MF nº 459.368.209-63

P R E F E I T O M U N I C I P A L

Assinatura do EMPOSSADO (a):

_____

RICARDO APARECIDO ALVES

_____

MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2020 DATA: 03 DE FEVEREIRO 2020. EMENTA: NOMEIA A SR.ª. MANUELA BELA DE LIMA FRAGOSO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "CHEFE DE SETOR "DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – M

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª. **MANUELA BELA DE LIMA FRAGOSO** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "**CHEFE DE SETOR "**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, a Sr.ª. **MANUELA BELA DE LIMA FRAGOSO,** portadora da Carteira de Identidade sob o **RG**

Nº 2479557-7 - SSP/MT, cadastrada no CPF **Nº 051.010.151-80**, residente na rua Joaquim Arrais, Nº 71 – Planalto, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis **Nº 741/2016 e 744/2017**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE – 03/02/2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 014/2019 ENCERRAMENTO DE CONTRATO A PEDIDO DA SERVIDORA, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT E DO OUTRO A S

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 014/2019

Encerramento de Contrato a pedido da servidora, que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sr.ª **ADRIANA FERREIRA GONÇALVES CAMPOS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª. **ADRIANA FERREIRA GONÇALVES CAMPOS.** Brasileira, portadora da C.I - RG nº. 1438894-4 **SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº** 006.462.471-40, residente e domiciliada no município de nova marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **012/2019**, a pedido do servidor celetista, regido pela **Lei Municipal nº 821/2018 e Lei Municipal Nº 725/2016**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o pedido de exoneração do servidor, fica encerrado o contrato administrativo n. º **014/2019**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **014/2019**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 03 de fevereiro de 2020 o CONTRATO nº. **014/2019**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 03 de fevereiro de 2020.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

ADRIANA FERREIRA GONÇALVES CAMPOS AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2020 DATA: 03 DE FEVEREIRO 2020. EMENTA: NOMEIA A SR.ª. DANILAINY DE CASTRO GUERINO PIOVEZAN PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "CHEFE DE SETOR DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2020

Data: 03 de fevereiro 2020.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª. **DANILAINY DE CASTRO GUERINO PIOVEZAN** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "**CHEFE DE SETOR DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL "**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, a Sr.ª. **DANILAINY DE CASTRO GUERINO PIOVEZAN,** portadora da Carteira de Identidade sob o **2539071-6- SSP/MT** e **CPF/MF nº 052.146.281-96**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis **Nº 741/2016 e 744/2017**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE – 03/02/2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 54/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE O SR. ROBERTO PINHEIRO DE LIMA."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sr**. ROBERTO CARLOS PINHEIRO DE LIMA** portador do RG Nº. 497162 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 326.649.311-72, do cargo de *SECRETARIO MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Fevereiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT,04 de Fevereiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 002/2020.

CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP), PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, CNPJ 07.898.631/0001-19, doravante denominado CIDES-ARP, neste ato representado pelo Prefeito Presidente, do consórcio **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, portador do RG nº. 351773 SSP/MT e CPF 509. 511.841-04, de um lado e de outro o Município de **NOVA MARINGÁ-MT**, CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOÃO BRAGA NETO,** portador do RG3026855 SESP-PR e CPF 424.993. 729-15. Doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA sob a égide do Protocolo de Constituição do Consórcio de 23 de junho de 2007 e Lei Municipal 435/2007 AUTORIZATIVA DO MUNICÍPIO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** tem por objeto o repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para organização e operacionalização do CIDES-ARP e adoção de políticas integrada voltadas para a melhoria de qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos município que compõem o consórcio conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 435/2007 de 06 de Março de 2007, e segundo protocolo de intenções celebrado entre os municípios participantes do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES FINANCEIROS, FORMAS E VENCIMENTOS

2.1. O MUNICÍPIO repassará ao CIDES-ARP, a quantia aproximada de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais):

a) 0,4 % (quatro décimos de por cento) da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

2.1.1. *Os pagamentos subsequentes da contribuição mensal serão realizados até o dia 10 (dez) de cada mês, tomando de base o repasse do FPM do mês anterior.*

§ 1º - Em caso de dia não útil, o vencimento passa para o primeiro dia subsequente.

§ 2º - Os repasses financeiros serão efetuados pela rede bancaria diretamente para a conta do CIDES-ARP, no **Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº 11.606-8, Agência 1318-8**, (Arenápolis/MT).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários à execução do presente CONTRATO correrão a conta de dotação orçamentária do MUNICÍPIO e deverá ser efetivada com as peças de planejamento municipal (especialmente LDO e LOA), em valores fixos, pois o percentual acordado ao Contrato de Rateio é apenas base de cálculo.

Dotação: 06.001.04.122.0020.2039.337170 – 290

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Vincula-se o presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Lei Municipal Autorizativa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIDES-ARP:

a). Acompanhar e fiscalizar **os referidos pagamentos, tomando de base as informações do Tesouro Nacional disponibilizadas no sítio:** https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/demonstrativo,802,4647,4652,0,1,1.bbx?cid=4449

b). Aprovar a representação de contas apresentadas no final de cada exercício financeiro;

c). Adotar e garantir as medidas necessárias a efetiva execução deste CONTRATO;

d). Observar as normas e condições da legislação trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes como contratação do pessoal;

e). Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas que decorrerem com a contratação do pessoal;

f). Prestar contas ao Município através de balancete financeiro (elaborado de conformidade com Lei 4.320 e suas disposições), o qual deverá ser aprovado em ata pelo Conselho Diretor e avaliados pelo Conselho Fiscal em reunião juntamente com os demais municípios consorciados.

g) Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado mensalmente os balancetes financeiros, deixando uma cópia para futuras apreciações dos municípios consorciados.

h). Prestar serviços executando as atividades determinadas no art. 45 do Estatuto Social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a). Efetuar os repasses dos recursos para o CIDES-ARP, nos prazos e Condições estipuladas na Cláusula Segunda.

b) O atraso de 2 (duas) parcelas no repasse do recurso estipulado na Cláusula segunda suspende as atividades de licenciamento e conservação e manutenção das estradas pela patrulha mecanizada e demais atividades desenvolvidas até a regularização dos débitos.

c). Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente CONTRATO;

d). Repassar o pagamento, através de crédito em conta corrente do CIDES-ARP, conta nº 11.606- 8 Agencia 1318-8 do banco do Brasil.

d). Caso o município não tenha interesse em permanecer consorciado é necessário que o mesmo comunique com antecedência de 30 (trinta) dias sua saída conforme o artigo 58 do estatuto Social bem como parágrafo 3º.

e). Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Contrato, sem notificar oficialmente o Consórcio previamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente CONTRATO entrará em vigor a partir da data de assinatura, **com vigência até 31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Como condição de eficácia e atendendo ao princípio da publicidade, o extrato resumido deste contrato será publicado em imprensa oficial por responsabilidade do **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – O Consórcio ficará sujeito a apresentar ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a prestação de contas mensal dos recursos recebidos, em conjunto com os repasses dos demais municípios consorciados;

II – A referida Prestação de Contas será realizada através de Balancetes Mensais em conformidade com as normas de direito financeiras instituídas pela Lei Federal 4320/64, além de:

a) Relação de Empenhos realizados no período;

b) Relação de empenhos liquidados no período;

c) Relação de empenhos pagos e pagar no período;

d) Conciliação bancárias e extratos bancários;

III – Que os documentos fiscais referentes a execução orçamentária referente aos recursos do presente termo serão arquivados em boa ordem por um período de 05 anos, à disposição para análise dos municípios consorciados e demais interessados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS E FORO

10.1. As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente CONTRATO será dirimido pelas partes significativas podendo constituir termo aditivo a este convênio.

10.2. Fica eleito o foro da comarca de Nortelândia - MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Convênio, que não forem solucionadas amigável e administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. No caso de o MUNICÍPIO ou o CIDES-ARP não cumprir com as obrigações assumidas no presente CONTRATO, serão consideradas inadimplentes e implicara na suspensão imediata deste, ficando o CIDES-ARP ou o MUNICÍPIO (dependendo do caso) desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, tomadas providências legais até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nortelândia – MT, 02 de Janeiro de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO

DO ALTO DO RIO PARAGUAI

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

PRESIDENTE

Testemunhas:

1º - _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

2º - _____

NOME: _____

CPF Nº _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 53/2020

"*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE O SR. CRISTIANO JOSE GARCIA CARNEIRO.*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido, do Cargo Comissionado o Sr***.CRISTIANO JOSE GARCIA CARNEIRO*** portador do RG Nº. 1388728-9 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 011.630.531.20, do cargo de *SECRETARIO MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de Fevereiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT,03 de Fevereiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2020

SÚMULA:-ALTERA O DECRETO Nº 83/2018 NOMEANDO O SENHOR AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPE-

CIAL DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

-BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - -Fica alterado o decreto nº 83/2018, para constar a nomeação do senhor AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO para o cargo de Assessor Especial de Gabinete, lotado no Gabinete da Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

ARTIGO 2º --Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde, MT, 03 de Fevereiro de 2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESUMO DE CONTRATOS MÊS DE JANEIRO/2020

JANEIRO/2020

CONTRATO Nº. 01/2020/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2.OBJETO:EXECUÇÃO DE CONTRATO COM OPERADORA DE TELEFONIA FIXA OI, PARA MIGRAÇÃO DE PLANO PARA LINHAS TELEFONICAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

3. DATA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2020

4.VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 28.314,48 (Vinte e oito mil e trezentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 02/2020/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

2.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESIDUOS SÓLIDOS QUE ATENDA A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, COM A COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE GRUPO A (Possível presença de Agentes Biológicos), GRUPO B (Medicamentos Vencidos), e GRUPO E (Materiais Perfurocortantes) conforme solicitado pela secretaria municipal de saúde.

3. DATA ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2020

4.VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 03/2020/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

2.OBJETO:REVISÃO DE 20.000 (vinte mil) KM DOS CAMINHÕES BASCULANTES VW 26.280 CRM 6X4, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS ATRAVÉS DA CONCESSIONÁRIA CONFORME INDICA O MANUAL DE INSTRUÇÕES DOS VEÍCULOS.

3. DATA ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2020

4.VIGÊNCIA: 29 de Fevereiro de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 5.017,02 (Cinco mil e dezessete reais e dois centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA nº. 01/2020

CONTRATO Nº. 04/2020/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e LUIS CARLOS RODRIGUES 00268957142

2.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇO SEMI ARTESIANO, COM TODOS OS COMPONENTES PARA O FUNCIONAMENTO E COM GARANTIA DE 1 ANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE JUNTO A CRECHE NOVA (PROINFÂNCIA), conforme o solicitado pela referida secretaria municipal.

3. DATA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2020

4.VIGÊNCIA: 29 de Fevereiro de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

6.LICITAÇÃO: _____

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

PROCESSO Nº. 22/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA **SERVIÇOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS, À FIM DE ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE IGNÁCIO KONOPKA,** E A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONFORME O SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019/PMNMV/GAB de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 01/2020 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 31 de Janeiro de 2020, ás 08:00 horas á seguinte:

EMPRESA:
Ø **M R BARRETO & CIA LTDA, CNPJ: 27.886.979/0001-01,** para um Valor Total de R$ 743.500,00 (setecentos e quarenta e três mil e quinhentos reais);
Ø Compromissos estes assumidos para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 03 de Janeiro de 2020.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 007/2019

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
-DECRETO Nº 013/2020.

SÚMULA:-ALTERA O DECRETO Nº 61/2018 NOMEANDO A SENHORA ZENILDA ALVES DOS SANTOS PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

-BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - -Fica alterado o decreto nº 61/2018, para constar a nomeação da senhora ZENILDA ALVES DOS SANTOS para o cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

ARTIGO 2º --Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde, MT, 03 de Fevereiro de 2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
-DECRETO Nº 015/2020.

SÚMULA:-ALTERA O DECRETO Nº 95/2018 NOMEANDO O SENHOR ELIOENAI DOS SANTOS FARIAS PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

-BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - -Fica alterado o decreto nº 95/2018, para constar a nomeação do senhor ELIOENAI DOS SANTOS FARIAS PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS, lotado na secretaria de Administração e Finanças do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

ARTIGO 2º --Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde, MT, 03 de Fevereiro de 2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2020

SÚMULA:-FICA NOMEADO, O SENHOR CLAUDINEI TEIXEIRA DA COSTA NO CARGO DE COORDENADOR DE DEPARTAMENTO COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

-BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - -Fica nomeado o Senhor CLAUDINEI TEIXEIRA DA COSTA, no cargo de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria de Agricultura do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º --Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 14 de janeiro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2020

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** *Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra.* **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **M R BARRETO & CIA LTDA, CNPJ: 27.886.979/0001-01**, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 01/2020 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTOS NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENDIMENTO DE PLANTÕES NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, CONFORME O SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES*****,*** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 01/2020.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, participante desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: M R BARRETO & CIA LTDA

CNPJ: 27.886.979/0001-01

ENDEREÇO: Avenida Arlindo Nossol, Centro, Nova Monte Verde - MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	48725	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA, CONSISTENTE EM: REALIZAR CONSULTAS CLINICAS AOS USUARIOS DA SUA AREA ADSTRITA; E QUANDO NECESSARIO, NO DOMICILIO; EXECUTAR AS ACOES DE ASSISTENCIA INTEGRAL EM TODAS AS FASES DO CICLO DE VIDA: CRIANCA, ADOLESCENTE, MULHER, ADULTO E IDOSO; REALIZAR AS ATIVIDADES CLINICAS CORRESPONDENTES AS AREAS PRIORITARIAS DE INTERVENCAO NA ATENCAO BASICA; ALIAR A ATUACAO CLINICA A PRATICA DA SAUDE COLETIVA; FOMENTAR A CRIACAO DE GRUPOS DE PATOLOGIAS ESPECIFICAS, COMO DE HIPERTENSOS, DIABETICOS, SAUDE MENTAL, ETC; REALIZAR PRONTO ATENDIMENTO MEDICO NAS URGENCIAS E EMERGENCIAS; ENCAMINHAR AOS SERVICOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, QUANDO NECESSARIO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DO TRATAMENTO, POR MEIO DE UM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA REFERENCIA E CONTRA-REFERENCIA; REALIZAR PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS; INDICAR E ASSISTIR QUANDO NECESSARIO NAS INTERNACAES HOSPITALARES; SOLICITAR EXAMES COMPLEMENTARES; VERIFICAR E ATESTAR DENTRO DE SUAS COMPETENCIAS LEGAIS ATESTADO DE OBITO; CONTROLAR ESTOQUE E SUPERVISIONAR A UTILIZACAO DE MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO INFORMANDO AO COORDENADOR DA NECESSIDADE.	MÊS	12	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00
2	47625	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA COMO PLANTONISTA (ATENDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA) NO PERIODO DE DOZE HORAS NOTURNAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (DIAS UTEIS) BEM COMO PLANTOES EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, NO PERIODO DE 12 HORAS DIURNAS E 12 HORAS NOTURNAS CONFORME ESCALA FORMULADA PELA QUIPE E APROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MONTE VERDE - MT	UNIDADE	250	R$ 1.400,00	R$ 350.000,00
3	47626	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA COMO PLANTONISTA EN REGIME DE SOBREAVISO PARA (ATENDIMENTOS DE URGENCIA E MERGENCIA) EM DIAS UTEIS NO PERIODO DE 12 HORAS DIURNAS, CONFORME ESCALA FORMULADA PELA EQUIPE E APROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MONTE VERDE-MT	UNIDADE	250	R$ 950,00	R$ 237.500,00
					TOTAL	**R$ 743.500,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser fornecidos na sede do Município de Nova Monte Verde – MT, ou dentro do território de abrangência do município da forma como forem solicitados pelo setor competente dentro dos horários previstos ao atendimento na Unidade de Saúde da Família **e chamadas aos plantões diurnos e noturnos no regime de sobreaviso**, conforme as necessidades da Unidade Mista de Saúde a partir **do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou números mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Serviços deverão atender as normas legais e possuir referência de qualidade mínima para cada serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado no termo de referência deste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Comunicar formalmente o Executivo Municipal, caso ocorra algum fato que leve a suspensão do fornecimento do produto ou serviço contratado, no prazo mínimo de 10 (dez) dias da efetiva suspensão que a lei eventualmente lhe assegura.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

RECURSOS PRÓPRIOS

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0062 – Saúde – Prioridade Absoluta

2 095 – Manutenção dos Serviços de Saúde

333 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

291 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 01/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 03 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

M R BARRETO & CIA LTDA

CNPJ: 27.886.979/0001-01

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2020

Objeto	contratação de pessoa física para a prestação de serviços de apresentação de eventos cerimoniais, inaugurações, recepção de autoridades em eventos, bem como veiculação de matérias para o programa via rádio, edição de áudios e outras atividades multimídia outros para atender as necessidades do município de Nazaré-M-MT.
Favorecido	**ANDRE BORGES** devidamente inscrito no CPF nº 891.043. 821-53
Prazo de Vigência	08 (OITO) MESES
Valor global	R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 003/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 31 de Janeiro de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE 2019

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	956.095,20	964.834,85	1.055.031,83	1.069.238,42	1.043.921,74	1.042.299,81	892.605,48	1.062.275,10	930.764,18	888.074,04	1.148.601,75	1.278.533,74	12.332.276,14	0,00
Pessoal Ativo	923.183,16	933.472,40	1.023.669,38	1.037.875,97	1.012.559,29	1.010.937,35	861.243,03	1.030.912,65	899.401,72	854.735,87	1.115.293,58	1.212.948,37	11.916.232,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	797.811,85	806.054,33	836.505,36	834.536,72	834.718,88	870.739,22	835.572,46	807.434,71	831.468,65	629.306,11	1.045.567,67	980.842,20	10.110.558,16	0,00
Obrigações Patronais	124.715,31	127.418,07	167.529,44	196.162,81	171.750,63	136.179,44	21.651,88	219.459,25	45.941,34	213.306,41	69.725,91	212.891,11	1.706.731,60	0,00
Benefícios Previdenciários	656,00	0,00	19.634,58	7.176,44	6.089,78	4.018,69	4.018,69	4.018,69	21.991,73	12.123,35	0,00	19.215,06	98.943,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	32.912,04	31.362,45	31.362,45	31.362,45	31.362,45	31.362,46	31.362,45	31.362,45	31.362,46	33.338,17	33.308,17	65.585,37	416.043,37	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	28.248,78	26.699,19	26.699,19	26.699,19	26.699,19	26.699,19	26.699,19	26.699,19	26.699,19	28.674,91	28.674,91	56.258,83	355.450,95	0,00
Pensões	4.663,26	4.663,26	4.663,26	4.663,26	4.663,26	4.663,27	4.663,26	4.663,26	4.663,27	4.663,26	4.633,26	9.326,54	60.592,42	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	956.095,20	964.834,85	1.055.031,83	1.069.238,42	1.043.921,74	1.042.299,81	892.605,48	1.062.275,10	930.764,18	888.074,04	1.148.601,75	1.278.533,74	12.332.276,14	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	22.822.075,12	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.822.075,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	12.332.276,14	54,04
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.323.920,56	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.707.724,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.091.528,50	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.482.264,04	431.576,40	390.593,68	783.924,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.686.651,74	22.424.294,33	21.584.941,85	22.822.075,12
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	26.023.982,09	26.909.153,20	25.901.930,22	27.386.490,14
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	23.421.583,88	24.218.237,88	23.311.737,20	24.647.841,13
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	1.482.264,04	431.576,40	390.593,68	783.924,85
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	365.119,18	396.152,44	359.420,46	414.447,57
RP Não-Processados	2.335.556,81	1.649.572,97	805.805,56	214.639,31
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.686.651,74	22.424.294,33	21.584.941,85	22.822.075,12
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	26.023.982,09	26.909.153,20	25.901.930,22	27.386.490,14
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	23.421.583,88	24.218.237,88	23.311.737,20	24.647.841,13
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	22.822.075,12	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	3.651.532,02	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.286.378,82	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	1.597.545,26	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.686.692,96	31.879,33	170.283,10	51.221,52	1.346.785,28	0,00	6.086.523,73	130.538,14	0,00	5.955.985,59
Recursos Ordinários	7.686.692,96	31.879,33	170.283,10	51.221,52	1.346.785,28	0,00	6.086.523,73	130.538,14	0,00	5.955.985,59
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.765.616,90	80.044,71	243.279,54	0,01	-214.959,71	0,00	1.657.252,35	138.115,06	0,00	1.519.137,29
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	794.100,47	3.378,75	117.536,15	0,00	457,81	0,00	672.727,76	111.123,00	0,00	561.604,76
Transferências do FUNDEB	81.394,83	0,00	42.387,35	0,00	-213.849,74	0,00	252.857,22	499,00	0,00	252.358,22
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	200.081,03	76.665,96	83.356,04	0,01	-33.253,04		73.312,06	26.493,06		46.819,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde				0,00			0,00			0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário							0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro							0,00			0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)							0,00			0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							0,00			0,00
Outros Recursos Vinculados	690.040,57				31.685,26		658.355,31			658.355,31
TOTAL (III) = (I + II)	9.452.309,86	111.924,04	413.562,64	51.221,53	1.131.825,57	0,00	7.743.776,08	268.653,20	0,00	7.475.122,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	22.822.075,12
Receita Corrente Líquida Ajustada	22.822.075,12

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.332.276,14	54,04
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	13.693.245,07	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	13.008.582,82	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.323.920,56	54,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.020.856,53	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	268.653,20	7.475.122,88

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.003/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.003/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº001/2020

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo SIMPLIFICADO 2020 nomeada através da Portaria nº1448/2020, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Municipal Nº 572/2019, torna público a retificação no Processo Seletivo Simplificado a realizar, para contratação de funcionários nos termos abaixo descritos:

DE:ONDE SE LÊ:

2 - DOS CARGOS

2.1 O Anexo I apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, o vencimento básico.

2.2 O Anexo V apresenta as atribuições dos cargos, sob o qual serão aplicadas provas específicas.

2.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades nas em todas Unidades da Administração, Aldeia Tritopa e Câmara Municipal de Nova Nazaré.

PARA:LEIA SE:

PARTE 02– DOS CARGOS

2.1 O Anexo I apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, o vencimento básico.

2.2 O Anexo V apresenta as atribuições dos cargos, sob o qual serão aplicadas provas específicas.

2.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades nas em todas Unidades da Administração, Aldeias Municipal de Nova Nazaré.

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

Os títulos apresentados serão apreciados quanto a sua validade e compatibilidade com os exigidos neste Processo Seletivo Simplificado e serão classificados da seguinte forma:

Ensino Superior: (Professor).		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Especialização	1*	Por especialização
Mestrado (elimina item Especialização)	2	
Doutorado (Elimina item especialização e Mestrado)	3	
*Acumulativo até dois pontos		

Ensino medio completo: (fiscal de tributos/recepcionista).		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Ensino Fundamental Completo	1	
Ensino Médio	1	

Ensino Fundamental completo: (Auxiliar de zeladora/vigia).		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Ensino Fundamental Completo	1	
Ensino Médio	1	

PARA:LEIA SE:

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

Os títulos apresentados serão apreciados quanto a sua validade e compatibilidade com os exigidos neste Processo Seletivo Simplificado e serão classificados da seguinte forma:

Ensino Superior: (Professor).		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Especialização	1*	Por especialização
Mestrado (elimina item Especialização)	2	
Doutorado (Elimina item especialização e Mestrado)	3	
*Acumulativo até dois pontos		

DE:ONDE SE LÊ:

ANEXO V

ATRIBUIÇAO DOS CARGOS:

VIGIA:

Orientar pessoas que eventualmente circulem em locais inadequados.

Trabalhar em regime de turnos e escala de rodízios e revezamento, atendendo as escalas previamente definidas, para manter a segurança das dependências e patrimônio da instituição.

Percorrer sistematicamente e inspecionar seus locais de trabalho, evitando incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades.

Fazer manutenção simples de seus locais de trabalho.

Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do seu local de trabalho.

Fiscalizar as entradas e saídas dos edifícios e estacionamentos, tomando as providências necessárias para quaisquer fatos anormais verificados.

Informar o supervisor ou outra autoridade sobre a ocorrência de fatos anormais.

Monitorar espaço, através de circuito fechado de TV.

Operar equipamentos de comunicação.

Atender ao público orientando e encaminhando aos locais solicitados.

Manter-se em seu posto de serviço até sua rendição.

Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Recepcionista

Recepcionar autoridades, visitantes e qualquer pessoa que se dirigir ao recinto da Câmara, e destiná-las á autoridade ou funcionário que procura; Receber correspondências e destiná-las ao local correto; Efetuar atendimento a todas as ligações telefônicas destinados à Câmara, bem como executar as ligações solicitadas; Controlar as ligações recebidas e expedidas; Transmitir recados e informações destinados aos Vereadores e demais funcionários; Executar todas as chamadas telefônicas para os servidores dos diversos departamentos da Edilidade, bem assim recebê-las e/ou transferi-las; Lançar em ata os ofícios expedidos e recebidos, guarda, conferencia e controle de produtos e mercadoria, Cumprir determinações superiores e executar outras tarefas afins ao cargo.

PARA:LEIA SE:

ANEXO V

ATRIBUIÇAO DOS CARGOS:

GUARDA:

Orientar pessoas que eventualmente circulem em locais inadequados.

Trabalhar em regime de turnos e escala de rodízios e revezamento, atendendo as escalas previamente definidas, para manter a segurança das dependências e patrimônio da instituição.

Percorrer sistematicamente e inspecionar seus locais de trabalho, evitando incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades.

Fazer manutenção simples de seus locais de trabalho.

Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do seu local de trabalho.

Fiscalizar as entradas e saídas dos edifícios e estacionamentos, tomando as providências necessárias para quaisquer fatos anormais verificados.

Informar o supervisor ou outra autoridade sobre a ocorrência de fatos anormais.

Monitorar espaço, através de circuito fechado de TV.

Operar equipamentos de comunicação.

Atender ao público orientando e encaminhando aos locais solicitados.

Manter-se em seu posto de serviço até sua rendição.

Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ATENDENTE

Recepcionar autoridades, visitantes e qualquer pessoa que se dirigir ao recinto da Câmara, e destiná-las á autoridade ou funcionário que procura; Receber correspondências e destiná-las ao local correto; Efetuar atendimento a todas as ligações telefônicas destinados à Câmara, bem como executar as ligações solicitadas; Controlar as ligações recebidas e expedidas; Transmitir recados e informações destinados aos Vereadores e demais funcionários; Executar todas as chamadas telefônicas para os servidores dos diversos departamentos da Edilidade, bem assim recebê-las e/ou transferi-las; Lançar em ata os ofícios expedidos e recebidos, guarda, conferencia e controle de produtos e mercadoria, Cumprir determinações superiores e executar outras tarefas afins ao cargo.

DE:ONDE SE LÊ:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA NÍVEL MEDIO E SUPERIOR.

LINGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto, ortografia, acentuação gráfica, estrutura e formação de palavras, verbos: tempo, modo, cargo- substantivos: classificação e cargo- flexão de gênero, número e grau, formação e analiseartigo-adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões- advérbios: classificação, flexão, grau cargo-numeral: tipo e cargo-pronomes: conceito, classificação-preposição-conjunções-interjeições-sintaxe: frase, oração, período-pontuação – tipos de frases-complementares verbais e nominais-vozes verbais-orações subordinadas-orações coordenadas- concordância verbal e nominal-problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e fonológicos,sintáticos. Noções gerais de gramática.

INFORMÁTICA-CONTADOR

Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais de pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

DE:LEIA SE:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA NÍVEL MEDIO E SUPERIOR.

LINGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto, ortografia, acentuação gráfica, estrutura e formação de palavras, verbos: tempo, modo, cargo- substantivos: classificação e cargo- flexão de gênero, número e grau, formação e analiseartigo-adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões- advérbios: classificação, flexão, grau cargo-numeral: tipo e cargo-pronomes: conceito, classificação-preposição-conjunções-interjeições-sintaxe: frase, oração, período-pontuação – tipos de frases-complementares verbais e nominais-vozes verbais-orações subordinadas-orações coordenadas- concordância verbal e nominal-problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e fonológicos, sintáticos. Noções gerais de gramática.

Os demais itens não tratados nesse edital de retificação permanecem inalterados.

_____

Laura Juliana Lorenz Resende Pereira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo

Seletivo Simplificado 2020

_____ _____

Luciene Leite da SilvaElson Hideyoshi Kamiguchi

Membro Membro

CONTABILIDADE
AUDIENCIA REF AO 3º QUADRIMESTRE DE 2019

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DA PREFEITURA 3 ªQUADRIMESTRE DE 2019

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Nova Nazaré, bem como demais munícipes, a participar de Audiência Pública, que se realizará no dia 27.02.2020 com início às 20h00min, podendo ter início logo após a sessão da comissão única, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Frei Aughustini Centro, quando serão apresentado os Demonstrativos e avaliação do cumprimento de metas, riscos fiscais e financeiros da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT referente ao Terceiro quadrimestre de 2019.

Nova Nazaré, 03 de Fevereiro de 2020.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

Eliziario Luis da Costa Junior

Secretário Municipal de Finanças

Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

Contador

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 03/02/2020

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 002/2020 - BALANÇO GERAL REF 2019.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 002/2020

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Torna Público.

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna Público o Balanço Geral de 2019, nos moldes da Lei nº. 4.320/64, Lei Complementar 101/00 e Regulamentação do STN, o qual ficará no período de 15/02/2020 à 15/04/2020, podendo questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

Após o prazo previsto, o Balanço Geral será encaminhado ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para ser submetido ao exame e apreciação.

Para os devidos fins de direito e conhecimento do interessado, expediu-se o presente Edital.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, em 03 de Fevereiro de 2020.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

Eliziario Luis da Costa Junior

Secretário Municipal de Finanças

Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

Contador

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 03/02/2020

CONTABILIDADE
RREO 6º - BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.947.911,33	26.457.911,33	5.302.153,17	20,04	23.597.435,23	89,19	2.860.476,10
RECEITAS CORRENTES	25.947.911,33	26.457.911,33	5.302.153,17	20,04	23.597.435,23	89,19	2.860.476,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.132.188,65	1.132.188,65	206.557,38	18,24	1.187.197,12	104,86	-55.008,47
Impostos	1.132.188,65	1.132.188,65	206.557,38	18,24	1.187.197,12	104,86	-55.008,47
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	671.400,00	671.400,00	182.677,35	27,21	908.228,34	135,27	-236.828,34
Contribuições Sociais	580.500,00	580.500,00	161.919,64	27,89	775.360,11	133,57	-194.860,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	90.900,00	90.900,00	20.757,71	22,84	132.868,23	146,17	-41.968,23
RECEITA PATRIMONIAL	1.192.936,17	1.192.936,17	3.557,56	0,30	27.420,56	2,30	1.165.515,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.192.936,17	1.192.936,17	3.557,56	0,30	27.420,56	2,30	1.165.515,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	533.234,70	533.234,70	389,31	0,07	26.869,90	5,04	506.364,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	111.100,00	111.100,00	389,31	0,35	26.188,56	23,57	84.911,44
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	422.134,70	422.134,70	0,00	0,00	681,34	0,16	421.453,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.417.351,81	22.927.351,81	4.907.694,45	21,41	21.442.325,92	93,52	1.485.025,89
Transferências da União e de suas Entidades	13.564.967,98	14.074.967,98	2.310.476,78	16,42	9.009.875,84	64,01	5.065.092,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.852.383,83	8.852.383,83	1.884.455,84	21,29	8.941.989,58	101,01	-89.605,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	712.761,83	0,00	3.490.460,50	0,00	-3.490.460,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	800,00	800,00	1.277,12	159,64	5.393,39	674,17	-4.593,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00	1.277,12	638,56	5.393,39	2.696,70	-5.193,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	685.400,00	685.400,00	222.627,09	32,48	1.004.635,97	146,58	-319.235,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.633.311,33	27.143.311,33	5.524.780,26	20,35	24.602.071,20	90,64	2.541.240,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.633.311,33	27.143.311,33	5.524.780,26	20,35	24.602.071,20	90,64	2.541.240,13
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.633.311,33	27.143.311,33	5.524.780,26	20,35	24.602.071,20	90,64	2.541.240,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.224.103,03	26.213.620,19	2.994.187,72	21.873.540,17	4.340.080,02	4.091.285,92	21.604.886,97	4.608.733,22	21.191.324,33	268.653,20
DESPESAS CORRENTES	20.635.271,81	23.844.191,98	2.959.599,08	21.362.719,65	2.481.472,33	4.025.967,97	21.162.148,65	2.682.043,33	20.750.576,01	200.571,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.538.056,63	12.007.547,53	2.261.283,46	11.473.717,05	533.830,48	2.302.614,56	11.473.717,05	533.830,48	11.405.573,73	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.097.215,18	11.836.644,45	698.315,62	9.889.002,60	1.947.641,85	1.723.353,41	9.688.431,60	2.148.212,85	9.345.002,28	200.571,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.560.338,22	1.602.785,21	34.588,64	510.820,52	1.091.964,69	65.317,95	442.738,32	1.160.046,89	440.748,32	68.082,20
INVESTIMENTOS	4.246.838,22	1.534.703,01	-33.493,56	442.738,32	1.091.964,69	65.317,95	442.738,32	1.091.964,69	440.748,32	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	313.500,00	68.082,20	68.082,20	68.082,20	0,00	0,00	0,00	68.082,20	0,00	68.082,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.028.493,00	766.643,00			766.643,00			766.643,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	409.208,30	929.691,14	124.520,93	858.559,09	71.132,05	124.520,93	858.559,09	71.132,05	858.559,09	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.633.311,33	27.143.311,33	3.118.708,65	22.732.099,26	4.411.212,07	4.215.806,85	22.463.446,06	4.679.865,27	22.049.883,42	268.653,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.633.311,33	27.143.311,33	3.118.708,65	22.732.099,26	4.411.212,07	4.215.806,85	22.463.446,06	4.679.865,27	22.049.883,42	268.653,20
SUPERÁVIT (XIII)				1.869.971,94			2.138.625,14		2.552.187,78	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.633.311,33	27.143.311,33	3.118.708,65	24.602.071,20		4.215.806,85	24.602.071,20		24.602.071,20	268.653,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	685.400,00	685.400,00	222.627,09	32,48	1.004.635,97	146,58	-319.235,97
RECEITAS CORRENTES	685.400,00	685.400,00	222.627,09	32,48	1.004.635,97	146,58	-319.235,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	685.400,00	685.400,00	222.627,09	32,48	1.004.635,97	146,58	-319.235,97
Contribuições Sociais	685.400,00	685.400,00	222.627,09	32,48	1.004.635,97	146,58	-319.235,97
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	409.208,30	929.691,14	124.520,93	858.559,09	71.132,05	124.520,93	858.559,09	71.132,05	858.559,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	409.208,30	929.691,14	124.520,93	858.559,09	71.132,05	124.520,93	858.559,09	71.132,05	858.559,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	409.208,30	929.691,14	124.520,93	858.559,09	71.132,05	124.520,93	858.559,09	71.132,05	858.559,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.224.103,03	26.213.620,19	2.994.187,72	21.873.540,17	96,22	4.340.080,02	4.091.285,92	21.604.886,97	96,18	4.608.733,22	268.653,20
Legislativa	1.023.585,00	1.154.650,00	193.785,57	1.013.959,97	4,46	140.690,03	203.027,40	1.010.386,23	4,50	144.263,77	3.573,74
Ação Legislativa	1.023.585,00	1.154.650,00	193.785,57	1.013.959,97	4,46	140.690,03	203.027,40	1.010.386,23	4,50	144.263,77	3.573,74
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.896.854,21	4.725.471,49	301.807,26	3.967.379,49	17,45	758.092,00	671.457,18	3.844.634,90	17,12	880.836,59	122.744,59
Planejamento e Orçamento	5.000,00	4.000,00	0,00	75,00	0,00	3.925,00	0,00	75,00	0,00	3.925,00	0,00
FU04 - Administração Geral	3.178.747,28	3.528.858,14	133.833,18	2.672.114,05	12,63	656.744,09	474.317,13	2.786.840,37	12,41	742.017,77	85.273,68
Administração Financeira	1.305.420,00	937.257,40	128.803,30	842.387,36	3,71	94.870,04	157.968,65	805.851,46	3,59	131.405,94	36.535,90
Controle Interno	71.150,00	88.112,85	14.439,96	85.569,98	0,38	2.542,87	14.440,58	84.634,97	0,38	3.477,88	935,01
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	55.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	280.561,93	167.243,10	24.730,82	167.233,10	0,74	10,00	24.730,82	167.233,10	0,74	10,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	984.772,68	1.247.178,56	168.224,78	1.088.656,12	4,79	158.522,44	185.852,90	1.084.436,31	4,83	162.742,25	4.219,81
Assistência ao Idoso	11.556,66	7.546,93	2.000,00	5.400,00	0,02	2.146,93	2.000,00	5.400,00	0,02	2.146,93	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	75.252,80	150.102,97	24.696,94	146.045,60	0,64	4.057,37	24.696,94	146.045,60	0,65	4.057,37	0,00
Assistência Comunitária	752.800,00	1.054.528,66	140.827,84	936.160,52	4,12	118.368,14	158.455,96	931.940,71	4,15	122.587,95	4.219,81
FU08 - Administração Geral	145.163,22	35.000,00	700,00	1.050,00	0,00	33.950,00	700,00	1.050,00	0,00	33.950,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	480.000,00	600.000,00	118.108,59	514.986,38	2,27	85.013,62	118.108,60	514.986,38	2,29	85.013,62	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	480.000,00	600.000,00	118.108,59	514.986,38	2,27	85.013,62	118.108,60	514.986,38	2,29	85.013,62	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.409.746,73	5.130.168,50	672.593,38	4.416.175,91	19,43	713.992,59	962.071,18	4.389.682,85	19,54	740.485,65	26.493,06
Atenção Básica	3.264.501,73	5.059.126,31	662.479,51	4.380.862,31	19,27	678.264,00	951.957,31	4.354.932,37	19,39	704.193,94	25.929,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.000,00	32.700,00	0,00	0,00	0,00	32.700,00	0,00	0,00	0,00	32.700,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	32.100,00	10.000,00	4.287,87	10.000,00	0,04	0,00	4.287,87	9.436,88	0,04	563,12	563,12
Vigilância Epidemiológica	43.145,00	28.342,19	5.826,00	25.313,60	0,11	3.028,59	5.826,00	25.313,60	0,11	3.028,59	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.877.050,00	6.938.590,20	932.760,49	6.018.605,73	26,48	919.984,47	1.153.348,12	5.906.983,73	26,30	1.031.606,47	111.622,00
Ensino Fundamental	6.531.550,00	6.444.975,76	877.576,72	5.543.314,17	24,39	901.661,59	1.098.164,35	5.431.692,17	24,18	1.013.283,59	111.622,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	33.000,00	6.000,00	1.500,00	5.184,14	0,02	815,86	1.500,00	5.184,14	0,02	815,86	0,00
Educação Infantil	312.500,00	487.614,44	53.683,77	470.107,42	2,07	17.507,02	53.683,77	470.107,42	2,09	17.507,02	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	82.150,00	31.796,97	5.072,04	25.146,97	0,11	6.650,00	5.072,04	25.146,97	0,11	6.650,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	82.150,00	31.796,97	5.072,04	25.146,97	0,11	6.650,00	5.072,04	25.146,97	0,11	6.650,00	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.691.221,41	2.441.382,45	195.609,39	2.046.228,43	9,00	395.154,02	348.089,81	2.046.228,43	9,11	395.154,02	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.580.000,00	595.008,58	-56.591,61	353.457,88	1,55	241.550,70	42.219,90	353.457,88	1,57	241.550,70	0,00
Serviços Urbanos	861.221,41	1.647.565,80	218.139,24	1.605.636,28	7,06	41.929,52	255.792,74	1.605.636,28	7,15	41.929,52	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	450.000,00	6.808,07	0,00	0,00	0,00	6.808,07	0,00	0,00	0,00	6.808,07	0,00
FU15 - Demais Subfunções	800.000,00	192.000,00	34.061,76	87.134,27	0,38	104.865,73	50.077,17	87.134,27	0,39	104.865,73	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	580.000,00	50.743,67	0,00	0,00	0,00	50.743,67	0,00	0,00	0,00	50.743,67	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	580.000,00	50.743,67	0,00	0,00	0,00	50.743,67	0,00	0,00	0,00	50.743,67	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	178.000,00	156.566,09	19.769,32	82.541,43	0,36	74.024,66	19.769,32	82.541,43	0,37	74.024,66	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	178.000,00	156.566,09	19.769,32	82.541,43	0,36	74.024,66	19.769,32	82.541,43	0,37	74.024,66	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	909.250,00	613.436,02	135.606,73	449.426,65	1,98	164.009,37	140.606,73	449.426,65	2,00	164.009,37	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	748.800,00	378.438,76	106.861,58	253.455,50	1,11	124.983,26	111.861,58	253.455,50	1,13	124.983,26	0,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	160.450,00	234.997,26	28.745,15	195.971,15	0,86	39.026,11	28.745,15	195.971,15	0,87	39.026,11	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 03/02/2020 17:28:52

Página 9 de 39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.809.730,00	2.017.301,84	201.264,24	1.964.276,10	8,64	53.025,74	230.484,25	1.964.276,10	8,74	53.025,74	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.809.730,00	2.017.301,84	201.264,24	1.964.276,10	8,64	53.025,74	230.484,25	1.964.276,10	8,74	53.025,74	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	273.250,00	339.691,40	49.585,93	286.156,99	1,26	53.534,41	53.398,39	286.156,99	1,27	53.534,41	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	273.250,00	339.691,40	49.585,93	286.156,99	1,26	53.534,41	53.398,39	286.156,99	1,27	53.534,41	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	1.028.493,00	766.643,00				766.643,00				766.643,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	409.208,30	929.691,14	124.520,93	858.559,09	3,78	71.132,05	124.520,93	858.559,09	3,82	71.132,05	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.633.311,33	27.143.311,33	3.118.708,65	22.732.099,26	100,00	4.411.212,07	4.215.806,85	22.463.446,06	100,00	4.679.865,27	268.653,20

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	409.208,30	929.691,14	124.520,93	858.559,09	3,78	71.132,05	124.520,93	858.559,09	3,82	71.132,05	0,00
Legislativa	35.000,00	32.630,00	5.028,01	23.863,64	0,10	8.766,36	5.028,01	23.863,64	0,11	8.766,36	0,00
Ação Legislativa	35.000,00	32.630,00	5.028,01	23.863,64	0,10	8.766,36	5.028,01	23.863,64	0,11	8.766,36	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	210.708,30	214.150,33	43.227,38	176.090,75	0,77	38.059,58	43.227,38	176.090,75	0,78	38.059,58	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	178.708,30	120.294,75	43.227,38	84.672,01	0,37	35.622,74	43.227,38	84.672,01	0,38	35.622,74	0,00
Administração Financeira	23.500,00	59.863,78	0,00	59.863,78	0,26	0,00	0,00	59.863,78	0,27	0,00	0,00
Controle Interno	2.000,00	13.064,96	0,00	10.628,12	0,05	2.436,84	0,00	10.628,12	0,05	2.436,84	0,00
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	5.000,00	20.926,84	0,00	20.926,84	0,09	0,00	0,00	20.926,84	0,09	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	24.500,00	25.655,69	0,00	25.655,69	0,11	0,00	0,00	25.655,69	0,11	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	20.500,00	25.655,69	0,00	25.655,69	0,11	0,00	0,00	25.655,69	0,11	0,00	0,00
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	53.000,00	260.265,70	42.003,60	257.037,12	1,13	3.228,58	42.003,60	257.037,12	1,14	3.228,58	0,00
Atenção Básica	51.500,00	254.359,60	42.003,60	251.131,02	1,10	3.228,58	42.003,60	251.131,02	1,12	3.228,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.500,00	5.906,10	0,00	5.906,10	0,03	0,00	0,00	5.906,10	0,03	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	69.000,00	301.414,87	34.261,94	280.337,34	1,23	21.077,53	34.261,94	280.337,34	1,25	21.077,53	0,00
Ensino Fundamental	68.000,00	301.414,87	34.261,94	280.337,34	1,23	21.077,53	34.261,94	280.337,34	1,25	21.077,53	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	931,60	0,00	931,60	0,00	0,00	0,00	931,60	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	931,60	0,00	931,60	0,00	0,00	0,00	931,60	0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.000,00	16.813,96	0,00	16.813,96	0,07	0,00	0,00	16.813,96	0,07	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	3.000,00	16.813,96	0,00	16.813,96	0,07	0,00	0,00	16.813,96	0,07	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.000,00	9.540,99	0,00	9.540,99	0,04	0,00	0,00	9.540,99	0,04	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	500,00	6.080,29	0,00	6.080,29	0,03	0,00	0,00	6.080,29	0,03	0,00	0,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	500,00	3.460,70	0,00	3.460,70	0,02	0,00	0,00	3.460,70	0,02	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.500,00	60.190,90	0,00	60.190,90	0,26	0,00	0,00	60.190,90	0,27	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.500,00	60.190,90	0,00	60.190,90	0,26	0,00	0,00	60.190,90	0,27	0,00	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.000,00	8.097,10	0,00	8.097,10	0,04	0,00	0,00	8.097,10	0,04	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	1.000,00	8.097,10	0,00	8.097,10	0,04	0,00	0,00	8.097,10	0,04	0,00	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,117,436.63	2,316,039.96	1,829,859.25	2,140,876.22	2,074,963.68	1,722,020.03	2,512,904.78	2,175,781.29	1,756,778.62	2,226,084.07	2,176,075.54	3,797,196.24	26,848,016.31	29,576,755.09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70,774.88	178,714.32	79,678.64	65,221.64	147,198.11	60,488.69	72,936.72	115,293.32	101,888.77	88,534.65	92,230.64	114,326.74	1,187,197.12	1,132,188.65
IPTU	3,589.66	4,045.17	3,907.42	3,155.49	3,402.68	2,137.47	2,865.56	3,350.57	3,442.24	9,105.52	4,374.39	3,542.78	46,918.95	384,810.00
ISS	16,134.36	7,349.61	16,370.66	14,534.97	17,789.30	12,294.90	14,234.04	14,659.56	15,612.86	33,597.20	13,867.70	17,206.57	193,651.73	204,507.67
ITBI	15,699.12	149,012.94	27,444.21	18,683.12	82,064.44	26,500.38	23,116.92	60,287.17	51,444.74	8,493.48	41,306.60	36,698.03	540,751.15	242,747.96
IRRF	35,351.74	18,306.60	31,956.35	28,848.06	43,851.69	19,555.94	32,720.20	36,996.02	31,388.93	37,338.45	32,681.95	56,879.36	405,875.29	300,123.02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	52,585.47	110,029.50	55,543.50	55,450.23	56,038.45	58,026.48	158,579.08	60,170.66	54,644.59	64,483.03	69,924.09	112,753.26	908,228.34	671,400.00
Receita Patrimonial	2.064,26	2.325,46	2.543,10	2.812,70	2.994,34	2.589,26	2.649,00	1.872,39	1.722,24	2.290,25	1.779,34	1.778,22	27.420,56	1.192.936,17
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.064,26	2.325,46	2.543,10	2.812,70	2.994,34	2.589,26	2.649,00	1.872,39	1.722,24	2.290,25	1.779,34	1.778,22	27.420,56	1.192.936,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.095,04	9.755,07	1.180,17	1.960,67	1.974,73	1.350,77	1.737,18	1.793,77	2.832,61	2.800,58	389,31	0,00	26.869,90	533.234,70
Transferências Correntes	1,990,896.95	2,015,215.61	1,690,902.84	2,015,256.10	1,866,844.05	1,599,563.83	2,275,002.80	1,994,895.79	1,595,540.41	2,069,975.56	2,010,975.52	3,567,837.54	24,692,907.00	26,046,195.57
Cota-Parte do FPM	673,947.19	739,709.34	553,852.26	540,343.84	693,437.17	546,218.93	746,952.35	545,224.28	485,330.02	446,809.32	606,384.17	1,033,784.91	7,611,993.78	8,072,163.58
Cota-Parte do ICMS	769,543.11	657,961.68	621,087.78	678,405.74	650,423.03	552,787.72	823,980.43	714,769.55	627,496.65	926,564.53	769,794.91	1,193,779.26	8,986,594.39	7,025,594.17
Cota-Parte do IPVA	5,824.33	10.783,77	7.655,51	8.461,94	11.393,67	8.167,47	10.333,87	3.362,82	5.443,71	5.794,16	512,19	2.855,33	80.588,77	43.988,54
Cota-Parte do ITR	11.800,83	1.005,04	413,46	55,82	425,87	3.213,95	660,44	108,44	5.749,89	96.523,27	32.134,74	25.475,71	180.567,46	408.525,08
Transferências da LC nº 87/1996	44,112.08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,112.08	30.223,73
Transferências da LC nº 61/1989	5.487,46	0,00	3.887,82	4.414,50	3.714,22	4.052,28	4.323,54	3.551,38	4.434,65	4.520,27	3.913,73	4.357,87	46.657,72	0,00
Transferências do FUNDEB	311,925.90	285,620.14	254,845.30	275,732.63	281,212.44	234,907.55	293,769.86	267,704.33	239,165.86	332,814.66	289,194.60	423,567.23	3,490,460.50	0,00
Outras Transferências Correntes	168,256.05	320,135.64	249,160.71	507,841.63	226,237.65	250,215.93	394,982.31	460,174.99	227,919.63	253,949.35	309,041.18	884,017.23	4,251,932.30	10,465,700.47
Outras Receitas Correntes	20,03	0,00	11,00	174,88	4,00	1,00	2.000,00	1,755,36	150,00	0,00	776,64	500,48	5,393.39	800,00
DEDUÇÕES (II)	344,808.47	391,921.38	292,145.23	300,903.64	327,174.33	280,104.04	315,852.28	305,391.73	279,448.51	355,153.33	336,590.17	496,448.08	4,025,941.19	3,699,843.76
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	52,585.47	110,029.50	55,543.50	55,450.23	56,038.45	58,026.48	59,008.25	52,698.81	54,644.59	59,415.19	54,825.02	107,094.62	775,360.11	580,500.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	292,223.00	281,891.88	236,601.73	245,453.41	271,135.88	222,077.56	256,844.03	252,692.92	224,803.92	295,738.14	281,765.15	389,353.46	3,250,581.08	3,118,843.76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	1,772,628.16	1,924,118.58	1,537,714.02	1,839,972.58	1,747,789.35	1,441,915.99	2,197,052.50	1,870,389.56	1,477,330.11	1,872,930.74	1,839,485.37	3,300,748.16	22,822,075.12	25,876,911.33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.780.565,58	1.428.346,45
Receita de Contribuições dos Segurados	580.500,00	580.500,00	775.360,11	571.797,93
Civil	580.500,00	580.500,00	775.360,11	571.797,93
Ativo	520.500,00	520.500,00	775.360,11	571.797,93
Inativo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Pensionista	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	685.400,00	685.400,00	1.004.635,97	847.417,36
Civil	685.400,00	685.400,00	1.004.635,97	847.417,36
Ativo	685.400,00	685.400,00	1.004.635,97	847.417,36
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	333.300,00	333.300,00	442,37	1.188,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	333.300,00	333.300,00	442,37	1.188,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	800,00	800,00	127,13	7.943,14
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	500,00	500,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	127,13	7.943,14
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	1.599.900,00	1.599.900,00	1.780.565,58	1.428.346,45

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	404.000,00	404.500,00	112.367,14	109.367,48	112.367,14	109.367,48	0,00	0,00
Despesas Correntes	404.000,00	404.000,00	112.294,30	103.584,28	112.294,30	103.584,28	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	500,00	72,84	5.783,20	72,84	5.783,20	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	496.000,00	616.000,00	514.986,38	410.621,04	514.986,38	410.621,04	0,00	0,00
Benefícios - Civil	460.000,00	580.000,00	514.330,38	410.621,04	514.330,38	410.621,04	0,00	0,00
Aposentadorias	300.000,00	370.000,00	355.450,95	330.000,00	355.450,95	330.000,00	0,00	0,00
Pensões	80.000,00	80.000,00	60.592,42	53.710,80	60.592,42	53.710,80	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	80.000,00	130.000,00	98.287,01	26.910,24	98.287,01	26.910,24	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	656,00	0,00	656,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	656,00	0,00	656,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	900.000,00	1.020.500,00	627.353,52	519.988,52	627.353,52	519.988,52	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	699.900,00	579.400,00	1.153.212,06	908.357,93	1.153.212,06	908.357,93		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	676.811,36	915.496,27
Investimentos e Aplicações	15.012.870,44	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	26.457.911,33	23.597.435,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.132.188,65	1.187.197,12
IPTU	384.810,00	46.918,95
ISS	204.507,67	193.651,73
ITBI	242.747,96	540.751,15
IRRF	300.123,02	405.875,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	671.400,00	908.228,34
Receita Patrimonial	1.192.936,17	27.420,56
Aplicações Financeiras (II)	1.192.936,17	27.420,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.927.351,81	21.442.325,92
Cota-Parte do FPM	6.480.118,15	6.210.962,09
Cota-Parte do ICMS	5.594.387,40	7.189.275,76
Cota-Parte do IPVA	35.277,94	64.471,37
Cota-Parte do ITR	327.629,02	144.454,10
Transferências da LC 87/1996	24.238,83	44.112,08
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	46.657,72
Transferências do FUNDEB	0,00	3.490.460,50
Outras Transferências Correntes	10.465.700,47	4.251.932,30
Demais Receitas Correntes	534.034,70	32.263,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	534.034,70	32.263,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	25.264.975,16	23.570.014,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.264.975,16	23.570.014,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.844.191,98	21.362.719,65	21.162.148,65	20.750.576,01	818.841,79	300.221,97	288.541,97
Pessoal e Encargos Sociais	12.007.547,53	11.473.717,05	11.473.717,05	11.405.573,73	440.893,19	4.299,49	4.299,49
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.836.644,45	9.889.002,60	9.688.431,60	9.345.002,28	377.948,60	295.922,48	284.242,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.844.191,98	21.362.719,65	21.162.148,65	20.750.576,01	818.841,79	300.221,97	288.541,97
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.602.785,21	510.820,52	442.738,32	440.748,32	304.497,20	415.346,60	415.346,60
Investimentos	1.534.703,01	442.738,32	442.738,32	440.748,32	304.497,20	268.063,67	268.063,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	68.082,20	68.082,20	0,00	0,00	0,00	147.282,93	147.282,93
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.534.703,01	442.738,32	442.738,32	440.748,32	304.497,20	268.063,67	268.063,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	766.643,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.145.537,99	21.805.457,97	21.604.886,97	21.191.324,33	1.123.338,99	568.285,64	556.605,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	698.745,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	698.745,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.482.264,04	783.924,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	698.339,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-698.339,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-698.339,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	128.695,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	128.695,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	583.195,64	899.709,57	1.123.338,99	259.322,18	100.244,04	917.928,26	1.417.628,55	715.568,57	703.888,57	1.568.766,71	62.901,53	163.145,57
PODER EXECUTIVO	582.315,64	899.709,57	1.123.338,99	258.442,18	100.244,04	917.928,26	1.417.628,55	715.568,57	703.888,57	1.568.766,71	62.901,53	163.145,57
PODER LEGISLATIVO	880,00	0,00	0,00	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	880,00	0,00	0,00	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	238,83	0,00	238,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	583.195,64	899.948,40	1.123.338,99	259.561,01	100.244,04	917.928,26	1.417.628,55	715.568,57	703.888,57	1.568.766,71	62.901,53	163.145,57

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	238,83	0,00	238,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	238,83	0,00	238,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.602.785,21	510.820,52	1.091.964,69
Investimentos	1.534.703,01	442.738,32	1.091.964,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	68.082,20	68.082,20	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	1.602.785,21	510.820,52	1.091.964,69

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	1.602.785,21	510.820,52	1.091.964,69

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	26.633.311,33
Previsão Atualizada	27.143.311,33
Receitas Realizadas	24.602.071,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	26.633.311,33
Créditos Adicionais	510.000,00
Dotação Atualizada	27.143.311,33
Despesas Empenhadas	22.732.099,26
Despesas Liquidadas	22.463.446,06
Despesas Pagas	22.049.883,42
Superávit Orçamentário	2.138.625,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	22.732.099,26
Despesas Liquidadas	22.463.446,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	22.822.075,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.780.565,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas	627.353,52
Resultado Previdenciário	1.153.212,06
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	698.745,71	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	698.745,71	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.483.144,04	259.561,01	1.123.338,99	100.244,04
Poder Executivo	1.483.144,04	259.561,01	1.123.338,99	100.244,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.335.556,81	1.568.766,71	703.888,57	62.901,53
Poder Executivo	2.335.556,81	1.568.766,71	703.888,57	62.901,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.818.700,85	1.828.327,72	1.827.227,56	163.145,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.313.956,20	25,00	28,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.816.403,69	60,00	79,60
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	510.820,52	1.091.964,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.627.774,37	15,00	26,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3498/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF:

nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e JOANIZE CRISTINA CORREA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 9943285 - SSP/MT e do CPF: 36241539191, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 10 (meses) e 22 (dias) totalizando 321 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/02/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3498/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Fevereiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Joanize Cristina Correa

Contratada

CPF: 362.415.391-91

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3520/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1895331-0 - SSP/MT e do CPF: 01987962193, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 10 (meses) e 22 (dias) totalizando 321 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/02/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3520/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Fevereiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Jaqueline Oliveira da Silva

Contratada

CPF: 019.879621-93

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3502/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e JOZILENE NUNES DA COSTA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1639657-5- SJ/MT e do CPF: 01740863186, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 10 (meses) e 22 (dias) totalizando 321 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/02/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3502/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Fevereiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Jozilene Nunes da Costa

Contratada

CPF: 017.408.631-86

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3506/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e LUCIANA SIRLEIDE DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade RG: 168953-20 - SSP/MT e do CPF: 02028687100, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 10 (meses) e 22 (dias) totalizando 321 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/02/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3506/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Fevereiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Luciana Sirleide do Nascimento

Contratada

CPF: 020.286.871-00

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3534/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1406561-4 - SSP/MT e do CPF: 93654596134, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 10 (meses) e 22 (dias) totalizando 321 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/02/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3534/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Fevereiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Zenilda Neto de Souza Goulart

Contratada

CPF: 936545961-34

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3507/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e ROSINETE LEMES DE MORAIS DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1392468-0- SSP/MT e do CPF: 92361188104, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 10 (meses) e 22 (dias) totalizando 321 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/02/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3507/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Fevereiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Rosinete Lemes de Morais do Nascimento

Contratada

CPF: 923.611.881-04

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3512/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e EDILEUZA RODRIGUES MOURA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 819598 - SSP/MT e do CPF: 50379178168, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 10 (meses) e 22 (dias) totalizando 321 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/02/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3512/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Fevereiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Edileuza Rodrigues de Freitas

Contratada

CPF: 503.791.781-68

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3529/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e ANA LÚCIA OLIVEIRA DE FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1438622-4 - SSP/MT e do CPF: 95329293120, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 10 (meses) e 22 (dias) totalizando 321 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/02/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3529/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Fevereiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Ana Lúcia Oliveira de Freitas

Contratada

CPF: 953.292.931-20

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora EDILENE LUCIANA BONFIM ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 03 de Fevereiro de 2020 e término em 02 de Maio de 2020**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 019 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor pública deste município, **Senhor MARCELINO ALVES DE CAMPOS ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 03 de Fevereiro de 2020 e término em 02 de Maio de 2020**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETES FINANCEIRO DEZEMBRO 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

Página.: 1 of 1

RECEITAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	35.627,66	11.059,86	46.687,52
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	36.364,62	2.946,98	39.311,60
INSS Inst.Nac.Seg.Social	81.687,53	7.505,65	89.193,18
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	78.065,07	8.344,53	86.409,60
Emprest.Consig.-Caixa	87.306,98	8.305,80	95.612,78
Pensão Alimentícia	11.353,02	1.062,03	12.415,05
CONSIGNACAO BRADESCO	101.606,76	9.714,37	111.321,13
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	36.235,33	3.402,48	39.637,81
IRRF - EMPRESAS	527,16	49,08	576,24
INSS -SERVICOS TERCEIROS	2.624,91	587,65	3.212,56
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	108.195,11	10.938,24	119.133,35
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	2.096.238,00	195.601,25	2.291.839,25
SOMA. . . :	**2.675.832,15**	**259.517,92**	**2.935.350,07**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	37.562,71	37.562,71
SOMA. . . :	**0,00**	**37.562,71**	**37.562,71**
TOTAL . . . . :	**2.675.832,15**	**297.080,63**	**2.972.912,78**

DESPESAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	2.074.676,24	217.163,01	2.291.839,25
SOMA. . . :	**2.074.676,24**	**217.163,01**	**2.291.839,25**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2007	30.298,71	0,00	30.298,71
Depósitos			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	33.493,87	5.817,73	39.311,60
INSS Inst.Nac.Seg.Social	79.159,89	10.033,29	89.193,18
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	78.065,07	8.344,53	86.409,60
Emprest.Consig.-Caixa	88.160,56	8.305,80	96.466,36
Pensão Alimentícia	11.353,02	1.062,03	12.415,05
CONSIGNACAO BRADESCO	101.606,76	9.714,37	111.321,13
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	37.071,89	2.987,72	40.059,61
IRRF - EMPRESAS	478,08	98,16	576,24
INSS -SERVICOS TERCEIROS	2.624,91	587,65	3.212,56
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	108.195,11	10.938,24	119.133,35
SOMA. . . :	**570.507,87**	**57.889,52**	**628.397,39**
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	63.265,74	63.265,74
SOMA. . . :	**0,00**	**63.265,74**	**63.265,74**
TOTAL . . . . :	**2.645.184,11**	**338.318,27**	**2.983.502,38**

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br

OR 4711

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3508/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e CENILDA CARVALHO OLIVEIRA RODRIGUES FONSECA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 14420589 - SSP/MT e do CPF: 99653168134, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 10 (meses) e 22 (dias) totalizando 321 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/02/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3508/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Fevereiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Cenilda Carvalho Oliveira Rodrigues Fonseca

Contratada

CPF: 996.531.681-34

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3514/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e ANDRESSA COSTA TITO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 2296705-2 - SSP/MT e do CPF: 04261846101, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 10 (meses) e 22 (dias) totalizando 321 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/02/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3514/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Fevereiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Andressa Costa Tito da Silva

Contratada

CPF: 042.618.461-01

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3499/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e ADINEIA DOS SANTOS SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 15163628 - SSP/MT e do CPF: 00073212105, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 10 (meses) e 22 (dias) totalizando 321 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/02/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3499/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Fevereiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Adineia dos Santos Souza

Contratada

CPF: 000.732.121-05

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 018 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora LUCIENE DAS NEVES LIMA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 03 de Fevereiro de 2020 e término em 02 de Maio de 2020**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3523/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e LORANA DA SILVA ERMITA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1921300-00-00 SSP/MT e do CPF: 02144181110, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 10 (meses) e 22 (dias) totalizando 321 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/02/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3523/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Fevereiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Lorana da Silva Ermita

Contratada

CPF: 021.441.811-10

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3517/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 12407690 - SSP/MT e do CPF: 90132246104, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 10 (meses) e 22 (dias) totalizando 321 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/02/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3517/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Fevereiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Vanessa de Oliveira Gonçalves Souza

Contratada

CPF: 901.322.461-04

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3518/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE ELISANGELA MOREIRA NERY,** portadora da Cédula de Identidade RG: 353029646 - SSP/MT e do CPF: 27599730850, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 10 (meses) e 22 (dias) totalizando 321 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/02/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3518/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Fevereiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Elisangela Moreira Nery

Contratada

CPF: 275.997.308-50

SIMPREV
PORTARIA MUNICIPAL N. º003 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O LEVANTAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E NOMEIA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO BAIXA E DOAÇÃO DO SIMPREV DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Carlos Marcos Mascarenhas Almeida, Diretor Executivo de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a lei 852 de 16 julho de 2009, expede a seguinte Portaria, resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do artigo 106, da Lei Federal N. º 4. 320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa SPA N. º 001/2008 – Versão 02 do Sistema de Controle Patrimonial, de responsabilidade da Coordenadoria de Controle Interno Municipal de 03 de novembro de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de Controle dos Bens Patrimoniais, estabelecendo rotinas no âmbito do SIMPREV de Nova Olímpia-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do SIMPREV e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Inventário, Avaliação, Baixa e Doação dos Bens Moveis do SIMPREV Nova Olímpia-MT, para o exercício de 2020, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
VILMAR RODRIGUES FERREIRA	Agente de Serviço Público	671	010.422. 501-70
IMGRECIO BISPO CAMPOS	Agente Serviço da Administração	047	303.554. 861-72
EDI CARLOS PEDRA DA SILVA	Agente de Serviço Público	2797	940.513. 721-20

Art. 2º Fica designado como Presidente desta Comissão o Servidor VILMAR RODRIGUES FERREIRA.

Art. 3º Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

I. Bens Móveis: são os bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia e são agrupados como material permanente ou material de consumo;

II. Material: a designação genérica de móveis, equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, utensílios, veículos em geral, matérias-primas e outros bens móveis utilizados e passíveis de utilização nas atividades do SIMPREV de Nova Olímpia;

III. Material Permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos;

IV. Material de Consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período;

V. Bens patrimoniais Permanentes: todos os bens tangíveis – móveis e imóveis – e intangíveis, pertencentes ao SIMPREV e que sejam de seu domínio pleno e direto.

VI. Bens Tangíveis: aqueles cujo valor recai sobre o corpo físico ou materialidade do bem, podendo ser móveis e imóveis;

VII. Bens intangíveis: aqueles que não têm existência física;

VIII. Bens Móveis Inservíveis: aqueles que não têm mais utilidade para o SIMPREV, em decorrência de ter sido considerado:

a) ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) obsoleto: quando se tornar antiquado, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa;

c) antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsoletismo ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

d) irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características físicas.

IX. Carga Patrimonial: é a efetivação da responsabilidade pela guarda e/ ou uso do bem patrimonial;

X. Doação: é a entrega gratuita de direito de propriedade, constituindo-se em liberalidade do doador;

XI. Dano: avaria parcial ou total causada a bens patrimoniais utilizados na Administração, decorrente de sinistro ou uso indevido;

XII. Extravio: é o desaparecimento de bens por furto, roubo ou por negligência do responsável pela guarda;

XIII. Furto: crime que consiste no ato de subtrair coisa móvel pertencente à outra pessoa, com a vontade livre e consciente de ter a coisa para si ou para outrem;

XIV. Roubo: crime que consiste em subtrair coisa móvel pertencente a outrem por meio de violência ou de grave ameaça;

XV. Remanejamento: é a operação de movimentação de bens, com a conseqüente alteração da carga patrimonial;

XVI. Sistema de Controle Patrimonial: ferramenta tecnológica que controla as incorporações, baixas, e movimentação ocorrida nos bens patrimoniais;

XVII. Comissão de Inventário, Avaliação e Doação: é o grupo dos servidores do município, com funções especiais, nomeado para realizar o inventário dos bens patrimoniais;

XVIII. Inventário: é o procedimento administrativo que consiste no levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis, nos locais determinados, cuja finalidade é a perfeita compatibilização entre o registrado e o existente, bem como sua utilização e o seu estado de conservação.

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário, Avaliação e Doação, num prazo de **60 (Sessenta) dias:**

I. Realizar o inventário dos bens patrimoniais móveis, dando conhecimento das ocorrências verificadas aos respectivos detentores de carga patrimonial;

II. Solicitar à unidade inventariada ou detentores de carga, quando for o caso, a disponibilização de técnicos ou servidores conhecedores da localização e identificação dos bens;

III. Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados;

IV. Elaborar o relatório do inventário, citando as ocorrências verificadas e encaminhar para a Secretaria Municipal de Administração;

V. Elaborar o termo de avaliação dos bens móveis permanentes, reconhecidamente pertencente ao município, que não dispõe de documentação específica e/ou não se encontra registrado no Sistema de Controle Patrimonial.

VI – Emitir Termos de Responsabilidades para cada Unidade;

VII – Emitir os Termos de Baixa, quando for o caso;

Art. 4º Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 03 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3509/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 14515849 - SSP/MT e do CPF: 90437802191, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 10 (meses) e 22 (dias) totalizando 321 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/02/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3509/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Fevereiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Silvania Martins de Araujo Batista

Contratada

CPF: 904.378.021-91

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3526/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e FRANCISCO DA SILVA CUNHA,** portador da Cédula de Identidade RG: 16947053 - SSP/MT e do CPF: 73761443153, residente e domiciliado neste município, doravante denominado como **CONTRATADO,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 10 (meses) e 22 (dias) totalizando 321 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/02/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3526/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Fevereiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Francisco da Silva Cunha

Contratado

CPF: 737.614431-53

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3515/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e NEIVA CARVALHO COSTA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1639344-9 SJSP/MT e do CPF: 00633145173, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 10 (meses) e 22 (dias) totalizando 321 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/02/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3515/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Fevereiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Neiva Carvalho Costa

Contratada

CPF: 006.331.451-73

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3501/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e ROSANGELA SILVA MARANHÃO,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1677583-0 - SSP/MT e do CPF: 02453241779, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 10 (meses) e 22 (dias) totalizando 321 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/02/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3501/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Fevereiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Rosangela Silva Maranhão

Contratada

CPF: 024532417-79

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3513/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO,** portadora da Cédula de Identidade RG: 10211247-4 - SSP/PR e do CPF: 09043251992, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 10 (meses) e 22 (dias) totalizando 321 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/02/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3513/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Fevereiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Pamela Ferraz Camargo Aleixo

Contratada

CPF: 090.432.519-92

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3536/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e LISA DANIELLE DE SOUZA CARVALHO,** portadora da Cédula de Identidade RG: 157550-29 - SSP/MT e do CPF: 01046399110, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 10 (meses) e 22 (dias) totalizando 321 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/02/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3536/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Fevereiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Lisa Danielle de Souza Carvalho

Contratada

CPF: 010.463.991-10

SIMPREV
DECRETO N.º 009/2020

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de fevereiro de 2020, e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n. º 919 de 30 de janeiro de 2020, que revogou a Medida Provisória n. 916, de 31 de dezembro de 2019 a partir de 1º de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n. º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1º de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Olímpia será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo SIMPREV (fundo municipal de previdência social).

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou

inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Fica revogado Decreto nº.06, de 20 de janeiro de 2020, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo 1º de 4º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Olímpia /MT, 03 de fevereiro de 2.020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO SIMPREV

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3505/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato repre-

sentado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e LEIDIANA NONATA PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1657790-6 - SSP/MT e do CPF: 01923088157, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 10 (meses) e 22 (dias) totalizando 321 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/02/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3505/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Fevereiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Leidiana Nonata Pereira

Contratada

CPF: 019.230.881-57

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3533/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e RAQUEL LOPES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 000544462 - SESDC/MT e do CPF: 61978167253, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 10 (meses) e 22 (dias) totalizando 321 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/02/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3533/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Fevereiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Raquel Lopes da Silva

Contratada

CPF: 619.781.672-53

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3500/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e IVANIR GONÇALVES ALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG: 0944947-7 - SSP/MT e do CPF: 61153365133, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 10 (meses) e 22 (dias) totalizando 321 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/02/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3500/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Fevereiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Ivanir Gonçalves Alves

Contratada

CPF: 611.533.651-33

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3511/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e TALITA ANDREIA DE PINHO FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade RG: 15988848- SSP/MT e do CPF: 01148665110, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 10 (meses) e 22 (dias) totalizando 321 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/02/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3511/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Fevereiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Talita Andreia de Pinho Freitas

Contratada

CPF: 011.486.651-10

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3503/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e HELOISA QUESSADA JUSTINO DE ALMEIDA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1203448-7 - SSP/RS e do CPF: 69585091100, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 10 (meses) e 22 (dias) totalizando 321 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/02/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3503/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Fevereiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Heloisa Quessada Justino de Almeida

Contratada

CPF: 695.850.911-00

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3528/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e EUCILENE DE SOUZA PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 2711210 - SSP/PB e do CPF: 04493668474, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 10 (meses) e 22 (dias) totalizando 321 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/02/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3528/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Fevereiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Eucilene de Souza Pereira

Contratada

CPF: 044.936.684-74

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3532/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e JOSANE FRANCISCA DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 18462340 - SSP/MT e do CPF: 03774371903, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 10 (meses) e 22 (dias) totalizando 321 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/02/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3532/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Fevereiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Josane Francisca de Lima

Contratada

CPF: 037.743719-03

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3504/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e CLEONICE ROBERTO DE MELO,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1053732-05 - SSP/MT e do CPF: 00262774178, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 10 (meses) e 22 (dias) totalizando 321 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/02/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3504/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Fevereiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Cleonice Roberto de Melo

Contratada

CPF: 002.627.741-78

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3510/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e CLEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1873039-6 - SSP/MT e do CPF: 01718997175, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 10 (meses) e 22 (dias) totalizando 321 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/02/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3510/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Fevereiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Cleidiane Rodrigues dos Santos

Contratada

CPF: 017.189.971-75

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3527/2019

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 1.888,91(Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

Vigência: 01/02/2018 à 03/02/2020.

Data do Distrato: 03/02/2020.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3530/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e GREICE REICHAMBACH DA ROSA ZOCCHE,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1941017-4 - SSP/MT e do CPF: 00901713902, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 10 (meses) e 22 (dias) totalizando 321 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/02/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3530/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Fevereiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Creice Reichambach da Rosa Zocche

Contratada

CPF: 009.017.139-02

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3521/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA** portador da Cédula de Identidade RG: 50554182-8 - SSP/MT e do CPF: 04153215147, residente e domiciliado neste município, doravante denominado como **CONTRATADO,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 10 (meses) e 22 (dias) totalizando 321 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/02/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3521/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Fevereiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Hugo Jefferson Soares da Silva

Contratado

CPF: 041532151-47

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, BALANÇO PATRIMONIAL, BALANÇO DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS, BALANÇO FINANCEIRO E DEMOSTRAÇÃO FLUXOS DE CAIXA.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019

Mato Grosso

Data.: 03/02/2020
Hora.: 10:42:51
Página.: 1 of 2

Periodo de 31/12/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Receita OrÃ§amentÃ¡ria (I)		**0,00**	**0,00**
OrdinÃ¡ria		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ã EducaÃ§Ã£o		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ã SaÃºde		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ã PrevidÃªncia Social â€“ RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ã PrevidÃªncia Social â€“ RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ã Seguridade Social		0,00	0,00
Outras DestinaÃ§Ãµes de Recursos		0,00	0,00
Transferencias Financeiras Recebidas (II)		**2.291.839,25**	**675.172,52**
Transferencias Recebidas Para A Execucao Orcamentaria		2.291.839,25	675.172,52
Transferencias Recebidas Independentes de execuÃ§Ã£o OrÃ§amentaria		0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos ExtraorÃ§amentÃ¡rios (III)		**574.567,61**	**324.205,84**
InscriÃ§Ã£o de Restos a Pagar NÃ£o Processados		24.151,12	143.000,00
InscriÃ§Ã£o de Restos a Pagar Processados		6.450,00	0,00
DepÃ³sitos RestituÃ-veis e Valores Vinculados		543.966,49	181.205,84
Outros Recebimentos ExtraorÃ§amentÃ¡rios		0,00	0,00
Saldo do ExercÃ-cio Anterior (IV)		**37.562,71**	**148.460,53**
Caixa e Equivalentes de Caixa		37.562,71	148.460,53
DepÃ³sitos RestituÃ-veis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.903.969,57**	**1.147.838,89**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019

Mato Grosso

Data.: 03/02/2020
Hora.: 10:42:51
Página.: 2 of 2

Periodo de 31/12/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Despesa Orcamentaria (VI)		**2.291.839,25**	**885.637,07**
Ordinaria		2.291.839,25	885.637,07
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados a Educacao		0,00	0,00
Recursos Destinados a Saude		0,00	0,00
Recursos Destinados a Previdencia Social RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados a Previdencia Social RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados a Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinacoes de Recursos		0,00	0,00
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferencias Concedidas para a Execucoes Orcametaria		0,00	0,00
Transferencias Concedidas Independentes de Execucoes Orcamentaria		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorcamentarios (VIII)		**628.397,39**	**315.194,63**
Pagamentos de Restos a Pagar Nao Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		6.450,00	0,00
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		598.098,68	172.194,63
Outros Pagamentos Extraorcamentarios		0,00	0,00
Saldo para o Exercicio Seguinte (IX)		**215.885,78**	**4.238,50**
Caixa e Equivalentes de Caixa		215.885,78	4.238,50
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**3.136.122,42**	**1.205.070,20**

Nova Olimpia-MT, 31 de dezembro de 2019.

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019

Mato Grosso

Exercício: 2019
Página.: 1 of 1

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos			
Receitas derivadas e orginárias		*0,00*	*0,00*
Transferências correntes recebidas		*0,00*	*0,00*
Outros Ingressos Operacionais		*2.835.805,74*	*856.378,36*
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas		*1.969.118,26*	*645.437,06*
Juros e encargos da dívida		*0,00*	*0,00*
Transferências concedidas		*48.853,43*	*11.479,70*
Outros desembolsos operacionais		*598.098,68*	*172.194,63*
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		***219.735,37***	***27.266,97***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos			
Alienação de Bens		*0,00*	*0,00*
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		*0,00*	*0,00*
Outros ingressos de investimentos		*0,00*	*0,00*
Desembolsos			
Aquisições de ativo não circulante		*31.449,00*	*171.489,00*
Concessão de empréstimos e financiamentos		*0,00*	*0,00*
Outros desembolsos de investimentos		*0,00*	*0,00*
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		***(31.449,00)***	***(171.489,00)***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			
Operações de Crédito		*0,00*	*0,00*
Integralização do capital social de empresas dependentes		*0,00*	*0,00*
Transferências de capital recebidas		*0,00*	*0,00*
Desembolsos			
Amortização /Refinanciamento da Dívida		*9.963,30*	*0,00*
Outros desembolsos de financiamentos		*9.963,30*	*0,00*
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		***(19.926,60)***	***0,00***
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		***168.359,77***	***(144.222,03)***
Caixas e Equivalentes de caixa inicial		*37.562,71*	*148.460,53*
Caixas e Equivalentes de caixa final		*215.885,78*	*4.238,50*

Nova Olimpia-MT, 31 de dezembro de 2019.

Edson Noel da Silva	Fabio Giullian da Silva Moraes	Maria Aparecida Borges
Presidente da Camara	Servicos de Tesouraria	Contador
		CRC-MT 005234/0-5

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019

Mato Grosso

Exercício: 2019
Página.: 1 of 2

Periodo de 31/12/2019

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agrupecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas De Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operação De Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações De Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019

Mato Grosso

Exercício: 2019
Página.: 2 of 2

Periodo de 31/12/2019

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despestas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	**2.226.696,58**	**2.243.498,24**	**2.243.498,24**	**2.185.918,71**	**1.987.672,98**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	1.562.496,58	1.532.673,99	1.532.673,99	1.532.673,99	1.393.135,74	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	664.200,00	710.824,25	710.824,25	653.244,72	594.537,24	0,00
Despesas de Capital (X)	**54.000,00**	**48.341,01**	**48.341,01**	**48.341,01**	**41.412,30**	**0,00**
Investimentos	42.000,00	37.449,00	37.449,00	37.449,00	31.449,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	12.000,00	10.892,01	10.892,01	10.892,01	9.963,30	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**2.280.696,58**	**2.291.839,25**	**2.291.839,25**	**2.234.259,72**	**2.029.085,28**	**0,00**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**2.280.696,58**	**2.291.839,25**	**2.291.839,25**	**2.234.259,72**	**2.029.085,28**	**0,00**
Superávit (XVI)	**(2.280.696,58)**	**(2.291.839,25)**	**(2.291.839,25)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.234.259,72**	**2.029.085,28**	**0,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019

Exercício: 2019
Data.: 03/02/2020
Páginas.: 1 of 2

Periodo de 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	215.885,78	37.562,71
Creditos a curto prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicacoes temporarias a curto prazo	0,00	0,00
Estoques	40.562,69	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	256.448,47	37.562,71
Ativo Não Circulante		
Realizavel a longo prazo	0,00	0,00
Creditos a longo prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	806.221,45	768.772,45
Intangivel	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	806.221,45	768.772,45
TOTAL DO ATIVO	**1.062.669,92**	**806.335,16**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019

Exercício: 2019
Data.: 03/02/2020
Páginas.: 2 of 2

Periodo de 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a	140.466,96	0,00
Emprestimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	35.607,48	6.450,00
Obrigacoes fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Obrigacoes de reparticao a outros entes	0,00	0,00
Provisoes a curto prazo	0,00	0,00
Demais obrigacoes a curto prazo	18.070,60	6.961,59
Total do Passivo Circulante	158.003,84	13.411,59
Passivo Não Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a	20.064,19	30.956,20
Emprestimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Fornecedores a longo prazo	0,00	0,00
Obrigacoes fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisoes a longo prazo	0,00	0,00
Demais obrigacoes a longo prazo	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	20.064,19	30.956,20
Patrimônio Líquido		
Patrimonio social e capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliacao patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00
Resultados acumulados	884.601,89	761.967,37
(-) Acoes / cotas em tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	884.601,89	761.967,37
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.062.669,92**	**806.335,16**

Nova Olimpia-MT, 31 de dezembro de 2019.

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018

Exercício: 2019
Data.: 03/02/2020

Periodo de 31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Mês Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Catégorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**2.291.839,25**	**2.096.238,00**
Transferências Intragovernamentais		2.291.839,25	2.096.238,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução a Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**0,00**	**0,00**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		2.291.839,25	2.096.238,00

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018

Exercício: 2019
Data.: 03/02/2020

Periodo de 31/12/2019

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

Pessoal e Encargos	**1.532.673,99**	**1.397.500,57**
Remuneração a Pessoal	1.289.861,07	1.181.769,28
Encargos Patronais	242.812,92	215.731,29
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**634.530,74**	**582.505,30**
Uso de Material de Consumo	45.884,37	45.884,37
Serviços	588.646,37	536.620,93
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**2.000,00**	**2.000,00**
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	2.000,00	2.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018

Exercício: 2019
Data.: 03/02/2020

Periodo de 31/12/2019

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**0,00**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Vpd de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	2.169.204,73	1.982.005,87
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**122.634,52**	**114.232,13**

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3525/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,**

Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e ANA CRISTINA STASIAK,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1007066-4 - SSP/MT e do CPF: 790314071-15, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 10 (meses) e 22 (dias) totalizando 321 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 01/02/2020 e o final em 18/12/2020, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3525/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 01 de Fevereiro de 2020.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Ana Cristina Stasiak

Contratada

CPF: 790314071-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE INSCRIÇÕES POR CANDIDATO/VAGA - PROCESSO SELETIVO - 001/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
RECEPCIONISTA	Cadastro de Reserva	-	49
SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO	Cadastro de Reserva	-	50
ZELADOR	1	41	41

TOTAL: 140

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃ CTR 046/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: FERNANDA KELLY GONÇALVEZ DUARTE EIRELI

OBJETO: Fica rescindida, de forma amigável, o CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 046/2019**, celebrado em 18 de Setembro de 2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO CANTEIO CENTRAL DO MUNICÍPIO

DATA: 31/01/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 043/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA:**CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE**

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar os valores e serviços previsto no quadro da cláusula 5.1.1. do Contrato n° 043/2019, para fins de incluir o item 4 – Auxílio Transporte, que passa a ter a seguinte redação:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA, DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICOS, BENEFICENTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO.**

DATA: ***30/01/2020***

CÂMARA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, POR ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0000010	ADALVANE CAMILA NOTTE LOURENÇO	28/08/1994	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0001430	ADERLAINE GOMES DE ALCÂNTARA	23/09/1993	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0000710	ADRIANA PAVANI DA SILVA	17/02/1989	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0000720	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	15/04/1984	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0000490	ALEX MATOS	03/07/1990	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0000070	ALINE CRISTINA QUEIROZ RIBEIRO	13/02/1997	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0000620	ALINE DAIANE DUARTE DRACHLER	20/08/1988	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0000340	ALINE DOS SANTOS MORAES	25/04/1989	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0001350	ALINE KEILA LANZA BOECHAT	23/06/1984	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0001260	ANA DE PAULA	24/07/1986	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0001120	ANA LIDIA ROMAO	02/04/2002	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0000750	ANA LIVIA BEZERRA PEREIRA	03/08/2001	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0001340	ANA LUCIA LEITE DE ALMEIDA	21/10/2001	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0001050	ANA PAULA DOS SANTOS	03/07/1994	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0000820	ANA TASSIA DE OLIVEIRA COSTA	23/11/2001	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0000890	ANDRÉ LUIZ DE PAULA CAINE	04/03/1998	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0001020	ANDREIA VIEIRA DA SILVA FELIX	09/04/1986	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0000980	ANDRESSA ARAUJO DOS REIS	17/09/1995	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0001170	ANDRESSA LUCENA DE SOUSA MARTINS	22/02/1998	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0000020	ANGELA MARIA DOS REIS	27/01/1986	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0001330	ÂNGELA REGUINA DO NASCIMENTO	01/09/1983	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0000650	APARECIDA NICODEMA PEREIRA	29/03/1964	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0001160	BEATRIZ POLACI SOUZA	14/05/1997	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0000030	BRUNA LETÍCIA ACOSTA DA SILVA	08/05/2001	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0001100	BRUNO ERIC DA SILVA	09/08/1996	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0000320	CARLOS ALEXANDRE DE SANTANA	20/05/1978	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0000500	CARLOS WELTON DA SILVA	06/12/1982	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0000380	CELIO FERREIRA MACEDO	07/11/1978	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0000130	CLADEMIR MACIEL	11/01/1996	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0001010	CLAUDETE DE FATIMA BELE	24/05/1966	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0001370	CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA	20/01/1987	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0001360	CLAUDIO SILVA DE SOUZA	15/08/1987	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0000510	CRISTIANE ROSA DA ROCHA	31/01/1993	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0001470	CRISTINA APARECIDA PECORARI	26/11/1992	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0001210	DAIANE SANTOS SANTANA	20/04/1987	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0000640	DAYANE STEPHANY DA SILVA PORTO	06/12/1997	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0000350	DAYANY KELLY DIAS DOS SANTOS	16/07/1985	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0000760	DIEGO GONZATTI RIBEIRO	04/07/1995	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0000200	EDILAINE DE JESUS ALVES	21/12/1995	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0000930	EDSON BALSANULFO MATOS	15/08/1974	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0001440	EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA	20/11/2000	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0000180	ELAINE FRANCIELE FELSKI	03/01/1986	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0000850	ELALLIA SILVA LIMA	02/04/1994	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0000280	ELIANE REGINA CARDOSO	02/08/1981	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0000680	ELIOSINEI CHIQUESI	01/08/1984	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0001180	ELITANIA DOS SANTOS VIEIRA	12/07/1986	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0000670	ELIZANGELA DA SILVA MARTINS DE OLIVEIRA	20/08/1991	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0001220	ELVIS SILVA MONTEIRO	23/04/1995	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0000780	ERICA PRISCILA CARVALHO LOPES	15/12/1992	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0001460	EVELIN DE CASTRO BRANDÃO	07/07/2001	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001250	FABIOLA CARRARA PEREIRA	20/10/1995	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0001380	FELIPE SILVA OLIVEIRA	10/03/1991	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0000740	FERNANDA PAULINHO DA SILVA	05/03/2003	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0000270	GENIVAL GONÇALVES DA COSTA SANTOS	27/07/1990	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0000550	GISBELYA JOANA BRANDÃO FERREIRA	09/02/1976	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0000450	GLEICIANE FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA	06/02/1998	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0000610	HELLEN PATRICIA BASÍLIO DE MELO	19/11/1979	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0000630	ILMA MARQUES GONÇALVES	21/08/1982	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0000460	ISADORA DE SOUZA COSTA	12/10/1994	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0001000	ITACINETE SILVA DO NASCIMENTO	12/10/1988	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0001300	IVONE APARECIDA DOS SANTOS	09/09/1974	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0000840	IZABELA DOS SANTOS MORAES	18/01/2004	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0000530	JAIR ROSA DA ROCHA	18/12/1985	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0001280	JAKELINE DUARTE DE OLIVEIRA	26/03/1990	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0001270	JANAINA MARCONDES DE CAMPOS SOUZA	07/12/1977	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0000090	JANE APARECIDA ROMÃO	04/04/1973	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0000150	JEANEMARIA TAVEIRADOS SANTOS	23/03/1975	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0000600	JESSICA ALVES POQUIVIQUI	16/06/2001	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0000560	JESSICA DE GODOY	02/09/1999	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0001200	JESSICA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	17/02/1993	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0000700	JOABI DOS SANTOS DE SOUZA	04/10/1993	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0000800	JOÃO MIGUEL MOREIRA	14/12/1969	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0000300	JOSYANE MAGALHAES RODIGUES	17/02/2001	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0000370	JOYCE TAMILY SIMOA ROCHA	25/06/2000	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0000330	JUACENIR DOS SANTOS VASCONCELOS	26/03/1985	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0000220	JUCINEIA PEREIRA	05/07/1986	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0000660	KAMILLA ALLYEN DE ALMEIDA BASSI	03/02/1989	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0000040	LAIS ALMEIDA DA SILVA	09/05/2001	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0000590	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	20/11/1991	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0000790	LETICIA ALMEIDA LOPES	02/11/1992	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0000390	LETICIA LOUREDO DE ARAÚJO DA SILVA	30/06/1999	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0001290	LUCELIA MUNIZ DOS SANTOS	12/04/1991	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0001030	LUCIANA GONÇALVES BORGES	18/08/1988	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0000360	MAISA RIBEIRO	28/04/1996	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0000260	MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	02/10/1980	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0000690	MARIA CONCEICAO HONORIO DE SOUZA	08/12/1966	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0000570	MARIA DE JESUS COIMBRA DO AMARAL	05/12/1965	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0000240	MARIA EDUARDA MOURA PICINI	21/06/2000	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0000900	MARIA JOSÉ NEGRI CRAVO	29/04/1967	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0001410	MATILDE SARATE	19/11/1978	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0001230	MICHAEL NASCIMENTO DOS SANTOS	12/05/1988	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0000580	MICHELI ORTIZ DE ALMEIDA	29/01/2001	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0000250	MONALI RIBEIRO	28/04/1996	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0000210	MYKAELLE LANZA DOS SANTOS	28/02/1998	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0001320	NATÁLIA RAIANE DOS SANTOS BORGES	29/11/2001	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0000430	NATHALIA CAROLAINE BATISTA DA SILVA	14/05/2001	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0001190	NATHALIA ISOTTON MELO ROCHA	30/10/1999	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0001090	OLIVEIRA JUNIOR DA SILVA	14/09/1994	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0000120	PALOMA GRAZIELA DA SILVA CONCEIÇÃO	23/12/1997	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0001420	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	27/02/1997	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0001390	PATRICIA LIRA LEMOS	17/01/1987	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000080	PATRICIA QUEIROZ	10/01/1990	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0000410	PAULO SERGIO DA SILVA FILHO	03/03/1996	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0000420	POLIANA ROCHA MARTINS OLIVEIRA	13/09/1986	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0001400	QUELI DIOVANA SARATE DE ALMEIDA	05/04/1999	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0000970	RAFAELA MARIA DA SILVA	21/01/1997	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0000860	RAYSSA AMANDA RIBEIRO DA COSTA	26/01/1993	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0000310	REGIANE DOS SANTOS	05/06/1988	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0001080	RENANN ALMEIDA	20/08/2000	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0001110	RENATA ALMEIDA	20/10/1993	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0001060	RENATA RODRIGUES NUNES SARATE	10/09/1994	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0000920	RICARDO RAMOS DA SILVA	02/02/1991	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0000170	RODINALDO DA SILVA	15/08/1988	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0000880	RODRIGO QUIRINO DO PRADO	17/09/1990	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0000290	ROSANA DOS SANTOS FLORENTINO	31/03/1984	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0001140	ROSANE DA SILVA	04/01/1973	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0000870	ROSENI RODRIGUES DE SOUZA	27/07/1979	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0000960	ROSIANE JESUS DE SOUZA	03/10/1987	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0001070	ROSILENE BATISTA LOPES DA SILVA	29/07/1988	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0001150	ROZIMEIRE LIMA DA SILVA ROCHA BATISTA	08/02/1981	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0000770	SABRINA BATISTA DA SILVA	01/04/1989	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0001040	SILMARA GONÇALVES	17/05/1986	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0001310	SILVANA POLACI	06/08/1972	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0001240	SIMONY CARRARA	29/05/1974	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0000060	SOLANGE DE SOUSA GOMES	24/11/1985	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0000990	TATIANE VERONE MARTINS	12/05/1988	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0000160	TAVIANE DA SILVA MOTEIRO	05/05/1997	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0000050	TAYNARA DE LIMA SOARES	05/05/2002	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0001450	THAIS EMANUELLY DA SILVA SIQUEIRA	21/01/2002	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0000470	THALIA GOI DE ASSIS	22/04/1999	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0000520	THALIA ROSA DA ROCHA	22/06/1997	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0000810	VALDIRENE FERREIRA FIDELES	17/04/1978	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0000940	VANIA GEHLEN UCHOA	28/07/1987	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0000140	VINÍCIUS PERDONCINI DE AQUINO	14/11/1990	SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA
0000100	VITÓRIA DOS SANTOS NEVES	15/03/1999	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0000440	VIVIANE APARECIDA LOBO ALEGRINI	26/02/1985	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0000910	VIVIANE CORREIA DE OLIVEIRA	14/05/1993	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0000830	WILLIAN BORGES VIEIRA	18/02/1995	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA
0000230	ZANATE CRISTINA CARDOSO BARBOSA FERNANDES	15/09/1986	RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA
0000110	ZENAIDE FONSECA DA CRUZ	18/03/1983	ZELADOR - NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta da Lei Complementar Municipal nº 061/2002, 409/2010, 506/2012 e 925/2019 e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 002/2020. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

II. Indeferir as inscrições, por estar em duplicidade conforme item 3.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, sendo valida a última inscrição realizada pelo candidato.

Inscrição	Candidato	Cargo
000.480	Alex Matos	Recepcionista
000.190	Edilaine de Jesus Alves	Recepcionista
000.730	Fernanda Paulinho da Silva	Recepcionista
000.540	Gisbelya Joana Brandão Ferreira	Recepcionista
000.400	Paulo Sérgio da Silva Filho	Recepcionista
001.130	Rosane da Silva	Recepcionista
000.950	Rosiane Jesus de Souza	Recepcionista

III. Divulgar a relação das inscrições deferidas, por estar de acordo com as normas do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 (anexo).

IV. Divulgar que as provas escritas objetivas de múltipla escolha e de títulos serão realizadas na cidade de Nova Santa Helena/MT, na ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, localizada na RUA MARIA HELENA MONTEIRO DE ARAUJO, s/nº, Centro, com início no período MATUTINO, as 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá/MT, no dia 09/02/2020 (Domingo), com duração máxima de 2h30min horas para sua realização. Obs: O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 0h30min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, comprovante de inscrição e de DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).

V. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Câmara Municipal e Diário Oficial da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, e no site oficial da Câmara Municipal https://www.novasantahelena.mt.leg.br/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Santa Helena - MT, 03 de Fevereiro de 2020.

CLEYTON JOSE ZANATTA- Presidente da Câmara

MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO - Presidente

ANA PAULA PEREIRA - SECRETARIA

DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 039/2020

PORTARIA Nº. 039/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **ROSINERE SOARES BRANDÃO NOVA,** portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** 4.397.175-1 SESP/MT e CPF nº. 445.004.751-68, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E EDUCATIVOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 75% (setenta e cinco por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº 036/2020

PORTARIA Nº 036/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO 40 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para NUTRIÇÃO II – NÍVEL ENSINO MEDIO TÉCNICO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente IV.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº 035/2020

PORTARIA Nº 035/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA MARIA APARECIDA ROSA".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **MARIA APARECIDA ROSA,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA II – NÍVEL ENSINO MÉDIO TÉCNICO - Classe Atuarial B - Grau de Coeficiente X.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº 034/2020

PORTARIA Nº 034/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA MARA LUIZA KONRATH MULLER".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **MARA LUIZA KONRATH MULLER,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA II – NÍVEL ENSINO MÉDIO TÉCNICO- Classe Atuarial B - Grau de Coeficiente VIII.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 040/2020

PORTARIA Nº. 040/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR a pedido o Sr. **EDVAN TENÓRIO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 19422083 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 930.411.443-87 do cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição** na Sede,lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº 033/2020

PORTARIA Nº 033/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL O SERVIDOR EFETIVO SR JOIR DE OLIVEIRA BRITO".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL o Servidor Sr. **JOIR DE OLIVEIRA BRITO,** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA TE 40 HORAS.**

ART. 2º. Fica o Servidor acima identificado, elevado para MOTORISTA II – NÍVEL ENSINO MEDIO TÉCNICO - Classe Atuarial B - Grau de Coeficiente IX.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº 032/2020

PORTARIA Nº 032/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL O SERVIDOR EFETIVO SR ALBINO KALINOSKI".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL o Servidor Sr. **ALBINO KALINOSKI,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA TE 40 HORAS.**

ART. 2º. Fica o Servidor acima identificado, elevado para MOTORISTA II – NÍVEL ENSINO MEDIO TÉCNICO - Classe Atuarial E - Grau de Coeficiente XXI.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 031/2020

PORTARIA Nº. 031/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - RETORNAR ao cargo de origem de **Apoio Adm. Educacional Limpeza 40h** a SRA.**AURENI APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE,** portadora do RG nº. 1241564-2 SSP/MT e inscrita sob CPF nº. 859. 091.901-30.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria 0539/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 030/2020

PORTARIA Nº. 030/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - RETORNAR ao cargo de origem de **PROFESSORA 30H** a SRA. **JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA,** portadora do RG nº. 1894577-5 SSP/MT e inscrita sob CPF nº. 023.274.471-86.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria 030/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 029/2020

PORTARIA Nº. 029/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR a pedido o Sr. **FRANCISCO REGIO ALVES SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 19422083 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 930.411.443-87 do cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância** no Distrito do Parque Água Limpa,lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 028/2020

PORTARIA Nº. 028/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR**, a Sra. **STEPHANIE MAIA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24.66603-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 047.054.811-86 para **ocupar o cargo de provimento em comissão deCOORDENADOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as portarias 0417/2018 e 0173/2019.

ART.4º. Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 027/2020

PORTARIA Nº. 027/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 018/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **MARIA EDILEUZA KREFF ALBINO VENERANDO,** Portadora do RG nº. 1474385-0 SSP/MT e CPF nº. 850.480.119-53, efetiva no cargo de **PROFESSORA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES DO 7º AO 9º ANO** para o período de 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. Fica concedido 15% (quinze por cento) de **F.G** (Função Gratificada) sobre o seu vencimento básico à Servidora nomeada no Artigo anterior a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de Fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 026/2020

PORTARIA Nº. 026/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 018/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **ELIANE DE SOUSA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 30332893 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 000.025. 121-65, efetiva no cargo de **PROFESSORA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES DO 4º AO 6º ANO** para o período de 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. Fica concedido 20%(vinte por cento) de **F.G** (Função Gratificada) sobre o seu vencimento básico à Servidora nomeada no Artigo anterior a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de Fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 025/2020

PORTARIA Nº. 025/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 018/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **CLARICE BELTRAMIN GARRIDO,** portadora da Cédula de Identidade RG n°. 4.652.616-3 SSP/PR e CPF nº. 604.559. 771-00, efetiva no cargo de **PROFESSORA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES DO 1º AO 3º ANO** para o período de 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. Fica concedido 20%(vinte por cento) de **F.G** (Função Gratificada) sobre o seu vencimento básico à Servidora nomeada no Artigo anterior a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de Fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 024/2020

PORTARIA Nº. 024/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/ 2008.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, aSra. **LIDIANA SANTOS GUIMARÃES**, portadora da Cédula de Identidade RG n**°. 157.131.420.000 SSP/MA e CPF nº. 010. 518.703-80, lotada na Secretaria Municipal de Educação,** para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO ANJO** para o período de 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. Fica concedido 25%(vinte e cinco por cento) de F.G (Função Gratificada) sobre o seu vencimento básico à Servidora nomeada no Artigo anterior a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de Fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 023/2020

PORTARIA Nº. 023/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/ 2008.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de **DIREÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO ANJO** para o período de 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, a Sra. **FABIANA DA SILVA** portadora do RG nº. 4.919.154 SSP/SP e CPF nº. 019.026.111-01 efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 30% (trinta por cento) sobre o salário base da Servidora Nomeada no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de Fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 022/2020

PORTARIA Nº. 022/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/ 2008.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **ANGELA MARIA JACOBS** portadora do RG nº. 1.292.477-6 SSP/RS e CPF nº. 989.004.041-72, efetiva no cargo **PROFESSORA** na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA NO CENTRO MUNICIPAL INFANTIL DOIS PINHEIROS** para o período de 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 15% (quinze por cento) sobre o salário base da Servidora Nomeada no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 021/2020

PORTARIA Nº. 021/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/ 2008.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de **DIREÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOIS PINHEIROS** para o período de 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, a Sra. **VALÉRIA APARECIDA DE ARAUJO** portadora do RG nº. 922.690 SSP/MT e CPF nº. 604.563.881-68, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base da Servidora Nomeada no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de Fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 019/2020

PORTARIA Nº. 019/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/2008.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 13152432 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 573.666.251-04, efetiva no cargo **PROFESSORA** na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLAR MUNICIPAL ENTRE RIOS** para o período de 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 15% (quinze por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 017/2020

PORTARIA Nº. 017/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/2008.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de **DIREÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO** para o período de 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, **NOMEAR** a Sra. **DAMÁRIA SANTOS DE CARVALHO DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 16701097 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 022.727.001-01 efetiva no cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 20% (vinte por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 016/2020

PORTARIA Nº. 016/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/2008.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **SOLANGE CORDEIRO CAETANO RAMOS DE ARAUJO** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0928621-7 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 593.757.101-06, efetiva no cargo **PROFESSORA** na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLAR MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS** para o período de 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 15% (quinze por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 004/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 004/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

DATA: 03 de Fevereiro de 2020

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de

convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 15.6 do Edital.

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA M. TANCREDO NEVES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Maria Lucia Feitosa dos Santos	8,0	APROVADA
2º	Rita de Cássia dos S. Modolon	7,5	CLASSIFICADO
3º	Aline Cristina Rzartki	7,5	CLASSIFICADO
4º	Katia Silva Santos Larentis	6,5	CLASSIFICADO
5º	Maria Aparecida dos S. Silva Carvalho	60	CLASSIFICADO
6º	Debora Mickelly Kurtz	6,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Patricia Andreia Blanco Lino	8,0	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Claudineia Maria de Mattes Maiorki	6,0	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Eder Bampi	6,5	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Luciene Sousa de Carvalho	7,5	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Maria Zuleica V. Mingonetti	9,0	APROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Maria Aparecida Leite dos Santos	7,5	APROVADO
2º	Cibele Juliane Almeida Bonfim Teodoro	7,0	APROVADO
3º	Gizele Rosa dos Nascimento	7,0	APROVADO
4º	Daiane Pereira de Araújo	6,5	APROVADO
5º	Neusa Maria Oliveira	6,0	APROVADO
6º	Gleicy Kelly Vieira Paiva	6,0	CLASSIFICADO
7º	Adriana de Carvalho Sousa	6,0	CLASSIFICADO
8º	Tatiane dos Santos Barbosa Henkert	6,0	CLASSIFICADO
9º	Leila Pires de Oliveira	6,0	CLASSIFICADO
10º	Valquíria Maier Soares	5,5	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Maria de Fátima da Cruz Souza	7,5	APROVADO
2º	Aline Helena Hartmann	6,0	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Maria das Dores dos Santos	9,5	APROVADO
2º	Juliana Wilsa Oliveira da Silva	9,5	APROVADO
3º	Marciana Segovia Pereira	9,5	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH D OU E

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Ricardo de Amorim Ventura	8,0	APROVADO
2º	Miguel Teotônio de Jesus	5,0	CLASSIFICADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL PEQUENO ANJO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Kalyne da Silva de Mattos	7,0	APROVADO
2º	Elisiane Aparecida Maito	6,5	CLASSIFICADO
3º	Edileide da Silva Oliveira	6,5	CLASSIFICADO
4º	Suzana Suderich Ribeiro	6,0	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Tayline Fanin de Souza	7,0	APROVADO
2º	Edineia Aparecida Deponti Jahn	6,5	APROVADO
3º	Albaniele Marcolino Neiva	6,0	APROVADO
4º	Aldenira Rebelo Lima	6,0	APROVADO
5º	Jenifer Defreyn Hennig	6,0	CLASSIFICADO
6º	Sheila Barbiero de Azevedo	6,0	CLASSIFICADO
7º	Marcia dos Santos Roman Ros	5,5	CLASSIFICADO
8º	Evanilde Aparecida dos S. Carvalho	5,5	CLASSIFICADO
9º	Francielly de Lurdes Begnini	5,5	CLASSIFICADO
10º	Adrieli Pohl Knob	5,5	CLASSIFICADO
11º	Enilda Oliveira Feitosa	5,5	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Antônio Rosa Pereira	7,5	APROVADO
2º	Lidia Laurentino de Oliveira	7,5	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO– CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Vania de Oliveira Maria	7,5	APROVADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL DOIS PINHEIRO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Anelise dos Santos Bomfim Pinto dos Reis	8,0	APROVADO
2º	Suzana Moura Kotlewski	7,5	APROVADO
3º	Katiane de Araújo Ribeiro Souza	7,5	CLASSIFICADO
4º	Laura Raquel Schuvartz	7,5	CLASSIFICADO
5º	Lisiane Ferreira de Souza	7,0	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Aline Cristina dos Santos	7,5	APROVADO
2º	Luciana Leocadia Schommer	7,0	APROVADO
3º	Olivia Vicentina Leite	7,0	CLASSIFICADO
4º	Joelma Conceição de Oliveira	6,5	CLASSIFICADO
5º	Silvana Fátima de Martini Bottini	6,5	CLASSIFICADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Eva Camargo Cancelier	7,0	APROVADO
2º	Janete da Silva	6,5	CLASSIFICADO
3º	Daniela Lucilene de Sousa	6,5	CLASSIFICADO
4º	Fabiana Morelli Estevam Nogueira	6,0	CLASSIFICADO
5º	Daiane Alves de Amorim	5,0	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Maria Regina Rocha Pereira	5,5	APROVADO
2º	Aline da Silva Donizeti	5,5	APROVADO
3º	Maria Valdete Alves Silva	5,0	CLASSIFICADO
4º	Cremilde Moraes dos Santos	5,0	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Francisca Aldeane Souza da Silva	8,5	APROVADO
2º	Jilvane de Oliveira	8,0	APROVADO
3º	Olicia Alves Ribeiro de Oliveira	8,0	CLASSIFICADO
4º	Marinete Sampaio da Silva	5,0	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Carina de Araújo Nogueira	8,0	APROVADO

ESCOLA M. ÁGUA LIMPA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Marta Costa Viana	5,0	APROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Beatriz Borges da Silva	7,0	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Joana Darc Araújo da Silva	8,5	APROVADO
2º	Sara Lima da Silva	7,5	APROVADO
3º	Elizany Alves dos Santos	5,5	CLASSIFICADO

ESCOLA M. PROFESSORA VERA LÚCIA SCHMIDT

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Eliene Alves Teixeira	8,0	APROVADO
2º	Adenise Hirch Welke	5,0	CLASSIFICADA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Vania Tereza Vivan Razera	6,5	APROVADO
2º	Denise Catiane Graeff dos Santos	5,5	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Roseclea da Silva	9,5	APROVADO

ESCOLA M. GETÚLIO VARGAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Marta de Almeida Pereira R. de Araújo	6,5	APROVADO
2º	Neide Aparecida Manzoni Razente	6,0	CLASSIFICADO
3º	Paula Sandra Galuppo Karling	5,5	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Cleber Bampi	8,0	APROVADO
2º	Cleide Leila Caetano Gonçalves	6,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Rosimar Aparecida Lubawski Seródio	6,0	APROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Lediane Rodrigues Coutinho Beppler	6,0	APROVADO
2º	Marieli Araújo da Silva	5,0	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM. -

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Abigail Larentis	8,5	APROVADO

ESCOLA M. 13 DE MAIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Tania Inez Perondi	7,0	APROVADO
2º	Luciana Rodrigues Coutinho	7,0	CLASSIFICADO
3º	Elizete Pozzatto Tennroller	5,0	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Joice Conceição dos Santos	8,5	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Rute Fried Galdino de Oliveira	8,0	APROVADO
2º	Silvaneide Dias Moreira	6,5	APROVADO

ESCOLA M. PEDRO ÁLVARES CABRAL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Jaqueline Silva de Paula	7,0	APROVADO
2º	Eliane de Roque	5,0	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA– CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Vanderlei Cesar Pegoraro	5,5	APROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Derli Solange Zorzi	5,0	APROVADO

ESCOLA M. ENTRE RIOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Edilene Garcia de Souza	5,5	APROVADO
2º	Rosane Rosa de Moura	5,5	CLASSIFICADO
3º	Rosiclei Pelozo Gorziza	5,5	CLASSIFICADO
4º	Angela Cristina Alves	5,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Ely Gonçalves da Cruz	5,5	APROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Dayane Alves Nunes Dutra	7,0	APROVADO
2º	Ana Luiza Pelicer da Silva	6,5	APROVADO
3º	Luiza Paliga Patel	5,5	APROVADO
4º	Solange Vieira Nunes	5,5	CLASSIFICADO
5º	Cleide de Almeida Ferreira Nunes	5,0	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Josilene Aparecida Ribeiro	7,5	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Debora Cristina Pereira Oliveira	9,0	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGILÂNCIA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO –

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Anderson Pereira da Costa	8,0	APROVADO

ESCOLA M. CACHOEIRA DO RONURO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR

LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Karla Vicuna Neves Paiva	5,0	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Maiara Silva do Nascimento Gaspar	7,5	APROVADO

ESCOLA M. LORINDO PEDRO BASSO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Debora Vaz de Menezes	6,5	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Mayara dos Santos Nobre	8,0	APROVADO

Nova Ubiratã, MT – 03 de Fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

KAREN IZABEL ARRUDA LIMA

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

do Teste Seletivo nº. 002/2019

,

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2020.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2020.

_____

****

PORTARIA Nº. 015/2020

PORTARIA Nº. 015/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/2008.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de **DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS** para o período de 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, **ROSELENE COELHO DE AZEVEDO BERNINI**, portadora do RG nº. 1.284.920-0 SSP/SC e inscrita no CPF sob nº. 903.512.581-91, efetiva no cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 20% (vinte por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 014/2020

PORTARIA Nº. 014/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/2008.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de **DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO** para o período de 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, **RENATA DA SILVA NUNES KISSLER,** Portadora do RG nº. 25667736-0 SSP/SP e CPF nº. 276.684.898-35, efetiva no cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 20% (vinte por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 013/2020

PORTARIA Nº. 013/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/2008.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **GILBERLEIDE BATISTA MARCHIORO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.069.126.361 SSP/RS e inscrita no CPF nº. 308.029.703-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL VERA LUCIA SCHMIDT** para o **período de 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.**

Art. 2º. Fica concedido 15% (quinze por cento) de F.G (Função Gratificada) sobre o seu vencimento básico à Servidora nomeada no Artigo anterior a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de Fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 012/2020

PORTARIA Nº. 012/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/2008.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de **DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª VERA LÚCIA SCHMIDT** para o período de 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, a Sra. **ADRIANA ROSA** portadora da Cédula de Identidade RG n°.496.599-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 987.697.311-87, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 011/2020

PORTARIA Nº. 011/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/2008.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a **DIOMAR ALBERTINI SILVA** portadora do RG nº. 3.872.651-0 SSP/PR e CPF nº. 566.819.509-06, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR MUNICIPAL ÁGUA LIMPA** para o **período de 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.**

Art. 2º. Fica concedido 15%(quinze por cento) de F.G (Função Gratificada) sobre o seu vencimento básico à Servidora nomeada no Artigo anterior a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de Fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 009/2020

PORTARIA Nº. 009/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA LUSINEI AUGUSTO DA SILVA, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 02/03 (UM) mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** a Servidora Sra. **LUSINEI AUGUSTO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG n°**.** 880.443 SSP/MTe CPF nº. 572.031.641-87 servidora efetiva no cargo de **ZELADORA,** lotada na Secretária Municipal de Administração.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 010/2020

PORTARIA Nº. 010/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/2008.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de **DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA** para o período de 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020,a Sra. **LUZIRENE RODRIGUES DE MATOS TEIXEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 387549055 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 666.981.541-72, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 20% (vinte por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de Fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

HABITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL COMPLEMENTAR 003/2020.
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS.

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2020.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS.

A Senhora **Erica Giane Lopes Bernini**, Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº 333/2007, alterada pela Lei complementar 079/2015, e Decreto Municipal 004/2020, torna público o que segue:

Sendo o que nos apresenta para o momento oportuno, agradecemos e reiteramos votos de estima, consideração e apreço.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novaubirata.mt.gov.br.

Nova Ubiratã-MT, 03 de fevereiro de 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ERICA GIANE LOPES BERNINI

Presidente do CMDCA

GABARITO RESPOSTA:

CONSELHEIRA TUTELAR

1	C
2	B
3	C
4	B
5	C
6	D
7	C
8	D
9	B
10	A
11	B
12	B
13	A
14	A
15	A
16	B
17	B
18	A
19	A
20	B

PORTARIA Nº 037/2020

PORTARIA Nº 037/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA MARIROSA IVONE WARTHA".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **MARIROSA IVONE WARTHA,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA II – NÍVEL ENSINO MÉDIO TÉCNICO - Classe Atuarial C - Grau de Coeficiente XV.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GABARITO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

Cargo: Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias

Língua Portuguesa
Questão 01 – b
Questão 02 – c
Questão 03 – c
Questão 04 – a
Questão 05 – b
Matemática
Questão 06 – b
Questão 07 – a
Questão 08 – c
Questão 09 – c
Questão 10 – c
Conhecimento específico
Questão 11 – b
Questão 12 – c
Questão 13 – d
Questão 14 – a
Questão 15 – a
Noções de Administração Pública
Questão 16 – c
Questão 17 – a
Questão 18 – d
Questão 19 – d
Questão 20 – a

Para interpor recurso contra o *Gabarito Preliminar das Provas Objetivas* o candidato deverá preencher corretamente o Anexo IV: Modelo de Recurso e acessar o endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br, **anexar o recurso no período correspondente: 4 e 5 de fevereiro de 2020.**

Nova xavantina- MT, 3 de fevereiro de 2020**.**

Bruna Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Interna

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista a frustração da tentativa de notificação prevista no art.3º, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Municipal nº 1.975/2016, o Município de Nova Xavantina - MT, por intermédio da Analista Tributária, nos termos do inciso II, parágrafo primeiro do art. 3º, da referida Lei Municipal, vem NOTIFICAR os proprietários dos imóveis abaixo discriminados, **em razão do descumprimento dos mandamentos legais previstos.**

Assim sendo, ficam os proprietários notificados, devendo no **prazo máximo de um ano** a partir da publicação desta notificação, **comunicar à Prefeitura de Nova Xavantina uma das seguintes providências, conforme art. 4º da Lei Municipal 1975/2016: início da utilização do imóvel, protocolo de alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo ou alvará de aprovação e execução de edificação.**

Pontuo que as obras de parcelamento ou edificação deverão iniciar-se no prazo máximo de 2 (dois) anos a partir da expedição do alvará de aprovação do projeto de parcelamento do solo ou alvará de aprovação e execução de edificação, tendo o proprietário o prazo de até 5 (cinco) anos, a partir do início de obras, para comunicar a conclusão do parcelamento do solo, da edificação do imóvel ou da primeira etapa de conclusão de obras no caso de empreendimentos de grande porte.

Destaco por fim que o descumprimento das condições e prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, **ensejam sucessivamente aplicação de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo – IPTU Progressivo e desapropriação do imóvel.**

Os proprietários dos imóveis que se encontram em desacordo com a legislação municipal são os seguintes:

Nome do Proprietário	Inscrição do Imóvel	Endereço do imóvel
Hilda Bueno de Freitas	001.02.168.04.001	Avenida Couto Magalhães, Quadra 168, Lote 04, Bairro União em Nova Xavantina – MT.
Delicio Alves de Freitas	001.02.168.02.001	Avenida Couto Magalhães, Quadra 168, Lote 02, Bairro União em Nova Xavantina – MT.
Dejanira Chagas Wolff	001.02.012.05.001	Avenida Passo Fundo, Quadra 012, Lote 05, Bairro União em Nova Xavantina – MT.
Rone Carlos Souza e Silva	001.09.098.09.001	Rua Formosa, Quadra 098, Lote 09, Bairro Tonetto em Nova Xavantina – MT.
Rone Carlos Souza e Silva	001.09.098.12.001	Rua Formosa, Quadra 098, Lote 12, Bairro Tonetto em Nova Xavantina – MT.

Nova Xavantina – MT, 03 de fevereiro de 2020.

Rhaymura Y. Gomes Abreu

Analista Tributária

Port.9.365/18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2.020

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº **001/2.020**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS – Para a CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DOS SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL, data de abertura dos envelopes 19/02/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-presencial&ano=2020.

Nova Xavantina – MT, 03 de fevereiro de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 051/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30(TRINTA) dias de férias à servidora **ANA RIGEL SANTOS SOUZA** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1399691-6 SSP/MT e do CPF: nº 008.045.941-20, lotado no **GABINETE DO PREFEITO** no cargo de **CONTROLADORA INTERNA** referente ao período aquisitivo

de **2018/2019,** a partir do dia 03/02/2020 Á 03/03/2020, com retorno no dia 04/03/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de Fevereiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2020. PROCESSO N.º 002/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de painéis, marketing, filmagens em festa e eventos, divulgação em áudio, texto e vídeo e mídias sociais, à serviço de todas as secretarias.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a contratação por dispensa de licitação a empresa **Altair Barbosa da Silva 95163395149**, inscrita no **CNPJ: 25. 367.900/0001-00,** no valor total de **R$ 17.550,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, para o item de serviços e instalação de painéis, marketing, filmagens em festa e eventos, divulgação em geral, tudo de acordo com os documentos do processo de dispensa de licitação. **RATIFICO** a presente dispensa, nos termos da empresa vencedora, conforme inciso I Art. 25, da lei 8.666/93.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 03 de fevereiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

Edital Complementar nº 002/2020

Divulgação da Análise de Recursos Interposto ao Edital Complementar nº 001/2020 de Homologação das Inscrições do Processo Seletivo 001/2020, para os cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER, CIRURGIÃO DENTISTA, ENGENHEIRO AGRÔNOMO** e **ORIENTADOR SOCIAL,** do Município de Novo Horizonte do Norte.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar para os devidos fins e a quem possa interessar que não houve recursos interpostos contra o Edital Complementar nº 001/2020 de Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para os cargos de **Agente Administrativo, Agente Social de Esporte e Lazer, Cirurgião Dentista, Engenheiro Agrônomo e Orientador Social.**

Art. 2º- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Comissão

Do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

PORTARIA Nº 055/2020

"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **THIAGO JUNIOR RAZINE,** portador do RG: nº 2125435-4 SSP/MT e do CPF: nº 031.698.161-36, para exercer as funções do cargo de provimento de Comissãode **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2020

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 44 da Lei nº 532/2001 - PCCS dos Profissionais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) à servidora **ROSIMARA ALBERICO DOS SANTOS** brasileira, maior, portadora do RG: nº 15253104 SSP/MT e do CPF: nº 982.284.981-87, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Turismo Esporte e Lazer,** no cargo **Técnica Administrativa Educacional,** pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir de 31/01/2020 á 29/04/2020, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de Fevereiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 054/2020

"***Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão para realização das provas teóricas do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, e dá outras providências".***

O Exmo. Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo;

R E S O L V E:

Artigo. 1º- Nomear os membros para compor a Comissão para realização das provas teóricas do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme determina o Edital 001/2020.

Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira – matrícula: 83 Tânia Cristina Leonel – matricula: 967 Claudeir Aparecido Rocha- matricula: 769 Abigail Mendes dos Santos Tenório- matricula: 998 Roseli da Silva Paranha: matricula: 979 Amilton da Silva Amaral- matricula: 03

Artigo. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de Fevereiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2020

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidora em cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerada a pedido a Srtª. **THAINARA TAISY DE SOUZA,** brasileira, maior, portadora do RG. nº 2093828-4 SSP/MT e do CPF nº 028.957.701-23, atuante no Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADJUNTO DE TURISMO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de Fevereiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder **15 (QUINZE)** dias de férias ao servidor **RENATO DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 1968.156-9 SSP/MT e do CPF nº 023.199.281-54 lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de **2018/2019** a partir do dia 03/02/2020 Á 17/02/2020, com retorno no dia 18/02/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

Edital Complementar nº 003/2020

"Dispõe sobre a confirmação do local de realização das Provas Objetivas para os candidatos inscritos no Processo Seletivo 001/2020, através do Edital Complementar 003/2020 para provimento dos cargos, e dá outras providências".

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Divulgar a confirmação do local de realização das provas objetivas para os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, para provimentos dos cargos de **Agente Administrativo, Agente Social de Esporte e Lazer, Cirurgião Dentista, Engenheiro Agrônomo e Orientador Social.**

Art. 2º- As provas serão realizadas na Escola Municipal Ulisses Guimarães, situada na Avenida Kara José nº 395, Centro nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT.

Art. 3º- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de fevereiro de 2020.

MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Comissão

do Processo Seletivo Simplificado 001/2020

PORTARIA Nº 17/98

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDO POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Srª. Dina Maria Barbosa, brasileira, solteira, maior, portadora do C.I.RG sob nº 749.458 SSP/MT; e CPF. 489.083. 631-49, que vinha exercendo o cargo de Escriturária, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Públique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; em 31 de agosto de 1.998.

Agenor Evangelista da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO N.° 007/2020

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1º de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legis-

lativo do Município de Novo Horizonte do Norte será de **R$ 1.045,00** (Mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. **2º.** Fica revogado o Decreto nº 001/2020, de 06 de janeiro de 2020.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de fevereiro de 2020.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR"

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **DARCI RENÊ GONÇALVES MONTEIRO,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 03/02/2020 á 03/03/2020, com retorno no dia 04/02/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de Fevereiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **18/02/2020**, às 08H00, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE SOROLOGIA E EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 03 de fevereiro de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08:00 horas do dia **03 de fevereiro de 2020**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: **COXIPÓ MATERIAIS ELETRICO LTDA, com o valor de R$ 34.557,85** (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), **MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI**, com o valor de **R$ 179.826,50** (cento e setenta e nove mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), **SIRLENE SANTOS ZANE EIRELI**, com o valor de **R$ 184.731,80** (cento e oitenta e quatro mil e setecentos e trinta e um reais e trinta centavos), **JULIANO SARTORI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** com o valor de **R$ 55.407,73 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e sete reais e setenta e três centavos), GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** com o valor de **R$ 158. 985,40** (cento e cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). Assim por ter apresentado proposta com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 03 de fevereiro de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCESSO Nº 02/2020

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 001/2020, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **03 de Fevereiro**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NA ZONA RURAL, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ATENDIMENTO AO TRANSPORTE DE ESPORTISTAS EM COMPETIÇÕES (JOGOS, TORNEIOS, CAMPEONATOS EM OUTROS MUNICÍPIOS) PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES, AMBOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.".**

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
JONATHAN SILVA LUZ-ME	30.709.546/0001-87	04	R$ 272.652,00

VALOR TOTAL R$: 272.652,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **04 de Fevereiro de 2020.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 04/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE OS EFEITOS DO SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL, A PARTIR DE 1º (PRIMEIRO) DE FEVEREIRO DE 2020, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7.º, inciso VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a MP n° 919 de 30 de Janeiro de 2020, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de Fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1.º A partir de 1º (primeiro) de Fevereiro de 2020, todos os vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Novo Santo Antônio-MT, inferior a R$ 1. 045,00 (mil e quarenta e cinco reais), deverão ser adequados a esse valor.

Parágrafo Único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2.º Fica revogado o Decreto nº 01 de 02 de Janeiro de 2020, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de Fevereiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 061/2019

PREGÃO PRESENCIAL 061/2019

Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preço nº 061/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **DOUGLAS DALLA VECHIA – ME CNPJ: 32.683.467/0001-70.** Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Bombas Hidráulicas, Bombas de Direção, Setor de Direção, Pistão e Serviços de Prensagem de Mangueira, ambos com fornecimento de Material**, atendendo as solicitações das Secretarias do Município de Paranatinga. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Vigência até a data do dia 10/09/2020.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Qtde com os 25%
1	27491	MANGUEIRA PRENSADA 2 TRAMAS 1" (SERVICO DE PRENSAGEM E MATERIAL)	METRO	100,00	125,00
2	27490	MANGUEIRA PRENSADA 2 TRAMAS 1/2" (SERVICO DE PRENSAGEM E MATERIAL)	METRO	100,00	125,00
3	27489	MANGUEIRA PRENSADA 2 TRAMAS 3/4" (SERVICO DE PRENSAGEM E MATERIAL)	METRO	100,00	125,00
4	27497	PISTAO GRANDE - DE 80 A 100CM X 4" DE DIAMETRO INTERNO	UNIDADE	20,00	25,00
5	27496	PISTAO MEDIO - DE 50 A 80CM X 4" DE DIAMETRO INTERNO	UNIDADE	20,00	25,00
6	27495	PISTAO PEQUENO - ATE 50CM X 2" DE DIAMETRO INTERNO	UNIDADE	20,00	25,00
7	496181	SERVICO GRANDE DE BOMBA DE DIRECAO	un	30,00	37,50
8	496183	SERVICO GRANDE SETOR DE DIRECAO	un	30,00	37,50
9	496180	SERVICO MEDIO DE BOMBA DE DIRECAO	un	30,00	37,50
10	496184	SERVICO MEDIO SETOR DE DIRECAO	un	30,00	37,50
11	496179	SERVICO PEQUENO DE BOMBA DE DIRECAO	un	30,00	37,50
12	496185	SERVICO PEQUENO SETOR DE DIRECAO	un	30,00	37,50

Departamento de Licitações e Contratos, em 03 de fevereiro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2020

Contrato nº. 001/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** empresa **AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA, CNPJ: 08.748.599/0001-58**. Objeto: ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 032/2018, Pregão Presencial nº 038/2018, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em elaboração, planta genérica de valores dos imóveis rurais, para fins de recolhimento do imposto territorial rural do Município de Paranatinga-MT, Prefeitura Gestora da ATA Município de Juscimeira - MT, a pedido das Secretaria Municipal de Finanças do Município de Paranatinga-MT. Valor**: R$: 361.500,00 (Trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).** Vigência: **15/01/2020 A 15/12/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 03 de fevereiro de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 054/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2019, Termo de Homologação Decreto nº 1647/2019 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 19 de agosto de 2019, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão **06 (seis) dias úteis (de acordo com prorrogação determinada pelo Decreto nº 1698/2020 de 22 de janeiro de**

2020) contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (cargos correlatos a esta secretaria) e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente; 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de quitação eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

2. De acordo com decreto nº 1691 de 30 de dezembro de 2019, "Não havendo a possibilidade de apresentar a documentação exigida pelo item XXI, o(a) candidato(a) deverá apresentar **declaração de próprio punho firmada por ele(ela) e autenticada em cartório, declarando os fundamentos da não existência do CPF do pai e/ou da mãe".**

3. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **5.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 31 de janeiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA - BAKAIRI	
Ordem	**Candidato**
4	VALDENICE SERUQUE
5	HELENA IAKANULO XERENTE
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA - XAVANTE	
Ordem	**Candidato**
4	ADILSON TSERENHITSIO
5	LEILA WAUTOMO'NO
CARGO: PROFESSOR B – PEDAGOGIA - BAKAIRI	
Ordem	**Candidato**
4	VALDO KUTAIAVA XAGOPE
CARGO: PROFESSOR I - XAVANTE	
Ordem	**Candidato**
3	DJONE TSIÕMO-WE
4	JEDIEL TSEREWATOMOWE
5	ZAMORANO TSERENHORA
6	MILTON TSEREWAIHO WEREHITE
7	LICINIO TSEREWAMO
8	BONIFACIO UBNATSE WAWE TSI ROBOWE
9	RICARDINHO WAPTSU
10	ARIEL TSIMHU
11	MARCIO ROSSINI ROO RU
CARGO: PROFESSOR B - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
19	ALINE KAREM SILVA
20	MARIA JOSE OLIVEIRA DE JESUS
CARGO: PROFESSOR A - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
3	LUANA ESTEFANI ROBERTO
CARGO: PROFESSOR I - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
5	MICAELE ALVES DE LIMA
6	BRUNA ALEXANDRA DE NOVAIS BARRETO
7	AYARA SUELEN MOURA CARDIM
8	ROSICLEIA DA SILVA OLIVEIRA
9	MARCILENE VIEIRA DA ROCHA
10	ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO
11	GIRLAINE PEREIRA MATIAS SILVA
12	FERNANDA DA SILVA NOGUEIRA
13	JAQUELINE DE SOUSA SANTOS
14	LEUNICE TESKE
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
4	EDILAINE APARECIDA DOS SANTOS
5	ODINEIA CRISTINA NEVES DA CUNHA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 044 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Organizadora do Processo Simplificado n. 001/2020 desta Prefeitura Municipal para Contratação Temporária de Servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Secretaria Municipal de Saúde:

PRESIDENTE – **Arlinda Barbosa de Arruda Vian,** inscrita no CPF: 200.120.041-20;

SECRETÁRIA EXECUTIVA: **Aliny Ferraz Ferreira Silva,** inscrita no CPF: 837.171.101-87;

MEMBRO - **Ana Paula Basto da Silva Ferreira,** inscrita no CPF: 013.534.521-90;

MEMBRO – **Vicência Paula Ferreira da Silva,** inscrita no CPF: 667.145.671-20;

MEMBRO: **Vivian Micaelli Stacke,** inscrita no CPF: 031.426.671-21;

MEMBRO: **Paulo Ricardo Sousa Vieira**, inscrito noCPF: 040.820.681-04;

MEMBRO: **Uesterdouglas Soares Rocha**, inscrito noCPF: 017.621.741-03.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 29 de janeiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 057 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N° 057 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA:

RESOLVE:

I- NOMEAR o servidor **Sr. RAFAEL DA SILVA FERREIRA,**inscrito no CPF/MF sob o n° 040.266.721-23 e portador do RG sob o nº 22739580 SEJESP/MT, como responsável técnico pela fiscalização das seguintes obras abaixo especificada:

- Objeto: Construção de uma Praça na extensão urbana de Santiago do Norte no Município de Paranatinga-MT, referente ao Contrato n. 112/2019.

II- A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência.

III- Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT. 02 de fevereiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 056 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. LIANE MARIA GOMES BEZERRA DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 018.372.641-39 e portadora do RG nº 18452221 SSP/MT, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO,** nos termos da Lei Municipal n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de fevereiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a comunidade de Paranatinga para a Audiência Pública que se realizara no dia 07 de fevereiro de 2020, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, às 16:00 horas, para tratar de assuntos sobre a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, prestação de contas relativo ao **6º (bimestre) do RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária/2019 e 3º (terceiro) quadrimestre do RGF – Relatório de Gestão Fiscal do ano de 2019.**

Paranatinga, 03 de fevereiro de 2020.

Josimar Marques Barbosa - Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1699/2020

DECRETO Nº 1699/2020

"CORRIGE O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL (UPF) DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2020 NOS LIMITES DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL PARANATINGA, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor **Josimar Marques Barbosa**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1828, de 26 de novembro de 2019;

Considerando que a atualização da UPF do município de Paranatinga-MT deverá responder exclusivamente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) por força do artigo 544 da Lei Municipal nº 1828/2019;

Considerando que o Decreto municipal n. 1568/2019 atualizou a Unidade de Padrão Fiscal até 31 de dezembro de 2018, totalizando a valor de R$ 2,25 a ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2019, e;

Considerando que para o biênio de 31 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019 o índice de correção do IPCA foi de- 4,272615% correspondente ao período de 31 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º A atualização monetária da Unidade Padrão Fiscal (UPF), instituída pela Lei nº 1828/2019, fica fixada com base no percentual de 4,272615%, aplicado sobre o valor fixado no artigo da aludida lei.

Parágrafo único. O valor da UPF para o município de Paranatinga - MT, já atualizado, na forma deste Artigo, será de R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 03 de fevereiro de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS - 2020

CONTRATOS - 2020

JANEIRO DE 2020

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
001/ 2020	Aguinaldo Barbosa de Araújo	01/01/ 2020 a 31/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1. 557,99

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
002/ 2020	Alécio Shuenquener de Souza	01/01/ 2020 a 31/ 12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1. 557,99

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:

003/2020	Alexandre de Campos Fernandes	01/01/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
004/2020	Antônio Jardel Pereira Moraes	01/01/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
005/2020	Camila Daniela de Faria	01/01/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
006/2020	Clarice Ferreira dos Santos	01/01/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
007/2020	Claudecy de Jesus dias	01/01/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
008/2020	Eliane Aparecida Simão	01/01/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
009/2020	Franklin Robert Sieurira	01/01/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
010/2020	Gerlane Geruza Messias	01/01/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
011/2020	Irene Gonçalves da Silva	01/01/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
012/2020	Jadilson Barbosa dos Santos	01/01/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
013/2020	Jessica Luana Cardoso Barreira	01/01/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
014/2020	Jozenil da Cruz Amorim	01/01/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
015/2020	Junior Neto Venâncio de Pinho	01/01/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
016/2020	Juscimar Silva Ferreira	01/01/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
017/2020	Leonaldison de Jesus Melo Ribeiro	01/01/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
018/2020	Luciana Bertuol	01/01/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
019/2020	Marcelo Rodrigues dos Santos Reis	01/01/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
020/2020	Marcio Alexandre Gallo Gimenez	01/01/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
021/2020	Marcos Adriano Matias dos Anjos	01/01/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
022/2020	Marcos Henrique Souza Oliveira	01/01/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
023/2020	Marlucia Ferreira dos Santos	01/01/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
024/2020	Nilson Leonel Pereira	01/01/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
025/2020	Valeria Gonçalves de Souza	01/01/2020 a 31/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.557,99

PARANATINGAPREV
EDITAL PPREV N.º 001/202001/2020

EDITAL PPREV N.º 001/2020

O PARANATINGA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra. Marcia Pereira de Lima, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2019, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede do Paranatinga-Prev, no horário de expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 07 as 11 horas.

Paranatinga-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

_____

MARCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora Executiva do Paranatinga-Prev

Portaria 216/2017

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 55/SLC/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial nº 001/2020 (Paranatinga-MT), vinculando-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 (JUSCIMEIRA-MT), e seus Anexos, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, Termo de Referência, à Nota de Empenho e demais docu-

mentos pertinentes ao processo, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

Objeto: ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 032/2018, Pregão Presencial nº 038/2018, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em elaboração, planta genérica de valores dos imóveis rurais, para fins de recolhimento do imposto territorial rural do Município de Paranatinga-MT, Prefeitura Gestora da ATA Município de Juscimeira - MT, a pedido das Secretaria Municipal de Finanças do Município de Paranatinga-MT.

Contratado: AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA, CNPJ: 08.748.599/0001-58.

Valor do Contrato: R$: 361.500,00(Trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).

Vigência DO CONTRATO: 15/01/2020 A 15/12/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor **Jair Carneiro Ribas,** nº 58, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº **001/2019 – Portaria 55/SLC/2020,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado como fiscal, fica designado como suplente o Servidor **Itamar Rodrigues,** Matrícula nº 53, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 15 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Jair Carneiro Ribas e Itamar Rodrigues, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Jair Carneiro Ribas

Fiscal de Contrato

Itamar Rodrigues

Suplente de Fiscal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PUBLICAÇÃO DE RESCISÕES – 2020.

PUBLICAÇÃO DE RESCISÕES – 2020.

JANEIRO DE 2020

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARCILENE VIEIRA DA ROCHA	**63/A/01-** PROFESSOR I	01/01/2020	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA GLORIA DOS SANTOS RIBEIRO FERREIRA	**277/B/01 –** PROFESSOR B	02/01/2020	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 020/2020 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

03 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a Progressão Funcional/Vertical, conforme Lei Municipal n.º 855/2015 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei Nº 855/2015: "**Seção II –** Da Progressão Vertical

Art. 34ºA Progressão Vertical é a passagem do servidor efetivo de um nível de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos do cargo a que pertencer, desde que cumpridas as normas deste artigo e se dará de ofício pelo Departamento de Recursos Humanos, na data de aniversário da posse, no percentual de 2,08% (dois vírgula zero oito por cento).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional/Vertical aos servidores cujo aniversário de posse é fevereiro/2020.

SERVIDORES COM DIREITO A PROGRESSÃO VERTICAL MÊS DE FEVEREIRO/2020.

MAT	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE NIVEL/ATUAL	CLASSE NÍVEL A ELEVAR
5366	André Almeida Dagostino	Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	01/02/2017	A-01	A-03
5360	Isadora Teixeira Martins	Fisioterapeuta	01/02/2017	A-01	A-03
5364	Joelson Candial Silva	Técnico em Enfermagem	01/02/2017	A-01	A-03
5361	Marinez Rangel Santos	Agente Administrativo	01/02/2017	A-01	A-03
5359	Sira Valeska de Araújo Ribeiro Charanek	Bioquímica/Farmacêutica	01/02/2017	A-01	A-03
5373	Francislayne Silva Canhizares	Agente Comunitário de Saúde	06/02/2017	A-01	A-03
5370	Juliana Gonçalves Nepomuceno	Agente de Combate às Endemias	06/02/2017	A-01	A-03
5371	Patrícia Ricardo de Oliveira	Agente de Combate às Endemias	06/02/2017	A-01	A-03
5374	Regina Borges de Souza	Agente Comunitário de Saúde	06/02/2017	A-01	A-03

ART. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 021/2020 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

03 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a Progressão Funcional/Vertical, conforme Lei Municipal n.º 855/2015 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei Nº 855/2015: "**Seção II –** Da Progressão Vertical

Art. 34ºA Progressão Vertical é a passagem do servidor efetivo de um nível de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos do cargo a que pertencer, desde que cumpridas as normas deste artigo e se dará de ofício pelo Departamento de Recursos Humanos, na data de aniversário da posse, no percentual de 2,08% (dois vírgula zero oito por cento).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional/Vertical aos servidores cujo aniversário de posse é fevereiro/2020.

SERVIDORES COM DIREITO A PROGRESSÃO VERTICAL MÊS DE FEVEREIRO/2020.

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	1514	Antônio da Silva	18/02/2002	Motorista	A/18	A/19
2	1478	Carlos Inácio Ballin Schuster	01/02/2002	Encanador	C/18	C/19
3	1520	Cicero Cordeiro dos Anjos	18/02/2002	Motorista	D/17	D/18
4	1512	Cladson Berbel	18/02/2002	Motorista	C/18	C/19
5	4279	Donizete de Souza Arimathea	06/02/2012	Ag. de Vigilância	C/08	C/09

6	1517	Éder Garcia Duran	18/02/2002	Motorista	C/18	C/19
7	1458	Edilene Bezerra Pereira	01/02/2002	Aux. Enfermagem	A/18	A/19
8	1455	Edivan Borges Muniz	01/02/2002	Aux. Administ.	C/16	C/17
9	1519	Gildon de Lima Macedo	18/02/2002	Motorista	A/18	A/19
10	4275	Irani Maria da Silva	06/02/2012	Contínua/Merendeira	C/08	C/09
11	1460	Ivania Louredo de Souza	01/02/2002	Aux. Enfermagem	A/18	A/19
12	4277	Janio Mitsuo Konno	06/02/2012	Motorista	C/08	C/09
13	1511	Jesmar Contó	18/02/2002	Motorista	C/18	C/19
14	1461	Jesuina Paiva de Mendonça	01/02/2002	Aux. Enfermagem	A/17	A/18
15	1507	João B. da Silva (1507)	18/02/2002	Motorista	A/18	A/19
16	1513	José Penariol Filho	18/02/2002	Motorista	C/18	C/19
17	1463	Juracy dos Santos	01/02/2002	Aux. Enfermagem	A/18	A/19
18	4334	Laureni de Souza Pereira	06/02/2012	Contínua/Merendeira	E/08	E/09
19	1456	Luciana Martins Borges da Silva	01/02/2002	Ag. Administ.	B/17	B/18
21	1516	Luiz Amaro da Cruz	18/02/2002	Motorista	C/18	C/19
22	4280	Marcelo Teixeira Mendes de Carvalho	06/02/2012	Ag. de Vigilância	C/08	C/09
23	1518	Márcio Nelson R. Salomão	18/02/2002	Motorista	C/18	C/19
24	1465	Maria das Mercês P. dos Santos	01/02/2002	Aux. Enfermagem	A/18	A/19
25	1466	Maria Lourdes dos Santos	01/02/2002	Aux. Enfermagem	A/18	A/19
26	120	Maria Moreira de Oliveira	22/02/1994	Contínua/Merendeira	C/26	C/27
27	1471	Maria Rita dos Santos Lopes	01/02/2002	Aux. Enfermagem	A/18	A/19
28	1451	Marley Yokada	01/02/2002	Aux. Administ.	B/18	B/19
29	4276	Marli de Souza Andrade	06/02/2012	Contínua/Merendeira	E/08	E/09
30	3917	Maxcimilliam Nestor A. Santos	01/02/2011	Ag. Administ.	A/09	A/10
31	1450	Nerisvan Moraes Ribeiro	04/02/2002	Aux. Administ.	E/18	E/19
32	1449	Neuseli de F. Garcia Duran	01/02/2002	Aux. Administ.	B/18	B/19
33	1447	Nilde Nogueira Alves	01/02/2002	Aux. Administ.	B/18	B/19
34	1521	Paulo Edson Nates	18/02/2002	Motorista	C/18	C/19
35	1448	Rejane Oliveira H. dos Santos	01/02/2002	Aux. Administ.	D/18	D/19
36	1446	Rosana Gomes Lima Machado	01/02/2002	Aux. Administ.	C/18	C/19
37	1470	Rosimeire Pereira da Cruz	01/02/2002	Aux. Enfermagem	A/18	A/19
38	1445	Silvana Elizabeth Santiago	01/02/2002	Aux. Administ.	C/18	C/19
39	1467	Valdomira A. Amaral dos Santos	01/02/2002	Aux. Enfermagem	A/18	A/19
40	4278	Walter Batista Camilo	06/02/2012	Motorista	C/08	C/09

ART. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 095/2020 - FÉRIAS REGULARES ONILDA RIBEIRO NASCIMENTO

03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **04/10/2017 à 04/10/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora ONILDA RIBEIRO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **04/02/2020 à 01/03/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 096/2020 - FÉRIAS REGULARES CORINA LEITE MARQUES

03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2017 à 01/04/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora CORINA LEITE MARQUES, lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **05/02/2020 à 05/03/2020**.

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA RELATIVA AO 3º QUADRIMESTRE DE 2019

Data: 31/01/2020

Horário: 15:00:00

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2020, atendendo convocação realizada pelo Exmo. Senhor: Juvenal Pereira Brito,Prefeito do Município de Pedra Preta, nas dependências da Câmara Municipal, reuniram-se, conjuntamente, Sr. Contador Municipal Ricardo Moreira de Oliveira, o representante da Secretaria Municipal de Saúde, vereadores presentes e demais munícipes, constantes da lista de presença, com a finalidade de apresentação dos resultados do terceiro quadrimestre do ano de 2019.

Iniciou se apresentação, o contador Ricardo Oliveira, demonstrou as receitas e despesas e suas variações, das avaliações sobre os cumprimentos das metas fiscais, resultado primário, divida e resultado nominal, a evolução do Patrimônio Liquido. Foi aberta a palavra para que todos pudessem retirar suas duvidas, os vereadores fizeram questionamentos sobre as contratações que estão sendo realizadas, e gostariam de que fosse levado aos secretários e Prefeito.

Foi questionado pelos vereadores os índices da folha de pagamento, assim como para demonstrar em detalhado como esta a questão do pessoal e o que se deduz da folha de pagamento.

O contador fez a apresentação e nada mais havendo finaliza a audiência pública, agradecendo a presença de todos.

Seguiu com a palavra o servidor Renato de Oliveira, representante da Secretaria de Saúde, onde a pedido da Secretária pediu desculpas por não estar presente por motivos pessoais. Em seguida apresentou as receitas mês a mês do quadrimestre destinados a secretaria de recursos próprios, estaduais e federais. Expôs também as despesas. Por último argumentou sobre o superávit apontado no balanço de 2019 sendo que a maior parte é da saúde e encerrou assim a prestação de contas agradecendo a todos pela participação.

Sem mais agradeceu a presença de todos e encerrou-se a audiência publica e todos presentes assinam a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2020**, regida pela Lei Federal 10. 520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, MEIO FIO E FABRICAÇÃO DE TUBOS; ADUELAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E CÓRREGOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**Que será realizado às 08hs do dia 14 de Fevereiro de 2020, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 03 de fevereiro de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 /2020– SMEC- RESULTADO PRELIMINAR -PSS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 /2020– SMEC- RESULTADO PRELIMINAR -PSS

O município de Peixoto de Azevedo, através do Prefeito Municipal, Mauricio Ferreira de Souza. A prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna publico o Edital Preliminar com a classificação no anexo I- ampla concorrência, que integra este Edital no Processo Seletivo Simplificado ao Edital nº01/2020.

Art. 1º Outras disposições complementares relativas aos recursos constam no Edital nº 01/2020 SEMEC.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo/MT, 03 de fevereiro de 2020.

Rosilene Rodrigues dos Santos

Presidente da Comissão

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 2020 – SMEC

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Tiago Pires de Sousa	24/04/1991	035.371.231-08	2163646-0	25,95
	2º	Luciana Aparecida Antunes	04/09/1985	015.310.121-08	167640-7	25,10
	3º	Tarciza Maria Ferreira Lima	15/05/1959	089.349.403-87	19691491	25,00
	4º	Laura Leão	13/06/1966	326.267.031-68	4141997-0	25,00
	5°	Elizabeth Belo da Silva	30/11/1966	299.348501-68	643434	25,00

	6º	Marlene Ferreira Paiva de Oliveira	18/01/1967	603.892.811-15	3089161-2	25,00
	7º	Elis Regina Belo da Silva	06/09/1971	797.938.511-04	637638	25,00
	8º	Gecira Gonçalves Torres	29/07/1971	013.107641-82	1137769-0	25,00
	9º	Francisca Maria Lima Santos	18/04/1974	832.279.112-72	2680853	25,00
	10º	Marineuza Carbolin	13/03/1978	790.841.501-63	0987127-6	25,00
	11º	Regiane Bentes Nascimento Guimarães	23/03/1978	831.566.901-04	5634999	25,00
	12º	Regiele Bentes Nascimento	18/12/1980	920.079.101-87	126256	25,00
	13º	Marisane da Silva	26/05/1983	010.098.821-04	1657181-9	25,00
	14º	Indiamar Ferrão	18/01/1987	016.227.951-56	1745634	25,00
	15º	Mirian Alves de Melo Fernandes	20/02/1983	000.944.361-42	1591918-8	23,11
	16º	Maria Castro de Siqueira	12/12/1972	567.535.601-06	1247263-8	23,10
	17º	Maria dos Reis de Sousa	28/10/1982	021.053.391-90	1821326-0	22,93
	18º	Rosana Lima Ramos	24/03/1988	031.231.921-20	2109736-4	22,62
	19º	Maria Conceição Soares Ferreira	02/11/1976	002.231.921-20	1248884-4	22,48
	20º	Josiane Trindade de Oliveira	30/11/1987	022.801.331-30	1760124-0	22,08
	21º	Gilma da Silva Ferreira Pereira	08/03/1983	022.204.481-00	1822104-1	20,62
	22º	Kelly Moreira Daufenbach	25/01/1985	031.544.571-86	211079447	20,00
	23º	Greidma Almeida Daufenbach	25/06/1986	010.517.311-86	1670549-1	20,00
	24º	Taymi Maisa Soares da Silva Santiago	11/10/1994	050.789.001-95	2508934-0	19,13
	25º	Herica Tolotti Machado	02/08/1982	046.406.901-77	2182673-0	19,00
	26º	Cristiane Silva Lima	02/11/1976	655.721.901-44	967557	18,85
	27º	Dilma Pauluze	05/02/1966	525.288.989-91	0509404-6	18,00
	28º	Edineia Padilha Ribeiro	23/05/1986	014.188.521.-12	1793928-3	17,47
	29º	Francisnei Munhoz Gomes	25/07/1970	387.937.502-00	085857183-9	16,00
	30º	Geni Ferreira dos Santos	27/08/1969	593.040.491-72	898471	15,00
	31º	Lucivania Queiroz de Souza	17/06/1982	700.679.021-20	3767532	15,00
	32º	Lucineia Vicente dos Santos	24/05/1983	045.959.819-88	3152531-8	14,00
	33º	Denize Rodrigues da Silva	25/12/1987	018.370.931-48	1880386-5	12,87
	34º	Monalisa Juliane Mendes Guimarães	06/09/1991	038.514.291-92	2132641-0	12,50
	35º	Luana de Oliveira Araújo	08/10/1991	036.863.391-88	2371114-0	11,75
	36º	Dinalva Alzira de Araújo Lima	23/03/1971	651.810.421-04	819961-11	11,57
	37º	Claudineia da Rocha Almeida	20/03/1980	287.293.208-95	29116592-8	10,06

LICENCIATURA EM LETRAS (ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA)

Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Jurema Stumm	08/06/1961	405.830.071-04	2988097-1	25,00
	2º	Maria Silvana da Silva Souza	28/06/1966	259.987.653-20	3207801-3	25,00
	3º	Eva Ferreira França	26/06/1967	452.398.001.20	0651447-2	25,00
	4º	Raimunda Cardoso da Silva Sousa	28/05/1982	011.822.621-55	182021-85	25,00
	5°	Thayllan Cristian Almeida Sauer	15/02/1993	048.477.571-57	2394418-8	25,00
	6º	Milena Aparecida de Souza	21/06/1997	034.419.671-27	1586489-8	25,00
	7º	Rosangela Ferreira de Souza	16/08/1984	000.265.391-52	1666822-7	19,95
	8º	Vanilde de Souza Nepomuceno	06/02/1986	009.016.491-12	1700378-4	19,37
	9º	Jayslan da Silva	08/05/1982	169.499.761-17	1525351-1	12,87
	10º	Maria de Fatima Martins da Rocha	09/07/1959	169.496.813-53	799.576	10,05
	11º	Angela Maria Almeida da Silva	30/11/1976	998.068.351-15	1597662-9	10,05
	12º	Luzileide Aulelugia de Oliveira Lima	24/04/1981	642.556.703-15	000104256298-6	10,00

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA (ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA)

Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Maria José Cardoso Mendes	10/09/1979	850.282.311-68	12134813	25,00
	2º	Maria Dejane Rodrigues dos Reis	12/11/1983	982.283.401-25	1545710-9	25,00
	3º	Carla Strapasson Saraiva	10/06/1990	031.295.801-31	2067330-2	25,00
	4º	Elyane Silva Correia Lima	26/12/1992	050.275.011-10	2484349-0	25,00
	5°	Thais Rodrigues Zanoni	01/06/1993	073.777.829 -60	12321832-9	25,00
	6º	Evanderson Lima Lobo	15/04/1993	048.502.591-46	2196443-2	24,71
	7º	Adriana de Souza Silva	02/03/1985	003.147.871-94	1545555-6	20,00

LICENCIATURA EM HISTÓRIA (ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA)

Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Ednalva Alves da Silva	23//03/1967	281.548.783-72	1042908	25,00
	2º	Bárbara Bonet B. Machado	09/05/1985	015.647.391-37	1745626-6	25,00
	3º	Josiane Ortega Fernandes	15/07/1987	024.755.911-37	1988923-2	25,00
	4º	Ana Patrícia Leitão	13/12/1988	749. 303.041-53	5604789	25,00
	5º	Izamara Silva Fonseca	27/08/1978	947.371.181-68	1227652-9	21,37
	6º	Batista Trindade de Oliveira	07/07/1981	939.458.331-91	1416695-0	20,06
	7º	Clecio Jorge Anschau	23/08/1993	050.809.211-61	2553859-4	20,00
	8º	Kleyne Paula Castro Lance	15/09/1984	047.829.289-98	9173902-0	20,00
	9º	Silvana Oliveira	29/06/1975	879.242.931-91	1214595-5	18,25
	10º	Andre Julio A. Silva	17/05/1990	029.519.861-30	2005465-3	17,87
	11º	Brenda Neves da Silva	21/03/1992	053.422.533.06	3311653	15,00
	12º	Dalila Camargo Marques	04/01/1982	029.709.019-43	8247855-8	11,00

LICENCIATURA EM GEOGRAFIA (ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA)

Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Antonia Brito Farias	25/03/1993	043.278.091-28	2306038-7	29,71
	2º	Dineia Barbosa Oliveira Coelho	07/06/1984	008.108.011-59	1822254-4	26,00
	3º	Maria Gleide Alves Damasceno	22/12/1964	596.645.336-53	4189182	25,00
	4º	Maria do Desterro Carvalho Silva	13/10/1968	433.101.171-20	0334656-0	25,00
	5º	Antonio Junior Andrade Pereira	26/01/1991	035.504.371-88	2100266-5	25,00

	6º	Claudete Silveira Damas Machado	05/11/1978	960.479.411-68	1431242-5	21,00
	7º	Samira Gomes de Sousa	28/07/1995	052.614.011-94	23059117-6	20,00
	8º	Andressa Damas Machado	02/12/1995	048.405.641-75	2176914-1	20,00
	9º	Hellen Nilma Nascimento Mendes	22/12/1992	050.809.221-33	2347031-3	19,32
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS (ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Marlene Alves de Jesus do Nascimento	13/07/1964	815.938.641-91	0559824-9	25,00
	2º	Nair Maria de Souza	26/12/1977	934.517.171-15	1388503-0	25,00
	3º	Selma dos santos Amaral	03/09/1980	881.163.441-53	1297481-1	25,00
	4º	Kerly Silva Rodrigues	07/08/1986	011.765.321-70	1535615-9	25,00
	5º	Jucely Querino de Oliveira	20/09/1973	910.111.911-72	1356192-8	15,75
	6º	Erica Matos Raposo Soares	15/09/1941	046.278.181-06	2145288-1	10,01
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FISICA (ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Eder Oliveira de Jesus	02/07/1981	723.247.591-87	1173667-4	25,00
	2º	Ana Távila Santos Lopes	12/12/1999	046.204.661-31	2387762-6	21,62
	3º	Odirlei Rodrigo Gewinski	30/09/1984	994.623.111-53	1269285-9	20,75
	4º	Elisangela Santos da Cruz	26/06/1981	028.105.351-08	1856579-4	20,00
	5º	Andresa Thais Teixeira Costa	28/09/1996	029.832.232-30	2183179-3	20,00
	6º	Marlon Barbosa Guimarães	06/08/1997	057.604.131-98	2677685-5	20,00
	7º	Thays Moresco	19/09/1993	051.988.661-56	2120020-3	16,41
	8º	Marcos Antonio de Oliveira Chaves	06/10/1973	191.478.838-98	2993018-9	15,00
	9º	Douglas Couto da Silva	25/07/1982	738.600.772-87	4497537	15,00
	10º	Jordan Quirino Alves	25/10/1990	032.274.651-59	1989740-5	10,70
LICENCIATURA EM INGLÊS (ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Maria de Fatima Nunes Ribeiro da Costa	11/09/1975	935.940.541-87	0737165-9	25,00
	2°	Renato de Souza	01/06/1979	864.025.871-68	379934-0	11,00
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO INFANTIL (ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Gislaine da Cruz Dias	08/03/1986	014.385.071-78	7052391	25,72
	2º	Maria Zuleide Cavalcante Paixão	07/01/1960	485.116.254-53	1948644	25,00
	3º	Vera Lucia Lima Borges	20/10/1964	206.616.572.72	1188357-0	25,00
	4º	Rosimary Souza da Silva	30/11/1965	283.180.643-72	120667	25,00
	5°	Antonio Gouveia Fernandes	02/08/1963	361.534.601-78	058928-0	25,00
	6º	Maria do Socorro da Silva Paixão	17/11/1968	295.115.932-34	2372752-7	25,00
	7º	Luzinete Alves do Nascimento	09/10/1976	028.535.301-24	1999170-3	25,00
	8º	Raphaela Rodrigues Feliz	19/08/1986	025.574.371-82	1757110-3	25,00
	9º	Fernanda Lopes de Oliveira de Souza	05/04/1988	018.875.311-73	1858678-3	25,00
	10º	Elizangela Cesária de Oliveira	26/10/1983	007.983.921-50	1607997-3	25,00
	11º	Monica Kelly Campelo Leite	19/03/1991	044.916.011-43	2109746-1	25,00
	12º	Maria Aparecida Taveiro Bispo	23/10/1985	013.011.231-37	188603-11	24,83
	13º	Joana Darc Lima Borges	12/01/1982	917.478.721-72	1951202-1	24,16
	14º	Maria da Anunciação Marques Silva	27/02/1963	571.780.971-91	1969317-6	24,10
	15º	Amelia Roseli Gonçalves da Silva	22/08/1968	569.981.879-87	4262864-1	23,95
	16º	Marianalva Lopes de Amorim	22/12/1967	345.750.143-20	3396551-0	23,55
	17º	Rosicrér Moreira da Silva	30/08/1966	846.243.291-04	0736987-5	22,75
	18º	Terezinha de Jesus Correa Mendes	30/01/1959	594.993.201-30	667426	22,53
	19º	Maria Petronilia Bento de Souza	15/02/1971	427.910.903-63	1101869	22,47
	20º	Claudete Rodrigues dos Santos Tealdo	21/08/1974	943.011.661-49	0958863-9	22,25
	21º	Mirian Botelho de Oliveira	28/11/1975	835.217.471-15	1204720-1	21,85
	22º	Elzi Gomes França	13/12/1970	535.489.301-15	0858738-8	21,75
	23º	Leidy Anny Freitas de Oliveira	10/08/1982	004.760.861-75	1607327-4	21,00
	24º	Kelly Cruz Silva	19/12/1981	001.217.651-64	1528193-2	20,87
	25º	Andreia Caroline Maronese	23/02/1993	070.904.929-31	1028157-2	19,07
	26º	Nubia Aparecida Costa Sousa	21/03/1993	046.403.601-18	2422495-2	18,20
	27º	Fabiana Pereira	05/03/1983	299.433.468-25	42155278-5	18,18
	28º	Geusa Gerry da Cruz Souza	28/03/1975	819.118.151-72	1187898-3	18,01
	29º	Ana Cleide de Souza Moraes	18/09/1965	247.429.453-87	3058850-2	18,00
	30º	Edneia Nascimento da Cunha	21/05/1977	845.426.596-00	1878886	17,50
	31º	Alderice Alves Gonçalves	08/08/1980	007.846.861-22	1604268-9	17,46
	32º	Ivanede Alves Lima	13/09/1972	778.693.541-04	75152	16,35
	33º	Zélia Salazar da Silva	24/09/1979	654.532.552-34	178909	16,00
	34º	Glaciele Morais Fonseca	10/03/1989	029.647.791-55	1909424-8	16,00
	35º	Sunamita Andrade Brito	26/09/1982	971.783.571-34	1212326-9	14,50
	36º	Erika Eduarada Eising Souza	19/06/1999	060.201.081-04	2393861-7	14,10
	37º	Livia Monique de Almeida	23/11/1979	091.128.107-03	13079654-3	13,81
	38º	Cleilma Costa de Souza	13/10/1982	015.282.991-16	1818618-1	13,50
	39º	Erinalva da Conceição Araújo	06/04/1998	061.528.931-27	2816466-0	12,75
	40º	Erica Fernandes da Silva	30/05/1999	061.227.751-85	2750235-0	12,75
	41º	Francisca Maria da Conceição	14/10/1991	038.360.121.54	248051-2	12,12
	42º	Andrielli da Costa Reis	12/12/1986	021.012.241-27	1777593-0	11,65
	43º	Joane Batista da Silva	18/03/1997	062.566.291-16	2877655-0	11,63
	44º	Andrea de Paula Magalhaes Lima	13/10/1980	909.436.861-72	2091272	10,50
	45º	Jorge Luiz Pereira Lima	01/09/1969	766.852.251-49	1493937-1	10,12
	46º	Magna Alice Alves Lima	14/10/1984	011.172.651-45	2191519-9	10,00

	47º	Simone Soares Abreu	31/08/1995	701.000.962-71	698375-9	10,00
CANDIDATOS INDEFERIDOS						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Elenir Sokoloski de Moraes	07/06/1969	951.983.341-20	1060122-8	
	2º	Daniele Freire Nascimento	22/03/1995	045.296.631-08	2489307-2	
	3º	Beatriz Heincklein Araujo	13/11/1997	056.944.131-56	2273776-6	
TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ENSINO MÉDIO (ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Maria Cristina Santana Machado	15/02/1986	007.889.141-89	1661927-7	27,00
	2º	Aline da Costa Reis	21/01/1993	046.268.231-57	2316189	21,50
	3º	João Jorge Martins Nascimento	09/06/1974	063.359.201-31	2773098-0	17,60
	4º	Elisangela Fernandes da Silva	07/05/1980	864.494.001.53	1228068-2	16,12
	5°	Lucilene Silva Chaves dos Santos	12/07/1993	048.561.621-10	2591414-6	13,95
	6º	Aryelly Pereira de Carvalho	06/06/1997	055.065.051-24	2646461-6	13,00
	7º	Ana Paula Cavalcante	14/09/1985	023.611.391-70	1768469-2	12,00
	8º	Betiane Araújo Pereira	18/08/1992	048.869.161-39	241321-01	10,00
	9º	Carla Gislayne Lima dos Santos	30/01/2001	006.993.391-09	2849163-7	7,40
	10º	Andreza Tainara dos Santos	02/12/1993	037.750.161-12	2215800-0	6,0
	11º	Nildete Alves Ferreira Queiroz	18/11/1973	021.256.671-77	10101535	5,9
	12º	Denis Andrade	15/12/1993	057.086.861-03	2107907-2	4,75
	13º	Sue-Ellen Priscila Gomes dos Santos	14/06/1984	990.554.731-20	1648701-0	4,0
	14º	Daiane Cleide Marinho Sobrinho	04/01/1991	006.684.842.33	468556	4,0
	15º	Debora Karolaine Batista Soares	13/10/1997	057.702.671-27	2673287-4	4,0
	16º	Hellen Cristina Almeida dos Santos	21/10/2000	055.011.911-64	2602722-4	4,0
	17º	Luany Garrido Soares	09/02/2002	071.679.681-37	2957152-9	4,0
	18º	Yonathan Daufenbach Mann	05/05/1997	038.932.831-61	2206507-5	3,9
	19º	Maria Gabriela Oliveira Silva	28/06/2001	061.338.251-03	3117157-5	3,6
	20º	Waneska Wrronski	07/07/1983	009.264.051-60	1340380-0	2,0
	21º	Solange Lima Costa da Silva	07/07/1983	023.211.011-56	2107558-1	2,0
	22º	Ana Paula Meneses Reis	04/05/1996	052.535.211-27	2546391-8	2,0
	23º	Rute Alencar Amorim	14/12/1996	065.418.111-05	2822195-8	2,0
	24º	Laura Caroline de Souza Magalhães	29/09/2001	061.366.851-08	054901582014-8	2,0
	25º	Ana Vitória Dornelas Dias	18/01/2002	061.373.941-82	2841054-8	2,0
TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Isabelle Cristine Pinheiro Campos	20/12/2000	604.727.873-65	047665702013-1	103.87
	2º	Ana Karoline Sousa dos Reis	01/01/1999	061.698.381-50	2773607-5	75.75
	3º	Alexsandra Silva Ferreira Gomes da Silva	03/02/1985	020.014.951-29	1791542-2	68,25
	4º	Antônia Cristina Rodrigues	30/05/1990	038.380.001-37	2315794-1	67,75
	5°	Joyce Pereira Ramos	14/07/1985	029.467.251-62	168119-9	65,12
	6º	Larice Dos Reis Nascimento	17/09/1999	060.922.781-54	2413797-9	59,62
	7º	Larissa Gomes Faria	22/12/1999	031.270.311-22	2522556-1	55,25
	8º	Sandra Pereira Araújo	28/01/1982	020.807.671-94	1818714-5	55,00
	9º	Yuara Silva da Fonseca	30/06/1983	008.338.421-96	1603713-8	50,62
	10º	Lorrane Sousa Santos	01/04/1995	059.362.741-52	2196452-1	47,00
	11º	Flavia de Abreu Costa de Lima	05/10/1985	011.122.491-07	128.1515-0	43,12
	12º	Jakeline Sousa Santos	23/09/1988	040.246.451-61	232572-1	40,31
	13º	Marioneth Lima Gomes Carvalho	18/06/1979	899.877.561-15	1323804-3	39,50
	14º	Gislaine de Melo Silva	12/04/1999	046.896.291-37	2428255-3	39,50
	15º	Larissa Stefhane Weschenfelder	15/10/1995	059.384.121-29	1969312-5	39,12
	16º	Regiane Diniz Matos Oliveira	29/10/1987	030.225.451-00	1969293-5	37,62
	17º	Gabriela Ribeiro de Almeida	29/04/2000	062.380.611-89	2810211-3	34,31
	18º	Pauliane Pereira Pires	27/05/2002	008.923.751-08	1602847-3	33,87
	19°	Ana Paula Costa Martins	05/06/1987	027.481.771-45	2070772-2	29,50
	20º	Liliane Cristin Sousa Santos	24/07/1996	062.513.411-73	2196440-8	28,75
	21º	Camila Evanquele Cadona	25/08/1988	062.791.269-94	9393489-0	25,00
	22º	Raquel de Oliveira Brito	16/07/1985	023.160.681-89	1702967-8	22,00
	23º	Camila Maria Ramos Lopes	25/10/1991	043.557.101-06	207013-7	21,06
	24º	Erica dos Santos Barbosa	06/02/1999	057.831.241-76	816452-0	19,75
	25º	Itacianeth Silva do Nascimento	12/10/1988	036.368.241-47	1969124-6	19,50
	26°	Maria de Jesus Santos Ramos	15/12/1957	621.921.671-72	504681	18,12
	27º	Deglei Lorrani Muniz Neto	17/09/1993	053.071.771-73	9396175-7	18,00
	28º	Analine Kusminski Farias	07/12/1988	036.117.961-82	2030540-0	17,31
	29º	Nayara de Freitas Noleto	26/12/1998	084.100.193-61	0594837622016-8	16,75
	30º	Divaldina Mendes Ferreira	20/05/1981	025.965.991-63	1335429-9	15,75
	31º	Yala Helen Nascimento Mendes	02/05/1994	059.360.991-30	2306029-8	15,75
	32º	Cildilene Braz Salazar	26/09/1994	613.299.373-84	3016234-3	15,75
	33º	Mikaeli Carvalho da Silva	15/05/2000	061.951.141-97	2757694-9	15,75
	34º	Raimundo Dias dos Santos	28/07/1957	253.466.442-53	2522202-3	15,12
	35º	Noelma Souza Cruz	28/12/1996	055.987.831-18	2408867-6	15,12
	36º	Maria do Carmo Gomes Santana	21/05/1964	299.297.171-53	2447329-4	15,00
	37°	Zélia de Bitencourt	28/04/1963	758.574.481-15	0737253-1	14,50
	38º	Edizelia Paulino de Sousa	23/05/1988	035.740.031-37	1822285-4	14,50
	39º	Bruna Leticia Bispo	13/11/2000	062.600.431-47	2759853-5	14,50
	40º	Joyce França Lobo	18/06/1999	057.976.841-44	2821085-9	14,12
	41º	Haary Gabriela Silvestri- Court	18/10/1992	046.292.491-25	2030488-9	13,68

	42º	Ramony Maciele de Jesus Clementes Alves	08/02/1986	006.988.083-20	3358371-4	13,37
	43º	Edna Saldanha Martins	18/10/1979	678.987.932-34	4268372	13,25
	44º	Keren – Hapuque Batista Marques	18/06/1999	064.393.101-51	2841029-7	11,31
	45º	Vaneia Sousa Araujo	27/04/1993	050.809.251-59	2522133-7	10,75
	46º	Rosilene Inacio Trosdolf	31/01/1990	042.278.111-80	1734640-1	10,00
	47º	Adriana Alves Toledo	16/11/1995	055.778.501-42	2459779-1	9,50
	48º	Ana Paula Santos Bastos	10/06/1997	053.287.711-09	2527880-0	9,50
	49º	Nayara de Amorim Nascimento	06/04/1992	031.174.841-40	2085926-0	8,25
	50º	Alessaandra Nascimento da Cruz	05/10/1994	058.164.941-98	2111546-0	8,25
	51º	Sidineia dos Santos	05/10/1986	032.011.531-33	2347113-1	8,00
	52º	Gessica Sousa dos Santos	15/12/1999	060.713.051-28	2698272-2	5,12
	53º	Ana Cristina Campos Diniz Oliveira	10/08/1996	056.382.901-09	2632066-5	4,64
	54º	Maria do Socorro da Silva Batista Marques	03/08/1966	344.093.943-04	3306836-4	4,50
	55º	Adriana Sousa Sodré	07/04/1984	033.859.951-75	2070169-1	4,50
	56º	Erika Fernanda Pereira Magalhães	01/06/2000	061.761.061-08	2987562-5	3,43
	57º	Francisca das chagas da Silva Santos	24/03/1963	771.155.971-20	0421763-2	2,00
	58º	Maria Eulena Silva Gonçalves	31/10/1963	603.886.331-15	3240026-8	2,00
	59º	Lizete Silva Guimarães	20/07/1970	637.427.642-68	360061-1	2,00
	60º	Antonia B. Amorim Silva	18/07/1976	005.609.251-23	1274867-6	2,00
	61º	Marcia de Souza Vieira Gauto	07/09/1976	002.783.501-43	1214582-3	2,00
	62º	Aucilene Viriato Silva	06/04/1979	932.597.781-87	1211766-8	2,00
	63º	Joelma Neris dos Santos Santana	22/02/1980	043.384.624-00	1213401-5	2,00
	64º	Marcia Aparecida Soares Barbosa	08/06/1982	004.448.421-60	1534550-5	2,00
	65º	Adriana Leitão Souza	17/12/1982	002.600.806-30	3196099-5	2,00
	66º	Maria Madalena Ferreira da Silva	01/05/1983	005.993.831-51	1341220-5	2,00
	67º	Leiliana Oliveira de Amorim	04/10/1983	002.138.561-07	1556012-0	2,00
	68º	Eloide Alves Pereira	13/11/1983	003.617.771-75	1857448-3	2,00
	69º	Francisca Juliana Costa	16/02/1984	947.002.573-34	3493262/2000	2,00
	70º	Dalinajara Viana Veras	14/08/1984	011.383.893-07	13089292000-7	2,00
	71º	Elizangela Oliveira Costa	27/12/1984	015.968.751-94	31111541-1	2,00
	72º	Queila da Costa	05/08/1986	030.822.271-71	2097553-8	2,00
	73º	Poliana Pereira da Silva	22/10/1986	027.363.351-12	1932680-7	2,00
	74º	Roniane ramos da Silva	26/10/1986	010.934.941-58	1787781-4	2,00
	75º	Juciane Alves da Silva	16/06/1987	018.299.881-90	1818811-7	2,00
	76º	Rosimar Maria de Almeida	04/01/1989	037.383.901-46	2030379-3	2,00
	77º	Raimunda Guimarães Freitas	30/04/1989	002.521.852-26	1087732-0	2,00
	78º	Aline Aciole de Oliveira	13/02/1990	029.101.771-14	1886006-0	2,00
	79º	Laiane Alves Rodrigues	14/04/1990	047.319.881-95	2052815-9	2,00
	80º	Aurislene de Souza Albuquerque	14/03/1992	053.779.043-89	3329055-5	2,00
	81º	Cleicimar Pereira dos Sanross	31/08/1992	043.278.161-75	2306021-2	2,00
	82º	Natália Felipe de Souza	09/10/1992	020.903.932-97	6966707	2,00
	83º	Michele Carvalho de Brito	23/04/1993	043.280.751-95	2464454-4	2,00
	84º	Yuri Maitan Mendes dos Santos	26/09/1994	039.142.901-96	2254980-3	2,00
	85º	Naiara Gonçalves Pereira	13/03/1996	051.902.131-29	2484656-2	2,00
	86º	Geane Gomes Quirino	02/10/1996	062.800.731-06	2923723-8	2,00
	87º	Tais Vanessa Silva da Conceção	26/10/1996	061.117.491-02	2488801-0	2,00
	88º	Jocelia da Costa de Sousa	05/09/1997	611.819.723-70	0457752202012-8	2,00
	89º	Maria Alice Almeida da Silva	09/12/1997	051.173.281-32	2238068-0	2,00
	90º	Debora Bedendo	28/12/1997	068.472.801-07	2454982-7	2,00
	91º	Tamires da Cruz Sousa	26/05/1998	061.764.771-23	2484357-1	2,00
	92º	Josiane Batista da Silva	03/10/1998	074.569.311-35	2790294-3	2,00
	93º	Matheus Paiva Oliveira	12/05/1999	056.070.151-90	2624647-3	2,00
	94º	Gabrielly Vitória Santos Arrais	26/05/1999	061.486.781-95	2522139-6	2,00
	95º	Hérica do Nascimento Martins Sena	21/11/1999	061.967.705-52	3011102-1	2,00
	96º	Daniela Miranda Noleto	04/12/1999	071.472.261-86	2561074-0	2,00
	97º	Bruna Rodrigues Mendes	21/01/2002	069.195.941-29	2954671-0	2,00
	98º	Larissa Alessandra Vieira Gauto	30/09/2002	061.226.051-82	2747693-6	2,00
	99º	Ivaneide Raamos Câmara	**INDEFERIDO: NÃO COMPROVOU ESCOLARIDADE**			
	100º	Ronaria Neves Silva	**INDEFERIDO: NÃO COMPROVOU ESCOLARIDADE**			
	101º	Maria Ana Kelli dos Santos	**INDEFERIDO: NÃO COMPROVOU ESCOLARIDADE**			
	102º	Joelma Leão Lima	**INDEFERIDO: NÃO COMPROVOU ESCOLARIDADE**			
	103º	Andressa da Silva Santos	**INDEFERIDO: NÃO COMPROVOU ESCOLARIDADE**			
	104º	Lya Lima dos Santos	**INDEFERIDO: NÃO COMPROVOU ESCOLARIDADE**			
	105º	Rafaela Evangelina Alvaro da Costa	**INDEFERIDO: NÃO COMPROVOU ESCOLARIDADE**			
	106º	Tamires Conrado dos Santos	**INDEFERIDO: NÃO COMPROVOU ESCOLARIDADE**			
	107º	Vanessa aparecida da Luz	**INDEFERIDO: NÃO COMPROVOU ESCOLARIDADE**			
	108º	Aline Alves da Silva	**INDEFERIDO: NÃO COMPROVOU ESCOLARIDADE**			

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (SALA ANEXA ESCOLA VIDA NOVA II)

Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Alzira Soares de Oliveira	01/09/1962	142.927.958-35	16502401-x	25,00
	2º	Fabiola Melão dos Santos	15/01/1992	025.965.541-43	2460163-2	25,00
	3º	Rosemilda Maria Lucas de Oliveira	09/12/1960	243.784.881.91	3200496-6	18,00
	4º	Solange de Oliveira Silva Santos	27/05/1966	265.758.252-49	717173	17,95
	5º	Andriele Camila lima Ferreira Mariano	08/03/1992	042.716.891-06	6247367-4	1,5

LICENCIATURA EM LINGUAS, ARTES E LITERATURA (SALA ANEXA – ESCOLA VIDA NOVA II)

Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação

	1º	Angela Cristina Aguero	27/08/1988	030.364.691-84	001627767	23,75
	2º	Ariane Machiose	26/03/1991	386.735.068-08	49464255-5	13,67
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA (SALA ANEXA - ESCOLA VIDA NOVA II)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS						
LICENCIATURA EM HISTÓRIA (SALA ANEXA – ESCOLA VIDA NOVA II)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS						
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA (SALA ANEXA – ESCOLA VIDA NOVA II)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS						
PROFESSOR NIVEL MÉDIO (SALA ANEXA – ESCOLA VIDA NOVA II)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS						
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (SALA ANEXA ESCOLA VIDA NOVA I)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Idê do Carmo Vieira Fernandes	24/05/1963	340.117.901-25	17608594	15,00
	2º	Flavia Silva Ribeiro Guimarães	25/05/1990	049.106.671-6	2159624-7	14,75
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (ESCOLA SÃO LUIZ)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Ellis Vithória de Souza	11/07/1997	060.411.901-10	2688550-6	25,00
	2º	Diliane Menez	14/04/1992	055.038.361-11	2280629-6	20,00
	3º	Damiana Serafim Cardoso	04/07/1960	023.095.101-57	1989093-1	17,56
	4º	Giancarlo Souza Nascimento	10/10/1982	960.570.331-91	1388214-7	16,50
	5º	Rosilaine Pereira Sales Gonçalves	09/10/1995	060.439.731-38	2688508-5	13,52
LICENCIATURA EM LINGUAS, ARTES E LITERATURA (ESCOLA SÃO LUIZ)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Abinoan Ferreira Cunha	27/02/1990	044.565.921-17	2197815-8	11,20
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA (ESCOLA SÃO LUIZ)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS						
LICENCIATURA EM HISTÓRIA (ESCOLA SÃO LUIZ)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS						
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA (ESCOLA SÃO LUIZ)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS						
PROFESSOR ENSINO MÉDIO (ESCOLA SÃO LUIZ)						
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS						
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (ESCOLA VIDA E ESPERANÇA)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Marta Ferreira Escaliar	23/09/1970	808.015.601-87	1354566-3	25,00
	2º	Neide Pereira dos Santos Silva	17/01/1971	537.408.581-68	082561-4	25,00
	3º	Luzirene Rodrigues da Silva	11/09/1971	770.901.791-68	1064712-0	25,00
	4º	Edione Amorim da Silva	24/10/1981	947.009.071-34	0848931-9	25,00
	5°	Claudia de Fatima Lima	08/02/1982	913.319.001-15	1388621-5	25,00
	6º	Ana Cleia Ferreira do Nascimento	01/06/1985	978.219.002-06	3340282-5	25,00
	7º	Claudia Aguiar Nunes	16/07/1985	007.925.371-73	1612912-1	25,00
	8º	Daiane da Costa Silva	19/06/1987	022.147.211-85	2008881-7	25,00
	9º	Marcia de Sousa Lima	17/07/1990	043.623.661-30	2570864-3	25,00
	10º	Leidiane Fernanda Santana Barroso	18/03/1991	048.295.621-61	2367794-5	25,00
	11º	Antonio de Roque de Quadros	08/03/1975	958.685.341-15	965542	23,85
	12º	Maria Helena da Cruz	20/09/1961	851.530.441-49	2841012-2	20,40
	13º	Marli Maria Urzedo	03/11/1963	495.262.436-68	1007245-4	20,06
	14º	Patricia Gomes de Oliveira Melo	07/01/1960	715.096.822-87	3203769-4	20,00
	15º	Rosimar Alencar Ribeiro	04/03/1965	204.974.402-10	3058911-8	20,00
	16º	Francisca Pereira Araujo	21/12/1984	008.720.581-58	14208472000-9	19,20
	17º	Edipina de Fatima de Jesus Almeida	27/04/1959	572.333.231-04	1245599	18,50
	18º	José Pereira de Almeida	17/11/1974	938.051.871-49	1198405-8	15,00
LICENCIATURA EM LINGUAS, ARTES E LITERATURA (ESCOLA VIDA E ESPERANÇA)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Cleusa de Melo Calheiro	12/05/1981	054.034.449-41	14621842-3	25,00
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA (ESCOLA VIDA E ESPERANÇA)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Joel Mario Jorge	07/10/1971	639.464.081-68	3156824-6	11,00
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA (ESCOLA VIDA E ESPERANÇA)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Cleidiane Sousa Silva	15/10/1986	018.291.501-89	170038-65	25,00
	2º	Tiene Oliveira da Silva	17/12/1985	019.312.671-03	1885895-3	20,61
	3º	Ana Pereira da Silva	31/05/1989	027.697.251-14	1877887-9	13,55
LICENCIATURA EM HISTÓRIA (ESCOLA VIDA E ESPERANÇA)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação

	1º	Antonio Carlos de Sousa	27/07/1993	044.143.851-21	2591400-6	12,50
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FISICA (ESCOLA VIDA E ESPERANÇA)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Débora dos Santos Kiessler	01/07/1993	033.814.490-01	7104545228	25,00
	2º	Jetro WWilen Zacqui	10/02/1978	888.651.771-87	1150568-0	24,67
TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ESCOLA VIDA E ESPERANÇA)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Francieli Branco Araújo	17/03/1993	036.860.891-30	2566354-2	78,00
	2º	Andressa Maiara de Oliveira Marques	03/03/1995	057.437.141-93	2688294-9	74,25
	3º	Lara Fabian Silvério Silva	10/10/2001	054.679.701-60	1511292	72,00
	4º	Clarice Trindade	19/09/1979	005.777.341-64	1820242-0	70,00
	5°	Lara Pereira Martins	21/03/1998	060.352011-13	2391200-6	60,00
	6º	Luciana da Conceição	29/05/1985	013.275.971-36	1820134-2	58,62
	7º	Fabiane Silveiro de Matos	24/03/1978	927.902.751-49	4066496	40,50
	8º	Zenilda Cassiano da Silva	20/06/1989	043.066.103-73	03373909200-70	37,00
	9º	Vanessa Chaves Castro	11/02/1990	036.863.521-09	21744778-5	34,00
	10º	Aline da Costa Alves	22/06/1993	073.793.031-39	2813954-2	33,85
	11º	Ana Paula Ribeiro	07/12/1988	369.687.038-24	2582137-7	32,00
	12º	Izidia Raiane Rodrigues Nascimento	08/02/1997	043.448.613-29	033965462007-8	25,00
	13º	Sueli Mendes de Sá Vieira	03/04/1976	795.454.831-72	2831209-0	22,75
	14º	Madalena Nunes Elias	29/10/1998	073.752.911-36	268505-0	22,00
	15º	Liliane Vieira da Cruz	14/12/1978	943.152.301-97	1427620-7	20,04
	16º	Sabrina Osório da Silva Cardoso	07/09/1997	058.886.121-97	24992399	18,25
	17º	Adineia Marinho dos Santos Silva	04/05/1983	005.737.731-65	1840305-0	17,00
	18º	Maria Madalena Xavier	25/03/1981	003.783.771-08	1552155-9	10,00
	19º	Beatriz Munike Ramos Marques	13/09/1996	036.243.001-21	28315309-1	8,25
	20º	Cleonice de Souza Paiva	21/03/1994	044.150.381-07	2500676-2	5,75
	21º	Luana Ferreira da Silva	29/09/2000	704.692-041-82	3084608	5,00
	22º	Renata Aparecida dos Reis	02/01/1986	013.629.631-94	2023472-4	2,0
	23º	Cleia Marcia Trindade	10/11/1988	036.867.311-40	22036059	2,0
	24º	Camila Borges de Souza	04/06/1991	036.862.261-46	2191471-0	2,0
TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZONA RURAL)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Tamara Passos Carvalho Françoso	20/03/1988	037.121.441-64	2191549-0	16,18
	2º	Sabrina Borges de Souza	04/06/1992	044.479.421-27	2391213-8	10,75
	3º	Leidiane Gomes de Albuquerque	19/08/1995	062.545.371-92	2773642-3	5,08
	4º	Joel Mário Filho	05/03/1998	069.166.611-35	3328847-0	3,00
	5º	Esteffany Lorana Morais Sousa	03/07/1999	096.585.571-63	3202858-0	2,00
PROFESSOR NIVEL MÉDIO (ESCOLA VIDA E ESPERANÇA)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS						
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (SALA ANEXA ANTÔNIO SOARES)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS						
LICENCIATURA EM LINGUAS, ARTES E LITERATURA (SALA ANEXA ANTÔNIO SOARES)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS						
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA (SALA ANEXA ANTÔNIO SOARES)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS						
PROFESSOR NIVEL MÉDIO (SALA ANEXA ANTÔNIO SOARES)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS						
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (SALA ANEXA DOM BENJAMIN)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Andreia Ardt de Souza Cardoso	03/02/1983	043.513.501-56	2335459-3	20,00
	2º	Maria do Rosário Morais Sousa	01/04/1963	042.232.993-28	930643	18,80
LICENCIATURA EM LINGUAS, ARTES E LITERATURA (SALA ANEXA DOM BENJAMIN)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS						
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA (SALA ANEXA DOM BENJAMIN)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS						
PROFESSOR ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO (SALA ANEXA DOM BENJAMIN)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS						
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (SALA ANEXA SANTOS DUMONT)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	01	Josivania Alves Pereira	19/05/1989	035.073.421-62	2162470-4	25,00
LICENCIATURA EM LINGUAS, ARTES E LITERATURA (SALA ANEXA SANTOS DUMONT)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS						
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA (SALA ANEXA SANTOS DUMONT)						

Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
NÃO HOUVE CANDIATOS INSCRITOS						
PROFESSOR ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO (SALA ANEXA SANTOS DUMONT)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS						
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL ROIKORE ALDEIA KAPOTO)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Paimu Muapep Trumai	21/07/1980	886.286.801-44	1297947-3	10,00
LICENCIATURA EM LINGUAS ARTES E LITERATURA (ESCOLA MUNICIPAL ROIKORE ALDEIA KAPOTO)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Pudjakoro Metuktire	05/06/1983	966.453.501-04	1898704-4	10,00
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA (ESCOLA MUNICIPAL ROIKORE ALDEIA KAPOTO)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Beboiti Metuktire Txucarramãe	10/03/1977	865.761271-20	1072038-3	10,00
PROFESSOR NIVEL MÉDIO MAGISTÉRIO (ESCOLA MUNICIPAL ROIKORE ALDEIA KAPOTO)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Monaire Metuktire	10/03/1990	045.366.681-79	2318988-6	2,60
	2º	Bepnoit Bepkurati Metuktire	22/05/1979	023.606.821-05	1297681-4	2,52
	3º	Poyre Metuktire	10/08/1980	047.612.521-97	2277247-2	2,50
	4º	Beti Metuktire Paanará	25/04/1981	048.577.741-00	2404399-0	2,50
	5°	Takak iagot Metuktire	10/04/1984	018.740.671-55	1847606-6	2,50
	6º	Patkore Metuktire	18/09/1977	002.435.211-03	1529823-0	2,00
	7º	Bepnho Metuktire	16/01/1984	058.296.261-79	2340685-2	2,00
	8º	Bepkangaranhy Metuktire	12/06/1987	020.368.131-27	1876040-6	2,00
	9º	Bapjakati Metuktire	27/08/1988	047.034.691-46	2400241-0	2,00
	10º	Ymoro Metuktire	18/03/1992	045.511.591-58	2343118-0	2,00
	11º	Bepnhi Metuktire	06/07/1992	045.512.131-10	2346607-3	2,00
	12º	Beptok Metuktire	06/09/1996	077.051.341-79	2713701-5	2,00
PROFESSOR NIVEL MÉDIO (ESCOLA MUNICIPAL ROIKORE ALDEIA KAWERETXIKO)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Pajnti Suya	13/09/1997	061.232.211-40	2733330-2	1,50
PROFESSOR NIVEL MÉDIO (ESCOLA MUNICIPAL ROIKORE ALDEIA KAPOTO)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Kubitpare Metuktire	03/08/1984	023.181.311-20	1877161-1	1,50
	2º	Mrek-Ire Metuktire	15/06/1994	042.711.751-88	2328354-8	1,50
	3º	Bemoti Metuktire	**INDEFERIDO (NÃO COMPROVOU ESCOLARIDADE)**			
PROFESSOR NIVEL MÉDIO (SALA ANEXA ESCOLA IRMA DULCE ALDEIA KOPENOTI)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Damir Jorge da Cruz	08/08/1993	064.962.811-06	2688675-8	2,00
PROFESSOR NIVEL MÉDIO (SALA ANEXA PAKANI ALDEIA WANI - WANI)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Wenneti Tapayuna	25/03/1972	936.927.731-53	1409941-1	11,00
	2º	Kaiori Trumai	20/10/1992	040.447.471-30	205.792.41	2,00
	3º	Kassu Trumai	17/07/1977	001.816.151-00	1127765-3	1,00
	4º	Kayani Truami Aweti	03/10/1994	049.854.841-48	2398703-0	1,00
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	01	Vanderleia Ferreira da Rocha	27/02/1985	052.389.709-00	9710537-5	24,55
	02	Evelyn Déborah da Costa Barbosa	01/08/1985	014.997.321-71	3358989-5	24,25
LICENCIATURA EM LINGUAS, ARTES E LITERATURA (ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS						
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA (ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS						
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA (ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS						
LICENCIATURA EM HISTÓRIA (ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS						
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FISICA (ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS						
PROFESSOR NIVEL MÉDIO (ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Fabiana Gomes de Albuquerque	04/09/1991	058.886.941-42	033911282007-0	2,00
	2º	Raquel Pereira de Sousa Reis	01/10/1995	937.794.445-53	94784398-1	2,00
	3º	Valescaa Aapaarecida Tezza	29/10/1999	060.456.581-08	2688717-7	1,50
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Carlijane Souza Nascimento	11/07/1983	986.180.401-34	1388290-8	25,00

	2º	Joana Miss dos Santos Costa Halmenshlager	19/10/1986	017.647.391-24	1820022-2	25,00
	3º	Ana Maria Soares Chagas	22/06/1995	060.393.891-41	2816260-9	20,00
	4º	Thalia de Souza da Costa	27/09/1997	065.658.151-43	2688561-1	13,80
LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS						
TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO)						
Insc.	Col.	Candidato	D. Nasc.	CPF	RG	Pontuação
	1º	Elisangela Mota Pereira	10/04/1995	058.251.191-75	2688127-6	125,00
	2º	Adriana de Almeida Pereira	27/11/1993	050.940.531-24	2480463-0	91,25
	3º	Thalia dos Santos Reis	09/05/1996	064.792.141-37	239396-0	70,50
	4º	Antônia dos Santos dos Reis	01/11/1974	895.136.061-04	1310683-0	41,00
	5°	Aline de Andrade Florêncio	02/02/2002	070.074.401-00	2901414-0	32,56
	6º	Gleicimara Schneider	29/081982	053.200.729-88	405376-6	5,0
	7º	Cristiane Ruiz Sousa Santos	06/05/1984	007.889.12135	164866-41	4,5
	8º	Joanadarqui Fernandes Miranda	07/02/1985	018.863.341-37	178099-7	2,0
	9º	Raenne Soares Gomes	09/05/1992	046.560821-39	2280618-0	2,0
CANDIDATOS INDEFERIDOS						
	1º	Meire Rubia Lopes	08/11/1986	CARGO NAO ESTAVA NO EDITAL		
	2º	Luciene de Souza Uchoa Duarte	20/09/1986	CARGO NÃO ESTAVA NO EDITAL		
	3º	Kremoro Metuktire	25/03/1980	CARGO NÃO ESTAVA NO EDITAL		
	4º	Lucimar Frazão Ferreira	28/06/1970	NÃO COMPROVOU ESCOLARIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 010/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ (EDUCAÇÃO)

CONTRATADO: **ZECTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 15 de janeiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2020.

1.1 - Este Termo Aditivo está amparado pela Clausula Quinta, item 5 do referido contrato e Lei Federal n° 8666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual quando ficar configurado sua viabilidade.

Poconé/MT, 15 de janeiro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 014/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 014/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ (AÇÃO SOCIAL)

CONTRATADO: **ZECTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 15 de janeiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2020.

1.1 - Este Termo Aditivo está amparado pela Clausula Quinta, item 5 do referido contrato e Lei Federal n° 8666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual quando ficar configurado sua viabilidade.

Poconé/MT, 15 de janeiro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 015/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 015/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ (FINANÇAS)

CONTRATADO: **ZECTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 15 de janeiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2020.

1.1 - Este Termo Aditivo está amparado pela Clausula Quinta, item 5 do referido contrato e Lei Federal n° 8666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual quando ficar configurado sua viabilidade.

Poconé/MT, 15 de janeiro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 013/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 013/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ (SINFRA)

CONTRATADO: **ZECTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 15 de janeiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2020.

1.1 - Este Termo Aditivo está amparado pela Clausula Quinta, item 5 do referido contrato e Lei Federal n° 8666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual quando ficar configurado sua viabilidade.

Poconé/MT, 15 de janeiro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 012/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ (SAÚDE)

CONTRATADO: **ZECTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 15 de janeiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2020.

1.1 - Este Termo Aditivo está amparado pela Clausula Quinta, item 5 do referido contrato e Lei Federal n° 8666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual quando ficar configurado sua viabilidade.

Poconé/MT, 15 de janeiro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 011/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 011/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ (ADMINISTRAÇÃO)

CONTRATADO: **ZECTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 15 de janeiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2020.

1.1 - Este Termo Aditivo está amparado pela Clausula Quinta, item 5 do referido contrato e Lei Federal n° 8666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual quando ficar configurado sua viabilidade.

Poconé/MT, 15 de janeiro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 023/2020

PORTARIA N.º 023/2020 Em 31 de Janeiro de 2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor ***Sr. Nasson Alves Batista.****"*

O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º e 17, ambos da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, c/c o artigo 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 414 de 20 de Outubro de 2005, que sofreu alterações através da Lei Municipal de n°. 443 de 06 de Novembro de 2006, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao Servidor Sr. **NASSON ALVES BATISTA**, portador da cédula de identidade RG n.º 2393443 2.A VIA SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 178.251.131-87, efetivo no cargo de Motorista, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Pontal do Araguaia/MT, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme processo administrativo do FUNAPEM, n.º **2020.04.00010P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 31 de Janeiro de 2020.

Gerson Rosa de Moraes Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 026/GP/2020

PORTARIA N.º 026/GP/2020 Em, 03 de Fevereiro de 2020.

"Institui a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município."

Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Instituir a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município - ITBI, composta dos servidores **Carlos Silva de Sousa, Whédno Pereira de Souza** e **Arnaldo Pereira de Lima,** que sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins de **2020**, que terá como atribuição avaliar, manter e alterar os valores atribuídos aos imóveis, de acordo com as características do imóvel e com base nos valores praticados no mercado imobiliário local.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Fevereiro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº. 958/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 958/2020

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a *proceder na entrega de lotes em forma de dação em pagamento à credores do município de Pontal do Araguaia-MT, relativos ao programa PROLAR II, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr. Gerson Rosa de Moraes,** faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:"

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a entregar lotes de propriedade do município de Pontal do Araguaia-MT e devidamente desafetados, como forma de dação em pagamento aos credores/adquirentes de imóveis oriundos do Programa Habitacional PROLAR II;

Art. 2º - A entrega dos aludidos lotes a que se refere o art. 1o, será feita mediante a condição de que a área destinada ao supramencionado adimplemento seja proveniente de recebimento de débitos, devendo ser devidamente indicada por essa municipalidade, que deverá proceder na devida desafetação do imóvel para cumprimento da finalidade estipulada, ocasião em que o bem indisponível passará a ser bem disponível;

Art. 3º - A entrega dos aludidos imóveis atenderá aos adquirentes do Programa PROLAR II que anuírem com tal acordo de dação em pagamento, recebendo o imóvel atual em lugar do pactuado em contrato particular;

Parágrafo 1 – Deverá ser criada comissão própria para efetivação de tal acordo de dação em pagamento, sendo essa composta por 6 (seis) pessoas, quais sejam, 03 (três) representantes dos adquirentes dos imóveis escolhidos mediante assembléia para tal finalidade e pertinente registro em ata, e 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal indicados pelo Chefe do Executivo;

Parágrafo 2 – Os representantes dos adquirentes dos imóveis escolhidos mediante assembléia para tal finalidade e pertinente registro em ata, representarão os interesses dos demais, e ficarão responsáveis pela transmissão aos demais de todas informações pertinentes ao ato.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia (MT), aos 03 de Fevereiro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26. “caput” DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, RATIFICA A ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2019 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA - MT; NO VALOR GLOBAL DE R$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS).

Ponte Branca - MT, 03 de Fevereiro de 2020

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 01/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**

OBJETO:O presente contrato tem como OBJETO, a MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL(www.PrefeituradePonteBranca-MT.br), Sistemas de OUVIDORIA e SIC – Serviço de Informação ao Cidadão (todos Via Web).

VALOR: R$ 5.853,12(Cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e doze centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2020 à 31/12/2020

VIGENCIA:31/12/2020

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26. “caput” DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, RATIFICA A ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2019 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL – RO PARA AQUISIÇÃO DE 04 VEÍCULOS LEVE 1.0 DO TIPO FIAT UNO ATRACTIVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA - MT; NO VALOR GLOBAL DE R$195.800,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Ponte Branca - MT, 03 de Fevereiro de 2020

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: H.M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 07.194.644/0001-07

Período: 23/01/2020 à 22/06/2020

Data do Aditivo: 22/01/2020

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 039/2020 EXONERAR

PORTARIA Nº 039/2020

20/01/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar o Senhor **MARCUS CANDIDO DA SILVA**, portador do CIRG 18850687-1 SSP/SP, CPF 071.165.908-70, Matricula Funcional nº 1308, do Cargo Comissionado de ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Porto Alegre do Norte – MT, anteriormente nomeado através da Portaria nº 097/2019 de 01 de abril de 2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 20 de janeiro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 049/2020 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 049/2020

03/02/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar o Senhor **ABIMAEL DE SOUSA SANTOS**, portador da CIRG 2103988-7 SSP/MT, CPF 026.991.741.14, Matricula Funcional nº 1293, do cargo comissionado de ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, responsável pelo atendimento aos fornecedores, ordens de pagamento, arquivos e prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Finanças de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeada através da Portaria nº 1114/2017 de 09 de maio de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 03 de fevereiro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2020 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 052/2020 03/02/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EVA DE SOUSA PARENTE**, portadora da CIRG 1720979-0/SSP-MT, CPF 015.287.131-41, matricula funcional nº 0699, para o exercício do Cargo Comissionado de TESOUREIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 03 de fevereiro de 2020.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2020 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 047/2020

03/02/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **JULIANE COSSA RIBEIRO**, portadora da CIRG 15696987 SSP/MT, CPF 018.878.411.05, Matricula Funcional nº 1302, do cargo comissionado de TESOUREIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças do município de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeada através da Portaria nº 206/2018 de 06 de setembro de 2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 03 de fevereiro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2020 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 051/2020 03/02/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ABIMAEL DE SOUSA SANTOS**, portador da CIRG 2103988-7 SSP/MT, CPF 026.991.741.14, para o exercício do Cargo Comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, do município de Porto Alegre do Norte-MT, com lotação na Secretaria de Finanças deste município

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 03 de fevereiro de 2020.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2020 REVOGAR A PORTARIA 008/2017

PORTARIA Nº 050/2020

03/02/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – – **REVOGAR** a portaria 008/2017, datada de 03/01/2017 que designa a senhora **EVA DE SOUSA PARENTE**, portadora da CIRG 1720979-0/SSP-MT, CPF 015.287.131-41, matricula funcional nº 0699, para o exercício do Cargo Comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO do Município de Porto Alegre do Norte-MT, com lotação na Secretaria de Finanças deste município

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 03 de fevereiro de 2020.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DIRETA 001/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: FATIMA LUCIA DOS SANTOS SILVA 45277290125

CNPJ Nº 36.155.412/0001-48

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Veículo tipo Caminhão (cavalinho), com potência mínima de 340 CV, em bom estado de conservação, para rebocar uma carreta prancha para transporte de maquinários da prefeitura municipal de Porto Estrela – MT, Obs: Motorista, Combustível, Manutenção Corretiva e Preventiva não inclusos.

VALOR: R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 – 2079 – 3.3.90.39.00.00 – Construção e Manutenção de Rod. Est. Municipais – FETHAB.

VIGÊNCIA: 02 de julho de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2019 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO
001	Assis Xavier da Silva	Aux. Administrativo	Administrativo	05/08/2019 a 03/09/2019	2014/2015
002	Marcia Helena T. Lopes	Tec. Da Saúde	Saúde	07/08/2019 a 05/09/2019	2017/2018
003	Maria Elizete F. do Rosário	Ag. De Saúde	Saúde	02/08/2019 a 31/08/2019	2018/2019
004	Benedito Francisco da Silva	Aux. Infraestrutura	Obras	01/08/2019 a 30/08/2019	2017/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2019.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 03 de Fevereiro de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2020 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL A SERVIDORA ESTUDANTE SRª ALINE PRISCILA GUEDES).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº001/2006 "Seção I - Do Horário Especial para Estudante, Art. 79. Será concedido horário especial ao servidor estudante em cursos normais, quando comprovada a incompatibilidade de entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo [...]."

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Horário Especial a servidora Srª. Aline Priscila Guedes, portadora da cédula de identidade RG nº.1541055-2 SSP/MT e CPF nº. 003.121.591-29, na forma do Art. 79 da Lei Complementar nº001/2006, ocupante do cargo efetivo de Técnico da Sáude, no período de 10/02/2020 a 10/07/2020 de acordo com o calendário acadêmico referente ao 2º semestre no curso de Bacharelado em Enfermagem/ UNEMAT/ Diamantino-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 03 de fevereiro de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO N.° 009/2020- DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de fevereiro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 919 de 30 de janeiro de 2020, que revogou a Medida Provisória n. 916, de 31 de dezembro de 2019 a partir de 1º de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Porto Estrela será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três

centavos) e o valor horário a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Previ-Porto.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Fica revogado Decreto nº005/2020, de 21 de Janeiro de 2020, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo 1º de 4º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 03 de Fevereiro de 2.020.

_____

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 071/2019, de 06 de dezembro de 2019)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 071/2019, de **06 de dezembro de 2019**, com o resultado em favor das empresas: **1 – LEITE E RIBEIRO LTDA-MELEITE E RIBEIRO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n° 18.849.143/0001-38, com valor total global de **R$ 72. 469,95** (Setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos); **2 – C.E. CARVALHO COMERCIAL-EPP,** inscrita no CNPJ n° 24.864.422/000173, com valor total global de **R$ 3.172,00** (Três mil e cento e setenta e dois reais); **3 – JPALABORCOMERCIALEIRELI-ME,**inscrita no CNPJ n° 29.054.890/0001-04, com valor total global de: **R$ 8.000,00** (Oito mil reais); **4 – MAXDIAGNÓSTICACOMÉRCIOE LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ n°07.776.581/0001-05, com valor total global de: **R$ 62.700,00** (Sessenta e dois mil e setecentos reais); **5 - W.N.DIAGNÓSTICAEIRELI EPP,** inscrita no CNPJ n° 09.100.467/0001-88, com valor total global de: **R$ 22. 879,00** (Vinte e dois mil e oitocentos e setenta e nove reais); e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Total do Pregão Presencial: **R$ 169.220**,**95** (Cento e sessenta e nove mil, duzentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)

POXOREU, 28 de janeiro de 2020.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 18/2020 - HOMOLOGA AS DELIBERAÇÃO DA 1ª REUNIÃO DO CMDCA -2020

RESOLUÇÃO N°. 018/2020 POXORÉU – MT , DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Homologa as deliberações da 1ª reunião Ordinária do CMDCA/2020, conforme menciona.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 10 do Regimento Interno do CMDCA homologado pelo Poder Executivo através Dec. N°. 034/217, datado de 20 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a orientação legal das normas vigentes sobre a organização e publicação das deliberações do CMDCA, mediante Resolução.

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA, na 1ª reunião ordinária, datada de 29/01/2020 em atenção ao disposto no calendário de reuniões/2020 e, conforme consta registrado em Livro-Ata do CMDCA, ata n° 43/2020, verso da folha 127 e páginas 128/9 do citado livro,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica homologada a Inscrição da Escolinha de Futebol Diamante Verde, inscrita no CNPJ n°. 04. 672.075/0001-70, com sede social na Rua Florianópolis, S/N, Centro Esportivo, Bairro Jardim Poxoréu, Município de Poxoréu – MT, com objeto de atuação o desenvolvimento de atividades esportivas para crianças e adolescentes.

Art. 2° - Fica ratificada a diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares ocorrida no último dia 10/01/2020, na Câmara de Poxoréu, conforme disposto na Lei Federal n°. 12.696, datada de 25 de julho de 2012, a saber:

01	Keila Marcia de Oliveira Silva
02	Karine Silva Ramos Rocha
03	Annie Sofia Sol da Silva
04	Nelice Xavier de Oliveira
05	Valdirene A. de Souza Oliveira

Art. 3° - Ratifica as primeiras informações sobre a regularidade e eventuais ajustes prestadas pelos representantes das instituições executoras dos projetos LAPITARTE, MUSICARTE e UM CORAÇÃO SEM FRONTEIRAS, Atílio Giordani, financiados com recursos do FMDCA, na forma do Edital de Chamamento Público n°. 01/2019, datado de 18/10/2019.

Art. 4º - Fica ratificada a aprovação da confecção de Placa de Identificação dos projetos sociais, em execução com recursos do FMDCA, com medida de 1 X 1m, a ser afixada em local visível e de amplo domínio público.

Parágrafo Único – A placa de que trata o caput será afixada em todos os locais onde se der a execução dos projetos e será custeada com recursos do FMDCA.

Art. 5º - Fica ratificada a aprovação de confecção de outdoor para divulgação das ações do CMDCA, em especial das Campanhas do FIA/2020, incumbindo a Secretaria de Assistência Social a execução das ações para tal, cujo produto será custeado com recursos do FMDCA.

Parágrafo Único – O Outdoor de que trata o caput será afixado em local público e de visibilidade social privilegiada, nos limites da cidade.

Art. 6º - Registra a participação de todas as Conselheiras Tutelares, recém empossada na presente reunião ordinária.

Art. 7° - Registra o comunicado da Secretária de Assistência Social sobre a nomeação da Coordenadora do CRAS, Sra. Divina da Silva Barros.

Art. 8º - Ratifica a recomposição da Comissão de Fiscalização e Monitoramento dos projetos sociais abrangidos pelo Edital de Chamamento n°. 01/2019/CMDCA, datada de 18/10/2019, ficando assim composta:

I – Bianca Nigro Antiga Moura Barbosa

II – Raquel de Oliveira Nunes Neves Grass

III – Gaudêncio Filho Rosa de Amorim

IV – Silvio Alves de Matos e

V – Douglas de Oliveira Santos

Parágrafo Único – A inclusão dos membros constantes dos incisos IV e V tem a pretensão da paridade com a representação das entidades Não Governamentais.

Art. 9° - Ratifica a recomposição da Comissão para elaboração de Edital de chamamento Público, para atender o disposto na Resolução n°. 16/2019/CMDCA, datada de 05/12/2019, com os seguintes membros:

I – Douglas de Oliveira Santos

II – Eden Costa Barbosa

III – Samara Talon Pacheco

IV – Jéssica Patrícia Martins da Silva Ruppel

Parágrafo Único – A Comissão de que trata o caput será coordenada pelo Conselheiro Douglas de Oliveira Santos, cujo trabalho começa no próximo dia 06/02/2020, em reunião na Secretaria de Assistência Social, as 8h para definir os termos do edital, entre eles, a finalidade de selecionar 04 (quatro) propostas a serem financiadas com recursos no valor de R$: 9. 600,00 (Nove Mil e seiscentos reais), cada

Art. 10 – Ratifica a rejeição da proposta de página institucional do FMDCA na internet, apresentada pela Empresa DIVINA IDEIA – serviços de internet, em razão de considerar as redes sociais o veículo mais eficaz para a difusão das ações do Fundo e de que tal iniciativa carece do estatuto da legalidade, mediante ampla concorrência pública.

Parágrafo Único: Para implementar as orientações do plenário, fica sugerida a criação de página no Facebok, mediante técnicos da Prefeitura de Poxoréu e por eles gerida, com informações do CMDCA.

Art. 11 – Ratificar a proposta de Campanha do FMDCA/2020, mediante as seguintes ações:

I – Confecção de Cartazes A-3 a serem afixados em locais de amplo domínio da sociedade;

II – Mobilizar os profissionais da Contabilidade do município de Primavera do Leste, em data breve e oportuna, com o manifesto de gratidão pelo apoio na campanha/2019 e na reiteração para a campanha do ano em curso;

III – Mobilizar os profissionais da Contabilidade do município de Poxoréu, em data breve e oportuna, com o manifesto de gratidão pelo apoio na campanha/2019 e na reiteração para a campanha do ano em curso, mediante a promoção de um café da manhã aos supra citados profissionais, na Câmara de Poxoréu;

IV – Mobilizar as lideranças sociais dos setores públicos e privados para o comprometimento da campanha-2020;

V – Difundir a campanha radiofônica nas rádios da cidade de Poxoréu

VI – Mobilizar as empresas de Poxoréu e região à pactuação da destinação do lucro real ao FMDCA de Poxoréu, mediante planejamento e visitações.

Parágrafo Único – As ações de tratam os incisos do caput visam a abrangência da divulgação da campanha e a otimização de resultados do FIA/2020.

Art.12 – Fica ratificada a Comissão para elaboração do Plano de Trabalho/CMDCA/2020, composta pelos seguintes membros:

I – Eden Costa Barbosa

II – Samara Talon Pacheco

III – Douglas de Oliveira Santos

IV – Daniele da Cruz

V – Gaudêncio Filho Rosa de Amorim e

VI – Lucia Voltan Ribeiro

Parágrafo Único – A comissão de que trata o caput reunir-se-á em data oportuna para iniciar os trabalhos, sob convocação da presidente do CMDCA.

Art. 13° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 30de janeiro de 2020.

LUCIA VOLTAN RIBEIRO

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA O SENHOR ADÃO MARTINS DIAS FISCAL DO CONTRATO Nº01/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR-ME

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhor Adão Martins Dias cadastrado no CPF nº 915. 106.001-91, responsável pela fiscalização dos Contratos nº 01/2020 que tem como objeto a Contratação de Engenheiro Civil, para realização de serviços de acompanhamento e fiscalização de todas as obras de construção civil sob responsabilidade do município, com emissão de pareceres, medições e laudos técnicos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação do termo de convenio n°03/2019, o qual foi publicado no dia 29 de Janeiro de 2020, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.314.

Onde se lê: **Termo de Convênio n°03/2019** Reserva do Cabaçal- MT, 02 de janeiro de 2019.	**Lê-se:** **Termo de Convênio n°03/2020** Reserva do Cabaçal- MT, 02 de janeiro de 2020.

Reserva do Cabaçal-MT, 03 de Fevereiro de 2020

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: João Gustavo Faria dos Santos Junior-ME

OBJETO: Contratação de Engenheiro Civil, para realização de serviços de acompanhamento e fiscalização de todas as obras de construção civil sob responsabilidade do município, com emissão de pareceres, medições e laudos técnicos.

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2020 E TÉRMINO EM 31 DE MARÇO DE 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2019

ANTÔNIO DE MORAIS PINTO JÚNIOR, Presidente da Comissão Organizadora – Portaria GP nº 139/2019, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, a todos os candidatos inscritos e a quem mais possa interessar, que a este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, o teor do **GABARITO OFICIAL** que segue anexo, para os devidos fins.

Publique-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 03 de fevereiro de 2020

Antônio de Morais Pinto Júnior

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria GP. 139/2019 - publ. D.O. 17/12/19

GABARITO OFICIAL

NÍVEL FUNDAMENTAL - TODOS OS CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVIDOR DE LIMPEZA PÚBLICA, GUARDA MUNICIPAL, MECÂNICO, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, MOTORISTA (B,C,D,E...)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	C	C	A	C	D	A	C	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	B	D	C	B	D	D	A	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	D	D	C	C	B	C	A	C	B

NÍVEL MÉDIO- TODOS OS CARGOS: TÉCNICO EM SANEAMENTO, AGENTE DE COMBATE A ENDÊMIAS, FISCAL DE POSTURAS, FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL SANITÁRIO, ALMOXARIFE, AGENTE ADMINISTRATIVO E RECEPCIONISTA.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	D	A	D	A	D	D	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	A	A	D	B	A	B	A	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	B	A	C	C	C	D	A	C

NÉVEL MÉDIO - ESPECÍFICO

TECNICO EM SANEAMENTO

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	C	A	D	C	B	A	A	C

FISCAL DE POSTURAS

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	A	D	D	A	C	C	B	C

FISCAL DE TRIBUTOS

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	D	A	B	B	B	D	A

AGENTE DE COMBATE A ENDÊMIAS

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	B	D	D	B	D	B	C	D	A

FISCAL SANITÁRIO

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	B	A	D	D	B	A	D

NÍVEL SUPERIOR – TODOS OS CARGOS: PSICÓLOGO E NURICIONISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	A	C	D	D	C	A	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	B	C	C	D	B	C	B	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	C	A	A	B	A	B	B	D

NÍVEL SUPERIOR – ESPECÍFICO

PSICÓLOGO

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	B	D	B	A	D	D	D	B	A

NUTRICIONISTA

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	D	C	B	A	D	B	B	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ORIENTAÇÃO TÉCNICA - DAS RESTRIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA EM ANO ELEITORAL

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº:	001/2020/UCI
ASSUNTO:	DAS RESTRIÇOES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA EM ANO ELEITORAL
PROVIDÊNCIAS:	CONHECIMENTO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS
RESPONSÁVEIS	ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Considerando o caráter opinativo do Controle Interno e que o ano de 2.020 é ano de eleição na esfera municipal, a Controladoria do Município de Rio Branco-MT apresenta a presente orientação para alertar a gestão do município sobre as principais regras no último ano desta gestão que começou em 2017.

O art. 5º da Lei nº 897/2015 estabelece que uma das responsabilidades da Controladoria do Município é de pronunciar sobre a legislação vigente.

Art. 5° – São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual, também as seguintes:

IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial

Cumpre ressaltar que o conteúdo da presente orientação tem o intuito de adequar a gestão do município à legislação vigente e evitar o acontecimento de irregularidades e consequentemente aperfeiçoar o serviço público do município.

Autorizar o uso de bens móveis ou imóveis em benefício de candidato, de partido político ou coligação:

Conduta proibida:	Ceder ou usar, em benefício de candidato, de partido político ou de coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária.
Fundamento:	Lei nº 9.504/1997, art. 73, inciso I.

Autorizar o uso promocional em favor de candidato, de partido ou de coligação:

Conduta proibida:	Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, de partido político ou de coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público.
Fundamento:	Lei nº 9.504/1997, art. 73, inc. IV.

Autorizar que o servidor público em seu horário de expediente trabalhe em campanha eleitoral.

Conduta proibida:	Ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, de partido político ou de coligação durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado.
Fundamento:	Lei nº 9.504/1997, art. 73, inc. III.

Autorizar o uso de matérias ou serviço custeado por recursos públicos.

Conduta proibida:	Usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
Fundamento:	Lei nº 9.504/1997, art. 73, inc. II.

Contratação de servidor nos três meses que antecedem o pleito até a posse dos eleitos.

Conduta proibida:	Nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade.
Fundamento:	Lei nº 9.504/1997, art. 73, inc. V.

Restrição para realização de revisão geral dos servidores.

Conduta proibida:	Fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição.
Fundamento:	Lei nº 9.504/1997, art. 73, inc. VIII.

Restrição de publicidade institucional nos três meses que antecedem o pleito.

Conduta proibida:	Com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.
Fundamento:	Lei nº 9.504/1997, art. 73, inciso VI, b.

Proibição de contratação de shows artísticos para realização de inauguração.

Conduta proibida:	A contratação de shows artísticos para a realização de inauguração de obras públicas, paga com recursos públicos.
Fundamento:	Lei nº 9.504/1997, art. 75, caput.

Proibição de gasto com publicidade acima da média dos gastos no primeiro semestre.

Conduta proibida:	Realizar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito. (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)
Fundamento:	Lei nº 9.504/1997, art. 73, inciso VII, combinado com art. 77 inciso VII da Resolução nº 23.551/2018.

Proibição de aumento de despesa com pessoal nos últimos cento e oitenta dias do mandato.

Conduta proibida:	É nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato
Fundamento:	Lei Complementar nº 101/2000, art. 21, parágrafo único.

Proibição de realização de operação de credito por antecipação de receita, durante o último ano do mandato.

Conduta proibida:	As operações de crédito por antecipação da receita orçamentária (ARO) não poderão ser realizadas no último ano do mandato do chefe do Poder Executivo.
Fundamento:	Lei Complementar nº 101/2000, art. 38, alínea “b”

Proibição de exceder a despesa total com pessoal aos limites fixados pela Lei.

Conduta proibida:	A despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida assim discriminados: União, 50%; Estados, 60% e Municípios, 60%. Ao ser repartido o percentual no âmbito do Estado de Mato Grosso, os limites da despesa com pessoal são de 2% para o Ministério Público; 3% para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas; 6% para o Judiciário e 49% para o Executivo. Caso haja percentual excedente, deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, sob pena de não receber transferências voluntárias; de obter garantia, direta ou indireta, de outro ente e de contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução de despesas com pessoal
Fundamento:	Lei Complementar nº 101/2000, artigos 18 a 20

Restrição a realização de transferência voluntária.

Conduta proibida:	Realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para a execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.
Fundamento:	Lei nº 9.504/97, art. 73 inc. VI “a”.

Proibição de contrair obrigação de despesas que não possa ser cumprida dentro do exercício financeiro.

Conduta proibida:	É vedado ao titular de Poder ou órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.
Fundamento:	Lei Complementar nº 101/2000, art. 42, caput.

Proibição de distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública.

Conduta proibida:	No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.
Fundamento:	Lei nº 9.504/97, art. 73 inc. VIII, §10.

ORIENTAÇÕES:

1. Que a gestão busque orientar a todos os servidores sobre as proibições constantes na legislação vigente no intuito de evitar qualquer problema futuro.

2. Que a gestão oriente aos servidores públicos e aos agentes políticos sobre as proibições constantes na legislação eleitoral.

Rio Branco-MT, 27 de Janeiro de 2020.

Rodrigo da Silva Ferrari

Controlador Interno

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, usando de suas atribuições legais, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital 01/2018, realizado no dia 23 de setembro de 2018, para comparecer na Secretaria Administração/Depto. de Recursos Humanos, na Rua Cerejeiras, nº 90, Fidelândia, Rio Branco - MT, no período de 04/02/2020 á 05/03/2020, das 08h às 12h, a fim de apresentar os documentos descritos, exigidos no Edital nº 01/2018, item 17.1.

Conforme Estatuto Municipal – Lei 668 de 09 de junho de 2015 - Art.16 § 1º, a posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por até 30 (trinta) dias, a requerimento do nomeado.

O Nomeado que não apresentar a documentação exigida na data prevista e não tomar posse, conforme item 17.7 do Edital nº 01/2018, perderá o direito à vaga.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme Lei Municipal nº 668/2015, Artigo 16, §1º.

Rio Branco - MT, 03/02/2020

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LISTA DE CONVOCADOS

PROFESSORA DE PEDAGOGIA			
CANDIDATO	**NASC**	**ORDEM**	**SITUAÇÃO**
ROSELAINE VENÂNCIO DA SILVA	**06/07/1997**	3º	CLASSIFICADA

Rio Branco – MT, 03 de fevereiro de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

O Excelentíssimo Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 02/2019, de 30 de janeiro de 2019 para, no período de 04 a 06 de fevereiro de 2020, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 002/2020, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com transito em julgamento);

1.1.1. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Marta da Fonseca Mariano	2595344-3SSP/MT	Sec. Municipal de Saúde

Rio Branco, 03 de fevereiro de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS JANEIRO – 2020 - OBRAS

EXTRATO DE CONTRATOS JANEIRO – 2020 - Obras

CONTRATO N° 017/2020

CONTRATADO: **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PROFUNDA e DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho, NOS CONTRATOS REPASSE Nº 878739/2018/MCIDADES/CAIXA.

VIGÊNCIA: 20/01/2020 à 20/01/2021

VALOR: R$ 275.645,11 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)

CONTRATO Nº 018/2020

CONTRATADO: **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PROFUNDA e DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho, NOS CONTRATOS REPASSE Nº 878741/2018/MCIDADES/CAIXA.**

VIGÊNCIA: 20/01/2020 à 20/01/2021

VALOR: R$ 274.600,62 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos reais e sessenta e dois reais)

Rio Branco – MT, 03 de fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-/2020-SEMEC, DE 07/01/2020

ModalidadeLicitação: Pregão Eletrônico nº 001/2020 - SRP.

OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço no transporte escolar para alunos da rede pública de ensino do município de Rondolândia-MT.*

ASSUNTO: homologação. Adjudicação. Fundamento*: inciso V e VI do art. 7º,* **do Decreto** *Municipal* nº 1.670, de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº n.º 3.555, de 2000 e Cláusula 16 do Edital PE nº 001/2020.

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.670, de 1 de outubro de 2019, art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020-SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regula do SRP, na modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal n. 3.555 de 2000.

Modalidade adotada, pregão eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002. Registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Eletrônico nº 01/2020 - SRP Resgistro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço no transporte escolar para alunos na rede pública de ensino do município de Rondolândia-MT.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação do titular da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada do termo de referência com a sua aprovação; justificativa da secretaria requisitante; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (atas de registros de preços de outros órgãos e poderes públicos, sitio eletrônico do TCE/MT, termos de referências

de outros municípios, relatório de cotação do banco de preços), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade pregão eletrônico; justificativa da exclusividade para ME's, EPP's e equiparados; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02-95.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto n. 1.670-19), considerando a cesta de preços informado para o item e prazo da licitação, restou fixado em R$ 903.040,00 (novecentos e três mil e quarenta reais), fls. 89-92.

Ainda, instruindo a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto n. 1.670-19), juntado em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico nº 001/PGM/GAB/2020 do órgão de assessoria jurídica (fls. 185-199), contendo a aprovado do edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2020 - Sistema de Registro de Preços, que se encontra encartado de fls. 98-120 com seus anexos, sendo, o termo de referência consolidado juntado de fls. 98-116 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 122-176, integrantes. (art. 24, inc. VII e VIII, Decreto n. 1.670-19).

Na data de 10/01/2020 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl. 201-208), inicialmente afixado nos murais de avisa do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.395, Ano XV, de 13/01/2020, p. 385; Diário Oficial do Estado nº 27.668, pg.77 de 13/01/2020 Diário Oficial União, Ed. nº 08, de 13/01/2020, p. 157 – seção 3; Jornal do Mato Grosso – esportes pg.7 de 11 e 12/01/2020, meio eletrônico no portal eletrônico do Município no endereço www.rondolandia.mt.gov.br, banner transparência: *fly/betha* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, e portal de serviços do TCE/MT, (fls. 205).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 24/01/2020, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000 e §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da sessão pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 24/01/2020, as 9h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Credenciados/habilitados: RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI CNPJ:08.983.460/0001-99, conforme documentos encartados de fls. 172-248 e Ata de fls. 250-254. (art. 24, inc. X, Decreto n. 1.670-19). Resultado da proposta final, fls. 286-288.

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto n. 1.670-19, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, respectivas análises e decisões, adjudicação, comprovantes das publicações. (fls. 216-269,). Atas pregoeira, fls. 271-276.

Validação das CND's, fls. 261-269. Adjudicação, temos de fls. 289-290. Relação dos participantes e respectivos vencedores, por itens, fls. 279.

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o rregulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 001/2020-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1. 670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 212-213 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico nº 001/2020-SRP, em favor do licitante:

a) RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI CNPJ:08.983.460/0001-99, itens: 01,02 e 03 totalizando o valor global R$ 901.952,00 (novecentos e um mil novecentos e cinquenta e dois reais);

LOTE 01

Item	Rota conforme termo de referência integrante do edital	Especificação	Um. Medida	Quant. Cotada km	Preço unt. Km (R$)	Preço total estimado (R$)
01	01	(UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS E OU MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS; COM MOTORISTA E COM MONITOR. FAZENDA PRISCILA "LH 07 CAATUVA"; -	Km/ rodados	19.200	8,29	159.168,00
02	05	(UM) VEICULO TIPO ÔNIBUS E OU MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS	Km/ rodados	22.000	8,29	182.380,00

		Valor do licitante Lote 01				341.548,00

LOTE 02

Item	Rota conforme termo de referência integrante do edital	Especificação	Um. Medida	Quant. Cotada km	Preço unt. Km (R$)	Preço total estimado (R$)
01	03	01 (UM) VEICULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS.; COM MOTORISTA E COM MONITOR	Km/ rodados	17.600	8,29	145.904,00
02	04	UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS E OU MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS; COM MOTORISTA E COM MONITOR	Km/ rodados	14.000	8,29	116.060,00
		Valor do licitante Lote 02				261.964,00

LOTE 03

Item	Rota conforme termo de referência integrante do edital	Especificação	Um. Medida	Quant. Cotada km	Preço unt. Km (R$)	Preço total estimado (R$)
01	02	ROTA 02 - 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS 4X4 OU VAN– CÓDIGO DO TCE/MT 281937-6. 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS 4X4 OU VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS; COM MOTORISTA E COM MONITOR	Km/ rodados	20.000	8,29	165.800,00
02	06	01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU VAN PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MAXIMA PARA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS; COM MOTORISTA E COM MONITOR.	Km/ rodados	16.000	8,29	162.640,00
		Valor do licitante Lote 03				298.952,00

Outras providências contidas no Edital do Pregão, condicionantes para a contratação:

Em conformidade com o Edital Pregão Eletrônico nº 001/2020-SRP e Termo de Referência bem como minuta do contrato, ambos parte integrante do edital de licitação, designo a Comissão Especial composta pelos servidores abaixo listados, com a finalidade de promover as comunicações aos licitantes para que apresentem os ônibus para a vistoria de verificação dos itens de segurança e da caracterização própria de veículos de transporte escolares, bem como, cumpram com a apresentação da documentação complementar exigida como condição para contratação no prazo definido no edital.

EMERSON MOREIRA DOS SANTOS, matricula 680

REINALDO RIBEIRO DE BRITO JUNIOR, matricula 689

MARTINHO TRINDADE DE ALMEIDA, matricula 297

A comissão deverá anexar todos os documentos recebidos dos licitantes, tanto os relativos aos ônibus quanto a situação dos empregados em processo apenso a este, bem como reduzirá relatório circunstanciado das ocorrências e situações verificadas.

Concluídos os trabalhos de verificação, encaminhe a Procuradoria para formalização dos contratos ou a realizar outras diligências que entender necessárias.

Continuo, retorne ao Gabinete.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 03 de fevereiro de 2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7

No dia 30 de Janeiro de 2020, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL, n° 450, CENTRO, CEP 78.338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO,portador do CPF nº , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo-qualificada(s):Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDACNPJ: 12704512000118Endereço: R JOAQUIM PINHEIRO FILHO 4058, VILLAGE DO SOL IICidade: Cacoal-RO CEP: 76.964-486Telefone: 6934435887Email: samoel_melo@hotmail.comRepresentante: SAMOEL DE MELOLote Quant.Unid.Descrição Marca Valor Unitário1 1,00 UNDPEDAL DO COMANDO JOYSTIK PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MARCA CRISTÓFOLIMOD MARCO POLOCristofoli R$ 1.938,002 3,00 UNDMANGUEIRA TRÍPLICE DA MESA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MARCA CRISTÓFOLIMOD MARCO POLOCristofoli R$ 32,003 5,00 UNDMANGUEIRA PU DE AR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MARCA CRISTÓFOLI MODMARCO POLOCristofoli R$ 28,004 5,00 UNDMANGUEIRA PU DE ÁGUA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MARCA CRISTÓFOLI MODMARCO POLOCristofoli R$ 25,005 2,00 UNDLÂMPADA H3 12X55 PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MARCA CRISTÓFOLI MODMARCO POLOCristofoli R$ 24,996 1,00 UNDVÁLVULA PNEUMÁTICA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MARCA CRISTÓFOLI MODMARCO POLOCristofoli R$ 338,007 1,00 UNDPLACA DE COMANDO CENTRAL PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MARCA CRISTÓFOLIMOD MARCO POLOCristofoli R$ 1.926,008 3,00 UNDTERMINAL BORDE DE MESA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MARCA CRISTÓFOLIMOD MARCO POLOCristofoli R$ 310,009 2,00 UNDVÁLVULA PILOTO DA CUSPIDEIRA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MARCACRISTÓFOLI MOD MARCO POLO Cristofoli R$ 286,0010 1,00 UNDSOQUETE DO REFLE-

TOR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MARCA CRISTÓFOLI MODMARCO POLOCristofoli R$ 120,0011 1,00 UNDFILTRO REGULADOR DE PRESSÃO PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MARCA-CRISTÓFOLI MOD MARCO POLO Pressure R$ 322,9912 4,00 UNDJOGO DE REPARO DA SERINGA TRÍPLICE PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MARCACRISTÓFOLI MOD MARCO POLO Cristofoli R$ 160,0013 3,00 UND MANGUEIRA TRÍPLICE DA MESA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MARCA MZ Mz R$ 31,5014 5,00 UND MANGUEIRA PU DE AR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MARCA MZ Mz R$ 23,0015 5,00 UND MANGUEIRA PU DE ÁGUA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MARCA MZ Mz R$ 27,0016 2,00 UND LAMPADA H3 12 X 55 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MARCA MZ Osram R$ 42,9917 1,00 UND VÁLVULA PNEUMÁTICA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MARCA MZ Mz R$ 379,0018 3,00 UND TERMINAL BORDEM DA MESA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MARCA MZ Mz R$ 294,0019 4,00 UND JOGO DE REPARO DA SERINGA TRÍPLICE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MARCA MZ Mz R$ 95,0020 1,00 UND TRANSFORMADOR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MARCA MZ Mz R$ 423,0021 3,00 UNDMANGUEIRA TRIPLICE DA MESA EQUIPO KART ODONTOLÓGICO MARCA MZ MOD PEFERCTQUALITY 03 TERMINAISMz R$ 41,0022 4,00 UNDJOGO DE REPARO DA SERINGA TRÍPLICE EQUIPO KART MARCA MZ MOD PEFERCT QUALITY03 TERMINAISMz R$ 122,0023 3,00 UNDTERMINAL BORDEM DE MESA EQUIPO KART MARCA MZ MOD PEFERCT QUALITY 03TERMINAISMz R$ 194,0024 1,00 UND VÁLVULA PNEUMÁTICA EQUIPO KART MARCA MZ MOD PEFERCT QUALITY 03 TERMINAIS Mz R$ 471,0025 3,00 UNDVÁLVULA PILOTO DE CUSPIDEIRA EQUIPO KART MARCA MZ MOD PEFERCT QUALITY 03TERMINAISMz R$ 356,0026 1,00 UNDPLACA DO COMANDO CENTRAL DA SELADORA ODONTOLÓGICA MARCA METALURGICAFAVA MOD: 250 MFFava R$ 310,0027 1,00 UNDTRANSFORMADOR DA SELADORA ODONTOLÓGICA MARCA METALURGICA FAVA MOD: 250MFFava R$ 178,0028 1,00 UNDFITA MATERIAL ISOLANTE PARA SELADORA ODONTOLÓGICA MARCA METALURGICA FAVAMOD: 250MFFava R$ 39,0029 1,00 UND CARENAGEM COMPLETA DA CAMERA ESCURA ODONTOLÓGICA MARCA ESSENCE DENTAL Essence R$ 270,00MOD: VH N/S 8662 PATRIMONIO Nº 109130 2,00 UNDLED DE ALTA POTENCIA PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO COM FONTE MARCAGNATUS MOD. LED MAX N/S 0821343031 PATRIMONIO Nº 1083 Gnatus R$ 63,0031 1,00 UNDPLACA DE TECLADO FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO COM FONTE MARCA GNATUSMOD. LED MAX N/S 0821343031 PATRIMONIO Nº 1083 Gnatus R$ 75,0032 1,00 UNDMEMBRANA DO TECLADO FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO COM FONTE MARCAGNATUS MOD. LED MAX N/S 0821343031 PATRIMONIO Nº 1083 Gnatus R$ 62,0033 1,00 UNDBATERIA DO FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO COM FONTE MARCA GNATUS MOD.LED MAX N/S 0821343031 PATRIMONIO Nº 1083 Gnatus R$ 260,0034 1,00 UNDJOGO DE HASTE DO AMALGADOR ODONTOLOGICO MARCA: SCHUSTER MOD: CAPSULARSPEED VIBRAMAT N/S 0601576 S/T Schuster R$ 375,0035 1,00 UNDCAPA DE PROTEÇÃO ACRÍLICA DO AMALGADOR ODONTOLOGICO MARCA: SCHUSTER MOD:CAPSULAR SPEED VIBRAMAT N/S 0601576 S/T Schuster R$ 177,0036 1,00 UNDPLACA CENTRAL AMALGADOR ODONTOLOGICO MARCA: SCHUSTER MOD: CAPSULARSPEED VIBRAMAT N/S 0601576 S/T Schuster R$ 718,0037 1,00 UNDJOGO DE MOLA DE TRAÇÃO DO AMALGADOR ODONTOLOGICO MARCA: SCHUSTER MOD:CAPSULAR SPEED VIBRAMAT N/S 0601576 S/T Schuster R$ 250,0038 1,00 UNDPAINEL DE COMANDO COM DISPLEY PARA O APARELHO RAIO-X ODONTOLÓGICO MARCAGNATUS N/S 4855954136 PATRIMONIO Nº 2575 Gnatus R$ 618,0039 1,00 UNDANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA DO AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO MARCA CRISTOFOLI MOD12 LITROS N/S VT5430028 Cristofoli R$ 165,0040 1,00 UNDSENSOR DE TEMPERATURA DO AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO MARCA CRISTOFOLI MOD 12LITROS N/S VT5430028 Cristofoli R$ 210,0041 1,00 UNDRESISTENCIA DO AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO MARCA CRISTOFOLI MOD 12 LITROS N/SVT5430028Cristofoli R$ 313,0042 1,00 UNDPORTA FUSÍVEL DO AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO MARCA CRISTOFOLI MOD 12 LITROS N/SVT5430028Cristofoli R$ 95,0043 1,00 UNDTERMOSTATO AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO MARCA CRISTOFOLI MOD 12 LITROS N/SVT5430028Cristofoli R$ 115,0044 1,00 UNDETIQUETA TECLADO MEMBRANA DO AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA MARCA CRISTOFOLIMOD 12 LITROS N/S VT5430028 Cristofoli R$ 149,0045 1,00 UNDVALVULA DE PRESSÃO DO AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO MARCA CRISTOFOLI MOD 12LITROS N/S VT5430028 Cristofoli R$ 417,0046 1,00 UNDVALVULA DE ALÍVIO DO AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO MARCA CRISTOFOLI MOD 12 LITROSN/S VT5430028 Cristofoli R$ 311,0047 1,00 UNDKIT CIRCUITO DIGITAL DE COMANDODO AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO MARCA CRISTOFOLIMOD 12 LITROS N/S VT5430028 Cristofoli R$ 928,0048 1,00 UNDSELO DE SEGURANÇÃ DO AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO MARCA CRISTOFOLI MOD 12LITROS N/S VT5430028 Cristofoli R$ 90,0049 1,00 UNDVÁLVULA SOLENOIDE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO MARCA CRISTÓFOLI MOD. 9002 N/SC9C207051 PATRIMONIO Nº 3925Cristofoli R$ 585,0050 2,00 UNDJOGO DE ROLAMENTO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO MARCA CRISTÓFOLI MOD. 9002 N/SC9C207051 PATRIMONIO Nº 3925Cristofoli R$ 70,0051 4,00 UNDJOGO DE ANÉIS PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO MARCA CRISTÓFOLI MOD. 9002 N/SC9C207051 PATRIMONIO Nº 3925Cristofoli R$ 780,0052 1,00 UNDREGULADOR DE PRESSÃO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO MARCA CRISTÓFOLI MOD. 9002N/S C9C207051 PATRIMONIO Nº 3925 Cristofoli R$ 250,0053 2,00 UNDMANGUEIRA TRANÇADA METÁLICA DE AR COMPRESSOR ODONTOLÓGICO MARCA-CRISTÓFOLI MOD. 9002 N/S C9C207051 PATRIMONIO Nº 3925 Cristofoli R$ 110,0054 1,00 UNDREGISTRO DE DRENO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO MARCA CRISTÓFOLI MOD. 9002 N/SC9C207051 PATRIMONIO Nº 3925Cristofoli R$ 75,0055 1,00 UNDMANÔMETRO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO MARCA CRISTÓFOLI MOD. 9002 N/SC9C207051 PATRIMONIO Nº 3925Cristofoli R$ 130,0056 1,00 UNDPRESSOSTATO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO MARCA CRISTÓFOLI MOD. 9002 N/SC9C207051 PATRIMONIO Nº 3925Cristofoli R$ 243,0057 2,00 UNDDISPOSITIVO DE ENTRAR AR COMPRESSOR ODONTOLÓGICO MARCA CRISTÓFOLI MOD.9002 N/S C9C207051 PATRIMONIO Nº 3925 Cristofoli R$ 113,0058 1,00 UND PROTETOR TÉRMICO BOMBA VÁCUA ODONTOLÓGICA KAVO S/T Cristofoli R$ 202,0059 1,00 UND CHAVE LIGA/DESLIGA BOMBA VÁCUA ODONTOLÓGICA Margirus R$ 75,0060 2,00 UND FILTRO DE RESÍDUOS BOMBA VÁCUA ODONTOLÓGICA Schuster R$ 95,0061 1,00 UND COMANDO COM ACIONAMENTO ELETRONICO BOMBA VÁCUA ODONTOLÓGICA Schuster R$ 415,0062 1,00 UND ABAFADOR DE RUÍDOS BOMBA VÁCUA ODONTOLÓGICA Schuster R$ 81,0063 3,00 UND MANGUEIRA ENTRADA DE ÁGUA BOMBA VÁCUA ODONTOLÓGICA Rubber Plas?c R$ 25,0064 3,00 UND MANGUEIRA CORRUGADA BOMBA VÁCUA ODONTOLÓGICA Rubber Plas?c R$ 32,0065 2,00 UND CORREIA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Goodyear R$ 55,0066 1,00 UND MOTOR COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Chiaperine R$ 3.698,0067 2,00 UND FILTRO DE AR COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Arprex R$ 309,0068 1,00 UND PRESSOSTATO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Margirus R$ 303,0069 1,00 UND CHAVE LIGA/DESLIGA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Margirus R$ 74,0070 1,00 UND CONJUNTO ROTOR CANETA ODONTOLÓGICA MARCA CALU Calu R$ 197,0071 4,00 UND ROLAMENTO CANETA ODONTOLÓGICA MARCA CALU Calu R$ 80,0072 1,00 UND TAMPA DA CABEÇA CANETA ODONTOLÓGICA MARCA CALU Calu R$ 52,0073 2,00 UND ANEL O'RING CANETA ODONTOLÓGICA MARCA CALU Calu R$ 12,0074 1,00 UND CONJUNTO ROTOR CANETA ODONTOLÓGICA MICRODENT N/S: G04585 Microdent R$ 296,0075 4,00 UND ROLAMENTO CANETA ODONTOLÓGICA MICRODENT N/S: G04585 Microdent R$ 95,0076 1,00 UND TAMPA DA CABEÇA CANETA ODONTOLÓGICA MICRODENT N/S: G04585 Microdent R$ 80,0077 2,00 UND ANEL O' RING CANETA ODONTOLÓGICA MICRODENT N/

S: G04585 Microdent R$ 18,9078 1,00 UND CONJUNTO ROTOR CANETA ODONTOLÓGICA MARCA: DENTSCLER - N/S: 1A52743 -S/T Dentscler R$ 311,0079 4,00 UND ROLAMENTO CANETA ODONTOLÓGICA MARCA: DENTSCLER - N/S: 1A52743 -S/T Dentscler R$ 80,0080 1,00 UND TAMPA DA CABEÇA CANETA ODONTOLÓGICA MARCA: DENTSCLER - N/S: 1A52743 -S/T Dentscler R$ 70,0081 2,00 UND ANEL O'RING CANETA ODONTOLÓGICA MARCA: DENTSCLER - N/S: 1A52743 -S/T Dentscler R$ 25,0082 2,00 UND EIXO CENTRAL MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO MARCA: DENTSCLER N/S: 1A-36950 - S/T Dentscler R$ 142,0083 1,00 UNDCABEÇA MONTADA COMPLETA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO MARCA: DENTSCLERN/S: 13303 - S/T Dentscler R$ 347,0084 4,00 UND ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO MARCA: DENTSCLER N/S: 13303 - S/T Dentscler R$ 95,0085 1,00 UNDMANCAL DA CABEÇA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO MARCA: DENTSCLER N/S: 13303 -S/T Dentscler R$ 45,0086 1,00 UNDEIXO INTERMEDIARIO CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO MARCA: DENTSCLER N/S: 13303- S/T Dentscler R$ 164,0087 1,00 UNDCONJUNTO ROTOR CANETA ODONTOLÓGICA MARCA: KAVO EXTRA TORQUE MODELO 605C N/S: 2010124614 - S/T Kavo R$ 299,0088 4,00 UNDROLAMENTO CANETA ODONTOLÓGICA MARCA: KAVO EXTRA TORQUE MODELO 605 C N/S:2010124614 - S/T Kavo R$ 95,0089 1,00 UNDTAMPA DA CABEÇA CANETA ODONTOLÓGICA MARCA: KAVO EXTRA TORQUE MODELO 605C N/S: 2010124614 - S/T Kavo R$ 90,0090 2,00 UNDANEL O'RING CANETA ODONTOLÓGICA MARCA: KAVO EXTRA TORQUE MODELO 605 C N/S:2010124614 - S/T Kavo R$ 30,0091 2,00 UNDEIXO CENTRAL MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO MARCA: KAVO MODELO 500 N/S:2013117618 - S/T Kavo R$ 175,0092 4,00 UNDROLAMENTO CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO MARCA: KAVO MODELO 500 N/S: 13303 -S/T Kavo R$ 110,0093 1,00 UNDMANCAL DA CABEÇA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO MARCA: KAVO MODELO 500 N/S:13303 - S/T Kavo R$ 49,8094 1,00 UNDEIXO INTERMEDIÁRIO CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO MARCA: KAVO MODELO 500N/S: 13303 - S/T Kavo R$ 180,0095 2,00 UNDPLACA TIMER CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO MARCA: KAVO MODELO 500 N/S: 13303- S/T Kavo R$ 380,0096 1,00 UND BATERIA DESFRIBILADOR HOSPITALAR MARCA: CMOS DRAKE N/S: 814048432 Unipower R$ 480,0097 1,00 UNDPLACA CENTRAL DE COMANDO DESFRIBILADOR HOSPITALAR MARCA: CMOS DRAKE N/S:814048432Cmos Drake R$ 1.975,0098 3,00 UND JOGO DE ELETRODOS DESFRIBILADOR HOSPITALAR MARCA: CMOS DRAKE N/S: 814048432 Cmos Drake R$ 344,0099 1,00 UNDPLACA DE COMANDO BALANÇA DIGITAL MARCA: WELMY MOD: 109-E PEDIÁTRICA N/S:44308Welmy R$ 680,00100 1,00 UNDFONTE DE ALIMENTAÇÃO BALANÇA DIGITAL MARCA: WELMY MOD: 109-E PEDIÁTRICA N/S:44308Welmy R$ 188,00101 1,00 UNDCABO ECG DE 10 VIAS ELETROCARDIÓGRAFO HOSPITALAR MARCA ECAFIX MODELO: ECG12B N/S: 222450 Equipamed R$ 969,00102 6,00 UNDELETRODO PRECORDIAIS SE SUCÇÃO ELETROCARDIÓGRAFO HOSPITALAR MARCA ECAFIXMODELO: ECG 12B N/S: 222450 Equipamed R$ 294,00103 4,00 UNDELETRODO DE MEMBRO TIPO CLIC ELETROCARDIÓGRAFO HOSPITALAR MARCA ECAFIXMODELO: ECG 12B N/S: 222450 Equipamed R$ 397,00104 1,00 UNDPLACA CENTRAL DE ACIONAMENTO ELETROCARDIÓGRAFO HOSPITALAR MARCA ECAFIXMODELO: ECG 12B N/S: 222450 Ecafix R$ 1.200,00105 1,00 UNDPLACA DA IMPRESSORA ELETROCARDIÓGRAFO HOSPITALAR MARCA ECAFIX MODELO: ECG12B N/S: 222450 Ecafix R$ 900,00106 5,00 UNDROLO DE PAPEL ELETROCARDIÓGRAFO HOSPITALAR MARCA ECAFIX MODELO: ECG 12BN/S: 222450 Ecafix R$ 100,00107 1,00 UNDKIT REPARO DO DRENO AUTOCLAVE HOSPITALAR MARCA: SERCON MOD: AHMC N/S:091892Sercon R$ 674,00108 2,00 UND ANEL DE VEDAÇÃO AUTOCLAVE HOSPITALAR MARCA: SERCON MOD: AHMC N/S: 091892 Sercon R$ 427,00109 1,00 UND PLACA DE COMANDO AUTOCLAVE HOSPITALAR MARCA: SERCON MOD: AHMC N/S: 091892 Sercon R$ 1.929,00110 1,00 UNDVALVULA DE PRESSAO AUTOCLAVE HOSPITALAR MARCA: SERCON MOD: AHMC N/S:091892Sercon R$ 730,00111 1,00 UNDSENSOR DE TEMPERATURA AUTOCLAVE HOSPITALAR MARCA: SERCON MOD: AHMC N/S:091892Sercon R$ 381,00112 1,00 UND RESISTÊNCIA AUTOCLAVE HOSPITALAR MARCA: SERCON MOD: AHMC N/S: 091892 Sercon R$ 480,00113 1,00 UND LÃMPADA FOCO AMBULATORIAL HOSPITALAR - MARCA: ROTAL Ecolume R$ 40,00114 1,00 UND CHAVE LIGA/DESLIGA FOCO AMBULATORIAL HOSPITALAR - MARCA: ROTAL Margirus R$ 55,00115 1,00 UNDTRANSDUTOR DETECTOR FETAL HOSPITALAR - MARCA SIGMED MODELO: MS-101 N/S:003685 - S/T Sigmed R$ 490,00116 1,00 UNDPLACA CENTRAL DETECTOR FETAL HOSPITALAR - MARCA SIGMED MODELO: MS-101 N/S:003685 - S/T Sigmed R$ 575,00117 1,00 UNDCHAVE LIGA/DESLIGA CENTRIFUGA LABORATORIAL - MARCA CENTRIBIO MOD:80-2BN N/S:120Centribio R$ 60,00118 2,00 UNDJOGO DE ROLAMENTO CENTRIFUGA LABORATORIAL - MARCA CENTRIBIO MOD:80-2BNN/S: 120 Centribio R$ 130,00119 1,00 UNDPLACA DE ACIONAMENTO CENTRIFUGA LABORATORIAL - MARCA CENTRIBIO MOD:80-2BNN/S: 120 Centribio R$ 614,00120 1,00 UND PLACA TIMER CENTRIFUGA LABORATORIAL - MARCA CENTRIBIO MOD:80-2BN N/S: 120 Centribio R$ 417,00121 1,00 UND JOGO DE ESCOVA CENTRIFUGA LABORATORIAL - MARCA CENTRIBIO MOD:80-2BN N/S: 120 Centribio R$ 185,00122 1,00 UNDTERMOSTATO DE TEMPERATURA BANHO MARIA LABORATORIAL - MARCA FANEM MOD.100 - N/S: SX 4308 Centribio R$ 238,00123 1,00 UND TERMOMETRO BANHO MARIA LABORATORIAL - MARCA FANEM MOD. 100 - N/S: SX 4308 Fanem R$ 92,00124 1,00 UND RESISTÊNCIA BANHO MARIA LABORATORIAL - MARCA FANEM MOD. 100 - N/S: SX 4308 ICM R$ 115,00125 1,00 UNDCHAVE LIGA/DESLIGA BANHO MARIA LABORATORIAL - MARCA FANEM MOD. 100 - N/S: SX4308Margirus R$ 62,00126 1,00 UND LÂMPADA FOCO AMBULATORIAL HOSPITALAR Osram R$ 71,00127 1,00 UND CHAVE LIGA/DESLIGA FOCO AMBULATORIAL HOSPITALAR Margirus R$ 53,00128 1,00 UNDCHAVE LIGA/DESLIGA ASPIRADOR CIRÚRGICO HOSPITALAR - MARCA: INALAMED MOD:ASPIRATEX INL 6005 N/S:1043341471 Margirus R$ 62,00129 2,00 UNDFILTRO BACTERIOLÓGICO ASPIRADOR CIRÚRGICO HOSPITALAR - MARCA: INALAMED MOD:ASPIRATEX INL 6005 N/S:1043341471 Parker R$ 180,00130 3,00 UNDMANGUEIRA DE SILICONE ASPIRADOR CIRÚRGICO HOSPITALAR - MARCA: INALAMEDMOD: ASPIRATEX INL 6005 N/S:1043341471 Mjr R$ 70,00131 1,00 UNDMANU VACUÔMETRO A ÓLEO ASPIRADOR CIRÚRGICO HOSPITALAR - MARCA: INALAMEDMOD: ASPIRATEX INL 6005 N/S:1043341471 Mjr R$ 93,00132 1,00 UNDRESERVATÓRIO ASPIRADOR CIRÚRGICO HOSPITALAR - MARCA: INALAMED MOD:ASPIRATEX INL 6005 N/S:1043341471 Inalamed R$ 165,00133 1,00 UNDRESISTENCIA ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM HOSPITALAR - MARCA: NEVONI MOD.NV 1.2 CAPACIDADE 40L N/S: 6301 ICM R$ 1.380,00134 1,00 UNDTERMOSTATO ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM HOSPITALAR - MARCA: NEVONIMOD. NV 1.2 CAPACIDADE 40L N/S: 6301 Robert Scholl R$ 280,00135 1,00 UNDTERMOMETRO ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM HOSPITALAR - MARCA: NEVONIMOD. NV 1.2 CAPACIDADE 40L N/S: 6301 Iconterm R$ 125,00136 1,00 UNDMANÔMETRO DE TEMPERATURA ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM HOSPITALAR -MARCA: NEVONI MOD. NV 1.2 CAPACIDADE 40L N/S: 6301 Nevoni R$ 182,00137 1,00 UNDCHAVE LIGA/DESLIGA ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM HOSPITALAR - MARCA:NEVONI MOD. NV 1.2 CAPACIDADE 40L N/S: 6301 Nevoni R$ 48,00138 1,00 UNDSENSOR DE TEMPERATURA ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM HOSPITALAR - MARCA:NEVONI MOD. NV 1.2 CAPACIDADE 40L N/S: 6301 Nevoni R$ 215,00139 1,00 UNDFONTE DE MICROSCOPIO BIVOLT DO MICROSCÓPIO LABORATORIAL - MARCA: NIKON MOD.YS2-H 6/20 WATS N/S: 1109351 Nikon R$ 610,00140 1,00 UNDSENSOR DE TEMPERATURA DO MICROSCÓPIO LABORATORIAL - MARCA: NIKON MOD. YS2-H 6/20 WATS N/S: 1109351 Nikon R$ 418,00141 2,00 UNDLÂMPADA 6V X 20W DO MICROSCÓPIO LABORATORIAL - MARCA: NIKON MOD. YS2-H 6/20WATS N/S: 1109351 Philips R$ 55,00142 1,00 UNDOBJETIVA

DO MICROSCÓPIO LABORATORIAL - MARCA: NIKON MOD. YS2-H 6/20 WATS N/S:1109351Nikon R$ 1.880,00143 1,00 UNDFONTE DE MICROSCÓPIO BIVOLT DO MICROSCÓPIO LABORATORIAL - MARCA: NIKON MOD.YS2-H 6/20 WATS N/S: 1109351 Nikon R$ 817,00144 1,00 UNDSENSOR DE TEMPERATURA DO MICROSCÓPIO LABORATORIAL - MARCA: NIKON MOD. YS2-H 6/20 WATS N/S: 1109351 Nikon R$ 378,00145 2,00 UNDLAMPADA 6V X 20W DO MICROSCÓPIO LABORATORIAL - MARCA: NIKON MOD. YS2-H 6/20WATS N/S: 1109351 Philips R$ 52,00146 1,00 UNDOBJETIVA DO MICROSCÓPIO LABORATORIAL - MARCA: NIKON MOD. YS2-H 6/20 WATS N/S:1109351Nikon R$ 1.200,00147 1,00 UNDPORTA FUSÍVEL DO MICROSCÓPIO LABORATORIAL - MARCA: NIKON MOD. YS2-H 6/20WATS N/S: 1109351 Nikon R$ 93,00148 2,00 UNDLAMPADA DO MICROSCÓPIO LABORATORIAL - MARCA: NIKON MOD. YS2-H 6/20 WATSN/S: 1109351 Philips R$ 50,00149 1,00 UNDREATOR DO MICROSCÓPIO LABORATORIAL - MARCA: NIKON MOD. YS2-H 6/20 WATS N/S:1109351Philips R$ 80,00150 2,00 UNDCANETA SIMPLES DE SILICONE BISTURI ELETRONICO HOSPITALAR - MARCA EMAI MOD. BP-150 N/S: 10Q02083 Emai R$ 83,80151 2,00 UNDCANETA DE COMANDO MANUAL BISTURI ELETRONICO HOSPITALAR - MARCA EMAI MOD.BP-150 N/S: 10Q02083 Emai R$ 480,00152 2,00 UNDPLACA EM AÇO INOX BISTURI ELETRONICO HOSPITALAR - MARCA EMAI MOD. BP-150 N/S:10Q02083Emai R$ 750,00153 1,00 UNDPEDAL SIMPLES BISTURI ELETRONICO HOSPITALAR - MARCA EMAI MOD. BP-150 N/S:10Q02083Emai R$ 489,00154 3,00 UNDCABO PARA PLACA BISTURI ELETRONICO HOSPITALAR - MARCA EMAI MOD. BP-150 N/S:10Q02083Emai R$ 177,00155 1,00 UNDPLACA DE COMANDO BISTURI ELETRONICO HOSPITALAR - MARCA EMAI MOD. BP-150 N/S:10Q02083Emai R$ 1.280,00156 3,00 UNDCABO PARA ELETRODO ULTRASSOM TERAPÊUTICO DE FISIOTERAPIA - MARCA IBRAMEDMOD. SONO PULSE COMPACT N/S: 0141910003 Ibramed R$ 120,00157 1,00 UNDPLACA CENTRAL ULTRASSOM TERAPÊUTICO DE FISIOTERAPIA - MARCA IBRAMED MOD.SONO PULSE COMPACT N/S: 0141910003 Ibramed R$ 890,00158 10,00 UNDELETRODOS ULTRASSOM TERAPÊUTICO DE FISIOTERAPIA - MARCA IBRAMED MOD. SONOPULSE COMPACT N/S: 0141910003 Ibramed R$ 147,00159 1,00 UNDTECLADO COM MEMBRANA ULTRASSOM TERAPÊUTICO DE FISIOTERAPIA - MARCAIBRAMED MOD. SONO PULSE COMPACT N/S: 0141910003 Ibramed R$ 274,00160 4,00 UND CABO PARA ELETRODO NEURODYN POTATIL NEUROMUSCULAR DE FISIOTERAPIA - MARCAIBRAMED MOD. TENS/FES PORTATIL N/S: 01412160211 - S/TIbramed R$ 350,00161 1,00 UNDPLACA CENTRAL NEURODYN POTATIL NEUROMUSCULAR DE FISIOTERAPIA - MARCAIBRAMED MOD. TENS/FES PORTATIL N/S: 01412160211 - S/T Ibramed R$ 1.340,00162 5,00 UNDELETRODOS NEURODYN POTATIL NEUROMUSCULAR DE FISIOTERAPIA - MARCA IBRAMEDMOD. TENS/FES PORTATIL N/S: 01412160211 - S/T Ibramed R$ 180,00163 1,00 UNDTECLADO COM MEMBRANA NEURODYN POTATIL NEUROMUSCULAR DE FISIOTERAPIA -MARCA IBRAMED MOD. TENS/FES PORTATIL N/S: 01412160211 - S/T Ibramed R$ 340,00164 1,00 UNDBOTAO LIGA/DESLIGA NEURODYN POTATIL NEUROMUSCULAR DE FISIOTERAPIA - MARCAIBRAMED MOD. TENS/FES PORTATIL N/S: 01412160211 - S/T Margirus R$ 42,00165 4,00 UNDBOTAO LIGA/DESLIGA NEURODYN POTATIL NEUROMUSCULAR DE FISIOTERAPIA - MARCAIBRAMED MOD. TENS/FES PORTATIL N/S: 01412160211 - S/T Ibramed R$ 220,00166 1,00 UNDPLACA CENTRAL NEURODYN POTATIL NEUROMUSCULAR DE FISIOTERAPIA - MARCAIBRAMED MOD. TENS/FES PORTATIL N/S: 01412160151 - S/T Ibramed R$ 1.450,00167 5,00 UNDELETRODOS NEURODYN POTATIL NEUROMUSCULAR DE FISIOTERAPIA - MARCA IBRAMEDMOD. TENS/FES PORTATIL N/S: 01412160151 - S/T Ibramed R$ 198,00168 1,00 UNDPORTA FUSIVEL NEURODYN POTATIL NEUROMUSCULAR DE FISIOTERAPIA - MARCAIBRAMED MOD. TENS/FES PORTATIL N/S: 01412160151 - S/T Margirus R$ 77,00169 1,00 UNDCABO DE ALIMENTAÇÃO NEURODYN POTATIL NEUROMUSCULAR DE FISIOTERAPIA MARCAIBRAMED MOD. TENS/FES PORTATIL N/S: 01412160151 - S/T Atx R$ 75,00170 1,00 UNDFONTE BIVOLT NEURODYN POTATIL NEUROMUSCULAR DE FISIOTERAPIA - MARCAIBRAMED MOD. TENS/FES PORTATIL N/S: 01412160151 - S/T Ibramed R$ 614,00171 1,00 UNDFONTE DE MICROSCÓPIO BIVOLT MICROSCÓPIO LABORATORIAL MARCA: LABOR IMPORTMOD. L1000 N/S: 10081848 Labor Import R$ 491,00172 1,00 UNDSENSOR DE TEMPERATURA MICROSCÓPIO LABORATORIAL MARCA: LABORMICROSCÓPIOLABORATORIAL MARCA: LABOR IMPORT MOD. L1000 N/S: 10081848 Labor Import R$ 294,00173 2,00 UNDLAMPADA 6V X 20W MICROSCÓPIO LABORATORIAL MARCA: LABOR IMPORT MOD. L1000N/S: 10081848 Philips R$ 55,00174 2,00 UNDOBJETIVA MICROSCÓPIO LABORATORIAL MARCA: LABOR IMPORT MOD. L1000 N/S:10081848Labor Import R$ 900,00175 1,00 UNDPORTA FUSIVEL MICROSCÓPIO LABORATORIAL MARCA: LABOR IMPORT MOD. L1000 N/S:10081848Margirus R$ 116,00176 1,00 UNDFONTE DE MICROSCÓPIO BIVOLT MICROSCÓPIO LABORATORIAL MARCA: LABOR IMPORTMOD. L1000 N/S: 10081848 Equipar R$ 550,00177 1,00 UNDCABEÇA MONTADA COMPLETA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO MARCA: KAVOMODELO 500 N/S: 13303 - S/T Kavo R$ 330,00178 4,00 UNDCHAVE LIGA/DESLIGA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO MARCA: KAVO MODELO 500 N/S:13303 - S/T Kavo R$ 102,00179 2,00 UNDJOGO DE ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO MARCA: KAVO MODELO 500N/S: 13303 - S/T Kavo R$ 105,00180 1,00 UNDJOGO DE ESCOVA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO MARCA: KAVO MODELO 500 N/S:13303 - S/T Kavo R$ 90,00181 1,00 UNDPOTENCIÔMETRO CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO MARCA: KAVO MODELO 500 N/S:13303 - S/T Kavo R$ 160,00182 3,00 UNDPLACA DE COMANDO CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO MARCA: KAVO MODELO 500N/S: 13303 - S/T Kavo R$ 750,00183 8,00 UNDBOTÃO DE ACIONAMENTO CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO MARCA: KAVO MODELO500 N/S: 13303 - S/T Kavo R$ 75,00184 1,00 UNDFONTE DE ALIMENTAÇÃO CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO MARCA: KAVO MODELO 500N/S: 13303 - S/T Kavo R$ 490,00185 1,00 UNDJOGO DE DIAFRAGMA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO MARCA: KAVO MODELO 500N/S: 13303 - S/T Kavo R$ 153,00186 1,00 UND BATERIA DESFRIBILADOR HOSPITALAR MARCA: CMOS DRAKE N/S: 814048432 Kavo R$ 1.800,00187 1,00 UNDPORTA FUSÍVEL CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO MARCA: KAVO MODELO 500 N/S:13303 - S/T Kavo R$ 85,00188 1,00 UNDTRANSDUTOR CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO MARCA: KAVO MODELO 500 N/S: 13303- S/T Kavo R$ 790,00189 1,00 UNDAUTO FALANTE CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO MARCA: KAVO MODELO 500 N/S:13303 - S/T Kavo R$ 120,00190 1,00 UNDKIT DE TUBULAÇÃO CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO MARCA: KAVO MODELO 500 N/S:13303 - S/T Kavo R$ 314,00As especificações técnicas constantes do pregão em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 30/01/2020 .A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT04.221.486/0001-49TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA12704512000118

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 04/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 04/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 10/2020, cujas

especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública de Ensino Municipal".**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo,* constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br;

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 17/02/2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: 17/02/2020, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 17/02/2020, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; http://rondolandia.mt.gov.br/ em portal transparência: www.e-gov.betha.com.br, licitações ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 03 de Fevereiro de 2020.

Keila Taiane Pregoeira Oficial

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO/EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação de nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 014/2020.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Objeto: ***Locação de Imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.***

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto de 1.595/GAB/PMR, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo de Nº 014/2020 e a conclusão dos atos do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, fundamentado no Inc. X do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vem emitir a presente Declaração/Extrato de Dispensa de Licitação conforme descrito abaixo:

- Locatário: Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

- Objeto: *Locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, l*ocalizado na Rua Joana Alves de Oliveira, S/N, Bairro: Colina Verde, Rondolândia-MT;

- Locador: Jackson Elles Barques Cardoso, CPF: 054.231.821-07

- Valor mensal: R$ 950,00 (Novecentos e Cinqüenta reais);

- Vigência: 12 (doze) meses;

- Base Legal: Inciso X do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Rondolândia – MT, 03 de Fevereiro de 2020.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6

No dia 30 de Janeiro de 2020 , no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49 , com sede à AVENIDA PRINCIPAL, n° 450 , CENTRO, CEP 78.338-000 – Rondolândia -MT neste ato legalmente representado por AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO ,portador do CPF nº , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo-qualificada(s):Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDACNPJ: 12704512000118Endereço: R JOAQUIM PINHEIRO FILHO 4058, VILLAGE DO SOL IICidade: Cacoal-RO CEP: 76.964-486 Telefone: 6934435887Email: samoel_melo@hotmail.comRepresentante: SAMOEL DE MELO Lote Quant. Unid. Descrição Marca Valor Unitário Valor Total1 12,00 SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL DOS EQUIPAMENTOS CONFORME PLANILHA EM ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALAR,LABORATORIAL E FISIOTERAPÊUTICO.Serviço R$ 5.900,00 R$ 70.800,00Total R$ 70.800,00As especificações técnicas constantes do pregão em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata deRegistro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 30/01/2020 .A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT 04.221.486/0001-49TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA12704512000118

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0139/2019-SEMUSA-SEMEA-SEMAGRI-SEMAS-SEMOSP-SEMC-SEMAD, DE 25/11/2019.

ModalidadeLicitação: Pregão Eletrônico nº 049/2019 - SRP.

OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de cagas de gás de cozinha acondicionadas em botijas de 13 kg e botijão de gás para atender as necessidades das secretarias.*

ASSUNTO: homologação. Adjudicação. Fundamento*: inciso V e VI do art. 7º,* **do Decreto** *Municipal* nº 1.670, de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº n.º 3.555, de 2000 e Cláusula 16 do Edital PE nº 049/2019.

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.670, de 1 de outubro de 2019, art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2019-SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regula do SRP, na modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal n. 3.555 de 2000.

Modalidade adotada, pregão eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002. Registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Eletrônico nº 049/2019 - SRP tendo como objeto *Registro de preço para futura e eventual aquisição de*

Carga de gás de cozinha acondicionadas em botijas de 13 kg e botitjão de gás para atender as necessidades das secretarias municipais.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação do titular da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada do termo de referência com a sua aprovação; justificativa da secretaria requisitante; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (atas de registros de preços de outros órgãos e poderes públicos, sitio eletrônico do TCE/MT, termos de referências de outros municípios, relatório de cotação do banco de preços), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade pregão eletrônico; justificativa da exclusividade para ME's, EPP's e equiparados; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02-89.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto n. 1.670-19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 33.475,58 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), fls 85.

Ainda, instruindo a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto n. 1.670-19), juntado em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico nº 56/PGM/GAB/2019 do órgão de assessoria jurídica (fls. 168-180), contendo a aprovado do edital de Pregão Eletrônico n.º 049/2019 - Sistema de Registro de Preços, que se encontra encartado de fls.112-165 com seus anexos, sendo, o termo de referência consolidado juntado de fls. 142- 149 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 157-165, integrantes. (art. 24, inc. VII e VIII, Decreto n. 1.670-19).

Na data de 20/12/2019 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl. 181-185), inicialmente afixado nos murais de avisa do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.382, Ano XIV, de 23/12/2019, p. 529; meio eletrônico no portal eletrônico do Município no endereço www.rondolandia.mt.gov.br, banner transparência: *fly/betha* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, e portal de serviços do TCE/MT, (fls. 183).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 23/01/2020, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000 e §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da sessão pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 23/01/2020, as 9h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Credenciados/habilitados: R.M NOTÁRIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA & GÁS EIRELLI-EPP CNPJ: 15.375.383/0001-50 conforme documentos encartados de fls. 192-215 e Ata de fls. 271-218 (art. 24, inc. X, Decreto n. 1.670-19). Resultado da proposta final, fls. 220-221.

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto n. 1.670-19, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, respectivas análises e decisões, adjudicação, comprovantes das publicações. (fls.190-241) e Atas pregoeira, fls. 217-218.

Validação das CND's, fls. 223-232 . Adjudicação, temos de fls. 237-238 . Relação dos participantes e respectivos vencedores, por item, fls. 234.

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o rregulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 049/2019-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 237-238 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico nº 049/2019-SRP, em favor dos licitantes correspondente aos **itens:01 e 02**

R.M NOTÁRIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA & GÁS EIRELLI-EPP CNPJ: 15.375.383/0001-50

com a proposta final perfazendo um valor de R$ 33.472,12 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e doze centavos).

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 03 de fevereiro de 2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE ELIESIO DE JESUS DOS SANTOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2016 – Proc. nº 258/2017/SEMAD, de 2017)

Aos 03 de FEVEREIRO de 2020, o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG nº 977314 SSP/RO e CPF/MF nº 560.023.512-72, em conformidade com o processo administrativo nº 056/2017, de registro dos atos de posse e nomeação do candidato, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR, de 28/12/2006 e suas alterações que regulamentou o concurso nº 001/2016, e, ainda, com fundamento na Lei Comple-

mentar nº 14 de 2016, Lei Complementar nº 3, de 2007 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso II, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve NOMEAR **ELIESIO DE JESUS DOS SANTOS**, CPF nº 95145796234, CI/RG nº 000997277 SSDC/RO para a investidura no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** pela aprovação no concurso público nº 001/2016, classificado em 25º lugar, com a pontuação 88,00 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo, publicado no J.O.M, de 04/10/2017, p.258, (Prorrogação,02/10/2019- Decisão administrativa n°36/GAB/PMR/2019,Publ. no J.O.E-AMM, Ed,n°3.328, de 04/10/2019,p,553) e edital de convocação pelo ato nº 001/2017, public. no J.O.M do dia 11/10/2017, p. 056.

Inicio do efetivo exercício funcional: 03/02/2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ELIESIO DE JESUS DOS SANTOS

CPF nº 95145796234

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE ELEDIMARA FERREIRA DOS SANTOSOC

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2016 – Proc. nº 258/2017/SEMAD, de 2017)

Aos 03 de FEVEREIRO de 2020, o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG nº 977314 SSP/RO e CPF/MF nº 560.023.512-72, em conformidade com o processo administrativo nº 056/2017, de registro dos atos de posse e nomeação do candidato, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR, de 28/12/2006 e suas alterações que regulamentou o concurso nº 001/2016, e, ainda, com fundamento na Lei Complementar nº 14 de 2016, Lei Complementar nº 3, de 2007 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso II, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve NOMEAR **ELEDIMARA FERREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 99166283272, CI/RG nº 00001014449 SSDC/RO para a investidura no cargo efetiva de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** pela aprovação no concurso público nº 001/2016, classificado em 24º lugar, com a pontuação 88,00 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo, publicado no J.O.M, de 04/10/2017, p.258, (Prorrogação,02/10/2019- Decisão administrativa n°36/GAB/PMR/2019,Publ. no J.O.E-AMM, Ed,n°3.328, de 04/10/2019,p,553) e edital de convocação pelo ato nº 001/2017, public. no J.O.M do dia 11/10/2017, p. 056

Inicio do efetivo exercício funcional: 03/02/2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ELEDIMARA FERREIRA DOS SANTOS

CPF nº 991662832-72

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1696/2019/GAB/PMR, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 443 de 28 de Dezembro de 2018 (LOA 2019).

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especial o disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 443, de 28 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o Credito Suplementar no valor de **R$ 879.838,17 (Oitocentos e Setenta e Nove Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Dezessete Centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.104 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Gabinete

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
17	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	98.192,45
18	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	4.641,90

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 01 – Gestão das Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 1.101 – Atender as Despesas com o Recolhimento do PASEP

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
20	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	0000	10.336,20

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.127 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEMEC

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
54	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	198.325,00
55	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	21.183,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.176 – Manutenção com a Educação Especial

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
81	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	1.733,27
82	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	360,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.178 – Manutenção com pessoal e encargos Sociais - EJA

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
85	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0018	14.323,98

86	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0018	3.319,43

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 04 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.133 – Manutenção e despesas com o pessoal e encargos sociais – FUNDEB 40%

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
113	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	38.202,99
115	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	26.770,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 04 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.177 – Manutenção e despesas com o pessoal e encargos sociais Educação Infantil– FUNDEB 60%

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
116	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0018	92.933,82
118	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0018	1.767,74
119	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	16.960,06

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.179 – Manutenção e Encargos – Programa Saúde Bucal

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
142	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0002	15.263,36

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.142 – Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da SEMUSA

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
149	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0002	134.312,88
150	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0002	29.417,47

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos Sociais – Programa Atenção Básica

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
151	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0002	36.918,87

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.120 – Despesas e Encargos Sociais da SEMOSP

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
211	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	35.490,66

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.151 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEMAS

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
256	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	32.389,14

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.113 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEMAD

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
304	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	36.212,28
305	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	15.730,39

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Arrecadação

Unidade: 01 – Gestão de Arrecadação e Tributos

Projeto/Atividade: 2.122 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEGAT

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
357	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	2.451,06

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Governo

Unidade: 01 – Gestão de Governo

Projeto/Atividade: 2.118 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
361	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	12.602,22

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito Especial/Suplementar será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R$ $ 879.838,17 (Oitocentos e Setenta e Nove Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Dezessete Centavos),** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.105 – PUBLICAÇÕES

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
19	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	0000	5.200,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Gestão de Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 2.106 – Manutenção com a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
21	3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0000	19.089,16
22	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	6.331,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 01 – Gestão das Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 2.107 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEMFAZ

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR

27	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	31.853,14
28	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	33.456,88

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação e Unidades

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
56	3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	1000	8.054,45
59	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1000	9.292,49

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.129 – Manutenção das Escolas Municipais

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
62	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	5.490,42

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar - FNDE

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
71	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0030	17.346,30
72	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	11.345,88

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.136 – Manutenção do Prog. De Alimentação Escolar - PNAE

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
80	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	11.062,46

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 04 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.132 – Manutenção com Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 60

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
108	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0018	28.681,23
109	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	6.316,60
111	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0018	6.180,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 04 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.133 – Manutenção e Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 40

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
112	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0019	158.166,16

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 05 – Salario Educação

Projeto/Atividade: 2.131 – Manutenção do Programa Salario Educação

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
120	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0015	100.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 1.122 – Ampliação Reforma Adequação e Construção da Unidade de Saúde

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
127	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0046	13.493,81

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos Sociais – Programa Atenção Básica

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
152	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0046	54.653,22
155	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0046	3.344,08
156	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001	16.148,50
158	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	0046	1.953,68
365	3.3.90.49.00.00	Auxilio Transporte	0000	4.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.144 – Manutenção e Encargos Programa Vigilância em Saúde

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
161	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0002	19.741,25
162	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0046	32.001,49
164	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	0046	8.868,80

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.146 – Manutenção e Encargos Programa Media e Alta Complexidade

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
171	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	0002	5.600,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – SANEAMENTO

Projeto/Atividade: 1.124 – Construção e Implantação de Sistema de Captação de Água

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
176	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0023	10.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – SANEAMENTO

Projeto/Atividade: 1.125 – Construção e Implantação de Sistema de Distribuição de Água

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
178	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0023	16.350,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – SANEAMENTO

Projeto/Atividade: 2.149 – Manutenção do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
187	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	0000	10.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.119 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Obras

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
205	3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0000	5.728,47

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.120 – Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da SEMOSP

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
212	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	10.954,54

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.123 – Conservação de Ruas Urbanas Pavimentadas e não Pavimentadas

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
213	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	32.185,10

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.169 – Manutenção de Rodovias e Estradas Municipais FETHAB

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
223	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0030	21.865,21

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.182 – Manutenção de Rodovias e Estradas Estaduais FETHAB

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
232	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0030	20.917,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.150 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Ass. Social

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
255	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0000	7.540,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.183 – Manutenção e Encargos com Programa Co-Financiamento

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
259	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição	1002	11.201,70

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.152 – Manutenção com a Proteção Social Básica/ FMAS

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
264	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0029	6.472,64

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.153 – Manutenção com a Proteção Social Básica/Piso Básico Variável

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
268	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0029	15.906,59

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.154 – Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família - IGD

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
272	3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0029	12.022,37
274	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0029	4.650,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.155 – Manutenção e Encargos com o Programa IGD-SUAS

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
276	3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0029	5.945,35
277	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0029	7.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.112 – Manutenção e Encargos Sociais da SEMAD

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
303	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	4.348,80

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 1.135 – Distribuição de Sementes com Retorno de Produção

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
317	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição	0000	5.650,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.158 – Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da SEMAGRI

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
328	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	35.767,00
329	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	11.295,40

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 1.138 – Implantação do Cemitério Municipal

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
337	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	6.367,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2019

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

FUNDAMENTAÇÃO:

Dispõe o artigo 42 da Lei nº 4.320 de 1964 que os créditos suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

O crédito adicional ora aberto pelo decreto, por insuficiência de dotação, se ampara na autorização legislativa contida no inciso I, III e IV, do §1º da Lei nº 443, de 28 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual para 2019):

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado:

§1º. A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, até o limite de 5% (Cinco por cento), do total da Despesa Fixada no art. 3º desta Lei.

I - **Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária**, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

(...)

III- **Insuficiência de dotação no grupo de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais;** conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 1964;

IV – Insuficiencia de dotação nos grupos de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida e 6 – Amortização da dívida; conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 1964;

Dispõe o inciso II do §1º da Lei nº 4.320 de 1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(....)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Portanto, para os efeitos do artigo 42 da lei nº 4.320 de 1964, a autorização legislativa já se encontra na Lei Orçamentaria, autorizada com vista na exceção ao princípio da exclusividade de que trata o inciso I do artigo 7º da mesma.

Superada a questão da legalidade para a abertura do crédito, o orçamento em vigor nas rubricas orçamentárias, as quais não possuíam valor suficiente nas dotação para cobrir as despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais.

O credito orçamentário ora aberto, decorre dos recursos financeiros provenientes do anulação parcial ou total das dotações, do Orçamento vigente conforme especificado no artigo 1º do decreto.

Destina-se a garantir o pagamento do Salário e Encargos Sociais dos funcionários do Executivo Municipal referente ao mês de Novembro de 2.019.

Portanto, o reforço Orçamentário cumpre aos ditames das leis de regências, bem como, se respalda na supremacia do interesse público.

Gabinete do Prefeito, 28 de Novembro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 02/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 02/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 02/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Arbitragem para atividades esportivas em diversas modalidades, para atender as necessidades do Departamento de Esporte de Rondolândia/MT".**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo,* constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br;

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 19/02/2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: 19/02/2020, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 19/02/2020, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; http://rondolandia.mt.gov.br/ em portal transparência: www.e-gov.betha.com.br, licitações ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 03 de Fevereiro de 2020.

Keila Taiane Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA 005/2020

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos a serem utilizados na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

DATA: 04/02/2020

HORAS: 13HS00

LOCAL: Sala de Licitações, Prefeitura de Salto do Céu-MT; Rua Carlos Laet, n. 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 04 de Fevereiro de 2020.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

OBJETO: Registro de Preços para **Contratação de Empresa Especializada para "Prestação de Serviços em Consultoria e Assessoria Técnica na Área Pública de Saúde" de SALTO DO CÉU-MT**, do tipo**MENOR PREÇO/GLOBAL,** em atendimento à Secretaria de Saúde deste município, conforme planilha de itens no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: **SOMAR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA CNPJ: 31.937.935/0001-22,** vencedora dos itens deste certame no valor total de todos os itens em R$ 90.000,00 (noventa mil reais); com relação dos itens e valor unitário descritos no relatório final emitido pelo SISTEMA COTAÇÃO (anexo ao procedimento).

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 04 de Fevereiro de 2020.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

Contratante: prestação de serviços técnicos profissionais, consultoria e suporte contábil, administrativa, planejamento, gestão pública, elaboração de justificativas, defesa e recursos junto ao tribunal de contas do estado, assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos, apoio técnico na elaboração de projetos de lei, elaboração da LDO, loa e ppa, audiências públicas, assessoria contábil na organização de dados para envio de informações aos órgãos Estaduais e Federais (siops, siope, sinconfi e outros), quando solicitado para reorganização de estruturas, leis e procedimentos administrativos da Prefeitura de Santa Cruz do Xingu - MT. E V Soares Assessoria e Informática me, inscrita no CNPJ sob o número 20.162.315/0001-42**, valor global: R$** 105.545,00 vigência**:** 31/01/2020 a 31/12/2020.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 016/SAD/2020

PORTARIA N° 016/SAD/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OUTRO ORGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido, com ônus para o órgão de origem, o servidor público municipal **Jocelito Carlos Link**, Motorista CNH-AD, lotado na Secretaria Municipal de Obras, portador da cédula de identidade RG nº. 1202634-4 SJ/MT e CPF nº. 700.742.321-34, para prestar os seus serviços no INDEA-MT (Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso).

Art. 2º - Fica de responsabilidade pela a assiduidade e desempenho do servidor que será monitorado e avaliado pelo IDEA-MT.

Art. 3º - A Cedência prevista no artigo anterior, vigorará por um período de 1 ano, podendo ser renovada mediante expedição de nova Portaria a contar do dia 23/12/2019 a 23/12/2020 conforme o termo de cooperação técnica nº01/2020/INDEA/MT.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JANEIRO DE 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **21/2019**

Contratado: **IVANETE DA SILVA LIMA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR DE LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.877,30**

Vigência: 27/01/2020 A 26/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JANEIRO DE 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **03/2019**

Contratado: **GERONILTON PINTO CARDOZO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **GARI**

Valor Mensal: **R$ 1.345,50**

Vigência: 09/01/2020 A 08/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JANEIRO DE 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **01/2019**

Contratado: **VALDECIR DE ALMEIDA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE MECÂNICO**

Valor Mensal: **R$ 1.449,00**

Vigência: 03/01/2020 A 02/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JANEIRO DE 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **013/2019**

Contratado: **PATRICIA PILAR**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TEC. EM DESENV EDUCACIONAL-MONITOR**

Valor Mensal: **R$ 1.627,09**

Vigência: 27/01/2020 A 26/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JANEIRO DE 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **013/2019**

Contratado: **PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR DE LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.877,30**

Vigência: 24/01/2020 A 23/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JANEIRO DE 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **12/2019**

Contratado: **NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR DE LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.877,30**

Vigência: 24/01/2020 A 23/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JANEIRO DE 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **11/2019**

Contratado: **ADROALDO LUIZ OLIVA DEPINTOR**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR DE LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.877,30**

Vigência: 24/01/2020 A 23/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JANEIRO DE 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **20/2019**

Contratado: **ALLISON LUIS DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR DE LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.877,30**

Vigência: 27/01/2020 A 26/01/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: REGULAMENTA A APURAÇÃO E PAGAMENTO DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 514/2015, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município**, e;**

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 514, de 29 de setembro de 2015, que autoriza a regulamentação da presente Lei por Decreto.

CONSIDERANDO a necessidade de definição dos percentuais do adicional de produtividade, bem como, os procedimentos administrativos acerca do mesmo;

RESOLVE

Art. 1º. Regulamentar a apuração e pagamento do Valor do Adicional de Produtividade de Ação Fiscal e Arrecadação – APAFA instituído pela lei Municipal nº 514, de 29 de setembro de 2015, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Para fins de apuração do valor do Adicional de Produtividade de Ação Fiscal e Arrecadação, serão considerados os valores efetivamente arrecadados aos cofres públicos do Município de Santa Rita do Trivelato no mês imediatamente anterior, referente aos débitos constantes na tabela do **§1°** deste artigo.

§1° - O Percentual aplicado aos valores arrecadados para fins de definição do valor do **Adicional de Produtividade de Ação Fiscal e Arrecadação, serão:**

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	PERCENTUAL DO ADIC. DE PRODUTIVIDADE (ART. 1º DA LEI Nº 514/2015)
- débitos de ISSQN inscritos em dívida ativa e em dívida em exercício (vencidos).	2%
- débitos de IPTU inscritos em dívida ativa e em dívida em exercício (vencidos).	2%
- débitos de contribuição de melhoria inscritos em dívida ativa e em dívida em exercício (vencidos).	2%
- débitos de ITBI inscritos em dívida ativa e em dívida em exercício (vencidos).	2%
- débitos de taxas e alvarás inscritos em dívida ativa e em dívida em exercício (vencidos)	2%
- incremento de receita resultante de autuações fiscais e de revisões de lançamento.	2%

§2° - Não compõe a base de cálculo do adicional de produtividade, os tributos municipais recolhidos pelos contribuintes dentro de seus respectivos prazos de vencimento.

Art. 3º. O chefe do Departamento Municipal de Tributos deverá encaminhar mensalmente à Secretária Municipal de Finanças, processo administrativo instruído com os seguintes documentos:

a) Demonstrativo dos débitos inscritos em dívida ativa arrecadados no mês;

b) Demonstrativo das dívidas em exercício vencidas arrecadadas no mês;

c) cópia das notificações encaminhadas aos contribuintes e de demais documentos que comprovem que a arrecadação dos débitos relacionados no Art. 2º deste Decreto foi resultante de ações e medidas efetivas praticadas pela Fiscalização Tributária Municipal;

d) cópia de auto de infração e/ou da revisão de lançamento e demonstrativo de recolhimento do tributo e/ou multa correspondente;

Art. 4º. O valor do adicional de produtividade será calculado mensalmente e será pago no mês subsequente ao da sua apuração, sendo rateado entre todos os Fiscais Tributários lotados no Departamento de Tributação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
RGF SEGUNDO SEMESTRE 2019 - LEGISLATIVO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.132,34	69.793,75	74.729,54	73.392,02	69.973,58	76.712,24	68.020,81	78.127,64	66.888,52	66.238,13	109.832,10	125.507,33	928.348,00	0,00
Pessoal Ativo	49.132,34	69.793,75	74.729,54	73.392,02	69.973,58	76.712,24	68.020,81	78.127,64	66.888,52	66.238,13	109.832,10	125.507,33	928.348,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	41.505,07	59.194,59	63.622,78	62.231,47	59.399,01	65.565,92	57.281,99	66.785,78	55.714,59	54.862,09	96.688,92	103.308,85	786.161,04	0,00
Obrigações Patronais	7.627,27	10.599,16	11.106,76	11.160,55	10.574,57	11.146,32	10.738,82	11.341,86	11.173,93	11.376,04	13.143,18	22.198,48	142.186,96	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	49.132,34	69.793,75	74.729,54	73.392,02	69.973,58	76.712,24	68.020,81	78.127,64	66.888,52	66.238,13	109.832,10	125.507,33	928.348,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	29.055.662,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	29.055.662,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	928.348,00	3,20
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.743.339,72	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.656.172,73	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	1.569.005,75	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8.351,01	5.390,00	0,00	0,00	0,00	2.961,01	2.961,01	0,00	0,00
Recursos Ordinários	8.351,01	5.390,00	0,00	0,00	0,00	2.961,01	2.961,01	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.351,01	5.390,00	0,00	0,00	0,00	2.961,01	2.961,01	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	29.055.662,00
Receita Corrente Líquida Ajustada	29.055.662,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	928.348,00	3,20
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	1.743.339,72	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.656.172,73	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.569.005,75	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	2.961,01	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2020

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"APLICA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 003/2019 instaurada pela Portaria nº 0306/2019 para apurar ato ilícito imputado a servidora pública municipal Sra. EURIDES BENEDITA MAGALHÃES;

CONSIDERANDO que a Comissão nomeada pela Portaria nº 0306/2019, nos autos do Processo Administrativo nº 003/2019, concluiu que a Servidora Pública Municipal Sr. EURIDES BENEDITA MAGALHÃES praticou ato ilícito a ensejar a aplicação da pena de suspensão de 30 (trinta) dias;

Considerando que conforme a decisão administrativa foi determinada a aplicação da pena de suspensão de 30 (trinta) dias sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º. APLICAR a penalidade de SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, COM O CONSEQUENTE NÃO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO, a servidora EURIDES BENEDITA MAGALHÃES, ocupante do cargo efetivo de Professora, matriculada sob nº 37, portadora do RG nº 738.583 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 405.312.521.91, em decorrência da decisão administrativa proferida no Processo Administrativo nº 003/2019 instaurado pela Portaria nº 0306/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de Fevereiro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: REGULAMENTA A COBRANÇA DO IPTU 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - Exercício 2020 poderá ser realizado na forma seguinte:

I. O proprietário do imóvel que optar para o pagamento a vista terá um desconto de **20%** (vinte por cento) sobre o valor do imposto devido para o pagamento em parcela única até o dia **30/04/2020.**

II. O proprietário do imóvel que optar para o pagamento em **3 (três) vezes** terá o desconto de **10%** sobre o valor do imposto com parcelas mensais e sucessivas e vencimentos em **30/04/2020, 31/05/2020, 30/06/2020**, com a retirada de seu carnê de parcelamento no Departamento de Tributos.

III. O proprietário do imóvel poderá optar para o pagamento em até **06 (seis)** parcelas iguais e sucessivas até o vencimento da primeira parcela que passará a ter os vencimentos em **30/04/2020, 31/05/2020, 30/06/2020, 31/07/2020, 31/08/2020 e 30/09/2020,** com a retirada de seu carnê de parcelamento no Departamento de Tributos, ou pelo site **www.santaritadotrivelato.mt.gov.br**

IV. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 (dez) UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL conforme Lei Complementar nº 062/2014.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE JANEIRO DE 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0037/2018**

Contratado: **RENAN DE ARRUDA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Data de Encerramento: **31/01/2020**

Motivo: **TERMINO CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JANEIRO DE 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **19/2019**

Contratado: **MYRIAN APARECIDA MARTINS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR DE LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.877,30**

Vigência: 27/01/2020 A 26/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JANEIRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **01/2020**

Contratado: **RENILDO DA SILVA LIMA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**

Valor Mensal: **R$ 2.070,00**

Vigência: 14/01/2020 A 13/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JANEIRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Processo Público Contrato nº **02/2020**

Contratado: **CAROLINE ALENCAR DE LIMA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Valor Mensal: **R$ 1.449,00**

Vigência: Prazo Indeterminado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **024/2018**

Contratado: **CARMOSITA MARIA DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Data de Encerramento: 15/01/2020

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **116/2018**

Contratado: **ELIANA DE ANDRADE DURANTI**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **RECEPCIONISTA**

Data de Encerramento: 14/01/2020

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0014/2019**

Contratado: **LURDINHA PEREIRA DE ARAUJO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR DE LIC PLENA**

Data de Encerramento: 29/01/2020

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **006/2019**

Contratado: **FABIANA CARPANEZI**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR DE LIC PLENA**

Data de Encerramento: 30/01/2020

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **038/2018**

Contratado: **JOSE SANTANA LEITE**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADOR DE PATRIMÔNIO**

Data de Encerramento: 31/01/2020

Motivo: **TÉRMINO CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **030/2018**

Contratado: **ENEIDE LEMES E SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADOR DE LIMPEZA**

Data de Encerramento: 30/01/2020

Motivo: **TERMINO CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **034/2018**

Contratado: **SIMONE MESCITA DE SOUZA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Data de Encerramento: 31/01/2020

Motivo: **TERMINO DE CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0022/2018**

Contratado: **NEUZA BETE DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de: **ZELADOR DE LIMPEZA**

Data de Encerramento**: 30/01/2020**

Motivo: **TERMINO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 009/2020

EXTRATO DE CONTRATO 009/2020

O MUNICIPIO DE SANTO AFONSO NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU GESTOR MUNICIPAL TORNA PÚBLICO A QUEM INTERESSAR O EXTRATO DE CONTRATO DE N° 009/2020.

OBJETO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA ME - CNPJ: 11.817.279/0001-1762

Assinado em: 03/02/2020. Vencimento: 31/12/2020

VALOR: R$ 1.530.310,90 (um milhão quinhentos e trinta mil trezentos e dez reais e noventa centavos).

SANTO AFONSO/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 104/2020.

DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em ESPÉCIE à servidora pública efetiva **SOLANGE A GOMES DE MELO KRUGER**, para os meses de **FEVEREIRO, MARÇO** e **ABRIL** de 2020, com período aquisitivo de 01/06/2013 a 31/05/2018, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 103/2020

DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ROSELIS CRISTINA KRUG** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ROSELIS CRISTINA KRUG,** em 03/02/2020 a 03/03/2020, com período aquisitivo de 18/05/2017 a 17/05/2018, com retorno as suas atividades em 04 de março de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 102/2020

DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **RENATA DOS SANTOS FELBEK** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **RENATA DOS SANTOS FELBEK,** em 03/02/2020 a 03/03/2020, com período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, com retorno as suas atividades em 04 de março de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2020 - TOMADA DE PREÇOS N º 010/2019

PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS N º 010/2019

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2020

Tem por finalidade o presente expediente determinar a essa conceituada Senhora: **Nedir de Miranda Gomes*, representante da empresa WN CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 19.699.306/ 0001-06,*** o início do serviço do objeto da **Tomada de Preços 010/2019**, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS AVENIDAS GOIÁS E BRASIL LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS EM ANÊXO.

Observando-se as especificações da proposta de preços **GLOBAL**, conforme Ata de Abertura de Envelope de Proposta de Preços apresentada a Tomada de Preços nº. 010/2019, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Do Valor:

Pelo serviço a ser realizado pelo licitante será pago o valor de ***R$ 1.093. 365,36 (um milhão, noventa e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).***

Do prazo de início da obra e sua conclusão:

O licitante terá **5 (cinco)** dias a partir do recebimento desta para início do serviço.

O licitante terá o prazo de **180 (cento e oitenta)** dias, para a realização da obra, conforme cronograma apresentado.

Da Forma de Pagamento:

Será realizado **mensalmente** de acordo com a folha de pagamento e mediante recibo.

ART de Execução de Obra:

Antes do início da obra, deverá ser apresentada a ART de Execução de Obra, pelo responsável técnico vinculado à licitante.

Da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

02.09.15.452.501 1. 1 104.0000.4.4.90.5 1.00 - Obras e instalações

Atenciosamente,

Santo Antônio do Leste/MT, 31 de janeiro de 2020.

JOÃO PAULO CAMARGO	**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**
ENGENHEIRO CIVIL	**PREFEITO MUNICIPAL**

Recebido pela Srª. Nedir de Miranda Gomes em: _____/_____/_____

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 101/2020

DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **VANESSA DE MEDEIROS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **VANESSA DE MEDEIROS,** em 03/02/2020 a 03/03/2020, com período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2018, com retorno as suas atividades em 04 de março de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 100/2020

DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LAILTON PAULO SOARES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **LAILTON PAULO SOARES,** em 03/02/2020 a 03/03/2020, com período aquisitivo de 07/08/2017 a 06/08/2018, com retorno as suas atividades em 04 de março de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 008/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 008/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT E DE OUTRO, A EMPRESA M. R. CONSTRUTORA LTDA-ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES."

01- DAS PARTES

1.1-MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

1.2- **M. R. CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.485.271/0001-38, com sede na Rua Eliza Felipa Diniz, nº 441, Jardim Inga, situado na cidade de Maracaju/MS – CEP: 79.150-000, neste ato representado por sua sócia proprietária Sra. Iraci Padilha dos Santos, brasileira, portadora do RG n.º 001.739.081 - SSP/MS e do CPF n.º 697.692.579-15, Doravante denominada simplesmente CONTRATADA

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2019 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo n.º 136/2019 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de 03/02/2020.

03- DO OBJETO

3.1- **Contratação de empresa especializada na execução de obras de melhoria, modernização e implantação do sistema de iluminação pública com luminárias Led, conforme planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo,** constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.°011/2019;

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer.

Às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério da Saúde.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os serviços serão executados de conformidade com os termos da Licitação, TOMADA DE PREÇO N.°011/2019, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos estatuídos pelo Artigo 6°, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste -MT, em 03/02/2020, concernente à Licitação instaurada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019, Processo Administrativo n.º 136/2019 e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O preço para a execução dos serviços objeto deste Contrato corresponde ao valor de R$ 349.577,50 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Coordenadoria de Serviços Públicos

Obras de Iluminação Pública

Ficha 586

02.09.25.752.5011.1087.0000.4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Recursos Próprios

7.2- Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderá correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.

08- DO PRAZO

8.1- O prazo de vigência do Contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)** dias, sendo que a execução do serviço será de **90 (noventa)** dias com início nesta data (03/02/2020) e término em (01/02/2021), podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos serviços será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto executivo dos serviços ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Condições de pagamento: A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter obrigatoriamente o valor unitário e global, conforme Planilha Orçamentária Padrão (ANEXO I);

9.2- No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de reposição de material, bem como seguros pessoais e danos a terceiros, além do cumprimento de todas as obrigações que a legislação pertinente impõe sem quaisquer ônus ou solenidade por parte da Administração Municipal, ainda deverá incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital pertinentes ao aludido objeto;

9.3 – Os pagamentos das medições ficarão condicionados à disponibilidade orçamentaria e financeira.

9.4 – A contratada se obriga a executar a obra em 90 (noventa) dias, e a aceitar o recebimento dos pagamentos em 12 (doze) parcelas fixas, iguais, mensais e sucessivas de acordo com o valor total do contrato:

VALOR TOTAL DO CONTRATO

_____ = VALOR DA PARCELA FIXA MENSAL

12 MESES

9.6 – O valor da parcela fixa mensal será realizado até o 14º (décimo quarto) dia contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de Serviços, aos repasses financeiros, medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação dos seguintes pagamentos/regularidades:

a) Certidão Negativa da Previdência Social e FGTS.

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde será executado os serviços;

c) Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na execução dos serviços;

d) Cópia do Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

9.7 – Caso a empresa não cumpra o prazo determinado no cronograma físico financeiro, receberá apenas o valor equivalente à proporção do serviço realizado no período.

Ex.: VALOR DA PARCELA FIXA MENSAL **– (MENOS)** A DIFERENÇA DOS SERVIÇOS A EXECUTAR **=** VALOR A SER PAGO.

9.7.1 – O mesmo critério será adotado para os meses seguintes, observando que: A empresa contratada receberá apenas o valor proporcional a execução dos serviços efetivamente realizados no mês, condicionado ao término integral da parcela do serviço do mês anterior.

9.7.2 – O contratante se reserva no direito de realizar o pagamento do(s) mês(es) seguintes somente após a efetiva conclusão dos serviços realizados no mês anterior.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1 - Pelainexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado**,** a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Licitante Vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

a) No caso de 2º advertência, por razão de medição, mediante prévia e ampla defesa, aplicar-se-á, multa no importe de 5% (cinco por cento) da respectiva medição.

b) Em caso de reincidência da advertência, com aplicação da multa do inciso anterior, poderá ser aplicado a penalidade nos termos do artigo 78, VIII da Lei n.º 8.666/93.

II – Multa;

a) No caso de desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo aceito pela Comissão de Licitação ou do gestor do contrato, aplicar-se-á multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV da cláusula 14.1.

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PRE-**

FEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 -Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

12.2. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

13.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

13.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1 Executar os serviços objeto deste contrato seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com zelo e diligência;

14.1.2 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

14.1.3 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, bem como no Corpo de Bombeiros, no CREA/CAU e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

14.1.3.1 Realizar o serviço de acordo com o projeto básico e cronograma físico financeiro e normas da concessionária de energia elétrica.

14.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

14.1.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Projetos Básico e/ou Executivo, assumindo as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do local dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade, não sendo aceitos complementos com outras características;

14.1.6 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pavimentos, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura foram executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

14.1.7 Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.8 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;

14.1.9 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, banheiros, almoxarifado, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone e etc.), destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

14.1.10 Providenciar no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/CAU/MT, bem como o competente registro no INSS, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações;

14.1.11 Entregar, se houver Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de serviços e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

14.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

14.1.13 Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;

14.1.14 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados mesmo que ocorridos na via pública;

14.1.15 Arcar se necessário for, com os custos de vigilância noturna e/ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

14.1.16 Manter no local de execução dos serviços, "**DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**", com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas dos serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, eventuais irregularidades, etc.

14.1.17 Depois de concluído cada **DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**, uma via será entregue à fiscalização, outra à empresa contratada e o original deverá ser entregue à Supervisão Administrativa para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

14.1.18 Promover o afastamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;

14.1.19 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

14.1.20 Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive 13º salário, aviso prévio, indenizações etc.

14.1.21 Fornecer sempre que solicitado pela **CONTRATANTE,** comprovante de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;

14.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.23 Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.24 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Município de Santo Antônio do Leste - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida, ficando ciente o contratado de que a falta de registro de seus empregados será causa suficiente para rescisão unilateral do contrato;

14.1.25 Se for o caso, arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

14.1.26 Consultar a Fiscalização, a qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;

14.1.27 Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;

14.1.28 Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessário a realização dos serviços que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

14.1.29 Manter, permanentemente, no canteiro de serviços um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela fiscalização;

14.1.30 Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nos serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

14.1.31 Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos nos serviços, bem como dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ou se for o caso pela empresa subcontratada.

14.1.32 Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;

14.1.33 Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, quaisquer substituições do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pelos Serviços.

14.1.**34 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

14.1.3.5 Manter atualizado o endereço, e-mail, e telefone, tanto do Preposto indicado pela empresa, quanto do profissional responsável pela execução da obra;

14.1.35.1 Manter o Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

14.1.36 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;

14.1.37. Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc.

14.1.38. Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;

14.1.39. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

14.1.40. A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de "bota-fora" e outro material de grande volume que for necessário estocar;

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

14.1.41. Para fins de emissão da ordem de serviço a contratada será convocada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias para participar da **Reunião de Início de Obra** na sede da prefeitura, devendo a empresa estar representada pelo representante legal e o profissional responsável pela execução da obra, participará também desta reunião o Fiscal do Contrato, e será elaborada a ata da reunião.

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.2.1 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

16.2.2 Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;

16.2.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

16.2.4 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

16.2.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

16.2.6 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

16.2.7 Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.

17- DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato servidor (a) público (a) municipal desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Sr. JOAO PAULO CAMARGO, Engenheiro Civil, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

18- DA VINCULAÇÃO

18.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º 136/2019, TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2019 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, pelos vencedores do certame.

19- DO DOMICÍLIO E FORO

19.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

20- DA ASSINATURA

20.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º 008/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste– MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

M. R. CONSTRUTORA LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF Nº:

_____

NOME:

CPF N°:

PORTARIA N.º 097/2020.

PORTARIA N.º 097/2020.

DE: 31 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 192/2019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor João Paulo Camargo como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 192/2019 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **WN CONSTRUÇÕES LTDA.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **"Contratação de empresa especializada na execução de obras de urbanização e iluminação dos canteiros centrais das Avenidas Goiás, e Brasil localizadas neste município."**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 31 DE JANEIRO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 105/2020.

DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidor público efetivo**MARCOS ANTONIO PRETO** para os meses de **FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL** de 2020, conforme garante Lei nº 387/2012, artigo 46º, Parágrafo 1º.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

AVISO – 4º RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

AVISO – 4º RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº 456/2019 de 03 de outubro de 2019, torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** do processo licitatório, **Tomada de Preços para contratação de empresa especializada na execução de regularização e conclusão do Prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.**

DAS ALTERAÇÕES:

- Fica alterado os itens nº 03, 04 e 09 da planilha orçamentária

- Fica alterado o valor global da licitação

- fica alterado a data de abertura do certame.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2020***, em sala designada pelo Presidente da Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(**licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br**),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 03 de fevereiro de 2020.

ERIKS MATOS DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Designado Port. 456/2019 de 03/10/2019

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 099/2020

DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SILVANA SANTOS CARDOSO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **SILVANA SANTOS CARDOSO,** em 03/02/2020 a 03/03/2020, com período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2018, com retorno as suas atividades em 04 de março de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº.030/2015.

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº.030/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA:CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.879.275/0001-06, com sede na Rua Fernando Corrêa da Costa, nº 3787, sala B,Jardim Belo Horizonte – Rondonópolis – MT – CEP: 78. 705-600., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2015 de 19/07/2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 030/2015, à CLÁUSULA SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias com o término em 17 de maio de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de janeiro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 004/2020

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1669601-8 SJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **022.869.731-05** e residente a ESTRADA RURAL, S/N, ZONA RURAL, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 10/01/2020 firmaram o contrato Nº. 002/2020, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 002/2020.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 31/01/2020.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.224,68 (Dois mil e duzentos e vinte quatro reais e sessenta oito centavos).**

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **417,75 (Quatrocentos e dezessete reais e setenta cinco centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 03/02/2020.

_____

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 058/2016.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 058/2016.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA:CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.879.275/0001-06, com sede na Rua Fernando Corrêa da Costa, nº 3787, sala B, Jardim Belo Horizonte – Rondonópolis – MT – CEP: 78. 705-600, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2016 de 19/07/2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 058/2016, à CLÁUSULA SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, com o término em 13 de maio 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 07 de janeiro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª**

_____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 107/2020.

DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA a servidora **CORINA MARIA ALVES CORRIJO** para exercer o cargo de COORDENADOR DA AGRICULTURA e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **CORINA MARIA ALVES CORRIJO**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DA AGRICULTURA,desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 106/2020

DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **TIAGO ANDRE VICENTE** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **TIAGO ANDRE VICENTE,** em 03/02/2020 a 03/03/2020, com período aquisitivo de 09/05/2018 a 08/05/2019, com retorno as suas atividades em 04 de março de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2014.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2014.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

CONTRATADO: META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, nº. 504 – Bairro Centro – Montividiu – GO – CEP: 75.915-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante a CLÁUSULA OITAVA do contrato 054/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos no art. 65 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo **fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 120 (cento e vinte) dias com termino em 04 de abril de 2020**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato nº 054/2014 de 02/07/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1058.44.90.51 – Construção de uma Praça Central.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 02 de dezembro de 2019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME

Contratada

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

C.P.F. C.P.F.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
ATO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT, pessoa jurídica de direito de órgão público inscrito no CNPJ sob nº. 04.217.362/0001-90, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos CONVOCA a Servidora Pública LUCIENE EVA DA CUNHA, portadora do RG n° 4656918 DGP /GO, e CPF 002.513.661-54, a comparecer a esta Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 04 (quatro) dias a contar da presente data.

A não observância da referida notificação estará Vossa Senhoria sujeito a aplicação das devidas medidas Administrativas, de acordo com a Lei.

Santo Antonio do Leste, 03 de Fevereiro de 2020.

PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON

Coordenadora de Recursos Humanos

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, realizado em 28/04/2019, tendo o resultado sido homologado em 10/05/2019, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 30 (trinta) dias** nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2020.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
01	SUELEN SOUSA MOREIRA
02	AUXILIADORA AMANDA DOS SANTOS

Nº	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA
01	SONEIDE DOS REIS BARBOSA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do CPF dos filhos (se houver);

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 098/2020

DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JAIME GOMES DA SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **JAIME GOMES DA SILVA,** em 03/02/2020 a 03/03/2020, com período aquisitivo de 31/10/2018 a 30/10/2019, com retorno as suas atividades em 04 de março de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 053/2014.

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 053/2014.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034. 369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

CONTRATADO: META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, nº. 504 – Bairro Centro – Montividiu – GO – CEP: 75.915-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 053/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 120 (cento e vinte) dias com termino em 04 de abril de 2020**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato nº 053/2014 de 02/07/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1089.44.90.51 – Construção de uma Praça no Jardim Bem Viver.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 02 de dezembro de 2019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME

Contratada

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

C.P.F. C.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI DECRETO Nº 8, DE 03/02/2020 - LANÇAMENTO DO IPTU E TAXAS SOBRE IMÓVEIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETO Nº 8, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020HH

Fixa para o exercício de 2020, data de vencimento com desconto em cota única e valor para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxa de Limpeza Pública (TLP), Taxa de Coleta de Lixo (TCL), Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos (TCVLP) e Taxa de Expediente (TE), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com disposto no art. 70 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

Art. 1º O lançamento e a arrecadação dos tributos adiante relacionados, para o exercício de 2020, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel, o contribuinte, os tributos e seus elementos constitutivos:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

II - Taxa de Limpeza Pública (TLP);

III - Taxa de Coleta de Lixo (TCL);

IV - Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos (TCVLP); e

V - Taxa de Expediente (TE).

Art. 2º A Taxa de Expediente terá seu valor de R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), para cota única e para cada parcela concedida.

Art. 3º O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício de 20% (vinte por cento) de desconto do valor lançado por imóvel, de todos os tributos relacionados no art. 1º, com vencimento fixado para 31 de agosto de 2020.

Art. 4º O valor dos tributos relacionados no art. 1º poderão ainda ser parcelados em até 4 (quatro) vezes, sem aplicação de desconto, nas seguintes datas:

I – primeira parcela com vencimento em 31 de agosto de 2020;

II – segunda parcela com vencimento em 30 de setembro de 2020;

III - terceira parcela com vencimento em 30 de outubro de 2020; e

IV – quarta parcela com vencimento em 30 de novembro de 2020.

Art. 5º Os tributos relacionados no art. 1º, não pagos até a data do vencimento, terão seus valores atualizados monetariamente e acrescidos de multa e juros de mora, em conformidade com o estabelecido no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 3 de fevereiro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
RECIBO DE ENTREGA RREO 5º BIMESTRE SIOPS REF. 2019

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.

SIOPS Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Identificação: 510729
Unidade Federativa: Mato Grosso
Município: São José do Povo
Periodo: 2019 / 5° Bimestre
CNPJ da Secretatria Municipal de Saúde: 32.972.424/0001-04

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2019 / 5° Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R$ (A)	8.850.500,65
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R$ (B)	1.949.156,92
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	22,02
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R$	756,78
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços Saúde por habitante - em R$	498,76

Formulário SIOPS 2019 / 5° Bimestre transmitido com sucesso em 02/01/20 09:28:15

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São José do Povo, para o exercício de 2019 / 5° Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no sítio http://siops.datasus.gov.br

Emitido e homologado em 03/02/2020

SECRETARIO DA SAÚDE

Digitally signed by ARLENE DE SOUZA OLIVEIRA:84081414149
Date: 2020.02.03 09:28:55 -04:00
Reason: SIOPS
Location: SUS - Sistema Único de Saúde

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 10/2020- DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de fevereiro de 2020, e dá outras providências."

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA,PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 919 de 30 de janeiro de 2020, que revogou a Medida Provisória n. 916, de 31 de dezembro de 2019 a partir de 1º de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte DECRETO:

Art. 1°. A partir de 1o de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São José do Povo-MT, será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social (FUNPREV).

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Fica revogado Decreto nº09, de 10 de Janeiro de 2020, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo 1º de 4º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São José do Povo/MT, 03 de Fevereiro de 2.020.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE SIOPS REF. 2019

Digitally signed by ARLENE DE SOUZA OLIVEIRA:84081414149
Date: 2020.02.03 09:28:55 -04:00
Reason: SIOPS
Location: SUS - Sistema Único de Saúde

UF: Mato Grosso Municipio: São José do Povo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° Bimestre Setembro e Outubro de 2019

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)
R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	546.518,45	546.518,45	311.778,13	57,05
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	107.462,59	107.462,59	46.718,64	43,47
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	179.914,39	179.914,39	23.978,92	13,33
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	126.522,27	126.522,27	124.610,11	98,49
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	132.419,20	132.419,20	116.470,46	87,96
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	200,00	200,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.410.012,75	10.410.012,75	8.538.722,52	82,02
Cota-Parte FPM	7.293.751,38	7.293.751,38	5.674.124,32	77,79
Cota-Parte ITR	138.991,92	138.991,92	80.606,71	57,99
Cota-Parte IPVA	109.532,89	109.532,89	143.343,10	130,87
Cota-Parte ICMS	2.855.282,10	2.855.282,10	2.640.648,39	92,48
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.454,46	12.454,46	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.454,46	12.454,46	0,00	0,00
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.956.531,20	10.956.531,20	8.850.500,65	80,78

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.149.663,28	1.149.663,28	781.531,61	67,98
Provenientes da União	502.536,89	502.536,89	613.917,83	122,16
Provenientes dos Estados	647.126,39	647.126,39	167.613,78	25,90
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.149.663,28	1.149.663,28	781.531,61	67,98

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.911.678,44	3.934.678,40	2.805.378,45	71,30	2.544.954,25	64,68
Pessoal e Encargos Sociais	1.667.600,80	1.884.920,32	1.598.922,77	84,83	1.590.804,33	84,40
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.244.077,64	2.049.758,08	1.206.455,68	58,86	954.149,92	46,55
DESPESAS DE CAPITAL	129.300,75	496.269,48	344.556,38	69,43	303.694,07	61,20
Investimentos	129.300,75	496.269,48	344.556,38	69,43	303.694,07	61,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.040.979,19	4.430.947,88	3.149.934,83	71,09	2.848.648,32	64,29

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	8.445,46	6.818,30	0,22	6.818,30	0,24
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	1.222.865,45	1.021.002,69	32,41	892.673,10	31,34
Recursos de Transferências Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	1.222.865,45	1.021.002,69	32,41	892.673,10	31,34
Recursos de Operações de Crédito	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		N/A	1.027.820,99	32,63	899.491,40	31,58

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		N/A	2.122.113,84	67,37	1.949.156,92

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4 e 5	22,02

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15*IIIb)/100)]6	621.581,83

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1° e 2°	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	%(m/total m)x 100
Atenção Básica	824.115,76	1.569.990,82	1.177.562,22	35,81	990.757,74	33,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.673.400,12	1.890.796,90	1.214.595,71	36,93	1.084.330,39	36,58
Suporte Profilático e Terapêutico	42.813,79	38.311,36	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	12.542,76	9.542,76	6.477,26	0,20	3.830,44	0,13
Vigilância Epidemiológica	68.074,17	145.972,78	142.490,08	4,33	139.968,28	4,72
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	420.032,59	776.333,26	747.609,84	22,73	745.428,37	25,15
Total	3.040.979,19	4.430.947,88	3.288.735,11	100,00	2.964.315,22	100,00

FONTE: SIOPS,São José do Povo / MT
1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012
5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

Justificativa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 011/2016

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 011/2016. ASS: 30/12/2019. VCT: 31/12/2020. Contratado: **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME**. Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 01/01/2020 a 31/12/2020, conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 57, caput e inciso II. **Valor: R$ 66.000,00 Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 006/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de NAIR DOS REIS DA SILVA ARAÚJO".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT e Anexo III-F da Lei Municipal nº 989/2014, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do poder executivo do Município de São José do Rio Claro – MT e dá outras providências, reajustado através do Decreto 011/2019.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor de **NAIR DOS REIS DA SILVA ARAÚJO**, portador(a) do RG nº. 0.079.491-0 SSP/MT, inscrito(a) no CPF nº. 650.668.041-53, efetivo(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE B, REFERÊNCIA 05**, cadastrado(a) sob matricula RE n º 1187 e matricula previdenciária nº 450, lotado(a) na Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO BASICO, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 8.963 dias, 24 anos 6 meses e 18 dias, com **Proventos Proporcionais da Média de Contribuição e direito ao reajuste do valor real**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2020.04.00000001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/01/2020, revogadas as disposições em contrário

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 31 de janeiro de 2020.

Cleide de Lima Silva Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 RETORNO DE SERVIDOR AO TRABALHO

O Excelentíssimo senhor *VALDOMIRO LACHOVICZ*, Prefeito Municipal de *SÃO JOSÉ DO RIO CLARO*, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, CONVOCA a servidora SUZANA CAROLINA RAMOS SILVA, portador do CPF 004.263.741-42 e RG 1114963-9 SSP/MT, efetiva no cargo de Odontóloga, residente e domiciliada a Rua Goias, 287, no Centro, nesta cidade, **PARA RETORNAR** as atividades do seu cargo efetivo junto a este órgão no prazo de 30 dias.

São José do Rio Claro – MT, 3 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2020

A **Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura realiza a **Chamada Pública n°01/2020 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**. Os fornecedores individuais e grupos formais e informais deverão apresentar a documentação prevista no item 3 da Chamada Pública 01/2020 para Habilitação e Projeto de Venda até o **dia 27/02/2020 às 13 horas,** na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC)**, com sede à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº 662 Centro na Cidade de São José dos Quatro Marcos /MT. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis no Edital e seus anexos que poderão ser adquiridos na SMEC. Maiores informações pelo telefone 65 99994-5923, ELIZANDRA DAL'MASO, Nutricionista RT PNAE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS DO PERÍODO DE 21 A 31 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 044 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de DIRETOR GERAL, responsável pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto o servidor CLAUDINEY ALVES RIBEIRO, portador do RG nº 1365449-7 - SSP/MT e do CPF nº 915.265.901-15, percebendo tão somente os vencimentos de acordo com a PORTARIA Nº 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 21 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 045 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor FLAVIO RODRIGUES MASSONI, no período de 22/01 a 10/02/2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 046 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora ROSELENE GAMERO DE OLIVEIRA, no período de 23/01 a 21/02/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 23 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 047 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor JOSÉ CIRILO DA SILVA, no período de 23/01 a 21/02/2020, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 23 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 048, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre composição de equipe de **Coordenação do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado-PDI** do município de São José dos Quatro Marcos-MT.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Compor equipe de Coordenação do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado-PDI do município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Essa portaria dá-se pela necessidade de atualização de membros da referida Coordenação do PDI local, a fim de conduzir as ações referentes ao desenvolvimento do referido programa e demais encaminhamentos que se fizerem necessários ao seu êxito.

Art. 2º A Coordenação Geral do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado-PDIde São José dos Quatro Marcos estará sob a responsabilidade da Sra. Juliana de Oliveira Teles Cabral – servidora desta Prefeitura Municipal, lotada na Controladoria Geral do Município-CGM, que supervisionará os trabalhos das coordenações dos Projetos e das ações, assim constituídos:

Coordenação do Projeto 1 – Apoio ao Planejamento Estratégico

Responsáveis:

Titular: Meirivania Alves de Souza

Suplente: Ademir Patrik de Moura

Ações:

Apoio ao Planejamento (Plano Estratégico elaborado)

Cessão do software do GPE (Informações do Plano Estratégico no GPE)

Coordenação do Projeto 2 – Incentivo ao Acesso à Informação e à Consciência Cidadã

Responsáveis:

Titular: Emerson Souza Miler

Suplente: Paulo Henrique Pivotti Junqueira

Ações:

Incentivo ao acesso à informação (Oficina de transparência)

Incentivo às ações da Ouvidoria

Incentivo à consciência cidadã (Oficinas com Conselhos de Políticas Públicas; capacitação de Conselhos via EaD)

Coordenação do Projeto 3 – Orientação por meio de Cursos Presenciais e a Distância

Responsáveis:

Titular: Meirivania Alves de Souza

Suplente: Maria José de Oliveira Silva

Ações:

Ensino a Distância para a Gestão Pública

Ciclo de capacitação Gestão Eficaz

Programa Democracia Ativa

Coordenação do Projeto 4 – Controle Gerencial utilizando o Sistema Geo-Obras

Responsáveis:

Titular: Rogério Alves Correa

Suplente: Antônio Carlos Mariano Santiago

Ações:

Utilização do Sistema Geo-Obras como ferramenta de controle gerencial

Fomento à inserção de informações no Sistema Geo-Obras

Coordenação do Projeto 5 – Modernização Institucional

Responsáveis:

Titular: Andressa Nunes de Almeida

Suplente: Evando de Souza Venturolli

Ações:

As ações serão via produtos: Diário Oficial de Contas, Novo Portal Transparência/SIC, Plenário Virtual, Protocolo Virtual, Módulo *Push* do Sistema *Control-P*, Malote Digital, Gerenciamento de Planejamento Estratégico, Autos Digitais, Pesquisa de Jurisprudência, Sistema Integrado de Gestão Administrativa

Art. 3° A Coordenação do PDI não será remunerada por este trabalho específico, no entanto, os membros poderão ser dispensados em horário de expediente para reunião ou para realização de trabalhos *in loco*; será(ão) emitido(s) certificado(s) aos referidos membros em detrimento dos trabalhos realizados junto ao PDI.

Art. 4° O responsável pela Controladoria Geral do Município-CGM, deverá avaliar os resultados das ações e metas referentes ao PDI e ao Planejamento Estratégico do Município periodicamente, tendo como base o relatório de não conformidade, constante no Sistema GPE.

§ As avaliações poderão ser solicitadas pelo Prefeito Municipal, pela Coordenação Geral do PDI e/ou previsto no Plano Anual de Auditoria e Controladoria Interna-PAACI da CGM.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 24 de janeiro de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora CLAUDINEIA RICARDO DA CRUZ, no período de 27/01 a 25/02/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 27 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 050 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR como gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO a servidora ROSANGELA APARECIDA CORREA portadora do RG nº 0806637-0 – SSP/MT e do CPF nº 531.720.001-68, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 38 da Lei 1571 de 19 de dezembro de 2014, percebendo tão somente aos vencimentos de acordo com o DECRETO Nº 65 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 051 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA PARA REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CRIAR a COMISSÃO TÉCNICA PARA REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E PLANTA GENÉRICA DE VALORES de acordo com o Acordão nº 485/2018/TCE/MT, constituída da seguinte forma:

Presidente: JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA

Vice-Presidente: JOÃO MARANGÃO JUNIOR

Secretária: ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA

Suplente: FABRICIO DE BARROS RODRIGUES

Procurador do Município: PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 052 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO, a LICENÇA ESPECIAL, do servidor ADEMIR PATRIK DE MOURA, conforme inciso III do parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao período 2011/2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

REQUERIMENTO DE LICENÇA JUNTO A SEMA - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, CNPJ nº 15.024.029/0001-80**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Renovação da Licença Prévia (LP) e da Licença de Instalação (LI), referente ao projeto de Adequação de Estradas Vicinais – Construção de Pontes, do município de São José dos Quatro Marcos/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3922, FIXA AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO DE 2020

DECRETO Nº 3922 de 02 de janeiro de 2020.

FIXA AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO DE 2020, ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E RESPECTIVO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ,

ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto nos Arts. 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece a normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, e

considerando o disposto no Art. 31, da Lei Municipal nº 1.174/2019, de 28 de junho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desdobrada em metas bimestrais a receita estimada para o exercício financeiro de 2020, é estabelecida a Programação Financeira e o respectivo Cronograma de Desembolso Mensal que cada Unidade Orçamentária estará autorizada a executar, de conformidade com os Anexos I a II, que integram este decreto.

Parágrafo Único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade de específica tais como: convênios, acordos e similares, terão sua programação fixada de acordo com os seus respectivos planos de aplicação.

Art. 2º Se verificado, ao final de um determinado bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Executivo comunicará este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT., aos 2 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte

SERINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Secretário Municipal de Finanças

CONTABILIDADE
FIXA AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO DE 2020, ANEXO I, II

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - 202(

MATO GROSSO

Relatório

Data.: 30/01/2020
Hora.: 18:49:24
Página.: 1

Descrição de Órgão	Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02 GABINETE DO PREFEITO	637.130,00	49.346,54	49.346,54	49.346,54	49.346,54	49.346,54	49.346,54	49.346,54	49.346,54	49.346,54	49.346,54	49.346,54	49.346,56	**592.158,50**
03 GABINETE DE COORDENADORIA GERAL	491.700,00	39.299,95	39.299,95	39.299,95	39.299,95	39.299,95	39.299,95	39.299,95	39.299,95	39.299,95	39.299,95	39.299,95	39.300,55	**471.600,00**
04 CONTROLADORIA GERAL	193.400,00	15.971,67	15.971,67	15.971,67	15.971,67	15.971,67	15.971,67	15.971,67	15.971,67	15.971,67	15.971,67	15.971,67	15.971,63	**191.660,00**
05 PROCURADORIA GERAL	327.200,00	25.786,64	25.786,64	25.786,64	25.786,64	25.786,64	25.786,64	25.786,64	25.786,64	25.786,64	25.786,64	25.786,64	25.786,96	**309.440,00**
06 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANE	2.171.200,00	167.290,82	167.290,82	167.290,82	167.290,82	167.290,82	167.290,82	167.290,82	167.290,82	167.290,82	167.290,82	167.290,82	167.290,98	**2.007.490,00**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇA	2.170.213,50	160.723,45	160.723,45	160.723,45	160.723,45	160.723,45	160.723,45	160.723,45	160.723,45	160.723,45	160.723,45	160.723,45	160.723,52	**1.928.681,47**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.599.981,00	657.167,74	657.167,74	657.167,74	657.167,74	657.167,74	657.167,74	657.167,74	657.167,74	657.167,74	657.167,74	657.167,74	657.168,71	**7.886.013,85**
09 SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDA	1.810.800,00	136.411,19	136.411,19	136.411,19	136.411,19	136.411,19	136.411,19	136.411,19	136.411,19	136.411,19	136.411,19	136.411,19	136.411,91	**1.636.935,00**
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTU	12.682.496,00	989.527,86	989.527,86	989.527,86	989.527,86	989.527,86	989.527,86	989.527,86	989.527,86	989.527,86	989.527,86	989.527,86	989.529,13	**11.874.335,59**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO	9.000.029,50	656.069,61	656.069,61	656.069,61	656.069,61	656.069,61	656.069,61	656.069,61	656.069,61	656.069,61	656.069,61	656.069,61	656.069,36	**7.872.835,07**
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENT	1.435.100,00	109.069,13	109.069,13	109.069,13	109.069,13	109.069,13	109.069,13	109.069,13	109.069,13	109.069,13	109.069,13	109.069,13	109.069,57	**1.308.830,00**
Total :	**39.519.250,00**	**3.006.664,60**	**3.006.664,60**	**3.006.664,60**	**3.006.664,60**	**3.006.664,60**	**3.006.664,60**	**3.006.664,60**	**3.006.664,60**	**3.006.664,60**	**3.006.664,60**	**3.006.664,60**	**3.006.668,88**	**36.079.979,48**
Saldo Geral:	**3.439.270,52**													

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - 2020

MATO GROSSO

Data.: 31/01/2020
Hora.: 21:31:54
Página.: 1 de 2

ESTIMATIVA DA RECEITA ANUAL

Conta	Discriminação	Orçamento	Janeiro	Fevereiro	1ºBim	Março	Abril	2ºBim	Maio	Junho	3ºBim	Julho	Agosto	4ºBim	Setembro	Outubro	5ºBim	Novembro	Dezembro	6ºBim	Total
1113031111	IRRF - de ativos e inativos da Prefeitura Municipal	548.700,00	45.725,00	45.725,00	91.450,00	45.725,00	45.725,00	91.450,00	45.725,00	45.725,00	91.450,00	45.725,00	45.725,00	91.450,00	45.725,00	45725	91450	45.725,00	45.725,00	91.450,00	548.700,00
1113031121	IRRF - de ativos e inativos da Câmara Municipal	10.000,00	833,33	833,33	1.666,66	833,33	833,33	1.666,66	833,33	833,33	1.666,66	833,33	833,33	1.666,66	833,33	833,33	1666,66	833,33	833,37	1.666,70	10.000,00
1113031131	IRRF - Inativos pagos com rec do RPPS	7.200,00	600,00	600,00	1.200,00	600,00	600,00	1.200,00	600,00	600,00	1.200,00	600,00	600,00	1.200,00	600,00	600	1200	600,00	600,00	1.200,00	7.200,00
1113031132	IRRF - Pensionistas pagos com rec do RPPS	1.000,00	83,33	83,33	166,66	83,33	83,33	166,66	83,33	83,33	166,66	83,33	83,33	166,66	83,33	83,33	166,66	83,33	83,37	166,70	1.000,00
1113034101	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executiv	1.000,00	83,33	83,33	166,66	83,33	83,33	166,66	83,33	83,33	166,66	83,33	83,33	166,66	83,33	83,33	166,66	83,33	83,37	166,70	1.000,00
1113034102	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislat	1.000,00	83,33	83,33	166,66	83,33	83,33	166,66	83,33	83,33	166,66	83,33	83,33	166,66	83,33	83,33	166,66	83,33	83,37	166,70	1.000,00
1118011100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.300,00	76.300,00	35.000,00	4.783,35	39.783,35	4.783,35	4.783,35	9.566,70	4.783,35	4783,3	9566,65	4.783,30	0,00	4.783,30	140.000,00
1118012200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00	400,00	400,00	800,00	400,00	400,00	800,00	400,00	400	800	400,00	400,00	800,00	4.800,00
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	215.600,00	17.966,66	17.966,66	35.933,32	17.966,66	17.966,66	35.933,32	17.966,66	17.966,66	35.933,32	17.966,66	17.966,66	35.933,32	17.966,66	17966,66	35933,32	17.966,66	17.966,74	35.933,40	215.600,00
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	94.600,00	7.883,33	7.883,33	15.766,66	7.883,33	7.883,33	15.766,66	7.883,33	7.883,33	15.766,66	7.883,33	7.883,33	15.766,66	7.883,33	7883,33	15766,66	7.883,33	7.883,37	15.766,70	94.600,00
1118011901	Dedução do IPTU - Por Renuncia por Isenção	-5.000,00	-416,66	-416,66	-833,32	-416,66	-416,66	-833,32	-416,66	-416,66	-833,32	-416,66	-416,66	-833,32	-416,66	-416,66	-833,32	-416,66	-416,74	-833,40	-5.000,00
1118014100	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve	1.313.100,00	109.425,00	109.425,00	218.850,00	109.425,00	109.425,00	218.850,00	109.425,00	109.425,00	218.850,00	109.425,00	109.425,00	218.850,00	109.425,00	109425	218850	109.425,00	109.425,00	218.850,00	1.313.100,00
1118023101	ISSQN - Principal - Arrecadação própria	1.528.900,00	127.408,33	127.408,33	254.816,66	127.408,33	127.408,33	254.816,66	127.408,33	127.408,33	254.816,66	127.408,33	127.408,33	254.816,66	127.408,33	127408,33	254816,66	127.408,33	127.408,37	254.816,70	1.528.900,00
1118023102	ISSQN - Principal - Arrec. Simples Nacional	283.500,00	23.625,00	23.625,00	47.250,00	23.625,00	23.625,00	47.250,00	23.625,00	23.625,00	47.250,00	23.625,00	23.625,00	47.250,00	23.625,00	23625	47250	23.625,00	23.625,00	47.250,00	283.500,00
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e	300,00	25,00	25,00	50,00	25,00	25,00	50,00	25,00	25,00	50,00	25,00	25,00	50,00	25,00	25	50	25,00	25,00	50,00	300,00
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida A	1.600,00	133,33	133,33	266,66	133,33	133,33	266,66	133,33	133,33	266,66	133,33	133,33	266,66	133,33	133,33	266,66	133,33	133,37	266,70	1.600,00
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida A	2.100,00	175,00	175,00	350,00	175,00	175,00	350,00	175,00	175,00	350,00	175,00	175,00	350,00	175,00	175	350	175,00	175,00	350,00	2.100,00
1121011100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	190.900,00	15.908,33	15.908,33	31.816,66	15.908,33	15.908,33	31.816,66	15.908,33	15.908,33	31.816,66	15.908,33	15.908,33	31.816,66	15.908,33	15908,33	31816,66	15.908,33	15.908,37	31.816,70	190.900,00
1121012200	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e J	3.900,00	325,00	325,00	650,00	325,00	325,00	650,00	325,00	325,00	650,00	325,00	325,00	650,00	325,00	325	650	325,00	325,00	650,00	3.900,00
1121012300	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ati	23.600,00	1.966,66	1.966,66	3.933,32	1.966,66	1.966,66	3.933,32	1.966,66	1.966,66	3.933,32	1.966,66	1.966,66	3.933,32	1.966,66	1966,66	3933,32	1.966,66	1.966,74	3.933,40	23.600,00
1121014400	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e J	6.200,00	516,66	516,66	1.033,32	516,66	516,66	1.033,32	516,66	516,66	1.033,32	516,66	516,66	1.033,32	516,66	516,66	1033,32	516,66	516,74	1.033,40	6.200,00
1122011101	TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.739,00	394,91	394,91	789,82	394,91	394,91	789,82	394,91	394,91	789,82	394,91	394,91	789,82	394,91	394,91	789,82	394,91	394,99	789,90	4.739,00
1122011102	TAXA DE COLETA DE LIXO	8.825,00	735,41	735,41	1.470,82	735,41	735,41	1.470,82	735,41	735,41	1.470,82	735,41	735,41	1.470,82	735,41	735,41	1470,82	735,41	735,49	1.470,90	8.825,00
1122011103	TAXAS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SERV. DE PRE	75.608,00	6.300,66	6.300,66	12.601,32	6.300,66	6.300,66	12.601,32	6.300,66	6.300,66	12.601,32	6.300,66	6.300,66	12.601,32	6.300,66	6300,66	12601,32	6.300,66	6.300,74	12.601,40	75.608,00
1122011104	Taxas de Expediente	19.909,00	1.659,08	1.659,08	3.318,16	1.659,08	1.659,08	3.318,16	1.659,08	1.659,08	3.318,16	1.659,08	1.659,08	3.318,16	1.659,08	1659,08	3318,16	1.659,08	1.659,12	3.318,20	19.909,00
1122012200	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	7.203,00	600,25	600,25	1.200,50	600,25	600,25	1.200,50	600,25	600,25	1.200,50	600,25	600,25	1.200,50	600,25	600,25	1200,5	600,25	600,25	1.200,50	7.203,00
1122011300	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	55.676,00	4.639,66	4.639,66	9.279,32	4.639,66	4.639,66	9.279,32	4.639,66	4.639,66	9.279,32	4.639,66	4.639,66	9.279,32	4.639,66	4639,66	9279,32	4.639,66	4.639,74	9.279,40	55.676,00
1122011400	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multa	22.240,00	1.853,33	1.853,33	3.706,66	1.853,33	1.853,33	3.706,66	1.853,33	1.853,33	3.706,66	1.853,33	1.853,33	3.706,66	1.853,33	1853,33	3706,66	1.853,33	1.853,37	3.706,70	22.240,00
1240001100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	266.200,00	22.183,33	22.183,33	44.366,66	22.183,33	22.183,33	44.366,66	22.183,33	22.183,33	44.366,66	22.183,33	22.183,33	44.366,66	22.183,33	22183,33	44366,66	22.183,33	22.183,37	44.366,70	266.200,00
1321001102	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FUNDEB - Principal	5.300,00	441,66	441,66	883,32	441,66	441,66	883,32	441,66	441,66	883,32	441,66	441,66	883,32	441,66	441,66	883,32	441,66	441,74	883,40	5.300,00
1321001103	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Fundo de Saúde - Prin	14.300,00	1.191,66	1.191,66	2.383,32	1.191,66	1.191,66	2.383,32	1.191,66	1.191,66	2.383,32	1.191,66	1.191,66	2.383,32	1.191,66	1191,66	2383,32	1.191,66	1.191,74	2.383,40	14.300,00
1321001104	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - CIDE	6.000,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500	1000	500,00	500,00	1.000,00	6.000,00
1321001105	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNAS	3.200,00	266,66	266,66	533,32	266,66	266,66	533,32	266,66	266,66	533,32	266,66	266,66	533,32	266,66	266,66	533,32	266,66	266,74	533,40	3.200,00
1321001106	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNDE	15.800,00	1.316,66	1.316,66	2.633,32	1.316,66	1.316,66	2.633,32	1.316,66	1.316,66	2.633,32	1.316,66	1.316,66	2.633,32	1.316,66	1316,66	2633,32	1.316,66	1.316,74	2.633,40	15.800,00
1321001109	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - MDE 25% - Manut. De	1.700,00	141,66	141,66	283,32	141,66	141,66	283,32	141,66	141,66	283,32	141,66	141,66	283,32	141,66	141,66	283,32	141,66	141,74	283,40	1.700,00
1321001110	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - ASPS 15% - Ações e S	27.000,00	2.250,00	2.250,00	4.500,00	2.250,00	2.250,00	4.500,00	2.250,00	2.250,00	4.500,00	2.250,00	2.250,00	4.500,00	2.250,00	2250	4500	2.250,00	2.250,00	4.500,00	27.000,00
1321001111	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FETHAB	6.000,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500	1000	500,00	500,00	1.000,00	6.000,00
1321001113	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - COSIP	4.000,00	333,33	333,33	666,66	333,33	333,33	666,66	333,33	333,33	666,66	333,33	333,33	666,66	333,33	333,33	666,66	333,33	333,37	666,70	4.000,00
1321001119	Rem de Outros Dep Banc de Rec Vinc - Principal	25.100,00	2.091,66	2.091,66	4.183,32	2.091,66	2.091,66	4.183,32	2.091,66	2.091,66	4.183,32	2.091,66	2.091,66	4.183,32	2.091,66	2091,66	4183,32	2.091,66	2.091,74	4.183,40	25.100,00
1321001191	Rem de Outros Dep Banc de Rec Não Vinculados - Prir	55.100,00	4.591,66	4.591,66	9.183,32	4.591,66	4.591,66	9.183,32	4.591,66	4.591,66	9.183,32	4.591,66	4.591,66	9.183,32	4.591,66	4591,66	9183,32	4.591,66	4.591,74	9.183,40	55.100,00
1610011100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	814.600,00	67.883,33	67.883,33	135.766,66	67.883,33	67.883,33	135.766,66	67.883,33	67.883,33	135.766,66	67.883,33	67.883,33	135.766,66	67.883,33	67883,33	135766,66	67.883,33	67.883,37	135.766,70	814.600,00
1690991100	Outros Serviços - Principal	6.600,00	550,00	550,00	1.100,00	550,00	550,00	1.100,00	550,00	550,00	1.100,00	550,00	550,00	1.100,00	550,00	550	1100	550,00	550,00	1.100,00	6.600,00
1690991200	Outros Serviços - Multas e Juros	100,00	8,33	8,33	16,66	8,33	8,33	16,66	8,33	8,33	16,66	8,33	8,33	16,66	8,33	8,33	16,66	8,33	8,37	16,70	100,00
1690991300	Outros Serviços - Dívida Ativa	100,00	8,33	8,33	16,66	8,33	8,33	16,66	8,33	8,33	16,66	8,33	8,33	16,66	8,33	8,33	16,66	8,33	8,37	16,70	100,00
1690991400	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00	8,33	8,33	16,66	8,33	8,33	16,66	8,33	8,33	16,66	8,33	8,33	16,66	8,33	8,33	16,66	8,33	8,37	16,70	100,00
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	7.206.700,00	685.356,00	752.232,00	1.437.588,00	563.228,00	549.491,00	1.112.719,00	705.176,00	555.466,00	1.260.642,00	456.851,00	554.454,00	1.011.305,00	493.546,00	454373	947919	616.650,00	819.877,00	1.436.527,00	7.206.700,00
1718012900	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	-1.441.340,00	-120.111,66	-120.111,66	-240.223,32	-120.111,66	-120.111,66	-240.223,32	-120.111,66	-120.111,66	-240.223,32	-120.111,66	-120.111,66	-240.223,32	-120.111,66	-120111,66	-240223,32	-120.111,66	-120.111,74	-240.223,40	-1.441.340,00
1718013100	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1	311.100,00	9.197,25	9.197,25	18.394,50	9.197,25	9.197,25	18.394,50	9.197,25	9.197,25	18.394,50	9.197,25	9.197,25	18.394,50	9.197,25	209930,25	219127,5	9.197,25	9.197,25	18.394,50	311.100,00
1718014100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	309.600,00	25.800,00	25.800,00	51.600,00	25.800,00	25.800,00	51.600,00	25.800,00	25.800,00	51.600,00	25.800,00	25.800,00	51.600,00	25.800,00	25800	51600	25.800,00	25.800,00	51.600,00	309.600,00
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial F	2.194.100,00	182.841,66	182.841,66	365.683,32	182.841,66	182.841,66	365.683,32	182.841,66	182.841,66	365.683,32	182.841,66	182.841,66	365.683,32	182.841,66	182841,66	365683,32	182.841,66	182.841,74	365.683,40	2.194.100,00
1718015900	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial F	-438.820,00	-36.568,33	-36.568,33	-73.136,66	-36.568,33	-36.568,33	-73.136,66	-36.568,33	-36.568,33	-73.136,66	-36.568,33	-36.568,33	-73.136,66	-36.568,33	-36568,33	-73136,66	-36.568,33	-36.568,37	-73.136,70	-438.820,00
1718026100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Princ	116.900,00	9.741,66	9.741,66	19.483,32	9.741,66	9.741,66	19.483,32	9.741,66	9.741,66	19.483,32	9.741,66	9.741,66	19.483,32	9.741,66	9741,66	19483,32	9.741,66	9.741,74	19.483,40	116.900,00
1718031101	PISO DE ATENCAO BASICA FIXO - PAB FIXO	342.000,00	28.500,00	28.500,00	57.000,00	28.500,00	28.500,00	57.000,00	28.500,00	28.500,00	57.000,00	28.500,00	28.500,00	57.000,00	28.500,00	28500	57000	28.500,00	28.500,00	57.000,00	342.000,00
1718031102	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	469.400,00	39.116,66	39.116,66	78.233,32	39.116,66	39.116,66	78.233,32	39.116,66	39.116,66	78.233,32	39.116,66	39.116,66	78.233,32	39.116,66	39116,66	78233,32	39.116,66	39.116,74	78.233,40	469.400,00
1718031103	CUSTEIO DE ATENCAO A SAUDE BUCAL	80.700,00	6.725,00	6.725,00	13.450,00	6.725,00	6.725,00	13.450,00	6.725,00	6.725,00	13.450,00	6.725,00	6.725,00	13.450,00	6.725,00	6725	13450	6.725,00	6.725,00	13.450,00	80.700,00
1718031104	PISO DE ATENCAO BASICA VARIAVEL - PAB	909.000,00	75.750,00	75.750,00	151.500,00	75.750,00	75.750,00	151.500,00	75.750,00	75.750,00	151.500,00	75.750,00	75.750,00	151.500,00	75.750,00	75750	151500	75.750,00	75.750,00	151.500,00	909.000,00
1718031105	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEC	3.450,00	287,50	287,50	575,00	287,50	287,50	575,00	287,50	287,50	575,00	287,50	287,50	575,00	287,50	287,5	575	287,50	287,50	575,00	3.450,00
1718031106	Transf. Temporárias SUS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	4166,66	8333,32	4.166,66	4.166,74	8.333,40	50.000,00
1718032101	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEI	699.200,00	58.266,66	58.266,66	116.533,32	58.266,66	58.266,66	116.533,32	58.266,66	58.266,66	116.533,32	58.266,66	58.266,66	116.533,32	58.266,66	58266,66	116533,32	58.266,66	58.266,74	116.533,40	699.200,00
1718033101	INC FIN AOS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS P/ EXEC I	12.900,00	1.075,00	1.075,00	2.150,00	1.075,00	1.075,00	2.150,00	1.075,00	1.075,00	2.150,00	1.075,00	1.075,00	2.150,00	1.075,00	1075	2150	1.075,00	1.075,00	2.150,00	12.900,00
1718033102	INC FIN AOS ESTADOS, DF E MUN. P/ A VIG. EM SAI	85.150,00	7.095,83	7.095,83	14.191,66	7.095,83	7.095,83	14.191,66	7.095,83	7.095,83	14.191,66	7.095,83	7.095,83	14.191,66	7.095,83	7095,83	14191,66	7.095,83	7.095,87	14.191,70	85.150,00
1718033103	ASSIST FIN COMPL AOS ESTADOS, DF E MUN. P/ AC	48.400,00	4.033,33	4.033,33	8.066,66	4.033,33	4.033,33	8.066,66	4.033,33	4.033,33	8.066,66	4.033,33	4.033,33	8.066,66	4.033,33	4033,33	8066,66	4.033,33	4.033,37	8.066,70	48.400,00
1718034101	PROMOCAO DA ASSIST. FARMACEUTICA E INSUMC	64.650,00	5.387,50	5.387,50	10.775,00	5.387,50	5.387,50	10.775,00	5.387,50	5.387,50	10.775,00	5.387,50	5.387,50	10.775,00	5.387,50	5387,5	10775	5.387,50	5.387,50	10.775,00	64.650,00
1718051100	Transferências do Salário-Educação - Principal	529.200,00	44.100,00	44.100,00	88.200,00	44.100,00	44.100,00	88.200,00	44.100,00	44.100,00	88.200,00	44.100,00	44.100,00	88.200,00	44.100,00	44100	88200	44.100,00	44.100,00	88.200,00	529.200,00
1718053101	PNAE FUNDAMENTAL	61.000,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00	6.100,00	12.200,00	6.100,00	6.100,00	12.200,00	6.100,00	6.100,00	12.200,00	6.100,00	6100	12200	6.100,00	6.100,00	12.200,00	61.000,00
1718053102	PNAE - INFANTIL	38.100,00	3.175,00	3.175,00	6.350,00	3.175,00	3.175,00	6.350,00	3.175,00	3.175,00	6.350,00	3.175,00	3.175,00	6.350,00	3.175,00	3175	6350	3.175,00	3.175,00	6.350,00	38.100,00
1718053103	PNAE - CRECHE	42.800,00	3.566,66	3.566,66	7.133,32	3.566,66	3.566,66	7.133,32	3.566,66	3.566,66	7.133,32	3.566,66	3.566,66	7.133,32	3.566,66	3566,66	7133,32	3.566,66	3.566,74	7.133,40	42.800,00
1718053104	PNAE - AEE	500,00	41,66	41,66	83,32	41,66	41,66	83,32	41,66	41,66	83,32	41,66	41,66	83,32	41,66	41,66	83,32	41,66	41,74	83,40	500,00
1718054101	PNAT INFANTIL	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,22	122,22	122,22	122,22	244,44	122,22	122,22	244,44	122,22	122,22	244,44	122,22	122,24	244,46	1.100,00
1718054102	PNATE FUNDAMENTAL	16.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.811,11	1.811,11	1.811,11	1.811,11	3.622,22	1.811,11	1.811,11	3.622,22	1.811,11	1811,11	3622,22	1.811,11	1.811,12	3.622,23	16.300,00
1718054103	PNATE MÉDIO	60.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	13.400,00	6.700,00	6.700,00	13.400,00	6.700,00	6700	13400	6.700,00	6.700,00	13.400,00	60.300,00
1718121101	Indice de Gestão descentralizada - IGDBF	19.400,00	1.616,66	1.616,66	3.233,32	1.616,66	1.616,66	3.233,32	1.616,66	1.616,66	3.233,32	1.616,66	1.616,66	3.233,32	1.616,66	1616,66	3233,32	1.616,66	1.616,74	3.233,40	19.400,00
1718121102	Componente - Piso Básico Fixo	72.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	6.000,00	6000	12000	6.000,00	6.000,00	12.000,00	72.000,00
1718121103	Compotente - Indice de Gestão Descentralizada do SUA	20.500,00	1.708,33	1.708,33	3.416,66	1.708,33	1.708,33	3.416,66	1.708,33	1.708,33	3.416,66	1.708,33	1.708,33	3.416,66	1.708,33	1708,33	3416,66	1.708,33	1.708,37	3.416,70	20.500,00
1718121104	BPC - Benefício da prestação continuada	500,00	41,66	41,66	83,32	41,66	41,66	83,32	41,66	41,66	83,32	41,66	41,66	83,32	41,66	41,66	83,32	41,66	41,74	83,40	500,00
1718121105	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	80.400,00	6.700,00	6.700,00	13.400,00	6.700,00	6.700,00	13.400,00	6.700,00	6.700,00	13.400,00	6.700,00	6.700,00	13.400,00	6.700,00	6700	13400	6.700,00	6.700,00	13.400,00	80.400,00
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.507.600,00	1.139.264,00	990.367,00	2.129.631,00	934.864,00	1.021.139,00	1.956.003,00	979.019,00	832.058,00	1.811.077,00	1.240.258,00	1.075.874,00	2.316.132,00	944.510,00	1304668	2339178	1.158.698,00	1.796.881,00	2.955.579,00	13.507.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - 2020
MATO GROSSO

Data.: 31/01/2020
Hora.: 21:31:54
Página.: 2 de 2

ESTIMATIVA DA RECEITA ANUAL

Conta	Discriminação	Orçamento	Janeiro	Fevereiro	1ºBim	Março	Abril	2ºBim	Maio	Junho	3ºBim	Julho	Agosto	4ºBim	Setembro	Outubro	5ºBim	Novembro	Dezembro	6ºBim	Total
1728011900	Cota-Parte do ICMS - DEDUÇÃO do Principal	-2.701.520,00	-225.126,66	-225.126,66	-450.253,32	-225.126,66	-225.126,66	-450.253,32	-225.126,66	-225.126,66	-450.253,32	-225.126,66	-225.126,66	-450.253,32	-225.126,66	-225126,66	-450253,32	-225.126,66	-225.126,74	-450.253,40	-2.701.520,00
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	864.500,00	72.041,66	72.041,66	144.083,32	72.041,66	72.041,66	144.083,32	72.041,66	72.041,66	144.083,32	72.041,66	72.041,66	144.083,32	72.041,66	72041,66	144083,32	72.041,66	72.041,74	144.083,40	864.500,00
1728012900	Cota-Parte do IPVA - DEDUÇÃO do Principal	-172.900,00	-14.408,33	-14.408,33	-28.816,66	-14.408,33	-14.408,33	-28.816,66	-14.408,33	-14.408,33	-28.816,66	-14.408,33	-14.408,33	-28.816,66	-14.408,33	-14408,33	-28816,66	-14.408,33	-14.408,37	-28.816,70	-172.900,00
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	83.600,00	6.966,66	6.966,66	13.933,32	6.966,66	6.966,66	13.933,32	6.966,66	6.966,66	13.933,32	6.966,66	6.966,66	13.933,32	6.966,66	6966,66	13933,32	6.966,66	6.966,74	13.933,40	83.600,00
1728013900	Cota-Parte do IPI - Municípios - DEDUÇÃO do Principal	-16.720,00	-1.393,33	-1.393,33	-2.786,66	-1.393,33	-1.393,33	-2.786,66	-1.393,33	-1.393,33	-2.786,66	-1.393,33	-1.393,33	-2.786,66	-1.393,33	-1393,33	-2786,66	-1.393,33	-1.393,37	-2.786,70	-16.720,00
1728014100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio I	35.500,00	8.875,00	0,00	8.875,00	0,00	8.875,00	8.875,00	0,00	0,00	0,00	8.875,00	0,00	8.875,00	0,00	8875	8875	0,00	0,00	0,00	35.500,00
1728015101	Cota Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	1.851.100,00	154.258,33	154.258,33	308.516,66	154.258,33	154.258,33	308.516,66	154.258,33	154.258,33	308.516,66	154.258,33	154.258,33	308.516,66	154.258,33	154258,33	308516,66	154.258,33	154.258,37	308.516,70	1.851.100,00
1728019101	FUPIS	1.100,00	91,66	91,66	183,32	91,66	91,66	183,32	91,66	91,66	183,32	91,66	91,66	183,32	91,66	91,66	183,32	91,66	91,74	183,40	1.100,00
1728019102	PROT SOC BAS E PROT SOC ESPEC PSB E PSE	38.100,00	3.175,00	3.175,00	6.350,00	3.175,00	3.175,00	6.350,00	3.175,00	3.175,00	6.350,00	3.175,00	3.175,00	6.350,00	3.175,00	3175	6350	3.175,00	3.175,00	6.350,00	38.100,00
1728031101	Transf. Estado - Atenção Primária	342.000,00	28.500,00	28.500,00	57.000,00	28.500,00	28.500,00	57.000,00	28.500,00	28.500,00	57.000,00	28.500,00	28.500,00	57.000,00	28.500,00	28500	57000	28.500,00	28.500,00	57.000,00	342.000,00
1728031102	Transf. Estado - PAICI	63.800,00	5.316,66	5.316,66	10.633,32	5.316,66	5.316,66	10.633,32	5.316,66	5.316,66	10.633,32	5.316,66	5.316,66	10.633,32	5.316,66	5316,66	10633,32	5.316,66	5.316,74	10.633,40	63.800,00
1728031103	Transf. Estado Regionalização	18.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	1500	3000	1.500,00	1.500,00	3.000,00	18.000,00
1728031104	Transf. Estado - Farmácia Básica	31.200,00	2.600,00	2.600,00	5.200,00	2.600,00	2.600,00	5.200,00	2.600,00	2.600,00	5.200,00	2.600,00	2.600,00	5.200,00	2.600,00	2600	5200	2.600,00	2.600,00	5.200,00	31.200,00
1728102101	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar	652.400,00	54.366,66	54.366,66	108.733,32	54.366,66	54.366,66	108.733,32	54.366,66	54.366,66	108.733,32	54.366,66	54.366,66	108.733,32	54.366,66	54366,66	108733,32	54.366,66	54.366,74	108.733,40	652.400,00
1728991101	FETHAB TRANSP ESCOLAR SEDUC	429.600,00	35.800,00	35.800,00	71.600,00	35.800,00	35.800,00	71.600,00	35.800,00	35.800,00	71.600,00	35.800,00	35.800,00	71.600,00	35.800,00	35800	71600	35.800,00	35.800,00	71.600,00	429.600,00
1758011100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	6.160.000,00	513.333,33	513.333,33	1.026.666,66	513.333,33	513.333,33	1.026.666,66	513.333,33	513.333,33	1.026.666,66	513.333,33	513.333,33	1.026.666,66	513.333,33	513333,33	1026666,66	513.333,33	513.333,37	1.026.666,70	6.160.000,00
1922991132	OUTRAS RESTITUIÇÕES PREFEITURA	5.600,00	466,66	466,66	933,32	466,66	466,66	933,32	466,66	466,66	933,32	466,66	466,66	933,32	466,66	466,66	933,32	466,66	466,74	933,40	5.600,00
1922991133	OUTRAS RESTITUIÇÕES DIVERSOS	100,00	8,33	8,33	16,66	8,33	8,33	16,66	8,33	8,33	16,66	8,33	8,33	16,66	8,33	8,33	16,66	8,33	8,37	16,70	100,00
1990992101	OUTRAS RECEITAS FUMCA	700,00	58,33	58,33	116,66	58,33	58,33	116,66	58,33	58,33	116,66	58,33	58,33	116,66	58,33	58,33	116,66	58,33	58,37	116,70	700,00
1990992102	Outras Receitas	117.900,00	9.825,00	9.825,00	19.650,00	9.825,00	9.825,00	19.650,00	9.825,00	9.825,00	19.650,00	9.825,00	9.825,00	19.650,00	9.825,00	9825	19650	9.825,00	9.825,00	19.650,00	117.900,00
2213001100	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000,00	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	1666,66	3333,32	1.666,66	1.666,74	3.333,40	20.000,00
2418031101	Transf. de Recursos do SUS - destinados a atenção bá	50.000,00	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	4166,66	8333,32	4.166,66	4.166,74	8.333,40	50.000,00
2418041101	Transferências de recursos temporarios - para Atenção	50.000,00	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	4166,66	8333,32	4.166,66	4.166,74	8.333,40	50.000,00
2418042101	Transf. Temporários do SUS - MAC	50.000,00	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	4166,66	8333,32	4.166,66	4.166,74	8.333,40	50.000,00
2418109101	Convênio - Construção do Estádio Municipal	400.000,00	33.333,33	33.333,33	66.666,66	33.333,33	33.333,33	66.666,66	33.333,33	33.333,33	66.666,66	33.333,33	33.333,33	66.666,66	33.333,33	33333,33	66666,66	33.333,33	33.333,37	66.666,70	400.000,00
2418109102	Convênio - Caminhão Caçamba	524.000,00	43.666,66	43.666,66	87.333,32	43.666,66	43.666,66	87.333,32	43.666,66	43.666,66	87.333,32	43.666,66	43.666,66	87.333,32	43.666,66	43666,66	87333,32	43.666,66	43.666,74	87.333,40	524.000,00
2428109101	Convênio - Construção do Centro de Múltiplo Uso	500.000,00	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	41666,66	83333,32	41.666,66	41.666,74	83.333,40	500.000,00
2428109102	Convênio de Construção da Quadra Coberta com Arquil	100.000,00	8.333,33	8.333,33	16.666,66	8.333,33	8.333,33	16.666,66	8.333,33	8.333,33	16.666,66	8.333,33	8.333,33	16.666,66	8.333,33	8333,33	16666,66	8.333,33	8.333,37	16.666,70	100.000,00
2428109103	Convênio - Lama Asfaltica	500.000,00	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	41666,66	83333,32	41.666,66	41.666,74	83.333,40	500.000,00
Total		**41.289.250,00**	**3.604.762,79**	**3.413.866,79**	**6.818.629,58**	**3.175.459,79**	**3.343.406,12**	**6.518.865,91**	**3.405.596,12**	**3.078.708,47**	**6.484.304,59**	**3.397.168,47**	**3.321.512,47**	**6.718.680,94**	**3.129.240,47**	**3.745.833,42**	**6.875.073,89**	**3.466.532,42**	**4.303.162,67**	**7.769.695,09**	**41.289.250,00**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 065/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1°. – Conceder ***LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 03/02/2020 com término em 02/02/2022****, à* Senhora ***ALESSANDRA APARECIDA GALVAO*****,** servidora efetiva, admitida em 30/06/2006, com matricula no RH nº. 852, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 039/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/02/2020, com término em 03/03/2020**, referente ao período aquisitivo de 22/10/2018 à 21/10/2019, a* senhora ***JULIANA BERTON FERREIRA*****,** servidora efetiva, Registro CRF 6.126/MT, com matricula no RH nº. 1849, admitida em 22/10/2018, no cargo de **Especialista da Saúde II – Bioquimico/Farmaceutico**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.960/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **04/02/2020** o senhor **ROBSON ALEXANDRO BERTAPELLI,** do cargo de **Coordenador da Atenção Básica,** com matricula no RH nº. 1892, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.959/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR o Senhor **ANDERSON LUIS LOGA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1577112-1 SSP/MT, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador Administrativo**, na data de **04/02/2020**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 31, Inciso V da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 06/2020/SAMAE

CONTRATO N. 06/2020/SAMAE

TIPO	Contrato n. 06/SAMAE/2020 –Inexigibilidade nº 003/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.175.591/0001-40, localizada na Rua Serra de Bragança, nº 876 – CJ 05, em Tatuapé/SP, CEP: 03318-000, representada por MARIA ELVIRA DA SILVA LOPES.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE SKETCHUP PRO CLASSIC LC – LICENÇA PERMANENTE, 64 BITS, INCLUINDO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA LICENÇA, PARA USO DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** **R$ 3.763,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 03 de fevereiro de 2020, com prazo até 03 de fevereiro de 2021.**

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2020/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05/2020/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 05/SAMAE/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**ELIZABETE ROSA FERREIRA – ME (MARMITARIA DA BETE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.448.620/0001-30, localizada na Rua Vereador Ramon Sanches Marques, nº 1207-S, Jardim Tapirapuã, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada por ELIZABETE ROSA FERREIRA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: TÉCNICO, ATERRO SANITÁRIO E OPERACIONAL DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 61.830,00 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 03 de fevereiro de 2020, com prazo até 03 de fevereiro de 2021.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 753/2019 de 26.07.2019, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 032/2020 e Relatório da CPL nº 001/2020, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 004/2020. OBJETO: LICENÇA DE USO DO SOFTWARE GENEXUS PROFESSIONAL EDITION e 1 (UMA) LICENÇA DO GERADOR NET (C#), através da empresa NEWTECH INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.419.060/0001-43, com fulcro no Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, cujo valor é de R$ **24.980,00** (Vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais). Tangará da Serra-MT, 03 de Fevereiro de 2020. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: TÉCNICO, ATERRO SANITÁRIO E OPERACIONAL DO SAMAE** a empresa **ELIZABETE ROSA FERREIRA – ME, CNPJ: 13.448.620/0001-30.**

Tangará da Serra/MT, 03 de Fevereiro de 2020.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA ANTÔNIO DALMIR PEREIRA PAIS ME

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***VALTER KUHN,*** *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado* ***CONTRATANTE*** *e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa* ***ANTÔNIO DALMIR PEREIRA PAIS ME****, com sede à Rua Bahia n.º 121, Bairro União na Cidade de Terra Nova do Norte MT, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.106.143/0001-82, Inscrição Estadual n.º 13 154 983-9, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr.:* ***ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS****, residente à rua Bahia n.º 141 Bairro União, na Cidade de Terra Nova do Norte - MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 0263. 803 SSP/MT e do CPF n.º 626.961.901-78. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8. 883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial 12/2019.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

o presente termo aditivo tem por objeto aditiva o valor R$ 2.027,82 (dois mil e vinte sete reais e oitenta e dois centavos) dos itens, relacionados a baixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade de se continuar fornecendo a contratante, gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias municipais*, sendo que a empresa se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente até que seja efetuado um novo processo licitatório.*

COD	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR
17353	ABOBRINHA VERDE	20kg	R$ 79,80
170979	LARANJA SABOR ADOCICADO NATURAL DA	40kg	R$152,00
4763	TOMATE FRESCOS, ÍNTEGROS	30kg	R$195,60
4764	CENOURA IN NATURA	24kg	R$137,52
177093	AVEIA EM FLOCOS	3 unid	R$16,17
202778	MILHO LATA -EMBALAGEM C/ 200G	23unid	R$39,10
220372	OVOS DE GALINHA VERME-LHOS/BRANCO, S	39duzias	R$233,61
174597	MACA TIPO NACIONAL	6kg	R$41,40
183496	LEITE	8 unid	R$29.60
LOCAL:2161			VALOR TOTAL: R$ 924,80

COD	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR
220357	AÇUCAR 2KG	20	R$ 85,00
7971	BANANA NANICA	10 kg	R$ 33,90
6598	BATATA INGLESA	10 kg	R$ 45,90
220360	CAFÉ EM PO 500G	30 unid	R$ 297,00
170464	CARNE BOVINA COXÃO MOLE	10 kg	R$ 195,00
2761	CEBOLA	7 kg	R$ 36.47
218604	FARINHA DE TRIGO 1KG	7 kg	R$ 27,58
183496	LEITE CONDENSADO	7 unid	R$ 30,45
190639	LIMAO	3 kg	R$13.45
174597	MAÇA NACIONAL	6 kg	R$ 41,40
202779	MOLHO DE TOMATE	3 unid	R$ 5,07
6912	OLEO COMESTIVEL	10 unid	R$ 37.50
220372	OVOS DE GALINHA	12DUZIA	R$ 71,88
220375	POLVILHO DOCE	2 unid	R$19,40
4763	TOMATE FRESCO	25 kg	R$163,00
LOCAL: 2138			VALOR TOTAL: R$ 1. 103,02

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 29 de janeiro 2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Senhor **Ricardo Martins dos Santos**, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no cronograma dos trabalhos, e ainda...

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 010 em data de 31 de janeiro de 2020, que apresenta o Resultado Geral e a Classificação Prévia dos(as) candidatos(as) concorrentes a este certame;

Considerando a existência de um único erro material de classificação da candidata **Adrieli Maria Vassoler** concorrente ao cargo de **Professor Área Ciências Natureza**, que foi corrigido assim que apresentou o recurso e constatado o equívoco, e encontra-se com destaque em azul sobre o nome.

Resolve apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, em ordem de escolaridade e cargos, o Resultado Final e a Classificação Geral dos(as) candidatos(as).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.Este Edital Complementar apresenta o **Resultado Final e a Classificação** Geral por ordem de escolaridade e cargos dos(as) candidatos(as) concorrentes ao certame.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1.A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado declara o encerramento dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 e o entrega ao Chefe do Poder Executivo para a devida Homologação.

Terra Nova do Norte MT, 03 de fevereiro de 2020.

Ricardo Martins dos Santos

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL

NÍVEL FUNDAMENTAL

Apoio Educacional - Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Específicos		Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota			
1877869	Bruna Susi Miguel De Carvalho	3	12,00	3	9,00	5	15,00	4	40,00	15	76,00	**1º Aprovado**
1870589	Leidiane Dos Santos	3	12,00	3	9,00	5	15,00	3	30,00	14	66,00	**2º Aprovado**
1872981	Solange Aparecida Boeing	4	16,00	3	9,00	3	9,00	3	30,00	13	64,00	**3º Aprovado**
1871568	Ivanilza Silveira Fogaci	5	20,00	3	9,00	4	12,00	2	20,00	14	61,00	**4º Aprovado**
1865832	Mayara Sabrina Oliveira De Almeida	4	16,00	2	6,00	2	6,00	3	30,00	11	58,00	1º Classificado
1885892	Rosa Maria Alves Andres	3	12,00	2	6,00	3	9,00	3	30,00	11	57,00	2º Classificado
1865691	Cristina Mara Almeida Da Silva	2	8,00	2	6,00	4	12,00	3	30,00	11	56,00	3º Classificado
1867021	Suzi Inacia Da Silva	3	12,00	2	6,00	5	15,00	2	20,00	12	53,00	4º Classificado
1868869	Keila Gorete Souza da Fonseca Lenz	4	16,00	1	3,00	3	9,00	2	20,00	10	48,00	5º Classificado
1863720	Gisele Aparecida Coelho	1	4,00	3	9,00	4	12,00	2	20,00	10	45,00	6º Classificado
1868859	Natieli Nauami Oliveira Goncalves Do Nascimento	4	16,00	1	3,00	2	6,00	2	20,00	9	45,00	7º Classificado
1866881	Aline Marques Pomiecinski	3	12,00	2	6,00	4	12,00	1	10,00	10	40,00	8º Classificado
1874991	Geneci De Fatima De Oliveira	2	8,00	2	6,00	4	12,00	1	10,00	9	36,00	9º Classificado
1868389	Sandra Cachone Rodrigues	1	4,00	1	3,00	1	3,00	2	20,00	5	30,00	10º Classificado

Apoio Educacional - Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Específicos		Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota			
1868299	Viviane Ferreira Da Gama Paiva	5	20,00	3	9,00	4	12,00	4	40,00	16	81,00	**1º Aprovado**
1866272	Mariele Oliveira Dos Santos	4	16,00	2	6,00	3	9,00	5	50,00	14	81,00	**2º Aprovado**
1866171	Janaina Dos Santos	4	16,00	3	9,00	4	12,00	3	30,00	14	67,00	1º Classificado
1883700	Josicleia Freitas Da	4	16,00	1	3,00	5	15,00	3	30,00	13	64,00	2º Classificado
1863863	Luzia Cristina De Souza Pinto	4	16,00	1	3,00	3	9,00	3	30,00	11	58,00	3º Classificado
1867093	Edilene Da Silva Santos	2	8,00	2	6,00	4	12,00	3	30,00	11	56,00	4º Classificado
1870096	Diomar Rodrigues Da Silva	4	16,00	2	6,00	1	3,00	2	20,00	9	45,00	5º Classificado
1887169	Marcia Cristine De Araujo	3	12,00	1	3,00	2	6,00	2	20,00	8	41,00	6º Classificado
1865077	Adriana Mendes De Oliveira Machado	2	8,00	1	3,00	3	9,00	2	20,00	8	40,00	7º Classificado
1870292	Neuza Freitas Do Nascimento Sales	4	16,00	2	6,00	2	6,00	1	10,00	9	38,00	8º Classificado

Apoio Educacional - Vigia (Sec. Educação) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Específicos		Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota			
1863631	Ricardo Andre Boeing	5	20,00	5	15,00	5	15,00	3	30,00	18	80,00	**1º Cad. Reserva**
1877411	Joao Francisco De Moraes	3	12,00	4	12,00	5	15,00	3	30,00	15	69,00	1º Classificado
1863243	Raphael Candiotti	5	20,00	2	6,00	4	12,00	3	30,00	14	68,00	2º Classificado
1868520	Wilson Douglas Goncalves Da Silva	3	12,00	4	12,00	4	12,00	2	20,00	13	56,00	3º Classificado

Motorista Transporte Escolar (Sec. Educação) | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Específicos		Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota			
1866127	Severino Aquino Duarte	3	12,00	1	3,00	3	9,00	5	50,00	12	74,00	**1º Aprovado**
1868409	Wiverson Fernandes Da Silva	4	16,00	4	12,00	5	15,00	3	30,00	16	73,00	**2º Aprovado**
1885571	Joao Victor Guisso Spinelli	4	16,00	3	9,00	5	15,00	3	30,00	15	70,00	1º Classificado
1882394	Roque Junior Souza Novais	4	16,00	2	6,00	4	12,00	3	30,00	13	64,00	2º Classificado
1870077	Vania Lima Carvalho	3	12,00	2	6,00	4	12,00	3	30,00	12	60,00	3º Classificado
1867752	Andrei Wesley Biguelini	2	8,00	4	12,00	3	9,00	3	30,00	12	59,00	4º Classificado
1865150	Leandro Domingues De Araujo	2	8,00	1	3,00	5	15,00	3	30,00	11	56,00	5º Classificado
1873133	Olmir Trevisan	5	20,00	2	6,00	3	9,00	2	20,00	12	55,00	6º Classificado
1863331	Vanderley Jose Santana Da Silva	2	8,00	1	3,00	3	9,00	3	30,00	9	50,00	7º Classificado
1883564	Sidnei De Miranda	2	8,00	2	6,00	2	6,00	2	20,00	8	40,00	8º Classificado
1865676	Angelo Antonio Tavares Dos Santos	2	8,00	1	3,00	1	3,00	2	20,00	6	34,00	9º Classificado

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Monitor de Creche (Sec. Educação) | Nível Médio / Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota			
1869629	Andressa Damas Machado	1	4,00	6	18,00	8	40,00	15	62,00	**1º Aprovado**
1887032	Elianahi Silva Borges	2	8,00	6	18,00	7	35,00	15	61,00	**2º Aprovado**
1869642	Claudete Silveira Damas Machado	2	8,00	10	30,00	4	20,00	16	58,00	**3º Aprovado**
1865026	Rosilaine Neves De Vasconcelos	1	4,00	8	24,00	6	30,00	15	58,00	**4º Aprovado**
1868471	Leticia Bispo Paiva Lanci	1	4,00	6	18,00	7	35,00	14	57,00	**5º Aprovado**
1865597	Thais Shildrey Da Silva Zeferino	1	4,00	6	18,00	7	35,00	14	57,00	**6º Aprovado**
1868588	Sabrina Oliveira Da Costa	2	8,00	6	18,00	6	30,00	14	56,00	1º Classificado
1863152	Andrieli Caumo	1	4,00	5	15,00	7	35,00	13	54,00	2º Classificado
1864132	Keli Geovana Martins	1	4,00	6	18,00	6	30,00	13	52,00	3º Classificado

1866200	Sandra Rodrigues De Sousa	2	8,00	6	18,00	5	25,00	13	51,00	4º Classificado
1863093	Kenyfer Nicolle Silva Costa	2	8,00	4	12,00	6	30,00	12	50,00	5º Classificado
1884683	Rosemar Lopes De Andrade Schirmer	2	8,00	7	21,00	4	20,00	13	49,00	6º Classificado
1879647	Valdirene Oliveira De Araujo	2	8,00	7	21,00	4	20,00	13	49,00	7º Classificado
1868153	Valeria Santos Pires	2	8,00	3	9,00	6	30,00	11	47,00	8º Classificado
1883793	Geralda Quirino Do Carmo	2	8,00	6	18,00	4	20,00	12	46,00	9º Classificado
1882169	Meiriane Dos Santos De Almeida	2	8,00	6	18,00	4	20,00	12	46,00	10º Classificado
1883116	Daniel Quirino Hubner	2	8,00	6	18,00	4	20,00	12	46,00	11º Classificado
1886737	Jane Carolina Goulart	2	8,00	4	12,00	5	25,00	11	45,00	12º Classificado
1885055	Kaoana Paola De Jesus Dodo	2	8,00	5	15,00	4	20,00	11	43,00	13º Classificado
1864659	Leudes Mara Ferreira	1	4,00	3	9,00	6	30,00	10	43,00	14º Classificado
1884876	Bruna Santana Da Silva	1	4,00	3	9,00	6	30,00	10	43,00	15º Classificado
1872859	Thaiene Soares Ferreira	2	8,00	3	9,00	5	25,00	10	42,00	16º Classificado
1866126	Daniela Teixeira De Souza	1	4,00	4	12,00	5	25,00	10	41,00	17º Classificado
1865323	Danieli Schirmer	2	8,00	4	12,00	4	20,00	10	40,00	18º Classificado
1883434	Marcieli Rosa S. Nogueira	1	4,00	5	15,00	4	20,00	10	39,00	19º Classificado
1886836	Quele Da Silva Braselino	2	8,00	5	15,00	3	15,00	10	38,00	20º Classificado
1865934	Rosimeire Pereira Da Silva Simplicio	1	4,00	6	18,00	3	15,00	10	37,00	21º Classificado
1871380	Cristiane Rodrigues De Jesus	2	8,00	3	9,00	4	20,00	9	37,00	22º Classificado
1881098	Alexia Arbo Spinelli Da Silva	2	8,00	3	9,00	4	20,00	9	37,00	23º Classificado
1870105	Aline Dailane Sousa Dos Santos	2	8,00	3	9,00	3	15,00	8	32,00	24º Classificado

Técnico em Enfermagem (Sec. Saúde) | Nível Médio / Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota			
1865887	Rildo Barbosa Leite	1	4,00	5	15,00	5	25,00	11	44,00	**1º Aprovado**
1865944	Sandra Queila Panicao	1	4,00	5	15,00	4	20,00	10	39,00	**2º Aprovado**
1867496	Solange Gomes Da Silva	2	8,00	3	9,00	3	15,00	8	32,00	1º Classificado
1863198	Jucena Laborao	3	12,00	1	3,00	3	15,00	7	30,00	2º Classificado

NÍVEL SUPERIOR

Assistente Social (Sec. Assistência Social) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tít. PG.	Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota				
1882869	Arlete Rech De Barros	2	8,00	4	12,00	7	35,00		13	55,00	**1º Cad. Reserva**
1863025	Genilde Teresinha Balbinot Paris	1	4,00	6	18,00	6	30,00		13	52,00	1º Classificado
1869205	Luana Cristina Dolinski Moreira	1	4,00	5	15,00	4	20,00		10	39,00	2º Classificado

Engenheiro Agrônomo (Sec. Desenv. Econômico) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tít. PG.	Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota				
1876792	Carolina Della Giustina	5	20,00	6	18,00	4	20,00	4,00	15	62,00	**1º Cad. Reserva**
1885853	Jhonata Pereira Da Silva	2	8,00	5	15,00	4	20,00	2,00	11	45,00	1º Classificado
1887490	Laercio Escobar Baldo	1	4,00	8	24,00	3	15,00		12	43,00	2º Classificado

Fisioterapeuta (Sec. Saúde) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tít. PG.	Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota				
1868635	Mayra Ferreira Bento	5	20,00	4	12,00	6	30,00		15	62,00	**1º Cad. Reserva**
1877582	Mayara Marjori Da Silva Nogueira	2	8,00	8	24,00	4	20,00		14	52,00	1º Classificado
1887386	Rosana Branzan Pinheiro	1	4,00	3	9,00	6	30,00		10	43,00	2º Classificado
1868093	Gizeli Da Silva Negrao Silva	2	8,00	2	6,00	5	25,00		9	39,00	3º Classificado

Médico Veterinário (Sec. Desenv. Econômico) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tít. PG.	Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota				
1866753	Cicero Antonio Bezerra Marques De Sa	2	8,00	7	21,00	2	10,00		11	39,00	**1º Cad. Reserva**
1887178	Helisson Aparecido De Souza Santos	2	8,00	6	18,00	2	10,00		10	36,00	1º Classificado
1868586	Luis Otavio Sa Teles Costa	3	12,00	3	9,00	3	15,00		9	36,00	2º Classificado
1866918	Andreia Tavares De Barros	3	12,00	6	18,00	1	5,00		10	35,00	3º Classificado

Professor Anos Iniciais (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tít. PG.	Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota				
1866593	Ana Cristina Tondo	3	12,00	9	27,00	8	40,00		20	79,00	**1º Aprovado**
1876724	Jocelaine Carvalho Rodrigues	2	8,00	8	24,00	9	45,00		19	77,00	**2º Aprovado**
1865677	Simone Pereira De Souza	3	12,00	7	21,00	8	40,00	2,00	18	75,00	**3º Aprovado**
1865452	Maria Aparecida Costa Ferraz	3	12,00	7	21,00	8	40,00		18	73,00	**4º Aprovado**
1868540	Karine Martins Dos Santos	3	12,00	7	21,00	7	35,00	2,00	17	70,00	**5º Aprovado**
1868383	Erika Eduarda Eising Souza	1	4,00	8	24,00	8	40,00		17	68,00	**6º Aprovado**
1863768	Jovana Berge Tibes	2	8,00	4	12,00	9	45,00		15	65,00	**7º Aprovado**
1864613	Livia Monique De Almeida	2	8,00	7	21,00	7	35,00		16	64,00	**8º Aprovado**
1867697	Gleice Quele Lucchetti	2	8,00	7	21,00	7	35,00		16	64,00	**9º Aprovado**
1863056	Gessyca Laborao Ferreira	2	8,00	7	21,00	7	35,00		16	64,00	**10º Aprovado**
1864707	Andréa dos Santos	2	8,00	5	15,00	8	40,00		15	63,00	**11º Aprovado**
1866024	Ana Julia Soares	2	8,00	6	18,00	7	35,00	2,00	15	63,00	**12º Aprovado**
1863855	Leticia Jurkoski Dos Santos	1	4,00	7	21,00	7	35,00	2,00	15	62,00	**13º Aprovado**
1887061	Marcia Aparecida Silveira Janhaki	3	12,00	6	18,00	6	30,00	2,00	15	62,00	**14º Aprovado**

1885326	Welson Alves Carvalho	2	8,00	6	18,00	7	35,00		15	61,00	**15º Aprovado**
1868042	Simone Dos Santos	3	12,00	6	18,00	6	30,00		15	60,00	**16º Aprovado**
1872727	Maria Canceicao Soares Ferreira	2	8,00	5	15,00	7	35,00	2,00	14	60,00	1º Classificado
1865711	Karine Rosa Rodrigues	2	8,00	5	15,00	7	35,00	2,00	14	60,00	2º Classificado
1864484	Giselle Regina Ferreira De Sena	2	8,00	7	21,00	6	30,00		15	59,00	3º Classificado
1868867	Fabiana Aparecida Lemes Da Silva	2	8,00	8	24,00	5	25,00	2,00	15	59,00	4º Classificado
1864508	Marisane Da Silva	4	16,00	7	21,00	4	20,00	2,00	15	59,00	5º Classificado
1885978	Gleiner Fabiulla De Oliveira	1	4,00	5	15,00	8	40,00		14	59,00	6º Classificado
1866282	Dirce Gazzola Paloski	3	12,00	4	12,00	7	35,00		14	59,00	7º Classificado
1867864	Adelita Da Silva Bento	1	4,00	6	18,00	7	35,00	2,00	14	59,00	8º Classificado
1887453	Andresa Carvalho Da Silva	3	12,00	5	15,00	6	30,00	2,00	14	59,00	9º Classificado
1871024	Eudineia Simas Da Silva	1	4,00	8	24,00	6	30,00		15	58,00	10º Classificado
1863480	Gleice Karine Bispo Moura	1	4,00	8	24,00	6	30,00		15	58,00	11º Classificado
1863485	Mirian Mendes Da Silva	2	8,00	5	15,00	7	35,00		14	58,00	12º Classificado
1864709	Herica Tolotti Machado Pereira	1	4,00	4	12,00	8	40,00	2,00	13	58,00	13º Classificado
1867531	Jozelei Berge Tibes	1	4,00	6	18,00	7	35,00		14	57,00	14º Classificado
1879883	Lucimara Mandebur	2	8,00	4	12,00	7	35,00	2,00	13	57,00	15º Classificado
1863494	Isla Gracieli Gregorio	2	8,00	7	21,00	5	25,00	2,00	14	56,00	16º Classificado
1886595	Vania Natalina Figueiredo	3	12,00	4	12,00	6	30,00	2,00	13	56,00	17º Classificado
1887387	Daiane Colares Damacena De Oliveira	3	12,00	4	12,00	6	30,00	2,00	13	56,00	18º Classificado
1881190	Jussara Laborao Da Silva	2	8,00	4	12,00	7	35,00		13	55,00	19º Classificado
1868852	Jolete Pasqua Bassani	2	8,00	5	15,00	6	30,00	2,00	13	55,00	20º Classificado
1866255	Noemir Ferreira	2	8,00	7	21,00	5	25,00		14	54,00	21º Classificado
1875560	Silvana Cristina Lopes Da Silva	2	8,00	6	18,00	5	25,00	2,00	13	53,00	22º Classificado
1865724	Luzinete Alves do Nascimento	2	8,00	6	18,00	5	25,00	2,00	13	53,00	23º Classificado
1885916	Sara Miranda	2	8,00	6	18,00	5	25,00	2,00	13	53,00	24º Classificado
1868069	Micheli Weber	4	16,00	5	15,00	4	20,00	2,00	13	53,00	25º Classificado
1867037	Solange Tavares Dos Santos Silva	3	12,00	3	9,00	6	30,00	2,00	12	53,00	26º Classificado
1870691	Barbara Bonet Bortolini Machado	2	8,00	7	21,00	4	20,00	2,00	13	51,00	27º Classificado
1863365	Sara Talita Martins Wanderley	2	8,00	4	12,00	6	30,00		12	50,00	28º Classificado
1880994	Thays Pereira Dutra Antunes	2	8,00	5	15,00	5	25,00	2,00	12	50,00	29º Classificado
1870454	Lisangela Remor Dalmolin	2	8,00	3	9,00	6	30,00	2,00	11	49,00	30º Classificado
1866601	Ana Merciele Konrath Biguelini Freitas	1	4,00	4	12,00	6	30,00	2,00	11	48,00	31º Classificado
1875486	Rosane Trevisan Aguiar	1	4,00	7	21,00	4	20,00	2,00	12	47,00	32º Classificado
1863037	Gelson Jose Da Silva Barros	1	4,00	5	15,00	5	25,00		11	44,00	33º Classificado
1864662	Marcia Mendes Dos Santos	1	4,00	4	12,00	5	25,00	2,00	10	43,00	34º Classificado
1863612	Jaciana De Araujo Pereira	2	8,00	5	15,00	4	20,00		11	43,00	35º Classificado
1864552	Leila Da Silva	1	4,00	6	18,00	4	20,00		11	42,00	36º Classificado
1875525	Vilma Cardoso	1	4,00	7	21,00	3	15,00	2,00	11	42,00	37º Classificado
1872844	Kelly Tynaiara Reversi	1	4,00	4	12,00	5	25,00		10	41,00	38º Classificado
1867964	Elizabeth Alves Da Silveira	1	4,00	5	15,00	4	20,00	2,00	10	41,00	39º Classificado
1868463	Tania Maria Deocleciano	1	4,00	4	12,00	4	20,00	2,00	9	38,00	40º Classificado
1867000	Rosilaine Pereira Sales Goncalves	2	8,00	4	12,00	3	15,00		9	35,00	41º Classificado
1871147	Leci Fatima Godoi Lima	1	4,00	4	12,00	3	15,00		8	31,00	42º Classificado

Professor Arte (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tít. PG.	Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota				
1872726	Vanessa Manoeli Da Luz	2	8,00	9	27,00	7	35,00	2,00	18	72,00	**1º Cad. Reserva**
1885709	Polyana Moura	1	4,00	2	6,00	8	40,00		11	50,00	1º Classificado
1863013	Delza Julia Tonin	1	4,00	3	9,00	6	30,00		10	43,00	2º Classificado

Professor Área Ciências Agrárias (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tít. PG.	Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota				
1885963	Fernando Martins Dos Santos	2	8,00	4	12,00	6	30,00	2,00	12	52,00	**1º Cad. Reserva**
1871499	Acleide Souza Dos Santos	2	8,00	5	15,00	5	25,00	2,00	12	50,00	1º Classificado
1873890	Jeverson Da Silva	1	4,00	4	12,00	5	25,00	2,00	10	43,00	2º Classificado

Professor Área Ciências Humanas (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tít. PG.	Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota				
1871760	Renato Dos Santos Silva	4	16,00	10	30,00	8	40,00		22	86,00	**1º Cad. Reserva**
1875334	Gesiel Goulart da Silva	3	12,00	9	27,00	8	40,00	2,00	20	81,00	1º Classificado
1884327	Suellen Barbosa De Almeida	3	12,00	7	21,00	8	40,00		18	73,00	2º Classificado
1877605	Joelco Ribas De Morais	1	4,00	8	24,00	8	40,00		17	68,00	3º Classificado
1868880	Darllen Miranda Lima	2	8,00	3	9,00	6	30,00		11	47,00	4º Classificado
1874228	Rosane Maria Lieberknecht	1	4,00	4	12,00	4	20,00		9	36,00	5º Classificado

Professor Área Ciências Natureza (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tít. PG.	Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota				
1863672	Aparecida Florencio Cezar Nunes	1	4,00	4	12,00	8	40,00	2,00	13	58,00	**1º Cad. Reserva**
1863307	Salete Catarina Santos E Silva	1	4,00	4	12,00	8	40,00	2,00	13	58,00	1º Classificado
1865292	Adrieli Maria Vassoler	1	4,00	3	9,00	6	30,00	2,00	10	45,00	2º Classificado
1880814	Lais Giovanna Souza Da Fonseca	3	12,00	4	12,00	4	20,00		11	44,00	3º Classificado

Professor Área Linguagem (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tít. PG.	Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota				

1868911	Katia Fabiane Scheid Bianchim	4	16,00	5	15,00	8	40,00	2,00	17	73,00	**1º Cad. Reserva**
1868247	Ivete Aparecida De Barros Santos	5	20,00	5	15,00	7	35,00	2,00	17	72,00	1º Classificado
1886425	Milena Aparecida De Souza Tressoldi	4	16,00	6	18,00	5	25,00	2,00	15	61,00	2º Classificado
1878595	Andressa Aparecida Da Luz	2	8,00	6	18,00	6	30,00	2,00	14	58,00	3º Classificado
1867779	Gleiciane Aparecida Bartz	1	4,00	4	12,00	5	25,00		10	41,00	4º Classificado
1869613	Tania Maria Da Silva	2	8,00	5	15,00	3	15,00	2,00	10	40,00	5º Classificado
1880780	Edinalva Oliveira Dos Santos	1	4,00	4	12,00	3	15,00		8	31,00	6º Classificado

Professor Área Matemática (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tít. PG.	Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota				
1871359	Erlan Figueiredo	3	12,00	6	18,00	7	35,00		16	65,00	**1º Cad. Reserva**
1871372	Marilza Coelho Azevedo	2	8,00	6	18,00	7	35,00	2,00	15	63,00	1º Classificado
1881898	Leticia Aparecida Moreira	3	12,00	4	12,00	7	35,00	2,00	14	61,00	2º Classificado
1875373	Juliana Zeferino	2	8,00	5	15,00	7	35,00	2,00	14	60,00	3º Classificado
1878078	Thiago De Oliveira Oneda	3	12,00	4	12,00	6	30,00	2,00	13	56,00	4º Classificado
1888033	Sidineia Aparecida Cerqueira	1	4,00	5	15,00	6	30,00	2,00	12	51,00	5º Classificado
1867750	Aline Anne De Souza Jeronimo	2	8,00	5	15,00	5	25,00	2,00	12	50,00	6º Classificado
1870851	Ivaneide Jose Dos Santos	1	4,00	2	6,00	6	30,00		9	40,00	7º Classificado

Professor Educação Física (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tít. PG.	Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota				
1870412	Nathalia De Souza Torres	4	16,00	7	21,00	5	25,00	2,00	16	64,00	**1º Aprovado**
1870294	Marcos Andre De Lima	2	8,00	7	21,00	4	20,00		13	49,00	1º Classificado
1868188	Karoline Taline Dolinski Weber	1	4,00	3	9,00	7	35,00		11	48,00	2º Classificado

Professor Inglês (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tít. PG.	Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota				
1885066	Lenir Dos Santos Oliveira	3	12,00	4	12,00	7	35,00	2,00	14	61,00	**1º Cad. Reserva**

Psicólogo (Sec. Assistência Social) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tít. PG.	Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota				
1883016	Roseli Maria Caminski	4	16,00	7	21,00	3	15,00		14	52,00	**1º Cad. Reserva**
1864255	Kelin Cristiana Pazete	2	8,00	5	15,00	4	20,00		11	43,00	1º Classificado
1876939	Pamela Tamanda Trindade Severino	2	8,00	6	18,00	1	5,00		9	31,00	2º Classificado
1863241	Renata Barbosa Alves	3	12,00	3	9,00	2	10,00		8	31,00	3º Classificado

Terra Nova do Norte MT, 31 de janeiro de 2020

Ricardo Martins dos Santos

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 14/02/2019 ÀS 07-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 66.2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 66.2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E O DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***VALTER KUHN,*** *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado* ***CONTRATANTE*** *e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa* ***DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI****, com sede Avenida das Embaúbas, 640, Bairro Setor Comercial na Cidade de Sinop-MT, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 26.214.995/0001-87, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo Senhora Dirce Alves Moura, residente e domiciliada na Avenida das Embaúbas, 642, Bairro Setor Comercial na Cidade de Sinop-MT, portador da cédula de Identidade RG n. º 02355809 SSP/MT e do CPF n.º 856.433.781-91. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial 12/2019.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto aditivar quantidade nos seguintes itens:

ITEM/COD	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	LOCAL
218608	40	R$ 3,53	R$ 141,20	2161
218599	60	R$ 4,39	R$ 263,40	2161
220385	15	R$ 9,58	R$ 143,70	2161
220385	25	R$9,58	R$239,50	2138
TOTAL : R$787,80				

.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que houve um aumento no fluxo de atendimentos hospitalares e na atenção básica de saúde, assim ocasionando um maior uso destes itens acima citados.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

TERRA NOVA DO NORTE/MT, 29 DE JANEIRO DE 2020.

CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº70/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº70/2019QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESAVALMIR TEIXEIRA & I TEIXEIRA LTDA ME

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***VALTER KUHN,*** *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado* ***CONTRATANTE*** *e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa* ***VALMIR TEIXEIRA & I TEIXEIRA LTDA ME****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.428.978/0001-51 e Inscrição Estadual nº. 51.201.344.523, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 78, Setor Leste, Bairro Centro, CEP 78.500-000, Colíder - MT, ora representada na forma de seus atos constitutivos pela Sr.* ***VALMIR TEIXEIRA****, residente e domiciliado na Rua da Constelação, 89, Bairro Novo Horizonte Setor Norte - Colíder-MT, Portador da cédula de Identidade RG n.º. 1393802-9 SSP/MT e do CPF n.º. 966.499.841-91****. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial 12/2019.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto aditiva quantidade nos seguintes itens:

ITEM/COD	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	LOCAL
183730	8	R$ 4,99	R$ 39,92	2161
220383	10	R$ 12,90	R$ 129,00	2138
282170	10	R$ 9,85	R$ 98,50	2138
220385	5	R$6.49	R$32,45	2138
TOTAL : R$299,87				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que houve um aumento no fluxo de atendimentos hospitalares e na atenção básica de saúde, assim ocasionando um maior uso destes itens acima citados.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

TERRA NOVA DO NORTE/MT, 29 DE JANEIRO DE 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

RESULTADO GERAL E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Senhor **Ricardo Martins dos Santos**, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no cronograma dos trabalhos, e ainda...

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 009 em data de 30 de janeiro de 2020, que apresenta o Gabarito Oficial e autoriza a conferência das provas objetivas;

Resolve apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, em ordem de escolaridade e cargos, o Resultado e a Classificação Prévia dos(as) candidatos(as).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital Complementar apresenta o Resultado e a Classificação Prévia por ordem de escolaridade e cargos dos(as) candidatos(as) concorrentes ao certame.

1.2.O critério de desempate aplicado é o disposto no item 10 do Edital de Abertura, e as células assinaladas em coloração amarela é para identificar o critério do desempate aplicado, quando a coloração estiver sobre o nome, significa o candidato mais velho.

1.3. Candidatos com anotações em vermelho estão preliminarmente desclassificados, por ausência, ou por não ter conseguido a nota mínima necessária à classificação, também sinalizados em amarelo para identificação do motivo da desclassificação.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1.O prazo para apresentação de recurso administrativo contra a ordem de classificação ou contra o volume de acertos e notas da prova objetiva é *até as 12:00hs do dia 03/02/2020*, exclusivamente através do site: http://sosconsultoria.listaeditais.com.br/ área restrita do candidato, menu: meus recursos.

2.2.O(a) candidato(a) que tiver interesse em conferir sua folha de resposta, poderá acessá-la no site da empresa organizadora http://sosconsultoria.listaeditais.com.br/, em área do candidato: O acesso é exclusivo ao candidato.

2.2.1. O Caminho para verificação da folha resposta: Acessar a Área do Candidato com o CPF e Senha de acesso, ir na aba *MINHAS INSCRIÇÕES*, localizar o Edital de Terra Nova do Norte e clicar em *ARQUIVOS*. O nome do arquivo é Espelho Folha de Resposta.

Terra Nova do Norte MT, 31 de janeiro de 2020.

Ricardo Martins dos Santos

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

RESULTADO GERAL E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

NÍVEL FUNDAMENTAL

Apoio Educacional - Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Específicos		Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota			
1877869	Bruna Susi Miguel De Carvalho	3	12,00	3	9,00	5	15,00	4	40,00	15	76,00	**1º Aprovado**
1870589	Leidiane Dos Santos	3	12,00	3	9,00	5	15,00	3	30,00	14	66,00	**2º Aprovado**
1872981	Solange Aparecida Boeing	4	16,00	3	9,00	3	9,00	3	30,00	13	64,00	**3º Aprovado**
1871568	Ivanilza Silveira Fogaci	5	20,00	3	9,00	4	12,00	2	20,00	14	61,00	**4º Aprovado**
1865832	Mayara Sabrina Oliveira De Almeida	4	16,00	2	6,00	2	6,00	3	30,00	11	58,00	1º Classificado
1885892	Rosa Maria Alves Andres	3	12,00	2	6,00	3	9,00	3	30,00	11	57,00	2º Classificado
1865691	Cristina Mara Almeida Da Silva	2	8,00	2	6,00	4	12,00	3	30,00	11	56,00	3º Classificado
1867021	Suzi Inacia Da Silva	3	12,00	2	6,00	5	15,00	2	20,00	12	53,00	4º Classificado
1868869	Keila Gorete Souza da Fonseca Lenz	4	16,00	1	3,00	3	9,00	2	20,00	10	48,00	5º Classificado
1863720	Gisele Aparecida Coelho	1	4,00	3	9,00	4	12,00	2	20,00	10	45,00	6º Classificado
1868859	Natieli Nauami Oliveira Goncalves Do Nascimento	4	16,00	1	3,00	2	6,00	2	20,00	9	45,00	7º Classificado
1866881	Aline Marques Pomiecinski	3	12,00	2	6,00	4	12,00	1	10,00	10	40,00	8º Classificado
1874991	Geneci De Fatima De Oliveira	2	8,00	2	6,00	4	12,00	1	10,00	9	36,00	9º Classificado
1868389	Sandra Cachone Rodrigues	1	4,00	1	3,00	1	3,00	2	20,00	5	30,00	10º Classificado
1870756	Luciana Aparecida Boeing	5	20,00	0	0,00	4	12,00	3	30,00	12	62,00	Desclassificado
1865977	Evelin Soares Figueira Silva	5	20,00	0	0,00	3	9,00	3	30,00	11	59,00	Desclassificado
1878929	Veronica Lima Carvalho	4	16,00	0	0,00	4	12,00	2	20,00	10	48,00	Desclassificado
1865143	Kamila Aparecida Machado	4	16,00	0	0,00	4	12,00	1	10,00	9	38,00	Desclassificado
1886557	Marlene De Souza Pereira	3	12,00	0	0,00	2	6,00	2	20,00	7	38,00	Desclassificado
1871538	Shaiane Schlosser	0	0,00	1	3,00	3	9,00	2	20,00	6	32,00	Desclassificado
1863027	Ana Paula Brattficher	2	8,00	0	0,00	4	12,00	1	10,00	7	30,00	Desclassificado
1883421	Joziana Aparecida Da Silva Batista	1	4,00	0	0,00	2	6,00	2	20,00	5	30,00	Desclassificado
1863975	Mariza Santa Catarina	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1867766	Marta Maria Alves De Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Apoio Educacional - Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Específicos		Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota			
1868299	Viviane Ferreira Da Gama Paiva	5	20,00	3	9,00	4	12,00	4	40,00	16	81,00	**1º Aprovado**
1866272	Mariele Oliveira Dos Santos	4	16,00	2	6,00	3	9,00	5	50,00	14	81,00	**2º Aprovado**
1866171	Janaina Dos Santos	4	16,00	3	9,00	4	12,00	3	30,00	14	67,00	1º Classificado
1883700	Josicleia Freitas Da	4	16,00	1	3,00	5	15,00	3	30,00	13	64,00	2º Classificado
1863863	Luzia Cristina De Souza Pinto	4	16,00	1	3,00	3	9,00	3	30,00	11	58,00	3º Classificado
1867093	Edilene Da Silva Santos	2	8,00	2	6,00	4	12,00	3	30,00	11	56,00	4º Classificado
1870096	Diomar Rodrigues Da Silva	4	16,00	2	6,00	1	3,00	2	20,00	9	45,00	5º Classificado
1887169	Marcia Cristine De Araujo	3	12,00	1	3,00	2	6,00	2	20,00	8	41,00	6º Classificado
1865077	Adriana Mendes De Oliveira Machado	2	8,00	1	3,00	3	9,00	2	20,00	8	40,00	7º Classificado
1870292	Neuza Freitas Do Nascimento Sales	4	16,00	2	6,00	2	6,00	1	10,00	9	38,00	8º Classificado
1887886	Claudete Gelinski Dos Santos	2	8,00	2	6,00	1	3,00	1	10,00	6	27,00	Desclassificado
1885045	Kelly Petry Martins	2	8,00	0	0,00	4	12,00	3	30,00	9	50,00	Desclassificado
1886628	Clarice Gelinski dos Santos de Oliveira	4	16,00	0	0,00	4	12,00	2	20,00	10	48,00	Desclassificado
1864443	Lais Michele Dos Santos Xavier Ribeiro	1	4,00	0	0,00	3	9,00	1	10,00	5	23,00	Desclassificado
1883222	Elaine Franciele Felski	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1872803	Eni Fatima Segat	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1871087	Kacielli Bezerra Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1883351	Valdireni Adrenina Landin	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Apoio Educacional - Vigia (Sec. Educação) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Específicos		Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota			
1863631	Ricardo Andre Boeing	5	20,00	5	15,00	5	15,00	3	30,00	18	80,00	**1º Cad. Reserva**
1877411	Joao Francisco De Moraes	3	12,00	4	12,00	5	15,00	3	30,00	15	69,00	1º Classificado
1863243	Raphael Candiotti	5	20,00	2	6,00	4	12,00	3	30,00	14	68,00	2º Classificado
1868520	Wilson Douglas Goncalves Da Silva	3	12,00	4	12,00	4	12,00	2	20,00	13	56,00	3º Classificado
1864245	Adriana Cristina Barbosa De Queiros	4	16,00	0	0,00	5	15,00	3	30,00	12	61,00	Desclassificado
1865654	Joel Goncalves Dos Santos	4	16,00	0	0,00	3	9,00	3	30,00	10	55,00	Desclassificado
1864884	Jorge Alexandre Ignacio	1	4,00	0	0,00	2	6,00	1	10,00	4	20,00	Desclassificado

Motorista Transporte Escolar (Sec. Educação) | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	C. Gerais	C. Específicos	Tot. Ac.	Nota Final	Status

		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota			
1866127	Severino Aquino Duarte	3	12,00	1	3,00	3	9,00	5	50,00	12	74,00	**1º Aprovado**
1868409	Wiverson Fernandes Da Silva	4	16,00	4	12,00	5	15,00	3	30,00	16	73,00	**2º Aprovado**
1885571	Joao Victor Guisso Spinelli	4	16,00	3	9,00	5	15,00	3	30,00	15	70,00	1º Classificado
1882394	Roque Junior Souza Novais	4	16,00	2	6,00	4	12,00	3	30,00	13	64,00	2º Classificado
1870077	Vania Lima Carvalho	3	12,00	2	6,00	4	12,00	3	30,00	12	60,00	3º Classificado
1867752	Andrei Wesley Biguelini	2	8,00	4	12,00	3	9,00	3	30,00	12	59,00	4º Classificado
1865150	Leandro Domingues De Araujo	2	8,00	1	3,00	5	15,00	3	30,00	11	56,00	5º Classificado
1873133	Olmir Trevisan	5	20,00	2	6,00	3	9,00	2	20,00	12	55,00	6º Classificado
1863331	Vanderley Jose Santana Da Silva	2	8,00	1	3,00	3	9,00	3	30,00	9	50,00	7º Classificado
1883564	Sidnei De Miranda	2	8,00	2	6,00	2	6,00	2	20,00	8	40,00	8º Classificado
1865676	Angelo Antonio Tavares Dos Santos	2	8,00	1	3,00	1	3,00	2	20,00	6	34,00	9º Classificado
1879037	Alessandro Augusto Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1886257	Juliano Vieira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Monitor de Creche (Sec. Educação) | Nível Médio / Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota			
1869629	Andressa Damas Machado	1	4,00	6	18,00	8	40,00	15	62,00	**1º Aprovado**
1887032	Elianahi Silva Borges	2	8,00	6	18,00	7	35,00	15	61,00	**2º Aprovado**
1869642	Claudete Silveira Damas Machado	2	8,00	10	30,00	4	20,00	16	58,00	**3º Aprovado**
1865026	Rosilaine Neves De Vasconcelos	1	4,00	8	24,00	6	30,00	15	58,00	**4º Aprovado**
1868471	Leticia Bispo Paiva Lanci	1	4,00	6	18,00	7	35,00	14	57,00	**5º Aprovado**
1865597	Thais Shildrey Da Silva Zeferino	1	4,00	6	18,00	7	35,00	14	57,00	**6º Aprovado**
1868588	Sabrina Oliveira Da Costa	2	8,00	6	18,00	6	30,00	14	56,00	1º Classificado
1863152	Andrieli Caumo	1	4,00	5	15,00	7	35,00	13	54,00	2º Classificado
1864132	Keli Geovana Martins	1	4,00	6	18,00	6	30,00	13	52,00	3º Classificado
1866200	Sandra Rodrigues De Sousa	2	8,00	6	18,00	5	25,00	13	51,00	4º Classificado
1863093	Kenyfer Nicolle Silva Costa	2	8,00	4	12,00	6	30,00	12	50,00	5º Classificado
1884683	Rosemar Lopes De Andrade Schirmer	2	8,00	7	21,00	4	20,00	13	49,00	6º Classificado
1879647	Valdirene Oliveira De Araujo	2	8,00	7	21,00	4	20,00	13	49,00	7º Classificado
1868153	Valeria Santos Pires	2	8,00	3	9,00	6	30,00	11	47,00	8º Classificado
1883793	Geralda Quirino Do Carmo	2	8,00	6	18,00	4	20,00	12	46,00	9º Classificado
1882169	Meiriane Dos Santos De Almeida	2	8,00	6	18,00	4	20,00	12	46,00	10º Classificado
1883116	Daniel Quirino Hubner	2	8,00	6	18,00	4	20,00	12	46,00	11º Classificado
1886737	Jane Carolina Goulart	2	8,00	4	12,00	5	25,00	11	45,00	12º Classificado
1885055	Kaoana Paola De Jesus Dodo	2	8,00	5	15,00	4	20,00	11	43,00	13º Classificado
1864659	Leudes Mara Ferreira	1	4,00	3	9,00	6	30,00	10	43,00	14º Classificado
1884876	Bruna Santana Da Silva	1	4,00	3	9,00	6	30,00	10	43,00	15º Classificado
1872859	Thaiene Soares Ferreira	2	8,00	3	9,00	5	25,00	10	42,00	16º Classificado
1866126	Daniela Teixeira De Souza	1	4,00	4	12,00	5	25,00	10	41,00	17º Classificado
1865323	Danieli Schirmer	2	8,00	4	12,00	4	20,00	10	40,00	18º Classificado
1883434	Marcieli Rosa S. Nogueira	1	4,00	5	15,00	4	20,00	10	39,00	19º Classificado
1886836	Quele Da Silva Braselino	2	8,00	5	15,00	3	15,00	10	38,00	20º Classificado
1865934	Rosimeire Pereira Da Silva Simplicio	1	4,00	6	18,00	3	15,00	10	37,00	21º Classificado
1871380	Cristiane Rodrigues De Jesus	2	8,00	3	9,00	4	20,00	9	37,00	22º Classificado
1881098	Alexia Arbo Spinelli Da Silva	2	8,00	3	9,00	4	20,00	9	37,00	23º Classificado
1870105	Aline Dailane Sousa Dos Santos	2	8,00	3	9,00	3	15,00	8	32,00	24º Classificado
1879315	Debora Rodrigues Ivo	1	4,00	3	9,00	3	15,00	7	28,00	Desclassificado
1870123	Adriana Mendes	1	4,00	4	12,00	2	10,00	7	26,00	Desclassificado
1865304	Joseane Vieira De Lemos	1	4,00	2	6,00	3	15,00	6	25,00	Desclassificado
1869070	Tatiane Da Silva	0	0,00	4	12,00	4	20,00	8	32,00	Desclassificado
1866579	Gisele Karine Soares	0	0,00	5	15,00	3	15,00	8	30,00	Desclassificado
1864044	Andreia Aparecida Serpa De Oliveira	0	0,00	1	3,00	4	20,00	5	23,00	Desclassificado
1885895	Janete Schlosser Simiano	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1867081	Larissa Aparecida Alves Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1863394	Simone Morais Rodrigues	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Técnico em Enfermagem (Sec. Saúde) | Nível Médio / Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota			
1865887	Rildo Barbosa Leite	1	4,00	5	15,00	5	25,00	11	44,00	**1º Aprovado**
1865944	Sandra Queila Panicao	1	4,00	5	15,00	4	20,00	10	39,00	**2º Aprovado**
1867496	Solange Gomes Da Silva	2	8,00	3	9,00	3	15,00	8	32,00	1º Classificado
1863198	Jucena Laborao	3	12,00	1	3,00	3	15,00	7	30,00	2º Classificado
1884845	Lucineide Pereira De Santana	2	8,00	3	9,00	2	10,00	7	27,00	Desclassificado
1885191	Marli Alves Marcelo	1	4,00	2	6,00	3	15,00	6	25,00	Desclassificado
1886178	Gesiele Alves Lima	0	0,00	1	3,00	5	25,00	6	28,00	Desclassificado
1887264	Eliane De Jesus Mendes	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

NÍVEL SUPERIOR

Assistente Social (Sec. Assistência Social) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	C. Gerais	C. Espec.	Tít. PG.	Tot. Ac.	Nota Final	Status

		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota				
1882869	Arlete Rech De Barros	2	8,00	4	12,00	7	35,00		13	55,00	**1º Cad. Reserva**
1863025	Genilde Teresinha Balbinot Paris	1	4,00	6	18,00	6	30,00		13	52,00	1º Classificado
1869205	Luana Cristina Dolinski Moreira	1	4,00	5	15,00	4	20,00		10	39,00	2º Classificado
1863976	Solange Aparecida Gomes Lemes	0	0,00	6	18,00	6	30,00		12	48,00	Desclassificado
1863151	Cleydionara Fidelex Querino	0	0,00	4	12,00	5	25,00		9	37,00	Desclassificado
1887328	Cassia Aparecida Canelli	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0	0,00	Ausente

Engenheiro Agrônomo (Sec. Desenv. Econômico) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tít. PG.	Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota				
1876792	Carolina Della Giustina	5	20,00	6	18,00	4	20,00	4,00	15	62,00	**1º Cad. Reserva**
1885853	Jhonata Pereira Da Silva	2	8,00	5	15,00	4	20,00	2,00	11	45,00	1º Classificado
1887490	Laercio Escobar Baldo	1	4,00	8	24,00	3	15,00		12	43,00	2º Classificado
1869413	Eloisio De Souza Andrade Junior	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0	0,00	Ausente

Fisioterapeuta (Sec. Saúde) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tít. PG.	Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota				
1868635	Mayra Ferreira Bento	5	20,00	4	12,00	6	30,00		15	62,00	**1º Cad. Reserva**
1877582	Mayara Marjori Da Silva Nogueira	2	8,00	8	24,00	4	20,00		14	52,00	1º Classificado
1887386	Rosana Branzan Pinheiro	1	4,00	3	9,00	6	30,00		10	43,00	2º Classificado
1868093	Gizeli Da Silva Negrao Silva	2	8,00	2	6,00	5	25,00		9	39,00	3º Classificado

Médico Veterinário (Sec. Desenv. Econômico) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tít. PG.	Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota				
1866753	Cicero Antonio Bezerra Marques De Sa	2	8,00	7	21,00	2	10,00		11	39,00	**1º Cad. Reserva**
1887178	Helisson Aparecido De Souza Santos	2	8,00	6	18,00	2	10,00		10	36,00	1º Classificado
1868586	Luis Otavio Sa Teles Costa	3	12,00	3	9,00	3	15,00		9	36,00	2º Classificado
1866918	Andreia Tavares De Barros	3	12,00	6	18,00	1	5,00		10	35,00	3º Classificado
1868782	Jose Leonardo Del Bel	1	4,00	5	15,00	0	0,00		6	19,00	Desclassificado

Professor Anos Iniciais (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tít. PG.	Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota				
1866593	Ana Cristina Tondo	3	12,00	9	27,00	8	40,00		20	79,00	**1º Aprovado**
1876724	Jocelaine Carvalho Rodrigues	2	8,00	8	24,00	9	45,00		19	77,00	**2º Aprovado**
1865677	Simone Pereira De Souza	3	12,00	7	21,00	8	40,00	2,00	18	75,00	**3º Aprovado**
1865452	Maria Aparecida Costa Ferraz	3	12,00	7	21,00	8	40,00		18	73,00	**4º Aprovado**
1868540	Karine Martins Dos Santos	3	12,00	7	21,00	7	35,00	2,00	17	70,00	**5º Aprovado**
1868383	Erika Eduarda Eising Souza	1	4,00	8	24,00	8	40,00		17	68,00	**6º Aprovado**
1863768	Jovana Berge Tibes	2	8,00	4	12,00	9	45,00		15	65,00	**7º Aprovado**
1864613	Livia Monique De Almeida	2	8,00	7	21,00	7	35,00		16	64,00	**8º Aprovado**
1867697	Gleice Quele Lucchetti	2	8,00	7	21,00	7	35,00		16	64,00	**9º Aprovado**
1863056	Gessyca Laborao Ferreira	2	8,00	7	21,00	7	35,00		16	64,00	**10º Aprovado**
1864707	Andréa dos Santos	2	8,00	5	15,00	8	40,00		15	63,00	**11º Aprovado**
1866024	Ana Julia Soares	2	8,00	6	18,00	7	35,00	2,00	15	63,00	**12º Aprovado**
1863855	Leticia Jurkoski Dos Santos	1	4,00	7	21,00	7	35,00	2,00	15	62,00	**13º Aprovado**
1887061	Marcia Aparecida Silveira Janhaki	3	12,00	6	18,00	6	30,00	2,00	15	62,00	**14º Aprovado**
1885326	Welson Alves Carvalho	2	8,00	6	18,00	7	35,00		15	61,00	**15º Aprovado**
1868042	Simone Dos Santos	3	12,00	6	18,00	6	30,00		15	60,00	**16º Aprovado**
1872727	Maria Canceicao Soares Ferreira	2	8,00	5	15,00	7	35,00	2,00	14	60,00	1º Classificado
1865711	Karine Rosa Rodrigues	2	8,00	5	15,00	7	35,00	2,00	14	60,00	2º Classificado
1864484	Giselle Regina Ferreira De Sena	2	8,00	7	21,00	6	30,00		15	59,00	3º Classificado
1868867	Fabiana Aparecida Lemes Da Silva	2	8,00	8	24,00	5	25,00	2,00	15	59,00	4º Classificado
1864508	Marisane Da Silva	4	16,00	7	21,00	4	20,00	2,00	15	59,00	5º Classificado
1885978	Gleiner Fabiulla De Oliveira	1	4,00	5	15,00	8	40,00		14	59,00	6º Classificado
1866282	Dirce Gazzola Paloski	3	12,00	4	12,00	7	35,00		14	59,00	7º Classificado
1867864	Adelita Da Silva Bento	1	4,00	6	18,00	7	35,00	2,00	14	59,00	8º Classificado
1887453	Andresa Carvalho Da Silva	3	12,00	5	15,00	6	30,00	2,00	14	59,00	9º Classificado
1871024	Eudineia Simas Da Silva	1	4,00	8	24,00	6	30,00		15	58,00	10º Classificado
1863480	Gleice Karine Bispo Moura	1	4,00	8	24,00	6	30,00		15	58,00	11º Classificado
1863485	Mirian Mendes Da Silva	2	8,00	5	15,00	7	35,00		14	58,00	12º Classificado
1864709	Herica Tolotti Machado Pereira	1	4,00	4	12,00	8	40,00	2,00	13	58,00	13º Classificado
1867531	Jozelei Berge Tibes	1	4,00	6	18,00	7	35,00		14	57,00	14º Classificado
1879883	Lucimara Mandebur	2	8,00	4	12,00	7	35,00	2,00	13	57,00	15º Classificado
1863494	Isla Gracieli Gregorio	2	8,00	7	21,00	5	25,00	2,00	14	56,00	16º Classificado
1886595	Vania Natalina Figueiredo	3	12,00	4	12,00	6	30,00	2,00	13	56,00	17º Classificado
1887387	Daiane Colares Damacena De Oliveira	3	12,00	4	12,00	6	30,00	2,00	13	56,00	18º Classificado
1881190	Jussara Laborao Da Silva	2	8,00	4	12,00	7	35,00		13	55,00	19º Classificado
1868852	Jolete Pasqua Bassani	2	8,00	5	15,00	6	30,00	2,00	13	55,00	20º Classificado
1866255	Noemir Ferreira	2	8,00	7	21,00	5	25,00		14	54,00	21º Classificado
1875560	Silvana Cristina Lopes Da Silva	2	8,00	6	18,00	5	25,00	2,00	13	53,00	22º Classificado
1865724	Luzinete Alves do Nascimento	2	8,00	6	18,00	5	25,00	2,00	13	53,00	23º Classificado
1885916	Sara Miranda	2	8,00	6	18,00	5	25,00	2,00	13	53,00	24º Classificado
1868069	Micheli Weber	4	16,00	5	15,00	4	20,00	2,00	13	53,00	25º Classificado
1867037	Solange Tavares Dos Santos Silva	3	12,00	3	9,00	6	30,00	2,00	12	53,00	26º Classificado

1870691	Barbara Bonet Bortolini Machado	2	8,00	7	21,00	4	20,00	2,00	13	51,00	27º Classificado
1863365	Sara Talita Martins Wanderley	2	8,00	4	12,00	6	30,00		12	50,00	28º Classificado
1880994	Thays Pereira Dutra Antunes	2	8,00	5	15,00	5	25,00	2,00	12	50,00	29º Classificado
1870454	Lisangela Remor Dalmolin	2	8,00	3	9,00	6	30,00	2,00	11	49,00	30º Classificado
1866601	Ana Merciele Konrath Biguelini Freitas	1	4,00	4	12,00	6	30,00	2,00	11	48,00	31º Classificado
1875486	Rosane Trevisan Aguiar	1	4,00	7	21,00	4	20,00	2,00	12	47,00	32º Classificado
1863037	Gelson Jose Da Silva Barros	1	4,00	5	15,00	5	25,00		11	44,00	33º Classificado
1864662	Marcia Mendes Dos Santos	1	4,00	4	12,00	5	25,00	2,00	10	43,00	34º Classificado
1863612	Jaciana De Araujo Pereira	2	8,00	5	15,00	4	20,00		11	43,00	35º Classificado
1864552	Leila Da Silva	1	4,00	6	18,00	4	20,00		11	42,00	36º Classificado
1875525	Vilma Cardoso	1	4,00	7	21,00	3	15,00	2,00	11	42,00	37º Classificado
1872844	Kelly Tynaiara Reversi	1	4,00	4	12,00	5	25,00		10	41,00	38º Classificado
1867964	Elizabeth Alves Da Silveira	1	4,00	5	15,00	4	20,00	2,00	10	41,00	39º Classificado
1868463	Tania Maria Deocleciano	1	4,00	4	12,00	4	20,00	2,00	9	38,00	40º Classificado
1867000	Rosilaine Pereira Sales Goncalves	2	8,00	4	12,00	3	15,00		9	35,00	41º Classificado
1871147	Leci Fatima Godoi Lima	1	4,00	4	12,00	3	15,00		8	31,00	42º Classificado
1865154	Daniela Priscila Duarte De Oliveira	1	4,00	3	9,00	2	10,00	2,00	6	25,00	Desclassificado
1884508	Sebastiao Candido	1	4,00	4	12,00	1	5,00		6	21,00	Desclassificado
1871537	Sandra Ivete Pinow	0	0,00	7	21,00	8	40,00	2,00	15	63,00	Desclassificado
1863661	Indiamar Ferrao	0	0,00	6	18,00	6	30,00	2,00	12	50,00	Desclassificado
1868546	Neilha Francisco Silva	0	0,00	6	18,00	6	30,00		12	48,00	Desclassificado
1863041	Elizangela Cezaria De Oliveira	0	0,00	5	15,00	6	30,00	2,00	11	47,00	Desclassificado
1885739	Marta Madalena Braga	0	0,00	6	18,00	5	25,00	2,00	11	45,00	Desclassificado
1865700	Jayne Rosa Rodrigues	0	0,00	4	12,00	6	30,00	2,00	10	44,00	Desclassificado
1869428	Eliane Lazari Da Silva	0	0,00	5	15,00	5	25,00	2,00	10	42,00	Desclassificado
1886558	Luciana Fatima De Souza	0	0,00	3	9,00	5	25,00		8	34,00	Desclassificado
1884875	Leandra Luiza De Mello	0	0,00	5	15,00	3	15,00		8	30,00	Desclassificado
1867397	Elaine Santos De Latres	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0	0,00	Ausente
1866334	Erica Patricia Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0	0,00	Ausente
1869067	Gislaine Da Cruz Dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0	0,00	Ausente
1864787	Joao Jorge Martins Nascimento	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0	0,00	Ausente

Professor Arte (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tít. PG.	Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota				
1872726	Vanessa Manoeli Da Luz	2	8,00	9	27,00	7	35,00	2,00	18	72,00	**1º Cad. Reserva**
1885709	Polyana Moura	1	4,00	2	6,00	8	40,00		11	50,00	1º Classificado
1863013	Delza Julia Tonin	1	4,00	3	9,00	6	30,00		10	43,00	2º Classificado

Professor Área Ciências Agrárias (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tít. PG.	Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota				
1885963	Fernando Martins Dos Santos	2	8,00	4	12,00	6	30,00	2,00	12	52,00	**1º Cad. Reserva**
1871499	Acleide Souza Dos Santos	2	8,00	5	15,00	5	25,00	2,00	12	50,00	1º Classificado
1873890	Jeverson Da Silva	1	4,00	4	12,00	5	25,00	2,00	10	43,00	2º Classificado

Professor Área Ciências Humanas (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tít. PG.	Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota				
1871760	Renato Dos Santos Silva	4	16,00	10	30,00	8	40,00		22	86,00	**1º Cad. Reserva**
1875334	Gesiel Goulart da Silva	3	12,00	9	27,00	8	40,00	2,00	20	81,00	1º Classificado
1884327	Suellen Barbosa De Almeida	3	12,00	7	21,00	8	40,00		18	73,00	2º Classificado
1877605	Joelco Ribas De Morais	1	4,00	8	24,00	8	40,00		17	68,00	3º Classificado
1868880	Darllen Miranda Lima	2	8,00	3	9,00	6	30,00		11	47,00	4º Classificado
1874228	Rosane Maria Lieberknecht	1	4,00	4	12,00	4	20,00		9	36,00	5º Classificado

Professor Área Ciências Natureza (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tít. PG.	Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota				
1863672	Aparecida Florencio Cezar Nunes	1	4,00	4	12,00	8	40,00	2,00	13	58,00	**1º Cad. Reserva**
1863307	Salete Catarina Santos E Silva	1	4,00	4	12,00	8	40,00	2,00	13	58,00	1º Classificado
1865292	Adrieli Maria Vassoler	1	4,00	3	9,00	6	30,00	2,00	10	45,00	2º Classificado
1880814	Lais Giovanna Souza Da Fonseca	3	12,00	4	12,00	4	20,00		11	44,00	3º Classificado

Professor Área Linguagem (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tít. PG.	Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota				
1868911	Katia Fabiane Scheid Bianchim	4	16,00	5	15,00	8	40,00	2,00	17	73,00	**1º Cad. Reserva**
1868247	Ivete Aparecida De Barros Santos	5	20,00	5	15,00	7	35,00	2,00	17	72,00	1º Classificado
1886425	Milena Aparecida De Souza Tressoldi	4	16,00	6	18,00	5	25,00	2,00	15	61,00	2º Classificado
1878595	Andressa Aparecida Da Luz	2	8,00	6	18,00	6	30,00	2,00	14	58,00	3º Classificado
1867779	Gleiciane Aparecida Bartz	1	4,00	4	12,00	5	25,00		10	41,00	4º Classificado
1869613	Tania Maria Da Silva	2	8,00	5	15,00	3	15,00	2,00	10	40,00	5º Classificado
1880780	Edinalva Oliveira Dos Santos	1	4,00	4	12,00	3	15,00		8	31,00	6º Classificado

Professor Área Matemática (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tít. PG.	Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota				
1871359	Erlan Figueiredo	3	12,00	6	18,00	7	35,00		16	65,00	**1º Cad. Reserva**
1871372	Marilza Coelho Azevedo	2	8,00	6	18,00	7	35,00	2,00	15	63,00	1º Classificado

1881898	Leticia Aparecida Moreira	3	12,00	4	12,00	7	35,00	2,00	14	61,00	2º Classificado
1875373	Juliana Zeferino	2	8,00	5	15,00	7	35,00	2,00	14	60,00	3º Classificado
1878078	Thiago De Oliveira Oneda	3	12,00	4	12,00	6	30,00	2,00	13	56,00	4º Classificado
1888033	Sidineia Aparecida Cerqueira	1	4,00	5	15,00	6	30,00	2,00	12	51,00	5º Classificado
1867750	Aline Anne De Souza Jeronimo	2	8,00	5	15,00	5	25,00	2,00	12	50,00	6º Classificado
1870851	Ivaneide Jose Dos Santos	1	4,00	2	6,00	6	30,00		9	40,00	7º Classificado
1879162	Rogerio Pereira Dos Santos	0	0,00	4	12,00	0	0,00		4	12,00	Desclassificado

Professor Educação Física (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tít. PG.	Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota				
1870412	Nathalia De Souza Torres	4	16,00	7	21,00	5	25,00	2,00	16	64,00	**1º Aprovado**
1870294	Marcos Andre De Lima	2	8,00	7	21,00	4	20,00		13	49,00	1º Classificado
1868188	Karoline Taline Dolinski Weber	1	4,00	3	9,00	7	35,00		11	48,00	2º Classificado
1872489	Fabiane Bueno Da Silva	0	0,00	5	15,00	8	40,00	2,00	13	57,00	Desclassificado
1863599	Thays Moresco	0	0,00	4	12,00	3	15,00	2,00	7	29,00	Desclassificado
1865210	Adriano Dolinski	0	0,00	3	9,00	2	10,00		5	19,00	Desclassificado

Professor Inglês (Sec. Educação) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tít. PG.	Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota				
1885066	Lenir Dos Santos Oliveira	3	12,00	4	12,00	7	35,00	2,00	14	61,00	**1º Cad. Reserva**
1887465	Pedro Sergio Ortiz	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0	0,00	Ausente

Psicólogo (Sec. Assistência Social) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Tít. PG.	Tot. Ac.	Nota Final	Status
		Ac	Nota	Ac	Nota	Ac	Nota				
1883016	Roseli Maria Caminski	4	16,00	7	21,00	3	15,00		14	52,00	**1º Cad. Reserva**
1864255	Kelin Cristiana Pazete	2	8,00	5	15,00	4	20,00		11	43,00	1º Classificado
1876939	Pamela Tamanda Trindade Severino	2	8,00	6	18,00	1	5,00		9	31,00	2º Classificado
1863241	Renata Barbosa Alves	3	12,00	3	9,00	2	10,00		8	31,00	3º Classificado
1871526	Maiara Evangelista Marinho	1	4,00	3	9,00	2	10,00		6	23,00	Desclassificado
1888018	Karen Luana Rodrigues	0	0,00	6	18,00	2	10,00		8	28,00	Desclassificado
1885202	Rosimeire Alves Dos Santos Pissinati	0	0,00	3	9,00	0	0,00		3	9,00	Desclassificado

Terra Nova do Norte MT, 31 de janeiro de 2020

Ricardo Martins dos Santos

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

ATA COMPLEMENTAR Nº 2 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

Às 10 horas e 30 minutos do dia 31 de janeiro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 09/2020,informando que no dia 24 de janeiro de 2020 a empresa **TRANSPORTES VITÓRIA ASSUNÇÃO LTDA – ME**apresentou a Certidão negativa com a Fazenda Federal vencida assegurado pela lei complementar n° 123/2006 **ITEM 9.3.2** do edital.

9.3.2 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado á micro ou pequena empresa o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.*

E que conforme estabelecido em Ata, cumpriu todos os requisitos legais, e portanto, o Pregoeiro declara Habilitada. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10 horas e 40 minutos no dia 31 de janeiro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

Alziro Paulo da Silva

Membros

Euquênia Gouveia Pereira

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO N.° 12/2020

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de fevereiro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 919 de 30 de janeiro de 2020, que revogou a Medida Provisória n. 916, de 31 de dezembro de 2019 a partir de 1º de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de VALE PREVI será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo VALE PREVI.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segura-

do cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Fica revogado Decreto nº05 de 20 de JANEIRO de 2020, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo 1º de 4º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal, em VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, 03 de FEVEREIRO de 2.020.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 06/2020, com objetivo **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Acessórios em geral, componentes de reposição Genuínos e/ou Originais de 1º Linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos da frota municipal de Diversas Secretarias do Município de Vale de São Domingos/MT**. teve como "VENCEDORES", as empresas: **ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ 26.766.947/0001-00, vencedora do item 1, com percentual de desconto 12,50%, GTR COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 25.046.508/0001-51, vencedora do item 2, com percentual de desconto 11,00%, SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 24.717.067/0001-00, vencedora do item 3, com percentual de desconto 13,50%, BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 17.274.687/0001-56, vencedora do item 4, com percentual de desconto 14,00%, e do item 5, com percentual de desconto 15%,**. Vale de São Domingos – MT, 03 de Fevereiro de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PORTARIA Nº. 11/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONER a Senhora, MARIA LUISA FERRARI, portador do RG:20356582 SSP/SP e do CPF: 082.512.428-00, do cargo de AUDITOR INTERNO MUNICIPAL devido a Auditora Interno Municipal efetiva esta em desvio de função, conforme atestado e laudo médico.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 03 de FEVEREIRO de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 12/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, ENIO REGINALDO FERREIRA DE SANTANA, portador do RG:1358937-7 SSP/MT e do CPF: 916.411.521-68, para o cargo de AUDITOR INTERNO MUNICIPAL devido a Auditora Interno Municipal efetiva esta em desvio de função, conforme atestado e laudo médico.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 03 de FEVEREIRO de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 13/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, JESSICA KARLLA DE OLIVEIRA, portador do RG:1861284-9 SSP/MT e do CPF: 045706681-43, para o cargo de OUVIDOR.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 03 de FEVEREIRO de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor, ENIO REGINALDO FERREIRA DE SANTANA, portador do RG: 1358937-7 SSP/MT e do CPF: 916.411.521-68, do cargo de OUVIDOR.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 03 de FEVEIRO de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 095/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 650.757/2020**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Indiane Antonia Mendes Moraes, matrícula 130. 609,do cargo em Concurso de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeitos a partir de 30 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020

Processo n. 645410/2019. ObjetoRegistro de preços para aquisição de Conjunto composto de Veículo cabine Dupla para 07(sete) pessoas, pneus 215/75R17,5, motor 4 cilindros à diesel, 4 tempos, 16 válvulas, injeção eletrônica, direção hidráulica, freio a disco nas rodas dianteira e a tambor nas rodas traseira, com mecânica Operacional para sinalização viária Horizontal para demarcação de faixas de trânsito, aplicação simultânea de tinta a frio e esfera de vidro, capaz de demarcar simultaneamente faixas continuas e interrompidas do eixo ou do bordo, com distância entre eixos mínimo 4.300 mm ,capacidade de carga de 7.000 Kg, Rodado duplo, preparado com redução própria para este fim, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande..

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2020

Validade: 12(doze) meses.

EMPRESA: Industria Técnica Hilário LTDA **CNPJ:** 53.524.443/0001-48						
Item	**Código TCE**	**Especificações**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	35160	Registro de preços para aquisição de Conjunto composto de Veículo cabine Dupla para 07(sete) pessoas, pneus 215/75R17,5, motor 4 cilindros à diesel, 4 tempos, 16 válvulas, injeção eletrônica, direção hidráulica, freio a disco nas rodas dianteira e a tambor nas rodas traseira, com mecânica Operacional para sinalização viária Horizontal para demarcação de faixas de trânsito, aplicação simultânea de tinta a frio e esfera de vidro, capaz de demarcar simultaneamente faixas continuas e interrompidas do eixo ou do bordo, com distância entre eixos mínimo 4.300 mm ,capacidade de carga de 7.000 Kg, Rodado duplo, preparado com redução própria para este fim, **para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande.** **Marca: Hilário** **Fabricante: Industria Técnica Hilário LTDA** **Modelo: ITH 2/400**	Unid	1	R$ 545. 000,00	R$ 545. 000,00

Várzea Grande – MT, 31 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

CONTRATADA:

INDUSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA

CNPJ: 53.524.443/0001-48

PORTARIA Nº 150/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ÂNGELA MARIA DA COSTA FERREIRA**
MATRICULA	3641
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	641554/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**02.02.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	17.02.2020 à 16.05.2020

SERVIDOR	**BEATRIZ REGINA MARCHETTI**
MATRÍCULA	5380
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	582669/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	10.02.2020 à 10.05.2020

SERVIDOR	**BENEDITA BULHÕES DE FIGUEIREDO**
MATRICULA	5462
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	641774/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**19.09.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	14.10.2019 à 12.12.2019

SERVIDOR	**CHRISTIELY DUARTE CARDOSO CARNEIRO**
MATRICULA	7686
CARGO	Enfermeira
PROCESSO N°	607314/2019
LICENÇA PRÊMIO	61 (sessenta e um) dias
QÜINQÜÊNIO	**19.01.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.01.2020 à 01.03.2020

SERVIDOR	**GISELE APARECIDA REIS BETOLI**
MATRICULA	17958

CARGO	Agente Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	271752/2014
LICENÇA PRÊMIO	15 (quinze) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.12.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	27.01.2020 à 10.02.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DAE/VG
PORTARIA 007/2020

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NIVEL FUNDAMENTAL

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
CRISTIANE MONICA DA SILVA	**606**	**Aux. de Serviços Gerais**	**20/12/2013**	**Não**	**40 horas**	**C/3**
FABIANE DIAS DA SILVA	**609**	**Aux. de Serviços Gerais**	**20/12/2013**	**Não**	**40 horas**	**A/3**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 03/02/2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 78/2019.

Processo nº 643363/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **03/02/2019**, sagrando vencedoras as empresas: **C. J. MONTEIRO JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ 08.248.819/0001-84, vencedora do item 75,com o valor total deR$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais); **COMPATIVEL COMERCIO MATERIAS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 28.372.398/0001-06, vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 79, 81, 84, 88, 92, 97, 98, 99, 103, 106, 107, 109, 110, 112, 113, 114, 116, 117, 125, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 169 e 170 com o valor total de R$ 225.459,28 **(**duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos); **COURACO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 00.290.469/0001-02, vencedora dos itens 126, 127, 128, 129 e 130 com o valor total deR$ 8.333,10 (oito mil trezentos e trinta e três reais e dez centavos); **MARCOS S BIUDES - ME**, inscrita no CNPJ 08.257.279/0001-03, vencedora do item 43 com o valor total deR$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais); **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITORIO,** inscrita no CNPJ33.955.893/0001-88, vencedora dos itens 82 e 167 com o valor total de R$ 14.828,28 (quatorze mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos); **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ** 26.148.070/0001-85, vencedora dos itens 4, 22, 25, 39, 40, 41, 50, 60, 66, 74, 78, 91, 93, 95, 101, 105, 108, 111, 115, 119, 123, 124, 131, 132, 138, 139, 143, 157 e 158 com o valor total de R$ 133.044,87 (cento e trinta e três mil e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos); **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 20.847.096/0001-35, vencedora dos itens 11, 15, 23, 36, 37, 42, 44, 80, 100, 102, 140, 141, 142, 144 e 145 com o valor total de R$105.238,03 (cento e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e três centavos); **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ 17.874.189/0001-44, vencedora dos itens 38, 47, 58, 86, 87, 90, 118, 120, 133, 134, 135, 136, 148 e 168 com o valor total de R$ 51.218,80 (cinquenta e um mil duzentos e dezoito reais e oitenta centavos); **R G DA PAZ EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 21.058.617/0001-38, vencedora dos itens 31, 62, 63, 64, 65, 77, 83, 85, 89, 94, 96, 104, 121, 122 e 137 com o valor total de R$ 24.628,40 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 03 de fevereiro de 2020. **Pablo Gustavo Moraes Pereira -** Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 05 DE 21 DE JANEIRO DE 2.020.

Dispõe sobre o Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental.

Art. 2º Serão obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambientalas pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços e consultoria sobre assuntos ambientais, bem como à elaboração de projetos destinados ao controle de atividades que utilizem recursos naturais ambientais, inclusive os considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou degradadores do meio ambiente.

§1º Os documentos necessários ao registro são:

I – pessoa física:

a) Preenchimento do formulário com os dados cadastrais; e

b) Certidão de regularidade do órgão de classe.

II – pessoa jurídica:

a) Preenchimento do formulário com os dados cadastrais;

b) Cópia do contrato social e/ou última alteração;

c) Cópia da certidão de regularidade do órgão de classe em que a empresa esteja registrada;

d) Cópia do cartão Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Cópia do alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura;

f) Certidão negativa de débitos do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

g) Certidão negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

h) Certidão negativa de débitos da Prefeitura.

§2º Os documentos necessários para a renovação são:

I – pessoa física: os mesmos requeridos no momento da inscrição.

II –pessoa jurídica:

a) Preenchimento do formulário com os dados cadastrais;

b) Cópia da certidão de regularidade do órgão de classe em que a empresa esteja registrada;

c) Cópia do alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura;

d) Certidão negativa de débitos no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

e) Certidão negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

f) Certidão negativa de débitos da Prefeitura.

§3º Será exigida uma taxa administrativa de 5 (cinco) Unidade Padrão Fiscal UPF para o processamento do registro e da renovação de registro.

§4º As pessoas físicas ou jurídicas regularmente registradas no Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambientalreceberão um certificado com validade de 02 (dois) anos.

§5º É de inteira responsabilidade do profissional cadastrado manter seus dados cadastrais atualizados, devendo informar quaisquer alterações.

§6º Será negado o registro a servidores públicos do município de Várzea Grande.

Art. 3º O órgão ambiental municipal, a partir de 90 (noventa) dias após a publicação deste ato, somente aceitará, para fins de licenciamento e análise, projetos técnicos de controle ambiental e estudos de impacto ambiental, planos de exploração florestal, planos de manejo florestal e projetos de reflorestamento cuja elaboração seja de profissionais, empresas ou sociedade civil, regularmente registradas no Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental.

Parágrafo único: O registro no Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental permitirá os acessos aos sistemas oficiais do órgão ambiental estadual e a suspensão do registro implicará na suspensão de acesso a estes sistemas.

Art. 4º As pessoas físicas ou jurídicas regularmente registradas no Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental terão seus registros suspensos pelo período de 01 (um) ano quando:

I - forem autuados pelo cometimento das infrações previstas nos artigos 80, 81 e 82 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

II - ocorrer a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; e

III - atuarem em áreas não habilitadas perante o Conselho de Classe.

§1º A sanção de suspensão do cadastro será aplicada por meio de decisão administrativa, seguindo o procedimento do Decreto Municipal nº 68 de 18 de novembro de 2016 (Regimento Interno da Junta Administrativa de Julgamento das Infrações Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS), no que for cabível.

§2º O órgão ambiental oficiará ao Ministério Público, para as providências pertinentes, e, ainda representará ao Conselho de Classe a que o profissional ou empresa estejam registrados, visando apuração de responsabilidade.

Art. 5º O órgão ambiental disponibilizará ao público em geral o acesso ao Cadastro Técnico Estadual de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 21 de janeirode 2.020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL

PESSOA FÍSICA

.....(Local e data)....

Eu,.....(***nome completo***)....., ***(profissão)*** ....., registrado no ***(nome do órgão de classe***) ....., (***nacionalidade***)....,***(estado civil)***....., portador da carteira de identidade. n.º ..... , SSP/..... e do CPF n.º ....., residente e domiciliado a ***(endereço completo, município e estado)***....., venho através deste, solicitar a inclusão de meu nome no CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL, em conformidade com os documentos em anexo exigidos através da Portaria regulamentadora do referido CADASTRO que declaro ter pleno conhecimento.

Atenciosamente

.....(NOME COMPLETO DO REQUERENTE).....

.....(Profissão do requerente)

Cadastro Técnico Municipal de Serviços e Consultoria Ambiental
**** PESSOA FÍSICA ****

Nome Completo			
Endereço			
Bairro	Município		CEP
Telefone	Fax	Celular	E-mail
Profissão		Órgão de Classe/N.º de Registro	
Ano de Graduação	Carteira de Identidade	CPF	

Data	Assinatura

Anexo cópia da Certidão de regularidade do órgão de classe onde o profissional está registrado

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL

PESSOA JURÍDICA

.....(Local e data)....

Através deste a .....(razão social da empresa)..... sito a .....(endereço completo).....no município de ....(nome do município...../ (sigla do estado) ..... inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ sob n.º ..... vem solicitar sua inclusão no CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS AMBIENTAIS, em conformidade com os documentos em anexo exigidos através da Portaria regulamentadora do referido CADASTRO que declaramos ter pleno conhecimento.

Atenciosamente

(Nome do Representante Legal da Empresa Requisitante)

(Cargo do Representante Legal Requisitante)

Obs.: deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requisitante

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE SERVIÇOSCONSULTORIA AMBIENTAL
PESSOA JURÍDICA

DADOS DA EMPRESA			
Nome Completo/Razão Social			
CNPJ	N.º Registro no Órgão de Classe		
Endereço			
Bairro	Município	CEP	
Fone	Fax	Celular	E-mail

DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS

Nome Completo			
Cargo	Documento de Identificação como Representante		
Fone	Fax	Celular	E-mail

Nome Completo			
Cargo	Documento de Identificação como Representante		
Fone	Fax	Celular	E-mail

Nome Completo

Cargo		Documento de Identificação como Representante	
Fone	Fax	Celular	E-mail

Data	Assinatura

Anexos:
1-Cópia do contrato social e/ou última alteração
2-Cópia da certidão de regularidade do órgão de classe em que a empresa esteja registrada
3-Cópia do cartão do CNPJ
4-Cópia do alvará de funcionamento expedido pela prefeitura
5-Certidão Negativa de Débitos – CND INSS
6-Certidão Negativa do FGTS
7-Certidão Negativa de Débitos – CND Prefeitura

DECRETO Nº 04 DE 21 DE JANEIRO DE 2.020.

Dispõe sobre Permissão de uso de equipamentos agrícolas, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado, àAssociação dos Agricultores (as) Familiares do Projeto de Assentamento (PA) Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que o art. 105 da Lei Orgânica Municipal, permite o uso de bens municipais por terceiros mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público;

CONSIDERANDO que o § 3.º do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, dispõe que a permissão de uso de bem público, a título precário, ocorrerá por ato unilateral da Prefeita, através de Decreto;

CONSIDERANDO queos equipamentos serão destinados para promoção da agricultura familiar; e

CONSIDERANDO os documentos e pereceres anexos ao Processo Administrativo n.º 646.298/2.020.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso de equipamentospúblicosdo municípioà**Associação dos Agricultores (as) Familiares do Projeto de Assentamento (PA) Nossa Senhora Aparecida,**inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 05.997.089/0001-26, com sede na BR 163 eBR 364 KM 25, S/N, saída para Jangada – MT, CEP 78.150-000, Sadia Oeste I, Várzea Grande - MT, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado.

Parágrafo único: A permissão precária recairá sobre patrimôniopúblicamunicipal, sendo: **01 Trator agrícola 50Cv, Chassi nº 9BLR05001HG000096, RP nº 771252, 01 Distribuidor de Calcário, RP 771286, 01 Carreta Agrícola, RP 771268 e01 Grade Aradora, RP nº 771312**, equipamentos esses cedidos pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários – SEAF, por meio do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos nº 007/SEAF/2018.

Art. 2º O prazo de validade da permissão de uso será de 06 (seis) meses a contar da data deste Decreto Municipal.

Art. 3º A Permissão de Uso será formalizada mediante **TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE**, conforme a legislação vigente, em especial, nos fundamentos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I - a natureza gratuita da permissão;

II - a finalidade exclusiva de uso da comunidade local e promoção da agricultura familiar;

III - a proibição de transferência, a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV - a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;

V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação dopatrimônio, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir;

VI - manutenção preventiva e reparadora por custo exclusivo beneficiada; e

VII - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do município, a qualquer momento, sem a obrigação de pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.

Art. 4º A qualquer momento o Executivo Municipal poderá solicitar a devolução dosequipamentos constantesda presente permissão, sem a obrigação de pagar qualquer indenização.

Art. 5º Ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do Termo de Permissão de Uso, o Executivo Municipal poderá requerer a devolução dos equipamentos.

Art. 6º A revogação da permissão de uso implicará na devolução dos equipamentos.

Art. 7ºA presente Permissão de uso de bem se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, para atividades de assistência social.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 21 de janeirode 2.020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE

DECRETO MUNICIPAL N.º 04/2.020

CONTRATO Nº 001/2020/SEMMADRS-VG

Contrato de termo de permissão de uso, guarda e responsabilidade, que entre si celebram o município de Várzea Grande/MT e o Associação dos Agricultores (as) Familiares do Projeto de Assentamento (PA) Nossa Senhora Aparecida I.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, portador do CNPJ Nº 03.507.548/0001-10, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, sediada na Avenida: Presidente Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa, em Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. Hélen Farias Ferreira, inscrita no CPF sob nº 458.794.601-00 e RG nº 1086117-3 SSP/MT, doravante denominada PERMITENTE, e **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO (PA) NOSSA SENHORA APARECIDA** I, inscrita no CNPJ nº 05.997.089/0001-26, com sede na BR 163 E 364 KM 25, S/N, Saída para Jangada, CEP 78.150-000, Sadia Oeste I, Várzea Grande - MT, neste ato representado pelo Presidente, Sr. José Ribamar Souza Oliveira, brasileiro, união estável, agricultor familiar , portador do Registro Geral nº 27625788 SSP/MA e CPF nº 344.789.653-15, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, celebram esse **TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE**, que sujeita-se à Lei Federal n.º 8.666/1.993 e suas alterações, e será fiscalizado e ge-

renciado, de acordo com o cronograma de solicitação, pelos órgãos competentes, sujeitando-se o PERMISSIONÁRIO às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

O presente termo tem como objeto os seguintes equipamentos: 01 Trator agrícola 50Cv, Chassi nº 9BLR05001HG000096, RP nº 771252, 01 Distribuidor de Calcário, RP 771286, 01 Carreta Agrícola, RP 771268 e01 Grade de Aradora, RP nº 771312, equipamentos esses cedidos ao Permitente, pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários – SEAF, por meio do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos nº 007/SEAF/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA, FINALIDADE DE DESTINAÇÃO

Destinado a apoiar os pequenos produtores rurais dos assentamentos deste município e região, garantindo, além da segurança alimentar, a sustentação econômica das famílias, e, futuramente, a autogestão dos próprios negócios, mediante a condição de que o presente material não será utilizado para outros fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

Os equipamentos ora cedidos, de forma gratuita, terão sua manutenção efetuada por responsabilidade direta do PERMISSIONÁRIO, observando que conforme termo de entrega na data da assinatura desta, que se encontra em perfeito estado de funcionamento, ficando este comprometido a enviar relatório de serviços executados, sempre que solicitado e por sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS DA PERMITENTE

A PERMITENTE reserva para si todo e qualquer direito de propriedade sobre o equipamento, sendo vedado, de forma expressa, o PERMISSIONÁRIO ceder, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, os equipamentos objetos do presente termo de cessão.

Quaisquer danos aplicados ao equipamento deverão ser comunicados imediatamente ao departamento competente pela manutenção do PERMITENTE. Em caso de furto ou roubo dos equipamentos, deverá ser apresentado BOLETIM DE OCORRÊNCIA devidamente registrado na unidade policial local sob a responsabilidade do PERMISSIONÁRIA. Assim também no caso de avarias provocadas por terceiros, culposa ou dolosamente. Cópia do BOLETIM DE OCORRÊNCIA deverá ser entregue ao PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo de PERMISSÃO DE USO terá o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido por meio de acordo entre as partes ou prorrogado por igual período, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Os equipamentos deverão ser devolvidos ao PERMITENTE nos seguintes casos:

I - extinção, paralisação ou encerramento das atividades da PERMISSIONÁRIA;

II - verificação da efetiva não utilização do equipamento; e

III - solicitação do PERMITENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da cidade de Várzea Grande, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente termo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente termo, em 03 vias, de idêntico teor.

Várzea Grande, 21 de janeiro de 2.020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO

PROJETO DE ASSENTAMENTO (PA) NOSSA SENHORA APARECIDA I

José Ribamar Souza Oliveira – Presidente

Testemunhas:

1 - _____

CPF/MF_____.

2 - _____

CPF/MF_____.

RESOLUÇÃO Nº. 06/2020/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a homologação das inscrições para Assembleia Geral para escolha das Organizações da Sociedade Civil, para assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande-MT.

APresidente do**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990;

Considerando a Resolução nº 42/2019/CMDCA/VG;

Considerandoo Edital nº. 05/2020/CMDCA-VG-MT;

Resolve:

Art.1º – Tornar Público a inscrição das seguintes Organizações da Sociedade Civil:

ATENDIMENTO DIRETO

1.Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso

2.Instituto Semente Brasil

3.Associação Nativo

4.Associação Caminhando Para Mais Um Sonho

5.Instituto Futsal Sem Drogas

6.Associação Cáritas

7.Associação BeneficenteVida Nova

8.Instituto Educacional Luz do Amanhã

9.Centro de Estudo e Assistênciaà Família

10 Associação Social Civil Abaiuc – ASCA

11.Associação Várzeagrandense Madre Tereza de Calcutá

12.Associação Espírita Eurípedes Barsanulfo

13.Associação Espírita Percílio Martins

14.Associação VárzeagrandensePró-Atividades Esportivas

15.Instituição Filantrópica Educacional “O pequeno Galileu”

16.Fundação Espírita Nova Suíça Rachele Steingruber

ATENDIMENTO INDIRETO

1.Associação Matogrossense de Pesquisa e Apoio a Adoção - AMPARA

2.Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Várzea Grande

3.Rotary Clube Portal do Norte

4.Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 03 defevereiro de 2020.

KATLIN OLIVEIRA CALMON

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes

EDITAL DE LEILÃO

Leilão 001/2020

A **Prefeitura Municipal de Várzea Grande**,através da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Leilões Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75 e na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4. 162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT**, em conformidade com o **Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018**, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade LEILÃO, tipo “MAIOR OFERTA”, nas modalidades “PRESENCIAL E ON-LINE” para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITAVEIS e SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Leilões Gestão e Logística Ltda, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso (JUCEMAT), Sr. PAULO MARCUS BRASIL, CPF:743.665.216-87, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, nas modalidades presencial e com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I e Anexo II

ANEXO I

Data: 19/02/2020

Local: PÁTIO DA VIP LEILÕES - AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE – MT.

Horário: 09:00

ANEXO II

Data: 20/02/2020

Local: PÁTIO DA VIP LEILÕES - AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT

Horário: 09:00

1.1.2 . DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem nas modalidades presencial e “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.vipleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital

§1º. As informações, referentes ao LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO, serão divulgadas até o último dia do período de visitação pública dos lotes disponíveis para leilão e por meio de publicação no sítio eletrônico da VIP Leilões (www.vipleiloes.com.br) e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e dos Pátios terceirizados envolvidas no certame.

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos I deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote**.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de COSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1. Será exigida a apresentação de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), de todos os interessados em participar da visitação pública dos veículos destinados para leilão.

3.2. Os veículos objeto do leilão poderão ser examinados pelos interessados nos seguintes períodos, locais e horários:

Período: Nos dias 17 e 18 de fevereiro, das 09:00h às 17:00h.

Local: Pátio VIP Leilões

Endereço: **AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT**

3.3. Será permitida, exclusivamente, apenas a avaliação visual dos lotes no local onde os veículos estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances verbais, de forma presencial ou eletronicamente, de forma on-line:

4.1.1. Lotes classificados como CONSERVADOS (destinados a circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como SUCATAS APROVEITÁVEIS OU SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, seno necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. No ato de arrematação, o licitante presencial deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro, sob pena de nulidade do lance:

a) Pessoa Física: a-1) Documento Oficial de Identidade (com foto); a-2) CPF e/ou comprovante de emancipação, quando for o caso; a-3) Comprovante de endereço atualizado com CEP. b) Pessoa Jurídica:

b-1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos 30 dias), CNPJ;

b-2) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b-3) Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF do representante legal.

4.3. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhada do original.

4.4. Para participação on-line, além da apresentação da documentação descrita nas alíneas “a” e/ou “b”, deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos pregões, no site www.vipleiloes.com.br para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a apresentação de Documento de Identidade Oficial (com foto) e CPF de todos os interessados em participar das hastas licitatórias.

6.2. Os participantes efetuarão lances verbais ou on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br, sendo os lances apresentados presencialmente no local do leilão alimentados no sistema de maneira a competirem em igualdade de condições com os lances ofertados pelos lançadores on-line. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste

edital, pela continuação do pregão apenas na modalidade presencial ou pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente À VISTA, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela VIP Leilões Gestão e Logística com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Para as arrematações realizadas “on-line”, deverão os arrematantes emitirem os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no site www.vipleiloes.com.br obedece às mesmas regras e condições de pagamento do boleto gerado no local do leilão, devendo, portanto, ser quitado no mesmo prazo.

7.1.4. O arrematante presente no local do leilão e aquele que arrematar de forma on-line, não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2019 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2019 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2019 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. 7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.1.1. As despesas de transferência de propriedade, vistorias, remarcação de chassi, gravação de motor, primeiro emplacamento, mudança de placa de duas letras para três letras e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas, serão de responsabilidade dos arrematantes.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias 09/09/2019 a 13/09/2019 (leilão do dia 08/08/2019), conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATAÇÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis, no caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, após ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, conforme parágrafo único do art. 39 da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES - **AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT**

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como “SUCATA” serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como “CONSERVADOS” serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a clausula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.**

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAN - Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** através de sua Comissão Permanente de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** designada a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** obrigada a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão Permanente de Leilão, sito na **Av. Castelo Branco – Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP 78110-200**, no horário de 12h00 às 18h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** no ano de 2019, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado do Mato Grosso, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Municio de Várzea Grande para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 90 dias.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Seguem os anexos I e II, contendo a relação completa dos veículos organizados em lotes.

Várzea Grande/MT, 31 de janeiro de 2020.

ANEXO I

LOTE	PLACA	MODELO	CHASSI	COR	ANO MODELO	UF	AVALIAÇÃO	VALOR
1	QCS1318	HONDA/CG 160 TITAN	9C2KC2210JR002817	AZUL	2017/2018	MT	CONSERVADO	R$ 700,00
2	QCR9600	HONDA/CG 160 FAN	9C2KC2200JR006329	PRETA	2017/2018	MT	CONSERVADO	R$ 700,00
3	QCO9769	HONDA/CG 160 FAN	9C2KC2200JR113469	PRETA	2017/2018	MT	CONSERVADO	R$ 700,00
4	QCP3341	HONDA/CG 160 START	9C2KC2500JR106418	VERMELHA	2017/2018	MT	CONSERVADO	R$ 700,00
5	QCP5788	HONDA/POP 110I	9C2JB0100HR281601	VERMELHA	2017/2017	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
6	QBY1091	HONDA/CG 160 FAN ESDI	9C2KC2200HR603709	VERMELHA	2017/2017	MT	CONSERVADO	R$ 700,00
7	QBZ4934	HONDA/CG 160 FAN ESDI	9C2KC2200HR006117	VERMELHA	2016/2017	MT	CONSERVADO	R$ 700,00
8	QBY7621	HONDA/BIZ 125	9C2JC4830HR101377	CINZA	2016/2017	MT	CONSERVADO	R$ 600,00
9	QBS8411	HONDA/NXR 160 BROS	9C2KD1000HR007568	PRETA	2016/2017	MT	CONSERVADO	R$ 600,00
10	QBS5141	HONDA/CG 160 START	9C2KC2500HR017900	PRETA	2016/2017	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
11	QBS5171	HONDA/CG 160 FAN ESDI	9C2KC2200HR025865	PRETA	2016/2017	MT	CONSERVADO	R$ 700,00
12	QBN6363	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	9C6RG3110G0003430	PRETA	2016/2016	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
13	QBL2201	HONDA/CG 160 FAN ESDI	9C2KC2200GR124261	PRETA	2016/2016	MT	CONSERVADO	R$ 700,00
14	QBI2623	MOTO TRAXX/JL50Q-8	951BXKBA9GB001009	PRETA	2016/2016	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
15	QBC0234	HONDA/BIZ 125	9C2JC4830GR027263	VERMELHA	2016/2016	MT	CONSERVADO	R$ 600,00
16	QBY8801	HONDA/CB 250F TWISTER	9C2MC4400GR023871	PRETA	2016/2016	MT	CONSERVADO	R$ 700,00
17	QBY9929	HONDA/CG 160 FAN ESDI	9C2KC2200GR104621	VERMELHA	2015/2016	MT	CONSERVADO	R$ 600,00
18	OAS6492	JTA/SUZUKI GSR125 S	9CDNF4FDSGM104593	VERMELHA	2015/2016	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
19	NJD7351	HONDA/POP 110I	9C2JB0100GR038740	BRANCA	2015/2016	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
20	QBV7560	HONDA/CG150 START	9C2KC1670FR212908	VERMELHA	2015/2015	MT	CONSERVADO	R$ 600,00
21	QBL2635	HONDA/CG 150 TITAN EX	9C2KC1660FR508948	BRANCA	2015/2015	MT	CONSERVADO	R$ 600,00
22	QBF4604	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680FR578852	VERMELHA	2015/2015	MT	CONSERVADO	R$ 600,00
23	QBZ1518	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680FR223119	VERMELHA	2015/2015	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
24	QBV0677	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680FR012032	PRETA	2014/2015	MT	CONSERVADO	R$ 600,00
25	OBO7081	HONDA/XRE 300	9C2ND1110FR009139	VERMELHA	2014/2015	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
26	OBP4430	HONDA/POP100	9C2HB0210FR411923	BRANCA	2014/2015	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
27	QBM6006	DAFRA/RIVA 150	95VC05B2EFM000027	VERMELHA	2014/2015	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
28	QBJ8236	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680ER556871	VERMELHA	2014/2014	MT	CONSERVADO	R$ 600,00
29	QBJ4896	HYUNDAI/HB20 1.6M COMF	9BHBG51DAEP263244	BRANCA	2014/2014	MT	CONSERVADO	R$ 1.000,00
30	QBI8406	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680ER559826	PRETA	2014/2014	MT	CONSERVADO	R$ 600,00
31	QBI4115	HONDA/CG 125 FAN ESD	9C2JC4160ER027340	PRETA	2014/2014	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
32	QBG9767	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680ER033533	VERMELHA	2014/2014	MT	CONSERVADO	R$ 600,00
33	QBA9778	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120ER040315	VERMELHA	2014/2014	MT	CONSERVADO	R$ 600,00
34	OAQ4964	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680ER542497	PRETA	2014/2014	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
35	OBE9311	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680ER485521	PRETA	2013/2014	MT	CONSERVADO	R$ 600,00
36	OBD1995	HONDA/XRE 300	9C2ND1110ER000334	BRANCA	2013/2014	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
37	OAX7216	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680ER403010	PRETA	2013/2014	MT	CONSERVADO	R$ 600,00
38	NJV3983	HONDA/CB 300R	9C2NC4910ER003355	VERMELHA	2013/2014	MT	CONSERVADO	R$ 600,00
39	NJN1322	HONDA/CB 300R	9C2NC4910ER400907	AZUL	2013/2014	MT	CONSERVADO	R$ 600,00
40	OBB3298	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	9C6KE1950E0012875	PRETA	2013/2014	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
41	QBK1687	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680ER009934	VERMELHA	2013/2014	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
42	OBG2903	YAMAHA/T115 CRYPTON K	9C6KE1560E0027369	AZUL	2013/2014	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
43	OBS4636	HONDA/BIZ 125 EX	9C2JC4830DR035733	BRANCA	2013/2013	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
44	OBG3682	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680DR003659	PRETA	2013/2013	MT	CONSERVADO	R$ 600,00

45	OBD8590	HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1670DR522650	VERMELHA	2013/2013	MT	CONSERVADO	R$ 600,00
46	OAQ0068	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120DR535331	VERMELHA	2013/2013	MT	CONSERVADO	R$ 600,00
47	NUC3635	HONDA/CB 300R	9C2NC4910DR027916	PRETA	2013/2013	MT	CONSERVADO	R$ 600,00
48	NTY6464	KAWASAKI/NINJA 300	96PEXHA16DFS03028	BRANCA	2013/2013	MT	CONSERVADO	R$ 700,00
49	OBP2940	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120DR537301	VERMELHA	2013/2013	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
50	OBD9752	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110DR767852	VERMELHA	2012/2013	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
51	OBC9461	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680DR803713	VERMELHA	2012/2013	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
52	OBC8123	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	LXYXCBL03D0527922	PRETA	2012/2013	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
53	OBB6722	HONDA/CG 150 TITAN EX	9C2KC1660DR506727	VERMELHA	2012/2013	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
54	OAX4524	VW/SAVEIRO 1.6 CS	9BWKB05U0DP080403	BRANCA	2012/2013	MT	CONSERVADO	R$ 2.000,00
55	OAQ0757	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	9C6KE1500D0076717	PRETA	2012/2013	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
56	OBF1383	HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1670DR449660	VERMELHA	2012/2013	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
57	OBF5977	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110CR550167	PRETA	2012/2012	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
58	OBB7236	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JC4820CR031390	PRETA	2012/2012	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
59	OBA5544	HONDA/CB 300R	9C2NC4310CR050810	AMARELA	2012/2012	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
60	OAZ9753	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110CR551635	VERMELHA	2012/2012	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
61	OAS9093	HONDA/CG 150 TITAN EX	9C2KC1660CR544366	VERMELHA	2012/2012	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
62	OAR7173	HONDA/XRE 300	9C2ND0910CR012115	VERDE	2012/2012	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
63	NUD3773	HONDA/POP100	9C2HB0210CR459277	VERMELHA	2012/2012	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
64	NPP4843	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110CR486833	PRETA	2012/2012	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
65	OBC5716	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JC4820CR036077	PRETA	2012/2012	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
66	OAR8763	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120CR560592	VERMELHA	2012/2012	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
67	OBF7261	YAMAHA/NEO AT115	9C6KE1000C0055592	PRATA	2011/2012	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
68	OAY0522	YAMAHA/FAZER YS250	9C6KG0460C0060783	PRATA	2011/2012	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
69	OAU0536	HONDA/POP100	9C2HB0210CR417396	VERMELHA	2011/2012	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
70	OAS7288	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680CR413293	VERMELHA	2011/2012	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
71	OAS5714	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	95VGF3F2BCM003173	VERMELHA	2011/2012	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
72	OAS0445	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120CR500470	ROXA	2011/2012	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
73	OAR7131	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	9C6KE1510C0024998	PRETA	2011/2012	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
74	OAP9522	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120CR528890	PRETA	2011/2012	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
75	OAP6928	FLASH/MV TEEN 50	93FTNJXKBCM001083	PRATA	2011/2012	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
76	NTX3811	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110CR458506	VERMELHA	2011/2012	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
77	NJT5343	YAMAHA/FAZER YS250	9C6KG0460C0030377	ROXA	2011/2012	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
78	GWR1070	VW/GOL 1.0 GIV	9BWAA05W4CP015164	BRANCA	2011/2012	MT	CONSERVADO	R$ 1.000,00
79	OAX6581	I/SHINERAY XY 110 V	LXYXCHL08B0274953	AZUL	2011/2011	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
80	OAS6974	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JC4820BR283733	PRETA	2011/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
81	NUG3564	HONDA/CB 300R	9C2NC4310BR279044	PRETA	2011/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
82	NUE9724	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680BR534687	PRETA	2011/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
83	NUC2045	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120BR742464	ROXA	2011/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
84	NUA2172	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1520B0046639	PRETA	2011/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
85	NTY1484	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120BR738802	PRETA	2011/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
86	NPO4851	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	9C6KE1500B0042674	VERMELHA	2011/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
87	NPO2112	HONDA/CB 300R	9C2NC4310BR107501	VERMELHA	2011/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
88	NPM9262	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110BR729032	PRETA	2011/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
89	NPL7651	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120BR528944	PRETA	2011/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
90	NPL7602	HONDA/BIZ 125 EX	9C2JC4830BR006511	AMARELA	2011/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
91	NPL6312	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JC4820BR075470	ROSA	2011/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
92	NPG6113	GM/S10 EXECUTIVE D	9BG138SJ0BC463020	PRETA	2011/2011	MT	CONSERVADO	R$ 2.000,00
93	NPF3342	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110BR721680	ROXA	2011/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
94	NPC7873	HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1670BR558191	PRETA	2011/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
95	NPC3852	HONDA/CB 300R	9C2NC4310BR040703	PRETA	2011/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
96	NJV1751	HONDA/CG 150 TITAN EX	9C2KC1660BR500466	VERMELHA	2011/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
97	NJU3012	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120BR703755	VERMELHA	2011/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
98	NJO3492	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110BR461308	VERMELHA	2011/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
99	NJT7752	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110BR506336	PRETA	2011/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
100	OAR7274	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1520B0065351	PRETA	2011/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
101	NPG8093	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	95VGF2B2BBM002286	PRETA	2011/2011	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
102	NUG6920	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1520B0004981	VERMELHA	2010/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
103	NUE4017	HONDA/NXR150 BROS ESD	9C2KD0540BR500011	PRETA	2010/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
104	NUC8977	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	9C6KE1510B0000813	VERMELHA	2010/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
105	NPM5015	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120BR509568	PRETA	2010/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
106	NPM0585	HONDA/POP100	9C2HB0210BR000308	PRETA	2010/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
107	NPJ0925	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680BR307143	PRETA	2010/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
108	NPH4354	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120BR509507	VERMELHA	2010/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
109	NPH3953	I/SHINERAY XY 50 Q	LXYXCBL05B0253779	VERMELHA	2010/2011	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
110	NPD8236	CHEVROLET/CLASSIC LS	9BGSU19F0BB125014	CINZA	2010/2011	MT	CONSERVADO	R$ 1.000,00
111	NPC4585	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120BR500454	VERMELHA	2010/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
112	NPC0465	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110BR301417	VERDE	2010/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
113	NJV3104	I/PEUGEOT 207 5P	8AD2MKFWXBG000595	PRATA	2010/2011	MT	CONSERVADO	R$ 1.000,00
114	NPJ8025	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120BR506794	ROXA	2010/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
115	NUE8078	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0127532	PRETA	2010/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
116	NUC5238	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	9C2KC1610AR045515	LARANJA	2010/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
117	NUB3209	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR698522	PRETA	2010/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
118	NUA9140	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR707656	PRETA	2010/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
119	NTZ6330	HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1550AR200195	PRETA	2010/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
120	NTY5859	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0135853	VERMELHA	2010/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
121	NPL4165	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120AR151723	PRETA	2010/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00

122	NPJ5755	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JC4220AR399049	VERMELHA	2010/2010	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
123	NPH3912	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120AR086920	PRETA	2010/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
124	NPC2966	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JC4220AR343713	ROSA	2010/2010	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
125	NJV8884	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120AR068249	PRETA	2010/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
126	NJV7626	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR582890	AZUL	2010/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
127	NJV1716	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR036845	PRETA	2010/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
128	NJU6344	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	9C2KC1620AR033650	VERDE	2010/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
129	NJU3657	HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1550AR102739	PRETA	2010/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
130	NJR9354	HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1550AR080566	PRETA	2010/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
131	NJR0643	HONDA/BIZ 125 KS	9C2JC4210AR113481	PRETA	2010/2010	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
132	NJP6784	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	9C2KC1620AR031742	AMARELA	2010/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
133	NJO5154	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	9C2KC1620AR028859	PRETA	2010/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
134	NJM2213	HONDA/CB 300R	9C2NC4310AR057681	AMARELA	2010/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
135	NJK8833	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR597188	PRETA	2010/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
136	NJG9522	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120AR058011	VERMELHA	2010/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
137	NJG4162	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120AR055067	PRETA	2010/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
138	HTR3673	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	9C6KE1200A0057926	PRETA	2010/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
139	HMO8530	GM/CELTA 4P SPIRIT	9BGRX48F0AG278945	PRATA	2010/2010	MT	CONSERVADO	R$ 1.000,00
140	NTY9459	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR692321	PRETA	2010/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
141	NPP2087	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR544964	VERMELHA	2009/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
142	NPP1650	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	9C2KC1620AR000253	PRETA	2009/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
143	NPO0050	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR513284	PRETA	2009/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
144	NPK1157	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR551516	AMARELA	2009/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
145	NPK0870	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120AR009104	PRETA	2009/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
146	NPH1599	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR503571	PRETA	2009/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
147	NPD1097	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	9C2KC1640AR000302	LARANJA	2009/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
148	NJU6504	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0109834	PRETA	2009/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
149	NJL4653	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	9C2KC1620AR004288	PRETA	2009/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
150	NJH0223	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR557225	PRETA	2009/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
151	KAU6162	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	9C2KC1620AR012125	CINZA	2009/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
152	KAS3481	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0096437	VERMELHA	2009/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
153	KAR8281	HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1550AR044251	CINZA	2009/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
154	NPN6107	HONDA/BIZ 125 MAIS	9C2JC4230AR106396	VERMELHA	2009/2010	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
155	NPP3869	DAFRA/SPEED 150	95VCA1A299M001530	AMARELA	2009/2009	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
156	NPN0739	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	9C2KC16309R021147	CINZA	2009/2009	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
157	NPM7710	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC41209R033491	PRETA	2009/2009	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
158	NPM5648	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	9C2KC16209R027472	VERMELHA	2009/2009	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
159	NPF6698	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC41209R109500	PRETA	2009/2009	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
160	NPC8298	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JC42209R123991	CINZA	2009/2009	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
161	NPC0378	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JC42209R123102	CINZA	2009/2009	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
162	NJU8158	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC41209R078943	PRETA	2009/2009	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
163	NJU6746	I/SHINERAY XY 110 V	LXYXCHL0990290041	AZUL	2009/2009	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
164	NJS8995	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC15109R027327	VERMELHA	2009/2009	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
165	NJS6706	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	9C2KC16209R008597	CINZA	2009/2009	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
166	NJQ7766	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE122090059967	PRATA	2009/2009	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
167	NJP2527	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC41209R082645	VERMELHA	2009/2009	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
168	NJO5387	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC41209R074877	PRETA	2009/2009	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
169	NJN2296	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC41209R078699	PRETA	2009/2009	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
170	NJK2436	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC41109R071404	PRETA	2009/2009	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
171	NJI9164	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC41209R051637	PRETA	2009/2009	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
172	NJW5008	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	9C2KC16309R019342	PRETA	2009/2009	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
173	NPH6318	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JC42209R040411	AMARELA	2009/2009	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
174	NJS8354	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ9M301731	PRETA	2009/2009	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
175	NPH3070	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	9C6KE120090004456	AZUL	2008/2009	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
176	NJP7935	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE122090023747	PRATA	2008/2009	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
177	NJB8623	I/TRAXX JL50Q 2	LAAAXKBB590003284	PRETA	2008/2009	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
178	MWO8775	VW/GOL 1.0 GIV	9BWAA05W29P082046	BRANCA	2008/2009	MT	CONSERVADO	R$ 700,00
179	NPG0680	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R699924	CINZA	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
180	NPF8599	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R241702	PRETA	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
181	NJW0759	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE092080239349	VERMELHA	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
182	NJP1078	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08108R359142	PRETA	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
183	NJO8588	HONDA/CG 150 SPORT	9C2KC08608R034419	VERMELHA	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
184	NJO6318	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R755958	PRETA	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
185	NJM2189	HONDA/CBX 250 TWISTER	9C2MC35008R099035	VERMELHA	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
186	NJL6549	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R681911	PRETA	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
187	NJK6769	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08108R249343	CINZA	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
188	NJJ5828	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R688962	PRETA	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
189	NJJ1167	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R199365	PRETA	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
190	NJG6507	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R651501	CINZA	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
191	NJG5056	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ8M209983	VERMELHA	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
192	NJF7036	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R627043	PRETA	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
193	NJF1587	SUNDOWN/WEB 100	94J1XFBB88M063313	PRATA	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
194	NJE8288	HONDA/CG 150 TITAN ESD	9C2KC08208R073435	CINZA	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
195	NJD8454	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R586307	PRETA	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
196	NJD2915	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R606151	PRETA	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
197	NJD2757	HONDA/NXR150 BROS ES	9C2KD03308R060110	PRETA	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
198	NJC3851	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R133338	PRETA	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 400,00

199	NJB3836	YAMAHA/NEO AT115	9C6KE100080013423	AZUL	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
200	JYY9494	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JA04208R080849	CINZA	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
201	JYK8857	HONDA/POP100	9C2HB02108R034467	PRETA	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
202	NIZ2942	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08108R122455	PRETA	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
203	NIY2597	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08108R242118	VERMELHA	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
204	NEB6392	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE092080187806	PRETA	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
205	KAR4752	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R727740	CINZA	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
206	NAS1603	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R161768	PRETA	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
207	NJE3738	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R671432	PRETA	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
208	NJN9290	HONDA/CBX 250 TWISTER	9C2MC35008R022220	AMARELA	2007/2008	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
209	NJE5580	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R048210	CINZA	2007/2008	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
210	NJE3069	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R027523	PRETA	2007/2008	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
211	NIY2770	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R009691	PRETA	2007/2008	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
212	NJO8680	HONDA/BIZ 125 KS	9C2JA04108R007058	CINZA	2007/2008	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
213	NJO8780	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08108R048209	CINZA	2007/2008	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
214	NJL9380	HONDA/CG 150 TITAN ES	9C2KC08508R027879	PRETA	2007/2008	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
215	KAP4676	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30707R180959	PRETA	2007/2007	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
216	KAM7302	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08107R180034	PRETA	2007/2007	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
217	KAL3223	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30707R093308	PRETA	2007/2007	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
218	KAK6825	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE092070109202	VERMELHA	2007/2007	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
219	KAK0882	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JA04207R096247	AZUL	2007/2007	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
220	KAJ2322	HONDA/CBX 250 TWISTER	9C2MC35007R071790	AMARELA	2007/2007	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
221	KAH6395	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ7M072347	PRETA	2007/2007	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
222	JYS3841	HONDA/CBX 250 TWISTER	9C2MC35007R066480	AMARELA	2007/2007	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
223	KAT7884	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JA04207R056524	AZUL	2007/2007	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
224	KAS4786	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ7M073417	PRATA	2007/2007	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
225	KAQ0783	HONDA/CG 150 TITAN ES	9C2KC08507R051153	VERDE	2007/2007	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
226	KAH1811	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30707R213433	PRETA	2007/2007	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
227	KAP3594	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30707R002777	PRETA	2006/2007	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
228	KAO8179	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	9CDNF41AJ7M026586	VERMELHA	2006/2007	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
229	JYT7487	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08107R061630	PRETA	2006/2007	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
230	JYO0581	HONDA/CG 150 TITAN ES	9C2KC08507R013111	PRETA	2006/2007	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
231	HSR9315	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ7M057557	PRETA	2006/2007	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
232	DTN0425	HONDA/NXR150 BROS KS	9C2KD03207R000034	PRETA	2006/2007	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
233	KAT1869	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08107R040801	PRATA	2006/2007	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
234	KAD9412	HONDA/CG150 SPECIAL EDIT	9C2KC08207R090704	LARANJA	2006/2007	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
235	KAD1352	HONDA/BIZ 125 KS	9C2JA04107R009368	VERMELHA	2006/2007	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
236	KAC7301	HONDA/BIZ 125 KS	9C2JA04107R003838	PRATA	2006/2007	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
237	KAR0083	HONDA/BIZ 125 KS	9C2JA04107R015635	PRETA	2006/2007	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
238	KAU4409	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08107R039369	PRETA	2006/2007	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
239	NJD3791	HONDA/BIZ 125 KS	9C2JA04106R831593	PRETA	2006/2006	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
240	KAO5215	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JA04206R875571	AZUL	2006/2006	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
241	KAM5369	HONDA/BIZ 125 KS	9C2JA04106R839237	VERMELHA	2006/2006	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
242	KAK8684	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30706R838875	PRETA	2006/2006	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
243	KAK6065	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30706R869409	PRETA	2006/2006	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
244	KAK4103	HONDA/CG 150 TITAN ESD	9C2KC08206R818683	PRETA	2006/2006	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
245	KAK0423	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30706R841031	PRETA	2006/2006	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
246	KAJ0364	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30706R835558	PRETA	2006/2006	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
247	KAH6546	HONDA/CG 150 TITAN ES	9C2KC08506R822835	PRETA	2006/2006	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
248	KAB5712	HONDA/CG 150 TITAN ES	9C2KC08506R824002	VERMELHA	2006/2006	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
249	JHB9815	VW/GOL 1.6 COPA	9BWCB05W06T164804	AMARELA	2006/2006	MT	CONSERVADO	R$ 700,00
250	NDE1317	VW/GOL 1.0	9BWCA05W96T191941	PRETA	2006/2006	MT	CONSERVADO	R$ 700,00
251	KAG7835	HONDA/NXR150 BROS ESD	9C2KD03106R006864	VERMELHA	2006/2006	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
252	KAF2615	HONDA/BIZ 125 KS	9C2JA04106R821703	PRETA	2006/2006	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
253	KAJ4374	YAMAHA/FAZER YS250	9C6KG017060007701	PRETA	2005/2006	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
254	KAA1191	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30706R807357	PRETA	2005/2006	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
255	KAU2918	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08106R003641	PRATA	2005/2006	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
256	KAG5753	HONDA/NXR150 BROS KS	9C2KD03206R002777	VERMELHA	2005/2006	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
257	KAG0494	HONDA/CG 150 TITAN ES	9C2KC08506R010081	PRETA	2005/2006	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
259	KAM5804	HONDA/CG 150 SPORT	9C2KC08605R023858	PRETA	2005/2005	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
260	JZY4905	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30705R021376	VERMELHA	2005/2005	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
261	JZX8556	HONDA/CG 150 TITAN ESD	9C2KC08205R049660	PRETA	2005/2005	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
262	JZX2576	HONDA/CG 150 TITAN ES	9C2KC08505R051924	VERDE	2005/2005	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
263	KAG4769	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30705R065678	VERMELHA	2005/2005	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
264	KAF0235	HONDA/CG 125 FAN JOB KS	9C2JC30705R701528	AMARELA	2005/2005	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
265	KAE9785	HONDA/CG 125 FAN JOB KS	9C2JC30705R701525	AMARELA	2005/2005	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
266	KAE9349	HONDA/XR 250 TORNADO	9C2MD34005R013055	PRETA	2005/2005	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
267	KAD7194	HONDA/CG 150 TITAN ESD	9C2KC08205R056138	PRETA	2005/2005	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
268	KAD4413	HONDA/C100 BIZ ES	9C2HA07105R030122	VERMELHA	2005/2005	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
269	KAC5394	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30705R086657	AZUL	2005/2005	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
270	KAC0873	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08105R097777	PRETA	2005/2005	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
271	KAA7126	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08105R127375	AZUL	2005/2005	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
272	KAF1394	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30705R094968	AZUL	2005/2005	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
273	JZX5643	YAMAHA/XTZ 125E	9C6KE037050027752	BRANCA	2004/2005	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
274	JZW5752	HONDA/CG 150 TITAN ESD	9C2KC08205R020325	AZUL	2004/2005	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
275	JZV4991	HONDA/CG 150 TITAN ESD	9C2KC08205R016895	VERMELHA	2004/2005	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
276	JZS6361	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08105R015328	VERDE	2004/2005	MT	CONSERVADO	R$ 300,00

ANEXO II

LOTE	PLACA	MODELO	CHASSI	COR	ANO MODELO	UF	AVALIAÇÃO	VALOR
277	JZY9759	HONDA/XR 250 TORNADO	9C2MD34004R020691	PRETA	2004/2004	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
278	JZX4229	HONDA/C100 BIZ	9C2HA07004R036860	PRETA	2004/2004	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
279	JZU5185	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08104R047998	VERMELHA	2004/2004	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
280	JZU0251	HONDA/C100 BIZ ES	9C2HA07104R056806	PRETA	2004/2004	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
281	JZT8985	YAMAHA/YBR 125E	9C6KE043040032845	PRETA	2004/2004	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
282	JZT6113	HONDA/CG 150 TITAN ESD	9C2KC08204R001407	VERMELHA	2004/2004	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
283	JZS8065	HONDA/CG 150 TITAN ESD	9C2KC08204R004755	VERDE	2004/2004	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
284	KAG4797	HONDA/CG 150 TITAN ES	9C2KC08504R017341	VERDE	2004/2004	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
285	KAD3887	HONDA/CG 150 TITAN ESD	9C2KC08204R029909	AZUL	2004/2004	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
286	KAB1657	HONDA/XR 250 TORNADO	9C2MD34004R018362	PRETA	2004/2004	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
287	JZP9232	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30104R054561	BRANCA	2003/2004	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
288	JZO2962	HONDA/CG 125 CARGO	9C2JC30304R002842	BRANCA	2003/2004	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
289	KAS0240	HONDA/CG 125 TITAN KSE	9C2JC30214R607416	VERDE	2003/2004	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
290	JZQ9167	HONDA/C100 BIZ ES	9C2HA07103R047342	AZUL	2003/2003	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
291	JZN3686	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30103R252577	VERMELHA	2003/2003	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
292	JZN1895	HONDA/CBX 250 TWISTER	9C2MC35003R125078	VERDE	2003/2003	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
293	JZT2377	HONDA/CG 125 TITAN ES	9C2JC30203R105304	PRATA	2002/2003	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
294	JZO5054	HONDA/CG 125 TITAN KSE	9C2JC30213R605526	PRATA	2002/2003	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
295	KAG9710	HONDA/CG 125 TITAN KSE	9C2JC30213R511919	VERDE	2002/2003	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
296	JZL6865	HONDA/CG 125 TITAN KSE	9C2JC30212R513316	VERMELHA	2002/2002	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
297	JZK6213	HONDA/CBX 250 TWISTER	9C2MC35002R028182	VERMELHA	2002/2002	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
298	JZK4086	HONDA/CG 125 TITAN KSE	9C2JC30212R526629	VERMELHA	2002/2002	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
299	JZJ8806	HONDA/CBX 200 STRADA	9C2MC27002R010237	PRETA	2002/2002	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
300	JZG9863	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30102R115773	PRATA	2001/2002	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
301	JZS5677	VW/GOL SPECIAL	9BWCA05Y22T069224	VERMELHA	2001/2002	MT	CONSERVADO	R$ 700,00
302	KAB2630	HONDA/C100 BIZ ES	9C2HA07101R253598	PRETA	2001/2001	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
303	JZY9360	HONDA/CG 125 CARGO	9C2JC30301R008769	BRANCA	2001/2001	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
304	JZN3428	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30101R141710	VERDE	2001/2001	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
305	JZK1189	HONDA/C100 BIZ ES	9C2HA07101R247945	AZUL	2001/2001	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
306	JZI5969	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30101R233103	VERMELHA	2001/2001	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
307	JZG9135	HONDA/CG 125 TITAN ES	9C2JC30201R054711	VERDE	2001/2001	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
308	JZG6787	HONDA/C100 BIZ	9C2HA07001R028081	AZUL	2001/2001	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
309	JZG1205	VW/KOMBI	9BWGB07X31P016090	BRANCA	2001/2001	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
310	JZB7384	HONDA/NX-4 FALCON	9C2ND07001R007023	PRETA	2001/2001	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
311	JWT3516	HONDA/C100 BIZ ES	9C2HA07101R234473	PRETA	2001/2001	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
312	HRK4358	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30101R228082	VERDE	2001/2001	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
313	JZF0711	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30101R042699	VERDE	2000/2001	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
314	GUB9405	GM/CORSA WIND	9BGSC08Z01C143766	AZUL	2000/2001	MT	CONSERVADO	R$ 700,00
315	JZX8280	HONDA/C100 BIZ	9C2HA0700YR050453	PRETA	2000/2000	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
316	JZJ5398	HONDA/C100 BIZ	9C2HA0700YR032582	PRETA	2000/2000	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
317	JZA6424	HONDA/C100 BIZ ES	9C2HA0710YR228883	AZUL	2000/2000	MT	CONSERVADO	R$ 200,00

318	JYY7582	HONDA/CG 125 TITAN ES	9C2JC3020YR004534	AZUL	2000/2000	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
319	HRW7031	HONDA/CG 125 TITAN ES	9C2JC3020YR008051	PRATA	2000/2000	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
320	JZP0688	HONDA/C100 BIZ ES	9C2HA0710YR202118	VERMELHA	1999/2000	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
321	JZB6987	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC2500YR006964	AZUL	1999/2000	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
322	JYW7723	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC2500XR139292	VERDE	1999/1999	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
323	KAH0248	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250XWR059931	AZUL	1998/1999	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
324	QCB2923	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	9C6RG3140J0001805	VERMELHA	2017/2018	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
325	QCB0560	HONDA/CG 160 FAN	9C2KC2200JR122356	PRETA	2017/2018	MT	CONSERVADO	R$ 700,00
326	QBZ7274	HONDA/CG 160 FAN ESDI	9C2KC2200GR070986	PRATA	2016/2016	MT	CONSERVADO	R$ 700,00
327	QBR5844	HONDA/CG 160 FAN ESDI	9C2KC2200GR081904	VERMELHA	2016/2016	MT	CONSERVADO	R$ 700,00
328	QBC2383	HONDA/BIZ 125 EX	9C2JC4830FR050027	BRANCA	2015/2015	MT	CONSERVADO	R$ 600,00
329	QBD0531	HONDA/XRE 300	9C2ND1110FR005930	VERMELHA	2014/2015	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
330	QBA4932	HONDA/XRE 300	9C2ND1110FR001033	PRETA	2014/2015	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
331	NUC0531	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JC4820ER010930	PRETA	2013/2014	MT	CONSERVADO	R$ 600,00
332	OBI6695	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680DR314162	PRETA	2013/2013	MT	CONSERVADO	R$ 600,00
333	OAS3862	HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1670CR511795	PRETA	2012/2012	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
334	NPO8093	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110CR520164	PRETA	2012/2012	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
335	OAR6431	HONDA/CG 150 TITAN EX	9C2KC1660CR515962	AMARELA	2011/2012	MT	CONSERVADO	R$ 500,00
336	NUF3074	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110BR511140	PRETA	2011/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
337	NTY4875	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680BR539888	PRATA	2011/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
338	NPQ6714	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680BR517058	PRETA	2011/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
339	NPH6872	YAMAHA/T115 CRYPTON K	9C6KE1440B0017859	VERMELHA	2011/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
340	NBR8734	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1520B0033136	VERMELHA	2011/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
341	NBL4638	HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1670BR629180	PRETA	2011/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
342	NPI5795	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1520B0008553	PRETA	2010/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
343	NJL4831	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120BR517010	VERMELHA	2010/2011	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
344	NUE7867	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120AR127537	PRETA	2010/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
345	NPQ2977	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120AR106971	PRETA	2010/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
346	NJD3262	HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1550AR052995	CINZA	2010/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
347	KAU3092	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120AR049252	AZUL	2010/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
348	NPM7237	HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1550AR031326	PRETA	2009/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
349	NPI4959	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120AR004299	PRETA	2009/2010	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
350	NJK8063	I/PEUGEOT 307 16 FX PR	8AD3CN6BTAG024491	PRATA	2009/2010	MT	CONSERVADO	R$ 1.000,00
351	JSW9723	HONDA/CB 300R	9C2NC4310AR048113	VERMELHA	2009/2010	MT	CONSERVADO	R$ 600,00
352	NPQ2560	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE122090074641	AZUL	2009/2009	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
353	NPN8949	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE122090066885	PRETA	2009/2009	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
354	NPE7728	HONDA/BIZ 125 MAIS	9C2JC42309R106528	VERMELHA	2009/2009	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
355	NJL9156	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	9C6KE120090027089	VERMELHA	2009/2009	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
356	NJF5603	HONDA/CG 150 TITAN ES	9C2KC15209R018167	VERMELHA	2009/2009	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
357	NJC0373	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC41109R010101	PRETA	2009/2009	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
358	NPG3489	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R223591	PRETA	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
359	NJL7078	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R751701	PRETA	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
360	NJG4683	HONDA/CG 150 TITAN ES	9C2KC08508R068012	PRETA	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 400,00

361	NJC8898	YAMAHA/NEO AT115	9C6KE100080024557	PRETA	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
362	JYO9473	HONDA/CG 150 TITAN ES	9C2KC08508R044162	PRETA	2008/2008	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
363	NJF4250	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JA04208R005100	AMARELA	2007/2008	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
364	NIZ2781	FORD/FIESTA FLEX	9BFZF10A488227375	PRETA	2007/2008	MT	CONSERVADO	R$ 1.000,00
365	KAS5575	VW/GOL 1.0	9BWCA05WX8P000295	CINZA	2007/2008	MT	CONSERVADO	R$ 700,00
366	KAP6406	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30707R144150	PRETA	2007/2007	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
367	KAK7382	HONDA/NXR150 BROS ES	9C2KD03307R043775	PRETA	2007/2007	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
368	JYA7171	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30707R188681	PRETA	2007/2007	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
369	HGX6833	HONDA/CIVIC LXS FLEX	93HFA66307Z213706	CINZA	2007/2007	MT	CONSERVADO	R$ 1.000,00
371	KAS9826	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30707R189506	PRETA	2007/2007	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
372	KAQ2964	HONDA/NXR150 BROS KS	9C2KD03207R015011	PRETA	2007/2007	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
373	KAT1769	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08107R037026	PRETA	2006/2007	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
374	KAL6514	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30706R850979	PRETA	2006/2006	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
375	KAP8269	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30706R952352	PRETA	2006/2006	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
376	KAE6091	HONDA/CBX 250 TWIS-TER	9C2MC35006R038788	VERMELHA	2006/2006	MT	CONSERVADO	R$ 400,00
377	KAK3054	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08106R031135	PRETA	2005/2006	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
378	JZZ6205	SUNDOWN/WEB 100	94J1XFBD55M005772	PRETA	2005/2005	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
379	JZX2436	HONDA/CBX 250 TWIS-TER	9C2MC35005R029742	PRETA	2005/2005	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
380	JZW4845	I/GM CLASSIC SPIRIT	8AGSN19X05R142139	PRETA	2005/2005	MT	CONSERVADO	R$ 700,00
381	KAS9906	HONDA/NXR125 BROS KS	9C2JD20105R004133	AZUL	2004/2005	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
382	KAR3176	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08105R028029	VERMELHA	2004/2005	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
383	KAB3729	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08104R062719	VERMELHA	2004/2004	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
384	JZT8716	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08104R066709	PRETA	2004/2004	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
385	DOC2598	VW/GOL 1.0	9BWCA05XX4T127588	CINZA	2004/2004	MT	CONSERVADO	R$ 700,00
386	ALO1556	HONDA/C100 BIZ ES	9C2HA07104R025649	VERMELHA	2004/2004	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
387	JZS4769	RENAULT/CLIO AUT 1.0 H	93YCB0Y054J449028	BRANCA	2003/2004	MT	CONSERVADO	R$ 700,00
388	KAO1570	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30103R107002	VERDE	2002/2003	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
389	HSA4434	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	9BR53ZEC238508652	PRETA	2002/2003	MT	CONSERVADO	R$ 1.000,00
390	JZP4367	HONDA/CG 125 TITAN ES	9C2JC30202R144603	VERMELHA	2002/2002	MT	CONSERVADO	R$ 300,00
391	JZL3156	GM/CORSA MILENIUM	9BGSC19Z02B192196	BRANCA	2002/2002	MT	CONSERVADO	R$ 700,00
392	JZI8226	GM/CELTA	9BGRD08Z02G164616	PRETA	2002/2002	MT	CONSERVADO	R$ 700,00
393	KAD1327	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30102R106839	AZUL	2001/2002	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
394	HRZ0893	GM/CORSA WIND	9BGSC19Z01C221508	VERDE	2001/2001	MT	CONSERVADO	R$ 700,00
395	KEF8553	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC3010YR031362	VERMELHA	2000/2000	MT	CONSERVADO	R$ 200,00
258	MZW0665	YAMAHA/XTZ 125K	9C6KE038050025321	PRETA	2005/2005	AC	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
370	DYN4385	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30707R133939	PRETA	2007/2007	SP	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
396	QBX5219	HONDA/CG 160 FAN ES-DI	9C2KC2200GR003772	PRETA	2015/2016	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
397	QBW9900	HONDA/CG 125 CARGO KS	9C2JC4130FR200890	BRANCA	2015/2015	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
398	ITE2360	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	9BD196271D2044010	VERMELHA	2012/2013	RS	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 1.000,00
399	OBH7490	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	9C6KE1500C0069215	VERMELHA	2012/2012	MS	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
400	OBH6979	FLASH/MV CITY 150	93FCTACBCCM002487	PRATA	2012/2012	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
401	ITQ4054	HONDA/CG150 FAN ES-DI	9C2KC1680CR459868	CINZA	2012/2012	RS	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
402	NPQ5433	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JC4820CR028474	PRETA	2012/2012	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00

403	OAP7268	FLASH/MV CITY 150	93FCTACJBCM000537	VERMELHA	2011/2012	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
404	NUF0062	FLASH/MV TEEN 50	93FTNJXKBCM000189	VERMELHA	2011/2012	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
405	OBM2596	DAFRA/SPEED 150	95VCA7F8BCM000644	PRETA	2011/2012	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
406	ATS8315	FIAT/STRADA FIRE FLEX	9BD27803MB7381301	BRANCA	2011/2011	PR	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 500,00
407	NPK4985	FORD/KA FLEX	9BFZK53A7BB275798	VERMELHA	2010/2011	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 500,00
408	NUB4558	GM/MERIVA MAXX	9BGXH75X0BC129685	BRANCA	2010/2011	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 500,00
409	NTZ4959	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0137355	ROXA	2010/2010	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
410	NPP8697	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0128146	PRETA	2010/2010	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
411	NJW1405	YAMAHA/FAZER YS250	9C6KG0270A0016547	PRETA	2009/2010	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
412	KAR9901	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120AR031455	AZUL	2009/2010	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
413	NJL3927	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC41109R516838	PRETA	2009/2009	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
414	BZZ8903	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC41109R036783	PRETA	2009/2009	SP	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
415	NOI9759	I/CITROEN C4 PAL-LAS20EXA	8BCLDRFJ28G560606	PRETA	2008/2008	PA	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 500,00
416	NKN3224	YAMAHA/YBR 125ED	9C6KE090080032734	AZUL	2008/2008	SP	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
417	NJG4887	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R138802	PRETA	2008/2008	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
418	IPN5158	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R788518	CINZA	2008/2008	RS	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
419	EXG2833	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ8M145528	PRETA	2008/2008	SP	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
420	NJB2405	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ8M154279	PRETA	2008/2008	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
421	NIZ5985	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ8M152823	PRATA	2008/2008	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
422	NIZ1854	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	9BD15822786107142	AZUL	2008/2008	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 500,00
423	NPH4800	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R215661	PRETA	2008/2008	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
424	NJI1866	DAFRA/SPEED 150	95VCA1E288M011498	VERMELHA	2008/2008	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
425	KAK5722	GM/ASTRA SEDAN AD-VANTAGE	9BGTR69W08B138866	BRANCA	2007/2008	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 500,00
426	HSZ4239	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JA04208R004024	PRETA	2007/2008	MS	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
427	DWS2973	VW/GOLF 2.0	9BWAB01J584002973	PRETA	2007/2008	SP	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 500,00
428	MRT7183	RENAULT/LOGAN EXP 16	93YLSR1TH8J968675	CINZA	2007/2008	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 500,00
429	HSU0629	HONDA/CBX 250 TWIS-TER	9C2MC35007R041561	PRETA	2007/2007	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
430	NJA9512	I/TRAXX JL50Q 2	LAAAXKBB370016256	PRETA	2007/2007	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
431	KAS4125	HONDA/CG 150 TITAN ESD	9C2KC08207R046335	PRATA	2007/2007	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
432	NJQ6800	I/TRAXX JL50Q 2	LAAAXKBB870012672	VERMELHA	2007/2007	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
433	KAQ2495	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ7M075130	PRETA	2007/2007	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
434	KAQ3773	YAMAHA/FAZER YS250	9C6KG017070043080	PRETA	2007/2007	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
435	KAH9442	HONDA/CBX 250 TWIS-TER	9C2MC35007R004865	VERMELHA	2006/2007	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
436	DSD8316	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	9BD15802774921494	PRATA	2006/2007	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
437	KAF2331	HONDA/CBX 250 TWIS-TER	9C2MC35007R012977	AMARELA	2006/2007	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
438	KAE2281	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30707R057802	PRETA	2006/2007	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
439	KAG6203	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ6M023131	PRETA	2006/2006	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
440	KAG7263	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30706R819394	VERMELHA	2006/2006	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
441	KAA7883	FIAT/UNO MILLE FIRE	9BD15822554665973	AZUL	2005/2005	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 500,00
442	KAA9801	YAMAHA/NEO AT115	9C6KE084050012664	PRATA	2005/2005	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
443	KAA0684	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30705R004817	AZUL	2005/2005	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
444	KAB1824	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30705R009264	AZUL	2005/2005	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
445	JYK5756	GM/CELTA 2P LIFE	9BGRZ08X05G147763	PRETA	2004/2005	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00

446	CTO2728	AUDI/A3 1.6	93UMA28L154000146	AZUL	2004/2005	SP	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
447	JZT3974	YAMAHA/YBR 125ED	9C6KE042040024106	PRETA	2004/2004	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
448	ILM0293	FIAT/PALIO FIRE	9BD17146242368889	BRANCA	2003/2004	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
449	KAT9690	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30104R013959	PRETA	2003/2004	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
450	JZS5899	GM/CELTA 5 PORTAS	9BGRD48X03G214717	PRATA	2003/2003	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
451	JZO7279	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30103R034920	AZUL	2002/2003	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
452	JZI1342	HONDA/CBX 200 STRA-DA	9C2MC27002R005736	VERMELHA	2002/2002	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
453	JZH0672	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30102R149489	VERDE	2002/2002	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
454	JZN0564	HONDA/CBX 250 TWIS-TER	9C2MC35002R041578	AZUL	2002/2002	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
455	KER6939	GM/CELTA	9BGRD08Z02G117983	BRANCA	2001/2002	PR	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 500,00
456	JZT2307	FIAT/UNO MILLE FIRE	9BD15802524317955	BRANCA	2001/2002	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
457	JZH6712	HONDA/XR 200R	9C2MD28002R102977	VERMELHA	2001/2002	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
458	ABK4519	VW/GOL SPECIAL	9BWCA05Y32T043568	BRANCA	2001/2002	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
459	JZC9124	FIAT/PALIO YOUNG	9BD17834612281317	CINZA	2001/2001	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
460	JZG7479	GM/CELTA	9BGRD08Z01G102043	VERMELHA	2000/2001	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
461	DBH7454	I/FORD ESCORT GL 1.6 F	8AFZZZEFFYJ159366	PRATA	2000/2000	SP	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
462	JUB3838	VW/SANTANA	9BWZZZ327YP005821	VERMELHA	1999/2000	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
463	CWV8566	RENAULT/SCENIC RXE 2.0	93YJAMG35YJ053284	CINZA	1999/2000	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
464	JZH1140	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250XWR014647	VERMELHA	1998/1999	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
465	JYY0569	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250XWR024797	VERDE	1998/1999	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
466	JYW9701	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250XWR058182	AZUL	1998/1999	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
467	JYU1599	GM/CORSA WIND	9BGSC68ZXWC659590	VERMELHA	1998/1999	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
468	JYT1851	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250WWR092976	AZUL	1998/1998	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
469	JYQ6178	GM/CORSA WIND	9BGSC08ZWVB600497	BRANCA	1997/1998	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
470	CLD8056	VW/GOL MI	9BWZZZ377VP608327	CINZA	1997/1998	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
471	AHO4702	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250WVR076848	VERDE	1997/1998	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
472	JYM7466	VW/GOL MI	9BWZZZ377VT107325	VERDE	1997/1997	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
473	JYI9467	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250TTR073549	VERMELHA	1996/1996	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
474	JYW9500	VW/GOL ROLLING STO-NES	9BWZZZ377ST033329	BRANCA	1995/1995	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
475	JYL0302	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC2501SRS22785	VERMELHA	1995/1995	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
476	JYI0641	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC2501SRS73419	CINZA	1995/1995	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
477	BPV0898	GM/CHEVETTE JUNIOR	9BGTB11NNNC140279	VERDE	1992/1992	SP	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
478	JYF3758	VW/GOL CL	9BWZZZ30ZMT050739	BRANCA	1991/1991	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
479	JZG2270	HONDA/CG 125 TODAY	9C2JC1801LR502703	PRATA	1989/1990	MT	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
480	FCE7209	CHEVROLET/ONIX 1.4AT ACT	9BGKC48V0JG286587	BRANCA	2017/2018	GO	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 500,00
481	OBS5677	HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1670DR489224	VERMELHA	2013/2013	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 300,00
482	OBE2184	FLASH/MV TEEN 50	93FTNJXKCDM007203	VERMELHA	2012/2013	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 100,00
483	OAY6253	FLASH/MV TEEN 50	93FTNJXLBCM002713	VERMELHA	2011/2012	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 100,00
484	OAR4961	I/SHINERAY XY 150 5	LXYPCKL05C0501241	DOURADA	2011/2012	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 100,00
485	NTZ8791	FLASH/MV TEEN 50	93FTNJXKBCM000282	PRATA	2011/2012	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 100,00
486	NPE6961	HONDA/CG 150 TITAN ESD	9C2KC1650BR508971	PRETA	2011/2011	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 150,00
487	ESO9012	HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1670BR533857	PRETA	2011/2011	SP	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 150,00
488	OAS2414	DAFRA/SUPER 50	95VJJ1D8BBM004112	VERMELHA	2011/2011	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 100,00

489	NPP4907	VW/VOYAGE 1.6 COM-FORTL	9BWDB05UXBT025003	PRATA	2010/ 2011	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 500,00
490	NPP8197	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR662163	VERMELHA	2010/ 2010	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 150,00
491	NJV6927	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JC4220AR351388	ROSA	2010/ 2010	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 150,00
492	NPO2670	GM/S10 ADVANTAGE D	9BG138GF0AC423239	BRANCA	2009/ 2010	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 500,00
493	HIG2513	FIAT/UNO MILLE ECO-NOMY	9BD15802AA6390550	BRANCA	2009/ 2010	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 100,00
494	NPL8889	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	9C2KC16309R011853	VERMELHA	2009/ 2009	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 150,00
495	NJK5835	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE122090059336	PRETA	2009/ 2009	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 150,00
496	NJL4247	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	9C6KE121090022047	PRETA	2009/ 2009	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 200,00
497	NKN6540	I/PEUGEOT 307 16 FX PR	8AD3CN6B49G001683	PRATA	2008/ 2009	MG	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 400,00
498	BEW5671	FIAT/PALIO FIRE FLEX	9BD17106G95333103	PRATA	2008/ 2009	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 100,00
499	NPF8299	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R759707	CINZA	2008/ 2008	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 150,00
500	NJG0149	I/TRAXX JL50Q 2	LAAAXKBB280002155	PRETA	2008/ 2008	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 100,00
501	NJA3477	HONDA/BIZ 125 KS	9C2JA04108R042156	CINZA	2008/ 2008	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 150,00
502	NJU8410	GM/CELTA 4P LIFE	9BGRZ48908G217753	PRETA	2007/ 2008	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 400,00
503	NJB4254	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R119995	PRETA	2007/ 2008	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 150,00
504	HSZ2568	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08108R041459	VERMELHA	2007/ 2008	MS	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 150,00
505	BBP0711	FIAT/PALIO ELX FLEX	9BD17140A82983929	PRATA	2007/ 2008	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 100,00
506	ALH1221	TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX	9BR53ZEC488687473	PRETA	2007/ 2008	PR	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 500,00
507	KAQ9745	VW/GOL 1.0	9BWCA05W58P002925	PRETA	2007/ 2008	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 400,00
508	KAL7832	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ8M091275	PRATA	2007/ 2008	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 100,00
509	KAI6382	HONDA/POP100	9C2HB02107R043408	PRETA	2007/ 2007	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 150,00
510	KAG5411	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30707R191199	PRETA	2007/ 2007	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 100,00
511	HFG9882	FIAT/PALIO FIRE FLEX	9BD17164G72875544	PRATA	2006/ 2007	GO	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 500,00
512	KAE6852	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30706R947316	VERMELHA	2006/ 2006	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 150,00
513	KAF8979	HONDA/FIT LX	93HGD17406Z101720	PRATA	2005/ 2006	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 400,00
514	KAB6265	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ5M015793	PRETA	2005/ 2005	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 100,00
515	MQI3845	VW/GOL 1.0	9BWCA05X65T161125	PRETA	2005/ 2005	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 400,00
516	KAE2744	YAMAHA/XTZ 125E	9C6KE037050041005	AMARELA	2005/ 2005	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 150,00
517	JYK1086	VW/GOL 1.0	9BWCA05X45T049259	BRANCA	2004/ 2005	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 400,00
518	JZS0391	HONDA/CG 125 TITAN ES	9C2JC30204R014693	AZUL	2003/ 2004	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 150,00
519	JZR5689	VW/GOL 1.0	9BWCA05X63P080115	PRATA	2003/ 2003	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 300,00
520	DIM2887	FORD/KA GL	9BFBSZGDA3B816030	PRATA	2003/ 2003	SP	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 400,00
521	JZK8793	FORD/FIESTA STREET	9BFBRZFDA2B412659	PRATA	2002/ 2002	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 400,00
522	DCG9507	GM/CORSA ST	9BGST80N02B183122	CINZA	2002/ 2002	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 400,00
523	JZJ8201	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30102R126745	AZUL	2001/ 2002	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 150,00
524	JZG7023	GM/CELTA	9BGRD08Z02G105898	BRANCA	2001/ 2002	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 400,00
525	MCD7909	I/GM CORSA SUPER W	8AGSD35402R101315	BRANCA	2001/ 2002	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 300,00
526	JZN9887	VW/GOL 16V TURBO	9BWCA05X01T222253	PRATA	2001/ 2001	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 300,00
527	JZH9736	VW/GOL 16V PLUS	9BWCA05X71P100207	PRATA	2001/ 2001	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 300,00
528	JZF3095	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30101R066392	VERMELHA	2001/ 2001	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 150,00
529	DEL2069	VW/GOL 16V PLUS	9BWCA05X01T230448	PRETA	2001/ 2001	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 300,00
530	JZT4870	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30101R002651	PRATA	2000/ 2001	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 150,00
531	HRU2809	VW/GOL 16V PLUS	9BWCA05X81P043113	PRETA	2000/ 2001	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 300,00

532	KAQ1077	GM/CELTA	9BGRD08Z01G114895	BRANCA	2000/2001	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 300,00
533	JZX1760	YAMAHA/YBR 125E	9C6KE0100Y0013591	AZUL	2000/2000	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 150,00
534	AJJ6168	GM/S10 2.2 S	9BG124AS0YC432752	AZUL	2000/2000	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 300,00
535	AJI3506	VW/GOL 16V	9BWCA15X1YT215585	BRANCA	2000/2000	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 400,00
536	CJO9985	VW/GOL 16V	9BWCA15X1YP097370	BRANCA	2000/2000	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 400,00
537	JZO3630	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC2500YR006811	VERMELHA	1999/2000	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 150,00
538	JYX2975	VW/GOL 16V	9BWZZZ377XP052146	VERDE	1999/1999	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 300,00
539	JYU3188	VW/GOL SPECIAL	9BWZZZ377WP568869	PRETA	1998/1999	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 400,00
540	KDT8437	VW/GOL SPECIAL	9BWZZZ377WP566681	CINZA	1998/1999	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 300,00
541	JYW0890	VW/GOL 16V	9BWZZZ377VT198132	VERMELHA	1997/1998	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 300,00
542	JYQ3969	VW/PARATI CLUB	9BWZZZ379VT190275	VERDE	1997/1998	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 200,00
543	JYL9616	VW/GOL MI	9BWZZZ377VT078707	PRETA	1997/1997	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 300,00
544	MZN4033	I/FORD ESCORT GLX 16VF	8AFZZZEFFTJ072239	CINZA	1996/1997	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 300,00
545	CAI9266	VW/GOL ROLLING STONES	9BWZZZ377ST020066	BRANCA	1995/1995	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 300,00
546	CBQ4097	VW/GOL 1000	9BWZZZ30ZRT116513	VERMELHA	1994/1994	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 300,00
547	BQX5259	VW/GOL 1000	9BWZZZ30ZRT010024	PRATA	1994/1994	SP	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 300,00
548	JYL0355	FIAT/UNO ELECTRONIC	9BD146000P3998145	CINZA	1993/1993	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 100,00
549	BMW3332	IMP/BMW 318IM SC4 REGINO	WBACA5312PFG05365	PRETA	1992/1993	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 300,00
550	JYH3430	VW/GOL CL	9BWZZZ30ZMT095426	PRATA	1991/1992	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 300,00
551	JYJ9134	VW/GOL CL	9BWZZZ30ZLT024528	BRANCA	1990/1990	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 300,00
552	JYJ6622	VW/VOYAGE GL	9BWZZZ30ZJT013436	VERMELHA	1988/1988	MT	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 300,00

Várzea Grande/MT, 31 de janeiro de 2020.

Vip Leilões – Gestão e Logística SA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT – PREVIVAG

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO:"O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05. "

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 02/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUALde R$ 30.036,00 (trinta mil e trinta e seis reais)

DATA: 21/01/2020

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIAS

PORTARIA Nº008/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2019/2020**, a vigorar a partir de **03.02.2020 a 03.03.2020**, ao servidor **HERCULES THIAGO BATISTELA SGUAREZ**, matrícula nº **690**, exercendo o cargo de **AGENTE SANEAMENTO/ADMINISTRATIVO.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de Fevereiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº009/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2019/2020**, a vigorar a partir de **03.02.2020 a 03.03.2020**, a servidora **ELIANE DA SILVA BRANDÃO**, matrícula nº **681**, exercendo o cargo de **AUXILIAR/SANEAMENTO/MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de Fevereiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº010/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **03.02.2020 a 03.03.2020**, ao servidor **ERLON CEZAR DO ESPÍRITO SANTO**, matrícula nº **651**, exercendo o cargo de **AGENTE/SANEAMENTO/TÉC. HIDROMETRISTA.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de Fevereiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº011/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **03.02.2020 a 03.03.2020**, ao servidor **ALEXANDRE OLIVEIRA MOLINA**, matrícula nº **619**, exercendo o cargo de **AGENTESANEAMENTO/OPER. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de Fevereiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº012/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **03.02.2020 a 03.03.2020**, ao servidor **DERCILIO CAETANO RIBEIRO**, matrícula nº **2079**, exercendo o cargo de **FISCAL DE CORTE.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de Fevereiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº013/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **03.02.2020 a 03.03.2020**, ao servidor **ALEXANDRE AQUINO DE MORAES**, matrícula nº **640**, exercendo o cargo de **AGENTE SANEAMENTO/OPER. DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de Fevereiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº014/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **03.02.2020 a 03.03.2020**, ao servidor **EDSON CARLOS DO NASCIMENTO**, matrícula nº **611**, exercendo o cargo de **FISCAL DE CORTE.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de Fevereiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº015/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **03.02.2020 a 03.03.2020**, ao servidor **GERALDO JOSÉ LEITE**, matrícula nº **2165**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de Fevereiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº016/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **03.02.2020 a 03.03.2020**, ao servidor **FRANCISCO CEZAR RODRIGUES ALVES**, matrícula nº **632**, exercendo o cargo de **ANALISTA DE SANEAMENTO/ENGENHEIRO CIVÍL.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de Fevereiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 125/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, em14 de maio de 2019, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 011/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 03 de fevereiro de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE EDITAL RETIFICADO TOMADA DE PREÇOS N. 01/2020

Processo n° **643002/2019. Objeto: S**eleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma Predial em 02 Escolas Municipais de Educação Básica, onde a empresa vencedora deverá ser responsável pelo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus anexos. Com realização prevista para o **dia 04 de fevereiro de 2020, às 08h30min (horário local), foi prorrogada para dia20 de fevereiro de 2020, às 08h30min (horário local). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de retificação da planilha orçamentária, projeto básico e edital.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 30 de janeiro de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE EDITAL RETIFICADO TOMADA DE PREÇOS N. 02/2020

Processo n° **645139/2020. Objeto:** Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma Predial em 02 Escolas Municipais de Educação Básica, onde a empresa vencedora deverá ser responsável pelo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Com realização prevista para o dia 12 de fevereiro de 2020, às 08h30min (horário local), foi prorrogada para dia**21 de fevereiro de 2020, às 08h30min** (horário local). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de retificação da planilha orçamentária, projeto básico e edital. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 30 de janeiro de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº. 097/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 650.949/2020**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Verônica de Cássia da Silva, matrícula 132.796,do cargo em Concurso de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeitos a partir de 30 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 096/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 650.781/2020**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Janaina da Costa Ribeiro, matrícula 132.796,do cargo em Concurso de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeitos a partir de 30 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2020

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 002/2020**, tendo por objeto oregistro de preços para eventual e/ou futura aquisição de combustíveis no município de Cuiabá - MT, a varejo, para veículos de diversas secretarias, a empresa: **B&M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, com o percentual de 1% para todos os itens.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2020

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2020.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 002/2020**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de combustíveis no município de Cuiabá - MT, a varejo, para veículos de diversas secretarias, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, a empresa: **B&M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** com o percentual de 1% para todos os itens.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2

MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT torna público o Registro de Preços referente ao Processo N°julgamento tipo maior desconto / Item, cujo objeto se trata ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL" PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S-10), NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, tendo como vencedora as empresas:

Empresa:B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LT CPF/CNPJ:37.488.012/0001-17

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALORUNITÁRIO	VALORTOTAL

1	1	ALCOOL COMUM (CUIABÁ)		LT	2.000,0000	1%	3,0680	6.136,0000
1	2	OLEO DIESEL S-10 (CUIABÁ)		LT	17.500,0000	1%	4,3005	75.258,7500
1	3	ÓLEO DIESEL COMUM (CUIABÁ)		LT	7.000,0000	1%	4,2678	29.874,6000
1	4	GASOLINA COMUM (CUIABÁ)		LT	9.500,0000	1%	4,7510	45.134,5000

Totalizando a porcentagem de 1% para todos os itens. A ata de Registro de Preços terá vigência até 03/02/2021 e está disponível no site. Maiores informações no endereço RUA DR. MARIO CORREA, N°: 452, CENTRO, CEP: 78.245-000, VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT. Fone: (65) 32591313

DECRETO N. 013/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"**NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DO CONSELHO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."**

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício datado de 03 de fevereiro de 2020. Solicitando a substituição da conselheira Evellyn Juliane Frazão por um período de 03/02/2020 a 03/08/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear em substituição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, a senhora Lilyan Fernandes de Arruda Teixeira, 1º Suplente de Conselheiro, em substituição a Evellyn Juliane Frazão.

Parágrafo único – A referida substituição será pelo prazo de 03/02/2020 a 03/08/2020 em virtude da Srª. Evellyn Juliane Frazão *se encontra-se de licença maternidade.*

Art. 2º - Em conseqüência do disposto no artigo anterior o referido Conselho não altera sua estrutura administrativa, ficando a ex-conselheira Titular do Cargo com direito de requerer o seu cargo, quando lhe convier.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS do mês DE FEVEREIRO DE dois mil E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 001/2020**, tendo por objeto o de **REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ADUELAS DE CONCRETO ARMADO,** a (s) empresa (s): **WANDERSON FERREIRA VALADÃO**, com proposta no valor global de **R$ 435.000,00** (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2020

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 001/2020**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ADUELAS DE CONCRETO ARMADO,** a (s) empresa (s): **WANDERSON FERREIRA VALADÃO**, com proposta no valor global de **R$ 435.000,00** (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREGÃO PRESENCIAL N. 001-2020EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1

MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE - MT torna publico o Registro de Preços referente ao Processo N° julgamento tipo por item, cujo objeto se trata ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL" COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PARA MANUTENÇÃO DE GALERIAS E NA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, tendo como vencedora as empresas:

Empresa: WANDERSON FERREIRA VALADÃO 92632645115 **CPF/CNPJ:** 24.690.555/0001-70

Vencedora dos itens
01, 02
Total: 435.000,00

Totalizando o Valor de R$ 435.000,00(quatrocentos e trinta e cinco mil reais). A ata de Registro de Preços terá vigência até 03/02/2021 e esta disponível no site . Maiores informações no endereço RUA DR. MARIO CORREA, N°: 452, CENTRO, CEP: 78.245-000, VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT. Fone: (65) 32591313

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n. 006, de 13 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal N. 8.666/93, que a licitação realizada através do **TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020**, publicado pelo jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestar serviços na construção de guarda corpo e corrimão no Terminal Turístico, localizado na beira do rio Guaporé no município Vila Bela da SS. Trindade/MT, com abertura e julgamento ocorridos em 31 de janeiro de 2020, teve como vencedora a empresa: **JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: n. 00.948.380/0001-90,** com proposta no valor global de **R$ 214. 258,63 (duzentos e quatorze mil duzentos e cinquenta e oito reias e sessenta e seis centavos).**

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 03 de fevereiro de 2020.

ROSEMAR DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020

Em consonância às disposições da **Lei Federal N. 8.666/93**, com suas alterações posteriores, e considerando que a Licitante exerceu o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre a **TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020**, e **HOMOLOGO** seu objeto à empresa: **JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: n. 00.948.380/0001-90,** que apresentou proposta no valor global de **R$ 214.258,63 (duzentos e quatorze mil duzentos e cinquenta e oito reias e sessenta e seis centavos)**, vencedora do referido procedimento licitatório, nos termos da minuta contratual que dele faz parte integrante, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PE 035 2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 792689

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados resultado do Processo Licitatório nº 080/2019 na modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2019,** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de Laboratório, ficando o procedimento declarado como FRACASSADO devido aos valores apresentados ficarem acima do valor médio estimado no edital.

Vila Rica – MT, 03 de Fevereiro de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PE 038/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 796986

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados resultado do Processo Licitatório nº 083/2019 na modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2019,** Registro de preço para futura e eventual aquisição de cimento e tela soldada, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
BIRK MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (18.082.532/0001-80)	R$ 326.762,20

Vila Rica – MT, 03 de Fevereiro de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cimento e tela soldada, para reformas, manutenções corretivas e preventivas de todos os prédios, ambientes, estruturas e instalações públicas, a fim de atender as necessidades das secretarias de administração, finanças, ação social, agricultura, educação, saúde, saevir, cultura, desporto e lazer e viação e obras públicas

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

DATA: Vila Rica/MT, 03 de Fevereiro de 2020.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

BIRK MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (18.082.532/0001-80) R$ 326.762,20

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 001/2020,Registro de preço Futura e Eventual locação de software especializado em prestação de serviços de apoio à tomada de decisão em ambiente web, que possibilite em tempo real o controle e gerenciamento de informações fiscais, tributárias e contábeis, dos contribuintes inscritos no município, pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, com a finalidade de acompanhar o cálculo dos índices de repasse do ICMS ao Município, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES (08.878.875/0001-10)	R$ 78.000,00 Anual

Vila Rica – MT, 03 de Fevereiro de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias com lâmpadas tipo LED, com colocação e aproveitamento do posteamento existente, para instalação e manutenção de iluminação da Praça Central do Município de Vila Rica, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

DATA: Vila Rica/MT, 03 de Fevereiro de 2020.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME (27.927.653/0001-77**)** R$ 475.000,00

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO RECARGA DE OXIGÊNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 802808

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio hospitalar para suprir a demanda do hospital municipal desta municipalidade, para atendimentos de urgência/emergência, para pacientes internos e conforme prescrição médica.

REALIZAÇÃO: 18/02/2020

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 03 de Fevereiro de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

DECRETO Nº 009/2019 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR N 2 1. 273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO SETOR SUL E SETOR NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o beneficio, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

SETOR SUL E NORTE

1- Cota Única até 31/03/2020.

11- Primeira parcela em 31/03/2020.

III- Segunda parcela em 30/04/2020.

IV- terceira parcela em 29/05/2020.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PP 017/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

A Pregoeira Oficial, Sr.ª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 090/2019,Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias com lâmpadas tipo LED, com colocação e aproveitamento do posteamento existente, para instalação e manutenção de iluminação da Praça Central do Município de Vila Rica, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-ME (27.927. 653/0001-77)	R$ 475.000,00

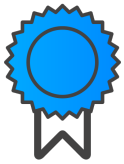
Vila Rica – MT, 03 de Fevereiro de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Feb 03 22:34:17 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)